SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 23 de Setembro de 2015 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO IV | Nº 0840

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 001/2015

LICITAÇÃO MODALIDADE "TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2015".

RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de Abatiá – Estado do Paraná torna público a homologação do procedimento licitatório em epigrafe e adjudicação do objeto, sendo **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, PARA REALIZAÇÃO DE 20 (VINTE) FUNERAIS, DURANTE UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES"** que faz parte integrante deste Edital tendo como vencedora a empresa **R Muniz de Carvalho - ME,** estabelecida à Rua Sete de Setembro nº 517, Cep 86.460-000, cidade de Abatiá, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 17.492.485/0001-80, com valor de **R$ 12.915,00 (DOZE MIL NOVECENTOS E QUINZE REAIS)**.

Abatia – Paraná, aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de 2015.

MARIA DE LOURDES FERRAZ YAMAGAMI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aline dos Santos Carlos de Souza
Código Identificador:9E099D46

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2015

Retificar o Edital da Tomada de Preços n.º 002/2015, publicada no Diário Oficial do Município (AMP) na Edição n.º 0834 em 15 de Setembro de 2015.

NO ÍTEM 2.2 DO EDITAL
ONDE SE LÊ:
2.2 – A empresa deverá ter vínculo com no mínimo 02 (dois) médicos disponíveis para o atendimento, sendo 01 (um) médico do trabalho. Também, deverá disponibilizar, quando requerido e a qualquer tempo, um terceiro médico ou outro profissional de saúde, para atender as necessidades do município, cuja contratação, neste caso específico, se fará mediante termo aditivo, limitado ao máximo de 10% (dez) por cento de acréscimo sobre o valor total contratado.
LEIA-SE
2.2 – A empresa deverá ter vínculo com no mínimo 02 (dois) médicos disponíveis para o atendimento. Também, deverá disponibilizar, quando requerido e a qualquer tempo, um terceiro médico ou outro profissional de saúde, para atender as necessidades do município, cuja contratação, neste caso específico, se fará mediante termo aditivo, limitado ao máximo de 10% (dez) por cento de acréscimo sobre o valor total contratado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PARÁGRAFO TERCEIRO DA MINUTA DO CONTRATO
ONDE SE LÊ:
Parágrafo Terceiro - A empresa deverá ter vínculo com no mínimo 02 (dois) médicos disponíveis para o atendimento, sendo 01 (um) médico do trabalho. Também, deverá disponibilizar, quando requerido e a qualquer tempo, um terceiro médico ou outro profissional de saúde, para atender as necessidades do município, cuja contratação, neste caso específico, se fará mediante termo aditivo, limitado ao máximo de 10% (dez) por cento de acréscimo sobre o valor total contratado.
LEIA-SE:
Parágrafo Terceiro - A empresa deverá ter vínculo com no mínimo 02 (dois) médicos disponíveis para o atendimento. Também, deverá disponibilizar, quando requerido e a qualquer tempo, um terceiro médico ou outro profissional de saúde, para atender as necessidades do município, cuja contratação, neste caso específico, se fará mediante termo aditivo, limitado ao máximo de 10% (dez) por cento de acréscimo sobre o valor total contratado.

FICA ALTERADA A DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES PARA O DIA 13 (TREZE) DE OUTUBRO DE 2015 ÀS 09:00 (NOVE) HORAS.

Abatiá-PR, 18 de Setembro de 2015.

MARIA DE LOURDES FERRAZ YAMAGAMI
Prefeita Municipal

ALINE DOS SANTOS CARLOS DE SOUZA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Murilo José da Silva
Código Identificador:D422CE54

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Câmara Municipal de Almirante Tamandaré -PR
Demonstrativo da Despesa com Pessoal
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Setembro de 2014 á Agosto de 2015

RGF - ANEXO I (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a")	R$ 1,00
Unidade Gestora: CÂMARA MUNICIPAL	
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)
	LIQUIDADAS
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	3.433.320,96
Pessoal Ativo	3.386.812,29

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Gestão 2015 / 2016

Presidente: Marcel Henrique Micheletto - Assis Chateaubriand - Amop
1° Vice-presidente: Ricardo Antonio Ortinã - Santo Antonio do Sudoeste - A
2° Vice-presidente: Luiz Carlos Gil - Ivaiporã - Amuvi
3° Vice-presidente: Everton Barbieri - Esperança Nova - Amerios
1° Secretário: Bento Batista da Silva – Juranda - Comcam
2° Secretário: Paulo Francisco de Marinho Dutra - São Carlos do Ivaí - Amunpar
1° Tesoureiro: Ivar Barea - Capitão Leônidas Marques - Amop
2° Tesoureiro: José Lineu Gomes - Nova Laranjeiras - Cantuquiriguaçu
Diretor de Relações Institucionais política: Edgar Bueno – Cascavel - Amop

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Pessoal Inativo e Pensionistas	-
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de Terceirização (art. 18, § 1º da LRF)	38.549,31
(-)DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art.19, § 1º da LRF)(II)	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-
Decorrentes de Decisão Judicial	-
Despesas de Exercícios Anteriores	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP(III) = (I-II)	3.425.361,60
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL(IV)	88.265.381,92
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL(V) = (III/IV)*100	3,88
LIMITE MÁXIMO (incisos I,II e III, art. 20 da LRF) - 0%	-
LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22 da LRF) - 0%	-

AMAURI LOVATO
Presidente da Câmara

FERNANDO S. MANELLI
CRC 051675/O2

ALCEU DE BRITTO
Controle Interno

Publicado por:
Michele Emily da Fonseca
Código Identificador:0549B1DD

SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
REGULAMENTO DO 1º ENCONTRO TEMÁTICO DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – 23/09/2015

CAPÍTULO I
Do Objetivo, Temário e da Organização.
Art. 1º. O **1º Encontro Temático Dos Direitos Da Pessoa Com Deficiência** de Almirante Tamandaré, será promovido pela Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, com apoio da Secretaria Municipal da Família e demais secretarias correlatas, e será realizado no dia 23/09/2015, no Centro de Convenções Edson Dalke, situado a Rua Raquel Candido de Siqueira, 533, no Centro de Almirante Tamandaré, a partir das 13 horas, com credenciamento iniciando as 12h30m.

Art. 2º. O **1º Encontro Temático Dos Direitos Da Pessoa Com Deficiência** de Almirante Tamandaré terá como tema geral: "Os Desafios na implementação da política da pessoa com deficiência: a transversalidade como radicalidade dos Direitos Humanos" que é o tema da IV Conferência Nacional ", e como eixos temáticos:

I - Eixo 1: Identidade de gênero e raça, diversidade sexual e geracional;
II - Eixo 2: Financiamento – Fundos e Políticas de Incentivo Fiscal para o atendimento de pessoas com deficiência;
III - Eixo 3: Financiamento – Orçamento Público;
IV - Eixo 4: Órgãos Gestores e de instâncias de participação social;
V - Eixo 5: Interação entre os Poderes Federados;
VI - Eixo 6: Implantação e Fortalecimento dos Conselhos Municipais dos Direitos da Pessoa com deficiência.
VII - Eixo 7: O reconhecimento da pessoa com deficiência na atuação das políticas setoriais objetivando um atendimento de qualidade.

Parágrafo Único: Será realizada a tradução simultânea de todo o programa para a Linguagem Brasileira de Sinais (LIBRAS).

Art. 3º. Os eixos temáticos deverão ser desenvolvidos de modo a articular e integrar os vários aspectos de uma política de defesa de direitos da Pessoa com deficiência, de maneira a garantir a diversidade, a especificidade e a intersetorialidade, respeitando-se os temas fornecidos pelo Conselho Estadual e Nacional dos Direitos da Pessoa Com Deficiência (COEDE e CONADE).

Parágrafo Único. Nosso município elaborará três propostas nos moldes do instrumental aprovado pelo COEDE/PR, não menos e nem mais por eixo, indicando a quais esferas de governo caberão a execução da proposta (municipal, estadual ou União).

Art. 4º. O **1º Encontro Temático Dos Direitos Da Pessoa Com Deficiência** de Almirante Tamandaré terá por objetivo também eleger 03 (três) Delegados (as) para **IV Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Com Deficiência do Paraná.**

Parágrafo Único: Na realização deste encontro temático municipal deverão ser garantidas vagas de delegados para as pessoas com deficiência ou seu representante legal, que não sejam vinculadas à nenhuma Organização da Sociedade Civil, as quais participarão em representação de usuários.

Art. 5º. A fim de colaborar com a Prefeitura Municipal na execução do 1º Encontro Temático municipal, foi criado uma **Comissão Organizadora,** que tem entre suas competências básicas:
1) Organizar e coordenar o Encontro Temático.
2) Orientar e acompanhar a realização e resultados do Encontro Temático Municipal;
3) Preparar e acompanhar a operacionalização do Encontro Temático;

Art. 6º A comissão citada no parágrafo anterior é composta por 02 pessoas com deficiência e 02 pessoas do poder público municipal envolvidas na temática, a saber:
· **Reginaldo Bini** – representante dos deficiente auditivos;
· **Marisa Tatarém Guedes** – representante deficientes físicos;
· **Roseli Holoth** – Professora e interprete de LIBRAS do CMAE;
· **Kellen Wanderlei Santos** – Psicóloga da Escola Especial Roza Bini de Oliveira;

Paragrafo Único: A Comissão Organizadora poderá delegar tarefas para a boa e correta execução do Encontro Temático.

CAPÍTULO II
PROGRAMAÇÃO E CREDENCIAMENTO

Art. 7º Serão atividades oficiais do **1º Encontro Temático Dos Direitos Da Pessoa Com Deficiência** de Almirante Tamandaré: credenciamento, abertura, palestra magna, grupos temáticos de discussão (trabalho em grupos dos eixos), café e eleição de representantes e plenária final.

Art. 8º O credenciamento dos participantes **1º Encontro Temático Dos Direitos Da Pessoa Com Deficiência** de Almirante Tamandaré será efetuado no dia **23/09/2015** das **12:30** horas às **14** horas e tem como objetivo identificar os participantes e a condição de participação.

Parágrafo Único - No momento do Credenciamento, os delegados poderão optar por uma pasta contendo um eixo temático, sendo que estas foram montadas com numerais de 1 a 7 com numerais **extra grandes**, para facilitar a visualização dos delegados com deficiência visual, sendo que os 7 eixos foram divididos em quantidades similares para cada eixo, de acordo com o número total de delegados, mais cerca de 20 pastas para convidados observadores.

Art. 9º. O crachá de Participante do encontro temático é o instrumento que dá direito ao voto em todas as etapas do encontro temático, sendo este pessoal e intransferível.

Parágrafo único. A Comissão Organizadora confeccionará apenas 53 crachás para as pessoas com deficiência ou seus representantes legais bem como os representantes das entidades que atuam na defesa, promoção ou garantia de direitos de pessoas com deficiência, e 53 para as organizações governamentais do município sendo estes trabalhadores, técnicos e gestores que atuem nas políticas para pessoas com deficiência ou similar.

Art.10. A quantidade de pessoas credenciadas para participar como representantes ou delegados(as) do **1º Encontro Temático Municipal dos Direitos da Pessoa Com Deficiência de Almirante Tamandaré** será de 106 pessoas, assim divididas por ocasião de sua inscrição no credenciamento:

I - 53 Vagas – Representantes ou Delegados(as), desde que devidamente credenciados (as), **com direito a voz e voto** da sociedade

civil entre as pessoas com deficiência ou seus representantes legais bem como os representantes das entidades que atuam na defesa, promoção ou garantia de direitos de pessoas com deficiência.
II - 53 Vagas – Representantes ou delegados(as), desde que devidamente credenciados (as), **com direito a voz e voto**, indicados pelas organizações governamentais do município, entre trabalhadores, técnicos e gestores que atuem nas políticas para pessoas com deficiência ou correlatas, bem como representantes do Poder Legislativo, Judiciário, ou Ministério Público.
Parágrafo Único – Poderão participar como Convidados e Observadores, desde que devidamente credenciados, com direito apenas a voz, cerca de 20 pessoas, desde que sejam:
a) pessoas interessadas nas questões afetas ao tema do Encontro;
b) representantes das Universidades, pesquisadores, entre outros;

Art.11. As excepcionalidades surgidas no credenciamento serão tratadas pela Comissão Organizadora.

CAPÍTULO III

ABERTURA

Art. 12. A abertura do Encontro Temático será realizada sem a composição de mesa, apenas com breves discursos das autoridades presentes, como Prefeito, Promotores, Juiz e assim por diante.

Parágrafo Único: Será feita uma breve explanação de como funcionara o Encontro Temático, com base neste regulamento.

CAPÍTULO IV

Palestra Magna e Grupos Temáticos de Discussão (Eixos)

Art. 13. A palestra Magna será proferida por um especialista do tema, e dará base para as discussões dos 07 (sete) eixos sugeridos pelo Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência (COEDE), conforme artigo 2º deste regulamento, com a duração aproximada de 01 (uma) hora.

Art. 14. Após a Palestra Magna, serão formados 07 (sete) grupos para discussão temática de cada eixo (plenária temática ou grupos de discussão).

Art. 15. Os Grupos de discussão serão de caráter analítico e propositivo, onde serão debatidos os eixos temáticos conforme instrumentais fornecidos pelo estado, dentro do prazo estipulado no programa, de no máximo 01 (uma) hora.

Art. 16. Os Grupos de discussão serão realizados simultaneamente, em número de 07 (sete) conforme definido na programação, e contarão com a participação de todos os credenciados como representantes / delegados, convidados e observadores previamente distribuídos no momento do credenciamento, seguindo o tema e eixos temáticos do Artigo 2º deste Regulamento.

Art. 17. Referente a cada Eixo temático**,** o produto das plenárias temáticas será encaminhado para a plenária final para discussão final, sendo que deverá ser sistematizado segundo o formulário padrão para cada eixo, que determina 03 (três) e não menos ou mais, propostas para cada Eixo temático, sendo que cada uma das três propostas devem ser escolhidos a esfera de governo de atuação: municipal, estadual ou União.

Parágrafo Único. O debate das temáticas pode ser agrupado em conformidade com a necessidade do Encontro Temático, desde que se garanta que o preenchimento do instrumental de registro será feito por eixo temático e não de forma única.

Art. 18. Cada Plenária Temática ou eixo de discussão contará com:
a) 01 (um) **Coordenador** indicado(a) pela Comissão Organizadora, que ficará responsável por controlar o uso do tempo e organizar as perguntas formuladas pelo grupo, bem como a matéria proposta;
b) 01 (um) **Relator** escolhido pelo grupo, que terá a função de fazer o registro das discussões do grupo. Ao término do trabalho, deverão apresentar os resultados para aprovação do grupo, e, em seguida proceder ao preenchimento do relatório, entregando-o aos apoios da Comissão Organizadora. Cada grupo deverá apresentar 01 (um) relatório contendo as 03 (três) deliberações priorizadas. O tempo de intervenção verbal de cada membro do grupo será de até 02 (dois) minutos. Destaca-se que **convidados e observadores** têm direito a voz nos grupos de trabalho, ainda que não possam votar.
c) 01 (um) **Facilitador** indicado pela Comissão Organizadora, com formação técnica para orientar os trabalhos do grupo. Cabe a ele(a) propor as questões a serem discutidas pelo grupo, de acordo com o eixo previamente estabelecido, reorientar as discussões, especialmente quando estiverem se distanciando do foco.

CAPITULO V

Da Eleição dos Delegados

Art. 19. Serão candidatos a Delegados para a **IV Conferência Estadual Dos Direitos Da Pessoa Com Deficiência**, os participantes elencados no inciso I e II, do artigo 10º deste Regulamento.

Parágrafo Único – Os candidatos a delegados eleitos deverão apresentar documento de identificação oficial com foto e no mínimo um telefone para contato, e preencher a ficha Padrão de "Delegado Eleito", fornecida pelo Escritório Regional – SEDS.

Art. 20. Os delegados eleitos para **IV Conferência Estadual Dos Direitos Da Pessoa Com Deficiência** deverão participar integralmente do Encontro Temático e no ato da homologação deverão estar presentes.

Art. 21. A escolha dos delegados para a **IV Conferência Estadual Dos Direitos Da Pessoa Com Deficiência** se dará entre os Participantes deste Encontro Temático conforme Artigo 19 acima, por maioria de votos, entre os seus pares, sendo eleitos do mais votado ao menos votado, conforme disponibilidade de vagas, sendo eleitos os titulares e seus suplentes, e será conforme o ***REGULAMENTO DA IV CONFERÊNCIA ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, de 27/04/2015,*** perfazendo 03 Delegados(as) no total:

a) 02 titulares governamentais;
b) 01 titular da sociedade civil;

Parágrafo Único. Será eleito(a) 01 suplente de delegado(a), para cada vaga titular.

Art. 22. Na impossibilidade do(a) Delegado(a) titular estar presente na conferência regional, este deverá comunicar a Secretaria Municipal da Família com pelo menos 01 (um) mês de antecedência da data da Conferência Estadual, e o respectivo suplente será convocado para exercer a representação do município.

CAPÍTULO VI

DA PLENÁRIA FINAL

Art. 23. A Plenária Final é o momento de discussão e aprovação, observando o disposto nos incisos I e II, do artigo 10º, deste Regimento.

Art. 24. A Plenária final é constituída de Delegados(as), Observadores(as) e Convidados(as). Terão direito a voto os(as) Delegados(as) devidamente credenciados(as) no **1º Encontro Temático Dos Direitos Da Pessoa Com Deficiência** de Almirante Tamandaré e que estejam de posse do crachá de identificação. Aos demais participantes será garantido o direito a voz.

Art. 25. Na Plenária Final serão homologados os instrumentais, que serão lidos um a um para aprovação pela plenária, conforme artigo anterior.

Art. 26. Constarão do instrumental as propostas que obtiverem, no mínimo, a aprovação de metade mais um dos(as) participantes presentes na Plenária Final.

Art. 27. Também é na plenária final que serão lidas as moções, se houverem, e devidamente votadas.

Art. 28. O Produto do 1º Encontro Temático dos Direitos da Pessoa Com Deficiência de Almirante Tamandaré será encaminhado para o Conselho Estadual em instrumento próprio (Instrumental) contendo todos os dados de cada eixo.

CAPÍTULO VII

Das Moções

Art. 29. As moções deverão ser apresentadas à Comissão Organizadora, devidamente assinadas por ***60%*** dos delegados(as) presentes até a instalação da plenária final, no mesmo prazo concedido para a apresentação de destaques.

Parágrafo Único. As Moções podem ser de repúdio, indignação, apoio, congratulação ou recomendação.

Art. 30. Após a leitura de cada moção proceder-se-á a votação, sendo aprovadas as que obtiverem 70% dos votos dos delegados, conforme artigo 10 incisos I e II e artigo 34.

CAPÍTULO VIII

Das Disposições Gerais

Art. 31. Aos participantes das Plenárias é assegurado o direito de levantar questões de ordem à Comissão Organizadora, sempre que julgarem não estar sendo cumprido o regimento.

Parágrafo Único - Em regime de votação, são vedados os levantamentos de questões de ordem.

Art. 32. Serão conferidos Certificados ou Declarações a todos os participantes do **1º Encontro Temático Dos Direitos Da Pessoa Com Deficiência** de Almirante Tamandaré e bem como aos Membros da Comissão Organizadora.

Art. 33. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e apresentados para votação da Plenária.

Art. 34. Será divulgado pela **Comissão Organizadora** após a palestra magna, o número de delegados e de delegadas do 1º Encontro Temático Dos Direitos Da Pessoa Com Deficiência de Almirante Tamandaré, bem como o número de convidados(as) e observadores.

Art. 35. Este Regulamento rege o 1º Encontro Temático dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Almirante Tamandaré, e **não poderá ser mudado, e deverá ser respeitado e obedecido por todos os presentes, sejam delegados, convidados ou observadores.**

Almirante Tamandaré 10/09/2015.

COMISSÃO ORGANIZADORA DO 1º ENCONTRO TEMÁTICO DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE ALMIRANTE TAMANDARÉ.

Publicado por:
Xênia Mara de Paula Sebotaio
Código Identificador:8632BDD2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 488, DE 22 DE SETEMBRO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

EXONERAR a Srª. **HERLENE QUADROS DOS SANTOS**, RG nº 4.156.598-5/PR., CPF nº 540.336.919-87, do cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA**, a partir desta data.

Notifique-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 22 de setembro de 2015.

ALDNEI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tuany Hina Cavalli
Código Identificador:09CA719E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 489, DE 22 DE SETEMBRO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, a Sra. **SHEILA HIBNER**, RG nº 8.815.191-7/PR., CPF nº 047.199.659-97, para o cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA**, a partir desta data, ficando revogada a portaria 459 de 19 de agosto de 2015.

Notifique-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 22 de setembro de 2015.

ALDNEI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tuany Hina Cavalli
Código Identificador:F59B3CF5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

COMITÊ GESTOR DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADAS, CONCESSÕES E TERCEIRIZAÇÕES

REF: CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2015

A PREFEITURA DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, por meio do Presidente do seu Comitê Gestor de PPPs, declara publicamente as instituições habilitadas a apresentarem projetos de iluminação pública vinculados ao CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2015:

1. ERNST & YOUNG ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA – CNPJ 59.527.788/0001-31
2. CALE ELETRICIDADE, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ 01.493.307/0001-34;
3. CITELUZ SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO URBANA S/A., CNPJ 02.966.986/0001-84
4. PHILUS ENGENHARIA LTDA, cnpj 81.082.679/0001-07;
5. GUSTAVO MARÇAL KANASHIRO, CNPJ 10.423.461/0001-20, AUGUSTO CESAR MAKOUN GASPERIN, CNPJ 09.263.279/0001-70, ambos em consórcio com ENDEAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 03.430.585/0001-78;
6. NOVAYA SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 22.792.110/0001-76;
7. TECNOLAMP DO BRASIL LÂMPADAS E ACESSÓRIOS LTDA, CNPJ/MF n. 00.119.405/0001-43;;

8. LS SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO LTDA-ME, CNPJ 18.222.319/0001-27

Ressalta também que a partir desta data passam a acontecer prazos para apresentação de projetos e posterior julgamento, conforme vinculação do ato supra.
A Administração está à disposição, por meio do endereço eletrônico franciscoalpendre@gmail.com compras@tamandare.pr.gov.br ou por fone (41) 3699-8600 para esclarecimento de quaisquer dúvidas e fornecimento de quaisquer documentos.
Sem exceção, todas as correspondências eletrônicas trocadas serão replicadas a todos os participantes.

Almirante Tamandaré, 19 de setembro de 2015

FRANCISCO ALPENDRE
Presidente do Comitê Gestor

Publicado por:
Xênia Mara de Paula Sebotaio
Código Identificador:1216F76D

SECRETARIA DE GOVERNO, OUVIDORIA E COMUNICAÇÃO SOCIAL
DECDECRETO Nº 1036, DE 10 DE SETEMBRO DE 2015

"Aprova o Regimento Interno do Conselho de Alimentação Escolar - CAE, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais conferidas pelos artigos 69, IV e VIII e 89, I, "g", da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no art. 27, inciso IV, da Resolução /FNDE/CD/N.38/2009,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o Regimento Interno do **Conselho de Alimentação Escolar -CAE**, constante do Anexo Único, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 10 de setembro de 2015.

ALDNEI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DE ALIMEANTAÇÃO ESCOLAR – CAE

CAPÍTULO I
Das atribuições do CAE

Art. 1º - O Conselho de Alimentação Escolar – CAE – Colegiado Deliberativo, instituído no âmbito do Município de Almirante Tamandaré, através do Decreto 33/2000 de 20 de novembro de 2000, com base na Resolução/FNDE/CD/N. 38/2009 que regulou sua composição e atribuições, tem como finalidade assessorar o Governo Municipal na Execução do PMAE – Programa Municipal de Alimentação Escolar junto aos estabelecimentos de Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos, Peti e Casa de Apoio mantidos pelo Município, pelo Estado e pelas Instituições, motivando a participação de órgãos públicos e da comunidade na consecução de seus objetivos, competindo-lhe especificamente:
I - Acompanhar a aplicação dos recursos da merenda escolar;
II - Zelar pela qualidade dos produtos, em todos os níveis, desde a aquisição até a distribuição, observando sempre as boas práticas higiênicas e sanitárias;
III - Orientar sua aquisição dos alimentos, assessorar a comissão de licitação no processo de aquisição da merenda escolar;
IV - Assessorar e orientar as escolas quando da recepção e armazenamento dos produtos, bem como orientar a coleta de amostras para serem submetidas à análise laboratorial nos casos de alteração das características do produto;
V - Divulgar todos os recursos financeiros recebidos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, em locais públicos;
VI - Apresentar relatório de entradas ao FNDE, sempre que solicitado;
VII - Comunicar à Entidade Executora a ocorrência e irregularidade em relação aos gêneros alimentícios, tais como: vencimento do prazo de validade, deterioração, desvio, furtos, etc. para que sejam tomadas as devidas providências;
VIII - Receber o relatório anual de gestão do PNAE e emitir parecer conclusivo acerca da aprovação ou não da execução do programa, bem como, analisar a prestação de contas do PNAE enviada à Entidade Executora e remeter ao FNDE;
IX - Noticiar qualquer irregularidade identificada na execução do PNAE ao FNDE, à Controladoria Geral da União ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas da União;
X - Acompanhar a elaboração dos cardápios, opinando sua adequação à realidade local;
XI - Orientar a aquisição de insumos para os programas de alimentação escolar, dando prioridade aos produtos da região.

CAPÍTULO II
Da Composição e Atribuição do Conselho

Art. 2º – O Conselho Municipal de Alimentação Escolar, será composto de sete (07) membros, com a seguinte composição:
I – Um Representante do Executivo indicado formalmente pelo chefe desse poder;
II – Dois Representantes de Docentes, Discentes ou Trabalhadores na Área de Educação;
III – Dois Representantes de Pais e Alunos;
IV - Dois Representantes das Entidades Civis Organizadas;
§Único- Cada membro titular do CAE terá um suplente da mesma categoria, que assumirá as funções do titular em sua ausência.
Art. 3º – Compete ao Presidente**:**
I - Organizar, dirigir e coordenar as atividades do CAE;
II - Convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias, submetendo às propostas a apreciação e votação e dar execução as decisões do Conselho;
III - Apresentar as pautas das reuniões;
IV - Assinar as decisões e resoluções do Conselho, bem como os relatórios financeiros;
V - Assinar correspondências protocolares endereçadas a autoridades e outros interessados;
VI - Designar os conselheiros para comporem a Comissão de Trabalho quando se fizerem necessárias;
VII - Representar o conselho em juízo ou fora dele;
VIII. Exercer e praticar os demais atos inerentes ao cargo;
IX - Cumprir e fazer cumprir este Regimento Interno;
X - Lavrar as atas do C.M.A.E;
XI - Solicitar estudos ou pareceres sobre assuntos de interesse do CAE.
§ Único: Após ato de eleição do Presidente, o mesmo convidará um Conselheiro (a) com o perfil para secretariar e lavrar atas das reuniões de sua gestão.
Art. 4º – Compete ao Vice- Presidente:
I - Substituir o Presidente em seus impedimentos ou ausências;
II - Auxiliar o Presidente no cumprimento de suas atribuições;
III - Exercer atribuições que lhes forem conferidas pelo conselho.
Art. 5º – Compete aos Conselheiros:
I – Exercer seu mandato com lealdade, isenção e principio éticos;
II – Examinar, aprovar na reunião seguinte e assinar as atas das reuniões ordinárias e extraordinárias;
III – Fornecer à Secretaria Administrativa do CONSELHO todas as informações e dados a que tenham acesso, sempre que os julgarem importantes para as deliberações do CONSELHO ou quando solicitado pelos demais membros;
IV – Encaminhar à Secretaria Administrativa quaisquer matérias em forma de proposta, que tenham interesse de submeter ao CAE;

V – Requisitar à Secretaria Administrativa, à Presidência e aos demais membros, informações que julgarem necessárias para o bom desempenho de suas atribuições;
VI – Indicar assessoramento técnico-profissional de suas respectivas áreas ao CONSELHO e a grupos constituídos, para tratar de assuntos específicos delegados às instituições que representam;
VII – Fazer visitas de inspeção nas cozinhas das escolas e apresentar relatórios à Plenária do CAE, para encaminhamentos deliberados;
VIII – Desempenhar as funções para as quais for designado;
IX – Elaborar o Calendário Anual de reuniões Ordinárias.
§1º - Os Conselheiros que ocupam cargo público nos dias de reunião e visitas terão suas faltas abonadas.
§2º - No caso específico dos professores a Gestão da Escola, deve receber o roteiro de aula do professor (a) e providenciar substituição**.**
Art. 6º – O afastamento do conselheiro dar-se-á:
I - Por mudança de residência para outro município;
II - Por interesse particular, por tempo determinado ou em definitivo;
III - Por licença médica;
IV - Na falta consecutiva de 03(três) reuniões ou 05(cinco) alternadas.
Art. 7º – Os conselheiros farão parte das comissões de visitas nas escolas, sempre que necessário.
Parágrafo Único: As comissões terão sempre conselheiros alternados para que não haja sacrifício no ambiente de trabalho. Podendo ser titular ou suplente.
Art. 8º - O mandato dos conselheiros será de 02(dois) anos, podendo ser prorrogado por mais dois.

CAPÍTULO III
Das Reuniões

Art. 9º - O CAE reunir-se-á:
I – Ordinariamente, uma vez a cada trinta dias, por convocação de seu Presidente, com antecedência mínima de cinco dias, por carta ou e-mail ou telefone, haja vista haver calendário prévio com o agendamento das reuniões que ocorrerão no ano, com data e hora:
a) Caso a reunião ordinária não seja convocada pelo Presidente, cabe ao vice-presidente fazê-lo, desde que transcorridos quinze dias do prazo previsto neste inciso;
b) As reuniões ordinárias e extraordinárias serão deliberativas em primeira convocação quando instaladas e iniciadas com a presença da metade mais um de seus membros;
c) As reuniões ordinárias e extraordinárias serão iniciadas com tolerância de dez minutos em primeira convocação;
d) As reuniões ordinárias e extraordinárias serão deliberativas em segunda convocação, cinco minutos após a primeira convocação com qualquer número de seus membros;
e) As reuniões deverão ter início com a leitura e aprovação da Ata da reunião anterior.
II – Extraordinariamente, a qualquer tempo, por convocação de seu Presidente ou de um terço de seus membros através de seu vice:
a) Para a convocação de que trata este inciso, é imprescindível a apresentação de comunicado à Secretaria Administrativa, acompanhado de justificativa;
b) Caberá à Secretaria Administrativa a adoção de providências necessárias à convocação de Reunião Extraordinária, que se realizará no prazo mínimo vinte e quatro horas, a partir do ato da convocação.
Art. 10º - As deliberações do CAE serão tomadas por maioria simples de votos, com quórum mínimo de metade mais um de seus membros, em primeira convocação, cabendo ao Presidente o voto de qualidade, em caso de empate.
I – As decisões normativas terão a forma de Resolução, numeradas de forma sequencial e publicadas no órgão oficial do Município.
II – Será obrigatória a confecção de atas das reuniões, devendo as mesmas ser arquivadas na Secretaria Administrativa, para efeito de consulta.

CAPITULO IV
Disposições Gerais

Art. 11º - Os membros do CAE, não receberão qualquer remuneração por sua participação no colegiado e os seus serviços prestados serão considerados para todos os efeitos legais, como interesse público de relevante valor social.

Art. 12º - O CAE poderá convidar qualquer pessoa ou representante de órgão público municipal, entidades da sociedade civil, empresas privadas para comparecer a reunião e prestar esclarecimentos quando necessários.
Art. 13º - O Conselho de Alimentação Escolar terá o apoio técnico disponibilizado pela Secretaria de Educação do Município.
Art. 14º - O presente Regimento Interno poderá ser alterado parcial ou totalmente através de proposta expressa de qualquer membro do Conselho, encaminhado por escrito com antecedência mínima de 30(trinta) dias da reunião que irá apreciá-la.
§ Único - As alterações regimentais só poderão ocorrer pelo voto de 2/3 (dois terços) dos Conselheiros.
Art. 15º - Os casos omissos não previstos neste regulamento serão resolvidos pelo Conselho com a presença de 2/3 (dois terços) dos Conselheiros.
Art. 16º - Este regimento interno entrará em vigor na data de sua publicação.

Almirante Tamandaré, 03 de setembro de 2015.

Publicado por:
Xênia Mara de Paula Sebotaio
Código Identificador:C5382A33

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2015

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2014

A Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a **HOMOLOGAÇÃO** do concurso público municipal pelo **Edital nº 08/2015** e tendo em vista a necessidade de preenchimento de cargos vagos convoca os seguintes candidatos aprovados, para comparecer na Secretaria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal com seus documentos pessoais, certidões e 02 fotos 3x4 recentes.
O não comparecimento do candidato no prazo de 03 (três) dias a partir da Publicação deste edital implicará na perda do direito a vaga.

1. VANDERLEI SILVA DAMASCENO MOTORISTA CARRO LEVE
2. AMARILDO TIAGO OLIVEIRA DO CARMO MOTORISTA CARRO LEVE

Altamira do Paraná, 22 de Setembro o de 2015.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eulismara fl Da Silva Alves
Código Identificador:437DC015

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 124/2015 - SÚMULA: APROVA O PROJETO DE LOTEAMENTO DENOMINADO DE "LOTEAMENTO GERALDO MARQUES", LOCALIZADO NA GLEBA Nº 01, COLÔNIA I CANTÚ, COM ÁREA TOTAL DE 53.240,00 M², OBJETO DA MATRÍCULA Nº 7.606, COM ASSENTO NO CRI DA COMARCA DE C DA LAGOA

A Prefeita Municipal de ALTAMIRA DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, Srª. ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR, no uso de suas atribuições legais, em especial as conferidas pelo Art. 55, incisos V e XV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado **APROVADO** o projeto de **DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA** da área ocupada irregularmente, denominada de "**LOTEAMENTO GERALDO MARQUES**" localizada na Gleba nº

01, Colônia I Cantú, com área total demarcada de 18.256,02 m², objeto da Matrícula nº 7.606, com assento no CRI da comarca de Campina da Lagoa/PR, de propriedade do Sr. Geraldo Marques e s/m Eliza da Silva Marques, com as características constantes do Anexo I, que faz parte integrante do presente DECRETO, e ainda:

I – Área de **Ruas**, composta pelas Ruas Projetadas "A", "B" e "C", totalizando uma área de 2.415,50 m² (Dois Mil, Quatrocentos e Quinze vírgula Cinquenta) metros quadrados.

II – Área composta pelas **Quadras** que compõem o "Loteamento GERALDO MARQUES", em número de 44 a 47, totalizando uma área de 15.840,52 (Quinze Mil, Oitocentos e Quarenta vírgula Cinquenta e Dois) metros quadrados.

Art. 2º A aprovação do loteamento dá-se segundo as normas estabelecidas na Lei nº 6.766/1979, com as alterações introduzidas pela Lei nº 9.785/1999, Lei nº 10.257/2001, Lei nº 11.977/209, Leis Municipais nº 446 e 447/2013 e 486/2014, sub-rogando-se o município de Altamira do Paraná nos poderes do loteador faltoso, na forma do Art. 40 da Lei nº 11.977/2009.

Parágrafo Primeiro Cumpridas as formalidades pertinentes, o loteador/município de Altamira do Paraná, deverá efetuar o registro do loteamento na circunscrição imobiliária competente, nos termos da Lei nº 6.766/79, 11.977/2009 e 10.257/2001, ficando esclarecido que serão destinados 2.415,50 m² (Dois Mil, Quatrocentos e Quinze vírgula Cinquenta) metros quadrados, da área total do loteamento, para as **RUAS**.

Parágrafo Segundo Fica incorporada ao Patrimônio Público Municipal as áreas correspondentes as **RUAS**, em conformidade com a exigência da legislação em vigor.

Art. 3º As obras relativas a rede de drenagem de águas pluviais, meio-fio com sarjeta, pavimentação asfáltica e/ou calçamento com pedra poliédricas, arborização e demais obras de infraestruturas exigidas pela legislação municipal, serão integralmente concluídas pelo município de Altamira do Paraná/PR, conforme projetos e disponibilidade orçamentária.

Parágrafo Único A rede de distribuição de água potável e de distribuição de energia elétrica, bem como a iluminação pública, já existem no "loteamento GERALDO MARQUES", sob a responsabilidade da SANEPAR, COPEL e por este município, respectivamente.

Art. 4º Compete ao município de Altamira do Paraná/PR/loteador executar os seguintes melhoramentos públicos:

I – Demarcação das Quadras e Lotes;
II – Terraplanagens das Ruas, de acordo com os perfis aprovados;
III – Colocação de Guias e Sarjetas nas Ruas;
IV – Implantação da rede de Galerias de Água Pluviais, de acordo com o projeto aprovado pela Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná/PR;
V - Pavimentação Asfáltica com CBUQ ou calçamento com pedras poliédricas, adequada para o tráfego nas Ruas especificadas no projeto aprovado pela Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná;

Art. 5º O município de Altamira do Paraná/loteador não se obriga a apresentação de Licença Ambiental por se tratar de área urbana em processo de Regularização Fundiária de Interesse Social, com ocupação já **CONSOLIDADA**, nos termos do Art. 54 e seguintes da Lei nº 11.977/2009, conforme apresentação de Laudo Técnico realizado por profissional legalmente habilitado para este fim, parte integrante deste DECRETO.

Art. 6º O Loteador/Município de Altamira do Paraná/PR obriga-se a divulgar em todos os materiais e meios de veiculação publicitária, o número do Processo Administrativo e de Aprovação do Loteamento pela Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná/PR e a fixar em local bem visível do Loteamento, painel informando o nome do loteamento, a área abrangida, o número do Decreto de aprovação, o nome do "PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA" e o número de lotes contemplados.

Art. 7º Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal, aos nove dias do mês de setembro de dois mil e quinze (09/09/2015).

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:2F7A4E8A

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
AUTO DE DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL
(ART. 56, CAPUT) "LOTEAMENTO DO GAUCHO"

O MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 78.069.143/0001-47, com sede no Paço Municipal, Rua Cantú, 180, representado pela prefeita municipal, SRª ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR, brasileira, casada, professora, portadora da cédula de identidade nº 5.770.361-0 – SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 804.135.609-53, residente e domiciliada na Av. Jayme Canet, s/n, centro, cidade de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, as Leis Municipais nº 446 e 447/2013 e 485 e 486/2014, a Lei nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade), Lei nº 11.977/2009 (Minha Casa, Minha Vida) e a Constituição Federal, e considerando o Processo Administrativo n°. 001/2013, de Regularização Fundiária de Interesse Social, **FAZ SABER** que o terreno urbano localizado neste Município, denominado de **"LOTEAMENTO GERALDO MARQUES"**, com área total de 53.240,00 m2, constante na MATRÍCULA Nº 7.606, com assento no Cartório de Registro Imobiliário da comarca de Campina da Lagoa/PR, é objeto de **DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA**, com finalidade de Regularização Fundiária de Interesse Social, da área com os seguintes limites e confrontações:

"***M.7.606 – CRI - C. da Lagoa*** *– Lote de terras sob o nº 119-2, subdivisão do Lote nº 119, com área de 18.256,02 m², situado na Gleba nº 01, Colônia I Cantú, município de Altamira do Paraná, desta comarca de Campina da Lagoa/PR, com os seguintes limites e confrontações: Do marco P.P=0 onde iniciou a referida medição, segue-se por uma linha seca medindo 32,80 metros, com o rumo de NO''33º24"SE até o marco 02, confrontando com o Lote nº 115-1. Do marco nº 02, segue-se pela Rua Perimetral, medindo 304,00 metros, até o marco nº 03, confrontando com a planta da cidade de Altamira do Paraná/PR. Do marco nº 03, segue-se por uma linha seca medindo 94,00 metros com o rumo de NE''59º40''SO até o marco nº 04, cravado à margem direita do Córrego do Viado, confrontando com o lote 118-3. Do marco nº 04, segue-se pelo Córrego do Viado, medindo 59,73 metros, até o marco nº 05, confrontando com o Lote nº 118-1. Do marco nº 05 segue-se por uma linha seca, medindo 60,00 metros, com o rumo NO''25º09"SE até o marco nº 06, confrontando com o lote nº 119-1. Do marco nº 06, segue-se por uma linha seca, medindo 52,05 metros com o rumo de NE''65º49''SO até o marco nº 07, confrontando com o lote nº 119-1. Do marco nº 07 segue-se por uma linha seca, medindo 30,00 metros com o rumo de SO"54º27"NE, até o marco nº 08, confrontando com o lote 119-1. Do marco nº 08 segue-se por uma linha seca, medindo 22,50 metros com o rumo de NO''35º40''SE até o marco nº 09, confrontando com o lote 119-1. Do marco nº 09 segue-se por uma linha seca, medindo 35,54 metros, com o rumo de NE''54º20''SO até o marco nº 10, confrontando com o lote 119-1. Do marco nº 10 segue-se por uma linha seca, medindo 45,43, com o rumo de NE''63º39''SO, até o marco P.P=0 onde iniciou e encerra a referida medição, confrontando com o lote 119-1. PROPRIETÁRIOS: GERALDO MARQUES e s/m ELIZA DA SILVA MARQUES"*

Foi ***DEMARCADA*** uma área de ***18.256,02 m²*** (Dezoito Mil, Duzentos e Cinquenta e Seis vírgula Zero Dois) metros quadrados, conforme

plantas, memoriais descritivos e planta de sobreposição, que seguem em anexo e integram o presente AUTO DE DEMARCAÇÃO, conforme demonstrativo abaixo:

OBS, VIDE IMAGEM NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://drive.google.com/file/d/0ByKaSXbjy2rFN3pPTnFtRzRvZkE/view?usp=sharing

A área DEMARCADA situa-se na **ZEIS 02**, conforme disposto no Art. 11, inciso I, § Único da Lei Municipal nº 447/2013.

Apresenta-se as NOTIFICAÇÕES emitidas pelo município promovente aos proprietários e aos confrontantes do Lote nº 119, em obediência ao disposto no Art. 57 da Lei Federal nº 11.977/2009, bem como anuências, sendo eles:
01) Geraldo Marques e s/m Eliza da Silva Marques (proprietários do Lote nº 119 – matrícula nº 7.606- CRI de C. da Lagoa/PR);

02) José Alves de Aguiar e sua esposa Maria Oliveira de Aguiar (Lote nº 115-1 – Matrícula nº 11.344 - CRI de C. da Lagoa/PR);

03) Alexandre Carvalho Ribeiro (Lote nº 118-1 – Matrícula nº 11.343 – CRI de C. da Lagoa/PR).

03) Neftali Cordeiro da Cruz (Lote nº 118-3 – Matrícula nº 11.341 – CRI de C. da Lagoa/PR).

Altamira do Paraná, 25 de julho de 2015

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:8C46A280

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 124/2015 - APROVA O PROJETO DE LOTEAMENTO DENOMINADO DE "LOTEAMENTO GERALDO MARQUES", LOCALIZADO NA GLEBA Nº 01, COLÔNIA I CANTÚ, COM ÁREA TOTAL DE 53.240,00 M², OBJETO DA MATRÍCULA Nº 7.606, COM ASSENTO NO CRI DA COMARCA DE C. DA LAGOA/PR

ANEXO I

DEMARCAÇÃO: *LOTEAMENTO GERALDO MARQUES* - **PROPRIETÁRIOS:** *GERALDO MARQUES e s/m ELIZA DA SILVA MARQUES* - **LOTE:** *119-2* – ***Subdivisão do Lote nº*** *119* - **ÁREA TOTAL:** *18.256,02 m²* - **MATRÍCULA:** *7.606 – CRI da comarca de Campina da Lagoa/PR.*

Características - M. 7.606 – CRI - C. da Lagoa

Lote de terras sob o nº 119-2, subdivisão do lote nº 119, com área de 18.256,02 m², situado na Gleba nº 01, colônia I Cantú, município de Altamira do Paraná, desta comarca de Campina da Lagoa/PR, com os seguintes limites e confrontações: Do marco P.P=0 onde iniciou a referida medição, segue-se por uma linha seca medindo 32,80 metros, com o rumo de NO''33º24"SE até o marco 02, confrontando com o Lote nº 115-1. Do marco nº 02, segue-se pela Rua Perimetral, medindo 304,00 metros, até o marco nº 03, confrontando com a planta da cidade de Altamira do Paraná/PR. Do marco nº 03, segue-se por uma linha seca medindo 94,00 metros com o rumo de NE''59º40''SO até o marco nº 04, cravado à margem direita do Córrego do Viado, confrontando com o lote 118-3. Do marco nº 04, segue-se pelo Córrego do Viado, medindo 59,73 metros, até o marco nº 05, confrontando com o Lote nº 118-1. Do marco nº 05 segue-se por uma linha seca, medindo 60,00 metros, com o rumo NO''25º09"SE até o marco nº 06, confrontando com o lote nº 119-1. Do marco nº 06, segue-se por uma linha seca, medindo 52,05 metros com o rumo de NE''65º49''SO até o marco nº 07, confrontando com o lote nº 119-1. Do marco nº 07 segue-se por uma linha seca, medindo 30,00 metros com o rumo de SO"54º27"NE, até o marco nº 08, confrontando com o lote 119-1. Do marco nº 08 segue-se por uma linha seca, medindo 22,50 metros com o rumo de NO''35º40''SE até o marco nº 09, confrontando com o lote 119-1. Do marco nº 09 segue-se por uma linha seca, medindo 35,54 metros, com o rumo de NE''54º20''SO até o marco nº 10, confrontando com o lote 119-1. Do marco nº 10 segue-se por uma linha seca, medindo 45,43, com o rumo de NE''63º39''SO, até o marco P.P=0 onde iniciou e encerra a referida medição, confrontando com o lote 119-1.

Altamira do Paraná, 09 de setembro de 2015

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:006BDC40

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 0127/2015

A Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com base na autorização contida no Artigo 9º da Lei Municipal nº 151/2005, de 30 de dezembro de 2005, e tendo em vista o disposto no Paragrafo 2º, do Artigo 97, da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) e Resolução ANEEL 456, 29 de dezembro de 2000.

DECRETA:

Art. 1º Para fins de atendimento ao principio da capacidade econômica do contribuinte, o valor da contribuição para custeio do Serviço de Iluminação Pública, relativamente a imóveis edificados ou não, ligados diretamente à rede de distribuição de energia elétrica, deverá ser calculado, a partir de 01 de abril de 2006, com observância dos percentuais de desconto constantes da tabela abaixo, incidentes sobre a Unidade de Valor para Custeio – UVC.

OBS. VIDE AS TABELAS PERTENCENTES A ESTE DECRETO NO SEGUINTE ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://drive.google.com/file/d/0ByKaSXbjy2rFRDJvdWFlSlJzYU0/view?usp=sharing

Art. 2º – Autoriza o Reajuste da Unidade de Valor para Custeio – UVC, conforme o Artigo 9º da Lei Municipal nº 151/2005, de 30 de dezembro de 2005, atualizando o valor da UVC, a partir de 01 de outubro de 2015, o valor de R$ 66,45 (Sessenta e seis reais e quarenta e cinco reais).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná, 21 de setembro de 2015.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:93E43428

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2015
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 092/2015

O município de Altamira do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente no que couberem as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação, conforme seguintes especificações.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de reparação de serviços automotivos para seleção de propostas visando o registro de preços de serviços freqüentes e emergenciais para atendimento aos veículos da frota da Administração Municipal. Sendo

os serviços referenciados através do Catálogo Tempário – Sindirepa PR

DATA DE ABERTURA: 07 de Outubro de 2015 às 09:00 horas

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Maior desconto por lote.

INFORMAÇÕES: Rua Cantú, 180 – Departamento de Licitações – CEP 85.280-000, Altamira do Paraná – Paraná. Fone: (44) 3755-1142 das 08:00 às 11:30 horas. Edital e anexos disponíveis na Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná – PR ou através de solicitação pelo e-mail licitação@altamiradoparana.pr.gov.br – pmaltamira@brturbo.com.br

Altamira do Paraná, 22 de Setembro de 2015.

JOÃO PAULO DE CASTRO KLIPE
Pregoeiro

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:DFF3C0A5

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PRESTAÇÃO DE CONTAS 2º QUADRIMESTRE DE 2015

Cláudio Laia Mendes, Secretario de Saúde do Município de Altamira do Paraná, cumprindo o que dispõe os incisos a Legislação Vigente, torna público que, a audiência pública para Prestação de Contas do 2º quadrimestre de 2015 será no dia **28 de Setembro de 2015** às 19:00 **horas**, na Câmara Municipal de Altamira do Paraná**, localizada à Rua Cantú, n.º 180,** e para que haja maior participação da comunidade local, ficando assim, convocados, para debater a matéria, as associações representativas dos vários segmentos da comunidade e todos os interessados da população em geral.
E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, é expedido o presente Edital de Convocação, que será publicado no Órgão Oficial e afixado na sede da Prefeitura, bem assim na sede dos Departamentos Municipais e em outros locais públicos, de forma a ser dada ao mesmo a mais ampla divulgação.

Altamira do Paraná, 17 de Setembro de 2015.

CLAUDIO LAIA MENDES
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:9B8F0043

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PRESTAÇÃO DE CONTAS 2º QUADRIMESTRE DE 2015

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, cumprindo o que dispõe os incisos a Legislação Vigente, torna público que, a audiência pública para Prestação de Contas do Segundo Quadrimestre do ano de 2015 será no dia **28 de Setembro de 2015** às **19:30 horas**, na Câmara Municipal de Altamira do Paraná**, localizada à Rua Cantú, n.º 180,** para que haja maior participação da comunidade local, ficando assim, convocados, para debater a matéria, as associações representativas dos vários segmentos da comunidade e todos os interessados da população em geral.
E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, é expedido o presente Edital de Convocação, que será publicado no Órgão Oficial e afixado na sede da Prefeitura, bem assim na sede dos Departamentos Municipais e em outros locais públicos, de forma a ser dada ao mesmo a mais ampla divulgação.

Altamira do Paraná, 17 de Setembro de 2015.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:3B1B73D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA
EDITAL Nº. 16/2015

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 1.978 de 18 de Agosto de 2009 e alterações pela Lei Municipal nº. 2.305 de 04 de maio de 2012, e

Considerando o Edital nº. 16/2012 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Andirá – CMDCA, homologado em 19 de julho de 2012;
Considerando que o Edital nº. 16/2012, o candidato a baixo é o ultimo da seleção aprovado para a vaga de Conselheiro Tutelar, mandato de (2012-2015);
Considerando a necessidade da contratação para Conselheiro Tutelar, mandato de (2012-2015);
Considerando que o candidato convocado para substituição da vaga de Conselheiro Tutelar, conforme o Edital nº. 14/2015 compareceu ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Andirá com documentos exigidos.

Resolve:

1 – Convocar para iniciar suas atividades na função de Conselheiro Tutelar de forma imediata o candidato: **TOBIAS MOREIRA DE FARIA** (6º suplente).

Andirá-Paraná, 22 de Setembro de 2015.

IONETE FERRAZ DE ARAUJO MADÓGLIO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
João Campos
Código Identificador:9A164E0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO

Trata-se o presente de Procedimento Administrativo instaurado através da Portaria n.º 10.172 de 08 de maio de 2015, com base em solicitação da Controladoria Geral do Município, protocolizada sob n.º 699, datada de 31.03.2015, haja vista informações contidas no Procedimento Administrativo instaurado pela Portaria n.º 9.772 de 19 de março de 2014, de onde se verificou possível irregularidade da investidura no cargo de Técnico de Planejamento.

Seguindo-se os trâmites do procedimento, a Comissão Sindicante se reuniu e seus membros designaram o secretário da comissão, bem como determinaram a citação e intimação da servidora pública Sílvia Regina Silvestrini.

No dia 03 de julho de 2015, realizou-se audiência, oportunidade na qual a Sra. Sílvia Regina Silvestrini foi ouvida, apresentando defesa oral e requerendo juntada de documentos.

Na sequência, a Comissão Processante solicitou prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos, o que foi devidamente deferido através da Portaria n.º 10.119, de 03 de julho de 2015.

Novamente, mais uma solicitação de prazo para conclusão dos trabalhos, tendo em vista que um dos membros da Comissão Sindicante se encontrava de férias, o que foi deferido através da Portaria n.º 10.151, de 06 de agosto de 2015.

Após, a Comissão emitiu Relatório Final, concluindo em suma que:

"Entretanto, por se tratar de um ato ilegal, recomendamos que deve a servidora, ora denunciada, voltar ao cargo de origem, ou seja, ao cargo em que foi devidamente investida, nos termos da Constituição Federal.

É o relatório.

PASSO A DECIDIR.

Inicialmente cumpre destacar que a denunciada, em suas alegações de defesa, confessa que houve o reenquadramento de forma ilegal.

O simples fato de alguns atos administrativos terem sido realizados constando a servidora Sílvia Regina Silvestrini no cargo de Técnico em Planejamento e Relações Públicas não quer dizer que a administração estava ciente da alteração imotivada e/ou ilegal do cargo, haja vista que os atos administrativos são realizados normalmente com base no cargo constante do sistema, que na verdade deve e/ou deveria ser o cargo em que a servidora foi aprovada no concurso.

Em que pese passado mais de uma década da alteração de cargo, a atual administração não tinha conhecimento de referida alteração "somente no sistema", tendo tido conhecimento somente agora, após o que fora apurado em outros autos de procedimento administrativo, em relação a servidor que se encontrava na mesma situação da ora denunciada, cuja irregularidade veio à tona, tendo a atual Administração, com o conhecimento do ocorrido, instaurado o presente procedimento.

Ainda, o fato de ter sido expedida Comunicação Interna para que no reenquadramento ocorrido no início de 2012 se utilizasse as informações do sistema de folha de pagamento não quer dizer a Administração tinha conhecimento do cadastramento indevido, ilegal e/ou irregular da denunciada, ao passo em que É PROIBIDA a alteração de cargo somente no sistema, sob pena inclusive de improbidade administrativa do servidor que a realizar. Veja-se que referida comunicação interna foi expedida para agilizar o trabalho do Departamento de Recursos Humanos, haja vista a necessidade de realização dos enquadramentos e o elevado número de servidores Municipais. Assim, utilizando-se as informações do sistema de folha de pagamento o processo seria realizado com maior agilidade.

No que pertine à defesa específica da matéria tratada no presente, a Sra. Sílvia se limitou a aduzir que a Lei Municipal n.º 1.404/2001 alterou alguns cargos da prefeitura e que no respectivo Projeto de Lei seu nome constava para o reenquadramento.

Realmente existe a Lei Municipal n.º 1.404/2001. Todavia, a alegação da servidora de que seria também reenquadrada, dada seu grau de escolaridade não foi comprovada, haja vista que em Projeto de Lei não há a disposição do nome de servidores que ocuparão os cargos, mas tão somente a alteração, criação, modificação de "cargos".

Outra questão importantíssima, é o número de vagas existentes para o cargo, ao passo em que a própria servidora demonstra que somente existiam 2 (duas) vagas do cargo de Técnico em Planejamento e Relações Públicas, razão pela qual seu enquadramento se justifica realizado de forma indevida, pois sequer existia vaga criada para seu reenquadramento, pois a criação de mais 2 (duas) vagas só ocorreu em 31 de março de 2006, através da Lei n.º 1.611.

No que pertine à alegação da Comissão de que em alguns cargos ocorreu ascenção funcional, a mesma, se realmente ocorreu, deverá ser levantada e verificada em procedimento próprio.

A Comissão Processante concluiu os trabalhos recomendando que a servidora volte ao cargo em que fora devidamente empossada, embasada no fato de que a boa-fé se presume, enquanto que a má-fé exige prova cabal, sendo o que se denota dos autos, ou seja, a não configuração de qualquer ato eivado de má-fé da servidora.

Nesse diapasão, a Comissão asseverou que "o STJ possui entendimento quase pacífico no sentido de que é incabível a restituição ao erário dos valores recebidos de boa-fé pelo servidor público em decorrência de errônea ou inadequada interpretação da lei por parte da Administração Pública". E nesse sentido, a Comissão cita julgado proferido pelo STJ em 13/08/2013 e a Súmula 34 da AGU. (grifou-se).

No que pertine à existência de outros casos como o caso ora em voga, registre-se que oportunamente será instaurado procedimento administrativo próprio para análise específica dos casos mencionados.

DECIDO. Tendo em vista todo o aparato levantado pela Comissão Processante, embasando-se em julgados e doutrina, é de se acolher a conclusão/recomendação realizada, determinando-se que a servidora SÍLVIA REGINA SILVESTRINI retorne ao seu cargo de origem, no qual foi devidamente investida através de concurso público, qual seja, Técnico de Administração, com os proventos relacionados ao mesmo.

Deixo de aplicar qualquer penalidade à servidora Sílvia Regina Silvestrini, uma vez que não restou cabalmente comprovada a má-fé da servidora, donde dessa forma, deve-se levar em conta a boa-fé, a qual é presumida.

Intime-se a servidora Sílvia Regina Silvestrini acerca da presente decisão.

Intime-se o Departamento de Recursos Humanos para que faça as devidas alterações no cadastro da servidora, cumprindo-se a decisão ora proferida. Caso necessário, proceda à publicação necessária em estrito cumprimento ao princípio da publicidade.

Dê-se ciência à Controladoria Interna à respeito da seguinte decisão.

Publique-se.
Cumpra-se.
Intimações e
Diligências necessárias.

Andirá, 22 de setembro de 2015.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Campos
Código Identificador:F7615AAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RESOLUÇÃO Nº. 10/2015, DE 03 DE SETEMBRO DE 2015.

REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO

O Conselho Municipal de Saúde de Andirá, Estado do Paraná, em sua reunião ordinária, realizada no dia 03 de Setembro de 2015, na sala de reuniões, no Centro de Saúde I – Dr. Ângelo Papa situada na Av. Cezario Castilho, nº 1533, de Andirá- Pr, no uso de suas atribuições, considerando as apresentações dos itens pautados para a reunião.

Resolve:

Apreciar e Aprovar diante do assunto discutido referente à repactuação de repasses de AIH's – Autorização de Internação Hospitalar do município de Andirá-Pr – transferências de 02 (duas) AIH's do Hospital de Saúde Mental de Rolandia e de 02 (duas) AIH's do Hospital Regional de Santo Antonio da Platina para a Santa Casa de Misericórdia de Cornélio Procópio-Pr.

Andirá, 03 de setembro de 2015.

LUCINÉIA APARECIDA DA CRUZ
Presidenta do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGAÇÃO
Nos termos da legislação vigente, homologo a Resolução nº. 010/2015 do Conselho Municipal de Saúde de Andirá- PR.

Andirá, 03 de setembro de 2015.

LUCINÉIA APARECIDA DA CRUZ
Presidenta do Conselho Municipal de Saúde

DIEGO DOMINGUES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
João Campos
Código Identificador:412F69E0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 0098/2015

O Prefeito do Município de Atalaia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Conceder a Sra. **VERA LUCIA FABRIS RODRIGUES**, Servidora Publica Municipal, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSORA**, Matrícula nº 641, Licença Especial de 03 (três) meses, conforme dispõe o artigo 124, da Lei Municipal 0468/93, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Atalaia, para ser usufruída no período de 01/09/2015 à 29/11/2015.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Atalaia, em 01 de Setembro de 2015.

FÁBIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maristela Melo Morante
Código Identificador:FE36ACF3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
LEI ORGÂNICA – MUNICÍPIO DE BALSA NOVA

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
TÍTULO I
DA ORGANIZAÇÃO DO MUNICÍPIO
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Município de Balsa Nova, parte integrante do Estado do Paraná é dotado de personalidade jurídica de direito público e goza de autonomia, nos termos assegurados pela Constituição Federal.
Art. 2º O Município poderá criar, organizar e suprimir distritos administrativos observados a legislação Estadual.
Art. 3º É mantida a integridade do Município, que só poderá ser alterada através de Lei Estadual, e mediante a aprovação da população interessada em plebiscito prévio.
Parágrafo Único - A incorporação, a fusão e o desmembramento de partes do Município para integrar ou criar outros Municípios, obedecerá aos requisitos na Constituição Federal.
Art. 4º São símbolos do Município de Balsa Nova, além dos Nacionais e Estaduais, o Brasão, a Bandeira e o Hino, estabelecidos por Lei Municipal aprovada por maioria absoluta da Câmara Municipal.
Art. 5º São órgãos do Governo Municipal:
I - O Poder Legislativo, exercido pela Câmara Municipal composta de Vereadores;
II - O Poder Executivo exercido pelo Prefeito Municipal.
Art. 6º A eleição do Prefeito e Vice-Prefeito realizar-se-á, simultaneamente, noventa dias antes do término do mandato dos que devem suceder, aplicadas as regras do art. 87 da Constituição Federal.
Parágrafo Único - A posse do Prefeito e Vice-Prefeito se dará em 1º de Janeiro do ano subseqüente ao da eleição.
Art. 7º A eleição dos Vereadores será realizada na mesma data da eleição do Prefeito, dando-se a posse em 1º de Janeiro do primeiro ano da legislatura.
CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS DO MUNICÍPIO
SEÇÃO I
DA COMPETÊNCIA PRIVADA
Art. 8º Compete ao Município, no exercício de sua autonomia, autodeterminação, autogoverno, autoadministração e autolegislação pela:
I - edição da Lei Orgânica;
II - eleição do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores;
III - organização e execução dos serviços públicos locais;
IV - edição de normas relativas às matérias de sua competência.
Art. 9º Compete ao Município prover a tudo quanto respeita ao seu interesse ao bem estar de sua população, cabendo-lhe em especial:
I - legislar sobre assuntos de interesse local;
II - suplementar a Legislação Federal e Estadual, no que couber;
III - instituir e arrecadar tributos de sua competência, bem como aplicar suas rendas, com a obrigatoriedade de prestar contas e publicar balancetes nos prazos fixados em lei;
IV - organizar e prestar diretamente ou submetê-lo ao regime de concessão ou permissão mediante licitação aos serviços públicos de interesse social local, incluindo o transporte coletivo que tem caráter essencial;
V - manter, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, programas de educação pré-escolar e do ensino fundamental;
VI - prestar, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, serviços de atendimento à saúde da população;
VII - promover no que couber, adequado ordenamento territorial mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano, peri urbano e rural;
VIII - promover a proteção do patrimônio histórico-cultural, local, observada a legislação e a ação fiscalizadora Federal e Estadual;
IX - elaborar o seu plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e os seus orçamentos anuais;
X - dispor sobre a utilização, administração e a alienação dos seus bens;
XI - adquirir bens, inclusive, mediante desapropriação por necessidade, utilidade pública ou interesse social, na forma da Legislação Federal;
XII - elaborar o Plano Diretor da cidade;

XIII - organizar o quadro de seus servidores, estabelecendo regime jurídico único;
XIV - instituir normas de edificação de loteamento, de arruamento, de zoneamento urbano, fixando as limitações urbanísticas;
XV - constituir as servidões necessárias aos seus serviços;
XVI - dispor sobre a utilização dos logradouros públicos e especialmente sobre:
a) os locais de estacionamento de táxis e demais veículos;
b) o itinerário e os pontos de parada dos veículos de transporte coletivo;
c) os limites e a sinalização da área de silêncio de trânsito e de tráfego em condições peculiares;
d) os serviços de cargas e descargas e a tonelagem máxima permitidos aos veículos que circulem em vias públicas;
XVII - sinalizar as vias urbanas e as estradas municipais;
XVIII - promover a limpeza dos logradouros públicos, o transporte e destino do lixo domiciliar e de outros resíduos de qualquer natureza;
XIX - dispor sobre os serviços funerários, administrar os cemitérios públicos e fiscalizar os cemitérios particulares;
XX - dispor sobre a fixação de cartazes e anúncios, bem como à utilização de quaisquer outros meios de publicidade e propaganda em logradouros públicos;

XXI - dispor sobre o depósito e destino de animais e mercadorias apreendidas em decorrência de transgressão da legislação municipal;
XXII - garantir a defesa do meio ambiente e da qualidade de vida;
XXIII - arrendar, conceder o direito de uso ou permutar bens do município;
XXIV - aceitar legados e doações;
XXV - dispor sobre espetáculos e diversões públicas;
XXVI - quanto aos estabelecimentos industriais, comerciais e de prestações de serviços:
a) conceder ou renovar a licença para a sua abertura e funcionamento;
b) não renovar a licença daqueles cujas atividades se tornarem prejudiciais à saúde, à higiene, ao bem estar, à recriação, ao sossego público, aos bons costumes e ao meio ambiente;
c) conceder licença de ocupação ou ”habite-se” após a vistoria de conclusão de obra, que ateste a sua conformidade com o projeto e o cumprimento das condições especificadas em lei;
d) promover o fechamento daqueles que funcionarem sem licença ou depois da renovação desta;
e) fixar horário de funcionamento.
XXVII - dispor sobre o comércio ambulante;
XXVIII - instituir e impor as penalidades por infrações das suas leis e regulamentos;
XXIX - prover sobre qualquer outra matéria de sua competência exclusiva.

SEÇÃO II
DA COMPETÊNCIA COMUM

Art. 10 É competência comum do município, juntamente com a União e o Estado:
I - zelar pela guarda da Constituição, das Leis e das instituições democráticas, e conservar o patrimônio público;
II - cuidar da saúde e assistência pública e da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência;
III - proteger os documentos, as obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, os monumentos, as paisagens naturais notáveis e os sítios arqueológicos;
IV - impedir a evasão, a destruição e a descaracterização de obras de arte e de outros bens de valor histórico, artístico ou cultural do Município;
V - proporcionar meios de acesso à cultura, à educação e a ciência;
VI - proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas;
VII - preserva a fauna e a flora;
VIII - incentivar a produção agropecuária e organizar as obras de abastecimento alimentar;
IX - promover programas de construção de moradias e melhorias de condições habitacionais e de saneamento básico;
X - combater as causas da pobreza e os fatores de marginalização, promovendo a integração social dos setores desfavorecidos;
XI - registrar, acompanhar e fiscalizar as concessões de direitos de pesquisa e exploração de recursos hídricos, minerais e naturais renováveis em seus territórios;

XII - estabelecer e implantar política de educação para segurança no trânsito;
XIII - dispor sobre a recuperação de áreas degradadas e reposição de matas ciliares;
XIV - estabelecer e implantar política de educação ambiental;
XV - dispor sobre a utilização dos recursos naturais renováveis.
Parágrafo Único - A cooperação do Município com a União e o Estado tendo em vista o equilíbrio do desenvolvimento do bem-estar em âmbito nacional, ser fará segundo normas a serem fixadas por lei complementar federal.

SEÇÃO III
DA COMPETÊNCIA SUPLEMENTAR

Art. 11 Compete ao Município, obedecidas as normas Federais e Estaduais pertinentes:
I - dispor contra a prevenção contra incêndios;
II - coibir, no exercício do poder de polícia, as atividades que violarem normas de saúde, sossego, higiene, segurança, funcionalidade, moralidade e outras do interesse da coletividade;
III - prestar assistência nas emergências médico-hospitalares de pronto socorro por seus próprios serviços, ou quando insuficientes, por instituições especializadas;
IV - dispor sobre o registro, a vacinação e a captura de animais domésticos;
V - dispor mediante suplementação da legislação Federal e Estadual, especialmente sobre:
a) a assistência social;
b) as ações e serviços de saúde da competência do Município;
c) a proteção da infância, adolescentes, dos idosos e das pessoas portadoras de deficiência;
d) o ensino fundamental e pré-escolar, prioritário para o Município;
e) a proteção dos documentos, obras de arte e outros bens de reconhecido valor artístico, cultural e histórico, bem assim os monumentos, as paisagens naturais, os sítios arqueológicos e espeleológicos;
f) a proteção do meio ambiente, o combate à poluição e a garantia de qualidade de vida;
g) os incentivos ao turismo, ao comércio e à indústria;

h) os incentivos e o tratamento jurídico diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte, assim definidas em lei Federal, e na forma da Constituição Estadual;
i) o incentivo à agropecuária e à organização do abastecimento alimentar, ressalvada as competências legislativas e fiscalizadoras da União e do Estado.

CAPÍTULO III
DOS BENS DO MUNICÍPIO
SEÇÃO I
DOS BENS

Art. 12 São bens públicos municipais:
I - Os de uso comum do povo tais como: os rios, estradas, ruas e praças localizadas no Município de Balsa Nova;
II - Os de uso especial, tais como, edifícios ou terrenos aplicados a serviço ou estabelecimento municipal;
III - Os dominiais, isto é, os que constituem o patrimônio do Município de Balsa Nova, como objeto de direito pessoal ou real;
IV - Outros bens que se vinculem ao seu domínio ou patrimônio administrativo.
Art. 13 Os bens de uso comum do povo se constituem em locais abertos à utilização e fruição pública, cabendo a Prefeitura Municipal o poder de fiscalização e política sobre os mesmos.
Art. 14 Os bens de uso especial são os que se destinam especialmente à execução dos serviços públicos municipais, tais como: os edifícios das repartições públicas, os terrenos aplicados aos serviços públicos, os veículos da administração, os matadouros e outras serventias colocadas à disposição do povo com destinação especial.
Art. 15 Os bens dominiais constituem o patrimônio do Município como objeto de direito pessoal ou real e sobre eles o Município exerce poderes de proprietário e destinam-se a satisfazer os fins específicos da administração ou a produzir renda.
Art. 16 Os bens que se vinculam ao domínio ou patrimônio administrativo do Município são aqueles que decorrem de disposições especiais previstas em Lei Federal e que são vinculadas a um fim administrativo especifico, tais como, a passagem à categoria de bens públicos, das vidas de comunicação e dos espaços livres constantes do memorial e planta de loteamento de terreno, como decorrência do registro.
Art. 17 Os bens referidos nos artigos anteriores só perderão a inalienabilidade, que lhes é peculiar, nos casos e formas que a lei prescrever.

SEÇÃO II
DO USO DOS BENS

Art. 18 Os bens de uso comum do povo são livremente disponíveis e não necessitam qualificação ou consentimento especial para sua fruição.
Art. 19 A Prefeitura Municipal, por título individual, poderá atribuir à determinada pessoa a fruição de bem público com exclusividade, sob condições convencionadas.
Art. 20 As formas administrativas para a atribuição de bem público municipal para particulares, são as seguintes:
a) autorização de uso;
b) permissão de uso;
c) contrato de concessão de uso;
d) contrato de concessão de uso com o direito real resolúvel;
e) cessão de uso;

f) outras modalidades previstas em Lei Federal.
Art. 21 Autorização de uso é o ato negocial unilateral, discricionário e precário, solicitado pelo interessado, para que a administração consista na prática de determinada atividade individual incidente sobre um bem público. Prescinde de lei autorizadora e licitação para sua atribuição.
Parágrafo Único - A autorização será feita por portarias para atividade ou uso específico e transitório e não ultrapassará 60 (sessenta) dias.
Art. 22 Permissão de uso é ato negociável unilateral, discricionário e precário, através do qual a administração faculta ao particular a utilização individual de determinado bem público nas condições por ela fixadas, gratuito ou remunerado.
Parágrafo Único - A permissão de uso independe de lei autorizadora e licitação e será concedida por Decreto.
Art. 23 Concessão de uso de bem público, é o contrato administrativo pelo qual a Prefeitura Municipal outorga a utilização exclusiva de um bem de seu domínio a um particular, para que o explore por sua conta e risco, segundo a sua específica destinação.
Parágrafo Único - A Concessão a que se refere esse artigo depende de prévia licitação.
Art. 24 Concessão de direito real de uso é o contrato pelo qual a administração transfere a utilização remunerada ou gratuita do terreno público para particular com o direito real dissolúvel, para fins específicos de urbanização, industrialização, edificação, cultivo ou qualquer outra exploração de interesse social, depende de lei autorizadora.
Art. 25 Cessão de uso é a transferência gratuita de posse de um bem público de uma entidade municipal ou órgão para outra, a fim de que o cessionário utilize segundo a sua normal destinação, por tempo certo ou indeterminado, através de termo de cessão e anotação cadastral.
Parágrafo Único - Só será necessária a autorização legislativa quando se tratar de cessão de uso de bem público municipal para entidades Federais, Estaduais e órgãos ou sociedades descentralizadas daqueles entes públicos.

SEÇÃO III

DA ALIENAÇÃO DE BENS

Art. 26 A alienação de bens do município, subordinada à existência de interesse público, devidamente justificado, será sempre precedida à avaliação e obedecerão as seguintes normas:

I - Quando imóvel dependerá de autorização legislativa, avaliação prévia e concorrência, dispensada esta nos seguintes casos;

a) dação em pagamento;

b) doação;

c) permuta;

d) investidura;

e) na venda de lotes industriais decorrentes de plano de industrialização e nos termos de legislação ordinária.

II - Quando móveis dependerá de avaliação prévia e de licitação, dispensada esta nos seguintes casos:

a) doação, permitida exclusivamente para fins do interesse social;

b) permuta;

c) venda de ações que poderão ser negociadas em bolsa, observada a legislação específica;

d) venda de título na forma da legislação pertinente.

§ 1º - A administração, preferentemente à venda ou doação de bens imóveis, concederá direito real de uso, mediante concorrência. A concorrência poderá ser dispensada quando o uso se destinar a concessionária de serviço público, a entidades assistenciais ou verificar-se relevante interesse público, na concessão, devidamente justificado.

§ 2º - Entende-se por investidura para fins desta lei, a alienação aos proprietários de imóveis lindeiros, por preço nunca inferior ao da avaliação de área remanescente ou resultante de obra pública, área esta que se torna inaproveitável isoladamente, observada, ainda as seguintes condições:

a) quando o valor de tal área for inferior a 10 (dez) BTN (Bônus Tesouro Nacional) ou índice oficial equivalente será dispensável autorização legislativa;

b) quando a área remanescente ou inaproveitável confinar com vários proprietários de lotes vizinhos e, não houver entre ele acordo, a Prefeitura Municipal poderá desapropriar a área em litígio e a alienará na forma da Lei;

c) a preferência na venda de tais áreas deverá ser dos proprietários lindeiros às mesmas e, quando tais proprietários encontrarem-se em lugar incerto e não sabido, serão os mesmos notificados por edital através da imprensa local, pela Prefeitura Municipal, pagas as despesas pelo interessado com o prazo de 30 (trinta) dias a fim de que venham em igualdade de condições exercerem o seu direito de preferência na aquisição da área, findo dos quais sem oposição dos mesmos será a área alienada ao referido interessado.

TÍTULO II

DO GOVERNO MUNICIPAL

CAPÍTULO I

DO PODER LEGISLATIVO

SEÇÃO I

CÂMARA MUNICIPAL

Art. 27 O poder legislativo municipal é exercido pela Câmara Municipal composta de Vereadores em número proporcional a população do Município.
Parágrafo Único - Cada legislatura terá a duração de quatro anos.

Art. 28 A Câmara Municipal de Balsa Nova compõe-se de Vereadores representantes do povo, eleitos pelo sistema proporcional, pelo voto direto e secreto para um mandato de quatro anos em eleições realizadas na mesma data estabelecida para todo país, observada as condições de elegibilidade e inelegibilidade prevista na Constituição Federal e na Legislação Eleitoral.

Parágrafo Único - As inelegibilidades para o cargo de Vereador são aquelas estabelecidas na Constituição Federal e na Legislação Eleitoral.

Art. 29 Salvo disposição em contrário, constantes desta lei ou de legislação superior as de liberações da Câmara Municipal e de suas comissões, serão tomadas pela maioria de votos, presente a maioria absoluta de seus membros, em sessões públicas.

SEÇÃO II

DA INSTALAÇÃO

Art. 30 No primeiro ano de cada legislatura no dia 1º de Janeiro em sessão de instalação, independentemente de número, sob a presidência dentre os eleitos, do Vereador mais votado, ou mais idoso ou ainda do Vereador que mais recentemente tenha exercido cargo na mesa. Rigorosamente nessa ordem, os Vereadores prestarão compromisso e tomarão posse.

Art. 31 O Presidente prestará o seguinte compromisso:

”PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ E A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, OBSERVAR AS LEIS, DESEMPENHAR COM LEALDADE, O MANDATO QUE

ME FOI CONFERIDO E TRABALHAR PELO PROGRESSO DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA, PELO BEM ESTAR DO SEU POVO". E em seguida o secretário designado para este fim fará a chamada de cada Vereador que declarará "ASSIM PROMETO".

Art. 32 O Vereador que não tomar posse na sessão prevista no art. 30, poderá fazê-lo até 15 (quinze) dias depois da primeira sessão.

SEÇÃO III

DA ELEIÇÃO DA MESA

Art. 33 Imediatamente após a posse, os Vereadores reunir-se-ão sob a presidência do Vereador mais votado, ou do mais idoso ou ainda do Vereador, que mais recentemente tenha exercido cargo na mesa, rigorosamente nesta ordem, havendo maioria absoluta dos membros da Câmara, elegerão os componentes da mesa que ficarão automaticamente empossados.

§ 1º O mandato da Mesa será de 2 (dois) anos, vedada a recondução na mesma legislatura, para o mesmo cargo.

§ 2º Na hipótese de não haver número suficiente para a eleição da mesa, o Vereador mais votado, ou no caso de não existir tal situação, o Vereador mais idoso, ou ainda, alternativamente, aquele que mais recentemente tenha exercido cargo na Mesa, permanecerá na presidência e convocará sessões diárias, até a consumação da eleição da Mesa.

§ 3º A eleição para renovação da mesa realizar-se-á obrigatoriamente na última sessão ordinária da sessão legislativa, considerando-se automaticamente empossados em 1º de Janeiro.

§ 4º A Mesa será composta por um Presidente, um primeiro Vice-presidente, um segundo Vice-presidente, um primeiro Secretário, um segundo Secretário.

§ 5º No impedimento e ausência do Presidente e Vice-Presidente assumirá o cargo o Vereador mais votado dentre os presentes.

§ 6º No seu impedimento ou ausência, o primeiro secretário, será substituído pelo segundo Secretário.

§ 7º Qualquer componente da mesa poderá ser destituído, pelo voto da maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal, quando faltoso, omisso ou ineficiente no desempenho de suas atribuições, devendo o regimento interno dispor sobre o processo de destituição e sobre a substituição do membro destituído.

SEÇÃO IV

DAS ATRIBUIÇÕES DA MESA

Art. 34 Compete à Mesa da Câmara, dentre outras atribuições:

I - Propor projetos de resolução, criando ou extinguindo cargos dos serviços da Câmara Municipal e fixando os respectivos vencimentos;

II - Propor projetos de lei dispondo sobre a abertura de crédito suplementares ou especiais, através de anulação parcial ou total de dotação orçamentária da Câmara Municipal;

III - Suplementar, por resolução, as dotações do orçamento da Câmara Municipal, observado o limite de autorização da lei orçamentária, desde que os recursos para sua abertura sejam provenientes de anulação de sua dotação ou da reserva de contingência;

IV - Elaborar e expedir, mediante resolução, à discriminação analítica das dotações orçamentárias da Câmara Municipal, bem como alterá-la quando necessária;

V - Devolver a Prefeitura o saldo de caixa existente na Câmara Municipal, no final do exercício;

VI - Enviar ao Prefeito até o dia 1º de Março, as contas do exercício anterior;

VII - Elaborar e enviar, até o dia 1º de Agosto de cada ano, a proposta orçamentária da Câmara Municipal a ser incluída na Lei Orçamentária do Município;

VIII - Propor projeto de decreto legislativo e de resolução.

SEÇÃO V

DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Art. 35 Compete ao Presidente da Câmara Municipal, dentre outras atribuições:

I - Representar a Câmara Municipal em juízo ou fora dele;

II - Dirigir, executar e disciplinar os trabalhos da Câmara Municipal;

III - Interpretar e fazer cumprir o regimento interno da Câmara Municipal;

IV - Promulgar as leis não sancionadas ou não promulgadas pelo Prefeito;

V - Baixar as resoluções e decretos legislativos aprovados pela Câmara Municipal;

VI - Fazer publicar, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, os atos, as resoluções, os Decretos legislativos, e as leis por ele promulgados;

VII - Declarar extinto o mandato de vereadores, nos casos previstos em lei;

VIII - Requisitar as dotações orçamentárias da Câmara Municipal;

IX - Representar sobre a inconstitucionalidade de Lei ou Ato Municipal;

X - Solicitar e encaminhar pedido de intervenção no Município nos casos previstos pela Constituição Federal;

XI - Decretar a prisão administrativa de servidor da Câmara omisso ou remisso na prestação de contas de dinheiro público sujeitos à sua guarda;

XII - Manter a ordem no recinto da Câmara, podendo solicitar a força necessária para esse fim;

XIII - Convocar sessões extraordinárias quando houver matéria de interesse público e urgente a deliberar;

XIV - Nomear e exonerar, aposentar, promover e conceder licença aos servidores da Câmara na forma da Lei;

XV - Exercer, em substituição, a chefia do executivo municipal nos casos previstos em Lei;

XVI - Designar comissões especiais, nos termos regimentais observadas as indicações partidárias;

XVII - Mandar prestar informações por escrito e expedir certidão requerida para a defesa de direitos e esclarecimento de situações;

XVIII - Realizar audiências públicas com entidades da sociedade civil e com membros da comunidade;

Art. 36 O Presidente da Câmara, ou quem o substitui somente manifestará o seu voto nas seguintes hipóteses:

I - Na eleição da Mesa Diretora;

II - Quando a matéria exigir para a sua aprovação o voto favorável de 2/3 ou da maioria absoluta dos membros da Câmara;

III - Quando ocorrer empate em qualquer votação no plenário.

SEÇÃO VI

DO VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Art. 37 Ao Vice-Presidente compete além das atribuições contidas no Regimento Interno as seguintes:

I - Substituir o presidente da Câmara em suas faltas, audiências, impedimento e licenças;

II - Promulgar e fazer publicar, obrigatoriamente, as resoluções e os decretos legislativos sempre que o Presidente, ainda que se ache em exercício, deixar de fazê-lo no prazo estabelecido;

III - Promulgar e fazer publicar, obrigatoriamente as leis quando o Prefeito Municipal e Presidente da Câmara, sucessivamente, tenham deixado de fazê-lo, sob pena do mandato de membro da Mesa.

SEÇÃO VII

DO SECRETÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL

Art. 38 Ao secretário competem além das atribuições contidas no Regimento Interno, as seguintes:

I - Redigir as atas das sessões secretas e das reuniões da Mesa;

II - Acompanhar e supervisionar a redação das atas da sessão e proceder a sua leitura;

III - Fazer a chamada dos Vereadores;

IV - Registrar, em livro próprio, os procedentes firmados pela aplicação do Regimento Interno;

V - Fazer a inscrição dos oradores na pauta dos trabalhos.

VI - Substituir os demais membros da mesa, quando necessário.

SEÇÃO VIII

DAS COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL

Art. 39 Compete, privativamente a Câmara Municipal:

I - Eleger sua Mesa Diretora bem como destituí-la, e as comissões permanentes e temporais, conforme dispuser o regimento interno;

II - Elaborar o Regimento Interno;

III - Dispor sobre a sua organização, funcionamento e segurança;

IV - Dispor sobre a criação, transformação ou extinção de cargos, empregos e funções de seus serviços, e a fixação da respectiva remuneração, observados os limites do orçamento anual e de seus valores máximos conforme estabelece o artigo 37, XI, da Constituição Federal;

V - Aprovar créditos suplementares à sua secretaria, até o limite da reserva de contingência do seu orçamento anual;

VI - Fixar em cada legislatura, para ter vigência na subsequente, subsídio e a verba de representação e remuneração dos Vereadores;

VII - Fixar, em cada legislatura para ter vigência na subsequente, o subsídio e a verba de representação do Prefeito e Vice-Prefeito;

VIII - Dar posse ao Prefeito e ao Vice-Prefeito;

IX - Conhecer da renúncia do Prefeito e do Vice-Prefeito;

X - Conceder licença ao Prefeito, Vice-Prefeito, e aos Vereadores, para afastamento do cargo;

XI - Autorizar o Prefeito a ausentar-se do Município por mais de 15 (quinze) dias e do país por qualquer prazo;

XII - Criar comissões especiais de inquérito sobre fato determinado, que se inclua na competência da Câmara Municipal, sempre que o requerer pelo menos de um terço dos membros da Câmara;

XIII - Solicitar informações ao Prefeito sobre assuntos da administração;

XIV - Apreciar os vetos do Prefeito;

XV - Conceder título honorífico a pessoa que tenha reconhecidamente prestado serviços ao Município, mediante decreto legislativo aprovado pela maioria de dois terços de seus membros;

XVI - Julgar as contas do Prefeito na forma da Lei;

XVII - Convocar secretários, diretores de sociedade de economia mista e autarquia municipais, para prestar esclarecimentos sobre assuntos de suas competências;

XVIII - Aprovar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias do recebimento, os consórcios, contratos e convênios dos quais o Município seja parte e que envolvam interesse municipal;

XIX - Processar os Vereadores conforme dispuser a Lei;

XX - Declarar a perda ou suspensão do mandato do Prefeito e dos Vereadores, na forma dos Arts. 15, 37, § 4º, da Constituição Federal;

XXI - Sustar os atos normativos do Poder Executivo, que exorbitem do Poder Regular;

XXII - Fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, inclusive os da administração indireta e funcional;

XXIII - Autorizar referendo e convocar plebiscito.

§ 1º É fixado em 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, desde que solicitado e devidamente justificado o prazo para que os responsáveis pelos órgãos administrativos direta do Município prestem as informações e encaminhem os documentos para a Câmara Municipal na forma da Lei Orgânica;

§ 2º O não atendimento no prazo estipulado no parágrafo anterior, faculta ao Presidente da Câmara solicitar, na conformidade da legislação vigente, a intervenção do Poder Judiciário para fazer cumprir a legislação;

Art. 40 Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, legislar sobre as matérias de competência do Município, especialmente no que se refere ao seguinte:

I - Assuntos de interesse local, inclusive suplementando a legislação Federal e a Estadual, notadamente ao que diz respeito:

a) à saúde, à assistência pública e a proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência;

b) à proteção de documento, obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, como os monumentos, as paisagens naturais notáveis e os sítios arqueológicos do Município;

c) impedir a evasão, destruição e descaracterização de obras de arte e outros bens de valor histórico, artístico e cultural do Município;

d) a abertura de meios de acesso à cultura, à educação e a ciência;

e) à proteção do meio ambiente e ao combate à poluição;

f) ao incentivo à indústria e ao comércio;

g) à criação de distritos industriais;

h) ao incentivo da proteção agropecuária e à organização de abastecimento alimentar;

i) à promoção de programas de construção de moradias, melhorando as condições habitacionais e de saneamento básico;

j) ao combate às causas de pobreza, e aos fatores de marginalização promovendo a integração dos setores desfavorecidos;

k) ao registro, ao acompanhamento e à fiscalização das concessões de pesquisa e exploração de recursos hídricos e minerais em seu território;

l) ao abastecimento e à implantação da política de educação para o trânsito;

m) à cooperação com a União e o Estado, tendo em vista o equilíbrio do desenvolvimento e do bem estar, atendidas as normas fixadas em Lei complementar Federal;

n) preservar as florestas, a fauna e a flora;

o) ao uso e ao armazenamento dos agrotóxicos, seus componentes e afins;

p) às políticas públicas do Município.

II - Tributos municipais, bem como autorizar isenções e anistia fiscal e a remissão de dívidas;

III - Orçamento anual, plano plurianual e diretrizes orçamentárias, bem como autorizar a abertura de créditos suplementares, especiais e extraordinários;

IV - Obtenção e concessão de empréstimos e operações de crédito, bem como a forma e os meios de pagamento;

V - Concessão de auxilio e subvenções;

VI - Concessão e permissão de serviços públicos;

VII - Concessão de direitos reais de uso de bens municipais;

VIII - Alienação e concessão de bens imóveis;

IX - Aquisição de bens imóveis, inclusive se tratando de doação;

X - Criação, organização e supressão de distritos, observada a legislação Estadual;

XI - Criação, classificação e extinção de cargos, empregos e funções públicas municipais, na administração direta, fixando os respectivos vencimentos, observados os limites dos orçamentos anuais, e os valores máximos das suas remunerações conforme estabelecido pelo Art. 37, da Constituição Federal;

XII - Plano Diretor;

XIII —denominação e alteração da dominação de próprios, vias e logradouros públicos;

XIV - Guarda Municipal destinado a proteger bens, serviços e instalações do Município;

XV - Organização e prestação de serviços públicos;

XVI - Ordenamento, parcelamento, uso e ocupação do solo urbano;

XVII - Aprovação da política urbana de desenvolvimento, atendidas as diretrizes gerais fixadas pela legislação Federal e do preceito contido no Art. 182 da Constituição Federal;

XVIII - Regime Jurídico único e lei de remuneração dos serviços Municipais de administração direta, nas autarquias e fundações Municipais.

SEÇÃO IX

DOS VEREADORES

SUBSEÇÃO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 41 Os Vereadores em número proporcional à população Municipal, são os representantes do povo, eleitos para um mandato de quatro anos, na mesma data da eleição de Prefeito Municipal;

Parágrafo Único - O número de vereadores obedecerá as normas estabelecidas pela justiça eleitoral e na sua falta de conformidade com o Art. 29º, IV, da Constituição Federal.

Art. 42 Os Vereadores são invioláveis por sua opinião, voto e palavras no exercício de seus mandatos e na circunscrição do Município.

Art. 43 Antes do prazo da posse e ao término do mandato, os Vereadores deverão apresentar declaração de seus bens, como dispõe a legislação eleitoral.

SUBSEÇÃO II

DAS INCOMPATIBILIDADES

Art. 44 Os Vereadores não poderão:

I - Desde a expedição do diploma:

a) celebrar ou manter contrato com o município, autarquias de economia mista, empresas públicas, fundações e empresas concessionárias de serviços públicos municipais, salvo quando o contrato obedecer as cláusulas uniformes;

b) Receber remuneração das entidades mencionadas na alínea anterior, salvo nos casos previstos na Constituição Federal;

II - Desde a posse:

a) Ser proprietário controlador ou detentor da empresa que goze favor decorrente de contrato celebrado com o município;

b) Ocupar cargo, função ou emprego que seja demissível ”ad nutum” nos órgãos da administração direta e indireta no Município, salvo o de Secretário Municipal;

c) Exercer outro mandato eletivo;

d) Pleitear interesses privados perante a administração municipal, na qualidade de advogado ou procurador;

e) Patrocinar causas em que seja interessada qualquer entidade mencionada na alínea ”a” do inciso I deste artigo.

Art. 45 Perderá o mandato o Vereador:

I - Que infringir qualquer das proibições estabelecidas no artigo anterior;

II - Cujo procedimento for declarado incompatível com o decoro parlamentar;

III - Que deixar de comparecer em cada sessão legislativa, a terça parte das sessões ordinárias, salvo se em licença ou missão oficial autorizada;

IV - Que perder ou tiver suspensos os direitos políticos;

V - Quando decretado pela Justiça Eleitoral, nos casos previstos constitucionalmente;

VI - Que sofrer condenação criminal em sentença transitada em julgado.

§ 1º Além de outros casos definidos no Regimento Interno, considera-se- à incompatível com o decoro parlamentar o abuso das prerrogativas, asseguradas ao Vereador, ou a percepção, no exercício do cargo, de vantagens indevidas.

§ 2º Nos casos dos incisos I, II e VI a perda do mandato será decidida pela Câmara, por voto e maioria absoluta, mediante iniciativa da Mesa ou de partido político na Câmara, assegurada ampla defesa.

§ 3º Nos casos dos incisos III e V, à perda será declarada pela Mesa, de ofício ou mediante a iniciativa de qualquer de seus membros, ou de partido político na Câmara assegurada ampla defesa.

§ 4º Os Vereadores no exercício do mandato, terão ainda todas as proibições e incompatibilidades previstas pela Constituição Federal para o Congresso Nacional e na Constituição do Estado, para os membros da Assembleia Legislativa.

Art. 46 O Vereador deverá ter residência fixa no Município e o não cumprimento incidirá na penalidade do artigo anterior.

Art. 47 Os Vereadores não serão obrigados a testemunhar perante a Câmara sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício, nem as pessoas que lhe confiaram ou deles receberam informações.

Art. 48 O Vereador poderá renunciar ao seu mandato, mediante ofício autenticado dirigido ao Presidente da Câmara Municipal.

SUBSEÇÃO III

DAS LICENÇAS.

Art. 49 O Vereador poderá licenciar-se sem perder o seu mandato:

I - Por doença;

II - Para desempenhar missão temporária de caráter cultural ou de interesse do Município;

III - Para tratar de interesse particular, sem remuneração desde que, neste caso, o afastamento não ultrapasse cento e vinte dias;

IV - Para exercer cargo de provimento em comissão dos Governos Federal e Estadual;

V - Para exercer o cargo de Secretário Municipal.

§ 1º Para fins de remuneração, considerar-se-á como em exercício o Vereador licenciado nos termos dos incisos I e II.

§ 2º Nos casos dos incisos IV e V, o Vereador licenciado comunicará previamente a Câmara Municipal a data em que reassumirá seu mandato.

§ 3º Em qualquer dos casos, cassado o motivo de licença, o Vereador reassumirá o exercício de seu mandato tão logo o deseje.

Art. 50 Suspensões e a perda do mandato do Vereador dar-se-á nos casos previstos nos Arts. 15 e 37, § 4º da Constituição Federal, na forma, e gradação prevista em lei Federal, sem prejuízo da ação penal cabível.

SUBSEÇÃO IV

DA CONVOCAÇÃO DOS SUPLENTES

Art. 51 Nos casos de vacância ou licença do Vereador, o Presidente da Câmara Municipal convocará imediatamente o suplente.

§ 1º O suplente convocado deverá tomar posse dentro do prazo de trinta dias, salvo motivo justo e aceito pela Câmara na forma que dispuser o Regimento Interno.

§ 2º Não se processará a convocação do suplente nos casos de licenças inferiores há trinta dias.

SUBSEÇÃO V

DO VEREADOR SERVIDOR PÚBLICO

Art. 52 O exercício de vereança por servidor público se dará de acordo com as determinações da Constituição Federal.

Parágrafo Único - O Vereador ocupante do cargo, emprego, função pública municipal é inamovível de ofício pelo tempo de duração de seu mandato.

SUBSEÇÃO VI

DA REMUNERAÇÃO

Art. 53 A remuneração dos Vereadores será estabelecida até 30 (trinta) dias antes das eleições, conforme a legislação Federal para vigorar na legislação seguinte, obedecendo sempre a realidade econômica do Município e os princípios da moralidade administrativa.

Parágrafo Único —O subsídio do Presidente não poderá ultrapassar o limite máximo de remuneração fixado em lei, como dispõe o art. 37, XI da Constituição Federal.

SUBSEÇÃO VII

DAS COMISSÕES

Art. 54 A Câmara Municipal terá comissões permanentes e especiais, constituídas na forma e com as atribuições definidas no Regimento Interno ou no ato de que resultar a sua criação.

§ 1º Em cada Comissão será assegurada, a representação proporcional dos partidos ou dos blocos parlamentares que participam da Câmara.

§ 2º Às comissões, em razão de matéria de sua competência cabe:

I - Discutir e votar projetos de lei que dispensar, na forma do Regimento Interno da discussão do plenário, salvo se houver recursos de um décimo dos membros da Câmara;

II - Realizar audiências públicas com entidades da sociedade civil;

III - Convocar Secretários Municipais ou ocupantes de cargos da mesma natureza para prestar informações sobre assuntos inerentes às suas atribuições;

IV - Receber reclamações ou queixas de qualquer pessoa contra atos, omissões das autoridades ou entidades públicas;

V - Solicitar depoimento de qualquer autoridade ou cidadão;

VI - Apreciar programas de obras e planos, e sobre elas emitir parecer;

VII - Acompanhar junto a Prefeitura Municipal a elaboração da proposta orçamentária, bem como sua posterior execução.

Art. 55 As comissões especiais de inquérito, que terão poderes de investigação próprios das autoridades jurídicas, além de outros previstos no Regimento Interno, serão criadas pela Câmara perante

requerimento de um terço de seus membros, para apuração de fatos determinados e por prazo certo, sendo suas conclusões, se for o caso, encaminhadas ao Ministério Público para que este promova a responsabilidade civil ou criminal dos infratores.

Art. 56 Qualquer entidade da sociedade civil poderá solicitar ao Presidente da Câmara que lhe permita emitir conceitos ou opiniões, junto às comissões sobre projetos que nelas se encontrem para estudo.

Parágrafo Único - O Presidente da Câmara enviará o pedido ao Presidente da respectiva comissão, a quem caberá deferir o requerimento, indicado se for o caso, dia e hora para o pronunciamento e seu tempo de duração.

SEÇÃO X

DAS SESSÕES

Art. 57 Independentemente de convocações, as sessões legislativas serão de 1° de Fevereiro a 30 de Junho e de 15 de Julho a 15 de Dezembro de cada ano.

Parágrafo Único - Serão realizadas no mínimo 30 sessões ordinárias anuais em dia e hora a serem fixadas no Regimento Interno.

Art. 58 As Sessões da Câmara Municipal deverão ser realizadas em recintos destinados ao seu funcionamento, considerando-se nulas as que realizarem-se fora dele.

§ 1º Comprovada a impossibilidade de acesso ao recinto, por outra causa que impeça a sua utilização, as sessões poderão ser realizadas em outro local, aprovado pela maioria absoluta dos Vereadores.

§ 2º As Sessões solenes poderão ser realizadas fora do recinto da Câmara Municipal.

Art. 59 Todas as sessões serão públicas salvo deliberação em contrário, aprovada pela maioria absoluta dos membros da Câmara quando ocorrer motivo relevante, ou para a preservação do decoro parlamentar.

Art. 60 As sessões somente poderão ser abertas pelo Presidente da Câmara ou por outro membro da mesa, com a presença mínima de um terço dos seus membros.

Parágrafo Único - Considerar-se-á presente a sessão o Vereador que assinar o livro de presença até o inicio da Ordem do dia, e participar do processo de votação.

Art. 61 A Câmara Municipal poderá ser convocada extraordinariamente, para tratar de matéria urgente, ou de interesse público relevante:

I - Pelo Prefeito Municipal;

II - Pelo Presidente da Câmara;

III - A requerimento da maioria absoluta dos Vereadores.

§ 1º As sessões extraordinária serão convocadas com uma antecedência de dois dias, e nelas não se tratará de matérias estranhas a que motivou a sua convocação.

§ 2º O Presidente da Câmara Municipal dará ciência da convocação aos Vereadores, por meio de comunicação pessoal escrita.

§ 3º A convocação da sessão extraordinária no período ordinário far-se-á por simples comunicação do Presidente, inscrita na ata, ficando automaticamente cientificados todos os Vereadores presente à sessão.

SEÇÃO XI

DAS DELIBERAÇÕES:

Art. 62 As deliberações da Câmara Municipal serão tomadas duas discussões e duas votações com o interstício mínimo de vinte e quatro horas, salvo decisão em contrário do Plenário.

Parágrafo Único - Os vetos, as indicações e os requerimentos, terão uma única discussão e votação.

Art. 63 A discussão e votação da matéria constante na ordem do dia serão efetuadas com a presença da maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal.

§ 1º O voto será público em todas as votações, extinguindo-se o voto secreto.

§ 2º Dependerá do voto necessário de dois terços dos membros da Câmara Municipal, a aprovação.

I - Das leis concernentes a:

a) plano diretor;

b) concessão de honrarias;

c) concessão de moratórias, privilégios e remissão de dividas;

II - Da rejeição no parecer prévio do Tribunal de Contas;

III - Da realização de sessões secretas;

IV - Da aprovação de propostas para mudanças de nome do Município;

V - Da mudança de local de funcionamento da Câmara Municipal;

VI - Da destituição de componentes da Mesa;

VII - Da cassação do mandato do Prefeito na forma proposta na Legislação Federal;

VIII - Da alteração desta Lei, obedecido ao rito próprio;

§ 3º Dependerá do voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal, a aprovação:

I - Das Leis concernentes:

a) ao código tributário municipal;

b) a rejeição de vetos do Prefeito;

c) ao zoneamento do uso do solo;

d) ao código de edificações de obras;

e) ao código de posturas;

f) aos estatutos dos servidores municipais;

g) a criação de cargos e aumentos de vencimentos dos servidores municipais;

h) alienação de bens imóveis.

II - Do Regimento Interno da Câmara Municipal;

III - Da aplicação de ônus pelo Prefeito ao proprietário do solo urbano não edificado, subutilizado ou não utilizado na forma prevista no inciso XV do art. desta Lei.

§ 4º A aprovação da matéria não constante nos parágrafos deste artigo dependerá do voto favorável da maioria simples dos vereadores, presentes à sessão e a sua maioria absoluta.

§ 5º As votações se farão como determinar o Regimento Interno;

§ 6º Estará impedido de votar o Vereador que estiver sobre a matéria interesse particular seu, de seu cônjuge, de parente e de parente até terceiro grau consangüíneo ou afim.

§ 7º Será nula a votação que não for processada nos termos da Lei.

Art. 64 Terão forma de decreto legislativo ou resolução as deliberações da Câmara tomadas em plenário o que impedem a sanção do Prefeito.

§ 1º Destinam-se os decretos legislativos a regular as matérias de exclusiva competência da Câmara, que tenham efeito externo, tais como:

I - Concessão de licença para Prefeito afastar-se do cargo ou ausentar-se do cargo, por mais de quinze dias do Município;

II - Aprovação ou rejeição do parecer prévio sobre as contas do Prefeito proferido pelo Tribunal de Contas;

III - Reapresentação à Assembleia Legislativa sobre modificações, territorial ou mudança do nome da sede do Município;
IV - Mudança do local de funcionamento da Câmara;

V - Cassação do mandato do Prefeito, na forma prevista na Legislação Federal;

VI - Aprovação de acordo ou convênios de que for parte o Município.

§ 2° Os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, dos Vereadores e do Presidente da Câmara para vigorar na legislatura seguinte, serão fixados e promulgados por Lei da Câmara Municipal;

§ 3º Determinam-se as resoluções, a regulamentar a matéria de caráter político ou administrativo, de sua economia interna, sobre os quais deva a Câmara pronunciar-se em casos concretos, tais como:

I - Perda do mandato de Vereador;

II - Concessão de licença a Vereador;

III - Criação de comissão de inquérito;

IV - Convocação de Servidores municipais providos em cargos de chefia ou de assessoramento para prestar informações sobre matérias de sua competência;

V - Qualquer matéria de natureza regimental;

VI - Todo e qualquer assunto de sua economia interna de caráter social ou geral, que não se compreenda nos limites do simples ato administrativo.

Art. 65 O processo legislativo compreende a elaboração de:

I - Emendas à Lei Orgânica;

II - Leis Complementares;

III - Leis Ordinárias, estabelecendo normas legislativas gerais, aprovadas pela Câmara Municipal e sancionadas pelo Prefeito, a exceção da prevista no Parágrafo 2º do art. 64;

IV - Decretos Legislativos, editados pela Presidência da Câmara para promover sobre matéria político-administrativa com efeitos externos ao Poder Legislativo;

V - Resolução, para regular matérias administrativas internas na própria Câmara.

VI - Mediante Portaria quando se tratar de provimento de cargos públicos e demais atos de efeito individual relativos aos servidores da Câmara; abertura de sindicância e processos administrativos e aplicação de penalidades; outros atos que, por sua natureza ou finalidade, não sejam objeto de Decreto Legislativo ou resolução.

Art. 66 A iniciativa dos projetos de lei cabe:

I - Ao Prefeito Municipal;

II - Ao Vereador;

III - A Mesa Executiva da Câmara;

IV - A Comissão da Câmara;

V - A população.

Parágrafo Único - A iniciativa legislativa popular, relativa a projetos de Lei de interesse do Município, da cidade ou de bairros será feita através de manifestações expressas de, pelo menos cinco por cento do eleitorado.

Art. 67 Compete privativamente ao Prefeito a iniciativa de leis que disponham sobre:

I - Criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e indireta do Poder Executivo, ou aumento de sua remuneração;

II - Servidores Públicos do Poder Executivo, seu regime jurídico e provimento de cargos;

III - Criação, estruturação e atribuição das Secretarias Municipais e órgãos administrativos do Município;

IV - Importem em aumento de despesas ou diminuição de receitas;

V - Disponham matérias financeiras;

Art. 68 Não será admitido aumento de despesas previstas:

I - Nos projetos de iniciativa popular e nos de iniciativa exclusiva do Prefeito Municipal, ressalvados, neste caso, os projetos de Lei orçamentária;

II - Nos Projetos sobre organização dos serviços administrativos da Câmara Municipal;

Art. 69 A discussão dos Projetos de Lei de iniciativa do Prefeito, se este o solicitar, deverão ser feitas no prazo de noventa dias, a contar da data do recebimento do projeto.

§ 1º Se o Prefeito julgar a matéria urgente solicitará que a apreciação do projeto de Lei seja feita em 45 (quarenta e cinco) dias.

§ 2º A fixação do prazo de urgência será expressa e poderá ser feita da remessa do Projeto de Lei, considerando-se a data do recebimento do pedido como termo inicial.

§ 3º Esgotados esses prazos, o Projeto de Lei será incluído obrigatoriamente na Ordem do Dia, suspendendo-se a deliberação sobre qualquer outro assunto, até que ultime a votação mesmo.

§ 4º Os prazos não fluem nos períodos de recessos da Câmara Municipal e não se interrompem nos períodos se sessões legislativas extraordinárias.

§ 5º As disposições deste artigo não serão aplicáveis à tramitação dos Projetos de Lei que tratem de matérias codificadas, Lei Orgânica e Estatutos.

Art. 70 O Projeto de Lei que receber parecer contrário da Comissão de Justiça e Redação, do ponto de vista da constitucionalidade e da Lei Orgânica será arquivado sumariamente.

Parágrafo único —Além da hipótese prevista no caput desde artigo, o projeto que receber parecer contrário, quanto ao mérito, de todas as

comissões competentes, que examiná-lo, será considerado prejudicado implicando no seu arquivamento.

Art. 71 A matéria de projeto de lei rejeitado ou prejudicado somente poderá constituir objeto e novo Projeto de Lei, na mesma sessão legislativa, mediante proposta da maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal, ressalvada as proposições de iniciativa do Prefeito, que obedecer a um prazo mínimo de seis meses.

Art. 72 Aprovado o projeto de lei na forma regimental, o Presidente da Câmara Municipal, no prazo de dez dias úteis, o enviará ao Prefeito para sansão.

§ 1º Se o Prefeito julgar o projeto de lei, no todo ou em parte, inconstitucional, ilegal ou contrário ao interesse público, vetá-lo-á total ou parcialmente, dentro de quinze dias úteis, contados da data em que o receber, comunicando ao Presidente da Câmara Municipal, dentro de quarenta e oito horas, subseqüente ao vencimento deste prazo, as razões do veto.

§ 2º O veto parcial somente abrangerá texto integral de artigo, de parágrafo, de inciso ou de alínea.

§ 3º Decorrido o prazo de quinze dias úteis, o silêncio do Prefeito implicará em sanção.

§ 4º Comunicado o veto, a Câmara Municipal deverá apreciá-lo com o devido parecer, dentro de quinze dias, contados da data de recebimento, em discussão única e votação, mantendo-se o veto quando não obtiver o voto contrário da maioria absoluta dos membros da Câmara.

§ 5º Rejeitado o veto, o projeto de lei retornará ao Prefeito que terá o prazo de quarenta e oito horas para promulgá-lo.

§ 6º Esgotado em deliberação o prazo estabelecido no § 4º, o veto será colocado na Ordem do Dia da sessão imediata, sobrestadas as demais proposições, até sua votação final.

§ 7º O veto do projeto de lei orçamentária será apreciado pela Câmara Municipal, dentro de dez dias úteis, contados da data do recebimento.

§ 8º No caso do § 3º, se decorridos os prazos referidos nos §§ 5º e 7º, o Presidente da Câmara Municipal promulgará a lei dentro de quarenta e oito horas, e se este não fizer em igual prazo caberá ao Vice-Presidente da Câmara Municipal fazê-lo.

§ 9º Quando se tratar de rejeição do veto parcial, a lei promulgada tomará o mesmo número original.

§ 10º O prazo de trinta dias referido no § 4º, não se flui nos períodos de recesso da Câmara Municipal.

§ 11º A manutenção do veto não restaura matéria do projeto de lei original, suprimida ou modificada pela Câmara Municipal.

Art. 73 As Resoluções e Decretos Legislativos serão discutidos e aprovados como dispuser o Regimento Interno.

SEÇÃO XII

DA EMENDA A LEI ORGÂNICA

Art. 74 Esta Lei poderá ser emendada mediante proposta:

I - De um terço, no mínimo dos membros da Câmara Municipal;

II - Do Prefeito Municipal

§ 1º Esta Lei não poderá ser emendada na vigência da intervenção no Município, estado de defesa ou estado de sítio.

§ 2º A proposta será discutida e votada em dois turnos, considerando-se a mesma aprovada quando obtiver em ambas as votações, o voto favorável de dois terços dos membros da Câmara.

§ 3º A emenda à Lei Orgânica será promulgada pela mesa da Câmara, com o respectivo número de ordem.

§ 4º A matéria constante de proposta de emenda rejeitada ou havida por prejudicada, não pode ser objeto de nova proposta na mesma sessão legislativa.

§ 5º Será nominal a votação de emenda à Lei Orgânica.

CAPÍTULO II

DO PODER EXECUTIVO

SEÇÃO I

SUBSEÇÃO I

CONSIDERAÇÕES GERAIS

Art. 75 O Prefeito tomará posse e prestará compromisso em sessão solene da Câmara Municipal.

§ 1º Ao prestar compromisso e ao deixar o cargo, o Prefeito apresentará declaração de seus bens à Câmara Municipal de Balsa Nova.

§ 2º O Prefeito prestará o seguinte compromisso:

”PROMETO RESPONDER E CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ E A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, OBSERVAR AS LEIS, PROMOVER O BEM GERAL DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA, E DESEMPENHAR COM LEALDADE E PATRIOTISMO, AS FUNÇÕES DO MEU CARGO”.

Art. 76 O foro para o julgamento do Prefeito será o Tribunal de Justiça.

Art. 77 Em caso de licença ou impedimento, o Prefeito será substituído pelo Vice-Prefeito e, na falta deste, pelo Presidente da Câmara Municipal.

§ 1º Ocorrendo a vacância assumirá o cargo o Vice-Presidente, que será empossado na mesma forma e com o mesmo rito do titular, para completar o mandato.

§ 2º Na falta do Vice-Prefeito, assumirá o cargo o Presidente da Câmara Municipal.

Art. 78 O Prefeito sem autorização legislativa não poderá se afastar:

I - Do Município por mais de quinze dias consecutivos;

II - Do país por qualquer prazo.

Parágrafo Único - O Prefeito regularmente licenciado terá direito a perceber subsídios, somente quando:

I - Impossibilitado para exercício do cargo por motivo de doença devidamente comprovado;

II - A serviço ou em missão de representação do Município.

SUBSEÇÃO II

DO SUBSÍDIO E DA VERBA DE REPRESENTAÇÃO

Art. 79 O subsídio do Prefeito, do Vice-Prefeito e secretários serão fixados até trinta dias antes das eleições para vigorar na legislatura

seguinte, ou em caso de evidente defasagem econômica, financeira durante a própria legislatura.

§ 1º O subsídio não será inferior ao dobro do maior padrão de remuneração percebida por servidor municipal.

§ 2º O subsídio não poderá ultrapassar o limite máximo de remuneração fixado em lei, como dispõe o artigo 37, XI, da Constituição Federal.

SUBSEÇÃO III
DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 80 Compete ao Prefeito:

I - Enviar à Câmara Municipal Projetos de Lei;

II - Vetar no todo ou em parte os projetos de lei aprovados pela Câmara Municipal;

III - Sancionar ou promulgar leis, determinando a sua publicação no prazo de quinze dias;

IV —Regulamentar Leis;

V - Comparecer à Câmara Municipal, por sua própria iniciativa;

VI - Convocar extraordinariamente a Câmara Municipal para deliberar sobre matérias de interesse público relevante e urgente;

VII - Estabelecer a estrutura e organização da Administração Municipal;

VIII - Baixar atos administrativos;

IX - Fazer publicar atos administrativos, inclusive balancetes mensais e balanços anuais;

X - Desapropriar bens na forma da Lei;

XI - Instituir servidões administrativas;

XII - Alienar bens imóveis, mediante prévia e expressa autorização legislativa da Câmara Municipal;

XIII - Permitir ou autorizar o uso de bens municipais por terceiros;

XIV - Permitir ou autorizar a execução de serviços públicos por terceiros;

XV - Dispor sobre a execução orçamentária;

XVI - Superintender a arrecadação de tributos e de preços;

XVII - Aplicar multas previstas em leis e contratos;

XVIII - Fixar os preços dos serviços públicos;

XIX - Contrair empréstimos e realizar operações de créditos mediante autorização da Câmara Municipal;

XX - Remeter à Câmara Municipal no prazo de quinze dias, a contar da data da solicitação, os recursos orçamentários que devem ser dependidos de uma só vez;

XXI - Remeter à Câmara Municipal, até o dia 20 de cada mês as parcelas das doações Orçamentárias que devem ser despendidas por duodécimos;

XXII - Celebrar convênios ”ad-referendum” da Câmara Municipal;

XXIII - Abrir créditos extraordinários nos casos de calamidade pública, comunicando o fato à Câmara Municipal.

XXIV - Prover os cargos públicos;

XXV - Expedir os atos referentes à situação funcional dos servidores;

XXVI - Determinar a abertura de sindicância e a instauração de inquérito administrativo;

XXVII - Aprovar projetos técnicos de edificação de loteamento e de arruamento, conforme dispuser o Plano Diretor;

XXVIII - Denominar prédios e logradouros públicos, mediante autorização da Câmara Municipal;

XXIX - Oficializar, obedecidas as normas urbanísticas, os logradouros públicos;

XXX - Encaminhar ao Tribunal de Contas até 31 de março de cada ano a prestação de contas do Município relativa ao exercício anterior;

XXXI - Remeter à Câmara Municipal nos prazos legais relatórios sobre a situação geral da Administração Municipal;

XXXII - Solicitar o auxilio dos órgãos de segurança para o cumprimento de seus atos;

XXXIII - Aplicar mediante lei especifica, aos proprietários de imóveis urbanos não edificados, de subutilização ou não utilizados, incluídos previamente pelo plano diretor da cidade e penas sucessivas de:

a) parlamento compulsório

b) imposto progressivo no tempo;

c) desapropriação mediante pagamento com títulos de dívidas públicas, conforme estabelece o Art. 182 da Constituição Federal;

XXXIV - Representar o Município em juízo ou fora dele;

XXXV - Resolver sobre requerimento, reclamações ou representações que lhe forem dirigidos;

XXXVI - Decretar a prisão administrativa do servidor da Prefeitura omisso ou remisso na prestação de contas dos dinheiros públicos sujeitos à sua guarda;

XXXVII - Argüir a inconstitucionalidade de ato da Câmara Municipal;

XXXVIII - Praticar qualquer ato do interesse do município que não sejam ressalvados explicita ou implicitamente, à competência da Câmara;

XXXIX - Encaminhar ao Tribunal de Contas:

a) até trinta e um de março de cada ano as contas e o balanço geral do Município, juntamente com as Contas da Câmara;

b) até trinta e um de janeiro de cada ano, o orçamento municipal em vigor no exercício;

c) dentro de dez dias a contar da publicação, o teor dos atos que alterem o orçamento municipal provenientes de abertura de créditos adicionais e operações de créditos;

d) até o prazo de dez dias, contados da data de sua publicação, a cópia das leis, decretos, instruções e portarias de natureza (fiscalizadora) financeira e tributaria municipal;
e) até o ultimo dia do mês seguinte o balancete financeiro municipal, no qual deverá demonstrar discriminadamente a receita e despesa orçamentária do período, bem como os recebimentos e os pagamentos de natureza extraordinária nele efetuados, conjugados, com os saldos em caixa e em bancos providos do mês anterior e com os transferidos para o mês seguinte;

Art. 81 O Prefeito poderá delegar, por decreto, aos seus auxiliares, atribuições referidas no art. anterior, exceto as constantes dos incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, XIII, XIV, XVII, XIX, XX, XXIII, XXIV, XXIX, XXX, XXXI, XXXII, XXXIII e XXXVIII.

Parágrafo Único - Os titulares de atribuições delegadas terão a responsabilidade plena dos atos que praticarem, participando o Prefeito, solidariamente, dos ilícitos eventualmente cometidos.

SEÇÃO II

DOS SECRETÁRIOS E DIRETORES DE DEPARTAMENTOS.

Art. 82 Os Secretários e Diretores de Departamentos do Município serão escolhidos pelo Prefeito e são de livre nomeação e exoneração.

Parágrafo Único - Compete aos Secretários e Diretores de Departamentos, além das outras atribuições estabelecidas nesta lei:

I - Na área de suas atribuições, exercer a orientação, coordenação e supervisão dos órgãos e entidades da administração municipal e referendar atos e decretos assinados pelo Prefeito Municipal;

II - Expedir para a execução das Leis, Decretos e Regulamentos;

III - Apresentar ao Prefeito Municipal relatórios anuais de sua gestão;

IV - Praticar atos pertinentes às atribuições que lhes forem outorgadas ou delegadas pelo Prefeito Municipal;

V - Encaminhar à Câmara Municipal informações por escrito quando solicitado pela Mesa, podendo ser responsabilizado na forma da lei, em caso de recusa ou de não atendimento no prazo de trinta dias, bem como o fornecimento de informações falsas.

Art. 83 Os Secretários e Diretores de Departamentos nos crimes comuns ou de responsabilidade serão processados e julgados pelo Tribunal competente e, nos crimes conexos com os do Prefeito Municipal, pelo Tribunal de Justiça do Estado.

CAPÍTULO III

DO CONTROLE DA CONSTITUCIONALIDADE

Art. 84 São partes legitimas para propor ação direta de inconstitucionalidade de Lei ou ato normativo municipal, em face da Constituição Estadual:

I - O Prefeito e a Mesa da Câmara Municipal;

II - Os partidos políticos com representantes na Assembleia Legislativa Estadual ou na Câmara Municipal;

III - As federações sindicais e as entidades de classe de âmbito Estadual;

IV - O Deputado Estadual;

V - 1/3 dos Vereadores da Câmara Municipal.

Art. 85 Declarada a inconstitucionalidade, a decisão será comunicada à Câmara para que promova a suspensão da execução da lei ou ato impugnado.

CAPÍTULO IV

DA FISCALIZAÇÃO CONTÁBIL, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA.

Art. 86 A fiscalização contábil financeira e orçamentária, operacional e patrimonial do Município e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncias de receita, será exercida pela Câmara Municipal, mediante controle externo e pelo sistema de controle interno de cada um dos poderes.

Parágrafo Único - Prestará conta qualquer pessoa física, jurídica ou entidade pública que utilize, arrecade ou administre dinheiro, bens e valores públicos municipais, ou pelos quais o Município responda, ou que em nome deste, assuma obrigações de natureza pecuniária.

Art. 87 O controle externo será exercido pela Câmara Municipal com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado, e compreenderá:

I - A apreciação das contas do exercício financeiro apresentado pelo Prefeito e pela comissão executiva da Câmara Municipal;

II - O acompanhamento das aplicações financeiras e da execução orçamentária do Município.

Art. 88 O controle interno será exercido pelo executivo para:

I - Proporcionar ao controle externo condições indispensáveis para exame da execução orçamentária;

II - Acompanhar o desenvolvimento das atividades programadas pela Administração Municipal.

Art. 89 A prestação de contas de recursos recebidos do Governo Federal e do Governo Estadual será feita, respectivamente, ao Tribunal de Contas da União e ao Tribunal de Contas do Estado, sem prejuízos da prestação de contas à Câmara Municipal.

Art. 90 O parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado, sobre as contas anuais do Prefeito, só deixará de prevalecer por decisão de dois terços da Câmara Municipal.

Art. 91 A comissão permanente de fiscalização da Câmara Municipal diante de índices de despesas não autorizadas, ainda sob a forma de investimentos não programados ou de subsídios não aprovados, poderá solicitar à autoridade governamental responsável que, no prazo de cindo dias, preste os esclarecimentos necessários.

§ 1º Não prestados os esclarecimentos, ou considerados esses insuficientes, a comissão solicitará ao Tribunal de Contas pronunciamento exclusivo sobre a matéria no prazo de trinta dias.

§ 2º Entendendo o Tribunal de Contas que é irregular a despesa, a comissão se julgar que o gasto pode causar dano irreparável ou grave lesão à economia pública, proporá à Câmara Municipal sua sustação.

TÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO.

CAPÍTULO I

DO PLANEJAMENTO MUNICIPAL.

Art. 92 O Município deverá organizar a sua administração e exercer suas atividades dentro de um processo de planejamento permanente.

Art. 93 O planejamento Municipal será realizado por intermédio de secretaria de administração que sistematizará as informações básicas, coordenará os estudos e elaborará os planos e projetos ao planejamento do desenvolvimento municipal, e supervisionará a implantação do plano diretor do Município.

Art. 94 O planejamento Municipal terá a cooperação das associações representativas de classe, de profissionais e comunitários, mediante encaminhamento de projetos, sugestões e reivindicações, diretamente à secretaria de planejamento ou por iniciativa do Poder Legislativo.

CAPÍTULO II

DAS OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Art. 95 As obras e serviços públicos serão executados de conformidade com o planejamento integrado do Município.

§ 1º As obras públicas municipais poderão ser executadas diretamente pela Prefeitura por administração direta, por órgão da administração indireta, ou ainda, por terceiros.

§ 2º As obras públicas deverão seguir o plano diretor do Município.

Art. 96 Incumbe ao poder público municipal, na forma da Lei, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, sempre através de licitação, a prestação de serviços públicos de interesse local, incluindo o de transporte coletivo, que tem caráter essencial.

Parágrafo Único - A Lei disporá sobre:

I - O regime das empresas concessionárias e permissionárias de serviços públicos, o caráter especial de seu contrato, de sua renovação e prorrogação, bem como sobre as condições de caducidade, fiscalização e rescisão da concessão ou permissão;

II - Os direitos dos usuários;

III - A política tarifária;

IV - A obrigação de manter serviço adequado;

V - A vedação de cláusula de executividade nos contratos de execução dos serviços públicos de transporte coletivo por terceiros;

VI - As normas relativas ao gerenciamento do poder público sobre os serviços de transporte coletivo.

Art. 97 As permissões e as concessões de serviços públicos municipais, outorgadas em desacordo com o estabelecido nesta Lei, serão nulas de pleno direito.

§ 1º Os serviços públicos municipais ficarão sujeitos à regulamentação e fiscalização do Município.

§ 2º O Município poderá retomar os serviços municipais pertinentes ou conseguidos se executados em desconformidade com o ato ou contrato respectivo.

Art. 98 O Município poderá realizar obras e serviços públicos de interesse comum, mediante convênio com a União, com o Estado, com outros Municípios e com entidades particulares.

CAPÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 99 A administração pública municipal, direta ou indireta, obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade de todos os atos e fatos administrativos.

Art. 100 Aplicam-se à administração do Município, todos os preceitos, normas, direitos e garantias prescritos no Art. 33 da Constituição Estadual e principalmente:

I - Os cargos ou empregos e funções públicas, são acessíveis a todos os brasileiros que preencham os requisitos estabelecidos em Lei;

II - A investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas, ou de títulos respeitada a ordem de classificação, ressalvadas as nomeações para cargos em comissões ou funções declarados em lei de livre nomeação e exoneração;

III - O prazo de validade de concurso público será de até dois anos, prorrogáveis, uma vez, por igual período;

IV - Durante o prazo previsto no edital de convocação, respeitado o disposto no item anterior, os aprovados em concursos públicos de provas, ou de provas e títulos, serão convocados com prioridade sobre novos concursos para assumir cargos ou empregos na carreira;

V - Os cargos em comissão, as funções de confiança e as funções gratificadas, com definição de atribuições e responsabilidades, limitada e vinculada à estrutura organizacional de cada unidade administrativa na forma estabelecida em lei, serão estabelecidas:

a) preferencialmente, na estrutura superior e de assessoramento, por servidores ocupantes do cargo de carreira;

b) facultatividade, na estrutura inicial e intermediária, por servidores ocupantes do cargo de carreira;

VI - É garantido ao servidor civil Municipal o direito à livre associação sindical;

VII - A Lei reservará percentual dos cargos e empregos públicos para as pessoas portadoras de deficiência e definirá os critérios de sua admissão.

VIII - O direito de greve será exercido nos limites definidos em Lei Federal;

IX - Os acréscimos pecuniares percebidos pelos servidores não serão computados nem acumulados, para fins de concessão de acréscimo anterior sob o mesmo título ou idêntico fundamento;

X - Reservados os casos específicos na legislação, as obras, serviços, compras e alimentação serão contratadas mediante processo de licitação que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabelecem as obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas na proposta, nos termos da Lei Federal, Municipal se houver, a qual permitirá somente as exigências de qualidade técnico-econômica indispensável à garantia do cumprimento das obrigações;

XI - As obras, serviços, compras e alienações contratadas de forma parcelada, com fim de burlar a obrigatoriedade dos processos de licitação pública, serão consideradas atos fraudulentos, passíveis de anulação, por eles respondendo os autores, civil, administrativa e criminalmente, na forma da Lei.

§ 1° Ressalvados os casos de designação, fica vedada a nomeação de cônjuge ou parentes consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, ou por adoção, dos titulares dos seguintes mandatos ou cargos:

a) prefeito;

b) vice-prefeito;

c) presidente da Câmara Municipal;

d) vereadores;

§ 2° Os atos de improbidade administrativa importaram na suspensão dos direitos políticos, na perda de função pública, na indisponibilidade de bens e no ressarcimento ao erário, na forma e gradação prevista em Lei, sem prejuízo da ação penal cabível.

Art. 101 A criação, transformação ou extinção dos cargos, empregos e funções, na administração pública será efetivada por iniciativa de Lei, que fixará as suas denominações, os padrões, as respectivas remunerações e as condições de provimento, indicando os recursos pelos quais correrão as despesas.

Parágrafo Único - A criação, transformação ou extinção dos cargos e funções na Câmara Municipal de Balsa Nova, dependerá de Lei e/ou resolução, mediante proposta da Mesa.

Art. 102 Antes de assumir e ao deixar o exercício de suas funções ou seus cargos públicos, os Prefeitos, os Vice-Prefeitos deverão fazer declarações de bens.

Art. 103 Os vencimentos dos servidores municipais devem ser pagos até o 5º dia útil do mês subseqüente, corrigindo-se os seus valores e tal prazo se for ultrapassado.

CAPÍTULO IV

DO DISTRITO E SUA ADMINISTRAÇÃO.

Art. 104 Os Distritos serão administrados por servidores nomeados por Portaria do Poder Executivo e terão a remuneração que for fixada na legislação municipal.

Parágrafo Único - Criado o Distrito, fica o Prefeito Municipal autorizado a criar um respectivo cargo de administrador regional.

Art. 105 Compete ao Administrador Regional:

I - Executar e fazer executar na parte que couberem, as leis e os demais atos emanados dos poderes competentes;

II - Coordenar e supervisionar os serviços públicos distritais de acordo com o que foi estabelecido nas leis e nos regulamentos;

III - Propor ao Prefeito Municipal a admissão e a dispensa dos servidores lotados nos Distritos;

IV - Promover a manutenção dos bens públicos municipais localizados no distrito;

V - Prestar contas das importâncias recebidas para fazer face às despesas, observadas as normas legais;

VI - Prestar as informações que lhes forem solicitadas pelo Prefeito Municipal ou pela Câmara Municipal;

VII - Solicitar ao Prefeito as providências necessárias à boa administração do Distrito;

VIII - Presidir as reuniões do Conselho distrital se houver;

IX - Executar outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Prefeito Municipal.

CAPÍTULO V

DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

Art. 106 O Município instituirá no âmbito de sua competência, regime jurídico único e plano de carreira para os servidores da administração pública municipal, direta ou das autarquias e das funções públicas.

§ 1º A instituição do regime jurídico único e do plano de carreira a que alude o art. anterior, deverá se efetivar no prazo máximo de dois anos, contados da promulgação desta lei.

§ 2º O regime jurídico e os planos de carreira do servidor público decorrerão dos seguintes fundamentos:

a) valorização e dignificação da função e dos serviços públicos;

b) profissionalização e aperfeiçoamento de servidor público;

c) constituição de quadro dirigente, mediante formação e aperfeiçoamento de administradores, em consonância com critérios profissionais e éticos especialmente estabelecidos;

d) sistema de mérito objetivamente apurado para ingresso no serviço e desenvolvimento na carreira;

e) remuneração adequada à complexidade de responsabilidade das tarefas;

f) tratamento uniforme aos servidores públicos, no que se refere à concessão de índices de reajustes ou outros tratamentos remuneratórios na carreira.

Art. 107 Os direitos previstos pelo Art. 34, da Constituição Estadual, são assegurados a todos os servidores municipais, com a exceção daqueles arrolados na letra ”b” do inciso XVIII, e do inciso XIX.

§ 1º A vantagem prevista na letra ”b” do inciso XVIII será estendida aos servidores municipais, portadores do vínculo estatutário;

§ 2º A vantagem prevista no inciso XIX será estendida aos servidores municipais na hipótese de adoção pelo Município, de regime estatutário, como único.

Art. 108 São estáveis, após três anos de efetivo exercício, os servidores nomeados em virtude de concurso público.

Art. 109 Aplicam-se no que couber, aos servidores da Câmara Municipal, o sistema de classificação e níveis de vencimentos dos cargos do Poder Executivo.

§ 1º O servidor público estável só perderá o cargo em virtude de sentença judicial transitada em julgado ou mediante processo administrativo em que lhe seja assegurada ampla defesa.

§ 2º Invalidada por sentença judicial a demissão do servidor estável, será ele reintegrado e o eventual ocupante da vaga reconduzido ao cargo de origem sem direito à indenização, aproveitando em outro cargo equivalente ou posto em disponibilidade.

§ 3º Extinto o cargo ou declarada sua desnecessidade, o servidor estável ficará em disponibilidade remunerada, até seu adequado aproveitamento em outro quadro equivalente.

§ 4º Como condição para a aquisição da estabilidade, é obrigatória e avaliação especial de desempenho por comissão, constituída para esta finalidade.

Art. 110 Ao servidor público em exercício de mandato eletivo aplicam-se as disposições da Constituição Federal.

Art. 111 Nenhum servidor poderá ser diretor ou integrar conselho de empresa fornecedora ou que realize qualquer modalidade de contrato com o Município, sob pena de demissão do serviço público.

Art. 112 É vedada a participação de servidores públicos no produto de arrecadação de tributos e multas, inclusive da divida ativa.

Art. 113 É assegurada, nos termos da Lei, a participação de servidores públicos na gerencia de fundos e entidades previdenciárias para as quais contribui, caso adotado o regime previdenciário próprio.

Art. 114 É vedada a cessão de servidores públicos da administração pública direta ou indireta, para empresas privadas.

CAPÍTULO VI

DOS ATOS MUNICIPAIS.

Art. 115 A publicação dos atos municipais far-se-á em órgão oficial do Município, ou não havendo, em órgão de imprensa oficial.

§ 1º No caso de impossibilidade de utilizar à mídia impressa, a publicação será feita com a utilização dos meios eletrônicos oficiais disponíveis.

§ 2º A publicação dos atos não normativos, pela imprensa, poderá ser resumida.

§ 3º A escolha do órgão de imprensa para divulgação dos atos municipais da Câmara e da Prefeitura depende de licitação, podendo ainda concomitantemente funcionar como órgão oficial do Município o Diário Oficial do Estado.

Art. 116 A formalização dos atos administrativos da competência do Prefeito far-se-á:

I - mediante Decreto, numerado, em ordem cronológica, quando se tratar de:

a) regulamentação da Lei;

b) criação ou extinção de gratificações, quando autorizadas em Lei;

c) abertura de créditos especiais e suplementares;

d) declaração de utilidade pública ou de interesse social para efeito de desapropriação ou servidão administrativa;

e) criação, alteração ou extinção de órgãos da Prefeitura, quando autorizados em Lei;

f) definição da competência dos órgãos e das atribuições dos servidores da Prefeitura, não privativas de Lei;

g) aprovação de regulamento e regimentos dos órgãos da administração direta;

h) aprovação dos estatutos dos órgãos da administração descentralizada;

i) fixação e alteração dos preços dos serviços prestados pelo Município quando permitidos a aprovação dos preços dos serviços concedidos ou autorizados;

j) permissão para exploração de serviços públicos e para uso de bens municipais;

k) aprovação de planos de trabalho dos órgãos da administração direta;

l) criação, extinção, declaração ou modificação de direitos dos administrados, não privativos de Lei;

m) medidas executórias do plano diretor;

n) estabelecimento de normas de efeitos externos, não privativas de Lei;

II - Mediante Portaria quando se tratar de:

a) provimento vacância de cargos públicos e demais atos de efeito individual relativos aos servidores municipais;

b) lotação e relotação nos quadros de pessoal;

c) criação de comissão de designação de seus membros;

d) instituição e dissolução de grupos de trabalho;

e) autorização para contratação de serviços por prazo determinado e dispensa;

f) abertura e sindicância e processos administrativos e aplicação de penalidades;

g) outros atos que, por sua natureza ou finalidade, não sejam objeto de Lei ou Decreto.

Parágrafo Único - Poderão ser delegados os atos constantes no item II deste artigo.

Art. 117 É obrigatória a publicação de todo os atos municipais, que criem, modifiquem, extingam ou restrinjam direitos especialmente, as Leis, decretos, resoluções e decretos legislativos.

§ 1º Salvo os atos indicados no parágrafo anterior, os demais podem ser publicados em resumo.

§ 2º Independem de publicação os atos normativos internos, bem como os que declarem situações individuais, desde que notificados os seus destinatários para ciência e cumprimento.

CAPÍTULO VII

DAS CERTIDÕES

Art. 118 A Prefeitura e a Câmara são obrigadas a fornecer a qualquer interessado, no prazo máximo de quinze dias, certidões de atos, contratos e decisões, sob pena de responsabilidade da autoridade ou servidor que negar ou retardar a sua expedição. No mesmo prazo deverão atender as requisições judiciais se outro não for fixado pela autoridade judiciária.

Parágrafo Único - A certidão relativa ao exercício de cargo de Prefeito será fornecida pelo Presidente da Câmara, no mesmo prazo deste artigo.

TÍTULO - IV

DA TRIBUTAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS

CAPÍTULO I

DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS

SEÇÃO I

DOS PRINCÍPIOS GERAIS

Art. 119 O Município poderá instituir os seguintes tributos:

I - Impostos;

II - Taxas em razão do exercício do poder de polícia ou pela utilização efetiva ou potencial, de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte, opostos a sua disposição;

III - Contribuição de melhorias, decorrentes de obras públicas.

Art. 120 Ao Município compete instituir imposto sobre:

I - Propriedade predial e territorial urbano;

II - Transmissão Intervivos, a qualquer título, por ato oneroso ou gratuito de bens imóveis, por natureza ou acessão física e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição;

III - Serviços de qualquer natureza, a serem definidos em Lei Federal, ou conforme o caso, de acordo com a competência residual do Município, exceto os de transportes interestaduais e intermunicipais e de comunicações.

§ 1º O Município poderá instituir contribuição, cobradas de seus servidores, para custeio em benefício destes, de sistemas de previdência e assistência social, caso adotado o regime previdenciário próprio.

§ 2º Em relação aos impostos previstos nos incisos III e IV, o Município observará as alíquotas máximas fixadas por Lei complementar Federal.

SEÇÃO II

DAS LIMITAÇÕES DO PODER DE TRIBUTAR

Art. 121 É vedado ao Município:

I - Exigir ou aumentar tributos sem Lei que o estabeleça;

II - Instituir tratamento desigual entre contribuintes que se encontrem em situação equivalente, proibida qualquer distinção entre razão de

ocupação profissional ou função por ele exercida, independentemente da denominação jurídica dos rendimentos, títulos ou direitos;

III - Cobrar tributos:

a) Em relação a fato gerador ocorrido antes do início da vigência da Lei que houver instituído ou aumentado;

b) No mesmo exercício financeiro em que haja sido publicada a Lei que o instituiu ou aumentou;

IV - Utilizar tributos em efeito de confisco;

V - Estabelecer limitações ao tráfego de pessoas ou bens, por meio de tributos, ressalvado a cobrança de pedágio pela utilização de vias conservadas pelo Poder Municipal;

VI - Instituir imposto sobre:

a) Patrimônio, renda ou serviços, uns dos outros;

b) Templo de qualquer culto;

c) Patrimônio, renda ou serviços, dos partidos políticos, inclusive suas funções, das entidades sindicais, dos trabalhadores, das instituições de educação e de assistência social, atendidos os requisitos da Lei;

d) Livros, jornais, periódicos e papéis destinados a sua impressão.

Art. 122 O Imposto Predial e Territorial Urbano pode ser progressivo, na forma da lei, para garantir o cumprimento da função social da propriedade, como dispõem o Art. 182 da Constituição Federal.

Art. 123 A Lei Municipal estabelecerá medidas para que os contribuintes sejam esclarecidos sobre os tributos municipais.

Art. 124 O Município poderá celebrar convênio com a União e o Estado para dispor sobre matéria tributária.

Art. 125 A Contribuição de Melhoria será cobrada dos proprietários de imóveis beneficiados por obras públicas municipais.

Art. 126 O Prefeito Municipal promoverá, periodicamente, a atualização da base de cálculo dos tributos municipais.

§ 1º A base de cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano IPTU será atualizada anualmente, antes do término do exercício, devendo para tanto ser criada comissão da qual farão parte, além dos servidores do município, representantes dos contribuintes e representantes da Câmara Municipal.

§ 2º A atualização da base de cálculo do imposto municipal de serviços sobre qualquer natureza, cobrado de autônomos, e sociedade em geral, obedecerá aos índices oficiais de atualização monetária e poderá ser realizada mensalmente.

§ 3º A atualização de base de cálculo, taxas decorrentes do exercício do poder de polícia municipal obedecerá aos índices oficiais de atualização monetária e poderá ser realizada mensalmente.

§ 4º A atualização sobre as bases de cálculo das taxas de serviços levará em consideração a avaliação de custos de serviços prestados ao contribuinte ou colocados à sua disposição.

Art. 127 A concessão de isenção e de anistia de tributos municipais dependerá de atualização legislativa, aprovada por maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal.

Art. 128 A realização de créditos tributários somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, notória pobreza do contribuinte, ou de outros casos a critério do Poder Executivo, devendo a Lei que o autorize ser aprovada por maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal.

Art. 129 A concessão de isenção, anistia ou moratória, não gera direitos adquiridos e será revogada de ofício sempre que se apure que o beneficiário não satisfazia ou deixou de satisfazer as condições, não cumpria ou deixou de cumprir os requisitos para sua concessão.

Art. 130 É de responsabilidade do órgão competente da Prefeitura Municipal, a inscrição em dívida ativa dos créditos provenientes de imposto, taxas, contribuição de melhoria e multas de qualquer natureza, decorrentes de infrações à legislação tributária, com prazo de pagamento fixado pela legislação ou por decisão proferida em processo regular de fiscalização.

Art. 131 Ocorrendo a decadência do direito de constituir o crédito tributário ou a prescrição da ação de cobrá-lo, abrir-se-á inquérito administrativo para apurar as responsabilidades na forma da Lei.

Parágrafo Único - A autoridade municipal, qualquer que seja seu cargo, emprego ou função, independe de vínculo que possuir com o Município, responderá civil, criminal e administrativamente pela prescrição ou decadência ocorridas sob sua responsabilidade, cumprindo-lhe indenizar o Município do valor dos créditos prescritos ou não lançados.

SEÇÃO III

DA REPARTIÇÃO DAS RECEITAS TRIBUTÁRIAS

Art. 132 Pertencem ao Município:

I - O produto da arrecadação do imposto da União sobre rendas e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos a qualquer título, por Leis, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;

II - Cinqüenta por cento do produto da arrecadação do imposto da União sobre a propriedade territorial, rural, relativamente aos imóveis nele situados;

III - Cinqüenta por cento do produto da arrecadação do imposto do Estado sobre a propriedade de veículos automotores licenciados em seus territórios;

IV - Vinte e cinco por cento do produto da arrecadação do imposto do Estado sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e de comunicação.

Art. 133 O Município receberá da União a parte que lhe couber do produto da arrecadação, distribuída como dispõe o Art. 159, I ”b”, da Constituição Federal.

CAPÍTULO II

DOS ORÇAMENTOS MUNICIPAIS

SEÇÃO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 134 As Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

I - O plano plurianual;

II - As diretrizes orçamentárias;

III - Os orçamentos anuais;

§ 1º A Lei que instituir o plano plurianual estabelecerá as diretrizes, objetivos e metas da administração pública direta e indireta, abrangendo os programas de manutenção e expansão das ações do Governo;

§ 2º Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão do plano

plurianual, ou sem lei que autorize sua inclusão sob pena de crime de responsabilidade.

§ 3º A Lei de diretrizes orçamentárias, de caráter anual, compreenderá:

I - As metas e prioridades da administração pública municipal direta e indireta;

II - As projeções das receitas e despesas para o exercício financeiro subseqüente;

III - Dos critérios para a distribuição dos recursos para os órgãos municipais;

IV - As diretrizes relativas à política de pessoal do Município;

V - As orientações para elaboração da lei orçamentária anual;

VI - Os ajustamentos do plano plurianual decorrentes de uma reavaliação da realidade econômica e social do Município;

VII - As disposições sobre as alterações na legislação tributária;

VIII - As políticas de aplicação de recursos, apresentando o plano de prioridades das aplicações de recursos dos órgãos municipais, e destacando os projetos de maior relevância;

IX - Os demonstrativos dos efeitos sobre as receitas e despesas públicas decorrentes da concessão de quaisquer benefícios de natureza financeira, tributária, creditícia pela administração pública municipal;

§ 4º O orçamento anual compreenderá:

I - O orçamento fiscal da administração direta municipal, incluindo os seus fundos especiais;

II - Os orçamentos das entidades de administração indireta, inclusive das fundações instituídas pelo poder público municipal;

III - O orçamento de investimentos da empresa em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.

Art. 135 Os planos e programas municipais de execução plurianual ou anual serão elaborados em consonância com o plano plurianual e com as diretrizes orçamentárias, respectivamente, a apreciados pela Câmara Municipal.

Art. 136 Para os fins de encaminhamento e aprovação dos projetos de plano plurianual, de Lei de diretrizes orçamentárias e Lei orçamentária, serão observados os seguintes prazos:

I - O projeto de Lei do Plano Plurianual, para vigência até o final do primeiro exercício financeiro do mandato do Prefeito subseqüente, será encaminhado à Câmara Municipal de Balsa Nova, pelo Poder Executivo, até 31 de julho do primeiro ano de mandato;

II - O Projeto de Lei de diretrizes orçamentárias será encaminhado a Câmara Municipal de Balsa Nova, pelo Poder Executivo, até 15 de agosto de cada ano;

III - O Projeto de Lei orçamentária do município será encaminhado à Câmara Municipal de Balsa Nova, pelo Poder Executivo, até 30 de outubro de cada ano.

Paragrafo Único —A Câmara Municipal apreciará, votará e devolverá ao Executivo Municipal os instrumentos de planejamento referidos nos incisos supracitados deste artigo, até as datas que seguem, e , em o não fazendo, serão promulgados como Lei nos termos do projeto originário do Executivo.

I - O Plano Plurianual, até 31 de agosto do primeiro ano de cada mandato.

II - A Lei de Diretrizes Orçamentárias, até 30 de setembro de cada exercício financeiro.

III - A Lei Orçamentária Anual, até 15 de dezembro de cada exercício financeiro.

Art. 137 As operações de créditos por antecipação da receita autorizada no orçamento anual não poderão exercer a quarta parte da receita total estimada para o exercício financeiro, e serão obrigatoriamente liquidadas até 30 dias após o encerramento deste.

Parágrafo Único - A Lei que autorizar operações de crédito e ser liquidada em exercício financeiro subseqüente fixará desde logo, as dotações a serem incluídas no orçamento anual para os serviços de juros, amortizações, resgate, durante o prazo para sua liquidação.

Art. 138 Poderão ser abertos créditos adicionais no orçamento geral do Município, periodicamente, com recursos para cobertura proveniente de: cancelamento de dotação orçamentária, excesso de arrecadação pelo total ou por fonte de alínea de receitas, operações de créditos e superávit financeiro, apurado no balanço patrimonial de exercício anterior, sem prejuízo de outros que a legislação Federal contempla, sempre condicionadas à aprovação legislativa.

SEÇÃO II

DAS VEDAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 139 São vedados:

I - A inclusão de dispositivos estranhos à previsão da receita e a fixação das despesas, excluindo-se as autorizações para abertura de créditos adicionais suplementares e contratações de operação de crédito de qualquer natureza e objetivo;

II - O início de programa e projetos incluídos no orçamento anual;

III - A realização de despesas e assunção de obrigações diretas que excedam os critérios orçamentários originais ou adicionais;

IV - A realização de operações de créditos que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autoridades mediante créditos suplementares ou especiais, aprovados pela Câmara Municipal;

V - A vinculação de receitas de impostos a órgãos ou fundos especiais, ressalva a que destine à prestação de garantia, às operações de créditos por antecipação de receita;

VI - A abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais sem prévia autorização legislativas e sem indicação dos recursos correspondentes;

VII - A utilização sem autorização legislativa especifica de recursos do orçamento fiscal para suprir necessidades ou cobrir déficit de empresas, fundações e fundos especiais;

VIII - A utilização ou concessão de créditos limitados;

IX - A instituição de fundos especiais de qualquer natureza, a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra, de um órgão para outro, sem prévia autorização legislativa.

§ 1º Os créditos adicionais especiais e extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício, caso em que reaberto nos limites de seus saldos serão incorporados ao orçamento dos exercícios financeiros subseqüentes.

§ 2º A abertura de crédito extraordinário somente será admitida para atender as despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de calamidades públicas, observado o disposto no artigo desta Lei Orgânica.

Art. 140 Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias, compreendidos os créditos suplementares especiais destinados à Câmara Municipal ser-lhe-ão entregues até o dia 20 de cada mês, proporcionalmente em duodécimos.

Art. 141 A despesa com pessoal ativo e inativo do Município não poderá exceder os limites estabelecidos em Lei complementar Federal.

Parágrafo Único - A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, ou alteração de estruturas de carreira, bem como a admissão de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos de entidades da administração direta e indireta, inclusive, fundações instituídas e mantidas pelo poder público municipal só poderão ser feitas:

I - Se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender à proteção de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II - Se houver autorização especifica na Lei de diretrizes orçamentárias.

Art. 142 A Câmara Municipal elaborará a proposta orçamentária do Poder Legislativo, cujo montante de recursos não poderá ser superior a sete por cento da receita orçamentária do Município, excluídas as operações de créditos, alienação de bens, as participações e/ou transferências correntes e de capital do Estado e da União.
Art. 143 Para obter o ressarcimento da prestação de serviços, de natureza comercial ou industrial ou de sua atuação na organização e exploração de atividades econômicas, o município, obrigatoriamente, cobrará preços públicos, os quais serão fixados em decreto do Poder Executivo.
Parágrafo Único - Os preços devidos pela utilização de bens e serviços de natureza comercial ou industrial, ou de atuação, deverão ser fixados de modo a cobrir os custos dos respectivos serviços a serem reajustados quando se tornarem deficitários.

Art. 144 É vedada a utilização de bens, máquinas, equipamentos, veículos e semoventes na prestação de serviços a particulares, exetuando-se única e exclusivamente, nos seguintes casos:

I - Obras e terraplanagens para implantação de novas indústrias;

II - Aplainamento, acesso de terreno e aterramento de sóculos de casas para habitação unifamiliar, no limite máximo de até 120 m²;

III - Entidades sem fins lucrativos e construção de áreas de desportos e lazeres;

IV - Entidades religiosas em geral;

V - Abertura e conservação de estradas vicinais e de acesso a propriedade agrícola, devidamente cadastrada no Município.

§ 1º As demais exceções serão escritas neste artigo através do ”ad-referendum” da Câmara Municipal.

CAPÍTULO III

DAS FINANÇAS PÚBLICAS MUNICIPAIS

Art. 145 O Município observará o que dispuser a legislação complementar Federal sobre:

I - Finanças Públicas;

II - Dívida pública externa e interna do Município;

III - Concessão de garantias pelas entidades públicas municipais;

IV - Emissão ou resgate de títulos da dívida pública;

V - Operações de câmbio realizadas por órgãos e entidades públicas;

Art. 146 Os preços pela utilização de bens serão estabelecidos por decreto, reajustados quando se tornarem deficitários.

CAPÍTULO IV

DAS EMENDAS AOS PROJETOS ORÇAMENTÁRIOS

Art. 147 Os Projetos de Lei relativos ao plano plurianual, as diretrizes orçamentárias ao orçamento anual e aos créditos adicionais suplementares e especiais, serão apreciados pela Câmara Municipal, na forma do Regimento Interno.

§ 1º Caberá à comissão da Câmara Municipal:

I - Examinar e emitir parecer sobre os projetos do plano plurianual, diretrizes e orçamento anual e sobre as contas do Município apresentadas anualmente pelo Prefeito;

II - Examinar e emitir parecer sobre os planos e programas municipais, acompanhar e fiscalizar as operações resultantes ou não da execução do orçamento, sem prejuízo das demais comissões criadas pela Câmara Municipal;

§ 2º As emendas serão apresentadas na comissão de finanças e orçamento, que sobre elas emitirá parecer e, apreciadas na forma do regimento interno, pelo plenário da Câmara Municipal.

§ 3º As emendas ao projeto de lei do orçamento anual ou aos projetos que o modifiquem, somente poderão ser aprovados caso:

I - Sejam compatíveis com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias;

II - Indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes e anulação de despesas, excluídas as que indicam sobre:

a) Dotação para pessoal e seus encargos;

b) Serviços de dívidas;

c) Transferência tributária para autarquias e fundações instituídas mantidas pelo Governo Municipal.

III - Sejam relacionadas:

a) Com a correção de erros ou omissões;

b) Com os dispositivos de texto do respectivo projeto de lei.

§ 4º As emendas ao projeto de lei de diretrizes orçamentárias não poderão ser aprovadas quando incompatíveis com o plano plurianual.

§ 5º O Prefeito Municipal poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações nos projetos a que se refere a este artigo, enquanto não iniciada a votação na comissão de finanças e orçamentos, da parte cuja alteração é proposta.

§ 6º Os projetos de Lei do plano plurianual de diretrizes orçamentárias e do orçamento anual serão enviados pelo Prefeito Municipal pelos termos de lei municipal, enquanto não viger a lei complementar que tratou o § 9º do art. 165 da Constituição Federal.

§ 7º Aplicam-se os projetos referidos neste artigo, no que não contrariar o disposto nesta seção, as demais normas relativas ao processo legislativo.

§ 8º Os recursos que são decorrentes do veto, emenda ou rejeição do projeto de lei orçamentário anual e ficarem sem despesas correspondentes poderão ser utilizados conforme o caso, mediante abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais em prévia e específica autorização legislativa.

CAPÍTULO V

DO PLANEJAMENTO MUNICIPAL

SEÇÃO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 148 O Governo Municipal manterá processo permanente de planejamento, visando promover o desenvolvimento do Município, o bem estar da população e a melhoria da prestação dos serviços públicos municipais.

Parágrafo Único - O desenvolvimento do Município terá por objetivo a realização plena de seu potencial econômico e redução das desigualdades sociais no acesso aos bens e serviços, respeitadas as vocações, as peculiaridades e cultura locais, preservado o seu patrimônio ambiental, natureza e construído.

Art. 149 O processo de planejamento municipal deverá considerar os aspectos técnicos e políticos envolvidos na fixação de objetivos, diretrizes e metas para a ação municipal, propiciando que autoridades, técnicos de planejamento, executores e representantes da sociedade civil participem do debate sobre os problemas locais e as alternativas para o seu enfrentamento, buscando conciliar interesse e solucionar conflitos.

Art. 150 O planejamento municipal deverá orientar-se pelos seguintes princípios básicos:

I - Democracia e transparência no acesso às informações disponíveis;

II - Eficiência e eficácia na utilização dos recursos financeiros, técnicos e humanos disponíveis;

III - Complementariedade e integração de políticas, planos e programas setoriais;

IV - Viabilidade técnica e econômica das proposições, avaliadas a partir do interesse social da solução dos benefícios públicos;

V - Respeito à adequação, à realidade local e regional em consonância com os planos e programas estaduais e federais existentes;

Art. 151 A elaboração e execução dos planos e programas do Governo Municipal obedecerão as diretrizes do plano diretor e terão acompanhamento e avaliação permanente, de modo a garantir o seu êxito e assegurar a sua continuidade no horizonte de tempo necessário.

Art. 152 O planejamento da atividade do Governo Municipal, obedecerá as diretrizes neste capítulo e será feito por meio de elaboração e manutenção atualizada, entre outros, dos seguintes instrumentos:

I - Plano Diretor;

II - Plano do Governo;

III - Lei de diretrizes orçamentárias;

IV - Orçamento anual;

V - Plano plurianual.

Art. 153 Os instrumentos de planejamento municipal mencionado no artigo anterior deverão incorporar as propostas constantes dos planos e dos programas setoriais do Município, todas as suas implicações para o desenvolvimento local.

SEÇÃO II

DA COOPERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES NO PLANEJAMENTO MUNICIPAL

Art. 154 O Município buscará por todos os meios ao seu alcance, a cooperação das associações representativas no planejamento municipal.

Parágrafo Único - Para fins deste artigo, entende-se como associação representativa, qualquer grupo organizado, de fins lícitos que tenha legitimidade para representar seus filiados independente de seus objetivos ou natureza jurídica.

Art. 155 O Município poderá submeter-se a apreciação das associações, antes de encaminhá-las à Câmara Municipal, os projetos de lei do plano plurianual, do orçamento anual e do plano diretor, a fim de receberem sugestões quanto à oportunidade e o estabelecimento de prioridade das medidas propostas.

CAPÍTULO VI

DAS POLÍTICAS MUNICIPAIS

SEÇÃO I

DA POLÍTICA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 156 A saúde é direito de todos os munícipes e dever do poder público, assegurada mediante políticas sociais, econômicas e ambientais que visem a eliminação do risco de doenças e outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para prevenção e recuperação da saúde.

Art. 157 Para atingir os objetivos estabelecidos no artigo anterior, o município em conjunto com o Estado e a União, promoverá por todos os meios ao seu alcance:

I - Condições dignas de trabalho, saneamento, moradia, alimentação, educação, transporte e lazer;

II - Respeito ao meio ambiente e controle da poluição ambiental;

III - Acesso universal e igualitário de todos os habitantes do Município às ações e serviços de promoção, proteção e recuperação da saúde, sem qualquer discriminação;

IV - Adequação das famílias dentro da realidade econômica existente no município, através de palestras e outros meios que visem o bem estar no seio da família, ressalvado a opção pelo tamanho da prole.

Art. 158 As ações e serviços de saúde são de relevância pública devendo sua execução ser feita preferencialmente através de serviços públicos e, complementarmente, através de serviços de terceiros.

Art. 159 São atribuições do Município, no âmbito do sistema único de saúde:

I - Planejar, organizar, gerir, controlar, avaliar as ações e serviços de saúde;

II - Planejar, programar e organizar a rede regionalizada e hierarquizada do SUS, em articulação com a sua direção estadual;

III - Gerir, executar, controlar e avaliar as ações referentes às condições e aos ambientes de trabalho;

IV - Executar serviços de:

a) Vigilância epidemiológica;

b) Vigilância sanitária;

c) Alimentação e nutrição;

V - Planejar e executar a política de saneamento básico em articulação com o Estado e a União;

VI - Executar a política de insumos e equipamentos para a saúde;

VII - Fiscalizar as agressões ao meio ambiente que tenham repercussão sobre a saúde humana, e atuar junto aos órgãos Estaduais e Federais competentes, para controlá-las;

VIII - Formar consórcios intermunicipais de saúde;

IX - Gerir laboratórios de saúde;

X - Avaliar e controlar a execução de convênios e contratos, celebrados pelo Município com entidades privadas prestadoras de serviços de saúde;

XI - Autorizar a instalação de serviços privados de saúde e fiscalizar-lhes o funcionamento.

Art. 160 As ações e serviços de saúde realizados no município integram uma rede regionalizada e hierarquizada, constituindo o sistema único de saúde no âmbito do Município, organizado de acordo com as seguintes diretrizes:

I - Comando único exercido pela Secretaria Municipal de Saúde;

II - Integridade na prestação das ações de saúde;

III - Organização de distritos sanitários com a locação de recursos técnicos e praticas de saúde adequada à realidade epidemiológica;

IV - Participação em nível de decisão de entidades representativas dos usuários dos trabalhadores de saúde através de conselho municipal de caráter deliberativo e partidário;

V - Direito do individuo de obter informações e esclarecimentos sobre assuntos pertinentes a prevenção, proteção e recuperação de sua saúde e da coletividade.

Parágrafo Único - Os limites distritos sanitários referidos no inciso III, constarão no plano diretor de saúde e serão fixados segundo os seguintes critérios:

I - Área geográfica de abrangência;

II - Adscrição de clientela;

III - Resolutividade de serviços à disposição da população.

Art. 161 O Prefeito promoverá anualmente conferencia municipal de saúde para avaliar a Situação do Município, com ampla participação da sociedade, e fixar diretrizes gerais da política de saúde do Município.

Art. 162 A lei disporá sobre a organização e o funcionamento do Conselho Municipal de Saúde que terá as seguintes atribuições:

I - Formular a política municipal de saúde, a partir das diretrizes emanadas da conferência municipal de saúde;

II - Planejar e fiscalizar a distribuição dos recursos destinados a saúde;

III - Aprovar a instalação e o funcionamento de novos serviços públicos e privados da saúde, atendidas as diretrizes do plano municipal de saúde.

Art. 163 As instituições privadas poderão participar na forma complementar do sistema único de saúde, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Art. 164 O sistema único de saúde no âmbito do município será financiado com recursos do orçamento do Município, de Estado, da União e da Seguridade Social, além de outras fontes, caso adotado o regime estatutário.

§ 1º Os recursos destinados às ações e aos serviços de saúde no município, constituirão o fundo municipal de saúde, conforme dispuser a lei.

§ 2º O montante das despesas de saúde será incorporado no orçamento anual do Município de acordo com as necessidades da política sanitária em complemento aos recursos advindos no sistema único de saúde.

Art. 165 A ação do Município no campo da assistência social objetivará promover:

I - A integração do individuo no mercado de trabalho e ao meio social;

II - O amparo à velhice e à criança abandonada, bem como aos portadores de necessidades especiais, através de programas vinculados ao sistema único de saúde.

III – A proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência.

Parágrafo Único - O Município promoverá periodicamente através de assistentes sociais, e outras visitas às famílias carentes e regiões menos favorecidas, no sentido de avaliar as reais necessidades que mereçam triagem e encaminhamento, objetivando a integração das comunidades carentes.

Art. 166 As ações governamentais na área da assistência social serão realizadas com recursos do orçamento da seguridade social, além de outras fontes, e organizadas com base nas seguintes diretrizes:

I - Descentralização político-administrativa, cabendo ao Município a coordenação e a execução dos respectivos programas, bem como as entidades beneficentes e de assistência, observadas as competências da União e do Estado do Paraná;

II - Participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle de tais ações.

Parágrafo Único - Para cumprimento do disposto no inciso II do caput deste artigo, a Lei instituirá o Conselho Municipal da Assistência Social, garantida na sua composição a representação dos segmentos da sociedade organizada.

SEÇÃO II

DA POLÍTICA EDUCACIONAL, CULTURAL, DESPORTIVA E LAZER

Art. 167 O ensino ministrado nas escolas Municipais será gratuito.

Art. 168 O Município manterá, em concurso com o Estado e a União:

I - Ensino fundamental, obrigatório, inclusive, para os que não tiverem acesso na idade própria;

II - Atendimento educacional especializado aos portadores de necessidades especiais;

III Atendimento em Centros Municipais de Educação Infantil às crianças com idade escolar definidas no plano de educação Estadual e Federal;

IV - Ensino noturno regular, adequado às condições do educando;

V - Atendimento ao educando, no ensino fundamental, por meio de programas suplementares e de fornecimento de material didático, transporte escolar, alimentação e assistência à saúde;

VI - Promover a criação de programas educativos para prevenção de deficiências.

Art. 169 O Município promoverá anualmente, o recenseamento da população escolar e fará a chamada dos educandos.

Art. 170 O Município zelará, por todos os meios ao seu alcance, pela permanência do educando na escola.

Art. 171 O calendário escolar Municipal será flexível e adequado às peculiaridades climáticas e as condições sociais e econômicas dos alunos.

Art. 172 Os currículos escolares serão adequados às peculiaridades do Município e valorização de sua cultura e patrimônio histórico, artístico e ambiental.

Art. 173 Instituir obrigatoriamente em todas as escolas Municipais, duas vezes por semana, o canto dos Hinos Pátrios com todos os alunos se posicionando corretamente e as bandeiras hasteadas.

Art. 174 Será obrigatória a introdução de palestras sobre o perigo das drogas a partir do 3º ano primário, na rede de ensino Municipal.

Art. 175 Obrigatoriedade de difundir na rede Municipal de ensino, o significado das três bandeiras: União, Estado e Município.

Art. 176 Proferir palestras sobre os pontos básicos, objetivando o desenvolvimento da oratória e da participação dos educandos nas ações de desenvolvimento interpessoal.

Art. 177 A Lei disporá sobre a organização e o funcionamento do Conselho Municipal de Educação, e terá as seguintes atribuições:

I - Avaliar a implantação da política educacional;

II - Manifestar-se sobre alterações, de iniciativa de qualquer poder sobre a legislação da educação Municipal;

III - Promover e manter o intercâmbio com demais órgãos normativos do sistema de ensino representativo do Magistério Municipal.

Art. 178 O Município elaborará o plano de cargos e carreira, em consonância com o estatuto do Magistério Municipal, e a realidade econômica financeira da Municipalidade.

Parágrafo Único - Fica assegurada ampla a participação dos órgãos representativos do magistério Municipal, na elaboração do referido plano.

Art. 179 O ensino religioso, de matrícula facultativa e de natureza inter-confessional, assegurada a consulta aos credos interessados sobre o conteúdo programático, constituirá disciplina dos horários normais das escolas públicas de ensino fundamental.

Art. 180 O Município garantirá uma gestão democrática e colegiada das instituições de ensino mantida pelo poder público Municipal, adotando um sistema eletivo direto e secreto na escolha de seus dirigentes.

Art. 181 O Município no exercício de sua competência:

I - Apoiará as manifestações da cultura local;

II - Protegerá por todos os meios ao seu alcance, obras, objetos, documentos e imóveis de valores histórico, artístico, cultural e paisagístico;

III - Realização de campanhas de conscientização popular para atividades culturais;

IV - Levantamentos de atividades de caráter folclórico locais e a sua preservação e incentivo;

V - Promoção de atividades culturais, tais como espetáculos teatrais e musicais, conferenciais, cursos e exposições de arte em geral;

Art. 182 Ficam isentos do pagamento do imposto predial e territorial urbano os imóveis tombados pelo Município em razão de suas características históricas, artísticas, culturais e paisagísticas.

Art. 183 O Município fomentará as práticas desportivas, especialmente nas escolas a ele pertencentes.

Art. 184 O Município incentivará o lazer, como forma de promoção social.

Art. 185 O Município deverá estabelecer e implantar políticas de educação para segurança do trânsito em articulação com o Estado.

Art. 186 Promover construção de canchas de areia e quadras polivalentes, parque infantil e áreas de lazer nos bairros da sede do Município e nos distritos.

Art. 187 A Lei disporá sobre a organização e o funcionamento do Conselho Municipal de Esportes.

SEÇÃO III

DA POLÍTICA ECONÔMICA, AGRÁRIA E AGRÍCOLA

Art. 188 O Município promoverá o seu desenvolvimento econômico agindo de modo que as atividades econômicas realizadas em seu território contribuam para elevar o nível de vida e o bem estar da população local, bem como valorizar o trabalho humano.

Art. 189 A política agrícola será configurada em plano de desenvolvimento rural, instituído em Lei, que integrará a representação dos produtores e trabalhadores rurais, Câmara de Vereadores e órgãos atuantes no meio rural do Município, sob a presidência do Executivo Municipal.

Art. 190 O Município co-participará com o Governo do Estado e da União na manutenção dos serviços de assistência técnica e extensão rural oficial, assegurando prioritariamente ao pequeno produtor rural a orientação sobre a produção agrosilvopastoril, a organização rural, a comercialização e racionalização do uso e preservação dos recursos naturais.

Art. 191 Na promoção do desenvolvimento econômico, o Município agirá, sem prejuízo de outras iniciativas, no sentido de:

I - Fomentar a livre iniciativa;

II - Privilegiar a geração de emprego;

III - Utilizar tecnologia de uso intensivo de mão-de-obra;

IV - Racionalizar a utilização de recursos naturais renováveis;

V - Proteger o meio ambiente;

VI - Proteger os direitos dos usuários dos serviços públicos;

VII - Dar tratamento diferenciado à pequena população artesanal ou mercantil, às microempresas e às pequenas empresas locais, considerando sua contribuição para a democratização de oportunidades econômicas, inclusive, para os grupos sociais mais carentes;

VIII - Estimular o associativismo, o cooperativismo e as microempresas e as atividades artesanais;

IX - Eliminar entraves burocráticos que possam limitar o exercício da atividade econômica;

X - Desenvolver ação direta ou reivindicativa junto a outras esferas do Governo de modo a que sejam, entre outros, efetivados:

a) assistência técnica;

b) crédito especializado ou subsidiado;

c) estímulos fiscais e financeiros;

d) serviços de suporte informativo ou de mercado;

e) incentivar a instalação de um terminal de calcário.

Art. 192 É de responsabilidade do Município, no campo de sua competência, a realização de investimentos para formar e manter infra-estrutura básica capaz de atrair, apoiar ou incentivar o desenvolvimento de atividades produtivas, seja diretamente ou mediante delegação ao setor privado para esse fim.

Art. 193 Instalado o distrito industrial, aprovado através do plano Diretor, com vistas ao desenvolvimento econômico e radiação da população do Município, poderão ser concedidas, entre outras, as seguintes facilidades:

I - Doação ou concessão de área para nova indústria;

II - Obras de terraplanagem;

III - Extensão da rede de luz e força;

IV - Extensão de rede de água e esgotos;

V - Extensão da rede telefônica;

VI - Isenção de tributos;

VII - Garantia de conservação das estradas de acesso;

VIII —Implantação de um parque de exposições permanente;

IX - Implantação de escolas técnicas para a formação de mão-de-obra especializada, de acordo com a necessidade do processo produtivo local.

Art. 194 A atuação do Município na zona rural, terá como principal objetivo, a fixação do homem no campo, possibilitando-lhe acesso aos meios de produção, visando melhorias nas condições de trabalho, viabilizando seus empreendimentos para a melhoria do padrão de vida da família rural.

Parágrafo Único - A produção agropecuária será incentivada aos pequenos produtores por:

I - Assistência técnica;

II - Centro de produção animal;

III - Estímulo a fruticultura, piscicultura e apicultura;

IV - Incentivar a diversificação de atividade agrosilvepastoril;

V - Facilitar o acesso às sementes registradas, certificadas e fiscalizadas, fertilizantes, agrotóxicos, a pequenos produtores rurais e urbanos;

VI - Criação de patrulhas mecanizadas;

VII - Incentivo a agricultura de subsistência para o consumo de grãos, legumes e hortaliças;

VIII - Abertura e conservação das estradas vicinais e de acesso ao produtor agrícola cadastrado no Município, construção e reconstrução de pontes, para veículos de grande porte;

IX - Educar o proprietário de terras sobre a conservação do solo;

X - Estabelecimento de mecanismo de apoio para a comercialização dos produtos:

a) Beneficiamento, classificação e armazenagem;

b) Entreposto de comercialização;

c) Organização dos produtores em cooperativa de produção.

Art. 195 A política agrária no Município, seguirá o que determina a Constituinte Federal e Estadual.

Art. 196 A política será planejada e executada na forma da Lei Federal, com a participação efetiva do setor de produção, envolvendo produtores, trabalhadores rurais, bem como, dos setores de comercialização, armazenamento, transportes, assistência técnica, extensão rural, e pesquisa agropecuária.

§ 1º Inclui-se no planejamento agrícola, as atividades agro-indústrias, agropecuárias, pesqueiras e florestais.

§ 2º Serão compatibilizadas as ações de políticas agrícolas e de reforma agrária estabelecidas em legislação própria.

Art. 197 Entende-se como pequeno produtor rural, aquele que cumulativamente se enquadrar nos seguintes parâmetros:

a) área não superior a 50 (cinquenta) hectares, no total de imóveis;

b) fontes de renda única de atividades agropecuárias;

Art. 198 O Município desenvolverá esforços para proteger o consumidor através de:

I - Orientação e gratuidade de assistência jurídica, independentemente da situação social e econômica do reclamante;

II - Criação do Conselho Municipal de orientação e proteção do consumidor;

III - Atuação sincronizada com o Estado e a União.

Art. 199 Às microempresas e as empresas de pequeno porte Municipais serão concedidos favores fiscais, nos termos da Legislação Federal, Estadual e Municipal vigente.

Art. 200 O Município em caráter precário e por prazo limitado definido em ato do Prefeito permitirá às microempresas se estabelecerem na residência de seus titulares, desde que não prejudiquem as normas ambientais, de segurança, de silêncio, de trânsito e de saúde.

Parágrafo Único - As microempresas, desde que geridas exclusivamente pela família, não terão seus bens sujeitos a penhora pelo Município, para pagamento de débito, decorrente de sua atividade produtiva.

Art. 201 Fica assegurada às microempresas ou às empresas de pequeno porte a simplificação através de ato do Prefeito, de procedimento administrativo em seu relacionamento com a Administração Municipal, direta e indireta.

Art. 202 Fica assegurado aos portadores de necessidades especiais, assim como às pessoas idosas, a propriedade para exercerem o comércio eventual ou ambulante no âmbito Municipal.

SEÇÃO IV

DA POLÍTICA URBANA

Art. 203 A política urbana, a ser formulada no âmbito do processo de planejamento municipal, terá por objetivo o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e o bem estar dos seus habitantes, em consonância com as políticas sociais e econômicas do Município.

Parágrafo Único - As funções sociais da cidade dependem do acesso de todos os cidadãos aos bens e aos serviços urbanos assegurando-lhes condições de vida e moradia compatíveis com o estágio de desenvolvimento do Município.

Art. 204 O Plano Diretor, aprovado pela Câmara Municipal, é instrumento básico da política urbana a ser executada pelo Município.

§ 1º O Plano Diretor fixará os critérios que assegurem a função social de propriedade, cujo uso e ocupação deverão respeitar a legislação urbanística, a proteção do patrimônio ambiental, natural e construído e o interesse da coletividade.

§ 2º O Plano Diretor deverá ser elaborado com a participação das entidades representativas da comunidade diretamente interessadas.

§ 3º O Plano Diretor definirá as áreas especiais de interesse social urbanístico ou ambiental, para as quais será exigido aproveitamento adequado nos termos previstos na Constituição Federal.

Art. 205 Para assegurar as funções sociais da cidade, o Poder Executivo deverá utilizar os instrumentos jurídicos, tributários, financeiros e de controle urbanísticos existentes à disposição do Município.

Art. 206 O Município promoverá em consonância com sua política urbana e respeitadas as disposições do plano Diretor, programas de habitação popular destinados a melhorar as condições de moradia da população carente do Município.

§ 1º A ação do Município deverá orientar-se para:

I - Ampliar o acesso a lotes mínimos dotados de infra-estrutura básica e servidos por transporte coletivo;

II - Estimular e assistir, tecnicamente, projetos comunitários, e associativos de construção de habitação e serviços;

III - Urbanizar, regularizar e titular as áreas ocupadas por população de baixa renda, passíveis de urbanização.

§ 2º Na promoção de seus programas de habitação popular, o Município deverá articular-se com os órgãos Estaduais, Regionais e Federais competentes e, quando couber, estimular a iniciativa privada e construir para aumentar a oferta de moradias adequadas e compatíveis com a capacidade econômica da população.

Art. 207 O Município em consonância com a sua política urbana e segundo o disposto em seu Plano Diretor, deverá promover programas de saneamento básico destinados a melhorar as condições sanitárias e ambientais das áreas urbanas e os níveis de saúde da população.

Parágrafo Único - A ação do Município deverá orientar-se para:

I - Ampliar progressivamente a responsabilidade local pela prestação de serviços de saneamento básico;

II - Executar programas de saneamento em áreas pobres, atendendo à população de baixa renda com soluções adequadas e baixo custo para o abastecimento de água e esgoto sanitário;

III - Executar programas de educação sanitária e melhorar o nível de participação de comunidades na solução de seus problemas de saneamento;

IV - Levar à prática, pelas autoridades competentes, tarifas sociais para os serviços de água e esgoto.

Art. 208 O Município deverá manter articulação permanente com os demais Municípios de sua região e com o Estado, visando à racionalização da utilização dos recursos hídricos e das bacias hidrográficas, respeitadas as diretrizes estabelecidas pela União.

Art. 209 O Município na prestação de serviços de transportes públicos, fará obedecer aos seguintes princípios básicos:

I - Segurança e conforto aos passageiros, garantindo, em especial, acesso às pessoas portadoras de necessidades especiais;

II - Prioridade a pedestres e usuários dos serviços;

III - Tarifas sociais, asseguradas a gratuidade aos maiores de 65 (sessenta e cinco) anos, e aos portadores de necessidades especiais;

IV - Proteção ambiental contra a poluição atmosférica e sonora;

V - Integração entre sistema e meios de transportes e racionalização de itinerários;

VI - Participação das entidades representativas da comunidade, e dos usuários no planejamento e na fiscalização dos serviços.

Art. 210 O Município, em consonância com sua política urbana em seu Plano Diretor, deverão promover planos e programas setoriais destinados a melhorar as condições de transporte público, da circulação de veículos e da segurança pública do trânsito.

Art. 211 O Município gestionará junto aos órgãos competentes do Estado, no sentido de influenciar nas concessões e fiscalização, visando a melhoria no transporte intermunicipal, quando envolver interesse da municipalidade.

SEÇÃO V

DA POLÍTICA DO MEIO AMBIENTE

Art. 212 O Município deverá atuar no sentido de assegurar a todos os cidadãos o direito ao meio ambiente ecologicamente saudável e equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à qualidade de vida.

Parágrafo Único - Para assegurar efetividade a esse direito, o Município deverá articular-se com órgãos estaduais, Regionais e Federais competentes e ainda quando for o caso, com outros municípios, objetivando a solução de problemas comuns relativos à proteção ambiental.

Art. 213 O Município deverá atuar mediante planejamento, controle e fiscalização das atividades públicas ou privadas, causadoras efetivas ou potenciais de alterações significativas no meio ambiente.

Art. 214 O Município, ao promover a ordenação de seu território, definirá zoneamento e diretrizes gerais de ocupação que assegurem a proteção dos recursos naturais, em consonância com o disposto na legislação estadual, pertinente.

Art. 215 A Política urbana do Município e o seu Plano Diretor deverão construir para a proteção do meio ambiente, através da doação de diretrizes adequadas de uso e ocupação do solo urbano.

Art. 216 Nas licenças de parcelamento, loteamento e localização, o Município exigirá o cumprimento da legislação de proteção ambiental emanada da União e do Estado.

Art. 217 As empresas permissionárias ou concessionárias de serviços públicos deverão atender rigorosamente aos dispositivos de proteção ambiental em vigor, sob pena de não ser renovada a concessão ou permissão pelo Município.

Art. 218 O Município assegurará a participação das entidades representativas da comunidade no planejamento e na fiscalização de proteção ambiental, garantindo amplo acesso dos interessados às informações sobre as fontes de poluições e degradação ambiental a seu dispor.

Art. 219 Compete ao Município a fiscalização e a orientação no sentido que os recursos naturais renováveis sejam explorados racionalmente.

Art. 220 A mineração deverá harmonizar a extração com a preservação do meio ambiente.

Art. 221 Será mantido além da reserva legal as matas ciliares nos mananciais de abastecimento de água potável aos Municípios, já constantes na legislação Federal.

Art. 222 Através do Plano Diretor serão delimitadas áreas para reflorestamento.

Art. 223 A comercialização, o uso e a armazenagem de agrotóxicos serão disciplinados em legislação complementar.

SEÇÃO VI

DO SANEAMENTO

Art. 224 O Município, juntamente com o Estado, instituirá com a participação popular, programas de saneamento urbano e rural, com objetivo de promover a defesa de saúde pública, respeitada a capacidade de suporte do meio ambiente aos impactos causados.

Parágrafo Único - O programa de que se trata este artigo será regulamentado através de lei Estadual em consonância com a política e a realidade do Município, no sentido de garantir a maior parcela possível da população o abastamento de água tratada, a coleta, tratamento e disposição final de esgotos sanitários e de resíduos, bem como serviços de drenagem, de águas pluviais e a proteção dos mananciais potáveis, com implantação e adensamento das matas ciliares.

Art. 225 É de competência comum do Estado e do Município implantar o programa de saneamento deferido ao artigo anterior, cujas premissas básicas serão respeitadas quando da elaboração do plano diretor da cidade.

Art. 226 Quando das implantações de conjuntos habitacionais no Município por qualquer entidade ou empresa, serão desenvolvidos projetos de água e de esgoto em conjunto com os órgãos estaduais, respeitando-se a legislação sobre o meio ambiente.

Parágrafo Único - O Município fará a fiscalização da implantação dos sistemas na fase de sua execução.

Art. 227 Através do Plano Diretor serão fixadas áreas para edificações horizontais de acordo com as redes de água e esgoto existentes e planejadas.

Art. 228 Poderá o Município utilizar-se dos sistemas de contribuição de melhorias para a aplicação da rede de esgoto.

SEÇÃO VII

DA HABITAÇÃO

Art. 229 A política habitacional do Município, integra à da União e do Estado, objetivará a solução de carência habitacional de acordo com os seguintes princípios e critérios:

I - Oferta de lotes urbanizados;

II - Estímulo incentivo à formação de cooperativas populares de habitação;

III - Atendimento prioritário à família carente;

IV - Formatação de programas habitacionais pelo sistema de multirão e autoconstrução.

Art. 230 As entidades da administração direta e indireta, responsáveis pelo setor habitacional, contarão com recursos orçamentários próprios, e específicos à implantação de sua política.

SEÇÃO VIII

DA SEGURANÇA PÚBLICA

Art. 231 A criação do Conselho Municipal de Segurança terá as seguintes atribuições:

I - Avaliar o desempenho no âmbito municipal das questões relativas à segurança da coletividade;

II - Propor medidas que visem diminuir os índices de criminalidade.

Art. 232 O Município juntamente com o Estado, através do policiamento civil e militar, bem como o poder judiciário, fixarão diretrizes no sentido de adequar o sistema de segurança à realidade municipal.

SEÇÃO IX

DA FAMÍLIA, DA MULHER, DA CRIANÇA, DO ADOLESCENTE E DO IDOSO

Art. 233 A família, base da sociedade, tem especial proteção do Município, na forma da Constituição Federal e Estadual.

Art. 234 A família, a sociedade e o Município, têm o dever de amparar as pessoas idosas assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem estar e garantindo-lhes o direito à vida digna.

Art. 235 O Município incentivará todas as entidades particulares sem fins lucrativos, devidamente registrados nos órgãos competentes, subvencionando-as com auxílio financeiro e amparo técnico.

§ 1º O Município promoverá o apoio necessário aos idosos e portadores de necessidades especiais para fins de recebimento do salário mínimo mensal, previsto no artigo 203, inciso V, da Constituição Federal.

§ 2º Os programas de amparo aos idosos serão executados preferencialmente em seus lares.

Art. 236 É garantida a gratuidade nos transportes coletivos urbanos e das regiões metropolitanas aos maiores de sessenta e cinco anos e às pessoas portadoras de necessidades especiais, comprovadamente carentes de recursos financeiros.

Art. 237 O Município promoverá investimentos no sentido de amparar as crianças carentes e abandonadas através de construção de Centros de Educação Infantil;

Art. 238 Incentivar, no âmbito da municipalidade, as entidades que tratam dos alcoólatras, dos idosos e das crianças carentes e abandonadas.

TÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS E SETORIAIS

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

Art. 239 É vedado:

I - A alteração de nomes próprios públicos municipais que contenham o nome das pessoas, placas, fatos históricos ou geográficos, salvo para a correção ou adequação nos termos da Lei;

II - A inscrição de símbolos ou nomes de autoridades ou administrador em placas indicadoras de obras ou em veículos de propriedade ou serviço de administração pública direta ou indireta;

III - A atribuição de nome de pessoas vivas a bem público de qualquer natureza pertencente ao Município.

Art. 240 Os serviços públicos que vem sendo prestados por delegação continuarão regidos pelos respectivos atos de concessão ou permissão,

pelo prazo nos mesmos estabelecidos ou até que ocorra causa que autorize a sua rescisão ou sua revogação.

Parágrafo Único - Vencido o prazo do ato de delegação, sem que o poder executivo tenha promovido nova concorrência ou licitação ou concessionário ou permissionário continuará prestando o serviço público a título precário, até que se promova a concorrência ou licitação na forma da Lei.

Art. 241 O Prefeito e os Vereadores, no ato e na data da promulgação desta lei orgânica Municipal, prestarão compromisso de manter, defender e cumprir a Lei Orgânica do Município de Balsa Nova.

Art. 242 É assegurado aos servidores públicos, na forma da Lei, a percepção do beneficio do vale-transporte, bem como o fornecimento de auxílio alimentação.

Art. 243 O Poder Executivo Municipal, terá prioridade na escolha de lotes que integram o patrimônio público, de acordo com a legislação vigente quando da concretização da aprovação de loteamentos.

Art. 244 Para aprovação de loteamento, a Prefeitura deverá nominar o loteamento e as ruas, dando prioridade a nomes de Balsanovenses ilustres, bem como a imprescindível numeração dos lotes.

CAPÍTULO II

DAS DIPOSIÇÕES SETORIAIS

Art. 245 Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias destinadas à Câmara Municipal, inclusive os créditos suplementares e especiais, ser-lhe-ão entregues até o dia 20 (vinte) de cada mês na forma de que dispuser a Lei complementar a que se refere o artigo 165, § 9º da Constituição Federal.

Parágrafo Único - Até que seja editada a Lei complementar referida neste artigo os recursos da Câmara Municipal ser-lhe-ão entregues:

I - Até o dia 20 (vinte) de cada mês, os destinados ao custeio da Câmara;

II - Dependendo do comportamento da receita os destinados às despesas de capital;

Art. 246 Nos dez primeiros anos da promulgação da Constituição Federal, o Município desenvolverá esforços, com a mobilização de todos os setores organizados da sociedade, e com a aplicação de vinte e cinco por cento dos recursos a que se refere o artigo 212 da Constituição Federal, para eliminar o analfabetismo e universalizar o ensino fundamental como determina o artigo 60 do ato das disposições constitucionais transitoriais.

Art. 247 O Município procederá a revisão e atualização do Plano Diretor adequando-o à realidade atual, submetendo à apreciação da Câmara Municipal, até vinte e quatro meses da vigência desta Lei Orgânica.

Art. 248 O Município mandará imprimir esta Lei Orgânica para distribuição nas escolas e entidades representativas da comunidade, gratuitamente, de modo que se faça a mais ampla divulgação do seu conteúdo.

Art. 249 Esta Lei Orgânica do Município de Balsa Nova entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário em especial as Lei 01 de 21/05/1990; Lei 01 12/11/1991; Lei 01 de 10/06/1998; Lei 09 de 28/11/2006; Emenda Lei Orgânica de 05/05/2011; Lei 11 de 19/03/2013.

Edifício da Câmara Municipal de Balsa Nova, Estado do Paraná, em 28 de Agosto de 2015.

Câmara Constituinte - Legislatura 1989 / 1992

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Presidente

ANTÔNIO VALDIR ZANETTI
Vice-Presidente

JOEL BATHKE
Secretário

ORLANDO SEGURO
2º Secretário

AGOSTINHO MERCHIORI

DIRCEU BATISTA LEAL

GENIVALDO JOSÉ CHAGAS

IVO LUIZ KUPKA GARRETT

Câmara Revisora - Legislatura 2013 / 2016

DOMINGOS GELMAR FERREIRA
Presidente

MÁRCIO JOAREZ MATOZO
Vice-Presidente

JOÃO MARIA PORTELA FRANCO NETO
2º Vice-Presidente

JOEL BATHKE
Secretário

BENEDITO JOAQUIM FREITAS KARACHINSKI
2º Secretário

ANDERSON BULOW

JOCEMIR FAVARO

LAURO JOSÉ BUBNIAK

VALMIR JOSÉ MATOZO

Comissão Especial Revisora

BENEDITO JOAQUIM FREITAS KARACHINSKI

JOÃO MARIA PORTELA FRANCO NETO

LAURO JOSÉ BUBNIAK

Apoio Técnico

SIDNEI LUIZ MELO
Diretor Geral da Câmara
Jan. de 2013-2015

FABRÍCIO FAGIOLI BUBNIAK
Diretor Geral da Câmara
Fev. de 2015-2016

THIAGO RODRIGO SEGURO
Assessor Jurídico da Câmara

MURILO JASKIEVICZ
Assessor Jurídico do Município

FELIPE JOSÉ IANIK PERUSSOLO
Projeto Gráfico

LUANA JOANA SÁVIO PACHECO
Apoio

Publicado por:
Luana Savio Pacheco
Código Identificador:758824F2

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
REGIMENTO INTERNO

RESOLUÇÃO Nº. 007/2015

"Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Balsa Nova e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Balsa Nova, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte resolução:

REGIMENTO INTERNO
TÍTULO I
DA CÂMARA MUNICIPAL
CAPÍTULO I
DA SEDE

Art. 1º A Câmara Municipal tem sede no edifício que lhe é destinado.

Parágrafo Único - Na impossibilidade do funcionamento em sua sede, a Câmara Municipal poderá reunir-se, temporariamente, em outro local, mediante proposta da Mesa ou subscrita por 1/3 (um terço) de seus membros, aprovada pela maioria absoluta.

CAPÍTULO II
DA LEGISLATURA

Art. 2º A legislatura terá duração de 4 (quatro) anos, divididas em quatro Sessões Legislativas mensais.

SEÇÃO I
SESSÃO PREPARATÓRIA

Art. 3º Procedendo a instalação da Legislatura, os diplomados reunir-se-ão em Sessão Preparatória no último dia útil da legislação anterior, sob a Presidência, dentre os eleitos, o mais votado, em caso de empate, o último Presidente se reeleito Vereador, e, na sua falta, o Vereador mais idoso, rigorosamente nessa ordem, na sala do plenário, às 14 horas, a fim de ultimarem as providências a serem seguidas na Sessão de Instalação da Legislatura.

SEÇÃO II
DA SESSÃO DE INSTALAÇÃO

Art. 4º No primeiro ano de cada legislatura, no dia 1º de janeiro em sessão de instalação, independente do número de vereadores, sob a Presidência, dentre os eleitos, do vereador mais votado, em caso de empate, o último Presidente se reeleito Vereador, e, na sua falta, o Vereador mais idoso, rigorosamente nessa ordem, os Vereadores prestarão compromisso e tomarão posse.

Art. 5º Lida a relação nominal dos diplomados, o Presidente declarará instalada a Legislatura e, em pé, no que deverá ser acompanhado por todos os Vereadores presentes, prestará o seguinte compromisso:

"PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ, A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, OBSERVAR AS LEIS, DESEMPENHAR COM LEALDADE, O MANDATO QUE ME FOI CONFERIDO E TRABALHAR PELO PROGRESSO DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA, PELO BEM ESTAR DE SEU POVO".

§1º Em seguida, o secretário designado para esse fim fará a chamada de cada Vereador que declarará "ASSIM O PROMETO".

§2º O Vereador que não tomar posse na Sessão de Instalação poderá fazê-lo até 15 (quinze) dias depois da primeira Sessão Ordinária da Legislatura.

§3º Considerar-se-á renunciado o mandato do Vereador que, salvo motivo de doença devidamente comprovado, deixar de tomar posse no prazo do parágrafo anterior.

Art. 6º Instalada a Legislatura e prestado o compromisso, o Presidente dá a palavra aos Oradores escolhidos na Sessão Preparatória, encerrando a Sessão em seguida.

CAPÍTULO III
DA SESSÃO LEGISLATIVA

Art. 7º A Sessão Legislativa compreenderá dois períodos, de 01 de fevereiro a 30 de junho e de 15 de julho a 15 de dezembro.

§1º O início dos períodos da Sessão Legislativa, independe de convocação.

§2º Os períodos da Sessão Legislativa são improrrogáveis.

§3º Serão realizadas 30 (trinta) Sessões Ordinárias anuais, no mínimo.

§4º Quando ocorrer meses com a existência de cinco (05) segundas-feiras, serão aproveitadas quatro para a realização das sessões, dispensando-se a quinta.

CAPÍTULO IV
DAS SESSÕES LEGISLATIVAS EXTRAORDINÁRIAS

Art. 8º A Câmara reunir-se-á em Sessão Legislativa Extraordinária, em caso de urgência ou interesse público relevante, por convocação:

I —do Prefeito Municipal;

II —do Presidente da Câmara, por sua iniciativa ou a requerimento da maioria absoluta dos membros da Casa.

§1º As Sessões Legislativas Extraordinárias serão convocadas com antecedência mínima de 2 (dois) dias e nelas não se trata de assunto estranho à convocação.

§2º O Presidente da Câmara Municipal dará ciência da convocação dos Vereadores por meio de comunicação pessoal, quando em sessão Legislativa ordinária, escrita ou por meio eletrônico, fixando data, hora, e a Ordem do Dia.

TÍTULO II
DOS VEREADORES
CAPÍTULO I
DOS DIREITOS E DEVERES

Art. 9º Os direitos dos Vereadores estão compreendidos no pleno exercício de seu mandato, observado os preceitos legais e as normas estabelecidas neste Regimento.

Art. 10 São deveres dos Vereadores, além de outros previstos na Lei Orgânica do Município:

I —Comparecer à hora regimental, nos dias designados às Sessões da Câmara Municipal e quando impossibilitado deverá apresentar por escrito justificativa à Mesa;

II —Não se eximir de trabalho algum relativo ao desempenho do seu mandato;

III —dar, nos prazos regimentais, pareceres ou votos, comparecendo e tomando parte nas reuniões das Comissões a que pertencer;

IV —Propor ou levar ao conhecimento da Câmara Municipal, medidas que julgar convenientes aos interesses do Município e de sua população;

V —Comunicar à Mesa a sua ausência do País, especificando o seu destino com dados que permitam a sua localização.

CAPÍTULO II
DA PERDA DO MANDATO E DA RENÚNCIA

Art. 11 A perda do mandato de Vereador, por decisão da Câmara Municipal, dar-se-á, nos casos previstos na Lei Orgânica, Artigo 45 e seus incisos, por deliberação de dois terços dos Vereadores.

Parágrafo Único —Assegurada ampla defesa ao disposto neste Artigo aplica-se, no que couberem, os procedimentos previstos no Art. 156 e seguintes, deste Regimento.

Art. 12 A perda do mandato do Vereador a ser declarada pela Mesa através de ofício, ou mediante iniciativa de qualquer um de seus membros ou de partido político com representação na Câmara, com base no Art. 45 da Lei Orgânica, obedecerá as seguintes normas:

I —a Mesa dará ciência, por escrito, ao Vereador, do fato ou ato que possa implicar na perda do mandato;

II —no prazo de três dias úteis, contados da ciência, o Vereador poderá apresentar defesa;

III —apresentada ou não a defesa, a mesa decidirá a respeito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

IV —a Mesa tornará públicas as razões que fundamentam sua decisão.

Art. 13 Para efeito do Art. 45, II da Lei Orgânica do Município, considera-se procedimento incompatível com o decoro parlamentar:

I —o abuso das prerrogativas asseguradas aos membros da Câmara ou percepção de vantagens indevidas em decorrência da condição de Vereador;

II —a transgressão reiterada aos preceitos deste Regimento Interno;

III —perturbação da ordem nas Sessões da Câmara ou das reuniões das Comissões;

IV —uso em discurso ou pareceres, de expressões defensivas a membros do Legislativo Municipal;

V —desrespeito à Mesa e atos atentatórios à dignidade de seus membros;

VI —comportamento vexatório ou indigno capaz de comprometer a dignidade do Poder Legislativo do Município;

Art. 14 A renúncia ao mandato far-se-á em ofício autenticado dirigido ao Presidente da Câmara (Art. 48 da Lei Orgânica).

Art. 15 Em caso de vaga, investidura ou licença, o Presidente convocará imediatamente o suplente, através de comunicação pessoal e escrita, o qual deverá tomar posse dentro do prazo de 30 (trinta) dias, salvo motivo justo (Art. 51 da Lei Orgânica).

§1º. —Considera-se motivo justo, doença ou ausência do País, devidamente comprovadas.

§2º. —Nos casos previstos no Parágrafo anterior, será considerado 30 (trinta) dias como prazo máximo para o suplente tomar posse, se esgotado, deverá ser declarado novamente vago.

Art. 16 O suplente tomará posse perante a Câmara Municipal em Sessão Ordinária, exceto em períodos de recesso, quando ela se dará perante a Comissão Executiva.

CAPÍTULO III
DAS FALTAS E DAS LICENÇAS

Art. 17 Salvo motivo justo, será atribuída ao Vereador que não comparecer às Sessões ou às reuniões das Comissões.

§1º considera-se motivo justo: doença, gala, luto, desempenho de missões oficiais da Câmara, e outros motivos justificados, na Comissão a que pertence ou em Plenário.

§2º Considera-se ter comparecido à Sessão Plenária, o Vereador que assinar a folha de presença no início da Sessão e que participar da votação das proposições em pauta na Ordem do Dia.

Art. 18 O Vereador poderá licenciar-se: (Art. 49 da Lei Orgânica)

I —por doença devidamente, comprovada, sem prejuízo de sua remuneração;

II —para tratar de interesse particular, sem remuneração, por prazo não inferior a 30 (trinta) dias e não superior a 120 (cento e vinte) dias;

III —quando nomeado para exercer cargo de provimento em Comissão de Secretaria Estadual, Secretário Municipal ou Assessor Parlamentar, e cargo Público Federal em Comissão;

IV —para desempenhar missões temporárias de caráter cultural ou de interesse do Município.

§1º —Quando assumir cargo na esfera Municipal poderá optar pela remuneração de Vereador.

§2º A Vereadora gestante poderá licenciar-se por 120 (cento e oitenta) dias, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 19 Convocar-se-á o suplente nos casos de investiduras previstos no inciso III do Artigo anterior e nos casos de licença superior a 30 (trinta) dias (Art. 51, parágrafo 2º da Lei Orgânica).

Art. 20 O pedido de licença será feito pelo Vereador em requerimento escrito, efetivando-se após deliberação em Plenário, em discussão e votação únicas.

§1º Encontrando-se o Vereador impossibilitado, física o mentalmente, de subscrever o requerimento, poderá fazê-lo a liderança de sua bancada, instruindo com atestado médico.

§2º Durante o processo legislativo, a licença será concedida pela Comissão Executiva, que, se a licença abranger período de Sessão Legislativa Ordinária ou Extraordinária, será referendado pelo Plenário.

CAPÍTULO IV
DAS LIDERANÇAS

Art. 21 Líder é o porta-voz de uma representação partidária ou de agrupamento de representações partidárias e intermediários autorizados entre ela ou elas e os órgãos da Câmara Municipal e do Município.

§1º Cada bancada terá um líder e um vice-líder.

§2º As bancadas deverão indicar à Mesa, através de documento subscritivo pela maioria de seus membros no início de cada Sessão Legislativa, os respectivos líderes e vice-líderes.

§3º. —É facultado ao Prefeito indicar, através de ofício dirigido à Mesa, Vereador que interprete o seu pensamento junto à Câmara Municipal.

TÍTULO III
DA MESA DA CÂMARA
CAPÍTULO I
DA ELEIÇÃO DA MESA

Art. 22 Imediatamente após a posse os Vereadores reunir-se-ão sobre a presidência, dentre os eleitos, do mais votado, em caso de empate, o último Presidente se reeleito Vereador, e, na sua falta, o Vereador mais idoso, rigorosamente nessa ordem, havendo maioria absoluta dos membros da Câmara elegerão os componentes da Mesa.

§1º Aberta a Sessão e verificada a presença da maioria absoluta, passar-se-á imediatamente à eleição.

§2º A eleição será pública mediante votação nominal aberta, dando-se a palavra a cada Vereador, que pronunciará seus escolhidos para cada cargo, obedecendo a seguinte ordem de votação:

I —Presidente

II —1º Vice Presidente

III —2º Vice Presidente

IV - 1º Secretario

V - 2º Secretário

§3º A Votação será feita publicamente em plenário, e será intransferível o direito ao voto.

Art. 23 A apuração será feita imediatamente após a votação, sendo publicados os eleitos, pelo secretário interino, ou no caso da segunda eleição da legislatura, pelo 1º Secretário.

§1º Conhecido o resultado, o Presidente proclamará os eleitos.

§2º Considerar-se-ão eleitos os candidatos que obtiverem maioria simples.

§3º Em caso de empate entre dois ou mais candidatos para o mesmo cargo, será eleito o mais idoso.

§4º Consideram-se automaticamente empossados e eleitos.

Art. 24 A eleição para a renovação da Mesa para o biênio seguinte, realizar-se-á obrigatoriamente na última Sessão Ordinária da Sessão Legislativa, considerando-se automaticamente empossados em 1º de janeiro (Art. 33, Parágrafo 3º da Lei Orgânica).

Art. 25 O mandato da Mesa será de 2 (dois) anos, vedada a reeleição para o mesmo cargo, na eleição subseqüente.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO E DA COMPETÊNCIA

Art. 26 Compete à Mesa entre outras atribuições:

I —tomar todas as providências necessárias à regularidade dos trabalhos Legislativos;

II —designar Vereadores para a missão de representação da Câmara Municipal;

III —propor ação direta de inconstitucionalidade da Lei ou ato normativo municipal;

IV —promulgar emendas à Lei Orgânica.

Art. 27 A Mesa será composta de um Presidente, um 1º Vice-Presidente, um 2º Vice-Presidente, um 1º Secretário e um 2º Secretário.

§1º Na composição da Mesa, será assegurada, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos com assento na Casa.

§2º No impedimento ou ausência do Presidente, assumirá o 1º Vice-Presidente, na falta deste assumirá o 2º Vice-Presidente, na falta deste o 1º Secretário, na falta deste o 2º Secretário e na falta destes o Vereador mais idoso entre os presentes.

§3º No caso, de vaga, o seu preenchimento dar-se-á mediante eleição nos termos do disposto neste Regimento Interno.

Art. 28 No caso de vacância de todos os cargos da Mesa, o Vereador mais votado assumirá a Presidência até a nova eleição, que se realizará entre 5 (cinco) dias úteis.

Art. 29 O Vereador ocupante do Cargo da Mesa poderá dele renunciar através de ofício a ela dirigido, que se efetivará, independente de deliberação do Plenário, a partir de sua leitura em Sessão.

Parágrafo Único —Se a renúncia for coletiva de toda a Mesa, o ofício será levado ao conhecimento do Plenário.

Art. 30 Os membros da Mesa isoladamente ou em conjunto, são passíveis de destituição, desde que exorbitem as atribuições a ele conferidas por este Regimento, ou delas se omitam, mediante Resolução aprovada por dois terços dos membros da Câmara Municipal, assegurada a ampla defesa.

§1º O inicio do processo de destituição dependerá de representação subscrita pela maioria absoluta de Vereadores, necessariamente, lida em Plenário por qualquer de seus signatários, com farta e circunstanciada fundamentação sobre as irregularidades imputadas.

§2º Oferecida a representação, constituir-se-á Comissão Processante, nos termos regimentais, aplicando-se ao procedimento, no que couber, o disposto no Artigo 156 e seguintes deste Regimento.

SEÇÃO I
DO PRESIDENTE

Art. 31 O Presidente é o representante da Câmara Municipal nas relações externas, cabendo-lhe as funções administrativas, dirige seus trabalhos e fiscaliza sua ordem, tudo de acordo com este Regimento.

Art. 32 São atribuições do Presidente: (Art. 35 da Lei Orgânica)

I —representar a Câmara em juízo ou fora dele;

II —encaminhar pedido de intervenção no Município, nos casos previstos na Constituição Federal; (Art. 35 da CF)

III —dar posse aos Vereadores;

IV —dirigir, com suprema autoridade, a política interna da Câmara Municipal;

V —substituir, nos termos da Lei, o Prefeito Municipal; (Art. 35, XVI da Lei Orgânica Municipal);

VI —presidir a Comissão Executiva;

VII —quanto às Sessões da Câmara:

a) abri-las, presidi-las, suspendê-las e encerrá-las;

b) manter a ordem, interpretar e fazer cumprir o Regimento Interno;

c) conceder a palavra aos Vereadores, a convidados especiais, visitantes ilustres e a representantes de signatários de projetos de iniciativa popular;

d) interromper o orador que se desvia da questão em debate ou faltar com o respeito devido, a Câmara ou qualquer de seus membros, adverti-lo, chamá-lo à ordem, e, em caso de insistência, cassar-lhe a palavra, podendo ainda, suspender a Sessão, quando não atendido e as circunstâncias não exigirem;

e) chamar a atenção do Vereador, quando esgotar o tempo a que tem direito;

f) decidir as questões de ordem; (Art. 35, inciso XIII)

g) anunciar a Ordem do Dia e submeter à discussão e votação à matéria dela constante, fazendo constar da mesma a listagem dos

nomes dos Vereadores que descumpriram com o prazo para apresentação de parecer de projeto;

h) estabelecer o ponto da questão sobre o qual deve ser feita a votação;

i) anunciar o resultado da votação;

j) fazer organizar, sob sua responsabilidade e direção, a Ordem do Dia da Sessão seguinte;

k) convocar Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes nos termos regimentais;

l) convocar Sessões Legislativas Extraordinárias, nos termos do art. 8º deste Regimento.

VIII —Quanto às proposições:

a) aceitá-las, ou, quando manifestamente contrárias a Lei Orgânica e o Regimento Interno, recusá-las;

b) dar-lhes o encaminhamento Regimental, declará-las prejudicadas, determinar o seu arquivamento ou a sua retirada, nas hipóteses previstas neste Regimento;

c) encaminhar projetos de lei à sansão prefeitual;

d) promulgar leis, nas hipóteses previstas, na Lei Orgânica;

e) promulgar Resoluções e Decretos-Legislativos determinando a sua publicação.

IX —Quanto às Comissões:

a) homologar a nomeação de membros de Comissão Especial de Inquérito e de Representação, previamente indicados pelas bancadas;

b) homologar as indicações para a composição das Comissões Permanentes, bem como para substituição de seus membros;

Art. 33 O Presidente, para ausentar-se do Município por mais de 10 (dez) dias, deverá necessariamente licenciar-se do cargo.

SEÇÃO II
DOS VICE-PRESIDENTES

Art. 34 No caso da ausência ou impedimento do Presidente, o mesmo será substituído pelo 1º Vice-Presidente, ou pelo o 2º Vice-Presidente, uma vez verificada a ausência ou impedimento deste.

SEÇÃO III
DOS SECRETÁRIOS

Art. 35 São atribuições do 1º Secretário, além de outras previstas neste Regimento:

I —verificar e declarar a presença dos Vereadores;

II —Ler a matéria do expediente;

III —anotar as discussões e votação;

IV —fazer a chamada dos Vereadores nos casos previstos neste Regimento Interno;

V —acolher os pedidos de inscrições dos Vereadores para o uso da palavra;

VI —assinar, depois do Presidente as Atas das Sessões Plenárias;

VII —fiscalizar a elaboração das Atas das Sessões e dos Anais;

VIII —fiscalizar a publicação dos debates;

IX —secretariar a Comissão Executiva;

X —substituir o Presidente na ausência dos Vice-Presidentes ou impedimento destes;

XI —ler a Ata da Sessão anterior;

Art. 36 São atribuições do 2º Secretário:

I —fazer o assentamento dos votos, nas votações;

II —integrar, como membro, a Comissão Executiva;

III —substituir o 1º Secretário.

CAPÍTULO III
DA SEGURANÇA INTERNA DA CÂMARA

Art. 37 A segurança do edifício da Câmara compete à Mesa, sob a direção do Presidente;

Parágrafo Único —A segurança poderá ser feita por servidores integrantes do serviço próprio da Câmara, por empresa contratada, ou ainda pela Polícia Militar quando solicitada.

Art. 38 Qualquer cidadão poderá assistir às Sessões da Câmara, desde que guarde silêncio e respeito, sendo compelido a sair imediatamente do edifício, caso perturbe os trabalhos com aplausos ou manifestações de reprovação e não atenda a advertência do Presidente.

Parágrafo Único —Quando o Presidente não conseguir manter a ordem por simples advertência, deverá suspender a Sessão, adotando as providências cabíveis.

Art. 39 Revelando-se ineficazes as providências adotadas pela presidência, aquele que perturbar a ordem dos trabalhos, desacatar a Mesa, os Vereadores ou aos servidores em serviço, será detido e encaminhado à autoridade competente.

Art. 40 No recinto do Plenário, durante as Sessões, só serão admitidos Vereadores, servidores em serviço e convidados.

Art. 41 É proibido o porte de arma no recinto do plenário.

§1º Compete à Mesa fazer cumprir as determinações deste Artigo mandando desarmar e prender quem as transgredir.

§2º Tratando-se de Vereador, a transgressão do “caput”, será considerada incompatível com o decoro parlamentar (Art. 45, II da Lei Orgânica e Art. 13, deste Regimento).

TÍTULO IV
DAS COMISSÕES
CAPÍTULO I
DA COMISSÃO EXECUTIVA

Art. 42 A Comissão Executiva, composta do Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário, são órgão permanente de direção administrativa e financeira do Poder Legislativo Municipal.

Art. 43 Competem à Comissão Executiva, as atribuições de:

I —iniciativa de Projetos de Lei, que disponham sobre a organização de serviços da Câmara, criação, extinção, e alteração dos cargos e fixação dos respectivos vencimentos e vantagens dos servidores da Câmara;

II —iniciativa de Projeto de Lei dispondo sobre a abertura de créditos suplementares ou especiais, com recursos indicados pelo Executivo ou mediante anulação parcial ou total de dotações da Câmara;

III —expedir, mediante Ato, a discriminação analítica das dotações orçamentárias da Câmara, bem como alterá-las, quando necessário, por anulação total ou parcial de suas dotações orçamentárias;

IV —por meio de Ato, nomear, prover, promover, comissionar, conceder vantagens a servidores, gratificações, licenças, pôr em disponibilidade, exonerar, demitir, aposentar e punir nos termos da lei;

V —expedir normas e medidas administrativas;

VI —prestar, anualmente, contas da gestão financeira da Câmara Municipal;

VII —ordenar a despesa da Câmara Municipal;

VIII —devolver à Prefeitura o saldo de caixa existente na Câmara Municipal ao fim de cada exercício;

IX —elaborar proposta orçamentária da Câmara Municipal a ser incluída na Lei Orçamentária do Município;

X —a iniciativa de projetos de Decreto Legislativo e Resoluções;

XI —apresentar o relatório anual de atividades da Câmara Municipal, perante o Plenário, na 1º Sessão Ordinária da Sessão Legislativa subseqüente.

§1º Os Atos decorrentes das atribuições previstas nos incisos V e VI deste Artigo poderão ser praticados pelo Presidente, na conformidade das diretrizes previamente estabelecidas pela Comissão Executiva.

§2º Segundo diretrizes previamente estabelecidas, a Comissão Executiva poderá atribuir à supervisão do 1º e 2º Secretários, setores ou aspectos da gestão administrativa e financeira, sem prejuízo de poder decisório do colegiado.

Art. 44 No recesso, cabe a Comissão Executiva além das atribuições do artigo anterior, as seguintes:

I —zelar pelas prerrogativas do Poder Legislativo, e pela observância desta lei;

II —autorizar, “ad referendum” do Plenário, o Prefeito ausentar-se do País;

III —convocar Extraordinariamente a Câmara;

IV —tomar medidas urgentes de competência da Câmara.

CAPÍTULO II
DAS COMISSÕES PERMANENTES

Art. 45 As Comissões Permanentes tem por objetivo estudar e emitir pareceres sobre matéria submetida a seu exame.

Parágrafo Único —Parecer é o pronunciamento de Comissão sobre qualquer matéria sujeita a seu exame.

Art. 46 São Comissões Permanentes:

I —Comissão de Justiça e Redação;

II —Comissão de Finanças e Orçamento;

III —Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social;

IV —Comissão de Obras e Serviços Públicos;

V —Comissão de Ética.

Art. 47 Cada Vereador à exceção do Presidente deverá participar, obrigatoriamente, de pelo menos, uma Comissão Permanente.

SEÇÃO I
DA COMPOSIÇÃO

Art. 48 As Comissões Permanentes serão compostas por três membros, tendo duração de dois anos, permitida a recondução.

Art. 49 A composição das Comissões Permanentes será definida no início da Legislatura e na primeira Sessão Ordinária, após a renovação da mesa e será feita por intermédio de escrutínio público, considerando-se eleitos os Vereadores que obtiverem a maioria simples de votos, em caso de empate, o mais votado para Vereador.

Art. 50 Conhecido o resultado da votação para as Comissões Permanentes, o Presidente homologará, considerando-se automaticamente empossados os eleitos.

Art. 51 Dentro do prazo de 3 (três) dias úteis depois de composta a Comissão reunir-se-á para eleger o Presidente.

Parágrafo Único —Se nesse prazo não for eleito Presidente, assumirá a Presidência até a eleição, o membro mais idoso, que também substituirá o Presidente eleito em suas ausências ou impedimentos.

SEÇÃO II
DA COMPETÊNCIA DAS COMISSÕES PERMANENTES

Art. 52 Compete:

I —Comissão de Justiça e Redação, os aspectos constitucional, legal, jurídico, de técnica legislativa de todas as proposições e elaboração de redação final, na conformidade do aprovado, salvo as exceções previstas neste Regimento; (Art. 148, §2º; Art. 152; Art. 153, III e Art. 157, §2º).

II —A Comissão de Finanças e Orçamento, os aspectos econômicos e financeiros, e especialmente:

a) Matéria tributária, abertura de crédito adicional, operações de crédito, dívida pública, anistia e remissões de dívidas e outras, que diretamente ou indiretamente alterem a despesa ou a receita do Município, ou repercutam no Patrimônio Municipal;

b) O projeto do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias, projeto de orçamento anual e a prestação de contas do Executivo e da Mesa da Câmara;

III —A Comissão de Obras e Serviços Públicos, matéria que diga respeito aos Planos de Desenvolvimento Urbano, controle do uso do solo urbano, sistema viário, parcelamento do solo, edificações de obras públicas e política habitacional do Município;

IV —A Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social, matéria que diga respeito ao ensino, ao patrimônio histórico e cultural, à ciência, às artes, à saúde pública, à assistência social, à higiene e profilaxia sanitária, saneamento básico e ao controle da poluição ambiental;

V —A Comissão de ética, de orientar e aconselhar sobre a ética profissional do servidor, no tratamento com as pessoas e com o patrimônio público, competindo-lhe conhecer concretamente de imputação ou de procedimento susceptível de censura.

a) A Comissão de Ética poderá instaurar, de ofício, processo sobre ato, fato ou conduta que considerar passível de infringência a princípio ou norma ético-profissional, podendo ainda conhecer de consultas, denúncias ou representações formuladas por autoridades, servidores, qualquer cidadão que se identifique ou quaisquer entidades associativas regularmente constituídas.

b) Instituir o Código de Ética Municipal.

Art. 53 Competências comuns das Comissões:

I —realizar audiências públicas com entidades da sociedade civil;

II —encaminhar, através da Mesa, pedidos de informação sobre matéria que lhe for submetida;

III —receber reclamações e sugestões, da população;

IV —solicitar colaboração de órgãos da administração pública e da sociedade civil, para elucidação de matéria sujeita a seu pronunciamento;

V —estudar qualquer assunto compreendido no respectivo campo temático, podendo promover ou propor à Mesa da Câmara a promoção de conferências, seminários, palestras e exposições.

Art. 54 A Comissão de Justiça e Redação cabe, preliminarmente, examinar a admissibilidade da matéria, do ponto de vista da constitucionalidade e da conformidade à Lei Orgânica e ao Regimento Interno.

§1º Se o parecer for pela inadmissibilidade total, a proposição, após publicação do parecer, será arquivada, ressalvando o disposto no parágrafo seguinte. (Art. 104)

§2º No caso do parágrafo anterior, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação do parecer, poderá o autor da proposição, com o apoio de 1/3 (um terço) dos membros da Câmara, solicitar à Mesa que submeta o parecer à deliberação do Plenário.

§3º Em matéria de iniciativa do Executivo, o disposto no parágrafo anterior poderá ser exercido pelo Prefeito.

§4º O parecer da Comissão de Justiça e Redação, aprovado em discussão e votação única pelo Plenário, acarretará em arquivamento definitivo da proposição, se rejeitado retornará às Comissões que devam se manifestar sobre o mérito.

§5º Se o parecer for pela inadmissibilidade parcial, a Comissão de Justiça e Redação proporá a emenda supressiva se insanável, ou modificativa se sanável a contrariedade à Constituição, Lei Orgânica ou ao Regimento Interno.

Art. 55 As atividades de controle externo previstas na lei Orgânica cabem à Comissão de Finanças e Orçamento.

SEÇÃO III
DO FUNCIONAMENTO DAS COMISSÕES PERMANENTES

Art. 56 As Comissões Permanentes observarão os seguintes princípios:

I —As reuniões das Comissões Permanentes serão públicas, sendo obrigatória a realização de no mínimo uma reunião semanal, quando houver assunto a deliberar.

II —Prazo de três dias úteis para que o Presidente da Comissão designe o relator para a apreciação da matéria submetida ao seu exame;

IV —Prazo de três dias úteis para vistas de membro que pertencem à Comissão respectiva;

V —Todas as deliberações serão tomadas por maioria absoluta, em concordância ao voto do relator, durante a reunião;

VI —Poderá haver manifestação contrária ao voto do relator, sendo que o voto em separado do membro discordante deverá ser por escrito, fundamentado suas razões, para que conste no processo;

VII —O voto em separado, acompanhado pela maioria dos membros da Comissão passará a constituir o parecer final da Comissão;

VIII —Não havendo maioria favorável ao voto do relator, ou ao voto em separado, novo relator será designado pelo Presidente da Comissão, para que em três dias apresente novo parecer. Persistindo o impasse, deliberará o Plenário sobre a questão.

§1º Os prazos previstos no presente Artigo deverão ser rigorosamente obedecidos, sob pena de comunicação obrigatória da respectiva Comissão à Mesa da Câmara, no primeiro dia subseqüente ao atraso da entrega do projeto, para, nos termos do artigo 32, inciso VII, alínea "g" deste Regimento, seja seu nome publicado na listagem mencionada.

§2º A partir dessa publicação a Comissão respectiva lhe abrirá prazo final de 03 (três) dias para a devolução do projeto, que uma vez descumprido impedirá o Vereador de retirar ou receber qualquer outro projeto para vistas ou parecer.

§3º Constando por três vezes o nome do Vereador, na Ordem do Dia, por descumprimento de prazo regimental para parecer, será substituído por novo membro a ser eleito para respectiva Comissão, sem prejuízo nas demais.

Art. 57 Somente poderão ser dispensados das reuniões das Comissões, Vereadores por motivos de doença e se não houver matéria a ser discutida e votada na pauta das Sessões.

Parágrafo Único —A dispensa a que se refere o "caput" do artigo será solicitada ao Presidente da Comissão, até uma hora antes da reunião que deverá constar em ata.

Art. 58 Na falta do Presidente da Comissão, a reunião será realizada, não podendo haver votação dos pareceres e designação de relator para as novas matérias a ela distribuídas, passando automaticamente todas as matérias para a reunião seguinte, para deliberação e distribuição, com a presença da maioria de seus membros.

Parágrafo Único —Na segunda falta consecutiva do Presidente, presente a maioria dos membros da Comissão, assumirá a Presidência o Vereador mais idoso.

Art. 59 Salvo exceções previstas neste Regimento, cada Comissão terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para exarar parecer, prorrogável por mais 5 (cinco), pelo Presidente da Câmara, mediante requerimento fundamentado. (Art. 146, I)

§1º O prazo previsto neste Artigo é contado da data em que a matéria der entrada na Comissão.

§2º Findo o prazo a matéria deverá ser encaminhada à Mesa que deve remetê-la, na seqüência, as demais Comissões, com ou sem parecer.

§3º Pedido de informação dirigido ao Executivo Municipal ou diligência imprescindível ao estudo da matéria, desde que solicitada através da Mesa, suspende o prazo previsto no "caput" deste Artigo.

§4º Para matéria com pedido de urgência do Executivo o prazo para exarar parecer será de 10 (dez) dias, comum a todas as Comissões.

Art. 60 A manifestação do relator da matéria será submetida, em reunião, aos demais membros da Comissão, e acolhida como Parecer, se aprovada pela maioria absoluta.

§1º O voto, em face à manifestação do relator, poderá ser favorável, contrário ou favorável com restrições, devendo, nos dois últimos casos, vir acompanhado, por escrito, das razões que o fundamentam, em separado.

§2º Voto em separado acompanhado pela maioria da Comissão, passa a constituir o seu parecer.

§3º Não acolhidos pela maioria o voto do Relator ou o voto em separado, novo Relator será designado pelo Presidente da Comissão.

Art. 61 Somente em casos expressamente previstos neste Regimento o Parecer de Comissão poderá ser verbal.

Art. 62 Matéria sujeita a apreciação das Comissões será instruída pela Assessoria Técnica da Câmara, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por mais 5 (cinco) mediante requerimento ao Presidente.

CAPÍTULO III
DAS COMISSÕES TEMPORÁRIAS

Art. 63 As Comissões Temporárias, que se extinguem com o término da Legislatura ou logo tenham alcançado o seu objetivo, são:

I —Especiais;

II —de Inquérito;

III —de Representação;

IV —Processantes.

Parágrafo Único —Na composição das Comissões previstas nos incisos I, II e III, adotar-se-á o critério da proporcionalidade partidária.

SEÇÃO I
DAS COMISSÕES ESPECIAIS

Art. 64 As Comissões Especiais, constituídas mediante requerimento aprovado pela maioria absoluta, destinam-se ao estudo da reforma ou alteração deste regimento, ao estudo de problemas municipais e à tomada de posições pela Câmara em assuntos de relevância.

§1º A proposição indicará, fundamentadamente a finalidade, o número de membros que deverão compor e o prazo de sua duração.

§2º Não será constituída Comissão Especial para tratar de assunto de competência específica de qualquer das Comissões Permanentes.

SEÇÃO ll
DAS COMISSÕES DE INQUÉRITO

Art. 65 As Comissões de Inquérito, criadas mediante requerimento de 1/3 (um terço) dos Vereadores, independentemente de parecer e deliberação do Plenário, destinam-se à apuração de fato determinado e por prazo certo.

§ 1° Constituída a Comissão de Inquérito, cabe-lhe requisitar, por intermédio da Comissão Executiva os servidores do quadro da Câmara necessários aos trabalhos ou a solicitação de técnicos e peritos que possam cooperar no desempenho das suas atribuições.

§ 2° Na primeira reunião, a Comissão elegerá o Presidente e o Relator Geral, e se necessário vários relatores parciais.

§ 3° Até 10 (dez) dias de sua instalação, a Comissão submeterá a decisão do Plenário da Câmara, solicitação de prazo necessário à ultimação de seus trabalhos, cabendo essa decisão à Comissão Executiva, ”ad referendum” do Plenário, durante o recesso legislativo.

§ 4° No exercício de suas atribuições, a Câmara poderá determinar as diligências que reputar necessárias, ouvir acusados, inquirir testemunhas, solicitar informações e requisitar documentos.

§ 5° Não se constituirá nova Comissão de Inquérito, enquanto outra estiver em funcionamento.

Art. 66 A Comissão de Inquérito dirigirá suas conclusões em forma de relatório que, conforme o caso, alternativa ou cumulativamente, conterá sugestões, recomendações à autoridade administrativa competente, ou terminará pela apresentação de projeto, ou concluirá pelo encaminhamento ao Ministério Público, para que este promova a responsabilidade civil ou criminal dos infratores.

SEÇÃO III
DAS COMISSÕES DE REPRESENTAÇÃO

Art. 67 As Comissões de Representação, constituídas para representar a Câmara em atos externos, serão designados pelo Presidente, por iniciativa do próprio ou, se a requerimento de Vereador, será submetida à apreciação do Plenário.

SEÇÃO IV
DAS COMISSÕES PROCESSANTES

Art. 68 As Comissões Processantes destinam-se:

I - A aplicação do procedimento instaurado em face de denúncia contra Vereador, por infrações previstas na Lei Orgânica e neste Regimento, culminadas com a perda do mandato;

II - A aplicação do procedimento instaurado em face de representação contra membros da Mesa da Câmara, por infrações previstas na Lei Orgânica e neste Regimento, culminadas com destituição do cargo;

III - A aplicação do processo instaurado em face de denúncia contra o Prefeito Municipal, por infração político-administrativa prevista em Lei.

Art. 69 As Comissões Processantes são constituídas por sorteio entre os Vereadores desimpedidos.

§ 1 ° Considera-se impedido o Vereador denunciante, os Vereadores subscritores da representação e os membros da Mesa se a representação lhe for dirigida.

§ 2° Cabe aos membros da Comissão Processante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas de sua constituição, eleger Presidente e Relator.

§ 3° Serão aplicados os procedimentos previstos nos artigos 68 e 69 deste Regimento, no que couber.

Título V
DAS SESSÕES
Capítulo I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.70 O Plenário tem o poder máximo de deliberação no Legislativo.

Art.71 As Sessões da Câmara Municipal serão públicas, gravadas em sistema de áudio e vídeo.

Art.72 As Sessões poderão ser Ordinárias, Extraordinárias e Solenes.

§ 1º Ordinárias são realizadas em datas e horários previstos neste Regimento, independente de convocação. (Art. 73).

§ 2° Extraordinárias são as realizadas em hora diversa da fixada para as Sessões Ordinárias, mediante convocação, para apreciação de matéria em Ordem do Dia, para palestras e conferências e para ouvir titular de órgão ou entidade da Administração Municipal.

§ 3° Solenes são as convocadas para:
I - dar posse ao Prefeito e Vice-prefeito;
Il - comemorar fatos históricos;
III - instalar a Legislatura;
IV —proceder a entrega de honrarias e outras homenagens que a Câmara entender relevantes.

Art. 73 As Sessões Ordinárias serão realizadas as segundas-feiras com início às 19 (dezenove) horas.

Art. 74 As Sessões Extraordinárias solenes serão convocadas na forma prevista no Artigo 8°. deste regimento.

Art. 75 A Sessão poderá ser suspensa para:

I - preservação da Ordem;

Il - permitir, quando necessário, que Comissão apresente parecer verbal ou escrito;

III - entendimento de lideranças sobre matéria em discussão;

IV - recepcionar visitantes ilustres.

Art. 76 A Sessão será encerrada:

I - Por falta de ”quórum” regimental para prosseguimento dos trabalhos;

II - Quando esgotada a matéria da Ordem do Dia e não houver oradores inscritos para explicação pessoal;

III - Em caráter excepcional, por motivo de luto nacional pelo falecimento de autoridade, ou por calamidade pública, em qualquer fase dos trabalhos, mediante deliberação plenária;

IV - Por tumulto grave.

CAPÍTULO II
DAS SESSÕES
SEÇÃO I
DAS SESSÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS

Art. 77 O expediente terá duração máxima e improrrogável de 1 (uma) hora, e se destina à aprovação da Ata da Sessão anterior, a leitura de documentos procedentes do Executivo ou de outras origens, providências de Mesa, leitura de proposições dos Vereadores e oradores inscritos.

Art. 78 Aprovada a Ata, o Presidente determinará ao 1º. Secretário a leitura de matéria do expediente, obedecendo a seguinte ordem:

I - Expediente recebido do Prefeito;

II - Expediente recebido de diversas origens;

III - Providências da Mesa;

IV - Proposições apresentadas pelos Vereadores.

§ 1º As proposições depois de lidas não se admitirão nenhuma outra, ressalvada as exceções previstas nesse Regimento.

§ 2° As Proposições que não forem lidas no tempo destinado de uma hora serão despachadas pelo Presidente, desde que constem na pauta dos trabalhos, antecipadamente.

§ 3° Na leitura das proposições, será obedecida a seguinte ordem:

a) Projetos de Lei;

b) Projetos de Decreto Legislativo;

c) Projetos de Resolução;

d) Recursos;

e) Requerimentos em regime de urgência;

f) Requerimentos comuns;

g) Indicações;

h) Moções.

§ 4 º Se não forem utilizados o tempo de uma hora destinado ao expediente, o restante será incorporado à Ordem do Dia.

SEÇÃO II
DA ORDEM DO DIA

Art. 79 Findo o tempo destinado ao expediente, passar-se-á à Ordem do dia.

§ 1º Verificada a presença da maioria absoluta dos Vereadores dar-se-á o início às discussões e votações, obedecidas a ordem de preferência referidas no Artigo anterior.

§ 2° O 1º. Secretário procederá à leitura do sumário da matéria a ser apreciada.

§ 3° O Presidente anunciará a matéria em discussão, a qual será encerrada se nenhum Vereador houver solicitado a palavra, passando-se a sua imediata votação.

Art. 80 A Ordem dos trabalhos estabelecidos neste Regimento poderá ser alterada ou interrompida:

I - No caso de assunto urgente:

a) Entende-se urgente para interromper a Ordem do Dia, aquilo capaz de tornar nulo e de nenhum efeito se deixar de ser imediatamente tratado.

b) O Vereador para tratar de assunto urgente, usará da seguinte expressão: ”Peço a palavra para assunto urgente”. Concedida a palavra, o Vereador deverá de imediato, manifestar a urgência, caso não faça, terá a palavra cassada.

II - No caso de inversão da pauta;

a) A inversão da pauta da Ordem do Dia deverá ser solicitada através de requerimento verbal, convenientemente fundamentado, procedendo-se de acordo com a deliberação Plenária

III - No caso de preferência;

IV —Para posse de Vereador;

Parágrafo Único - Para que se aprecie preferencialmente qualquer matéria, deverá ser formulado requerimento verbal sujeito à aprovação do Plenário.

Art. 81 A organização da pauta da Ordem do Dia obedecerá, a seguinte ordem das matérias: (Art. 141)

I - Vetos e regime de urgência;

II - Em segunda discussão;

Ill - Em primeira discussão;

IV - Pareceres e recursos;

V - Em discussão única.

SEÇÃO lll
DA EXPLICAÇÃO PESSOAL

Art. 82 A Explicação Pessoal destina-se à manifestação de Vereadores sobre atitudes pessoais assumidas na Sessão, ou no exercício do mandato.

§ 1º A inscrição para falar em Explicação. Pessoal será anotada em livro próprio, ao início e durante a Sessão, cabendo ao 1º. Secretário a fiscalização do procedimento.

§ 2º Não poderá o orador desviar-se da finalidade do assunto, nem ser aparteado. Em caso de infração, o orador será advertido pelo Presidente e na reincidência, terá a palavra cassada.

Art. 83 Não havendo mais oradores para falar em Explicação Pessoal, e após despachos, o Presidente encerrará a Sessão.

CAPÍTULO III
DA ORDEM DOS DEBATES

SEÇÃO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 84 Os debates devem realizar-se em ordem e solenidade próprias da dignidade do Legislativo, não podendo o Vereador fazer uso da palavra sem que o Presidente a conceda.

§ 1º Os Vereadores deverão permanecer nas respectivas bancadas, no decorrer da Sessão.

§ 2° O orador, ao iniciar, dirigirá a palavra ao Presidente e aos demais Vereadores.

§ 3° O orador poderá falar da tribuna.

§ 4º Nenhuma conversação será permitida no recinto do Plenário em tom que dificulte o bom andamento dos trabalhos.

SEÇÃO II
DO USO DA PALAVRA

Art. 85 O Vereador poderá falar:

I - Por 5 (cinco) minutos com apartes:

a) para retificar ou impugnar a Ata;

b) se autor da proposição ou líder da Bancada;

c) para declaração de voto.

II - por 5 (cinco) minutos, sem apartes, para formular questão de ordem, ou pela ordem;

III - Por 10 (dez) minutos, com apartes, para discutir requerimento;

IV - Por 15 (quinze) minutos, com apartes;

a) para tratar de assunto de sua livre escolha, durante Explicação Pessoal;

b) para discutir projetos constantes na Ordem do Dia;

V - Por 20 (vinte) minutos com apartes, para discutir projetos de sua autoria.

§ 1º O tempo que dispuser o Vereador começar fluir no instante que lhe for dada a palavra.

§ 2 Quando o orador for interrompido em seu pronunciamento, exceto por aparte concedido, o prazo de interrupção não será computado no tempo que lhe foi concedido.

§ 3° Aplica-se o disposto no inciso IV, ao uso da palavra por representantes dos signatários de projetos de iniciativa popular na discussão.

§ 4° Para a efetivação do exercício da soberania popular, nos termos do § 3 do Art. 85 deste Regimento Interno, a Câmara Municipal instituirá a Tribuna Livre destinada à manifestação e à defesa popular sobre matéria de iniciativa popular.

Art. 86 É vedado ao Vereador desviar-se da matéria em debate quando estiver com a palavra ou quando estiver aparteado.

Art. 87 O Vereador poderá ter seu pronunciamento interrompido:

I - Para comunicação importante e inadiável à Mesa;

lI - Para recepção de visitantes ilustres;

III - Para votação de requerimento de prorrogação da Sessão quando o prazo desta estiver por esgotar-se;

IV - Por ter transcorrido o tempo regimental;

V - Para formulação de questão de ordem ou manifestação pela ordem.

SEÇÃO III
DOS APARTES

Art. 88 Aparte é a interrupção breve e oportuna ao orador, para indagação, esclarecimento ou contestação ao pronunciamento do Vereador que estiver com a palavra.

§ 1° O Vereador, para apartear, solicitará permissão ao orador, permanecendo sentado.

§ 2° É vedado o Vereador que estiver ocupando a Presidência apartear.

Art. 89 Não é permitido aparte:

I - A palavra do Presidente quando na direção dos trabalhos;

II - Quando o orador não o permitir, tácita ou expressamente;

III - Nas hipóteses de uso da palavra em que não cabe aparte.

Parágrafo Único - Na Ata não se registrará apartes proferidos em desacordo com as normas regimentais.

CAPÍTULO IV
PELA ORDEM E DAS QUESTÕES DE ORDEM

Art. 90 Em qualquer fase dos trabalhos da Sessão, poderá o Vereador falar; ”Pela Ordem”, para reclamar a observância de norma expressa neste Regimento.

Parágrafo Único - O Presidente não poderá recusar a palavra a Vereador que solicitar ”Pela Ordem”, mas poderá interrompê-lo e casar-lhe a palavra se não indicar desde logo o artigo regimental desobedecido.

Art. 91 Toda dúvida na aplicação do disposto neste Regimento podem ser suscitadas em ”Questão de Ordem”.

§ 1º É vedado formular simultaneamente mais de uma Questão de Ordem;

§ 2° As questões de Ordem, formuladas claramente, serão resolvidas definitivamente ou dentro de 48 (quarenta e oito) horas;

§ 3° Não poderá ser formulada nova questão de ordem havendo outra pendente de decisão.

CAPÍTULO V
DO RECURSO DAS DECISÕES DO PRESIDENTE

Art. 92 Das decisões da Presidência, cabe recurso ao Plenário, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas depois de proferida a decisão.

§ 1º O recurso não terá efeito suspensivo, exceto quando a decisão versar sobre o recebimento de emenda, caso em que, o projeto respectivo terá sua votação suspensa até decisão pelo Plenário do recurso interposto.

§ 2º Na hipótese do disposto no parágrafo anterior, o recurso poderá ser formulado verbalmente, em Sessão, considerando-se o descabido se, até 1 (uma) hora depois do encerramento da Sessão não for formulado por escrito.

§ 3° No prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, o Presidente poderá rever a decisão recorrida, ou, caso contrário, encaminhará o recurso à Comissão de Justiça e Redação.

§ 4° No prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas a Comissão de Justiça e Redação emitirá parecer sobre o recurso.

§ 5° O recurso e o parecer da Comissão serão imediatamente, entregues aos Vereadores e incluído a pauta da Ordem do Dia para apreciação Plenária, em discussão única.

CAPÍTULO VI
DAS ATAS E DOS ANAIS

Art. 93 De cada Sessão Plenária lavrar-se-á, Ata na qual deverá constar uma exposição dos acontecimentos na Sessão, para que seja lida na Sessão seguinte e apreciada pelo Plenário, constando, os nomes dos Vereadores presentes à hora do início da Sessão, e no início da Ordem do Dia.

§ 1º Depois de lida, considerar-se-á aprovada a Ata que não sofrer impugnação.

§ 2° Havendo impugnações, considerar-se-á aprovada com restrições, devendo constar a retificação, se aceita pela Presidência, na Ata da Sessão subseqüente.

§ 3° Aprovada a Ata, será a mesma assinada pelo Presidente, 1°. Secretário, 2°, Secretário e demais Vereadores.

§ 4° Não havendo ”quórum” para realização da Sessão, será lavrado termo de Ata, nele constando os nomes dos Vereadores presentes e o expediente despachado.

§ 5° A Ata da Sessão anterior ficará à disposição dos Vereadores e qualquer um do povo que quiser consultá-la.

Art. 94 Os documentos lidos em Sessão serão relacionados resumidamente em Ata.

§ 1º O orador deverá entregar à Mesa, imediatamente após o término do seu pronunciamento, os documentos lidos a fim de que sejam transcritos em Ata, não assim procedendo somente se registrará a leitura.

§ 2° Os documentos lidos durante discurso consideram-se parte integrante do mesmo.

TÍTULO VI
DA ELABORAÇÃO LEGISLATIVA
CAPÍTULO I
DAS PROPOSIÇÕES

Art. 95 Toda matéria sujeita à apreciação da Câmara, de suas Comissões, da Mesa e da Presidência, toma forma de proposição, que comporta as seguintes espécies:

I - projetos, contendo iniciativa de emenda à Lei Orgânica, da Lei Complementar, da Lei Ordinária, de Decreto Legislativo ou de Resolução;

II - emendas;

lII - requerimentos;

IV - indicações;

V - moções.

Art. 96 Somente serão recebidas pela Mesa as proposições redigidas com clareza, observada a técnica legislativa, e que não contrariem normas constitucionais, legais e regimentais.

§ 1º As proposições em que se exige forma escrita deverão estar acompanhadas de justificativa escrita e estarem assinadas pelo autor e pelos Vereadores que a apoiarem.

§ 2º As proposições que fizerem referência a leis, ou tiverem sido precedidas de estudos, pareceres ou despachos, deverão vir acompanhados dos respectivos documentos.

Art. 97 Apresentada proposição, idêntica ou semelhante à outra em tramitação, prevalecerá a primeira.

Parágrafo Único - No caso do ”caput” deste artigo, a proposição posterior será anexada à anterior, para servir de elemento de auxílio no estudo da matéria nas Comissões.

Art. 98 A Mesa manterá sistema de controle da apresentação das proposições, fornecendo ao autor comprovante de entrega em que se ateste o dia e a hora da entrada.

Parágrafo Único - Não se receberá proposição sobre matéria vencida, assim entendida:

I - Aquela que seja idêntica à outra, já aprovada ou rejeitada na legislatura;

II - Aquela cujo teor tenha sentido oposto ao de outra, já aprovada.

Art. 99 Ressalvadas as exceções previstas na Lei Orgânica ou neste Regimento, nenhuma proposição será objeto de deliberação Plenária sem parecer das Comissões competentes. (Art. 106, Art. 146, 11; Art. 168, §1º e Art. 170).

Art. 100 A proposição poderá ser retirada pelo autor mediante requerimento à Mesa e dependerá de deliberação do Plenário se a proposição já tiver parecer favorável da Comissão.

Art. 101 Quando, por extravio ou retenção indevida, não for possível o andamento da proposição, vencidos os prazos regimentais, a Mesa fará reconstituir o processo respectivo pelos meios de seu alcance e providenciar a sua ulterior tramitação.

Art. 102 Ao encerrar-se a Legislatura, todas as proposições, inclusive os projetos de iniciativa do Executivo sobre as quais a Câmara não tenha deliberado serão arquivados.

Parágrafo Único - Não se aplicam o disposto neste artigo, as proposições de iniciativa de Vereador reeleito que se consideram automaticamente reapresentadas, retomando ao exame das Comissões Permanentes.

SEÇÃO I
DOS PROJETOS

Art. 103 Os projetos conterão ementa elucidativa de seu objeto, e serão articuladas com técnica legislativa, redigidos de forma clara e precisa, não podendo conter artigos com matéria em antagonismo ou sem relação entre si.

Art. 104 Além da hipótese de inadmissibilidade total (Art. 54, § 1°), o projeto que receber parecer contrário, quanto ao mérito, de todas as Comissões competentes que examiná-lo, será considerado prejudicado, determinando-se seu arquivamento.

Art. 105 Nenhum projeto será discutido e votado sem que sua inclusão na pauta da Ordem do Dia tenha sido anunciada, no mínimo com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

Art. 106 Quando ocorrer veto prefeitual o projeto será incluído na Ordem do Dia independente de parecer da Comissão.

Art. 107 Desde que os projetos estejam devidamente instruídos com pareceres das Comissões Componentes, serão mandados à publicação e incluídos na Ordem do Dia no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

SEÇÃO II
DAS EMENDAS

Art. 108 Emenda é a proposição apresentada como acessória de outra, podendo ser:

I - supressiva, a que manda erradicar qualquer parte da principal;

II - substitutiva, a que é apresentada como sucedânea de outra, em parte ou no todo, neste último caso denominando-se substitutivo geral;

III - aditiva, a que acrescenta novas disposições à principal;

IV - modificativa, a que altera a proposição original sem modificá-la substancialmente.

Parágrafo Único - Denomina-se subemenda a emenda apresentada a outra.

Art. 109 As emendas poderão ser apresentadas até o início da Sessão em cuja Ordem do Dia figurar a proposição principal.

§ 1° No primeiro turno a discussão e votação, cabem emendas apresentadas por Vereador ou por Comissão.

§ 2° No segundo turno de discussão e votação, somente caberão emendas supressivas ou aditivas subscritas por 1/3 (um terço) ou mais dos Vereadores.

SEÇÃO III
DOS REQUERIMENTOS

Art. 110 Requerimento é a proposição dirigida à Mesa ou ao Presidente, por qualquer Vereador ou Comissão, sobre matéria decisória da Câmara Municipal.

§ 1° Os requerimentos, quanto à competência decisória são:

I - sujeitos à decisão do Presidente;

lI - sujeitos à deliberação do Plenário.

§ 2° Quanto à forma, os requerimentos são:

I - verbais;

lI - escritos.

SUBSEÇÃO I
DOS REQUERIMENTOS A DECISÃO DO PRESIDENTE

Art. 111 Ser decidido imediatamente pelo Presidente o requerimento verbal que solicite:

I - a palavra ou a sua desistência;

lI - retificação de ata;

III - verificação de quórum;

IV - verificação de votação pelo processo simbólico;

V - a posse do Vereador;

VI - ”pela ordem”, à observância de disposição regimental;

VII - a retirada, pelo autor, de proposição sem parecer ou com parecer contrário de Comissão;

Vlll - esclarecimentos sobre a ordem dos trabalhos;

IX - a inclusão, em Ordem do Dia, de proposição em condições existentes na Câmara Municipal, sobre proposições em discussão;

X - a anexação de proposições semelhantes;

Xl - desarquivamento de proposição;

XII - a suspensão de Sessão.

Art. 112 Será despachado imediatamente pelo Presidente o requerimento escrito que solicite:

I - a juntada de documentos a proposição em tramitação;
lI - a inserção em Ata de voto de pesar.

Art. 113 Será despachado pelo Presidente, que levará ao conhecimento de todos os Vereadores o requerimento que solicite a criação da Comissão de Inquérito.

SUBSEÇÃO II
DOS REQUERIMENTOS SUJEITOS À DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

Art. 114 Dependerá de deliberação do Plenário, será verbal e não sofrerá discussão o requerimento que solicite:

I - a prorrogação da Sessão;

II - a audiência de Comissão não ouvida sobre matéria em discussão;

III - a inversão da Ordem do Dia;

IV - o adiamento da proposição por título, capítulos ou seções;

V - a votação em destaque;

VI - a preferência nos casos previstos neste Regimento;

Vll - o encerramento da Sessão na hipótese do Art. 76, inciso Ill.

Art. 115 Dependerá de deliberação do Plenário, sem discussão, o requerimento escrito apresentado durante o expediente que solicite:

I - a constituição de Comissão de Representação;

II - a inserção, nos anais, de documentos ou publicações de alto valor cultural, oficial ou não, podendo a Presidência determinar audiência da Comissão competente antes de submetê-lo ao Plenário;

III - a retirada, pelo autor, de proposição com parecer favorável.

Art. 116 Dependerá de deliberação do Plenário, sujeito a discussão o requerimento escrito apresentado durante o expediente que solicite:

I - a realização de Sessão Extraordinária ou Solene;

II - a constituição de Comissão Especial;

III - a inserção em ata, de voto de louvor, regozijo ou congratulações por ato ou acontecimento de alta significação;

IV - regime de urgência para determinada proposição;

V - Iicença de Vereador;

VI - a manifestação da Câmara sobre qualquer assunto não especificado neste Regimento;

VII - o adiantamento de discussão e votação.

VIII - informações oficiais.

§ 1º Os requerimentos e informações oficiais versarão sobre Atos da Mesa, da Comissão Executiva da Câmara Municipal, do Poder Executivo, dos órgãos e entidades da administração direta e indiretas municipais, das concessionárias se permissionários de serviço público municipal e das entidades conveniadas ou consorciadas com o Município.

§ 2° Assim que recebidas às informações solicitadas serão encaminhadas ao autor do requerimento, permanecendo cópia no setor competente dos serviços administrativos da Câmara.

§ 3° As informações oficiais solicitadas sobre Atos e da Comissão Executiva, deverão ser respondidas no prazo de 15 (quinze) dias.

SEÇÃO IV
DAS INDICAÇÕES

Art. 117 A indicação é a proposição em que o Vereador solicita a manifestação da Câmara Municipal acerca de determinado assunto, visando posterior elaboração de projeto sobre matéria de competência do legislativo.

§ 1º As indicações recebidas pela Mesa serão encaminhadasàs comissões com que se relacionarem, que emitirão seus pareceres nos prazos regimentais.

§ 2º Se nenhuma comissão concluir pelo oferecimento de Projeto, o presidente determinará o arquivamento da indicação, dando conhecimento dessa decisão ao autor.

SEÇÃO V
DAS MOÇÕES

Art. 118 Moção é a proposição em que o Vereador submete à apreciação da Câmara Municipal, votos de aplauso, desagravo, protesto, congratulações e louvor.

Parágrafo Único —A proposição será submetida a uma única votação.

SEÇÃO VI
DAS DELIBERAÇÕES

Art. 119 As deliberações da Câmara Municipal dar-se-ão em dois turnos de discussão e votação, com interstício mínimo de 24 (Vinte Quatro) horas, salvo decisão em contrário do Plenário, sendo tomadas segundo o quorum previsto na Lei Orgânica do Município.

CAPÍTULO II
DA DISCUSSÃO

Art. 120 Discussão é o debate em plenário sobre matéria sujeita a deliberação.

Parágrafo Único —Somente serão objeto de discussão as proposições constantes da ordem do dia, salvo, quanto aos requerimentos, nas hipóteses previstas neste regimento. (Art. 116)

Art. 121 Em ambos os turnos, a discussão versará sobre o conjunto da proposição e emendas, se houver.

§ 1º Contendo o projeto número considerável de artigos, a Câmara poderá decidir, a requerimento de qualquer Vereador, que a discussão se faça por capítulos ou sessões.

§ 2º Tornando-se difícil o pronunciamento imediato da Câmara, pelo número e importância das emendas oferecidas, qualquer Vereador poderá requerer a remessa à Comissão Competente para apreciar-lhes o mérito, a qual pronunciar-se-á em 48 (Quarenta e Oito) horas, voltando a proposição á discussão na sessão imediata após a publicação do parecer.

Art. 122 O adiantamento da discussão dar-se-á por deliberação do plenário, a requerimento de qualquer Vereador, apresentando antes do seu encerramento.

§ 1º O adiantamento será proposto por tempo determinado.

§ 2º Aprovado a adiantamento da discussão, poderá o Vereador requerer vistas do Projeto, por prazo não superior ao do adiantamento, o que será imediatamente definido pela presidência, salvo quando o adiantamento destinar-se à audiência de comissão.

Art. 123 A proposição que não tiver sua discussão encerrada na mesma sessão será apreciada na sessão imediata.

Art. 124 O encerramento da discussão dar-se-á pela ausência de oradores.

Parágrafo Único —É permitido porém a qualquer Vereador, requerer o encerramento da discussão, quando já tenham falado sobre a matéria pelo menos 5 (cinco) oradores.

CAPÍTULO III
DA VOTAÇÃO

Art. 125 Votação é o ato complementar da discussão através do qual o Plenário manifesta sua vontade deliberativa.

§ 1º Durante o tempo destinado à votação, nenhum Vereador deixará o Plenário, e se o fizer, a ocorrência constará na Ata de Sessão, salvo se tiver feito declaração prévia de não ter assistido ao debate da matéria em deliberação.

§ 2º Estará impedido de votar o Vereador que tiver sobre a matéria interesse particular seu, de seu cônjuge, de parente até terceiro grau, consangüíneo ou afim.

§ 3º O Vereador presente à Sessão não poderá escusar-se de votar, podendo, porém, abster-se na forma do disposto no parágrafo anterior.

§ 4º O Vereador impedido de votar fará a devida comunicação à Mesa, computando-se todavia, sua presença para efeito de quorum.

§ 5º Quando, no curso de uma votação, esgotar-se o tempo destinado a Sessão, este será dado como prorrogado até que se conclua a votação da matéria, ressalvada a hipótese de falta de quorum para deliberação, caso em que a Sessão será encerrada imediatamente.

Art. 126 O Vereador que estiver presidindo a Sessão só terá direito a voto:

I —na eleição da Mesa;

II —quando a matéria exigir para sua aprovação, o voto favorável de 2/3 (dois terços) ou da maioria absoluta da Câmara;

III —quando houver empate na votação;

Art. 127 O voto será público em todas as votações e deliberações da Câmara Municipal.

Art. 128 Será nula a votação que não for processada nos termos deste Regimento.

Art. 129 A votação da proposição principal, em ambos os turnos será global, ressalvadas os destaques e as emendas.

§ 1º As emendas serão votadas uma a uma.

§ 2º Partes da proposição principal, ou partes de emendas assim entendido texto integral de artigo, parágrafo, inciso ou alínea, poderão ter votação em destaque, a requerimento de qualquer Vereador, aprovado pelo Plenário.

§ 3º A parte destacada será votada separadamente, depois da votação da proposição principal, ou antes, dela quando a parte destacada for de Substitutivo Geral.

§ 4º O requerimento de destaque deverá ser formulado antes de iniciada a votação da proposição, ou da emenda a que se referir.

SEÇÃO I
DO ENCAMINHAMENTO DA VOTAÇÃO

Art. 130 Anunciada a votação, somente os líderes de bancada e autor da proposição poderão encaminhá-la, mesmo que se trate de matéria não sujeita a discussão.

SEÇÃO II
DO ADIANTAMENTO DE VOTAÇÃO

Art. 131 O adiantamento de votação depende de aprovação plenária, devendo o requerimento ser formulado após o encerramento da discussão.

§ 1º O adiantamento será proposto por tempo determinado, sendo permitido ao seu autor e aos líderes falarem uma vez sobre o requerimento, por 10 (dez) minutos, improrrogáveis, sem aparte.

§ 2º Aprovado o adiantamento da votação, poderá o Vereador requerer vistas da proposição por prazo não superior ao adiantamento, pedido que será imediatamente deferido pelo Presidente, salvo quando o adiantamento destinar-se à audiência de Comissão.

§ 3º Não será permitido adiamento de votação para projeto em regime de urgência.

SEÇÃO III
DOS PROCESSOS DE VOTAÇÃO

Art. 132 São dois os processos de votação: Simbólico e Nominal.

Parágrafo Único —O início de votação e a verificação de quorum serão sempre precedidos de soar de tímpano ou campainha.

Art. 133 O processo simbólico de votação consiste na simples contagem de votos favoráveis e contrários, apurados pela forma estabelecida nos parágrafos seguintes:

§ 1º O Presidente, ao anunciar a votação, determinará aos Vereadores que ocupem seus lugares no Plenário, convidando-os a permanecerem sentados os que estiverem favoráveis à matéria, procedendo-se em seguida à contagem e à proclamação do resultado.

§ 2º Se algum Vereador tiver dúvida quanto ao resultado proclamado pelo Presidente, imediatamente requererá verificação de votação.

§ 3º Nenhuma votação admite mais de uma verificação.

Art. 134 O processo nominal de votação consiste na contagem de votos favoráveis ou contrários, estes manifestos pela expressão “não” e aqueles pela expressão “sim”, obtida com a chamada dos Vereadores, pelo 1º Secretário.

§ 1º É obrigatório o processo nominal nas deliberações na maioria absoluta ou de 2/3 (dois terços) dos Vereadores.

§ 2º A retificação de voto só será admitida imediatamente após a repetição, pelo 1º Secretário, da resposta de cada Vereador.

§ 3º Os Vereadores que chegarem ao recinto do Plenário após terem sido chamados, aguardarão a chamada do último nome da lista, quando o 1º Secretário deverá convidá-los a manifestar seu voto.

§ 4º O Presidente anunciará o encerramento da votação e proclamará o resultado.

§ 5º Depois de proclamado o resultado, não será permitido nenhum Vereador votar.

§ 6º A relação dos Vereadores que votarem a favor ou contrariamente constará na Ata de Sessão.

§ 7º Dependerá de requerimento aprovado pelo Plenário a solicitação de votação nominal em matéria para a qual este Regimento não exige.

§ 8º O requerimento verbal não admite votação nominal.

Art. 135 O voto de desempate do Presidente só é exercitável nas votações simbólicas e nas nominais, e somente quando se tratar de matéria em que não vote.

SEÇÃO IV
DA DECLARAÇÃO DE VOTO

Art. 136 Declaração de voto é o pronunciamento sobre motivos que o levam a manifestar-se contrário ou favoravelmente a matéria votada.

Parágrafo Único —Revogado.

Art. 137 Após a votação, o Vereador poderá fazer declaração de voto, verbalmente ou por escrito, neste caso, sendo anexado ao processo que capeia a proposição.

CAPÍTULO IV
DA REDAÇÃO FINAL

Art. 138 O projeto incorporado é a primazia das demais emendas aprovadas em segundo turno, terá redação final, elaborada pela Comissão de Justiça e Redação:

I —elaboração conforme o vencido, podendo a Mesa proceder a correção de erros de linguagem e de técnica legislativa, sem alteração de conteúdo;

II —dar conhecimento aos Vereadores.

CAPÍTULO V
DA PREFERÊNCIA

Art. 139 Preferência é a primazia de discussão e votação de uma proposição sobre outra, ou outras.

Art. 140 Terão preferência para discussão e votação, na seguinte ordem:

I —matéria de iniciativa do Prefeito, cujo prazo de apreciação tenha decorrido;

II —veto prefeitual;

III —projeto de lei orçamentária;

IV —matéria cuja discussão tenha sido iniciada;

V —demais proposições.

Parágrafo Único —Dos projetos em pauta terá preferência os de regime de urgência. (Art. 81, I).

Art. 141 O substitutivo geral terá preferência na votação sobre proposição principal.

Parágrafo Único —Havendo mais de um substitutivo geral proposto, caberá a preferência ao da Comissão que tenha competência específica para opinar sobre o mérito da proposição.

Art. 142 Nas demais emendas, terão preferência:

I —a supressiva sobre as demais;

II —a substituta sobre as aditivas e modificativas;

III —a de Comissão sobre as dos Vereadores;

Art. 143 Os requerimentos sujeitos a discussão ou votação terão preferência pela ordem de apresentação.

CAPÍTULO VI
DO REGIME DE URGÊNCIA

Art. 144 A requerimento da Mesa, de Comissão competente para opinar sobre a matéria, ou de 1/3 (um terço) dos Vereadores, devidamente fundamentado, o Plenário, poderá decidir pela tramitação de proposições em regime de urgência. (Art. 116, IV; Art. 122.).

Art. 145 O regime de urgência implica:

I —no pronunciamento das Comissões Permanentes sobre a proposição, no prazo conjunto de 72 (setenta e duas) horas, contando da aprovação do regime de urgência;

II —na inclusão da proposição na pauta da Ordem do Dia, na primeira Sessão Ordinária seguinte ao término do prazo fixado no inciso anterior, com ou sem parecer.

TÍTULO VII
DOS PROCEDIMENTOS ESPECIAIS
CAPÍTULO I
DA EMENDA A LEI ORGÂNICA

Art. 146 Aplica-se à proposição da emenda à Lei Orgânica, as normas que regem as proposições em geral, no que não contrariem o contido neste Capítulo e o disposto na Lei Orgânica.

Parágrafo Único —A proposição de emenda será dirigida à Mesa, que a fará reproduzir e distribuir a todos os Vereadores, publicando a seguir no órgão oficial do Município e em jornal de circulação local.

Art. 147 Publicada a proposição, será constituída Comissão Especial, composta de 3 (três) membros, observada a proporcionalidade partidária que depois de instituída pelo órgão de assessoramento da Câmara, no prazo de 10 (dez) dias, sobre ela emitirá parecer, em igual prazo.

§1º Cabe a Comissão a escolha de seu Presidente e Relator.

§2º Compete à Comissão, preliminarmente, o exame da admissibilidade da proposição, nos termos deste Regimento; concluindo a Comissão pela inadmissibilidade no parecer e havendo recurso, interromper-se-á o prazo do "caput" deste artigo até decisão final.

§3º No prazo de 5 (cinco) dias do parecer da Comissão, pela inadmissibilidade, poderá o autor ou autores da proposição interpor recurso ao Plenário, cuja decisão será definitiva e irrecorrível.

Art. 148 Somente serão admitidas emendas apresentadas à Comissão Especial, no prazo que lhe é estabelecido para emitir parecer, desde que subscritas por 1/3 (um terço) dos Vereadores.

Art. 149 Na discussão em primeiro turno, representante dos signatários da proposta de emenda à Lei Orgânica terá primazia ao uso da palavra, por 15 (quinze) minutos, prorrogáveis por mais 5 (cinco).

§ 1º No caso de emenda proposta pelo Prefeito, usará da palavra quem este indicar até o início da Sessão, se ninguém for indicado poderá usar da palavra para sustentação da proposta o Vereador a que se refere o Art. 21, § 3º.

§ 2º Tratando-se de emenda popular, os signatários, no ato da apresentação da proposta, indicarão desde logo o seu representante para sustentação oral, com legitimidade também, para recorrer.

CAPÍTULO II
DO PLANO PLURIANUAL DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E DO ORÇAMENTO ANUAL

Art. 150 Aplicam-se aos projetos de Lei do Plano Plurianual, das Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual, naquilo em que não contrariem o disposto neste Capítulo, as regras deste Regimento que regulam a tramitação das proposições em geral.

Art. 151 Recebido o projeto, será ele reproduzido e distribuído aos Vereadores sendo imediatamente remetido à Comissão de Finanças e Orçamento.

§ 1º Publicado o parecer da Comissão, será o projeto imediatamente encaminhado à Mesa, que o fará constar na pauta da Ordem do Dia nas 2 (duas) Sessões subseqüentes, para recebimentos de emendas;

§ 2º Findo o prazo de apresentação de emendas, a Mesa as fará publicar, dando ciência aos Vereadores.

§ 3º No dia seguinte ao da publicação das emendas, o processado retornará à Comissão de Finanças e Orçamento, que emitirá parecer sobre elas, no prazo de 5 (cinco) dias.

§ 4º Após ter emitido o parecer, este será publicado em 2 (dois) dias, dando ciência aos Vereadores, sendo incluído na Ordem do Dia da Sessão imediatamente subseqüente.

§ 5º As emendas serão submetidas ao Plenário independente de parecer da Comissão.

§ 6º Aprovadas as emendas, caberá à Comissão de Finanças e Orçamento a elaboração da redação para o segundo turno.

CAPÍTULO III
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 152 Recebida a prestação de contas do Município, acompanhadas do parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado, o Presidente da Câmara;

I —determinará a publicação de parecer prévio dando conhecimento aos Senhores Vereadores;

II - anunciará a sua recepção, com destaque, em pelo menos um jornal de expressiva circulação no Município e com afixação de avisos na entrada do edifício sede do Legislativo e Executivo Municipal;

III —encaminhará o processado à Comissão de Finanças e Orçamento, onde permanecerá, por 60 (sessenta) dias, à disposição para exame de qualquer do povo, que poderá questionar-lhes a legitimidade.

Art. 153 Esgotado o prazo, a Comissão de Finanças e Orçamento emitirá parecer sobre a prestação de contas juntamente com as questões suscitadas nos termos do inciso III do Artigo anterior.

§ 1º Poderá a Comissão em face das questões suscitadas, promover diligências, solicitar informações à autoridade competente ou a pronunciamento do Tribunal de Contas, se as informações não forem prestadas ou reputadas insuficientes.

§ 2º Concluirá a Comissão pela apresentação de projetos de Decreto Legislativo, cuja redação acolherá o entendimento sobre a aprovação ou rejeição, total ou parcial, das contas apresentadas.

§ 3º A Comissão apresentará separadamente, projetos de Decreto Legislativo relativamente às contas do Prefeito, da Comissão Executiva e cada entidade da Administração Indireta.

Art. 154 Os projetos de Decreto Legislativo dependerão do voto de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara, quando a deliberação se der contrária à recomendação do Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Parágrafo Único —Quando o projeto de Decreto Legislativo, apresentado pela Comissão de Finanças e Orçamento, for favorável a recomendação do Parecer Prévio, este será aprovado em qualquer outra hipótese que não a do "caput" deste Artigo.

CAPÍTULO IV

DO JULGAMENTO DO PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS POR INFRAÇÕES POLÍTICO-ADMINISTRATIVAS

Art. 155 O julgamento do Prefeito e dos Secretários Municipais, por infração político administrativas definida em lei, seguirá o procedimento regulado neste capítulo.

Art. 156 A denúncia deverá ter forma escrita, com exposição dos fatos, indicação das provas e identificação do denunciante.

§ 1º recebida a denúncia, o Presidente da Câmara, na primeira Sessão Ordinária que se realizar, determinará a leitura pelo 1º Secretário e colocará à apreciação do Plenário sobre o seu recebimento.

§ 2º decidido o seu recebimento pela maioria dos Vereadores presentes, constituir-se-á imediatamente, Comissão Processante.

Art. 157 Ficará impedido de votar e de integrar Comissão Processante, o Vereador denunciante, colocando-se para funcionar no processo, o seu suplente, que, por sua vez, não poderá integrar a Comissão Processante.

Parágrafo Único —Se o denunciante for o Presidente da Câmara, deverá, para os atos do processo, passar a Presidência para seu substituto.

Art. 158 Instalada a Comissão, será notificado o denunciado, em 5 (cinco) dias, com a remessa de cópia da denúncia e documentos que a instruírem.

§ 1º No prazo de 10 (dez) dias da notificação, o denunciado poderá apresentar defesa prévia, por escrito, indicando as provas que pretende produzir e o rol de no máximo 5 (cinco) testemunhas.

§ 2º Se o denunciado estiver ausente do Município a notificação dar-se á por Edital, publicado duas vezes no Diário Oficial com intervalo de 3 (três) dias, pelo menos, exceto nos casos de licença autorizada pela Câmara, caso em que aguardará o seu regresso.

Art. 159 Decorrido o prazo de defesa prévia, a Comissão Processante emitirá parecer em 5 (cinco) dias, opinando pelo prosseguimento ou arquivamento da denúncia.

§ 1º Se o parecer for pelo arquivamento, será submetido a deliberação, por maioria de votos, do Plenário.

§ 2º Decidido o Plenário ou opinado a Comissão pelo prosseguimento, passará o processo imediatamente à fase de instrução.

Art. 160 Na instrução, a Comissão Processante fará as diligências necessárias, ouvirá as testemunhas e examinará as demais provas produzidas.

Parágrafo Único —O denunciado será intimado de todos os atos do processo, pessoalmente ou na pessoa de seu procurador, com antecedência de, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas, permitindo-se ele ou seu procurador, assistir a todas as reuniões ou audiências, e a formular perguntas e reperguntas as testemunhas, bem como, requerer o que for de interesse da defesa.

Art. 161 Concluída a instrução, será aberta vista do processo ao denunciado para que apresente razões escritas, no prazo de 5 (cinco) dias, após o que a Comissão emitirá parecer final, pela procedência ou improcedência da denúncia, encaminhando os autos à Mesa.

Art. 162 De posse dos autos, o Presidente convocará Sessão Especial de Julgamento.

§ 1º Na Sessão de Julgamento o parecer final da Comissão será lida integralmente e, em seguida, cada Vereador poderá usar da palavra, por 15 (quinze) minutos, e, ao final, o denunciado, ou seu procurador, terá o prazo máximo de 2 (duas) horas para produzir defesa oral.

§ 2º Concluída a defesa, passar-se-á imediatamente à votação por escrutínio público, obedecida as regras regimentais.

§ 3º Serão tantas as votações quantas forem as infrações articuladas na denúncia.

§ 4º A Mesa baixará Decreto Legislativo de aplicação da penalidade, que poderá culminar com a cassação do mandato do Prefeito e com a exoneração do cargo de Secretário, sem prejuízo do envio dos autos ao Ministério Público, para que este promova a responsabilidade civil ou criminal dos infratores.

Art. 163 Os atos normativos do poder Executivo que exorbitem do Poder regulamentar poderão ser sustados por Decreto Legislativo.
Parágrafo Único —A representação dos atos que exorbitaram o poder regulamentar do Prefeito poderá ser proposta:

I —por qualquer Vereador;

II —por Comissão, permanente ou especial, de ofício, ou à vista de representação de qualquer cidadão, partido político ou entidade da sociedade civil.

Art. 164 Recebida a representação, a Mesa oficiará, ao Executivo solicitando que preste, no prazo de 5 (cinco) dias, os esclarecimentos que julgar necessários.

Parágrafo Único —Findo o prazo, a Mesa da Câmara elaborará o Decreto Legislativo, encaminhando-o a deliberação Plenária, sustando ou não normativos que deram origem a representação.

CAPÍTULO V
DA REFORMA OU ALTERAÇÃO REGIMENTAL

Art. 165 O Regimento Interno só poderá ser reformado ou alterado mediante proposta:

I —da Mesa da Câmara;

II —de 1/3 (um terço), no mínimo, dos Vereadores;

III —de Comissão Especial.

Art. 166 Instruído pelo órgão de assessoramento da Câmara, o projeto de alteração ou reforma, após distribuir a todos os Vereadores figurará na segunda parte da Ordem do Dia, para recebimento de emendas, durante 2 (duas) Sessões Ordinárias consecutivas.

§ 1º No prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a Comissão de Justiça e Redação deverá emitir parecer sobre o projeto e as emendas apresentadas.

§ 2º Levado ao conhecimento dos Vereadores as emendas e o parecer, será o projeto incluído na Ordem do Dia para discussão e votação, observado as disposições regimentais.

§ 3º Tendo sido o projeto proposto por Comissão especial, é dispensada a instrução do órgão de assessoramento, cabendo a mesma Comissão Especial a providência do §1º.

CAPÍTULO VI
DO VETO

Art. 167 Comunicado o veto, com razões respectivas, será em seguida encaminhado à Comissão de Justiça e Redação, que deverá oferecer parecer no prazo de 10 (dez) dias.

§ 1º Ao término do prazo previsto, com ou sem parecer, a Presidência determinará a inclusão do processamento na Ordem do Dia.

§ 2º Os vetos serão apreciados em Sessão Única dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do seu recebimento, só podendo ser rejeitado pelo voto público da maioria absoluta dos Vereadores.

§ 3º No veto parcial, a votação se processará em separado para cada uma das disposições autônomas atingidas.

Art. 168 No veto parcial, a votação se processará em separado para cada uma das disposições autônomas atingidas.

CAPÍTULO VII
DA LICENÇA DO PREFEITO

Art. 169 A solicitação de licença do Prefeito será submetida imediatamente à deliberação, na forma regimental, independente de parecer.

Parágrafo Único —Aprovada a solicitação, considerar-se-á automaticamente autorizada a licença.

Art. 170 Durante o recesso Legislativo, a licença será autorizada pela Comissão Executiva "ad referendum" do Plenário.

CAPÍTULO VIII
DA REMUNERAÇÃO DOS AGENTES POLÍTICOS

Art. 171 O Projeto de Decreto Legislativo para a fixação da remuneração do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários, e o Projeto de Resolução para a remuneração dos vereadores, com vigência para a Legislatura subseqüente, serão apresentados pela Mesa até 30 (trinta) dias anteriores à eleição municipal.

Art. 172 Restando a realização de três Sessões Ordinárias para o término do período legislativo e não tendo sido votados os projetos de que trata este Capítulo, serão eles imediatamente incluídos na Ordem do Dia, independente de parecer.

CAPÍTULO IX
DA CONCESSÃO DE HONRARIAS

Art. 173 A concessão de título de cidadão honorário de Balsa Nova e outras honrarias, observando o disposto em lei complementar e neste Regimento Interno, relativamente às proposições em geral, obedecerão às seguintes regras:

I —para cada espécie de honraria, dar-se-á tramitação a somente uma proposição de cada Vereador, por Sessão Legislativa;

II —a proposição de concessão de honraria deverá estar acompanhada de justificativa escrita, com dados biográficos suficientes para que evidencie o mérito do homenageado;

III - será público o processo de votação das proposições de concessão de honraria;

IV —no primeiro turno de discussão e votação, fará uso da palavra, obrigatoriamente, o autor da proposição, para justificar o mérito do homenageado.

Art. 174 Aprovada a proposição, a Mesa providenciará a entrega do título, na sede do Legislativo Municipal ou em outro local a ser designado, em Sessão Solene antecipadamente convocada, determinando:

I —expedição de convites individuais as autoridades civis, militares e eclesiásticas;

II —organização do protocolo da Sessão Solene, tomando todas as providências que se fizerem necessárias.

§ 1º O título será entregue ao homenageado pelo Presidente durante a Sessão Solene, sendo o autor o orador oficial da Câmara.

§ 2º Poderá ser outorgado mais de um título em uma Sessão Solene.

§ 3º Havendo mais de um título a ser outorgado na mesma Sessão Solene, ou havendo mais de um autor de projeto concedendo a honraria, os homenageados serão saudados por, no máximo 2 (dois) Vereadores, escolhidos em comum acordo.

§ 4º Para falar em nome dos homenageados, será escolhido um dentre eles, de comum acordo, ou não havendo consenso, por designação da Presidência da Câmara.

§ 5º Ausente o homenageado à Sessão Solene, o título ser-lhe á entregue posteriormente no gabinete da Presidência.

Art. 175 Os títulos confeccionados em tamanho único, em pergaminho ou outro material similar, conterão:

a) O Brasão do Município;

b) A legenda: "República Federativa do Brasil, Estado do Paraná, Município de Balsa Nova",

c) Os dizeres: "Os Poderes Públicos Municipais de Balsa Nova, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Lei Municipal nº ..... datada de ..... de ..... 2. ....., de autoria do Vereador ..... conferem ao Exmo. Sr.(a)..... o título de Cidadão Honorário de Balsa Nova, para o que mandaram expedir o presente diploma".

d) Data e assinatura do autor, do Presidente da Câmara e do Prefeito Municipal.

CAPÍTULO X
DA CONVOCAÇÃO DE TITULARES DE ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 176 O requerimento de convocação de titulares de órgãos da Administração Direta e de entidades da Administração Indireta Municipal deverá indicar o motivo da convocação, especificando os quesitos que lhes serão formulados.

Parágrafo Único —Aprovado o requerimento, o Presidente expedirá ofício ao convocado para que seja estabelecido o dia e hora para comparecimento.

Art. 177 No dia e hora estabelecidos, a Câmara reunir-se-á em Sessão Extraordinária, com o fim específico de ouvir o convocado.
§ 1º Aberta a Sessão a presidência concederá a palavra ao Vereador requerente, que fará uma breve explanação sobre os motivos da convocação.

§ 2º Com a palavra, o convocado poderá dispor do tempo de 15 (quinze) minutos para abordar o assunto de convocação, seguindo-se os debates referentes a cada um dos quesitos formulados.

§ 3º Observada a ordem de inscrição, os Vereadores dirigirão as suas interpelações ao convocado sobre o primeiro quesito, dispondo do tempo de 5 (cinco) minutos, sem apartes.

§ 4º O convocado disporá de 10 (dez) minutos para responder, podendo ser aparteado pelo interpelante.

§ 5º Adotar-se-á o mesmo critério para os demais quesitos.

Art. 178 Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, especialmente a Resolução nº 01/94 de 01 de dezembro de 1994.

Câmara Municipal de Balsa Nova, 23 de Setembro de 2015.

DOMINGOS GELMAR FERREIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Luana Savio Pacheco
Código Identificador:D7D44543

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
RESOLUÇÃO Nº07/2015

Data: 21 de setembro de 2015.

Súmula: Aprova o REGIMENTO INTERNO da Câmara Municipal de Balsa Nova, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA,** Estado do Paraná, **APROVOU,** e eu, **Presidente, promulgo** a seguinte Resolução:
Art. 1º- Fica aprovado, o **REGIMENTO INTERNO**, da Câmara Municipal de Balsa Nova, Paraná.
Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício *Vitório Seguro*, Sede da Câmara Municipal de Balsa Nova, em 21 de setembro de 2015.

DOMINGOS GELMAR FERREIRA
Presidente

Publicado por:
Luana Savio Pacheco
Código Identificador:A092CB65

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
1º TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO Nº. 082/2014 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2014 MODALIDADE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2014

PARTES:PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
CONTRATADO:NIVALDO ROSA DE SOUZA – ME.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXÍLIO FUNERÁRIO, COM BASE NO ART. 25, INCISO I, POR SER O ÚNICO ESTABELECIMENTO QUE PRESTA ESSE SERVIÇO NO MUNICÍPIO**.**
PRAZO DE ADITIVADO: FICA ACERTADO ENTRE AS PARTES TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO EM MAIS 12 (DOZE) MESES, ATÉ 02 DE SETEMBRO DE 2016.
BASE LEGAL: COM BASE NO ART. 57 DA LEI N º 8666/93.

BARBOSA FERRAZ,02 DE AGOSTO DE 2015.

GILSON ANDREI CASSOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:9DB890DD

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
2º TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO Nº. 052/2013 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2013 MODALIDADE PREGÃO DE PREÇOS Nº 058/2013

PARTES:PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
CONTRATADO:Y. C. JACK SERVIÇOS - ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, ARTICULANDO JUNTO A ORGANISMOS DA ESFERA FEDERAL, OBJETINADO A CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA O MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ.

PRAZO DE ADITIVADO: FICA ACERTADO ENTRE AS PARTES TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO EM MAIS 12 (DOZE) MESES, ATÉ 27 DEAGOSTO DE 2015.

BASE LEGAL: COM BASE NO ART. 57 DA LEI N º 8666/93.

BARBOSA FERRAZ, 26 DE AGOSTO DE 2015.

GILSON ANDREI CASSOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:8DC082E8

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 081/2015 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0138/2015 LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ, TORNA PÚBLICO A ABERTURA DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO:O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL, EXCLUSIVAMENTE DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONSOANTE O DISPOSTO NO ART. 47 INCISO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, COM NOVA REDAÇÃO DADA PELA LC 147/2014, CONFORME ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS INDICADAS NO ANEXO I – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA,
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:DIA 05 DE OUTUBRO DE 2015 ÀS 08:15 HORAS.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: DIA 05 DE OUTUBRO DE 2015 ÀS 08:15 HORAS.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O EDITAL,SEUS ANEXOS E PROPOSTA ELETRÔNICA ESTARÃO DISPONIVEIS NO SITE:
WW.BARBOSAFERRAZ.PR.GOV.BR, SEM PREJUÍZO DAS PUBLICAÇÕES NECESSÁRIAS, QUALQUER ALTERAÇÕES, MODIFICAÇÃO OU INFORMAÇÃO REFERENTE AO EDITAL EM QUESTÃO, ESTARÃO DISPONÍVEIS NO SITE SUPRACITADO, CABENDO AOS INTERESSADOS INTEIRA RESPONSABILIDADE DE ACOMPANHAR AS INFORMAÇÕES PRESTADAS PELO MUNICÍPIO, NÃO CABENDO AOS MESMOS, ALEGAR DESCONHECIMENTO SOBRE QUAISQUER INFORMAÇÕES PRESTADAS COM REFERÊNCIA AO EDITAL EM QUESTÃO.
TELEFONE: (44) 3275-2100/3275-1177 – RAMAL 27 –

BARBOSA FERRAZ, 22 DE SETEMBRO DE 2015.

VERA LÚCIA DE SOUZA
Presidente
Comissão de Licitação

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:10FFBFF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RELATÓRIO DE GESTÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BARBOSA FERRAZ - PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO 4º BIMESTRE DE 2015
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

O presente relatório tem como objetivo avaliar as informações repassadas pelas entidades/ações cadastradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Barbosa Ferraz, quanto ao número de atendimentos e o trabalho desenvolvido no bimestre JULHO e AGOSTO de 2015, de acordo com os projetos apresentados para obtenção de recursos repassados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

ENTIDADES e AÇÕES:

APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Barbosa Ferraz
Projeto da APAE: Programa de Atendimento à Criança e ao Adolescente com necessidades especiais e acompanhamentos de suas famílias.

CASA LAR
Manutenção geral da Casa Lar/Abrigo

AAPAC (Associação de Amigos da Pastoral das Criança)
Programa de atendimento à criança para desenvolver ações voltadas para a criança e suas famílias.

Barbosa Ferraz, 17 de Setembro de 2015.

AYANE TEIXEIRA DOURADO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:10F4C164

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO 009/2015 - CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BARBOSA FERRAZ – PR

Súmula: Parecer e Aprovação do Relatório de Gestão do quarto bimestre (Julho e Agosto) de 2015 do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Barbosa Ferraz – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a lei municipal nº. 2050/13 de 01 de Janeiro de 2013, e considerando a deliberação da plenária realizada em 17 de Setembro de 2015.

Resolve:

Artigo 1º - aprovar o relatório de gestão do quarto bimestre (Julho e Agosto) de 2015, do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Artigo 2º - esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de reuniões do CRAS, 17 de Setembro de 2015.

JOSÉ BENEDITO BARBOSA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:1041924A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
EDITAL Nº 001/2015

PARA FINS DE ACESSO AO ADICIONAL DE ESCOLARIDADE POR NOVA TITULAÇÃO OU HABILITAÇÃO DOS SERVIDORES EFETIVOS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA –PR.

CLEUNIR JOSE SONALIO, Diretor Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Municipal nº 680/99, resolve:

I. Abrir inscrições e baixar normas para acesso ao adicional de escolaridade, por nova titulação ou habilitação, para os Servidores Públicos da Fundação Municipal de Saúde, conforme previsto no artigo 31 da Lei Municipal n.º 1.610/2011, que dispõe sobre a Reestrutura de Recursos Humanos da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, Estado do Paraná e contém outras providências.

II. Tornar público, para o conhecimento dos interessados, que ficam abertas as inscrições para acesso ao adicional de escolaridade, por nova titulação ou habilitação, dentro do mesmo cargo, aberto aos servidores municipais estáveis (que já concluíram o estágio probatório) que integram o quadro dos Servidores Públicos da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna – PR.

1. Das Inscrições

1.1 As inscrições estarão abertas aos servidores públicos municipais estáveis que integram o Plano de Cargos e vencimentos da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna - PR, do dia 21/09/2015 à 15/10/2015, no horário das 13h30min às 17h00min, na sala de Recursos Humanos da Fundação Municipal de Saúde.

2. Dos Requisitos

2.1 Para pleitear o acesso ao adicional de escolaridade, por nova titulação ou habilitação, o servidor deverá, obrigatoriamente, cumprir os seguintes requisitos:

a) Ser servidor público municipal integrante do quadro do Plano de Cargos e vencimentos da Fundação Municipal de Saúde (Lei Municipal n.º 1.610/2011);

b) Usufruir de estabilidade, ou seja, já ter cumprido integralmente o período de estágio probatório;

c) A comprovação de permanência, por no mínimo, 03 (três) anos no exercício do cargo;

d) A nova titulação ou habilitação deverá ser de forma sequencial à habilitação exigida para o provimento do seu cargo, sendo vedada a apresentação dos mesmos documentos entregues para fins de ingresso no concurso público, com o intuito de se beneficiar do adicional de escolaridade de que trata este edital;

e) A nova titulação ou habilitação deverá ser comprovada através de cópia do título, mediante apresentação do original para autenticação no ato da inscrição ou cópia já autenticada pelo Cartório competente;

3. Documentos

3.1 No ato de realização da inscrição, o interessado que se enquadrar nos requisitos previstos no item 2 deste edital, deverá entregar os seguintes documentos, sendo que não poderão ser juntados outros documentos após a inscrição:

Ficha de inscrição preenchida e assinada;
Fotocópia dos certificados da titulação ou habilitação (devidamente autenticada);
Declaração em formulário próprio, assinada pelo servidor interessado, de que já concluiu o estágio probatório.

3.2 Os documentos serão analisados por comissão designada para tal fim, através de portaria específica.

4. Disposições Gerais

4.1 Fará jus ao adicional de escolaridade no percentual de 5% (cinco por cento) o servidor efetivo que obtiver graduação superior àquela requerida no concurso do seu cargo, não cumulativo.
4.2 O adicional será concedido ao servidor a partir do mês subseqüente à apresentação/análise da documentação e deferimento.
4.3 A divulgação dos resultados referente ao adicional será publicada na data de 16/10/2015, no mural da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna – PR, no site oficial e no diário oficial do Município.

4.4 O servidor terá 02 (dois) dias úteis para impetrar recurso.
4.5 O recurso deverá ser feito com identificação do recorrente (nome completo, endereço residencial, telefone, cargo ocupado, descrever as razões do recurso e assinar), e ser protocolado junto ao setor de Recursos Humanos da Fundação Municipal de Saúde.
4.6 Não serão aceitos recursos fora do prazo.
4.7 Após análise dos recursos e havendo alteração das avaliações será publicado novo edital com o resultado final.
4.6 É de total responsabilidade do interessado a leitura, interpretação e ciência deste edital e suas regras para concessão do adicional de escolaridade.
4.7 Os casos omissos serão analisados pela comissão, com assessoramento jurídico se for necessário.

Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Bituruna (PR), 15 de Setembro de 2015.

CLEUNIR JOSE SONALIO
Diretor Presidente da Fundação Municipal de Saúde

ADICIONAL DE ESCOLARIDADE POR NOVA TITULAÇÃO OU HABILITAÇÃO DOS SERVIDORES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA - PR

EDITAL 0001/2015 DE 15 DE SETEMBRO DE 2015.

DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

Declaro para os devidos fins que sou servidor(a) público(a) municipal efetivo(a) estável, já tendo concluído estágio probatório.

Nome:_____
Cargo:_____
Data da posse:_____

Sendo a mais pura expressão da verdade, sob as penas da lei.

_____
Assinatura do Servidor

ADICIONAL DE ESCOLARIDADE POR NOVA TITULAÇÃO OU HABILITAÇÃO DOS SERVIDORES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA - PR

EDITAL 0001/2015 DE 15 DE SETEMBRO DE 2015.
FICHA DE INSCRIÇÃO

TÍTULO OU HABILATAÇÃO APRESENTADA:

( ) Ensino Fundamental completo
( ) Ensino Médio e/ou técnico. Especificar ____
( ) Ensino Superior. Especificar _____
( ) Pós graduação/especialização. Especificar _____
( ) Outros. Especificar _____

Nestes termos,
Pede deferimento.

Bituruna, ____ de _____de 2015.

Assinatura do Servidor:_____

Responsável pela inscrição:____

Publicado por:
Rubia Nalon
Código Identificador:76144684

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PORTARIA 047/2015

Cleunir Jose Sonalio, Diretor Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Municipal nº 680/99,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 27, Capítulo II da Lei 1610/2011, que dispõe sobre a reestrutura dos Recursos Humanos da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Gratificação de Função sobre o salário nominal do servidor Rafael Borghi Mortati, inscrito no RG 7.516.309-6 – SSP/PR, ocupante do cargo de médico ortopedista, num percentual de 50% (cinqüenta por cento).

Art. 2º - Revogam-se a disposições em contrário.

Bituruna, 04 de setembro de 2015.

CLEUNIR JOSE SONALIO
Diretor Presidente da Fundação Municipal de Saúde Bituruna - PR

Publicado por:
Rubia Nalon
Código Identificador:C271A9C3

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PORTARIA 048/2015

Cleunir Jose Sonalio, Diretor Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Municipal nº 680/99,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 27, Capítulo II da Lei 1610/2011, que dispõe sobre a reestrutura dos Recursos Humanos da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a partir do mês de setembro de 2015, a gratificação de função na ordem de 50% (cinqüenta por cento), concedida ao servidor Marcelo da Costa Cordeiro, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, portador de RG 10.784.401-5 – SSP/PR, concedida para desempenho de atribuições mais complexas dentro de sua função.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Bituruna, 04 de setembro de 2015.

CLEUNIR JOSE SONALIO
Diretor Presidente da Fundação Municipal de Saúde Bituruna - PR

Publicado por:
Rubia Nalon
Código Identificador:AFC7B9D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 000087/15 DE 22 DE SETEMBRO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE Bituruna no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Bituruna e autorização contida na Lei Municipal nº 001765/14 de 23 de Outubro de 2014.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO	
02.02 - SECRET. DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
(29) 3.3.90.47.00.00.00.00.2.012-1000 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	30.000,00
(19) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.009-1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00
02.03 - SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	
(67) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.039-1504 - MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00

02.05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
(155) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.033-1103 - MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
(154) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.033-1000 - MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
(178) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.025-1102 - MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
02.06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
(215) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.037-1000 - MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
(207) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.006-1000 - MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
02.08 - SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENV. COMUNITÁRIO	
(248) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.005-1504 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
(247) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.005-1000 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
(268) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.042-1000 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
02.09 - SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO	
(315) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.045-1504 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
Total Suplementação:	**265.000,00**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO	
02.02 - SECRET. DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
(28) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.012-1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000,00
(28) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.012-1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	90.000,00
(28) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.012-1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
(28) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.012-1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
(28) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.012-1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000,00
(28) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.012-1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
02.03 - SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	
(114) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.016-1504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
(114) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.016-1504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
02.05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
(180) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.025-1102 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
(161) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.033-1104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
Total Anulação:	**265.000,00**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço do Índio, 22 de Setembro de 2015

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra S. Fronchetti
Código Identificador:6BB87588

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 1283/2015

SÚMULA: Suplementa dotações do Orçamento vigente, autorizado pelo item V do artigo 7º da Lei Municipal nº 445/2014.

OSCIMAR JOSE SPERANDIO, Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas:

DECRETA

Artigo 1º) Fica aberto no Orçamento Vigente um crédito adicional suplementar na importância de R$ 188.802,06-(Cento e oitenta e oito mil,oitocentos e dois reais e seis centavos)conforme especificação abaixo:

04-SECRETARIA DE SAÚDE
04.002-Fundo Municipal de Saúde
10.301.0016.2102-Manutenção da Ação dos Serviços de Saúde
3.3.90.39.00-Outros Serv.Terc. P.Jurídica – fonte 303 R$ 53.542,42
06-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.001-Divisão de Ensino
12.361.0010.2069-Manutenção do Transporte Escolar
3.1.90.11.00-Vencimentos e Vant.Fixas – fonte 104 R$ 37.000,00
3.1.90.16.00-Outras Despesas Variáveis – fonte 104 R$ 7.000,00
3.1.91.13.00-Obrigações Patronais – fonte 104 R$ 5.000,00
3.3.90.30.00-Material de Consumo – fonte 138 R$ 4.383,85
12.361.0012.2067-Manutenção das Atividades Educacionais no Ensino Fundamental
3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas – fonte 103 R$ 30.000,00
3.1.90.16.00-Outras Despesas Variaveis – fonte 103 R$ 2.000,00
3.1.91.13.00-Obrigações Patronais – fonte 103 R$ 4.000,00
3.3.90.30.00-Material de Consumo – fonte 107 R$ 9.875,79
3.3.90.39.00-Outros Serv.Terc. P. Jurídica – fonte 104 R$ 26.000,00
3.3.90.39.00-Outros Serv. Terc. P. Jurídica – fonte 107 R$ 10.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO R$ 188.802,06

Artigo 2º) Para cobrir a importância acima será utilizado como recursos o SUPERAVIT FINANCEIRO RECURSOS FONTES 103, 104, 107, 138 e 303 apurados em balanço do exercício anterior.

Artigo 3º) Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal da Programação Financeira para o exercício financeiro de 2015, conforme anexo II, que integra o presente Decreto.

Revogadas as disposições em contrário este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Cafeara-PR, 18 de Agosto de 2015.

OSCIMAR JOSE SPERANDIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:F3E7DBEE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO EXTRATO DA ATA N°097/2015 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2015 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2015

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de cartuchos, toners (novos e remanufaturados) e insumos para impressoras do município.
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão realizado no dia 24/08/2015, às 08:30h na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$109.235,22 (cento e nove mil duzentos e trinta e cinco reais e vinte e dois centavos).
Fornecedor: MÉTODO OPCI INFORMÁTICA LTDA - ME, CNPJ: 05.195.985/0001-71
Valor total: R$1.941,42 (um mil novecentos e quarenta e um reais e quarenta e dois centavos)
FUNDAMENTO LEGAL:
Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA: 31/08/2015

Publicado por:
Naira Rafaela da Silva
Código Identificador:EC06335F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO EXTRATO DA ATA N°095/2015 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2015 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2015

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de cartuchos, toners (novos e remanufaturados) e insumos para impressoras do município.
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão realizado no dia 24/08/2015, às 08:30h na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de

R$109.235,22 (cento e nove mil duzentos e trinta e cinco reais e vinte e dois centavos).
Fornecedor: REAL TONER SUPRIMENTOS LTDA - ME, CNPJ: 10.528.383/0001-29
Valor total: R$5.586,00 (cinco mil oitocentos e oitenta e seis reais)
FUNDAMENTO LEGAL:
Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA: 31/08/2015

Publicado por:
Naira Rafaela da Silva
Código Identificador:5D01AFA5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO EXTRATO DA ATA N°096/2015 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2015
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2015

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de cartuchos, toners (novos e remanufaturados) e insumos para impressoras do município.
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão realizado no dia 24/08/2015, às 08:30h na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$109.235,22 (cento e nove mil duzentos e trinta e cinco reais e vinte e dois centavos).
Fornecedor: TECTONER – RECARGA DE TONER LTDA - EPP, CNPJ: 01.027.088/0001-06
Valor total: R$10.217,50 (dez mil duzentos e dezessete reais e cinquenta centavos).
FUNDAMENTO LEGAL:
Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA: 31/08/2015

Publicado por:
Naira Rafaela da Silva
Código Identificador:754181B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 092/2015

A Prefeita Municipal de Califórnia, Estado do Paraná, Sra. ANA LUCIA MAZETO GOMES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a servidora Monique Andressa M A Pazini, matrícula10050571, Auxiliar Administrativo, para exercer a função de Secretária no CMEI Agenor de Matos.
Art. 2º - Revogam-se disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura, aos 22 dias do mês de setembro de 2015.

ANA LUCIA MAZETO GOMES
Prefeita

Publicado por:
Naira Rafaela da Silva
Código Identificador:9652150C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 79, DE 11 DE SETEMBRO DE 2015.

Súmula: Nomeia Valdinei Antonio de Moraes, para o cargo em comissão de Assessor Técnico Nível Médio.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **VALDINEI ANTONIO DE MORAES**, portador do CPF nº. 009.862.579-90 para o cargo em comissão de Assessor Técnico Nível Médio.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se em, 11 de setembro de 2015.

LAURECI MIRANDA
Prefeito

Publicado por:
Silvia Duda
Código Identificador:FB937A98

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 80, DE 11 DE SETEMBRO DE 2015

Nomeia Elian Cristian Grenzel para o cargo em Comissão de Assessor Administrativo II.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor e pela Lei Municipal nº 190 e 191, de 14-12-2005,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a partir da presente data, o senhor **ELIAN CRISTIAN GRENZEL**, portador do CPF nº 083.475.959-41, para o cargo em Comissão de Assessor Administrativo II, símbolo CC-7, nos termos do art. 14, da Lei nº 191, de 14-12-2005.

Art. 2º Registre-se e publique-se em 11 de setembro de 2015.

LAURECI MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvia Duda
Código Identificador:9E394990

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 77, DE 11 DE SETEMBRO DE 2015.

Súmula: Nomeia Joares Duarte de Oliveira, para o cargo em comissão de Assessor Técnico Nível Superior.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear na presente data, o senhor **JOARES DUARTE DE OLIVEIRA,** portador do CPF nº. 187.008.619-87 para o cargo em comissão de Assessor Técnico Nível Superior símbolo CC-I, nos termos da Lei nº. 191 de 14/12/2005.

Art. 2º Registre-se e publique-se em, 11 de setembro de 2015.

LAURECI MIRANDA
Prefeito

Publicado por:
Silvia Duda
Código Identificador:B1573FEE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 02/2015

O Prefeito do Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, LAURECI MIRANDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 192, de 14-12-05, torna público que se encontram abertas as inscrições para a Promoção por Habilitação, conforme estabelece o presente Edital e a legislação antes citada, sendo:

1 – Das Inscrições:

As inscrições poderão ser realizadas de 15-09-2015 a 30-09-2015, das 08h às 12h e das 13:30h às 17h, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, à Avenida João Ferreira Neves, S/N, na Prefeitura Municipal de Campina do Simão.

2 – As Documentação:

2.1 – A documentação a ser apresentada pelos candidatos é a constante do § 3º, inciso I e parágrafo único e inciso II da Lei nº 192, de 14-12-2005,devendo os candidatos, no ato da inscrição, entregar cópia xerografada do documento de habilitação e do RG, acompanhado do original para ser procedida a conferência.

2.2 – Somente serão aceitos documentos conclusos, em que o candidato inscrito comprove, até à data de realização da inscrição , ter concluído o curso ou habilitação e realizado a colação de grau.

2,3 – Em se tratando de pós-graduação deve ser comprovada a conclusão do curso em definitivo, mediante a apresentação de certificado devidamente registrado de conclusão de curso.

Concede-se o prazo de 03 (três) dias úteis, contados do dia seguinte ao da publicação deste edital, para interposição de recursos ou impugnações.

Campina do Simão, em 15 de setembro de 2015.

LAURECI MIRANDA
Prefeito

Publicado por:
Silvia Duda
Código Identificador:79FC6893

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA

PREGÃO (SRP) Nº 043/2015

A Pregoeira do Município de Campina do Simão, torna público para o conhecimento dos interessados, que a licitação 43/2015 modalidade pregão (SRP), referente à "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE TUBOS, CALHAS E PAVER DE CONCRETO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO", em 21 de setembro de 2015 às 09h30m, data designada para abertura do certame, não acudiram interessados, sendo a licitação declarada deserta.

Campina do Simão, 22 de Setembro de 2015.

MAYRA KRUTSCH
Pregoeira Oficial do Município

Publicado por:
Mayra Krutsch
Código Identificador:40C4F112

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI Nº 522/2015

LEI Nº 522/2015, DE 22 DE SETEMBRO DE 2015

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2015, no valor de R$ 1.300.000,00 (Um milhão e trezentos mil reais).

A Câmara Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, aprovou e eu Laureci Miranda, sanciono a seguinte Lei:
Artigo 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município de Campina do Simão, do Exercício de 2015, até o valor de R$ 1.300.000,00 (Um milhão e trezentos mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

0 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
001 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.365.1201-1110 – Convênio Federal Ministério da Educação – Construção Creche
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
Conta Despesa: 741
Valor: R$ 1.267.584,72 - Fonte: 146
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Conta Despesa: 742
Valor: R$ 32.415,28 – Fonte 146
TOTAL: R$ 1.300.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo anterior, será utilizado como recurso o excesso de arrecadação conforme a seguir demonstrado:

CONTA RECEITA	ORIGEM RECURSO	VALOR
13.25.01.05.03.05	Rendimentos Bancários	R$ 32.415,28
17.61.02.01.00.00	Convênio Federal Ministério da Educação - Construção Creche	R$ 1.267.584,72
TOTAL		**R$ 1.300.000,00**

Artigo 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão Estado do Paraná, em 22 de setembro de 2015.

LAURECI MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Marcio Mayer
Código Identificador:230A5F31

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 474/2015

DECRETO Nº 474/2015, DE 22 DE SETEMBRO DE 2015

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2015, no valor de R$ 1.300.000,00 (Um milhão e trezentos mil reais) e da outras providencias.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na conformidade com o artigo 7º da Lei nº 486 de 08 de dezembro de 2014 – Lei Orçamentária Anual 2015, e o contido na Lei nº 522/2015.

DECRETA:

Artigo 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município de Campina do Simão, do Exercício de 2015, até o valor de R$ 1.300.000,00 (Um milhão e trezentos mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

0 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
001 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.365.1201-1110 – Convênio Federal Ministério da Educação – Construção Creche
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
Conta Despesa: 741
Valor: R$ 1.267.584,72 - Fonte: 146
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Conta Despesa: 742
Valor: R$ 32.415,28 – Fonte 146
TOTAL: R$ 1.300.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo anterior, será utilizado como recurso o excesso de arrecadação conforme a seguir demonstrado:

CONTA RECEITA	ORIGEM RECURSO	VALOR
13.25.01.05.03.05	Rendimentos Bancários	R$ 32.415,28
17.61.02.01.00.00	Convênio Federal Ministério da Educação - Construção Creche	R$ 1.267.584,72
TOTAL		**R$ 1.300.000,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Campina do Simão, em 22 de Setembro de 2015.

LAURECI MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Marcio Mayer
Código Identificador:FD3C4344

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N° 092/2015.

SUBSTITUI MEMBRO DO COMITE DE INVESTIMENTOS.

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica substituído JOSE CARLOS DE OLIVEIRA, membro do Comitê de Investimentos dos Recursos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Campo do Tenente – IPRECAMPO, por INES MARIA WERNER.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário.

Campo do Tenente, (PR), 21 de fevereiro de 2015.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

Dê-se Ciência.
Registre-se e
Publique-se.

CLEONICE KOMARCHEWSKI
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:D78B1077

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 373/2015

Concede a Gratificação art. 46 da LC 06/2012, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:
O contido no Memorando – 609/2015 - SESAU,

D E C R E T A

Art. 1º - **Concede** 100% (cem por cento) de Gratificação do art. 46 da Lei Complementar 06/2012, ao servidor **ROMULO PEREIRA**, matrícula n.º 1935.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19.09.2015.

Paço Municipal de Campo Magro, em 21 de setembro de 2015.

LOUVANIR JOÃOZINHO MENEGUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Martins Cassao
Código Identificador:EA4A6176

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
LEI MUNICIPAL 897/2015

"Súmula: Altera o anexo único da Lei Municipal Nº 850/2014, conforme especifica".

A Câmara Municipal aprovou e eu PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO, nos termos do art. 69, inciso IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o Anexo Único da Lei Municipal 850/2014, passando a vigorar o número de vagas de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias contido no Anexo único desta Lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal de Campo Magro, em 08 de setembro de 2015.

LOUVANIR JOÃOZINHO MENEGUSSO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

CARGO NÍVEL BÁSICO	Nº VAGAS	REMUNERAÇÃO MENSAL
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	64	Piso da categoria, conforme determinação da Lei Federal nº 12994/2014, mais 20% de insalubridade.
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	06	Piso da categoria, conforme determinação da Lei Federal nº 12994/2014, mais 20% de insalubridade.
TOTAL	**70**	

Publicado por:
Raiza Martins Cassao
Código Identificador:37489622

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS
REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 03/2015

PORTARIA Nº. 03/2.015

SÚMULA: DISPÕE SOBRE REGULAMENTAÇÃO PARA PAGAMENTO DE DIARIAS NA CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS.

HUMBERTO BENEDITO DOMINGUES, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, BAIXA A SEGUINTE:

PORTARIA

Artigo 1º - Fica regulamentada a Resolução nº. 06/2.011 que autoriza o pagamento de diárias aos vereadores e servidores da Câmara Municipal que se deslocarem para fora do município, no desempenho de suas funções, ou em missão de estudo, desde que relacionadas às função que exercem.

Artigo 2º - As diárias serão fixadas nos seguintes valores:

I- Aos vereadores será fixado o equivalente a R$ 264,75 (Duzentos e sessenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).

II- Aos servidores da Câmara será fixado o equivalente a R$ 211,80 (Duzentos e onze reais e oitenta centavos).

Artigo 3º. – As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta das dotações constantes da previsão orçamentária da Câmara, conforme consta na Lei Orçamentária Anual.
Artigo 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Câmara Municipal de Carlópolis 05 de janeiro de 2.015

HUMBERTO BENEDITO DOMINGUES
Presidente

PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS.

Publicado por:
Edson Carlos Faiz
Código Identificador:5259DD4C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 125/2015

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2.015
Processo Interno: 217/2015
Contratante: Prefeitura Municipal de Carlópolis – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado: MED SERVICE TIBAGI LTDA – ME CNPJ Nº 18.387.404/0001-45
Objeto: Contratação de empresa para realização de procedimento cirúrgico ortopédico destinado ao paciente Gilberto Inácio da Cruz.
Vigência do Contrato: 22/09/2015 a 22/12/2015.
Valor Contratual: R$ 6.000,00 (Seis mil reais)
Dotação Orçamentária:
Possui previsão no Artigo 1º, 2º, 6º, 7º, e 8º do PPA
Possui Dotação Orçamentária: SIM
Possui previsão no Artigo 1º, 2º, 3º, 20º, 21º, 23º, 39º, 41º e 56 da LDO
Conta: 00495
Fonte: 00000
Funcional:06.004.10.302.0415.2026
Natureza: 3.3.90.39.50.30 – SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS EM SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.
Data de Assinatura: 22/09/2015

MARCOS ANTÔNIO DAVID
Prefeito Municipal
Contratante

MED SERVICE TIBAGI LTDA – ME
Contratada

Publicado por:
Natalia Aparecida Cezar
Código Identificador:C1BDAAB8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 919/2015

Marcos Antônio David, Prefeito Municipal de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em virtude do período de férias (09/09/2015 a 08/10/2015) concedido a Senhorita Natalia Aparecida Cezar, resolve:

Designar a servidora **MARGARETH NOGUEIRA**, titular do3.615.154-4 SSP PR e do CPF Nº 566.111.539-34, para exercer as funções de Pregoeira junto aos procedimentos licitatórios no referido período.
Permanecem como membros da equipe de apoio os servidores designados na portaria 903/2015.

Cumpra-se.

Carlópolis, 04 de setembro de 2.015.

MARCOS ANTONIO DAVID
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Aparecida Cezar
Código Identificador:60E6197C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
PORTARIA Nº 034/2015

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 25, VI da Lei Orgânica Municipal, alterada pela Emenda à Lei Orgânica n° 08/2005; no art. 37, V do Regimento Interno da Câmara; no art. 4.º da Resolução n.º 33, de 26 de outubro de 1994, na Lei 977, de 27 de dezembro de 2006 e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie

RESOLVE

Exonerar, a pedido, a senhora **DARLEN DE ARRUDA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.201.702-8-SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 047.231.699-03, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, Símbolo CC-3, percebendo a gratificação especial de 60% (sessenta por cento) sobre o vencimento base, a partir de 15 de setembro de 2015, e

Nomear a senhora **LIZANDRA CAROLINE MENDES DOS SANTOS**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 11.062.428-0 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 090.958.569-50, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, Símbolo CC-3, percebendo a gratificação especial de 60% (sessenta por cento) sobre o vencimento base, a partir de 21 de setembro de 2015.

Colombo, 21 de setembro de 2015.

WALDIRLEI BUENO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:6479A399

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA DISPENSA 71/2015

Processo:	20702/2015 - Dispensa 71/2015.
Partes:	*Município de Colombo/PR*, **SWISTUR PASSAGENS E TURISMO LTDA - ME. CNPJ: 01.314.340/0001-50.**
Objeto:	Serviços de Locação de Ônibus para transporte dos componentes da fanfarra Municipal de Colombo – FAMCOL para participação de campeonato Paranaense de Fanfarras, na cidade de Guarapuava/ PR, nos dias 25 e 26/09/2015.
Valor:	O valor máximo da Dispensa será de R$ 4.000,00(quatro mil reais).
Embasamento Legal:	Artigo 24, Inciso II - Lei nº. 8.666/93
Data	22/09/2015.

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:FFB842DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO 8629/2015

Extrato do Empenho

N° Empenho:	8629/2015
Data:	22/09/2015
Valor do Empenho:	R$ 4.000,00(quatro mil reais)
Dispensa:	71/2015
Contratado:	**SWISTUR PASSAGENS E TURISMO LTDA - ME. CNPJ: 01.314.340/0001-50.**
Contratante:	Prefeitura Municipal de Colombo
Objeto:	Serviços de Locação de Ônibus para transporte dos componentes da fanfarra Municipal de Colombo - FAMCOL para participação de campeonato Paranaense de Fanfarras, na cidade de Guarapuava/ PR, nos dias 25 e 26/09/2015.

Órgão Responsável:	Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude.

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:1A199DA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº.007/2015

Processo Administrativo nº. 22863/2015.

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Colombo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas resolve **HOMOLOGAR** o relatório da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº 563/2014, referente ao **CHAMAMENTO PÚBLICO nº 007/2015:**
PROPONENTE: COLOMBO MASTER COMERCIO DE REFEIÇÕES LTDA - ME – ITEM Nº01 - VALOR: R$ 32,90 (trinta e dois reais e noventa centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do termo de parceria será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.
PRAZO DE VIGENCIA: A vigência do termo de parceria será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do termo de parceria.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: A Prefeitura de Colombo efetuará o pagamento aos restaurantes credenciados mediante o repasse dos valores ao Departamento de Recursos Humanos e até o 10° (décimo) dia útil do mês subseqüente.

Colombo, 22 de setembro de 2015.

Dê-se publicidade;

JOSÉ MAURI HENEMANN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:8C896C03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2015

HOMOLOGAÇÃO
Processo Administrativo nº. 18986/2015.

O Secretário Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Colombo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas resolve **HOMOLOGAR** o relatório da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº 563/2014, referente ao **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2015:**
PROPONENTE: ANNA CAROLINA DAMM DOS SANTOS GOMES DE FARIAS – Médico da Família - ESF - VALOR: R$ 9.956,00 (nove mil novecentos e cinquenta e seis reais) mensais.
PROPONENTE: ANNE CAROLINE HUNGARO – Médico da Família - ESF - VALOR: R$ 9.956,00 (nove mil novecentos e cinquenta e seis reais) mensais.
PROPONENTE: DAIZE MORAES DE AVILA – Médico da Família - ESF - VALOR: R$ 9.956,00 (nove mil novecentos e cinquenta e seis reais) mensais.
PROPONENTE: DANIELLE REGINA BENTO LESSA DA SILVA – Médico da Família - ESF - VALOR: R$ 9.956,00 (nove mil novecentos e cinquenta e seis reais) mensais.
PROPONENTE: DIOGO DREVENOWSKI – Médico da Família - ESF - VALOR: R$ 9.956,00 (nove mil novecentos e cinquenta e seis reais) mensais.
PROPONENTE: HENRIQUE MOTTA FABRÍCIO DOS SANTOS – Médico da Família - ESF - VALOR: R$ 9.956,00 (nove mil novecentos e cinquenta e seis reais) mensais.
PROPONENTE: LARISSA MICHEL MEDEIROS – Médico da Família - ESF - VALOR: R$ 9.956,00 (nove mil novecentos e cinquenta e seis reais) mensais.
PROPONENTE: MARCELA ALEXANDRA VARGAS CASTRO – Médico da Família - ESF - VALOR: R$ 9.956,00 (nove mil novecentos e cinquenta e seis reais) mensais.
PROPONENTE: MIRIANA DE LIMA ALVES – Médico da Família - ESF - VALOR: R$ 9.956,00 (nove mil novecentos e cinquenta e seis reais) mensais.
PROPONENTE: VAGNER KUKLIK – Médico da Família - ESF - VALOR: R$ 9.956,00 (nove mil novecentos e cinquenta e seis reais) mensais.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do presente Credenciamento será de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, de conformidade com o preceituado na Lei n. 8.666/93 e suas alterações.
PRAZO DE VIGENCIA: O prazo de vigência do presente Credenciamento será pelo período de 06 (seis) meses, a contar da data de assinatura do contrato.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O Pagamento pela prestação dos serviços será realizado até 5º (quinto) dia útil após o recebimento do Recibo de Pagamento Autônomo – RPA, devidamente firmado, atestado pela Secretaria Municipal de saúde e relatório emitido pelo Fiscal do contrato.

Colombo, 22 de setembro de 2015.

Dê-se publicidade;

FERNANDO CESAR DE ANDRADE AGUILERA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:06FAB2D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Edital de Convocação Nº 079/2015
Concurso Público 001/2014
A Secretaria Municipal da Administração vem por meio deste:
I – Informar a Desistência Tácita das Candidatas: Eliane Denise Appelt Ferreira, classificada em 260º posição e Jacqueline da Silva Kogi Cirqueira, classificada em 261º posição;
II - Em virtude do não preenchimento total das vagas do edital de convocação 552/2015 e das aposentadorias das servidoras Judit Almeida, Erlilda Jorge de Carvalho Gasparin, Terezinha Nunes de Souza e Eliete Argenta, convocar o(s) aprovado(s) no Concurso Público abaixo relacionado(s), a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Francisco Camargo, 86, Centro, Colombo- PR, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação deste. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará em desistência.

Candidato	Classificação	Cargo	Concurso Público
Luana Caroline Xavier Figueiredo	264º	Professor	001/2014
Claudia da Rocha Moura Wojciechovski	265º	Professor	001/2014

Colombo, 23 de Setembro de 2015.

IGOR LEAL LINHARES
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:12A5AB40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Edital de Convocação Nº 080/2015
Concurso Público 001/2014

A Secretaria Municipal da Administração convoca os finais de lista o(s) aprovado(s) no Concurso Público abaixo relacionado(s), a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Francisco Camargo, 86, Centro, Colombo- PR, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação deste. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará em desistência.

Candidato	Classificação	Cargo	Concurso Público
Sonia Márcia Martins Barbosa	3º	Professor	001/2014
Luciana de Arruda Pinto	11º	Professor	001/2014
Suelen Mansur Karam	14º	Professor	001/2014
Rejane Borrim Cerqueira Leite	21º	Professor	001/2014
Sonia Silva da Rosa Kania	22º	Professor	001/2014

Colombo, 23 de Setembro de 2015.

IGOR LEAL LINHARES
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:C0CFFAC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Edital – Tomada de Preços Nº. 06/2015 – Exclusivo para ME e EPP
Objeto: Contratação de empresa especializada em consultoria econômica financeira para a Colombo Previdência, com vistas ao cumprimento da Resolução n° 3922/10 do CMN e licença de uso de sistema web de gestão de riscos e de acompanhamento gerencial da carteira, conforme termo de referencia, Anexo I do edital.
Data: 26 de Outubro de 2015, às 09h.
Local de Abertura: Sala de Reuniões da Colombo Previdência, sito a Rua Zacarias de Paula Xavier, 654, Centro – Colombo/Pr.
Preço Máximo: Constante no Edital.
Critério de Julgamento: Técnica e Preço.
A minuta do edital e informações complementares poderá ser obtida na sede da Colombo Previdência, localizada na Rua Zacarias de Paula Xavier, nº. 654, Centro, Colombo – Paraná, pelo telefone: (041) 3656-2779, e pelo e-mail: colomboprev@gmail.com.

Colombo**,** 21 de Setembro de 2015.

ELISEU RIBEIRO DOS SANTOS
Diretor Superintendente

Publicado por:
Sibeli Rodrigues da Silva Bellé
Código Identificador:4AE18DEF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2015

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Ref.: Processo de Licitação – Tomada de Preços nº 001/2015 – Melhor Técnica e Preço.
Contratante: Câmara Municipal de Vereadores de Fernandes Pinheiro - PR.
Contratada: Instituto Superior de Educação e Tecnologia e Pesquisa Saber Ltda. – CNPJ nº 05.128.703/0001-13.
Objeto/Finalidade: Contratação de Empresa especializada em planejar, organizar, realizar provas e processar resultados de processos de seleção para provimento de cargo de Auxiliar de Serviços Gerais do Legislativo Municipal.
Preço Global: R$ 7.000,00 (sete mil reais).
Prazo: De 04 meses (120 dias).
Preço Global: R$ 7.000,00 (sete mil reais).
Forma de Pagamento: Estabelecido no contrato (50% na abertura do concurso e 50% na homologação final do concurso).
Início da execução: Em 16 de setembro de 2015.
Recursos Financeiros e Orçamento: Dotação específica, constante da Lei Orçamentária Anual (Lei nº 565/2014).
Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Foro: Comarca de Teixeira Soares - PR.

Fernandes Pinheiro, em 16 de setembro de 2015.

VEREADOR JEFERSON ALVES PIRES
Presidente da Câmara
Contratante

INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO, TECNOLOGIA E PESQUISA SABER LTDA
CNPJ Nº 05.128.703/0001-13
Contratada.

Publicado por:
Alvaro Jose Fontoura
Código Identificador:390E04CC

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
Contrato de Prestação de Serviços nº 154/2013
Pregão, na forma Presencial nº 083/2013
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CGC/MF nº 01.619.323/0001-20.
Contratada: Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais, CGC/MF nº 61.198.164/0001-60
DO OBJETO: Inclusão de Veículos no Lote 05 – Placa AXR 7124 e Placa AYZ 1887, promove-se o pagamento do valor de R$ 6.938,11 pela cobertura até dia 12/08/2016, conforme estabelecido nas condições contratuais originais.
Data de assinatura: 18/09/2015
Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e legislações complementares.

Publicado por:
Haydiane Cristina Bora
Código Identificador:E4234C9B

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
Contrato de Prestação de Serviços nº 156/2013
Pregão, na forma Presencial nº 083/2013
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CGC/MF nº 01.619.323/0001-20.
Contratada: **CLICK CORRETORA DE SEGUROS LTDA ME**
CNPJ/MF sob n° 17.715.413/0001-55
DO OBJETO: Inclusão de Veículos no Lote 04– Placa AXR 7124 e Placa AYZ 1887, promove-se o pagamento do valor de R$ 3.142,24 pela cobertura até dia 12/08/2016, conforme estabelecido nas condições contratuais originais.
Data de assinatura: 18/09/2015
Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e legislações complementares.

Publicado por:
Haydiane Cristina Bora
Código Identificador:DA67C944

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

1º Termo Aditivo do Contrato de Execução nº 013/2015
Tomada de Preços nº 002/2015
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CGC/MF nº 01.619.323/0001-20.
Contratada: Castelar Construções e Empreendimentos Ltda**,** CGC/MF nº 79.210.357/0001-54
Objeto: Conforme Cláusula Sétima, Paragrafo Único do Contrato Original, fica prorrogado o prazo de execução da obra, passando seu vencimento para 10/12/2015, prorrogando-se o prazo de vigência do contrato para o dia 31/12/2015.
Data e assinaturas
Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93 e legislações complementares.

Publicado por:
Haydiane Cristina Bora
Código Identificador:CD0162CD

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 159/2015- CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o protocolado nº 422/2015,

R E S O L V E:

CONCEDER a JULIO CESAR CABRAL SCHLETZ, servidor ocupante de cargo efetivo de MOTORISTA DE VEÍCULOS, matrícula nº 838-1, dez dias de LIcença PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, no período de 21/09/2015 a 30/09/2015.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 22 de setembro de 2015.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:C6587D20

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.
CONVÊNIO Nº 04/2015 - SASEFEP

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº 04/2015/PMFP
CONVENENTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO – CNPJ Nº 01.619.323/0001-20.
CONVENIADO: SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EVANGÉLICO DE FERNANDES PINHEIRO – SASEFEP - CNPJ 77.483.253/0002-79, SEDE EM FERNANDES PINHEIRO – PR.
OBJETO: CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS PELO CONVENIADO AOS MUNÍCIPES DE FERNANDES PINHEIRO, DE ACORDO COM O PLANO DE TRABALHO.
VIGÊNCIA: 16/09/2015 A 31/12/2015.
VALOR: R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 407/2009, Lei Municipal nº 567/2014 E 580/2015, Resolução nº 28/2011, Lei nº 4.320/64, Lei Complementar nº101/2000, Art. 25, inciso IV, alínea "a", e Artigo 116 da Lei 8666/93.

OZIEL NEIVERT
Município de Fernandes Pinheiro
Convenente

JAMEL SULTANE
Serviço de Assistência Social Evangélico
Conveniada

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:CD09D73B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO N°090/2015

HOMOLOGAÇÃO FINAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 090/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Pregão, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objeto a **aquisição de material gráfico,** pelo critério de Menor Preço por Lote e declara o{s} participante{s} abaixo, com respectivo valor global, como vencedor{es} do Pregão, na forma Presencial nº 090/2015.

Vencedor : Evolux Comércio e Serviços Ltda
Valor Global: R$ 25.700,00

Vencedor : Ademir Lopes Martins
Valor Global: R$ 4.349,00

Gabinete do Prefeito Municipal, em 22 de setembro de 2015.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Haydiane Cristina Bora
Código Identificador:EF77E405

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.
ADJUDICAÇÃO PREGÃO N°090/2015

ADJUDICAÇÃO DE OBJETO DE LICITAÇÃO

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 090/2015

O PREGOEIRO OFICIAL, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA os participantes abaixo indicados, com respectivo valor global, como vencedor {es} da Licitação/Pregão, na forma presencial n° 090/2015, que tem por objeto a **aquisição de material gráfico,** pelo critério de Menor Preço por Lote :

Vencedor : Evolux Comércio e Serviços Ltda
Valor Global: R$ 25.700,00

Vencedor : Ademir Lopes Martins
Valor Global: R$ 4.349,00

Fernandes Pinheiro, em 22 de setembro de 2015.

Publicado por:
Haydiane Cristina Bora
Código Identificador:260B0906

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO N°094/2015

HOMOLOGAÇÃO FINAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 094/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Pregão, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objeto a **aquisição de protetor solar,** pelo critério de Menor Preço Unitário e declara o{s} participante{s} abaixo, com respectivo valor global, como vencedor{es} do Pregão, na forma Presencial nº 094/2015.

Vencedor : Osmair Rodrigues ME
Valor Global: R$ 8.250,00

Vencedor : GDC da Silva Costa - Eireli
Valor Global: R$ 5.800,00

Gabinete do Prefeito Municipal, em 22 de setembro de 2015.

Publicado por:
Haydiane Cristina Bora
Código Identificador:207965C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.
ADJUDICAÇÃO PREGÃO N°094/2015

ADJUDICAÇÃO DE OBJETO DE LICITAÇÃO

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 094/2015

O PREGOEIRO OFICIAL, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA os participantes abaixo indicados, com respectivo valor global, como vencedor {es} da Licitação/Pregão, na forma presencial n° 094/2015, que tem por objeto a **aquisição de protetor solar,** pelo critério de Menor Preço Unitário :

Vencedor : Osmair Rodrigues ME
Valor Global: R$ 8.250,00

Vencedor : GDC da Silva Costa - Eireli
Valor Global: R$ 5.800,00

Fernandes Pinheiro, em 22 de setembro de 2015.

HAYDIANE CRISTINA BORA
Pregoeira

Publicado por:
Haydiane Cristina Bora
Código Identificador:29464800

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO N°093/2015

HOMOLOGAÇÃO FINAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 093/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Pregão, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objeto a aquisição de Tênis, Mochilas e Estojos para os alunos das Escolas Municipais do Município, pelo critério de Menor Preço Global por Lote e declara o{s} participante{s} abaixo, com respectivo valor global, como vencedor{es} do Pregão, na forma Presencial nº 093/2015.

Vencedor : AVA Comércio e Representações Ltda
Valor Global: R$ 52.794,00

Vencedor : Giro Industria e Comércio Ltda
Valor Global: R$ 22.699,55

Gabinete do Prefeito Municipal, em 22 de setembro de 2015.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:F8623556

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.
ADJUDICAÇÃO PREGÃO N°093/2015

ADJUDICAÇÃO DE OBJETO DE LICITAÇÃO

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 093/2015

O PREGOEIRO OFICIAL, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA os participantes abaixo indicados, com respectivo valor global, como vencedor {es} da Licitação/Pregão, na forma presencial n° 093/2015, que tem por objeto a aquisição de Tênis, Mochilas e Estojos para os alunos das Escolas Municipais do Município, pelo critério de Menor Preço Global por Lote :

Vencedor : AVA Comércio e Representações Ltda
Valor Global: R$ 52.794,00

Vencedor : Giro Industria e Comércio Ltda
Valor Global: R$ 22.699,55

Fernandes Pinheiro, em 22 de setembro de 2015.

HAYDIANE CRISTINA BORA
Pregoeira

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:CFF6D994

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 125/2015

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de General Carneiro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1358/14 de 17/12/2014.

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$230.000,00(duzentos e trinta mil reais) nos valores e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
85	1104	02.004.12.361.0017.2.019	MANUT SERV TRANSPORTE ESCOLAR	3.3.90.36	50.000,00
83	1119	02.004.12.361.0017.2.019	MANUT SERV TRANSPORTE ESCOLAR	3.3.90.33	180.000,00

ART. 2.º - Para da cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo anterior será considerado, os excessos de arrecadação verificados nessa data nos valores de R$50.000,00 na fonte 1104 e R$180.000,00 na fonte 1119.

ART. 3° *- Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2014/2017, na LDO 2015 e na LOA vigente para inclusão das despesas, projetos e programas previstos no art. 1º do presente decreto.*

ART. 4.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – PR, 22 de setembro de 2015.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:A0ECE8E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/15 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 139/15 HOMOLOGAÇÃO: 22/09/15

CONTRATADO: PROJETOS ANTONIOS EIRELI-ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM O OBJETIVO DE APRESENTAÇÕES E PALESTRAS SOBRE ASTRONOMIA PARA OS ALUNOS DA REDE ESCOLAR MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
VALOR DA DESPESA: R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso II da Lei de Licitações.
DATA: 22/09/15 -

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:B5EB5216

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 92/15 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/15 HOMOLOGAÇÃO: 22/09/15

CONTRATADO: RODO SERVICE LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM NO MÍNIMO 21 POLTRONAS EXECUTIVAS E 02 POLTRONAS LEITO ATRAVÉS DO INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA A IMPLANTAÇÃO DO TRANSPORTE SANITÁRIO NO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMARIA EM SAÚDE - APSUS.
VALOR DA DESPESA: R$ 239.000,00 (duzentos e trinta e nove mil reais)
DATA: 22/09/15 -

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:EC7D470A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/15 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 139/15 ADJUDICAÇÃO: 22/09/15

CONTRATADO: PROJETOS ANTONIOS EIRELI-ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM O OBJETIVO DE APRESENTAÇÕES E PALESTRAS SOBRE ASTRONOMIA PARA OS ALUNOS DA REDE ESCOLAR MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
VALOR DA DESPESA: R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso II da Lei de Licitações.
DATA: 22/09/15 -

SUZANA DE OLIVEIRA MACHADO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:BED2167A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 92/15 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/15 ADJUDICAÇÃO: 22/09/15

CONTRATADO: RODO SERVICE LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM NO MÍNIMO 21 POLTRONAS EXECUTIVAS E 02 POLTRONAS LEITO ATRAVÉS DO INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA A IMPLANTAÇÃO DO TRANSPORTE SANITÁRIO NO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMARIA EM SAÚDE - APSUS.
VALOR DA DESPESA: R$ 239.000,00 (duzentos e trinta e nove mil reais)
DATA: 22/09/15 -

GRACINIL APARECIDA LOPES
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:BAE6D519

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº..: 153/2015

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
Contratada...: ELIZABETH TREBIEN TACK - ME
Valor.....: 90.000,00 (noventa mil reais)
Vigência.....: Início: 17/09/2015 Término: 17/09/2016
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 89/2015
Recursos.....: Dotação: 3.3.90.39.00.00.00.00
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LABORATÓRIO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESES, CONFORME PORTARIA GM Nº 2.759 DE 12 DEZEMBRO DE 2014, QUE ESTABELECE RECURSOS DO BLOCO DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTARIA NOS LABORATÓRIOS REGIONAIS DE PRÓTESE DENTÁRIA.

General Carneiro, 22 de Setembro de 2015

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:ECD6B22A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº..: 157/2015

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
Contratada...: PROJETOS ANTONIOS EIRELI-ME
Valor.....: 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais)
Vigência.....: Início: 22/09/2015 Término: 22/09/2015
Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 38/2015
Recursos.....: Dotação: 3.3.90.39.00.00.00.00
Objeto.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM O OBJETIVO DE APRESENTAÇÕES E PALESTRAS SOBRE ASTRONOMIA PARA OS ALUNOS DA REDE ESCOLAR MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

General Carneiro, 22 de Setembro de 2015

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:D062E0A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº..: 158/2015

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
Contratada...: RODO SERVICE LTDA
Valor.....: 239.000,00 (duzentos e trinta e nove mil reais)
Vigência.....: Início: 22/09/2015 Término: 22/09/2016
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 92/2015
Recursos.....: Dotação: 4.4.90.52.00.00.00.00
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM NO MÍNIMO 21 POLTRONAS EXECUTIVAS E 02 POLTRONAS LEITO ATRAVÉS DO INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA A IMPLANTAÇÃO DO TRANSPORTE SANITÁRIO NO

PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMARIA EM SAÚDE - APSUS.

General Carneiro, 22 de Setembro de 2015

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:B77647AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/15 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137/15 HOMOLOGAÇÃO: 16/09/15

CONTRATADO: MARGARIDA CARNIEL
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MARMITAS A SEREM DISTRIBUIDAS EM SITUAÇÕES ONDE HOUVER NECESSIDADE DE ALIMENTAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DESTE MUNICÍPIO EM LOCAIS DIVERSOS, TAIS COMO PROGRAMAS E OBRAS DE CARÁTER EXCEPCIONAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE GAL.CARNEIRO.
VALOR DA DESPESA: R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso II da Lei de Licitações.
DATA: 22/09/15 -

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:A5A66119

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/15 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137/15 ADJUDICAÇÃO: 16/09/15

CONTRATADO: MARGARIDA CARNIEL
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MARMITAS A SEREM DISTRIBUIDAS EM SITUAÇÕES ONDE HOUVER NECESSIDADE DE ALIMENTAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DESTE MUNICÍPIO EM LOCAIS DIVERSOS, TAIS COMO PROGRAMAS E OBRAS DE CARÁTER EXCEPCIONAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE GAL.CARNEIRO.
VALOR DA DESPESA: R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso II da Lei de Licitações.
DATA: 22/09/15 -

SUZANA DE OLIVEIRA MACHADO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:268D93CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº..: 149/2015

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
Contratada...: MARGARIDA CARNIEL
Valor.....: 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)
Vigência.....: Início: 17/09/2015 Término: 31/12/2015
Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 37/2015
Recursos.....: Dotação: 3.3.90.39.00.00.00.00
Objeto.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MARMITAS A SEREM DISTRIBUIDAS EM SITUAÇÕES ONDE HOUVER NECESSIDADE DE ALIMENTAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DESTE MUNICÍPIO EM LOCAIS DIVERSOS, TAIS COMO PROGRAMAS E OBRAS DE CARÁTER EXCEPCIONAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE GAL.CARNEIRO.

General Carneiro, 22 de Setembro de 2015

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:EB05D635

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS

O Prefeito do Município de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado do Concurso Público nº. 001/2015 homologado em 10 de Abril de 2015, e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 13 de Abril de 2015, Ano IV / nº 0727, convoca os candidatos abaixo relacionado para comparecer na Coordenadoria de Recursos Humanos, para fins de realização de exames admissionais de saúde e apresentação de documentos conforme estabelecido no Regulamento Geral do Concurso.

Cargo: PROCURADOR DO MUNICÍPIO

Nº. INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
492083	GUSTAVO HENRIQUE BONFIM	4º

O não comparecimento em 10 (dez) dias úteis após a publicação deste Edital na imprensa oficial implica na desistência do candidato, podendo a administração convocar os demais classificados.

General Carneiro, 23 de Setembro de 2015.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:345B2241

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 519/2.015

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR LUIZ ROBERTO COSTA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE

Artigo 1º - Designar a Servidora Pública Municipal LUZINETE TESSAROLO FRANCISCATO, exercendo em provimento efetivo o cargo de professora, para prestar Serviços em Regime Suplementar de 20 horas semanais, de acordo com a Lei Complementar nº. 010/2009 Art. 53 § 1º ao 4º. de 15/12/2009, para substituir LUIZ MORELLI no período de 17 de setembro a 15 de dezembro de 2015, na Escola Municipal Cecília Meirelles, Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de setembro de 2015.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, EM 22 DE SETEMBRO DE 2015.

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:63226059

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 517/2.015

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR LUIZ ROBERTO COSTA, PREFEITO DOMUNICÍPIODE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE

Artigo 1º - Designar a Servidora Pública Municipal JESSICA DA SILVA SANTOS, exercendo em provimento efetivo o cargo de professora para prestar Serviços em Regime Suplementar de 20 horas semanais, de acordo com a Lei Complementar nº. 010/2009 Art. 53 § 1º ao 4º. de 15/12/2009, para substituir ZILDA PIMENTEL no período de 18 a 29 de setembro de 2015, na Escola Municipal Dr. Daniel Portela, Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, EM 22 DE SETEMBRO DE 2015.

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:F6B58F01

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 518/2.015

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O Prefeito Municipal de Goioerê - PR, senhor Luiz Roberto Costa, no uso de suas atribuições legais e, em cumprimento ao disposto nos artigos 11 e 12, da Lei Municipal nº. 1.667/2004, de 23 de agosto de 2004, que deu nova redação ao artigo 63, da Lei Municipal nº 1.488/10/98, de 28 de dezembro de 1998 e Lei Complementar nº. 010/2009 de 15 de Dezembro de 2009.

DECIDE

Artigo 1º. Conceder licença especial remunerada, ao integrante do Magistério Público Municipal, professor LUIZ MORELLI, pelo prazo de 90 (noventa) dias, iniciando-se em 17 de setembro de 2015 e encerrando-se em 15 de dezembro de 2015, período com admissão em 10 de fevereiro de 1999, prestando serviço na Escola Municipal Cecília Meirelles - Educação Infantil e Ensino Fundamental, referente ao 3º qüinqüênio 2009/2014.

Artigo 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de setembro de 2015.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, EM 22 DE SETEMBRO DE 2015.

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:C16ED099

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 520/2.015

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR LUIZ ROBERTO COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

CONCEDE

Ao senhor ALLAN WALLISON CORREIA SANTOS, Servidor Público Municipal, exercendo em comissão o cargo de Chefe da Divisão de Projetos, lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas, Transportes e Desenvolvimento Urbano, Departamento de Obras Publicas, férias regulamentares por 30 (trinta) dias para gozá-las no período de 22-09-2015 a 21-10-2015, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2014/2015.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, EM 22 DE SETEMBRO DE 2015.

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:8F58D49B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 521/2.015

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR LUIZ ROBERTO COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

EXONERA

Artigo 1º - A pedido em 22 de setembro de 2015 o senhor CLEITON PEREIRA MARTINES, portador do RG. Nº. 8.194.199-8 SSP/PR., do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Tecnologia de Informação, lotado na Secretaria Municipal Administração, Departamento de Serviços Gerais, nomeado através da portaria nº 043/2011.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, EM 22 DE SETEMBRO DE 2015.

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:F6218534

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 522/2.015

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR LUIZ ROBERTO COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

CONCEDE

A senhora MARIA APARECIDA DA SILVA, Servidora Pública Municipal, exercendo em provimento efetivo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Serviços Gerais, férias regulamentares por 30 (trinta) dias para gozá-las no período de 08-09-2015 a 07-10-2015 conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2014/2015.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 22 DE SETEMBRO DE 2015.

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:ED4A5157

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
LEI 481

LEI Nº 481/2015

Dispõe sobre a regulamentação da concessão de Benefícios Eventuais pela Política Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, Estado do Paraná Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu, sanciono com base no art. 51, inciso I da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º A concessão dos benefícios eventuais é um direito garantido na Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, art. 22, parágrafos 1º e 2º.

Art. 2° Os benefícios eventuais consistem em uma modalidade de provisão de proteção social básica de caráter suplementar e temporário que integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), fundamentados nos princípios de cidadania e dignidade da pessoa humana, serão prestados aos cidadãos em razão de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade, situação de emergência e de calamidade pública.

§ 1º O benefício eventual deve integrar à rede de serviços socioassistenciais, com vistas ao atendimento das necessidades básicas;
§ 2º O Município deve garantir igualdade de condições no acesso às informações e à fruição do benefício eventual;
§ 3º É proibida à exigência de comprovações complexas e vexatórias de pobreza;
§ 4° Terão prioridade na concessão dos benefícios eventuais a criança, a família, o idoso, a pessoa com deficiência, a gestante, a nutriz.
§ 5° Os benefícios eventuais não estão restritos a prestações únicas, caso de nascimento e morte, perdas e danos, mas devem incluir provisões preventivas em casos de calamidades e de outros agravos, e assim caracterizados:
a)Distributivos, gratuitos e não sujeitos a condicionalidades ou contrapartidas;
b)Desfocalizado da indigência, da idade mínima de 65 anos e deficiências;
c)Desburocratizados;
d)Interpretados como direitos e terem divulgadas amplamente e periodicamente as condições e a oportunidade para acessá-los e usufruí-los;
e)Desvinculados de testes e de meios ou comprovações rigorosa, complexas, constrangedoras.

Art. 3º Os benefícios eventuais destinam-se aos cidadãos e às famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros.
Parágrafo Primeiro: Contingências sociais são situações que podem deixar as famílias ou indivíduos em situações de vulnerabilidade e fazem parte da condição real da vida em sociedade, tais como: acidentes, nascimentos, mortes, desempregos, enfermidades, situação de emergência, calamidades, entre outros.
Parágrafo Segundo: Entende-se que as pessoas com menores rendimentos, dadas às condições de vida, são as mais afetadas, por contarem com menos possibilidades de enfrentamento a tais adversidades.

Art. 4º Os benefícios eventuais podem ser destinados a todos os seguimentos sociais e a todos os tipos de carências desde que emergenciais.
Parágrafo Primeiro: As famílias ou indivíduos requerentes devem estar referenciados ao Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) de seu território ou na ausência deste, na Secretaria Municipal de Assistência Social.
§ 1º O estudo socioeconômico e o estudo social são instrumentos que auxiliam na concessão dos benefícios eventuais e devem ser realizados preferencialmente pelo assistente social.

Art. 5º São formas de benefícios eventuais:
I - auxílio natalidade;
II - vulnerabilidade temporária;
III – Situação de emergência e calamidade pública;
IV- Outros benefícios eventuais poderão ser estabelecidos pelo Conselho Municipal de
Assistência Social.

Art. 6º O auxílio natalidade constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da Assistência Social, a ser ofertado em pecúnia ou em bens materiais, para reduzir vulnerabilidade provocada por nascimento de membro da família.

§ 1º Os bens de consumo consistem no enxoval do recém-nascido, incluindo itens de vestuário, utensílios para alimentação e de higiene, observada a qualidade que garanta a dignidade e o respeito à família beneficiária.
§ 2º Quando o benefício natalidade for assegurado em pecúnia deve ter como referência valor das despesas previstas no parágrafo anterior.
§ 3º O benefício pode ser solicitado a partir do 7º mês de gestação até 90 dias após o nascimento.
§ 4º Quando concedido na forma pecuniária, corresponderá ao valor de meio salário mínimo.
§ 5º O auxílio natalidade deve ser pago até 30 (trinta) dias após o requerimento.
§ 6º A morte da criança não inabilita a família a receber o benefício natalidade.

Art. 7º O auxílio natalidade atenderá preferencialmente aos seguintes aspectos:
I - necessidades do nascituro ou recém-nascido;
II- apoio à mãe nos casos de natimorto e morte do recém-nascido;
III- apoio à família no caso de morte da mãe.

§ 1º São documentos essenciais para concessão do auxílio natalidade:

I – Se o benefício for solicitado antes do nascimento o responsável deverá apresentar declaração médica comprovando o tempo gestacional;
II – Se for após o nascimento o responsável deverá apresentar a certidão de nascimento;
III – Comprovante de residência no nome da gestante ou de quem ela comprovadamente resida, desde que o comprovante de residência seja do próprio município;
IV – Comprovante de renda de todos os membros da unidade família ;
V – Documentos pessoais;

Art. 8º O auxílio natalidade poderá ser pago diretamente a um integrante da família beneficiária: mãe, pai, irmão, parente até segundo grau ou pessoa autorizada mediante procuração.

Art. 9º O auxílio natalidade poderá será devido à família em número igual ao da ocorrência desse evento.

Art. 10 A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:
I- riscos: ameaça de sérios padecimentos;
II- perdas: privação de bens e de segurança material; e
III- danos: agravos sociais e ofensa.

Parágrafo Único: Os riscos, as perdas e os danos podem decorrer:

I- da falta de:
a) acesso a condições e meios para produzir segurança social e suprir as necessidades básicas do solicitante e de sua família, principalmente a de alimentação;
b) documentação; e
c) domicílio;
II- da situação de abandono ou da impossibilidade de garantir abrigo aos filhos;
III- da perda circunstancial decorrente da ruptura de vínculos familiares, da presença de violência física ou psicológica na família ou de situações de ameaça à vida;
IV- de desastres, situação de emergência e de calamidade pública; e
V- de outras situações sociais que comprometam a sobrevivência.

Art. 11 Para o atendimento de vítimas de situação de emergência e calamidade pública, o benefício eventual deve assegurar-lhes a sobrevivência e a reconstrução de sua autonomia, nos termos do § 2º do art. 22 da Lei 8.742, de 1993.

§1º Entende-se por estado de calamidade pública ou situação de emergência o reconhecimento pelo poder público de situação anormal, advinda de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, granizo, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, causando sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes.

2º Compreendem os benefícios de calamidade pública e situação de emergência aqueles instituídos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, que visem atender necessidades advindas de situações de vulnerabilidade temporária, os quais deverão estar de acordo com o art. 9.
Art. 12 Caberá ao órgão gestor da Política de Assistência Social do Município:

I - a coordenação geral, a operacionalização, o acompanhamento, a avaliação da prestação dos benefícios eventuais, bem como o seu financiamento total ou compartilhado com outras esferas de governo;
II - a realização de estudos da realidade e monitoramento da demanda para constante ampliação da concessão dos benefícios eventuais;
III - expedir as instruções e instituir formulários e modelos de documentos necessários à operacionalização dos benefícios eventuais.
IV - avaliação técnica por parte do assistente social quanto às condições para o recebimento do benefício, conforme regulamentação municipal existente.

Art. 13 Cabe ao Conselho Municipal de Assistência Social a fiscalização da aplicação dos recursos destinados aos benefícios eventuais, bem como a eficácia deste no município, propondo, sempre que necessário a revisão anual da regulamentação de concessão e valor dos mesmos.

Art. 14 As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, prevista na Unidade Orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social em cada exercício financeiro.

Art. 15 As provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios diretamente vinculados ao campo da saúde, educação e demais políticas setoriais não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social, conforme Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social nº 39/2010.

Art. 16 A regulamentação dos benefícios eventuais e a sua inclusão na lei orçamentária do Município dar-se-á no prazo de até doze meses e sua implementação até vinte e quatro meses, a contar da data da publicação.

Art. 17 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goioxim em 22 de setembro de 2015.

ELIAS SCHREINER,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocelio Kordiaki
Código Identificador:742E867B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 157/2015

Tipo: Menor Preço
Regime de Contratação: Global
Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada para o fornecimento de material gráfico, os quais serão utilizados nos trabalhos diários das Secretarias deste Município.
Data de Abertura: às 08h30min do dia 06 de outubro de 2015.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Portal do Cidadão. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se

Guaíra (PR), em 22 de setembro de 2015.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:CCCB3EC7

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: CONCORRÊNCIA N° 011/2015

Tipo: Menor Preço

Regime de Contratação: Global

Objeto: Contratação de empresa especializada em construção civil para edificação de uma creche Pró-Infância tipo 1, com área total construída de 1.510,23m², conforme memorial descritivo, planilhas, projetos e demais anexos do edital.

Visita Técnica: Poderão participar do certame empresas que tenham feito VISTORIA PRÉVIA (OBRIGATÓRIA), a ser realizada até 48 (quarenta e oito) horas anterior ao dia e horário previsto para abertura do certame, e pode ser "agendada antecipadamente" na **Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral,** pelos telefones (44) 3642-9965 e 3642-9927, com arquiteta Daniele Fank e/ou engº. Bruno Andrei Colcetta, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min as 16h00min de segunda a sexta feira com saída para o local da execução de serviços, no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Guaíra (Paço Municipal Kurt Walter Hasper, sito à

Avenida Coronel Otávio Tosta, 126, centro. Somente aos participantes será fornecido o Atestado de Visita Técnica.

Data de Abertura: às 08h30min do dia 29 de outubro de 2015.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Portal do Cidadão. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se

Guaíra (PR), em 22 de setembro de 2015.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:3FEBF9FB

PROJUR
PORTARIA Nº 332/2015 DATA: 22.09.2015

Ementa: concede férias a servidores públicos municipais conforme especifica.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando os memorandos sob os n°s 2012006629, 2013007162, 2014000072, 2014003988, 2014004005, 2015000198, 2015001083, 2015001410, 2015001818,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias aos servidores públicos municipais, mencionados a seguir:

NOME	RG Nº	PERIODO AQUISITIVO	INICIO/FINAL
Adilson Gomes Faria	589.836 SESP/PR	2013/2014	05.10.2015 a 03.11.2015
Cesar Luiz de Freitas	8.397.922-4 SESP/PR	2013/2014	01.10.2015 a 30.10.2015
Cleber Pereira dos Santos	7.823.274-9 SESP/PR	2014/2015	15.10.2015 a 13.11.2015
Jussara de Brito Nascimento	9.113.540-0 SESP/PR	2014/2014	23.09.2015 a 08.10.2015
Marcelo Fabio Herbert Huhoff	10.092.023-9 SESP/PR	2014/2015	01.10.2015 a 24.10.2015
Maximo Contini Neto	2.245.831 SEP/PR	2014/2015	01.10.2015 a 30.10.2015
Rogerio Carboni	001031963 SESP/MS	2012/2013	05.10.2015 a 24.10.2015
Rosalia Albuquerque da Silva	2.245.251 SESP/PR	2013/2014	05.10.2015 a 03.11.2015
Sidnei Ferreira	7.514.055-0 SESP/PR	2014/2015	01.10.2015 a 30.10.2015
Simone Faquinete	9.734.292-0 SESP/PR	2013/2014	01.10.2015 a 30.10.2015

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 22 de setembro de 2015.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:CEB36ECA

PROJUR
PORTARIA Nº 331/2015 DATA: 22.09.2015

Ementa: concede Licença Especial a servidor público municipal conforme especifica.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 1246/2003, e, considerando o Processo Digital sob o nº 4087/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Especial ao servidor público municipal abaixo relacionado, ocupante do cargo de Cirurgião Dentista, durante três (3) meses, conforme segue:

Nome	RG nº	Períodos Aquisitivos	Período de Gozo
Antonio Silvio Diniz	888.209-6 SESP/PR	2006/2011	28.09.2015 a 27.12.2015

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 22 de setembro de 2015.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:E00A7303

PROJUR
PORTARIA Nº 330/2015 DATA: 22.09.2015

Ementa: prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos da comissão de processo disciplinar para apurar fatos de interesses da Administração Municipal, instituída pela Portaria 262/2015.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e,

Considerando o Memorando nº 2014004245,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar os fatos objetivando ressalvar os interesses da Administração Municipal, instituída pela Portaria nº 262/2015, por mais 30 (trinta) dias.

Art. 2º O desempenho das atribuições dos membros da Comissão é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUEM-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 22 de setembro de 2015.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:DE0F041D

PROJUR
PORTARIA Nº 329/2015 DATA: 22.09.2015

Ementa: instaura Processo Administrativo Disciplinar e constitui Comissão para apurar os fatos objetivando ressalvar os interesses da Administração Municipal.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Guaíra;

Considerando a Lei nº 1.246/2003 em seus artigos 160 e seguintes c/c 165 e seguintes e a sindicância decorrente da portaria Municipal nº 146/2015, e considerando o memorando sob o nº 2013008471,

RESOLVE:

Art. 1o Instaurar processo administrativo disciplinar para apurar eventuais desvios de condutas de servidores públicos municipais, possivelmente ocorridos no transcorrer da licitação referente a cesta natalina de 2014, relatadas no memorando sob o nº 2013008471.

Art. 2° Designam-se os servidores públicos municipais a seguir descritos para, sob a presidência do primeiro, constituírem a respectiva comissão:

Presidente – Julio Cesar Juvenal **–** matrícula nº 20460-1;
Membro – Matrusalém Barbosa de Lima **–** matrícula nº 18503-2;
Membro – Tania Maria Candil **–** matrícula nº 28258-1.

Art. 3º O prazo para a Comissão concluir os seus trabalhos é de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis.

Art. 4º O desempenho das atribuições dos membros da Comissão é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUEM-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 22 de setembro de 2015.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:EDE0DE2F

PROJUR
PORTARIA Nº 328/2015 DATA: 22.09.2015

Ementa: prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos da comissão de sindicância para apurar fatos de interesse da Administração Municipal, instituída pela Portaria 280/2015.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e,

Considerando o Memorando nº 2014001251,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, para apurar os fatos objetivando ressalvar os interesses da Administração Municipal, instituída pela Portaria nº 280/2015, por mais trinta (30) dias.

Art. 2º O desempenho das atribuições dos membros da Comissão é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUEM-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 22 de setembro de 2015.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:1AE7B040

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 124/2015, DE 22 DE SETEMBRO DE 2015.

Revoga Portaria nº. 069/2015.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei 41/94 de 03 de fevereiro de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogada, a partir de 22/09/2015, a Portaria nº. 069/2015, que concede Adicional de Insalubridade o servidor Senhor JOSE BALDISSERA NETO, inscrito no Registro Geral sob n° 4.133.883-0 SSP/PR, ocupante do cargo efetivo de motorista, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 22 dias do mês de setembro do ano de 2015.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:87D7FA29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 233/2015, DE 22 DE SETEMBRO DE 2015.

Altera Lotação Funcional de Servidor e dá outras providencias.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº. 663/2014, de 10/02/2014.

DECRETA:

Art. 1º - Fica ALTERADO a partir de 22/09/2015, a lotação funcional do Senhor JOSE BALDISSERA NETO, inscrito no Registro Geral sob nº 4.133.883-0 - SSP/PR e CPF sob nº 566.146.169-00, ocupante de cargo de Motorista, nomeado através do Decreto nº. 109/2015, de 11 de maio de 2015, conforme segue:

I – Dá nova lotação funcional:

LOTAÇÃO FUNCIONAL ANTERIOR	NOVA LOTAÇÃO FUNCIONAL
Divisão de Serviços Rodoviários	Divisão de Ensino Fundamental

Art. 2º - Conforme artigo 1º, o Senhor JOSE BALDISSERA NETO, passa a desempenhar as funções de Motorista na Secretaria de Educação, permanecendo inalterados os vencimentos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 22 dias do mês de setembro do ano de 2015.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:9B7DE3B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 225/2015

Abre Credito Adicional suplementar e dá outras providências.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com a lei municipal 651/2013 artigo 6º.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2015, um crédito adicional suplementar na forma de remanejamento no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais) conforme especificado abaixo:

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.0005.2018 Manutenção da Frota de Veículos da Saúde
0810.309032000 01 303 Material de Consumo R$ 8.000,00
TOTAL R$ 8.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao credito adicional suplementar na forma de remanejamento aberto no artigo anterior será utilizada anulação parcial /total de dotação, prevista no inciso III, parágrafo primeiro do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

02 GOVERNO MUNICIPAL
02.001 GABINETE DO PREFEITO
04.122.0002.2003 Manutenção das atividades Gabinete do Prefeito
0140.339014000 01 000 Diárias Pessoal Civil R$ 8.000,00
TOTAL R$ 8.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 21(vinte um) dias do mês de setembro de 2015.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:42CB2BC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº. 234/2015, DE 22 DE SETEMBRO DE 2015.

Abre Credito Adicional suplementar e dá outras providências.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com a lei municipal 651/2013 artigo 6º.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2015, um crédito adicional suplementar na forma de remanejamento no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais) conforme especificado abaixo:

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0005.02020 Manutenção do Consorcio CONSAMU
0970.3371700000 01 303 Rateio Pela Participação em Consórcio Público R$ 7.000,00
TOTAL R$ 7.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao credito adicional suplementar na forma de remanejamento aberto no artigo anterior será utilizada anulação parcial /total de dotação, prevista no inciso III, parágrafo primeiro do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO
0412200022007 Manutenção das Atividades Básicas em Saúde
0370.3390360000 01 000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física R$7.000,00
TOTAL R$ 7.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrario, com efeito retroativo a 22/09/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 22(vinte e dois) dias do mês de setembro de 2015.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:637D20B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO DISPENSA Nº 63/2015

AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo dispensa nº 63/2015. Objeto: Aquisição de bolsa e estojos personalizados para serem distribuidos aos professores municipais. Contratante: Prefeitura Municipal de Inácio Martins. CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20. Contratada: SALETE DE VARGAS, CNPJ da Contratada: 20.992.227/0001-78. Valor Contratado: R$ 2.559,40 (Dois Mil, Quinhentos e Cinqüenta e Nove Reais e Quarenta Centavos). Prazo de Execução/Vigência: 30 Dias. Fundamento Legal: Lei Federal n° 8666/93, art. 24, inc. II.

Inácio Martins, dezoito dias de setembro de 2015

MARINO KUTIANSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Francisco Rodrigues Moraes
Código Identificador:F440EAAC

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO DISPENSA Nº 64/2015

AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo dispensa nº 64/2015. Objeto: Aquisição de folders e cartazes para informativo de saúde (outubro rosa) para a Secretaria Municipal de Saúde. Contratante: Prefeitura Municipal de Inácio Martins. CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20. Contratada: CRIART DIGITAL LTDA, CNPJ da Contratada: 10.622.993/0001-97. Valor Contratado: R$ 420,00 (Quatrocentos e Vinte Reais). Prazo de Execução/Vigência: 30 Dias. Fundamento Legal: Lei Federal n° 8666/93, art. 24, inc. II.

Inácio Martins, dezoito dias de setembro de 2015

MARINO KUTIANSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Francisco Rodrigues Moraes
Código Identificador:E524EF4C

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO DISPENSA Nº 65/2015

AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo dispensa nº 65/2015. Objeto: Aquisição de madeira para recuperação da ponte Km 5 do Santini e recuperação da ponte de acesso a Comunidade Mansani/Leonópolis. Contratante: Prefeitura Municipal de Inácio Martins. CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20. Contratada: ANTONIO VIEIRA, CNPJ da Contratada: 493.593.129-91. Valor Contratado: R$ 1.150,00 (Um Mil, Cento e Cinqüenta Reais). Prazo de Execução/Vigência: 30 Dias. Fundamento Legal: Lei Federal n° 8666/93, art. 24, inc. II.

Inácio Martins,

MARINO KUTIANSKI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Manoel Francisco Rodrigues Moraes
Código Identificador:BA747C91

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL, Nº 86/2015
Nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/1993, com suas alterações, o Pregoeiro Oficial do Municipio de Inácio Martins torna público que fará realizar ás **14:00h do dia 19/10/2015**, na sede da Prefeitura Municipal - Rua Sete de Setembro, nº 332 – Pregão, na Forma Presencial, tipo Menor Preço Unitário, **Contratação de empresa especializada para fornecimento, mediante locação, de impressoras multifuncionais monocromáticas destinadas à execução dos serviços das diversas secretarias municipais**. O Edital de Licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br. Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura, ou poderão ser solicitadas pelo email: licitacoesinacio@yahoo.com.

Publicado por:
Manoel Francisco Rodrigues Moraes
Código Identificador:CC42C59F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 136/2015

DECRETA PONTO FACULTATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferias por Lei e,

CONSIDERANDO

a) Desfile Cívico (Avenida Presidente Castelo Branco), em comemoração aos 55 anos de Emancipação Política do Município.

DECRETA,

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo no dia 09 de outubro de 2015, (sexta-feira), a partir das 15h00min.

PARÁGRAFO ÚNICO: Em decorrência do disposto no artigo 1º deste Decreto, não haverá expediente nas repartições Públicas Municipais, exceto das atividades que por sua natureza não permitem paralisações.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Edifício do Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos ***vinte e dois*** dias do mês de ***outubro*** do ano de ***dois mil e quinze***.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:5AE69C5D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 936/2015

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA GISLENE LOPES DE MATTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*

b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 10 de setembro de 2015, por um período de 01 (um) dia, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **GISLENE LOPES DE MATTOS,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 40.219.093-2 - SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº 224.575.178-77, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – VILA NILZA**, nomeada através da Portaria nº. 355/2014 de 26 de maio de 2014, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 10 de setembro de 2015.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 18 de setembro de 2015.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:35CE824D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 947/2015

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA LEONE GONÇALVES KOYAMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*

b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 21 de setembro de 2015, durante o período das 13:00 às 17:00, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **LEONE GONÇALVES KOYAMA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.950.834-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 224.729.018-36, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – CENTRO II**, nomeada através da Portaria nº. 346/2014 de 26 de maio de 2014, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 21 de setembro de 2015.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 22 de setembro de 2015.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:273B3606

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 948/2015

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA WALDIRENY KIENEN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*

b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 18 de setembro de 2015, por um período de 01 (um) dia, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **WALDIRENY KIENEN,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.524.954-5 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 945.646.129-72, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, nomeada através da Portaria nº. 843/2014 de 27 de outubro de 2014, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 18 de setembro de 2015.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 22 de setembro de 2015.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:CE070CDD

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 083/2015 - PMI
PREGÃO: 053/2015
PROCESSO: 081/2015
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18 de setembro de 2015.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná.
CONTRATADA: P. H. POLIS & BICUDO LTDA. - ME.
DOMICILIO LEGAL: PROLONGAMENTO DA AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, nº. S/N, Bairro PARQUE INDUSTRIAL, IPORÃ-PR, CEP 87.560-000.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APLICAÇÃO DE CAPA ASFÁLTICA EM VIAS DO MUNICÍPIO DE IPORÃ-PR.
VALOR: R$- Pela execução dos serviços objeto deste contrato o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato terá inicio na data de suas assinaturas e final previsto para 18/09/2016.
FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.

Iporã (PR), 18 de Setembro de 2015.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

P. H. POLIS & BICUDO LTDA. - ME
Representante Legal da Contratada.

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:FF3AB58B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA-SRP

O Município de Itambaracá/PR torna público e CONVIDA interessados em participar da Concorrência – SRP nº 007/2015, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE para Contratação de Empresa para Aquisição de Peças Mecânicas Automotivas, para reposição e manutenção dos Veículos da Frota Municipal e Prestação de Serviços de Manutenção Mecânica para os Veículos Leves e Pesados da Frota Municipal. Sessão de recebimento e abertura dos Envelopes dia 26/10/2015 à partir das 09h:10m. Aquisição do Edital: Setor de licitação, sita Av. Interventor Manoel Ribas, 06, ou no sitio: WWW.itambaraca.pr.gov.br - Licitações.

Itambaracá/PR, 22 de setembro de 2015.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:355C4B9E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO 110/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU – CNPJ: 95.422.846/0001-26
CONTRATADA: BEATRIZ DE FARIAS COIMBRA – CPF: 038.303.489-24
REFERÊNCIA: Inexigibilidade 25/2013
OBJETO: Locação de Imóvel situado na Rua Benedito Furquim, nº 432 – Aluguel Social.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais)
DATA DA ASSINATURA: 18/09/2015

VIGÊNCIA: 18 de setembro de 2015 á 18 de setembro de 2016.

Publicado por:
Eliton José Costa Rosa
Código Identificador:E1E2ADAF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO 112/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU – CNPJ: 95.422.846/0001-26
CONTRATADA: WENDERLIN PRESTES – CPF: 356.874.449-04
REFERÊNCIA: Inexigibilidade 27/2013
OBJETO: Locação de Imóvel situado na Rua Emilio Pedroso de Moraes, nº 303 – Aluguel Social.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais)
DATA DA ASSINATURA: 18/09/2015
VIGÊNCIA: 18 de setembro de 2015 á 18 de setembro de 2016.

Publicado por:
Eliton José Costa Rosa
Código Identificador:04C8693F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO 114/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU – CNPJ: 95.422.846/0001-26
CONTRATADA: MARIA DE JESUS CORDEIRO DOS SANTOS – CPF: 814.334.509-25
REFERÊNCIA: Inexigibilidade 29/2013
OBJETO: Locação de Imóvel situado na Rua Travessa Straub, nº 60 – Aluguel Social.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais)
DATA DA ASSINATURA: 18/09/2015
VIGÊNCIA: 18 de setembro de 2015 á 18 de setembro de 2016.

Publicado por:
Eliton José Costa Rosa
Código Identificador:2373E574

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO 132/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU – CNPJ: 95.422.846/0001-26
CONTRATADA: IBRAIM JESUS DE SOUZA – CPF: 462.682.609-10
REFERÊNCIA: Inexigibilidade 35/2013
OBJETO: Locação de Imóvel situado na Rua Edna Valente Curi, nº 190 – Aluguel Social.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais)
DATA DA ASSINATURA: 01/10/2015
VIGÊNCIA: 01 de outubro de 2015 á 01 de outubro de 2016.

Publicado por:
Eliton José Costa Rosa
Código Identificador:A1AE093A

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 108/2014

MODALIDADE: DISPENSANº31/2014
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: JUSTINO GEFFER PEREIRA
ONDE SE LÊ: PRAZO DE EXECUÇÃO DE 22 DE AGOSTO DE 2015 À 22 DE NOVEMBRO DE 2015 **leia-se**: 29 de junho de 2015 à 29 de junho de 2016.

Itaperuçu, 21 DE SETEMBRO de 2015

Publicado por:
Eliton José Costa Rosa
Código Identificador:485FE1FB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO 116/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU – CNPJ: 95.422.846/0001-26
CONTRATADA: ROSA DO CARMO DIAS – CPF: 050.86.159-84
REFERÊNCIA: Inexigibilidade 31/2013
OBJETO: Locação de Imóvel situado na Rua Teodorico Militão Machado, nº 87 – Aluguel Social.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais)
DATA DA ASSINATURA: 18/09/2015
VIGÊNCIA: 18 de setembro de 2015 á 18 de setembro de 2016.

Publicado por:
Eliton José Costa Rosa
Código Identificador:EB942F51

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO 113/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU – CNPJ: 95.422.846/0001-26
CONTRATADA: JOSÉ PAULO APARECIDO DOS REIS – CPF: 060.605.789-77
REFERÊNCIA: Inexigibilidade 28/2013
OBJETO: Locação de Imóvel situado na Rua Felício Godoy Bueno, nº 330 – Aluguel Social.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais)
DATA DA ASSINATURA: 18/09/2015
VIGÊNCIA: 18 de setembro de 2015 á 18 de setembro de 2016.

Publicado por:
Eliton José Costa Rosa
Código Identificador:988F8AA1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO 111/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU – CNPJ: 95.422.846/0001-26
CONTRATADA: VALÉRIA DE JESUS DE SOUZA – CPF: 038.129.719-50
REFERÊNCIA: Inexigibilidade 26/2013
OBJETO: Locação de Imóvel situado na Rua João Maltaca, nº 160 – Aluguel Social.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais)
DATA DA ASSINATURA: 18/09/2015
VIGÊNCIA: 18 de setembro de 2015 á 18 de setembro de 2016.

Publicado por:
Eliton José Costa Rosa
Código Identificador:59B04E05

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO 108/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU – CNPJ: 95.422.846/0001-26
CONTRATADA: PERCILDA DA LUZ BOMFIM OLIVEIRA – CPF 858.477.559-53
REFERÊNCIA: Inexigibilidade 23/2013
OBJETO: Locação de Imóvel situado na Rua Edna Valente Curi, nº 125 – Aluguel Social.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais)
DATA DA ASSINATURA ADITIVO: 18/09/2015
VIGÊNCIA: 18 de setembro de 2015 á 18 de setembro de 2016

Publicado por:
Eliton José Costa Rosa
Código Identificador:D29CC1A3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 089/2015, DE 22 DE SETEMBRO 2015.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO".

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais e, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 002/2015 desta Prefeitura, nos termos do Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2015;
Considerando a colocação definitiva dos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado – PSS.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados a comparecerem ao edifício sede desta Prefeitura Municipal, no prazo de **03 (três) dias** a contar da publicação deste **DECRETO,** obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 04 do EDITAL nº 02.

Parágrafo único. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga, conforme item 11.4 do Edital nº 02.

Art. 2º - Os candidatos convocados são os seguintes:

GINECOLOGISTA

COLOC.	NOME	PONTUAÇÃO
1º	RICARDO JOHANN	53

ORTOPEDIA

COLOC.	NOME	PONTUAÇÃO
1º	DÁLIO DE LARA MARÇAL	29

PEDIATRA

COLOC.	NOME	PONTUAÇÃO
1º	MARIA CECILIA DA CRUZ CONSALTER ORSI	47

OBSTETRA

COLOC.	NOME	PONTUAÇÃO
1º	RICARDO JOHANN	51

PSIQUIATRA

COLOC.	NOME	PONTUAÇÃO
1º	MASSACO KIMATI	55

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliton José Costa Rosa
Código Identificador:11A1E815

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO 107/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU – CNPJ: 95.422.846/0001-26
CONTRATADA: ANITA FERREIRA MUNIZ – CPF: 250.935.158-33
REFERÊNCIA: Inexigibilidade 22/2013
OBJETO: Locação de Imóvel situado na Rua João Júlio Stresser, nº 48 – Aluguel Social.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais)
DATA DA ASSINATURA ADITIVO: 18/09/2015
VIGÊNCIA: de 18 de setembro de 2015 á 18 de setembro de 2016

Publicado por:
Eliton José Costa Rosa
Código Identificador:059BA66C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA - NOMEAÇÃO DE MEMBROS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PORTARIA 160/2015

Súmula: Nomeia membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação e Comissão de Apoio de Pregão para o exercício de 2015.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais das Leis Federais 8.666/93, artigo 51, e 10.520/2002, artigo 3º,IV,§ 1º, resolve:
Art. 1º - Nomear Membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação e Comissão de Apoio de Pregão, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações que venham a ser executadas pela Prefeitura Municipal de Ivaí, durante o exercício de 2015:
Edicleia Dambroski
Deomar de Castro Mehret
Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 22 de setembro de 2015.

JORGE SLOBODA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:9A744F0A

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO AVISO DE LICITAÇÃO 134/2015 - PREGÃO PRESENCIAL 115/2015

AVISO DE LICITAÇÃO N° 134/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 115/2015
(Leis Federais n° 8.666/93 e 10.520/2002)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Gêneros alimentícios para atletas escolares do XVI Jai´s - Jogos Abertos de Ivaí - 2015.
Sessão de julgamento: 09/10/2015 às 13:30 hs .
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivai – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 22 de setembro de 2015.

MARCO ANTONIO JENSEN
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:BB8B43B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
PORTARIA N° 044-2015

ANTONIO VIEIRA DA SILVA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

DETERMINAR ao setor de contabilidade a empenhar o valor de R$ 1.301,64 (um mil trezentos e um reais e sessenta e quatro centavos), a favor do vereador **Sr. ADRIANO ALVES,** referente ao pagamento de 03 (três) diárias, em razão da viagem que fará a CURITIBA – PR, nos dias 23, 24 e 25 de setembro de 2015, para participar do curso **"SEMINÁRIO HABITAÇÃO MUNICIPAL A REALIDADE DO SEU MUNICÍPIO"**.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 22 de setembro de 2015.

ANTONIO VIEIRA DA SILVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:404CA8F6

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
PORTARIA N° 045-2015

ANTONIO VIEIRA DA SILVA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

DETERMINAR ao setor de contabilidade a empenhar o valor de R$ 1.301,64 (um mil trezentos e um reais e sessenta e quatro centavos), a favor do vereador **Sr. ELIANA APARECIDA RAMOS DAMASCENO,** referente ao pagamento de 03 (três) diárias, em razão da viagem que fará a CURITIBA – PR, nos dias 23, 24 e 25 de setembro de 2015, para participar do curso **"SEMINÁRIO HABITAÇÃO MUNICIPAL A REALIDADE DO SEU MUNICÍPIO"**.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 22 de setembro de 2015.

ANTONIO VIEIRA DA SILVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:D573B7E0

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
PORTARIA N° 046-2015

ANTONIO VIEIRA DA SILVA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

DETERMINAR ao setor de contabilidade a empenhar o valor de R$ 1.301,64 (um mil trezentos e um reais e sessenta e quatro centavos), a favor do vereador **Sr. JOSÉ CARLOS DA SILVA,** referente ao pagamento de 03 (três) diárias, em razão da viagem que fará a CURITIBA – PR, nos dias 23, 24 e 25 de setembro de 2015, para participar do curso **"SEMINÁRIO HABITAÇÃO MUNICIPAL A REALIDADE DO SEU MUNICÍPIO"**.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 22 de setembro de 2015.

ANTONIO VIEIRA DA SILVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:C88313F2

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
PORTARIA N° 047-2015

ANTONIO VIEIRA DA SILVA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

DETERMINAR ao setor de contabilidade a empenhar o valor de R$ 1.301,64 (um mil trezentos e um reais e sessenta e quatro centavos), a favor do vereador **Sr. ANTONIO VIEIRA DA SILVA,** referente ao pagamento de 03 (três) diárias, em razão da viagem que fará a CURITIBA – PR, nos dias 23, 24 e 25 de setembro de 2015, para participar do curso **"SEMINÁRIO HABITAÇÃO MUNICIPAL A REALIDADE DO SEU MUNICÍPIO"**.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 22 de setembro de 2015.

ANTONIO VIEIRA DA SILVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:31909731

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2015 - PROCESSO N°160/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão Presencial.

Objeto: Contratação de empresa para REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de Toner, cartuchos e fitas, para atender a Administração e suas Secretarias, nas quantidades, forma e condições estabelecidas.

Legislação: Lei 10.520/2002. Lei Federal n. 8.666/1993 e alterações, Lei Complementar n. 123/2006.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação serão no dia 08 de

outubro, às 09:00h, na sala de reuniões no setor de Licitações localizada no Paço Municipal, sito na Av. Minas Gerais, 220, Centro, na cidade de Jaguapitã/PR.

Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail compras@jaguapita.pr.gov.br.

Maiores informações: Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122

Jaguapitã – PR, 22 de setembro de 2015

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:D909401B

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 66-2015

CNPJ 75.457.341/0001-90
Exercício: 2015
Decreto nº 66/2015 de 17/09/2015

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 30/2014 de 09/12/2014.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 198.948,22 (cento e noventa e oito mil novecentos e quarenta e oito reais e vinte e dois centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Suplementação			
10		SECRETARIA DE SAUDE	
10.010		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.010.10.301.0010.2.034.		Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica	
245 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
246 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
10.010.10.304.0010.2.036.		Manutenção dos Serviços de Saúde - Vigilância em Saúde	
497 - 3.3.90.14.00.00	311	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	6.517,25
496 - 3.3.90.30.00.00	311	MATERIAL DE CONSUMO	83.696,50
498 - 3.3.90.39.00.00	311	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17.844,09
499 - 4.4.90.52.00.00	01500	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	60.890,38
		Total Suplementação:	198.948,22

Receita: 1.7.2.2.33.03.00.00	- INCENTIVO FINANCEIRO - VIGIA SUS	108.057,84
Receita: 2.4.2.2.01.01.00.00	- VIGIA SUS - INVESTIMENTOS - FONTE 500	60.890,38
Receita: 1.7.2.1.01.02.00.00	- COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	30.000,00
	Total da Receita:	198.948,22

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã , em 17/09/2015.

CIRO BRASIL R. DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

MARGARETE GABRIEL DE OLIVEIRA
Contadora
CRC PR 049944/O-5

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:4666C23C

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA- 2º QUADRIMESTRE 2015

A Prefeitura Municipal de Jaguapitã, através do Prefeito Municipal, Sr. Ciro Brasil Rodrigues de Oliveira e Silva, vem por meio deste, **CONVOCAR** a população em geral, vereadores, servidores públicos, associações de moradores, demais organizações não governamentais, clubes de serviços, entidades religiosas e quaisquer outros segmentos representativos da população para participarem, no dia 28 de setembro de 2015, as 9:30 horas, no Auditório da Câmara Municipal/Casa de Cultura da audiência pública para avaliação do cumprimento das metas fiscais relativo ao **segundo quadrimestre** de 2015.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, aos 22 dias do mês de setembro de 2015.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:2A58DDDC

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA - LOA 2016

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, Prefeito Municipal de Jaguapitã – Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e atendendo ao art. 165 da Constituição Federal, art. 2º da Lei 4320/64 e o art. 48 da Lei 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal,

CONVOCA

Autoridades, Membros de Conselhos Municipais, Vereadores, Secretários e Comunidade em geral, para participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, para **APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO** das **propostas** da **Lei Orçamentária Anual – LOA** para o exercício financeiro de 2016**,** que será realizada no dia 28 de setembro de 2015 ás 10:30 horas, no Auditório da Casa de Cultura/ Câmara Municipal de Jaguapitã.

Jaguapitã, 22 de setembro de 2015.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:7A8926B2

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 67-2015

CNPJ 75.457.341/0001-90
Exercício: 2015
Decreto nº 67/2015 de 17/09/2015

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 30/2014 de 09/12/2014.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos provável Excesso de Arrecadação verificado na(s)

receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Suplementação			
03		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.010		DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
03.010.04.122.0002.2.003.		GERENCIA RECUSOS HUMANOS	
10 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
10		SECRETARIA DE SAUDE	
10.010		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.010.10.301.0010.2.196.		MANUTENCAO DOS SERVICO DE SAUDE - PACS	
279 - 3.1.90.13.00.00	01495	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.000,00
10.010.10.302.0010.2.037.		Manutenção dos Serviços Hospitalares	
286 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	160.000,00
289 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	37.000,00
11		SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	
11.020		FUNDO MUNICIPAL DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLECENTE	
11.020.08.244.0009.2.082.		Manutenção do CRAS - Centro de Referência da Assistência Social	
365 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.000,00
367 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
		Total Suplementação:	216.000,00

Receita: 1.7.2.1.01.02.00.00	- COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	212.000,00
Receita: 1.7.2.1.33.10.02.01	- PSF - programa Saúde da Família	4.000,00
	Total da Receita:	216.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã , em 17/09/2015.

CIRO BRASIL R. DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

MARGARETE GABRIEL DE OLIVEIRA
Contadora
CRC PR 049944/O-5

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:DDCD1FA8

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 43-2015

Súmula : Autoriza o Poder Executivo a, incluir Ações na Lei Municipal n.º 028-2014, de 05 de novembro de 2014 que altera ações da Administração Municipal na Lei 44-2013– PPA 2014a 2017 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte
LEI:

Artigo 1º - Fica incluída no Plano Plurianual, para o exercício de 2015, a seguinte ação:

PROGRAMA: 014 – VIAS URBANAS					
Nº	**AÇÃO**		**FUNÇÃO**	**SUB-FUNÇÃO**	
2.200	**RATEIO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERM. DE INFRAEST. E DESENVOLV. URBANO DA REGIÃO DE ASTORGA- CINDAST**		15 – Urbanismo	451 – Infra-Estrutura Urbana	
UNIDADE	**20 – 15 –DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS**				
TIPO	**PRODUTO**	**ANO**	**META**	**VALOR**	**FONTE**
Atividade	**Repasse para Consórcio Público**	2015	UN	35.000,00	1.000
				35.000,00	

Artigo 2º - Para inclusão desta ação, será reduzida parcialmente a seguinte ação:

PROGRAMA: 014 – VIAS URBANAS			
Nº	**AÇÃO**	**FUNÇÃO**	**SUB-FUNÇÃO**
2.058	**CONSERVAÇÃO, LIMPEZA E MELHORIA EM PARQUES, PRAÇAS E JARDINS**	18- GESTÃO AMBIENTAL	541 – PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
UNIDADE	**00 – 18 – PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE**		

TIPO	**PRODUTO**	**ANO**	**META**	**VALOR**	**FONTE**
Atividade	**CONSERVAÇÃO, LIMPEZA E MELHORIA EM PARQUES, PRAÇAS E JARDINS**	2015	UN	35.000,00	1.000
				35.000,00	

Artigo 3º - Esta lei vigora a partir de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, AOS 22 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2015.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:33154790

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 44-2015

Súmula : Autoriza o Poder Executivo a , incluir Ações nos Anexos da Lei Municipal nº 029/14, que é parte integrante d a Lei nº 12/2014 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2015 dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte
LEI:

Artigo 1º - Fica incluída nos anexos da Lei nº 29-2014 que é parte integrante da Lei nº 12/2014 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2015, a seguinte ação:

PROGRAMA - 014 – VIAS URBANAS					
AÇÕES	**PRODUTO**	**UN DE MED**	**META**	**VALOR**	**FONTE**
RATEIO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERM. DE INFRAEST. E DESENVOLV. URBANO DA REGIÃO DE ASTORGA- CINDAST	**Repasse para Consórcio Público**	UN	1	35.000,00	1.000
			SOMA	**35.000,00**	

Artigo 2º - Para inclusão desta ação, será utilizado o cancelamento parcial da seguinte ação:

PROGRAMA - 014 – VIAS URBANAS					
AÇÕES	**PRODUTO**	**UN DE MED**	**META**	**VALOR**	**FONTE**
CONSERVAÇÃO, LIMPEZA E MELHORIA EM PARQUES, PRAÇAS E JARDINS	**CONSERVAÇÃO, LIMPEZA E MELHORIA EM PARQUES, PRAÇAS E JARDINS**	UN	1	35.000,00	1.000
			SOMA	**35.000,00**	

Artigo 3º - Esta lei vigora a partir de sua publicação.
Artigo 4º - Revogadas as disposições ao contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, AOS 22 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2015.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:C70EA37B

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 45-2015

Súmula : Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) e, dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE

LEI:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) como se segue:

06	**SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS**	
06.020	**DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS**	
06.020.15.451.0014.2.200	**RATEIO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERM. DE INFRAEST. E DESENVOLV. URBANO DA REGIÃO DE ASTORGA-CINDAST**	
3.3.71.70.00.00	**Rateio pela participação em consórcio público**	
1.000	Recursos livres – exercício corrente	35.000,00
SOMA		**35.000,00**

Artigo 2º - Para suplementar esta dotação de que trata o artigo anterior, será utilizado como recurso o cancelamento parcial da seguinte dotação:

14	**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**	
14.010	**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**	
14.010.18541.0018.2058	**CONSERVAÇÃO, LIMPEZA E MELHORIA EM PARQUES, PRAÇAS E JARDINS**	
3.1.90.11.00.00	**Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal civil – Cód. 417**	
1.000	Recursos livres – exercício corrente	35.000,00
SOMA		**35.000,00**

Artigo 3º - Esta lei vigora a partir de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, AOS 22 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2015.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:F36F8848

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
EDITAL N° 011/2015 CMDCA – LAPA

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução Nº95/2015 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para escolha dos membros do CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE LAPA/PR;

CONSIDERANDO a Recomendação nº 4/2015 recebida do Ministério Público do Estado do Paraná, datada de 04 de Setembro de 2015, cópia anexa;

DIVULGA o telefone, endereço eletrônico e local onde poderão ser encaminhadas denúncias de violação das regras de campanha, conforme abaixo descrito:

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
TELEFONE PARA DENÚNCIA (41) 3547-5115
EMAIL: cmdcalapa@lapa.pr.gov.br
LOCAL: AV. ALOISIO LEONI, 154, CENTRO – LAPA/PR
CONTATO: SECRETARIA EXECUTIVA DO CMDCA

PUBLIQUE-SE

Lapa – Paraná, 18 de Setembro de 2015.

HELMUT DUCK
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Link do anexo:
lapa.pr.gov.br/arquivos/downloads/186/186_22092015113026.pdf

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:AE4B78DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Chefe da Divisão do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº07.001/2014 de 16/12/2014, que homologou o **Concurso Público** 001/2014, **CONVOCA**, a candidata abaixo relacionada a comparecer neste departamento, sito à Rua Barão do Rio Branco, 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
De acordo com o preconizado no item 10.1 do Edital 01.01/2014, "Se aprovado e convocado, o candidato deverá, por ocasião da posse, apresentar todos os documentos exigidos pelo presente Edital, bem como outros que lhe forem solicitados na Convocação no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação".

NOME	CARGO
Jaciara Machado Prestes	Professor

Lapa, 22 de setembro de 2015

JANINE ANGÉLICA HENDERIKX
Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E334C676

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 816, DE 18 DE SETEMBRO DE 2015

Dispõe sobre a Concessão de Adicional de Insalubridade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 20392 de 30/12/2013, de conformidade com o disposto no Decreto nº 13729 de 06/08/2008, alterado pelo Decreto 20899 de 22/09/2014, e seu anexo I, pág. 10, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER à servidora abaixo qualificada, ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no importe de 20% (vinte por cento), sobre o menor vencimento da tabela do município, a partir de 16/09/2015, tendo por base legal o (s) artigo (s) de nº (s) 88, 89 e 93, da Lei Municipal nº 2280/08, de 31/12/08. Tal procedimento vem em atendimento ao Comunicado Interno nº 649/2015 de 16/09/2015, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração:

NOME: DALVA REGINA GUTERVILLE
CIRG Nº: 6.649.638-4 SSP/PR
MATRÍCULA: 317
CARGO: ENFERMEIRO
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 16/09/2015.

Cientifique-se,
publique-se,
cumpra-se e
arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de setembro de 2015

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D03A7B43

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 817, DE 18 DE SETEMBRO DE 2015

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 20642 de 29.04.2014, **RESOLVE**

Art. 1º - ADITAR a PORTARIA Nº 760, DE 25/08/2015, da Secretaria Municipal de Administração, que concedeu LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, à servidora abaixo qualificada, com fundamento no Artigo nº 254, 256 ao 258, da Lei 2280/2008, em atendimento ao Comunicado Interno nº 650/2015 de 16/09/2015, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração:

NOME: BENEDITA ROSI RAMOS ROSA
CIRG Nº: 5.759.105-6 SSP/PR
MATRÍCULA: 196
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OCUPACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 06
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / CMEI CASA DA CRIANÇA JOSÉ LACERDA

Art. 2º – Onde se lê: "A servidora deverá permanecer afastada de suas funções no período de 15/08/2015 a 02/10/2015, quando deverá fazer nova perícia", **leia-se:** "A servidora deverá permanecer afastada de suas funções no período de 15/08/2015 a 20/09/2015, quando deverá retornar ao trabalho em 21/09/2015", tendo em vista a liberação de retorno ao trabalho da servidora conforme Atestado Médico do Dr. Adilson Seidi Suguiura, CRM 16964;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de publicação, com efeitos a partir de 15/08/2015.

Cientifique-se,
publique-se,
cumpra-se e
arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de setembro de 2015

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CA8B6616

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
EXTRATO ADITIVO DE PRAZO E VALOR

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO – PRAZO E VALOR

LICITAÇÃO MODALIDADE INEXIGIBILIDADE N°. 022/2014-CIS

Objeto: É objeto a prestação de serviços em contraprestação de: **Consulta médica especializada em anestesiologia e procedimento sem emissão de AIH para anestesista.**

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro – Oeste do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº. 03.601.519/0001-13, neste ato representado pelo seu representante legal, Presidente do Conselho de Prefeitos João Elinton Dutra.

Contrato nº.: 073/2014.

Contratada: **SC LUCIO- CLINICA ANESTESIOLOGICA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 10.382.926/0001-42, estabelecida a Rua Coronel Saldanha, n°. 2095, cidade de Guarapuava/PR, neste ato representado por seu representante legal Senhora Silvia Cristina Lucio, médica brasileira, portador do RG n°. 17.727.454-2/SSPSP e inscrito no CPF sob o nº 115.360.218-06, residente e domiciliado em Guarapuava/PR à Rua Xavier da Silva n°. 822 – Apto 1301, Centro.

Data de Assinatura do contrato: 22 de Setembro de 2014.

Guarapuava 22 de setembro de 2015.

Publicado por:
Larissa Roberta Kluber
Código Identificador:086D61D7

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 32.2015

CNPJ – 95.684.536/0001-80
RUA PERNAMBUCO S/N – 85.275-000 – CENTRO
FONES (42)3645-1149

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento para o Exercício Financeiro de 2015 e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e, com base na Lei Municipal n. º 014/2014.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no orçamento financeiro de 2015, um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 364.819,00 (Trezentos e sessenta e quatro mil oitocentos e dezenove reais), mediante as seguintes providências:
- Inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

10	Fundo Municipal de Saúde	
002010 10.002	Fundo Municipal de Saúde – Recursos Próprios	
10.301.1001.1041	Reequipamento Unidade de Saúde	
44.90.52.00.00	Equipamento e Material permanente	
00303	15% Saúde – Ex.Corrente	12.000,00
10	Fundo Municipal de Saúde	
002015 10.002	Fundo Municipal de Saúde – Recursos Próprios	
10.301.1001.1041	Reequipamento Unidade de Saúde	
44.90.52.00.00	Equipamento e Material permanente	
00304	Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros - Ex.Corrente	28.819,00
10	Fundo Municipal de Saúde	
002030 10.002	Fundo Municipal de Saúde – Recursos Próprios	
10.301.1001.1041	Reequipamento Unidade de Saúde	
44.90.52.00.00	Equipamento e Material permanente	
00497	Receitas Vigilância em Saúde - Ex.Corrente	299.000,00
07	Secretaria Municipal de Educação	
001440 07.002	Departamento de Educação	
12.361.1201.2064	Atividades Manutenção Transporte Escolar	
33.90.30.00.00	Material de Consumo	
00107	Salario Educação - Ex.Corrente	25.000,00

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito especial de que trata a presente Lei, serão utilizadas:

• Excesso de Arrecadação nas fontes 304 e 497 no valor de R$ 327.819,00, conforme art. 43, § 1º, II da Lei Federal 4.320/64.
• O Cancelamento parcial das Dotações Abaixo no valor de R$ 37.000,00 conforme art. 43, § 1º, III da Lei Federal 4.320/64.

10	Fundo Municipal de Saúde	
002230 10.002	Fundo Municipal de Saúde – Recursos Próprios	
10.301.1001.2044	Encargos realização Conferencia Municipal	
33.90.32.00.00	Material, bem, serviço distrib.gratuita	
00303	15% Saúde – Ex.Corrente	4.000,00
10	Fundo Municipal de Saúde	
002250 10.002	Fundo Municipal de Saúde – Recursos Próprios	
10.301.1001.2044	Encargos realização Conferencia Municipal	
33.90.33.00.00	Passagens e Despesas com locomoção	
00303	15% Saúde – Ex.Corrente	8.000,00
07	Secretaria Municipal de Educação	
001470 07.002	Departamento de Educação	
12.361.1201.2064	Atividades Manutenção Transporte Escolar	
33.90.30.00.00	Material de Consumo	
00126	Projovem Campo/FNDE - Ex.Corrente	14.000,00
07	Secretaria Municipal de Educação	
001520 07.002	Departamento de Educação	
12.361.1201.2064	Atividades Manutenção Transporte Escolar	
33.90.33.00.00	Passagens e despesas com locomoção	
00126	Projovem Campo/FNDE - Ex.Corrente	11.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjal, 21 de setembro de 2015.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:4E6BE56F

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE LARANJAL
EDITAL 02/2015 RETIFICADO

CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2015

Em cumprimento às determinações do Senhor **LINCON CESAR GODOY DE LIMA**, Presidente do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Laranjal – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, a Comissão Especial de Concurso nomeada pela Portaria nº 201/2015, de 10 de Setembro de 2015, resolve TORNAR PÚBLICO a retificação do Edital nº 01/2015.

ONDE SE LÊ:
Anexo VI - ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS
CONTADOR
DESCRIÇÃO: Organiza e dirige os trabalhos contábeis Do Fundo de Previdência Municipal, supervisionando, planejando e orientando a sua execução para apurar o orçamento e as condições patrimoniais e financeiras da instituição. **TAREFAS TÍPICAS: 1**. Planeja os trabalhos inerentes às atividades contábeis, organizando o sistema de registro e operações, para possibilitar o controle e acompanha mento contábil e financeiro; 2. Confere e assina balanços, balancetes e outros documentos contábeis em geral; 3. Acompanha regularmente a escrituração dos livros comerciais e fiscais verificando se não há erros; 4.Supervisiona os trabalhos de contabilização, analisando-os e orientando seu processamento, para assegurar o cumprimento do plano de contas adotado pelo Fundo de Previdência;5.Procede ou orienta a classificação e avaliação de despesas, examinando sua natureza, para apropriar custos e bens de serviço;6.Organiza balancetes, balanços demonstrativos de contas, aplicando as normas contábeis, para apresentar resultados parciais e gerais da situação patrimonial, econômica e financeira do órgão;7.Participa da elaboração do orçamento programa, fornecendo os dados contábeis, para servirem de base à montagem do mesmo;8.Controla e participa dos trabalhos de análise e conciliação de contas, conferindo resultados;9.Planeja e executa auditorias contábeis, efetuando perícias, investigações, apurações e exames técnicos, para assegurar o cumprimento as exigências legais e administrativas; 10.Elabora anualmente relatório analítico sobre a situação patrimonial econômica e financeira do órgão, apresentando dados estatísticos;11. Faz apropriação de custos e bens de serviços, bem como supervisiona os cálculos de reavaliação do ativo e depreciação de veículos, máquinas do patrimônio em geral; 12.Assessora a Presidência do Fundo em problemas financeiros, contábeis e orçamentários, dando pareceres, contribuindo para a correta elaboração de política e instrumentos de ação.13.Analisa e instruir processos e cálculos previdenciários, de manutenção e revisão de direitos ao recebimento de benefícios previdenciários.14. Procede à orientação previdenciária e atendimentos aos usuários. 15. Realiza estudos técnicos de cálculo atuarial e estatísticos.16.Executar, em caráter geral, as demais atividades inerentes às competências do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Palmital 17. Executa outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

LEIA-SE:
Anexo VI - ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS
CONTADOR
DESCRIÇÃO: Organiza e dirige os trabalhos contábeis Do Fundo de Previdência Municipal, supervisionando, planejando e orientando a sua execução para apurar o orçamento e as condições patrimoniais e financeiras da instituição. **TAREFAS TÍPICAS: 1**. Planeja os trabalhos inerentes às atividades contábeis, organizando o sistema de registro e operações, para possibilitar o controle e acompanha mento contábil e financeiro; 2. Confere e assina balanços, balancetes e outros documentos contábeis em geral; 3. Acompanha regularmente a escrituração dos livros comerciais e fiscais verificando se não há erros; 4.Supervisiona os trabalhos de contabilização, analisando-os e orientando seu processamento, para assegurar o cumprimento do plano de contas adotado pelo Fundo de Previdência;5.Procede ou orienta a classificação e avaliação de despesas, examinando sua natureza, para apropriar custos e bens de serviço;6.Organiza balancetes, balanços demonstrativos de contas, aplicando as normas contábeis, para apresentar resultados parciais e gerais da situação patrimonial, econômica e financeira do órgão;7.Participa da elaboração do orçamento programa, fornecendo os dados contábeis, para servirem de base à montagem do mesmo;8.Controla e participa dos trabalhos de análise e conciliação de contas, conferindo resultados;9.Planeja e executa auditorias contábeis, efetuando perícias, investigações, apurações e exames técnicos, para assegurar o cumprimento as exigências legais e administrativas; 10.Elabora anualmente relatório analítico sobre a situação patrimonial econômica e financeira do órgão, apresentando dados estatísticos;11. Faz apropriação de custos e bens de serviços, bem como supervisiona os cálculos de reavaliação do ativo e depreciação de veículos, máquinas do patrimônio em geral; 12.Assessora a Presidência do Fundo em problemas financeiros, contábeis e orçamentários, dando pareceres, contribuindo para a correta elaboração de política e instrumentos de ação.13.Analisa e instruir processos e cálculos previdenciários, de manutenção e revisão de direitos ao recebimento de benefícios previdenciários.14. Procede à orientação previdenciária e atendimentos aos usuários. 15. Realiza estudos técnicos de cálculo atuarial e estatísticos.16.Executar, em caráter geral, as demais atividades inerentes às competências do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Laranjal 17. Executa outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

ONDE SE LÊ:
1 – DOS CARGOS, NÚMEROS DE VAGAS, VENCIMENTOS, JORNADA DE TRABALHO E HABILITAÇÃO.

1.1 – Encontram-se abertas, para preenchimento das vagas mediante Concurso Público, os cargos abaixo relacionados:

Cargo	Vagas	Remuneração	Carga Horária semanal	Requisitos Mínimos
1. Contador	01	2.172,00	20	Ensino Superior Completo somado ao Registro no CRC.

LEIA-SE:
1 – DOS CARGOS, NÚMEROS DE VAGAS, VENCIMENTOS, JORNADA DE TRABALHO E HABILITAÇÃO.

1.1 – Encontram-se abertas, para preenchimento das vagas mediante Concurso Público, os cargos abaixo relacionados:

Cargo	Vagas	Remuneração	Carga Horária semanal	Requisitos Mínimos
1. Contador	01	2.172,00	20	Ensino Superior Completo somado ao Registro no CRC.

***** - <u>Será exigido, após 06 (seis) meses da posse do servidor devidamente aprovado na vaga de contador, podendo ser prorrogado por igual período, certificado de aprovação/diploma em exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, cujo conteúdo deverá abranger, no mínimo, o contido no anexo da Portaria n. 155, de Maio de 2008, que dispõe sobre a regulamentação da Resolução do Conselho Monetário Nacional n. 3.506, de 26 de Outubro de 2007, no que se refere à política de investimento e à certificação dos responsáveis pela aplicação dos recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social. Em caso de não apresentação, o Ente Público deverá instaurar Processo Administrativo Disciplinar (PAD) visando a demissão do servidor face o não preenchimento dos requisitos estabelecidos no presente edital.</u>**
Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Laranjal, Estado do Paraná, em 22 de setembro de 2015.

LINCON CESAR GODOY DE LIMA
Presidente do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Laranjal/PR

SÔNIA REGINA LEAL
Presidente da Comissão Especial de Concurso Público

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:35425D89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORT 211/2015

SUMULA: Concede Licença para tratar de assuntos Particulares sem remuneração ao servidor municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, Sr. JOÃO ELINTON DUTRA, usando das atribuições legais, resolve:

CONCEDER:

Art. 1º - Fica concedido Licença para tratar de assuntos particulares sem remuneração ao servidor ORION PEREIRA portador da carteira de identidade sob o nº 206.414.449-3 e CPF: 100.122.178-83, servidor efetivo e estável desta municipalidade lotado no departamento de serviços gerais pelo período de 01(um) ano, a partir do dia 01/09/2015 até 01/09/2016, conforme Art. 39 da Lei nº 040/2006 datada de 29 de novembro de 2006 que rege o plano de cargos e salários na Administração Publica Municipal.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 21 dias do mês de setembro de 2015.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:163EFACA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORT 207/2015

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Resolve

Art. 1º - Conceder a servidora LUCINEIA GONÇALVES SIQUEIRA professora a concessão de gratificação pelo trabalho com alunos com necessidades especiais em regência de classe, equivalente a 20% sobre seu vencimento básico, na Escola Especial Reviver (APAE) lotada com os dois padrões.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 21 dias do mês de Setembro de 2015.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:1B74907F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORT 208/2015

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Art. 1º - Fica concedido 10(dez) dias de férias indenizada a servidora CHEILA MARA MARTINS pelo regime estatutário, ao período aquisitivo de 2014/2015
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 21 dias do mês de Setembro de 2015.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:AC51928C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORT 210/2015

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Art. 1º - Fica concedido 10(dez) dias de férias indenizada a servidora PRISCILA TATIANA RAMOS, ocupante do cargo em comissão do período aquisitivo de 2013/2014
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 21 dias do mês de Setembro de 2015.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:1780BDA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORT 209/2015

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Resolve

Art. 1º - Fica Concedido 20(vinte) dias de férias legais a servidora PRISCILA TATIANA RAMOS ocupante do cargo em comissão de ao período aquisitivo de 2013/2014 para serem gozadas no período de 21/09/2015 a 13/10/2015.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 21 dias do mês de Setembro de 2015.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:1374BC67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 02/2015 RETIFICADO

CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2015
Edital nº 02/2015

Em cumprimento às determinações do Senhor **LINCON CESAR GODOY DE LIMA**, Presidente do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Laranjal – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, a Comissão Especial de Concurso nomeada pela Portaria nº 201/2015, de 10 de Setembro de 2015, resolve TORNAR PÚBLICO a retificação do Edital nº 01/2015.

ONDE SE LÊ:
Anexo VI - ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS
CONTADOR
DESCRIÇÃO: Organiza e dirige os trabalhos contábeis Do Fundo de Previdência Municipal, supervisionando, planejando e orientando a sua execução para apurar o orçamento e as condições patrimoniais e financeiras da instituição. **TAREFAS TÍPICAS: 1**. Planeja os trabalhos inerentes às atividades contábeis, organizando o sistema de registro e operações, para possibilitar o controle e acompanha mento contábil e financeiro; 2. Confere e assina balanços, balancetes e outros documentos contábeis em geral; 3. Acompanha regularmente a escrituração dos livros comerciais e fiscais verificando se não há erros; 4.Supervisiona os trabalhos de contabilização, analisando-os e orientando seu processamento, para assegurar o cumprimento do plano de contas adotado pelo Fundo de Previdência;5.Procede ou orienta a classificação e avaliação de despesas, examinando sua natureza, para apropriar custos e bens de serviço;6.Organiza balancetes, balanços demonstrativos de contas, aplicando as normas contábeis, para apresentar resultados parciais e gerais da situação patrimonial, econômica e financeira do órgão;7.Participa da elaboração do orçamento programa, fornecendo os dados contábeis, para servirem de base à montagem do mesmo;8.Controla e participa dos trabalhos de análise e conciliação de contas, conferindo resultados;9.Planeja e executa auditorias contábeis, efetuando perícias, investigações, apurações e exames técnicos, para assegurar o cumprimento as exigências legais e administrativas; 10.Elabora anualmente relatório analítico sobre a situação patrimonial econômica e financeira do órgão, apresentando dados estatísticos;11. Faz apropriação de custos e bens de serviços, bem como supervisiona os cálculos de reavaliação do ativo e depreciação de veículos, máquinas do patrimônio em geral; 12.Assessora a Presidência do Fundo em problemas financeiros, contábeis e orçamentários, dando pareceres, contribuindo para a correta elaboração de política e instrumentos de ação.13.Analisa e instruir processos e cálculos previdenciários, de manutenção e revisão de direitos ao recebimento de benefícios previdenciários.14. Procede à orientação previdenciária e atendimentos aos usuários. 15. Realiza estudos técnicos de cálculo atuarial e estatísticos.16.Executar, em caráter geral, as demais atividades inerentes às competências do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Palmital 17. Executa outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

LEIA-SE:
Anexo VI - ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS
CONTADOR
DESCRIÇÃO: Organiza e dirige os trabalhos contábeis Do Fundo de Previdência Municipal, supervisionando, planejando e orientando a sua execução para apurar o orçamento e as condições patrimoniais e financeiras da instituição. **TAREFAS TÍPICAS: 1**. Planeja os trabalhos inerentes às atividades contábeis, organizando o sistema de registro e operações, para possibilitar o controle e acompanha mento contábil e financeiro; 2. Confere e assina balanços, balancetes e outros documentos contábeis em geral; 3. Acompanha regularmente a escrituração dos livros comerciais e fiscais verificando se não há erros; 4.Supervisiona os trabalhos de contabilização, analisando-os e orientando seu processamento, para assegurar o cumprimento do plano de contas adotado pelo Fundo de Previdência;5.Procede ou orienta a classificação e avaliação de despesas, examinando sua natureza, para apropriar custos e bens de serviço;6.Organiza balancetes, balanços demonstrativos de contas, aplicando as normas contábeis, para apresentar resultados parciais e gerais da situação patrimonial, econômica e financeira do órgão;7.Participa da elaboração do orçamento programa, fornecendo os dados contábeis, para servirem de base à montagem do mesmo;8.Controla e participa dos trabalhos de análise e conciliação de contas, conferindo resultados;9.Planeja e executa auditorias contábeis, efetuando perícias, investigações, apurações e exames técnicos, para assegurar o cumprimento as exigências legais e administrativas; 10.Elabora anualmente relatório analítico sobre a situação patrimonial econômica e financeira do órgão, apresentando dados estatísticos;11. Faz apropriação de custos e bens de serviços, bem como supervisiona os cálculos de reavaliação do ativo e depreciação de veículos, máquinas do patrimônio em geral; 12.Assessora a Presidência do Fundo em problemas financeiros, contábeis e orçamentários, dando pareceres, contribuindo para a correta elaboração de política e instrumentos de ação.13.Analisa e instruir processos e cálculos previdenciários, de manutenção e revisão de direitos ao recebimento de benefícios previdenciários.14. Procede à orientação previdenciária e atendimentos aos usuários. 15. Realiza estudos técnicos de cálculo atuarial e estatísticos.16.Executar, em caráter geral, as demais atividades inerentes às competências do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Laranjal 17. Executa outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

ONDE SE LÊ:
1 – DOS CARGOS, NÚMEROS DE VAGAS, VENCIMENTOS, JORNADA DE TRABALHO E HABILITAÇÃO.

1.1 – Encontram-se abertas, para preenchimento das vagas mediante Concurso Público, os cargos abaixo relacionados:

Cargo	Vagas	Remuneração	Carga Horária semanal	Requisitos Mínimos
1. Contador	01	2.172,00	20	Ensino Superior Completo somado ao Registro no CRC.

LEIA-SE:
1 – DOS CARGOS, NÚMEROS DE VAGAS, VENCIMENTOS, JORNADA DE TRABALHO E HABILITAÇÃO.

1.1 – Encontram-se abertas, para preenchimento das vagas mediante Concurso Público, os cargos abaixo relacionados:

Cargo	Vagas	Remuneração	Carga Horária semanal	Requisitos Mínimos
1. Contador	01	2.172,00	20	Ensino Superior Completo somado ao Registro no CRC.

***** - <u>Será exigido, após 06 (seis) meses da posse do servidor devidamente aprovado na vaga de contador, podendo ser prorrogado por igual período, certificado de aprovação/diploma em exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, cujo conteúdo deverá abranger, no mínimo, o contido no anexo da Portaria n. 155, de Maio de 2008, que dispõe sobre a regulamentação da Resolução do Conselho Monetário Nacional n. 3.506, de 26 de Outubro de 2007, no que se refere à política de investimento e à certificação dos responsáveis pela aplicação dos recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social. Em caso de não apresentação, o Ente Público deverá instaurar Processo Administrativo Disciplinar (PAD) visando a demissão do servidor face o não preenchimento dos requisitos estabelecidos no presente edital.</u>**
Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Laranjal, Estado do Paraná, em 22 de setembro de 2015.

LINCON CESAR GODOY DE LIMA
Presidente do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Laranjal/PR

SÔNIA REGINA LEAL
Presidente da Comissão Especial de Concurso Público

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:7C439587

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 01/2015 RETIFICADO

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015

Em cumprimento às determinações do Senhor **JOÃO ELINTON DUTRA**, Prefeito do Município de Laranjal – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, a Comissão Especial de Concurso nomeada pela Portaria nº 201/2015, de 10 de Setembro de 2015, resolve TORNAR PÚBLICO a retificação do Edital nº 001/2015.

ONDE SE LÊ:

Cargo	Vagas	Remuneração	Carga Horária semanal	Requisitos Mínimos
Médico Clínico Geral	0	6.000,00	40	Ensino Superior Completo em Medicina **

LEIA-SE:

Cargo	Vagas	Remuneração	Carga Horária semanal	Requisitos Mínimos
Médico Clínico Geral	02	6.000,00	40	Ensino Superior Completo em Medicina **

ONDE SE LÊ:
Anexo VI - ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS
PROFESSOR DA REDE BÁSICA DE ENSINO
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Licenciatura plena em Pedagogia, com habilitação para o magistério na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental, na forma regulamentada pelo Conselho Municipal de Educação TAREFAS TÍPICAS: Ministrar aulas, atividades pedagógicas planejadas, propiciando aprendizagens significativas para as crianças; Elaborar programas e planos de trabalho no que for de sua competência; Seguir a proposta Político - Pedagógica da Rede Municipal de Educação de Palmital e da Unidade Educativa, integrando-as na ação pedagógica, como, co-partícipe na elaboração e execução do mesmo; Acompanhar o desenvolvimento das crianças; Participar das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, encontros de formação, seminários e outros, promovidos pela Secretaria Municipal de Educação; Realizar os planejamentos, registros e relatórios solicitados; Participar ativamente do processo de integração da escola – família –comunidade; Observar e registrar o processo de desenvolvimento das crianças, tanto individualmente como em grupo, com objetivo de elaborar a avaliação descritiva das crianças; Realizar outras atividades correlatas com a função.

LEIA-SE:
Anexo VI - ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS
PROFESSOR DA REDE BÁSICA DE ENSINO
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Licenciatura plena em Pedagogia, com habilitação para o magistério na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental, na forma regulamentada pelo Conselho Municipal de Educação TAREFAS TÍPICAS: Ministrar aulas, atividades pedagógicas planejadas, propiciando aprendizagens significativas para as crianças; Elaborar programas e planos de trabalho no que for de sua competência; Seguir a proposta Político - Pedagógica da Rede Municipal de Educação de Laranjal e da Unidade Educativa, integrando-as na ação pedagógica, como, co-partícipe na elaboração e execução do mesmo; Acompanhar o desenvolvimento das crianças; Participar das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, encontros de formação, seminários e outros, promovidos pela Secretaria Municipal de Educação; Realizar os planejamentos, registros e relatórios solicitados; Participar ativamente do processo de integração da escola – família –comunidade; Observar e registrar o processo de desenvolvimento das crianças, tanto individualmente como em grupo, com objetivo de elaborar a avaliação descritiva das crianças; Realizar outras atividades correlatas com a função.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Laranjal, Estado do Paraná, em 22 de setembro de 2015.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

SÔNIA REGINA LEAL
Presidente da Comissão Especial de Concurso Públic

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:19BA70FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
REQUERIMENTO Nº 24/2015

Concessão de diária

Com base na Lei Municipal nº 003/2005, o Prefeito Municipal requerer à Secretaria Municipal de Finanças Diária ao Gabinete do prefeito para deslocamento fora do Município:

Nº de Diárias: 01 (Uma)
Espécie: Dentro do Estado – sem pernoite
Valor: R$ 300,00 (Trezentos Reais).
Destino/UF: Guarapuava/PR
Objetivo: Cerimônia com o Governador do Paraná Beto Richa Lançamento da Construção do Hospital Regional de Guarapuava.
Código do IBGE do Município destino: 09401

Início: 22/09/2015
Data Final: 22/09/2015

Laranjal, 22 de Setembro de 2015.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lincon Cesar Godoy de Lima
Código Identificador:80376AD5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
AUDÊNCIA PÚBLICA 2º QUADRIMESTRE 2015

CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE LOANDA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI e CONSIDERANDO O DISPOSTO NO PARÁGRAFO 4º DO ARTIGO 9º, DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL,

CONVOCA

Toda a população para participar da Audiência Pública a realizar-se no dia 24 de Setembro de 2015, com início às 16:00 horas, para Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais referente ao 2º Quadrimestre de 2015.

A audiência pública será realizada no recinto da CÂMARA MUNICIPAL, localizada à Rua Mato Grosso, 354, em Loanda, Estado do Paraná.

Loanda (PR), 22 de Setembro de 2015.

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:64B2E0E0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PP 077/2015

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO *77/2015*-PML
PROCESSO 109/2015-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos de A a Z (éticos, genéricos e similares), constantes da TABELA INDITEC, atualizada, preço ao consumidor, para atender as familias em situação de vulnerabilidade social e as unidades de saúde do Município de Loanda, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 07 de outubro de 2015, às 09:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda ou pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 18 de setembro de 2015.

FLAVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:7BCAFEEA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 027/2015 PP

CNPJ: 76.970.367/0001-08	PREGÃO PRESENCIAL
	Nr.: 27/2015 - PR
RUA ANTONIO COLETTO	Processo Administrativo: 66/2015
	Processo de Licitação: 65/2015
C.E.P.: 86790-000 - Lobato - PR	Data do Processo: 02/09/2015

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) Prefeito Municipal, FABIO CHICAROLI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	65/2015
b) Licitação Nr.:	27/2015-PR
c) Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação:	22/09/2015
e) Objeto da Licitação	REGISTRO DE PREÇOS PARAA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÕES E FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 001839 - GRÁFICA E PAPELARIA DO BOY LTDA - ME	42	0,0000	17.377,30
- 001867 - L.F. CORREA - GRAFICA	30	0,0000	17.065,00
	72		34.442,30

Lobato, 22 de Setembro de 2015.

FABIO CHICAROLI

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:96EFDAA3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL SEGUNDO ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 020/2013

Contratante: Prefeitura Municipal de Lobato
CNPJ/MF nº 76.970.367/0001-08
Contratado: Prodasp Informática Ltda Epp
CNPJ/MF nº 84.785.070/0001-92
Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no processo licitatório, Modalidade Pregão Presencial n.º 022/2013, c/c com os ditames dos arts. 57, 58 e 65, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações**.**
Objeto do Aditamento: Objeto do Aditamento: Fica alterada a avença inicial, promovendo dilação dos prazos vigência e de execução do objeto contratual. Vigência contratual: 13/09/2016; Prazo de execução: 13/09/2016. Fica alterado o Termo de Referência dos serviços constante da avença inicial, promovendo incremento quantitativo ao objeto contratual, conforme memorial constante nos autos, o qual totaliza o valor de R$ 123.024,95 (Cento e vinte e três mil e vinte e quatro reais e noventa e cinco centavos), correspondendo aproximadamente 7,5538% do contrato primitivo.
Disposições Gerais: As demais cláusulas do contrato primitivo, assim como as disposições não alteradas pelo presente instrumento, permanecerão inalteradas.

Lobato/PR., aos 11/09/2015.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:DE9D0392

DEPARTAMENTO DE SAUDE
CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

PRESTAÇÃO DE CONTAS

2º QUADRIMESTRE DE 2015

FÁBIO CHICAROLI, Prefeito Municipal, e ISABEL APARECIDA LÚCIO MASSON, Diretora do Departamento Municipal de Saúde de Lobato, tornam público que as **Audiências Públicas** para **PRESTAÇÃO DE CONTAS do 2º QUADRIMESTRE DE 2015**, do Fundo Municipal de Saúde de Lobato e **AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS-LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL** serão realizadas no dia **23/09/2015**(quarta-feira) nas dependências da Câmara Municipal de Lobato, sito à Rua Joaquim Nabuco, nº 713, às 14:30 horas, cumprindo o que determina a Legislação Vigente.

E para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido a presente Convocação, que será publicado na imprensa local e afixado na sede do Departamento de Saúde, e em outros locais Públicos, de forma a ser dada ao mesmo a mais ampla divulgação.

Lobato-PR, 21 de setembro de 2015.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

ISABEL APARECIDA LÚCIO MASSON
Diretora do Departamento Municipal de Saúde de Lobato

Publicado por:
Dalziza Cristina Bartman Ribeiro
Código Identificador:5627AD62

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - N° 45/2015

Contrato nº 45/2015 – Pregão Presencial nº 06/2015
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: M S SHIMANOE TURZZI E CIA LTDA,
Objeto: Fornecimento de Gêneros Alimentícios e Material de Limpeza, para diversos setores da Administração.
Valor Total: R$ 5.257,30 (*cinco mil, duzentos e cinquenta e sete reais e trinta centavos).*
- A despesa será empenhada nas seguintes dotações orçamentárias:
12.365.0009-02057 – Manutenção da Educ.Infantil - MDE
12.306.0009-02046 – Manutenção da Merenda Escolar – creche
12.306.0009-02048- Manut.da merenda Escolar- Ens.Fundamental
12.306.0009-02047 - Manutenção da merenda Escolar- Pré-Escolar
12.306.0009-02050 – Manutenção da Merenda Escolar – EJA
12.361.0009-02054 - Manutenção do Ensino Fundamental - MDE
04.122.0003.02005 – Administração Geral da Prefeitura
10.301.0008-02040 – Manut. dos Serviços de saúde – atenção básica
10.302.0008-02043 - Manutenção dos Serviços Hospitalares
08.244.0007.02023 – Manutenção das Políticas da Assist.Social-CRAS
08.244.0007.02103 – Manutenção do Programa – PPAS
08.244.0007-02027 – Manutenção da Secretaria de Prom.Social
08.244.007-02028 – Manutenção do TTV
Prazo de Vigência: 31/12/2015
Data da assinatura: 01 de setembro de 2015

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:3CF33EFB

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - N° 46/2015

Contrato nº 46/2015 – Pregão Presencial nº 06/2015
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: ATACADO MARINGÁ IND.E COM.DE ALIMENTOS
Objeto: Fornecimento de Gêneros Alimentícios e Material de Limpeza, para diversos setores da Administração.
Valor Total: R$ 5.455,00 (cinco mil, *quatrocentos e cinquenta e cinco reais).*
- A despesa será empenhada nas seguintes dotações orçamentárias:
12.365.0009-02057 – Manutenção da Educ.Infantil - MDE
12.306.0009-02046 – Manutenção da Merenda Escolar – creche
12.306.0009-02048- Manut.da merenda Escolar- Ens.Fundamental
12.306.0009-02047 - Manutenção da merenda Escolar- Pré-Escolar
12.306.0009-02050 – Manutenção da Merenda Escolar – EJA
12.361.0009-02054- Manutenção do Ensino Fundamental - MDE
04.122.0003.02005 – Administração Geral da Prefeitura
10.301.0008-02040 – Manut. dos Serviços de saúde – atenção básica
10.302.0008-02043 - Manutenção dos Serviços Hospitalares
08.244.0007.02023 – Manutenção das Políticas da Assist.Social-CRAS
08.244.0007.02103 – Manutenção do Programa – PPAS
08.244.0007-02027 – Manutenção da Secretaria de Prom.Social
08.244.007-02028 – Manutenção do TTV
Prazo de Vigência: 31/12/2015
Data da assinatura: 01 de setembro de 2015

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:CE925BAC

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ADITIVO N° 02/2015 - REAJUSTE

Ata Contrato nº 01/2014 – PP nº 21/2014 – Registro de Preços
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR
Objeto: Aquisição de Medicamentos e Material. Hospitalar
Item reajustado: 85 – Lote I
Valor Total do reajuste: R$ 0,02 (dois centavos), elevado para R$ 0,04 (quatro centavos).
Valor do contrato aditivado : R$ 9.404,76 (nove mil quatrocentos e quatro reais e setenta e seis centavos)
Data da assinatura do aditivo: 24 de agosto de 2015.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:C78C80EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DISTRATO CONTRATO 12/2015

TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2015 QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O MUNÍCÍPIO DE MATO RICO E A EMPRESA SUPERMERCADO AMIGÃO - W F DA SILVA MINIMERCADO, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.
Que fazem entre si, de um lado, neste ato denominado **CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE MATO RICO** pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida das Araucárias, s/n, Centro, CEP: 85.240-000, Mato Rico, Estado do Paraná inscrita no C.N.P.J. sob o nº 95.684.510/0001-31, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, brasileiro, portador do RG nº 5.418.844-6 SSP-PR e do CPF no 856.501.889-04, residente e domiciliado no Município de Mato Rico, na Avenida das Araucárias, s/n e do outro lado doravante denominada **CONTRATADA** a empresa **SUPERMERCADO AMIGÃO - W F DA SILVA MINIMERCADO,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.772.072/0001-00, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, estabelecida à Avenida das Araucárias, s/nº, CEP 85240-000, representada neste ato, por seu representante legal Senhor Wilson Fernando da Silva, portador do RG nº 8.378.642-6 SSP/PR. e inscrito no CPF sob nº. 070.487.929-81, resolvem por este instrumento contrato administrativo, firmar o presente DISTRATO, conforme clausulas a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Aquisição de gêneros alimenticios destinados a merenda escolar para atender as escolas e creches municipais.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE FORNECIMENTO
A entrega do objeto ficará a critério da CONTRATANTE, que efetuará a emissão do pedido formal através do setor competente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 78 inciso I, II e III e art. 79, incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores..

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
A rescisão contratual foi feita por ato unilateral da Administração segundo o dispositivo retromencionado.

CLÁUSULA QUINTA – DA JUSTIFICATIVA
O motivo da rescisão contratual deveu-se ao do desatendimento por parte da empresa contratada na execução do objeto, onde a mesma

mudou de endereço não comunicando a prefeitura municipal até a presente data, ocasionando assim prejuízo a Administração Pública.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Fica rescindido em parte o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação, conforme o disposto no § 1º, do art. 109, da Lei de Licitações vigente.
E, estando assim justos e acertados, assinam o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, lido e achado conforme, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mato Rico, 18 de setembro de 2015.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Supermercado Amigão - W F da Silva Minimercado
WILSON FERNANDO DA SILVA
Sócio Gerente

TESTEMUNHAS

NOME: MARCELO BEDNARCZUK
CPF/RG: 050.534.929-99

NOME: MARCIO ADALBERTO BECHER
CPF/RG: 906.405.009-00

Publicado por:
Marcio Adalberto Becher
Código Identificador:E37327D9

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DISTRATO CONTRATO 14/2015

TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2015 QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O MUNÍCÍPIO DE MATO RICO E A EMPRESA SUPERMERCADO AMIGÃO - W F DA SILVA MINIMERCADO, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.
Que fazem entre si, de um lado, neste ato denominado **CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE MATO RICO** pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida das Araucárias, s/n, Centro, CEP: 85.240-000, Mato Rico, Estado do Paraná inscrita no C.N.P.J. sob o nº 95.684.510/0001-31, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, brasileiro, portador do RG nº 5.418.844-6 SSP-PR e do CPF no 856.501.889-04, residente e domiciliado no Município de Mato Rico, na Avenida das Araucárias, s/n e do outro lado doravante denominada **CONTRATADA** a empresa **SUPERMERCADO AMIGÃO - W F DA SILVA MINIMERCADO,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.772.072/0001-00, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, estabelecida à Avenida das Araucárias, s/nº, CEP 85240-000, representada neste ato, por seu representante legal Senhor Wilson Fernando da Silva, portador do RG nº 8.378.642-6 SSP/PR. e inscrito no CPF sob nº. 070.487.929-81, resolvem por este instrumento contrato administrativo, firmar o presente DISTRATO, conforme clausulas a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Aquisição de Gêneros Alimentícios para suprir as demandas dos departamentos e secretarias vinculados a Administração Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE FORNECIMENTO
A entrega do objeto ficará a critério da CONTRATANTE, que efetuará a emissão do pedido formal através do setor competente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 78 inciso I, II e III e art. 79, incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores..

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
A rescisão contratual foi feita por ato unilateral da Administração segundo o dispositivo retromencionado.

CLÁUSULA QUINTA – DA JUSTIFICATIVA
O motivo da rescisão contratual deveu-se ao do desatendimento por parte da empresa contratada na execução do objeto, onde a mesma mudou de endereço não comunicando a prefeitura municipal até a presente data, ocasionando assim prejuízo a Administração Pública.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Fica rescindido em parte o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação, conforme o disposto no § 1º, do art. 109, da Lei de Licitações vigente.
E, estando assim justos e acertados, assinam o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, lido e achado conforme, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mato Rico, 18 de setembro de 2015.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Supermercado Amigão - W F da Silva Minimercado
WILSON FERNANDO DA SILVA
Sócio Gerente

TESTEMUNHAS

NOME: MARCELO BEDNARCZUK
CPF. 050.534.929-99

NOME: MARCIO ADALBERTO BECHER
CPF. 906.405.009-00

Publicado por:
Marcio Adalberto Becher
Código Identificador:FC72EADB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

GABINETE
DEMONSTRATIVO RESULTADO NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMOSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A AGOSTO DE 2015			
LRF, art 53, inciso III - Anexo VI			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31/12/2014 (a)	Em 30/06/2015 (b)	Em 31/08/2015 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.819.491,26	1.760.483,27	1.740.921,81
DEDUÇÕES (II)	904.814,37	1.439.350,59	1.502.325,81
Disponibilidade de caixa bruta	1.252.543,24	1.956.007,29	2.037.576,18
Demais haveres financeiros	1.908,46	1.908,07	1.908,07
(-) Restos a pagar processados (exceto precatórios)	349.637,33	518.564,77	537.158,44
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	914.676,89	321.132,68	238.596,00
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	1.795.540,08	1.744.060,64	1.727.099,56
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	(880.863,19)	(1.422.927,96)	(1.488.503,56)
RESULTADO NOMINAL		PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		No bimestre (c-b)	Jan a Ago (c-a)
RESULTADO NOMINAL		(65.575,60)	(607.640,37)
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			0,00

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:66E7D9E2

GABINETE
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DE GESTÃO FISCAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO DE 2015		
LRF, Art. 48 - Anexo VII		
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa total com pessoal - DTP	5.567.336,60	55,34
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	5.434.385,19	54,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	5.162.665,93	51,30
DÍVIDA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida consolidada líquida	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	0,00	0,00
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das garantias de valores	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	2.214.008,78	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de crédito internas e externas	0,00	0,00
Operações de crédito por antecipação da receita	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas	1.610.188,20	16,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita	704.457,34	7,00
RESTO A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO
Valor apurado nos demonstrativos respectivos	0,00	0,00

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:81806E6B

GABINETE
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO DE 2015				
LRF, Art 55, inciso I, alínea "b" - Anexo II				
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015		
		até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	1.819.491,26	1.778.568,74	1.740.921,81	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	1.819.491,26	1.778.568,74	1.740.921,81	0,00
Dívida Interna	1.819.491,26	1.778.568,74	1.740.921,81	0,00
Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	904.814,37	1.197.325,00	1.502.325,81	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruto	1.252.543,24	1.380.128,30	2.037.576,18	0,00
Demais Haveres Financeiros	1.908,46	1.908,07	1.908,07	0,00
(-) Restos a pagar processados (excetos precatórios)	349.637,33	184.711,37	537.158,44	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	914.676,89	581.243,74	238.596,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - (RCL)	9.420.423,08	9.461.004,72	10.063.676,27	0,00
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	19,31	18,80	17,30	0,00
% da DCL sobre a RCL (II/RCL)	9,60	12,66	14,93	0,00
LIMITE DEFINIDO PELA RESOLUÇÃO Nº 40, DE 2001, DO SENADO FEDERAL: (%)	120,00	120,00	120,00	120,00
DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015		
		até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	1.819.491,26	1.778.568,74	1.740.921,81	0,00
DÍVIDA DE PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	1.795.540,08	1.759.594,36	1.727.099,56	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	1.795.540,08	1.759.594,36	1.727.099,56	0,00
Previdenciárias	1.795.540,08	1.759.594,36	1.727.099,56	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	23.951,18	18.974,38	13.822,25	0,00
Interna	23.951,18	18.974,38	13.822,25	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS VALORES INTEGRANTES DA DC	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015		
		até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	142.643,07	307.380,94	533.377,04	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:0678CB2E

GABINETE
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO DE 2015				
LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º - Anexo III				
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015		
		até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos termos da LRF	-	-	-	-
INTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos termos da LRF	-	-	-	-
TOTAL DAS GARANTIAS (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	9.420.423,08	9.461.004,72	10.063.676,27	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - (%)	22,00	22,00	22,00	22,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015		
		até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
GARANTIAS EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em operação de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos termos da LRF	-	-	-	-
GARANTIAS INTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em operação de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos termos da LRF	-	-	-	-
TOTAL CONTRAGARANTIAS (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:AAA1A8D7

GABINETE
RECEITAS DE OPERAÇÃO CREDITO E DESPESA CAPITAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO DE 2015				
LRF, Art. 53, § 1º, Inciso I - Anexo XI				
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		Saldo a Realizar (a - b)
		No Bimestre	Até o Bimestre (b)	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO(I)	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo a Realizar (a - b)
		No Bimestre	Até o Bimestre (b)	
DESPESAS DE CAPITAL	1.579.062,71	822.228,65	993.899,57	585.163,14
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	1.579.062,71	822.228,65	993.899,57	585.163,14
APURAÇÃO DE REGRA DE OURO (I - II)	(1.579.062,71)	(822.228,65)	(993.899,57)	(585.163,14)

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:69E810B8

GABINETE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMOSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO DE 2015				
LRF, Art. 48 - Anexo XVII				
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO			No Bimestre	Até o Bimestre
Previsão Inicial da Receita			0,00	10.819.637,00
Previsão Atualizada da Receita			0,00	11.763.468,51
Receitas Realizadas			2.149.644,79	7.483.908,19
Déficit Orçamentário			0,00	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores				0,00
Dotação Inicial			0,00	10.819.637,00
Créditos Adicionais				1.315.662,81
Dotação Atualizada			0,00	12.135.299,81
Despesas Empenhadas			2.386.556,62	7.070.832,57
Despesas Liquidadas			2.086.669,57	6.739.867,27
Superávit Orçamentário			0,00	413.075,62
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO			No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas			2.386.556,62	7.070.832,57
Despesas Liquidadas			2.086.669,57	6.739.867,27
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL			No Bimestre	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida			1.586.945,61	10.063.676,27
RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA			No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos				
Receitas Previdenciárias (IV)				
Despesas Previdenciárias (V)				
Resultado Previdenciário (IV - V)				
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado até o bimestre (b)	% em relação a meta (b/a)
Resultado Nominal		0,00	(607.640,37)	0,00 %
Resultado Primário		0,00	439.619,74	0,00 %
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	349.637,33	0,00	270.930,08	78.707,25
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	26.462,44	0,00	3.886,41	22.576,03
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	376.099,77	0,00	274.816,49	101.283,28
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais: a% Mínimo a plicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE		2.163.010,93	25% / 18%	34,46 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino		480.048,41	60%	75,54 %
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Operações de Crédito			0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida			993.899,57	585.163,14
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos				
Receitas Previdenciárias (IV)				
Despesas Previdenciárias (V)				
Resultado Previdenciário (IV - V)				
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos			0,00	40.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			0,00	42.000,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais: % Mínimo a aplicar no exercício	%Aplicado até o bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde		1.413.522,51	15%	22,52 %
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP				Valor apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas/RCL (%)				

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:CDB21CDA

GABINETE
RESULTADO PRIMÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2015

LRF, Art. 53, inciso III - Anexo VII

RECEITAS PRIMÁRIAS	Previsão atualizada	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Jan à Ago 2015	Jan à Ago 2014
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	11.058.337,00	1.531.622,03	6.784.107,04	6.168.775,17
Receita tributária	253.450,00	51.532,49	210.563,56	209.731,57
IPTU	50.000,00	3.945,13	46.656,24	38.627,81
ISS	18.000,00	13.563,19	38.203,90	17.796,01
ITBI	60.000,00	21.160,00	46.820,00	81.019,49
IRRF	60.000,00	10.109,81	38.811,04	36.827,11
Outras receitas tributárias	65.450,00	2.754,36	40.072,38	35.461,15
(-)Deduções da receita tributária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de contribuição	9.900,00	71,64	3.532,68	14.998,65
Receita previdenciária	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas de contribuições	9.900,00	71,64	3.532,68	14.998,65
(-)Deduções da receita de contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita patrimonial líquida	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita patrimonial	18.881,51	20.522,76	53.551,15	25.629,83
(-)Aplicações financeiras	18.881,51	20.522,76	53.551,15	25.629,83
(-)Deduções da Receita patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências correntes	10.684.400,00	1.471.349,63	6.471.407,48	5.903.946,55
FPM	8.619.500,00	1.027.271,30	5.058.214,76	4.770.916,20
ICMS	1.544.000,00	204.867,21	861.587,52	773.906,06
Convênios	25.000,00	6.282,92	21.990,19	42.348,75
Outras transferências correntes	495.900,00	232.928,20	529.615,01	316.775,54
Demais receitas correntes	110.587,00	8.668,27	98.603,32	40.098,40
Dívida Ativa	22.450,00	2.193,52	14.811,56	13.833,56
Diversas receitas correntes	88.137,00	6.474,75	83.791,76	26.264,84
(-)Deduções das demais receitas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL(II)	686.250,00	597.500,00	646.250,00	122.465,62
Operações de crédito(III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortizações de empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de ativos (V)	40.000,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de capital	646.250,00	597.500,00	646.250,00	122.465,62
Convênios	48.750,00	0,00	48.750,00	122.465,62
Outras transferências de capital	597.500,00	597.500,00	597.500,00	0,00
Outras receitas de capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI)=(II-III-IV-V)	646.250,00	597.500,00	646.250,00	122.465,62
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII)=(I+VI)	11.704.587,00	2.129.122,03	7.430.357,04	6.291.240,79
DESPESAS PRIMÁRIAS	Previsão atualizada	DESPESAS EMPENHADAS		
		No Bimestre	Jan à Ago 2015	Jan à Ago 2014
DESPESAS CORRENTES (VIII)	10.448.041,10	1.564.327,97	6.076.933,00	5.893.305,52
Pessoal e encargos sociais	5.744.796,00	942.173,51	3.708.230,90	3.447.989,70
Juros e encargos da dívida (I)	9.000,00	321,84	1.525,82	2.488,74
Outras despesas correntes	4.694.245,10	621.832,62	2.367.176,28	2.442.827,08
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES ()=(VIII-I)	10.439.041,10	1.564.006,13	6.075.407,18	5.890.816,78
DESPESAS DE CAPITAL (I)	1.579.062,71	822.228,65	993.899,57	215.561,48
Investimentos	1.359.062,71	803.297,19	915.330,12	138.230,24
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de empréstimos (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de capital já integralizado (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da dívida (IV)	220.000,00	18.931,46	78.569,45	77.331,24
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL FISCAIS (V)=(I-II-III-IV)	1.359.062,71	803.297,19	915.330,12	138.230,24
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (VI)	108.196,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (VIII)=(+V+VI)	11.906.299,81	2.367.303,32	6.990.737,30	6.029.047,02
RESULTADO PRIMÁRIO (VII - XVIII)	(201.712,81)	(238.181,29)	439.619,74	262.193,77
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			1.315.662,81	
DESCRIMINAÇÃO DA META FISCAL				VALOR
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA				0,00

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:72CE9E37

GABINETE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
SETEMBRO DE 2014 A AGOSTO - 2015	
	R$ Milhares
DESPESA COM PESSOAL	DESPESA LIQUIDADA
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	5.268.455,26
Pessoal Ativo	5.268.455,26
Pessoal Inativo e Pensionista	-
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (art. 18, § 1º da LRF)	-
(-) Despesas não computadas (art. 19, § 1º da LRF)	25.733,93
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00

Decorrentes de Decisão Judicial	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00
Inativos com recursos vinculados	0,00
Despesas com Recursos Vinculados - Acórdão TCE/PR 1509/06	0,00
Acórdão TCE/PR 1566/06	0,00
Pensionistas	0,00
IRRF	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	25.733,93
Despesas com Recursos Vinculados	0,00
Pensionistas	0,00
IRRF	25.733,93
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL P/ FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE- TDP ((I + II)	5.242.721,33
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (III)	10.063.203,84
% do TOTAL DA DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL sobre a RCL (IV = (I+II) / (III)	52,10
LIMITE LEGAL (incisos, I, II e III, art. 20 da LRF) - 54%	5.434.130,07
LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22 da LRF) 51,3%	5.162.423,57
LIMITE PRUDENCIAL (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) 48,6%	4.890.717,07

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:385B191A

GABINETE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASELVA	
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
SETEMBRO DE 2014 A AGOSTO - 2015	
	R$ Milhares
DESPESA COM PESSOAL	DESPESA LIQUIDADA
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	326.500,39
Pessoal Ativo	326.500,39
Pessoal Inativo e Pensionista	-
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (art. 18, § 1º da LRF)	-
(-) Despesas não computadas (art. 19, § 1º da LRF)	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00
Inativos com recursos vinculados	0,00
Despesas com Recursos Vinculados - Acórdão TCE/PR 1509/06	0,00
Acórdão TCE/PR 1566/06	0,00
Pensionistas	0,00
IRRF	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00
Despesas com Recursos Vinculados	0,00
Pensionistas	0,00
IRRF	0,00
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL P/ FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE- TDP ((I + II)	326.500,39
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (III)	10.063.203,84
% do TOTAL DA DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL sobre a RCL (IV = (I+II) / (III)	3,24
LIMITE LEGAL (incisos, I, II e III, art. 20 da LRF) - 54%	5.434.130,07
LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22 da LRF) 51,3%	5.162.423,57
LIMITE PRUDENCIAL (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) 48,6%	4.890.717,07

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:ACA64E6C

GABINETE
DECRETO N° 32/2015

SÚMULA: "Abre um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis reais), para reforço das Dotações do Orçamento em vigor, no Exercício de 2.015"

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASELVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 43, Parágrafo 1°, item III da Lei Federal n° 4.320 de 17 de março de 1.964 e Lei Municipal de n° 514/2014 de 18/11/2014.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), para reforço das seguintes dotações do orçamento em vigor:

3		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
3.002		DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS	
04.122.0009.2046		Manutenção da Divisão dos Serviços Gerais	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	
145	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	10.000,00
3		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
3.002		DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS	
04.122.0009.2046		Manutenção da Divisão dos Serviços Gerais	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	
160	511	Taxas - Prestação de Serviços	3.000,00
3		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
3.002		DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS	
04.122.0009.2046		Manutenção da Divisão dos Serviços Gerais	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
170	0	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
5		DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
5.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0004.5017		Atendimento às Politicas de Assistencia Social	
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
420	0	Recursos Ordinários (Livres)	2.500,00
6		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
6.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MIRASELVA	
10.301.0006.1027		Aquisição de equipamentos e Material Permanente	
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
545	495	Atenção Básica	500,00
6		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
6.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MIRASELVA	
10.302.0006.2026		Manutenção do FMS	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
650	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	90.000,00
6		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
6.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MIRASELVA	
10.302.0006.2026		Manutenção do FMS	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
710	0	Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Miraselva
Lei n°4.245 - 27/07/1960 - CNPJ n° 75.845.529/0001/05

Art. 2º - Como recurso para cobertura do crédito aberto no Artigo anterior, fica anulada a mesma quantia para reforço das Dotações do Orçamento em vigor, como demonstra a programação abaixo especificado :

3		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
3.002		DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS	
04.122.0009.2046		Manutenção da Divisão dos Serviços Gerais	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	
140	0	Recursos Ordinários (Livres)	32.500,00
3		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
3.002		DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS	
04.122.0009.2046		Manutenção da Divisão dos Serviços Gerais	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
175	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	10.000,00
3		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
3.002		DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS	
04.122.0009.2046		Manutenção da Divisão dos Serviços Gerais	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
190	511	Taxas - Prestação de Serviços	3.000,00
6		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
6.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MIRASELVA	
10.301.0006.2028		Manutenção das atividades atravez do Programa do PAB/SUS parte fixa	
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
560	495	Atenção Básica	500,00
6		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
6.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MIRASELVA	
10.302.0006.2026		Manutenção do FMS	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
645	0	Recursos Ordinários (Livres)	90.000,00
6		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
6.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MIRASELVA	
10.302.0006.2026		Manutenção do FMS	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
715	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	40.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Miraselva, ao 21 dias do mês de setembro de 2.015

OÃO MARCOS FERRER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:655D63B1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
DECRETO 651

DECRETO LEGISLATIVO Nº 651/15

Ementa: Desaprova a Prestação de Contas do Município de Palmeira, relativas ao exercício de 2012, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, na Sessão realizada no dia 17 de Setembro de 2.015, aprovou, e eu, Domingos Everaldo Kuhn, Presidente, Promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica desaprovada a Prestação de Contas do exercício financeiro de 2012, do Município de Palmeira, nos termos da prévia análise do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná, através do Acórdão de Parecer Prévio nº 48/15.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de Setembro de 2.015.

DOMINGOS EVERALDO KUHN
Presidente

ELIEZER BORCOSKI
1º Secretário

Publicado por:
Muriel Bortolameote
Código Identificador:E95DFF53

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO REFERENTE A CARTA CONVITE N°01/2015

TERMO DE RETIFICAÇÃO
CONVITE N° 01
PROCESSO N° 11

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, leva ao conhecimento dos interessados que:

RETIFICA a publicação realizada na data de 17/06/2015, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição 0771, somente com relação ao Extrato do Contrato, referente ao Processo n°11/2015, modalidade Convite n° 01/2015, no que concerne à data referente à assinatura do mesmo, da seguinte forma:

Onde se lê: "Data da Assinatura do Contrato: 03/06/2015"
Leia-se: **"Data da Assinaturas do Contrato: 18/06/2015".**
Os demais itens permanecem inalterados.

Palmeira, 22 de setembro de 2015.

DOMINGOS EVERALDO KUHN
Presidente Legislativo

Publicado por:
Angela de Paula Vida
Código Identificador:6C35F330

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2015

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.3200/2015

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores profere a ADJUDICAÇÃO do referido procedimento licitatório, na presente data e nos seguintes termos:
Objeto: Aquisição de emulsão asfáltica e Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) através da Secretaria de Obras e Infraestrutura.
Vencedor: "**COMPASA DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO**" portadora do CNPJ/MF nº. 01.382.022/0001-26 com o valor total de R$ 1.008.500,00 e "**HAYAR PAVIMENTAÇÃO LTDA – ME"** portadora do CNPJ nº 03.560.771/0001-21 com valor total de R$ 440.000,00.
Prazo de entrega: os produtos deverão ser entregues até 03 dias úteis após o recebimento da ordem de fornecimento.
Prazo de Pagamento: **30 (trinta) dias**, com apresentação da respectiva nota fiscal.

Publique-se.

22 de setembro de 2015

LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:9BFCA0EE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2015

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.3200/2015

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Aquisição de emulsão asfáltica e Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) através da Secretaria de Obras e Infraestrutura
Dotação
13.001.15.452.0020.1.041.3.3.90.30.00.00 – FONTE 01000
13.001.15.452.0020.1.041.3.3.90.30.00.00 – FONTE 01510
Vencedor: "**COMPASA DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO**" portadora do CNPJ/MF nº. 01.382.022/0001-26 com o valor total de R$ 1.008.500,00 e "**HAYAR PAVIMENTAÇÃO LTDA – ME"** portadora do CNPJ nº 03.560.771/0001-21 com valor total de R$ 440.000,00.

Publique-se.

21 de setembro de 2015

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:99036869

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.91/2015

Através deste retifica-se a matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 15/09/2015.Edição 0834.Onde lê-se, empresa vencedora: DIEGO ALVES, portadora do CNPJ:22.683.322/0001-15,com o valor total de R$ 2.586,67 (dois mil quinhentos e oitenta e seis reais e sessenta e sete centavos),leia-se, empresa vencedora: DIEGO ALVES, portadora do CNPJ: 22. 683. 322 / 0001 - 15,com o valor total de R$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Publique-se.

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:4818D1E8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.91/2015

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.3636/2015

Através deste retifica-se a matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 15/09/2015.Edição 0834.Onde lê-se, empresa vencedora:DIEGO ALVES, portadora do CNPJ: 22. 683. 322 / 0001 -15 com o valor total de R$ 2.586,67 (dois mil quinhentos e oitenta e seis reais e sessenta e sete centavos),leia-se empresa vencedora:DIEGO ALVES, portadora do CNPJ: 22. 683. 322/ 0001 - 15 com o valor total de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

Publique-se.

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:6F228440

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.91/2015

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.3636/2015

Através deste retifica-se a matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 15/09/2015.Edição 0834.Onde lê-se, empresa vencedora:DIEGO ALVES, portadora do CNPJ: 22. 683. 322 / 0001 - 15 com o valor total de R$ 2.586,67 (dois mil quinhentos e oitenta e seis reais e sessenta e sete centavos),leia-se empresa vencedora:DIEGO ALVES, portadora do CNPJ: 22. 683. 322/ 0001 - 15 com o valor total de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Publique-se.

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:AF79F60A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2015

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.3165/2014

A Pregoeira municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores profere a ADJUDICAÇÃO do referido procedimento licitatório, na presente data e nos seguintes termos:

Objeto: Registro de Preço visando à aquisição de eletrônicos, equipamentos e suprimentos de informática para atender a necessidade de todas as Secretarias do município. Vencedores: "**BAGATOLI COMERCIO DE MÓVEIS LTDA - ME**" portadora do CNPJ/MF nº. 09.053.748/0001-27 com o valor total de R$ 297.486,34 "**CAURÉ INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS LTDA - ME**" portadora do CNPJ/MF nº 11.972.586/0001-94 com o valor total de R$ 106.373,20; "**DORISETE PREMOLER SPLITT**" portadora do CNPJ/MF nº 11.892.449/0001-28 com o valor total de R$ 21.668,11; "**I.L MENDES JUNIOR – MENDES & PARS - ME**" portadora do CNPJ/MF nº. 17.184.211/0001-24 com o valor total de R$ 92.891,82 "**LAJA LTDA - ME**" portadora do CNPJ/MF nº 05.887.870/0001-48 com o valor total de R$ 30.803,58; "**M.H PERELLES - ME**" portadora do CNPJ/MF nº 17.975.908/0001-13 com o valor total de 35.007,18; "**MASTER AUCTION COMERCIO DE ELETRO – ELETRONICOS LTDA - ME**" portadora do CNPJ/MF nº. 05.046.360/0001-48 com o valor total de R$ 15.573,10 "**OM3 REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI - ME**" portadora do CNPJ/MF nº 22.192.121/0001-15 com o valor total de R$ 99.389,50; "**ROMAZE INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA- ME**" portadora do CNPJ/MF nº 07.315.550/0001-49 com o valor total de R$ 51.179,80; "**SMI TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA - ME**" portadora do CNPJ/MF nº 16.096.591/0001-80 com o valor total de R$ 128.528,00. Prazo de execução: A entrega dos produtos deverá ser efetuada em 5 dias úteis após o recebimento da Ordem de Fornecimento. Prazo de Pagamento:O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias úteis após a entrega, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta-corrente devidamente identificada.

Publique-se.

21 de setembro de 2015

LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:4A6F6C45

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2015

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.36/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.3165/2014

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem. Objeto: Registro de Preço visando à aquisição de eletrônicos, equipamentos e suprimentos de informática para atender a necessidade de todas as Secretarias do município.

Dotação
3.3.90.30.00.00
4.4.90.50.00.00

Vencedor: Vencedores: "**BAGATOLI COMERCIO DE MÓVEIS LTDA - ME**" portadora do CNPJ/MF nº. 09.053.748/0001-27 com o valor total de R$ 297.486,34 "**CAURÉ INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS LTDA - ME**" portadora do CNPJ/MF nº 11.972.586/0001-94 com o valor total de R$ 106.373,20; "**DORISETE PREMOLER SPLITT**" portadora do CNPJ/MF nº 11.892.449/0001-28 com o valor total de R$ 21.668,11; "**I.L MENDES JUNIOR – MENDES & PARS - ME**" portadora do CNPJ/MF nº. 17.184.211/0001-24 com o valor total de R$ 92.891,82 "**LAJA LTDA - ME**" portadora do CNPJ/MF nº 05.887.870/0001-48

com o valor total de R$ 30.803,58; "**M.H PERELLES - ME**" portadora do CNPJ/MF nº 17.975.908/0001-13 com o valor total de 35.007,18; "**MASTER AUCTION COMERCIO DE ELETRO – ELETRONICOS LTDA - ME**" portadora do CNPJ/MF nº. 05.046.360/0001-48 com o valor total de R$ 15.573,10 "**OM3 REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI - ME**" portadora do CNPJ/MF nº 22.192.121/0001-15 com o valor total de R$ 99.389,50; "**ROMAZE INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA- ME**" portadora do CNPJ/MF nº 07.315.550/0001-49 com o valor total de R$ 51.179,80; "**SMI TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA - ME**" portadora do CNPJ/MF nº 16.096.591/0001-80 com o valor total de R$ 128.528,00.

Publique-se.

21 de setembro de 2015

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:BCE89953

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2015

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.3681/2015

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a HOMOLOGAÇÃO do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Transporte de alunos para as escolas da Zona Rural e Urbana do município de Palmeira.

Dotação
11.001.12.361.0018.6157.3.3.90.39.00.00

Vencedor: "THOMAZ TUR LTDA - ME" portadora do CNPJ/MF nº. 73.281.412/0001-10 com o valor total de R$ 4.114.650,00 (quatro milhões cento e quatorze mil seiscentos e cinquenta reais).

Publique-se.

21 de setembro de 2015

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:751E4926

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2015

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.3681/2015

A Pregoeira municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores profere a ADJUDICAÇÃO do referido procedimento licitatório, na presente data e nos seguintes termos:
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Transporte de alunos para as escolas da Zona Rural e Urbana do município de Palmeira.
Vencedor: "THOMAZ TUR LTDA - ME" portadora do CNPJ/MF nº. 73.281.412/0001-10 com o valor total de R$ 4.114.650,00 (quatro milhões cento e quatorze mil seiscentos e cinquenta reais).
Pagamento: O pagamento será efetuado até o 10º dia útil, após o fechamento mensal dos serviços, com apresentação da respectiva fatura e laudo de análise de todos os serviços constantes na nota.

Publique-se.

21 de setembro de 2015

LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:6ABCADD5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.94/2015

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.4168/2015

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem. Objeto: AQUISIÇÃO DE TELHAS EM FIBROCIMENTO MEDIDAS 0,50 X 2,44 X 4 mm, PARA O ATENDIMENTO DAS FAMÍLIAS QUE TIVERAM SUAS CASAS DESCOBERTAS PELA TEMPESTADE DO DIA 07 DE SETEMBRO.

Dotação
15002082440024617633903200000

Empresa Vencedora: GRACZYKI & GRACZYKI LTDA, portadora do CNPJ:77.124.196/0001-50 com o valor total de R$ 4.407,00 (quatro mil quatrocentos e sete reais). Prazo de execução: Conforme a necessidade.

Publique-se.

22 de setembro de 2015

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:62F65E46

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.94/2015

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.4168/2015

Objeto: AQUISIÇÃO DE TELHAS EM FIBROCIMENTO MEDIDAS 0,50 X 2,44 X 4 mm, PARA O ATENDIMENTO DAS FAMÍLIAS QUE TIVERAM SUAS CASAS DESCOBERTAS PELA TEMPESTADE DO DIA 07 DE SETEMBRO.
A abertura deu-se no dia 21 de setembro de 2015, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Palmeira, sito a Praça Marechal Floriano Peixoto, nº 11, na presença da Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria Nº.11.048 de 18/03/2015, atendendo integralmente ao exposto na Lei 8.666/93. Solicitação:Secretaria Municipal de Assistência Social Direitos Humanos. Dotação Orçamentária: 15002082440024617633903200000 Fonte: 1001.Outros Serviços: MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO

GRATUITA. Empresa vencedora: GRACZYKI & GRACZYKI LTDA, portadora do CNPJ:77.124.196/0001-50 com o valor total de R$ 4.407,00 (quatro mil quatrocentos e sete reais).Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Publique-se.

22 de setembro de 2015

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:03B5647A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.94/2015

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.4168/2015

O Prefeito municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores profere a ADJUDICAÇÃO do referido processo, na presente data e nos seguintes termos:
Objeto: AQUISIÇÃO DE TELHAS EM FIBROCIMENTO MEDIDAS 0,50 X 2,44 X 4 mm, PARA O ATENDIMENTO DAS FAMÍLIAS QUE TIVERAM SUAS CASAS DESCOBERTAS PELA TEMPESTADE DO DIA 07 DE SETEMBRO.
Empresa vencedora: GRACZYKI & GRACZYKI LTDA, portadora do CNPJ:77.124.196/0001-50 com o valor total de R$ 4.407,00 (quatro mil quatrocentos e sete reais).Prazo de execução:conforme a necessidade.

Publique-se.

22 de setembro de 2015

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:7D1FB1C9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2015

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.3113/2015

A Pregoeira municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores profere a ADJUDICAÇÃO do referido procedimento licitatório, na presente data e nos seguintes termos:
Objeto: Aquisição e instalação de portas em vidro e vidros fixos em cristal incolor para colocação no CMEI Sebastião Sanson através da Secretaria de Educação do município.
Vencedor: "BACH & ROLINSKI LTDA - ME" portadora do CNPJ/MF nº. 06.933.494/0001-43 com o valor total de R$ 29.196,65 (vinte e nove mil cento e noventa e seis reais e sessenta e cinco centavos);
Prazo de entrega: O prazo para entrega dos materiais é de 15(quinze) dias úteis após o recebimento da Ordem de Fornecimento.
Prazo de Pagamento: O prazo de pagamento será de 10 (dez) dias úteis após a entrega, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta-corrente devidamente identificada.

Publique-se.

21 de setembro de 2015

LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:6EE5EC93

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2015

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.3113/2015

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a HOMOLOGAÇÃO do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem. Objeto: Aquisição e instalação de portas em vidro e vidros fixos em cristal incolor para colocação no CMEI Sebastião Sanson através da Secretaria de Educação do município.

11.001.12.365.0018.2209.3.3.90.30.00.00

Vencedor: "BACH & ROLINSKI LTDA - ME" portadora do CNPJ/MF nº. 06.933.494/0001-43 com o valor total de R$ 29.196,65 (vinte e nove mil cento e noventa e seis reais e sessenta e cinco centavos);

Publique-se.

21 de setembro de 2015

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:5A061935

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.93/2015

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.3864/2015

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem. Objeto: EDITORAÇÃO DE ENCARTE ESPECIAL DE NATAL CONTENDO 16 FOLHAS, 4X4 CORES NA MEDIDAS DE 240 X 380 mm NOVEMBRO /DEZEMBRO.

Dotação
07004041310011208433903900000
Empresa Vencedora: ELTON FONSECA AZEVEDO (MEI), portadora do CNPJ: 13.774.014/0001-04 com o valor total de R$ 2.180,00 (dois mil cento e oitenta reais). Prazo de execução: Conforme a necessidade.

Publique-se.

22 de setembro de 2015

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:B7AF017F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.93/2015

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.3864/2015

Objeto: EDITORAÇÃO DE ENCARTE ESPECIAL DE NATAL CONTENDO 16 FOLHAS, 4X4 CORES NA MEDIDAS DE 240 X 380 mm NOVEMBRO /DEZEMBRO. A abertura deu-se no dia 17 de setembro de 2015, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Palmeira, sito a Praça Marechal Floriano Peixoto, nº 11, na presença da Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria Nº.11.048 de 18/03/2015, atendendo integralmente ao exposto na Lei 8.666/93. Solicitação: Secretaria Municipal de Gestão Pública. Dotação Orçamentária: 07004041310011208433903900000 Fonte: 1001.Outros Serviços: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Empresa vencedora: ELTON FONSECA AZEVEDO (MEI), portadora do CNPJ: 13.774.014/0001-04 com o valor total de R$ 2.180,00 (dois mil cento e oitenta reais). Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Publique-se.

22 de setembro de 2015

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:CAE05F60

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.93/2015

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.3864/2015

O Prefeito municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores profere a ADJUDICAÇÃO do referido processo, na presente data e nos seguintes termos:
Objeto: EDITORAÇÃO DE ENCARTE ESPECIAL DE NATAL CONTENDO 16 FOLHAS, 4X4 CORES NA MEDIDAS DE 240 X 380 mm NOVEMBRO /DEZEMBRO. Empresa Vencedora: ELTON FONSECA AZEVEDO (MEI), portadora do CNPJ: 13.774.014/0001-04 com o valor total de R$ 2.180,00 (dois mil cento e oitenta reais). Prazo de execução: Conforme a necessidade.

Publique-se.

22 de setembro de 2015

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:05BC0F24

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL PORTARIA N.º 323 DE 22/09/2015 - PENSÃO DE IRACEMA FERREIRA ROCHA, CAÍQUE ROCHA SOARES E ALINE ROCHA SOARES

Portaria n.º 323 de 22/09/2.015

O Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo e,

Considerando o teor do processo protocolado sob nº 4147/2.015, em que é requerente **Iracema Ferreira Rocha**.

Considerando mais, o disposto no Art. 80, inciso I, Art. 81, 83 e 84 da Lei Municipal n.º 2.404 de 30/09/2005 que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS e ainda o Art. 40, § 7º, Inciso I da Constituição Federal, regulamentado pela Orientação Normativa SPS n.º 03/2004, art. 54.

Resolve:

Conceder ***Pensão***, a partir de 07/09/2015, sendo 50% (cinqüenta por cento) para Iracema Ferreira Rocha, portadora do RG n.º 13029.408-1 PR e inscrita no CPF sob n.º 068.448.539-71, 25% (vinte e cinco por cento) para Caíque Rocha Soares e 25% (vinte e cinco por cento) para Aline Rocha Soares, em virtude do falecimento do servidor aposentado "João Maria Soares", sendo que o benefício corresponderá ao valor total dos proventos, ou seja, R$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais) e será suportado financeiramente pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e
Publique-se.

Sede do RPPS, município de Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de Setembro de 2015.

LUIZ CARLOS DE CARVALHO
Presidente do Conselho Administrativo
RPPS

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:A3C99339

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL PORTARIA N.º 324 DE 22/09/2015 - APOSENTADORIA DE RITA DE CASSIA DELFRATE

Portaria n.º 324 de 22/09/2.015

O Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo e,

Considerando o teor do processo protocolado sob nº 4113/2015, em que é requerente **Rita de Cassia Delfrate**.

Considerando mais, o disposto no artigo 65, inciso III da Lei Municipal n.º 1.987 de 19/03/99 que dispõe sobre o Estatuto do Magistério e ainda, os artigos 52, 53, 54, 55, 56, 57 e 98 da Lei Municipal n.º 2.404 de 30/09/2005 que dispõe sobre a aposentadoria do professor pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, bem como com fundamento no Art. 40, § 5° da Constituição Federal e no Art. 6° da Emenda Constitucional n.º 41 de 30/12/2003.

Resolve:

Conceder **Aposentadoria por Tempo de Serviço,** a partir de 01/10/2015, para a servidora municipal **Rita de Cassia Delfrate,** matrícula funcional 2-00420, portadora do R.G. 3.956.708-3 PR e inscrita no CPF sob n.º 541.250.309-87, ocupante do cargo de efetivo de *"professor"*, lotada na Secretaria de Educação, sendo que os proventos corresponderão à última remuneração da servidora, ou seja, R$ 3.859,68 (três mil, oitocentos e cinquenta e nove reais, sessenta e oito centavos) e o benefício será suportado financeiramente pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e
Publique-se.

Sede do RPPS, município de Palmeira, Estado do Paraná, em 22/09/2015.

LUIZ CARLOS DE CARVALHO
Presidente do Conselho Administrativo
RPPS

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:D51B16C5

SECRETARIA DE SAÚDE
DECRETO Nº 9912 DE 22/09/2015 - CONVOCA AUDIÊNCIA PÚBLICA APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO QUADRIMESTRAL DE GESTÃO DE SAÚDE PERÍODO MAIO À AGOSTO 2015.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando memorando recebido sob nº 259/2015 da Secretaria Municipal de Saúde
,
Decreta:

Art.1º - Fica convocada Audiência Pública, para o *dia 29 de Setembro de 2015*, com início às *09h30min*, a realizar-se no CAPS – Centro de Apoio Psicossocial - sito à Rua Coronel Vida, nº 264, Centro, para apresentação do relatório quadrimestral de gestão de saúde referente ao período de Maio à Agosto de 2015,

Art.2º - A Audiência em epígrafe terá abrangência municipal, será presidida pelo Secretário Municipal de Saúde.

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de Setembro de 2015.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jurema Aparecida Padilha Taufer
Código Identificador:6E2CE4DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
TERMO DE DESISTÊNCIA - ROBERTA DE OLIVEIRA BRECAIO

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Concurso Público realizado em 29/01/2012, pelo Município de Palmeira, para preenchimento do cargo de Assistente Social, constante do quadro próprio de funcionários, chamado pela 1ª vez, a se apresentar para assumir o cargo para o qual concorreu, compareceu na Prefeitura Municipal, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua, ciente de que com isso passará para a última classificação no cargo para o qual foi aprovado.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença das testemunhas que adiante também assinam.

Palmeira, 22 de Setembro de 2015

ROBERTA DE OLIVEIRA BRECAIO
Desistente

Publicado por:
Evelise Lopes
Código Identificador:4460E2DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
TERMO DE DESISTÊNCIA - LUCIMARA NABOZNY

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Concurso Público realizado em 29/01/2012, pelo Município de Palmeira, para preenchimento do cargo de Assistente Social, constante do quadro próprio de funcionários, chamado pela 1ª vez, a se apresentar para assumir o cargo para o qual concorreu, compareceu na Prefeitura Municipal, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua, ciente de que com isso passará para a última classificação no cargo para o qual foi aprovado.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença das testemunhas que adiante também assinam.

Palmeira, 22 de Setembro de 2015.

LUCIMARA NABOZNY
Desistente

Publicado por:
Evelise Lopes
Código Identificador:59B382D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
COMUNICADO - CHAMADA DE CANDIDATAS APROVADAS EM CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL

A Secretária Municipal de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos, solicita o comparecimento das candidatas abaixo relacionadas, no dia 23 de Setembro do corrente, às 9 horas, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, para preenchimento de vaga existente no cargo de Assistente Social, conforme aprovação em Concurso Público realizado em data de 29/01/2012, munida da documentação constante do item 13.2 constante do Edital de Regulamentação do Concurso Público.

Assistente Social:
Cristina Sant'ana de Oliveira;
Rosmeri Aparecida D. Gebeluka;
Raquel Aparecida Oliveira.

Palmeira, 22 de Setembro de 2015.

Atenciosamente,

DULCINÉIA R. MANSANEIRA DE FREITAS
Secretária de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos

Publicado por:
Evelise Lopes
Código Identificador:BFAB1AC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO 01/2015 - REGULAMENTA PROCESSO DE AVALIAÇÃO PARA PROMOÇÃO POR AVANÇO DIAGONAL AOS INTEGRANTES DO QUADRO PRÓPRIO DO MAGISTÉRIO

A Secretária Municipal de Educação no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas pelo Decreto 8800/2014 com respaldo no Decreto 9.908, de 16/09/2015, do Senhor Prefeito Municipal, resolve:

Regulamentar o processo de avaliação para Promoção por Avanço Diagonal aos integrantes do Quadro Próprio do Magistério a realizar-se entre os dias 07 a 09 de outubro de 2015.

Art. 1º - Participarão do processo Professores e Professores Especialistas de Educação, em efetivo exercício em 01/10/2015.

Parágrafo único – O disposto neste artigo aplicar-se-á também ao Professor ou Especialista em Educação cujo estágio probatório seja concluído até 01 de outubro de 2015, ou que na situação de afastado por licença para tratar de interesses particulares, tenha retornado ao exercício de suas funções até 01/10/2015.

Art. 2º - Para promoção por Avanço Diagonal por Merecimento, serão utilizados os dados relativos aos títulos, devidamente comprovados com originais e fotocópias realizados no período de 01/10/2013 a 30/09/2015.

§ 1º - Somente para o primeiro avanço diagonal de quem já concluiu o estágio probatório serão utilizados os dados relativos aos títulos, devidamente comprovados com originais e fotocópias realizados a partir da data da contratação até 30/09/2015.

§ 2º - As avaliações serão efetuadas através do preenchimento de fichas de avaliação com valores máximos de 30 (trinta) créditos para o desempenho profissional e 40 (quarenta) créditos para o aperfeiçoamento profissional, totalizando 70 (setenta) créditos para avançar de uma referencia para outra.

Art. 3º - Conforme a função e o local de exercício do professor ou Especialista de Educação, em relação a cada cargo, a Avaliação de Desempenho deverá obedecer aos seguintes níveis de responsabilidade:

FUNÇÃO/LOCAL DE EXERCÍCIO	RESPONSÁVEL PELA AVALIAÇÃO
Regente de classe, Especialista de Educação em função específica e função de Apoio em Estabelecimento de Ensino	Colegiado constituído pelo Diretor, Equipe Técnico-pedagógica, representante dos professores e representante do Conselho Escolar
Diretores dos Estabelecimentos de Ensino	Colegiado da Secretaria Municipal de Educação
Professor ou Especialista de Educação em atividade na administração da Secretaria Municipal de Educação	Secretária Municipal de Educação e Diretora do Departamento de Educação.

Parágrafo único - As avaliações de desempenho deverão ser realizadas em conformidade com as instruções contidas na ficha de Avaliação de Desempenho.

Art.4º - A avaliação de Aperfeiçoamento Profissional deverá ser realizada por equipe da Secretaria Municipal de Educação em análise aos títulos apresentados com originais e fotocópias até 30/09/2015 e em conformidade com as instruções contidas na ficha de Aperfeiçoamento Profissional.

Parágrafo único – Os certificados originais e fotocópias deverão ser protocolados na Secretaria Municipal de Educação em envelope lacrado e devidamente identificado.

Art. 5 - Serão considerados desistentes do Processo de Promoção por Avanço Diagonal por Merecimento, os Professores ou Professor Especialista em Educação que não entregar os títulos ate a data de 09/10/2015 na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º – O Professor ou Professor Especialista em Educação deverá ser avaliado para fins de Avanço Diagonal em cada estabelecimento que tenha tido exercício ao período computado para a promoção.

Art. 7º - O professor ou Especialista de Educação que possuir dois padrões deverá ser avaliado em cada um deles.

Parágrafo único - O Professor ou Professor Especialista em Educação poderá computar os mesmos títulos para ambos os padrões, porém será avaliado quanto ao merecimento e exercício profissional separadamente em cada um deles.

Art. 8º - Para avançar de uma referência para outra o Professor ou Professor Especialista em Educação deverá conseguir no mínimo 70 (setenta) créditos de acordo com o Estatuto do Magistério Público Municipal.

Parágrafo único - O Professor ou Professor Especialista em Educação somente poderá avançar 2 (duas) referências a cada 2 (dois) anos.

Art. 9º - Não será avaliado o professor ou Especialista de Educação que se encontrar em 01/10/2015:
Em estágio probatório;
Aposentado;
Em licença para tratar de interesses particulares;
Afastado para mandato eletivo;

Art. 10 – Os títulos utilizados para avanço vertical não poderão ser usados para avanço diagonal.

Parágrafo único – O 1° título de Especialização ou Pós Graduação "Latu Sensu" autorizado e reconhecido pelo CNE deverá ser usado para avanço vertical e somente o 2° titulo poderá ser usado para o avanço diagonal, devendo para isso apresentar os dois títulos no momento do avanço diagonal.

Art. 11 - O processo será coordenado por esta Secretaria, através da Coordenação Administrativa.

Art. 12 – O prazo para recursos será de 03 (três) dias a contar da data de divulgação do resultado do ato de promoção.

Art. 13 – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palmeira, 22 de setembro de 2015.

LIDIA MAYER DE FREITAS
Secretária Municipal de Educação
Decreto 8.800/2014

FICHA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PROFISSIONAL - 2014

NOME: _____

REQUISITOS	DESCRIÇÃO	VALOR	CRÉDITOS OBTIDOS
PRODUTIVIDADE	Capacidade do servidor produzir resultados adequados às atribuições do respectivo cargo	5,0	_____
ASSIDUIDADE	Cumprimento do expediente pelo servidor exercendo o respectivo cargo sem faltas injustificadas OBS: descontar 0,5 por falta não justificada	5,0	_____
PARTICIPAÇÃO E INTERESSE	Ação do servidor no sentido de desenvolver-se profissionalmente, buscando meios para adquirir novos conhecimentos dentro de seu campo de atuação, mostrando-se receptivo às críticas e orientações.	5,0	_____
DISCIPLINA	Atendimento pelo servidor às normas legais regulamentares aos procedimentos da unidade de serviço de sua lotação	5,0	_____
RELACIONAMENTO	Habilidade do servidor para interagir com os usuários do serviço ou órgãos externos, buscando a convivência harmoniosa necessária à obtenção de bons resultados	5,0	_____
PONTUALIDADE	Observância pelo servidor dos horários de trabalho, evitando atrasos injustificados e saídas antecipadas	5,0	_____
TOTAL		30,0	_____

Palmeira, ____ de _____ de 2015.

Assinatura Colegiado de Avaliação:

_____
_____

_____
Assinatura Professor avaliado

FICHA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PROFISSIONAL - 2015

NOME: _____

REQUISITOS	DESCRIÇÃO	VALOR	CRÉDITOS OBTIDOS
PRODUTIVIDADE	Capacidade do servidor produzir resultados adequados às atribuições do respectivo cargo	5,0	_____
ASSIDUIDADE	Cumprimento do expediente pelo	5,0	

	servidor exercendo o respectivo cargo sem faltas injustificadas OBS: descontar 0,5 por falta não justificada		_____
PARTICIPAÇÃO E INTERESSE	Ação do servidor no sentido de desenvolver-se profissionalmente, buscando meios para adquirir novos conhecimentos dentro de seu campo de atuação, mostrando-se receptivo às críticas e orientações.	5,0	___
DISCIPLINA	Atendimento pelo servidor às normas legais regulamentares e sociais e aos procedimentos da unidade de serviço de sua lotação	5,0	____
RELACIONAMENTO	Habilidade do servidor para interagir com os usuários do serviço ou órgãos externos, buscando a convivência harmoniosa necessária à obtenção de bons resultados	5,0	_____
PONTUALIDADE	Observância pelo servidor dos horários de trabalho, evitando atrasos injustificados e saídas antecipadas	5,0	_____
TOTAL		30,0	____

Palmeira, ____ de _____ de 2015.

Assinatura Colegiado de Avaliação:
_____
_____

_____
Assinatura Professor avaliado

FICHA DE AVALIAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL - 2014

NOME: _____

PARTICIPAÇÃO EM:	CERTIFICADOS E CARGA HORÁRIA	PARA CADA HORA CONTABILIZAR 0,15 CRÉDITOS
Cursos, encontros, congressos, seminários, fóruns, simpósios, palestras e similares na área da Educação	CERTIFICADOS: _____ TOTAL DE HORAS: _____	TOTAL DE CRÉDITOS: _____

MINISTRANTE EM:	CERTIFICADOS E CARGA HORÁRIA	PARA CADA HORA CONTABILIZAR 0,20 CRÉDITOS
Cursos, encontros, congressos, seminários, fóruns, simpósios, palestras e similares na área da Educação	CERTIFICADOS: _____ TOTAL DE HORAS: _____	TOTAL DE CRÉDITOS: _____

RESULTADO FINAL

AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO PROFISSIONAL: _____ CRÉDITOS
AVALIAÇÃO DO APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL: _____ CRÉDITOS
TOTAL GERAL_____ CRÉDITOS

Assinatura Equipe Avaliadora
_____
_____
_____

FICHA DE AVALIAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL - 2015
NOME: _____

PARTICIPAÇÃO EM:	CERTIFICADOS E CARGA HORÁRIA	PARA CADA HORA CONTABILIZAR 0,15 CRÉDITOS
Cursos, encontros, congressos, seminários, fóruns, simpósios, palestras e similares na área da Educação	CERTIFICADOS: _____ TOTAL DE HORAS: _____	TOTAL DE CRÉDITOS: _____

MINISTRANTE EM:	CERTIFICADOS E CARGA HORÁRIA	PARA CADA HORA CONTABILIZAR 0,20 CRÉDITOS
Cursos, encontros, congressos, seminários, fóruns, simpósios, palestras e similares na área da Educação	CERTIFICADOS: _____ TOTAL DE HORAS: _____	TOTAL DE CRÉDITOS: _____

RESULTADO FINAL

AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO PROFISSIONAL: _____ CRÉDITOS
AVALIAÇÃO DO APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL: _____ CRÉDITOS
TOTAL GERAL_____ CRÉDITOS

Assinatura Equipe Avaliadora

Publicado por:
Jurema Aparecida Padilha Taufer
Código Identificador:5E9AE3D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 9.911 DE 22/09/2015 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 8.300,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 3.785 de 07/11/2014,
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município no valor de R$ 8.300,00 (oito mil e trezentos reais), destinados ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação
08.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
08.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Indústria, Comércio e Turismo
08.001.23.695.0030.2.090. Manutenção do Fundo Municipal de Turismo
3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA R$ 8.300,00
Total Suplementação: R$ 8.300,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o cancelamento de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
05.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Planejamento
05.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Planejamento
05.001.04.121.0005.2.071. Elaboração de Projetos de engenharia e arquitetura
3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$ 8.300,00
Total da Redução: R$ 8.300,00

Artigo 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de setembro de 2015.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evelise Lopes
Código Identificador:92F36472

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 11.519 DE 22/09/2015 - CONSTITUI COMISSÃO PERMANENTE PARA ABERTURA, APRECIAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES DO IMASP

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo cargo,
Resolve:

Constituir Comissão Permanente para abertura, apreciação e julgamento de Licitação, que venham a ser procedidas pelo ***Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira - IMASP***, a qual passará a ser constituída pelos seguintes membros, a partir desta data.

Roseli Madalena Fernandes - esta como Presidente;
Eli Aparecida Gomes de Oliveira – membro;
Maurício José Comin - membro;
Francine Albuquerque - membro;
Joceli Gomes Cunha, esta como Secretária, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de Setembro de 2015.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jurema Aparecida Padilha Taufer
Código Identificador:C1DC8FB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 11.520 DE 22/09/2015 - REVOGA PORTARIAS 11.450 E 11.451 DE 27/08/2015

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e considerando o contido no parecer sob fls 27, do processo protocolado sob nº 3772/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar as Portarias nº 11.450 de 27/08/2015 e Portaria nº 11.451 de 27/08/2015, retornando os efeitos das Portaria nº 10.966 de 13/02/2015, 11.048 de 18/03/2015 e 11.049 de 18/03/2015, as quais tratam de alteração da comissão de Licitações para o Exercício de 2015 e Nomeação de Pregoeiro e equipe de apoio para apreciação de e julgamento de licitações que venham a ser procedidas pelo Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e
Publique-se

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de Setembro de 2015.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jurema Aparecida Padilha Taufer
Código Identificador:9D57E133

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 9.913 DE 22/09/2015 - RATIFICA PORTARIA Nº 324, BAIXADA PELO PRESIDENTE DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL.

O Prefeito Municipal de Palmeira, no uso de suas atribuições legais e em obediência à legislação aplicável, resolve baixar o presente Decreto.

Artigo 1º - Fica ratificada a Portaria 324, baixada pelo Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, datada em 22 de Setembro de 2.015, que dispõe sobre **Aposentadoria por Tempo de Serviço,** concedida a servidora pública municipal **Rita de Cássia Delfrate,** portadora do RG nº 3.956.708-3 - PR, inscrita no CPF sob nº 541.250.309-87, ocupante do cargo de provimento efetivo de ***"professor"*** cujo benefício, no valor de R$ 3.859,68 (três mil, oitocentos e cinqüenta e nove reais e sessenta e oito centavos) será suportado pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de Setembro de 2015.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jurema Aparecida Padilha Taufer
Código Identificador:26436C5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 11.513 DE 22/09/2015 - CONCESSÃO DE DIÁRIA AO SERVIDOR MAURILIO VIDA SANTOS

O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, considerando processo protocolado sob nº 4182/2015 e com apoio no decreto nº 5.501 de 10/05/2007.

Resolve:

Art.1º - Autorizar concessão de diária o servidor público abaixo identificado, com a finalidade de custear despesas de viagem e estadia para o desempenho de missão de interesse do Município a ser realizada nos dias 25 à 28 de Setembro de 2.015, em Palotina - PR.

Maurílio Vida dos Santos – Professor de Educação Física;

CPF – 640.805.449-87, no valor de R$ 480,00 (Quatrocentos e Oitenta Reais).

Previsão Orçamentária: 12.001.27.811.0019.6.163.3.3.90.14.00.00
Fonte: 1000

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e
Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, em 22 de Setembro de 2015.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evelise Lopes
Código Identificador:886AFAEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 11.513 DE 22/09/2015 - CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO A SERVIDORA PAOLA EMANUELLE SANTOS

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 4162/2015 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014, alterada pela Lei nº 3.730 de 01/09/2014,

Resolve:

Art.1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor a servidora abaixo relacionado, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos, ocupante do cargo de Auxiliar Psicóloga, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art.2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 15.002.08.122.0023.6.174.3.3.90.39.00.00
Fonte: 31936

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Paola Emanuelle Santos	*066.325.079-05*	*R$ 250,00*

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, em 22 de Setembro de 2015.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evelise Lopes
Código Identificador:D48C8592

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 11.515 DE 22/09/2015 - CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO AO SERVIDOR RAYDAN DE FREITAS OSAKO

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 4184/2015 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art.1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 05 (cinco) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Médico Clínico Geral com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art.2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 14.001.10.301.0022.6.167.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Haydan de Freitas Osako	*734.336.679-34*	*R$ 36,00*

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, em 22 de Setembro de 2015.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evelise Lopes
Código Identificador:5881B61C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 11.516 DE 22/09/2015 - CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO A SERVIDORA ELAINE APª MUCHENSKI

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 4185/2015 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art.1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 05 (cinco) dias, a contar da data de entrega do valor a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Enfermeira, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art.2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 14.001.10.301.0022.6.167.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Elaine Aparecida Muchenski	*057.678.359-50*	*R$ 36,00*

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, em 22 de Setembro de 2015.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evelise Lopes
Código Identificador:7E30F984

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 11.517 DE 22/09/2015 - CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO A SERVIDORA ROSILENE MATTIIA CALIXTO

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 4187/2015 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art.1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 05 (cinco) dias, a contar da data de entrega do valor a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Enfermeira, regime C.L.T, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art.2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*
Dotação: 14.001.10.301.0022.6.167.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Rosilene Mattia Calixto	*014.620.749-10*	*R$ 36,00*

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, em 22 de Setembro de 2015.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evelise Lopes
Código Identificador:B298965F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 11.518 DE 22/09/2015 - CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO AO SERVIDOR TECHARLLES JOHN CZLUSNIAK

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 4186/2015 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art.1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 05 (cinco) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Médico Otorrinolaringologista, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art.2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*
Dotação: 14.001.10.301.0022.6.167.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Techarlles John Czlusniak	*043.308.139-20*	*R$ 36,00*

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, em 22 de Setembro de 2015.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evelise Lopes
Código Identificador:B794C6BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA
PORTARIA

PORTARIA Nº 003

"Diária servidor Marcos Xavier Ribeiro"

A presidente da Fundação Municipal de Cultura "Nelson de Freitas Barbosa", no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei nº 3.463, de 1º de junho de 2015.

RESOLVE

Conceder diária a servidor público municipal em capacitação conforme discriminação quadro abaixo:

Servidor	Marcos Xavier Ribeiro
Matrícula	11530
Cargo ou função	Auxiliar Administrativo
Objetivo Viagem	Seminário Céu das Artes
Data saída	23/09/2015
Data retorno	25/09/2015
Destino	Cambé
Quantidade diárias	02(duas)
Valor Total	R$ 498,96 (Quatrocentos e noventa e oito reais e noventa e seis centavos)
Justificativa	Seminário Cèu das Artes – Coordenador Céu das Artes Paranaguá.

Esta portaria entra em vigor na presente data.

Paranaguá, 17 de setembro de 2015.

Publicado por:
Vanessa Cristina dos Santos Silva
Código Identificador:95375D5D

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TURISMO
FORNECIMENTO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 005

"Diária servidora Arlete Lopes Alves França"

O presidente da Fundação Municipal de Turismo "Joaquim Tramujas", no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei nº. 3.463, de 1º de junho de 2015.

RESOLVE

Conceder diária a servidor público municipal, conforme discriminação quadro abaixo:

Servidor	Arlete Lopes Alves França
Matrícula	5310
Cargo ou função	Aux. Administrativo
Objetivo Viagem	Participação na 43º Abav – Expo Internacional de Turismo -Anhembi - SP
Data saída	23/09/2015
Data retorno	26/09/2015
Destino	São Paulo - SP
Quantidade diárias	04 (quatro)
Valor Total	R$1.095,76 (Mil e noventa e cinco reais e setenta e seis centavos)
Justificativa	Participação na 43º Abav – Expo Internacional de Turismo -Anhembi - SP

Esta portaria entra em vigor na presente data.

Paranaguá, 22 de setembro de 2015.

Publicado por:
Gabriel Pereira das Neves
Código Identificador:AEFFE139

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONVÊNIO

Partes: Município de Paranaguá
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE PARANAGUÁ "LUIZ ERLEI DA ROCHA"
Data: 22/03/2015
CNPJ: 76.017.458/0001-15
Objeto: Termo de Convênio para a cessão de servidor público municipal. O presente termo tem por objeto a cessão de servidores públicos efetivos do Município de Paranaguá, devendo os servidores cedidos, atenderem aos requisitos da Lei e também aqueles apontados no TAC – Inquérito Civil MPPR – 0103.09.000048-2, conforme autorização, pareceres e anexos constantes do Processo Administrativo nº 1550/2015.
Prazo: 02 (dois) anos
Assinaturas: Edison de Oliveira Kersten
Darlan Janes Macedo Silva

Publicado por:
Nicolle Evelyn Marenoski Toledo
Código Identificador:7FDCBAA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO E ALMOXARIFADO CENTRAL
AVISO DE PRORROGAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 003/2015
A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ-PR, ATRAVÉS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, COMUNICA A TODOS OS INTERESSADOS FICA PRORROGADA A DATA DE ABERTURA PARA O DIA 09 DE OUTUBRO DE 2015 AS 09:00 HORAS.
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS PELA COMISSÃO PERMANENTE DE

LICITAÇÃO, NA RUA JÚLIA DA COSTA, 322 - CENTRO, NO HORÁRIO COMERCIAL OU ATRAVÉS DO TELEFONE: (41) 3420-6003.

PARANAGUÁ, 22 DE SETEMBRO DE 2015

SHEILA DA ROSA MARIA
Presidente da C.P.L.

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:CB59A2C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO E ALMOXARIFADO CENTRAL
PREGÃO ELETRONICO N° 051/2015 REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2015

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES DE SEGURANÇA COM FAIXAS REFLETIVAS PARA PROTEÇÃO INDIVIDUAL E UNIFORMES para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Paranaguá.
TIPO: Menor Preço Total do Lote
VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 1.503.122,29 (Um milhão e quinhentos e três mil e cento e vinte e dois reais e vinte e nove centavos)
PERÍODO: 12 (DOZE) MESES
DATA DA ABERTURA: 07/10/2015 HORÁRIO: 09:00H
ENDEREÇO:
www.paranagua.pr.gov.br e www.licitacao-e.com.br
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: LEI Nº 10.520/2002, LEI Nº 8.666/1993, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 COM AS ALTERAÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014 E O DECRETO MUNICIPAL Nº 943/2006. OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS PELA PREGOEIRA, RUA JÚLIA DA COSTA, 322, CENTRO, NO HORÁRIO DAS 08:00 ÀS 11:00 E DAS 13:00 ÀS 18:00H OU PELO TELEFONE Nº (41) 3420-6003.

PARANAGUÁ, 22 DE SETEMBRO DE 2015

NEUMA BEATRIZ BARCELLOS VALERA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:0502C946

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 1.187

"Designa o servidor Sidnei França dos Santos, para exercer, interinamente, o cargo de Diretor Presidente, da Autarquia Especial Paranaguá Previdência."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 053, de 06 de outubro de 2006, modificado pela Lei Complementar nº 132, de 28 de dezembro de 2011, e no protocolado sob nº 29.821/2015,

RESOLVE:

I – Designar o servidor SIDNEI FRANÇA DOS SANTOS, Diretor de Administração e Finanças, para exercer, interinamente, o cargo de Diretor Presidente, Símbolo AP, da Autarquia Especial Paranaguá Previdência, entre os dias 21 de setembro a 05 de outubro de 2015, em virtude das férias do titular.

II – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 18 de setembro de 2015.

EDISON D EOLIVEIRA KERSTEN
Prefeito Municipal

ADRIANA MAIA ALBINI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Carlos Eduardo dos Santos
Código Identificador:8D36FFCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 1.188

"Contratar, em caráter temporário, Médico Clínico Geral – Plantonista."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 218 da Lei Complementar n° 046/2006, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 30.335/2015, em virtude da convocação dos aprovados no Processo Seletivo Público nº 003/2015 - SEMRH,

RESOLVE:

I – Contratar, em caráter temporário, sob o regime da Lei Complementar n° 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Municipais de Paranaguá), pelo prazo de 12 (doze) meses, para ocupar o cargo de **Médico Clínico Geral - Plantonista**, Grupo Ocupacional "Especialista Médico", Classe "A", Nível "M001", Carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com lotação da Secretaria Municipal de Saúde, CASSIANA LIMA CHAPAVAL KOTZIAS DOS SANTOS, CPF nº 066.846.339-69, a partir de 09 de agosto de 2015.

II – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Paranaguá, "Palácio São José", em 18 de setembro de 2015.

EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN
Prefeito Municipal

ADRIANA MAIA ALBINI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Carlos Eduardo dos Santos
Código Identificador:D66651CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 1.189

"Contratar, em caráter temporário, Técnicos em Enfermagem ESF, Enfermeiros ESF e Médicos ESF."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 218 da Lei Complementar n° 046/2006, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 28.287/2015, em virtude da convocação dos aprovados no Processo Seletivo Público nº 001/2015 - SEMRH,

RESOLVE:

I – Contratar, em caráter temporário, sob o regime da Lei Complementar n° 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Municipais de Paranaguá), pelo prazo de 12 (doze) meses, para ocuparem os seguintes cargos:

a) **Técnico em Enfermagem ESF**, Grupo Ocupacional "Técnico em Saúde", Classe "A", Nível "ST001", Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação da Secretaria Municipal de Saúde;

Nome	CPF	Data de início
Adriana Rodrigues Santana	062.121.089-78	14/09/2015
Solange Correia	039.194.569-63	14/09/2015
Elize Alves Machado	037.626.509-42	14/09/2015
Elisabete Pereira Souza de Oliveira	767.959.699-91	14/09/2015

(Localidades Marítimas)

Nome	CPF	Data de início
Stefany Maria Ramos de Sousa	063.623.599-84	14/09/2015

b) **Enfermeiro ESF**, Grupo Ocupacional "Especialista em Saúde", Classe "A", Nível "SE001", Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação da Secretaria Municipal de Saúde;

Nome	CPF	Data de início
Angie Aline Albini	045.059.659-10	08/09/2015
Ana Clara Oliveira do Carmo Matozo	063.095.889-07	14/09/2015
Fernanda Miquilini Pereira	010.469.749-04	10/09/2015
Edite de Cássia Sá de Queiroz	908.733.863-53	14/09/2015
Luciana Alpendre Silveira de Freitas	858.690.829-00	10/09/2015

c) **Médico ESF**, Grupo Ocupacional "Especialista Médico Saúde da Família", Classe "A", Nível "MSF001", Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação da Secretaria Municipal de Saúde;

Nome	CPF	Data de início
Scheila Appel Gregory	855.486.610-00	08/09/2015
Carlos Javier Rinojo Sanchez	551.993.482-72	10/09/2015

(Localidades Marítimas)

Nome	CPF	Data de início
Talitta Oliveira Carvalho	335.750.438-33	10/09/2015

II – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Paranaguá, "Palácio São José", em 18 de setembro de 2015.

EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN
Prefeito Municipal

ADRIANA MAIA ALBINI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Carlos Eduardo dos Santos
Código Identificador:B0F353BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 3.123

"Exonera Layane Fontes Alves do cargo em comissão."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 107, de 04 de dezembro de 2009, resolve,

EXONERAR,

LAYANE FONTES ALVES do cargo isolado de provimento em comissão de Chefe de Divisão de Saúde Ocupacional, Símbolo DAS-5, do Departamento de Políticas de Pessoal, da Secretaria Municipal de Recursos Humanos.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 18 de setembro de 2015.

EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN
Prefeito Municipal

ADRIANA MAIA ALBINI
Secretária Municipal de Administração

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Carlos Eduardo dos Santos
Código Identificador:F85B52F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 3.128

"Dispõe sobre autorização para a suplementação no valor de R$ 720.000,00 para a Fundação Municipal de Turismo e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal, nº 3.491 de 18 de setembro de 2015,

Art. 1º Ficam Suplementadas as Dotações Orçamentárias no valor de R$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais)para atender despesas com a Fundação Municipal de Turismo, conforme descrição no anexo deste Decreto.

Art. 2º Constituem recursos para a cobertura da suplementação mencionada no artigo anterior, a Anulação Parcial de Dotação Orçamentárias no valor de R$ 720.000,00(Setecentos e vinte mil reais), conforme descrição no anexo deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, Palácio "São José", 21 de setembro de 2015.

EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN
Prefeito Municipal

ADRIANA MAIA ALBINI
Secretária Municipal de Administração

VÂNIA PESSOA RODRIGUES FÓES
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

DÉBORA CRISTINA XAVIER ZACHARIAS
Secretária Municipal de Fazenda

MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ			
ANEXO AO DECRETO Nº 3.128 DE 21 DE SETEMBRO DE 2015.			
DESCRIÇÃO DAS DOTAÇÕES ADICIONADAS OU CANCELADAS			
ANULAÇÃO			
Rubrica Orçamentária	**Especificação**	**Em R$ 1,00**	
		Acréscimo	**Anulação**
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS**		
1205	DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO URBANA		
12.05 15 451 0198 2.770	PAVIMENTAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS		
3.3.90.30	Material de Consumo		
000 01 07 00 00	Recursos Ordinários (Livres)		720.000,00
28	**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TURISMO - FUMTUR**		
2803	DEPARTAMENTO DE PROJETOS E AÇÃO TURÍSTICA		
28.03 23 695 0186 2.600	EVENTOS TURÍSTICOS		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
001 01 07 00 00	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	720.000,00	
TOTAL GERAL		**720.000,00**	**720.000,00**

Publicado por:
Carlos Eduardo dos Santos
Código Identificador:2DED6823

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 421 DE 17 DE SETEMBRO DE 2015

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 809 de 24 de setembro de 2013 e de acordo com a Lei Complementar nº 3.463 de 01 de junho de 2015 e tendo em vista o contido no protocolado nº: 31112/2015.

RESOLVE:

I - **Conceder**, ao Sr. DARLAN JAMES MACEDO SILVA, matricula 7847, CPF 345.522.941-72, Presidente da Fundação Municipal de Esportes, Cargo em Comissão, 08(oito) diárias de 164 UFM (unidade de valor fiscal do município), totalizando a importância de R$ 3.209,02 (três mil duzentos e nove reais e dois centavos), para atender as despesas da viagem com destino a PALOTINA - PR, com saída no

dia 24 de setembro e retorno no dia 02 de outubro do corrente. Justificativa: Participação na 58ª Edição dos Jogos Abertos do Paraná – Fase Final B.

II – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Paranaguá, Palácio ”São José”, em 17 de setembro de 2015.

ADRIANA MAIA ALBINI
Secretária Municipal de Recursos Humanos em Exercício

EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlei de Assis
Código Identificador:ECD99FC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 422 DE 17 DE SETEMBRO DE 2015

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 809 de 24 de setembro de 2013 e de acordo com a Lei Complementar nº 3.463 de 01 de junho de 2015 e tendo em vista o contido no protocolado nº: 31110/2015.

RESOLVE:

I - **Conceder**, ao Sr. EDISON MIOLA, matricula 11711, CPF 913.806.859-15, Assessor de Projetos Estratégicos, símbolo DAS-03, Cargo em Comissão, lotado na Fundação Municipal de Esportes, 08(oito) diárias de 123 UFM (unidade de valor fiscal do município), totalizando a importância de R$2.406,76 (dois mil quatrocentos e seis reais setenta e seis centavos), para atender as despesas da viagem com destino a PALOTINA - PR, com saída no dia 24 de setembro retorno no dia 02 de outubro do corrente. Justificativa: Participação na 58ª Edição dos Jogos Abertos do Paraná – Fase Final B.

II – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Paranaguá, Palácio ”São José”, em 17 de setembro de 2015.

ADRIANA MAIA ALBINI
Secretária Municipal de Recursos Humanos em Exercício

EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlei de Assis
Código Identificador:133D8F32

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 423 DE 17 DE SETEMBRO DE 2015

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 809 de 24 de setembro de 2013 e de acordo com a Lei Complementar nº 3.463 de 01 de junho de 2015 e tendo em vista o contido no protocolado nº: 31108/2015.

RESOLVE:

I - **Conceder**, a servidora IZABEL CRISTINA DE ALMEIDA NUNES, matricula 10236, CPF 019.956.879-01, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Fundação Municipal de Esportes, 08(oito) diárias de 102 UFM (unidade de valor fiscal do município), totalizando a importância de R$ 1.995,85 (hum mil novecentos e noventa e cinco reais e oitenta e cinco centavos), para atender as despesas da viagem com destino a PALOTINA - PR, com saída no dia 24 de setembro e retorno no dia 02 de outubro agosto do corrente. Justificativa: Participação na 58ª Edição dos Jogos Abertos do Paraná – Fase Final B.

II – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Paranaguá, Palácio ”São José”, em 17 de setembro de 2015.

ADRIANA MAIA ALBINI
Secretária Municipal de Recursos Humanos em Exercício

EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlei de Assis
Código Identificador:53F5A4DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 424 DE 17 DE SETEMBRO DE 2015

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 809 de 24 de setembro de 2013 e de acordo com a Lei Complementar nº 3.463 de 01 de junho de 2015 e tendo em vista o contido no protocolado nº: 31109/2015.

RESOLVE:

I - **Conceder**, ao servidor MARCIO MARQUES PEDROSO, matricula 4827, CPF 026.424.329-39, ocupante do cargo efetivo de Agente Operacional, lotado na Fundação Municipal de Esportes, 08(oito) diárias de 102 UFM (unidade de valor fiscal do município), totalizando a importância de R$ 1.995,85 (hum mil novecentos e noventa e cinco reais e oitenta e cinco centavos), para atender as despesas da viagem com destino a PALOTINA - PR, com saída no dia 24 de setembro e retorno no dia 02 de outubro do corrente. Justificativa: Participação na 58ª Edição dos Jogos Abertos do Paraná – Fase Final B.

II – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Paranaguá, Palácio ”São José”, em 17 de setembro de 2015.

ADRIANA MAIA ALBINI
Secretária Municipal de Recursos Humanos em Exercício

EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlei de Assis
Código Identificador:E10E0B3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 433 DE 22 DE SETEMBRO DE 2015

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 809 de 24 de setembro de 2013 e de acordo com a Lei Complementar nº 3.463 de 01 de junho de 2015 e tendo em vista o contido no protocolado nº: 31731/2015.

RESOLVE:

I - Conceder, diárias ao Senhor Prefeito Dr. EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN, CPF 201.874.249-34, 02(duas) diárias de 246 UFM (unidade de valor fiscal do município), totalizando a importância de R$ 1.203,38 (hum mil duzentos e três reais e trinta e oito centavos), para atender as despesas da viagem com destino a BRASILIA - DF, com saída no dia 21 de setembro e retorno no dia 23 de setembro do corrente. Justificativa: Visita Técnica ao Ministério do Turismo, das cidade - ANTT sobre a Estação Ferroviária, DNIT sobre a entrada da cidade e ANAC sobre o Aeroporto.

I - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Paranaguá, Palácio ”São José”, em 22 de setembro de 2015.

ADRIANA MAIA ALBINI
Secretária Municipal de Recursos Humanos em Exercício

EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlei de Assis
Código Identificador:8E54B982

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 434 DE 22 DE SETEMBRO DE 2015

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 809 de 24 de setembro de 2013 e de acordo com a Lei Complementar nº 3.463 de 01 de junho de 2015 e tendo em vista o contido no protocolado nº: 31731/2015.

RESOLVE:

I - Conceder, diárias ao Senhor Prefeito Dr. EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN, CPF 201.874.249-34, 01(uma) diárias de 204 UFM (unidade de valor fiscal do município), totalizando a importância de R$ 498,96 (quatrocentos e noventa e oito reais e noventa e seis centavos), para atender as despesas da viagem com destino a SÃO PAULO - SP, com saída no dia 23 de setembro e retorno no dia 24 de setembro do corrente. Justificativa:Participação no evento da ABAV – Associação Brasileira de Agências de Viagem no Anhembi.

I - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Paranaguá, Palácio ”São José”, em 22 de setembro de 2015.

ADRIANA MAIA ALBINI
Secretária Municipal de Recursos Humanos em Exercício

EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlei de Assis
Código Identificador:AA451D6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 435 DE 22 DE SETEMBRO DE 2015

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 809 de 24 de setembro de 2013 e de acordo com a Lei Complementar nº 3.463 de 01 de junho de 2015 e tendo em vista o contido no protocolado nº: 31853/2015.

RESOLVE:

I - Conceder, diárias ao Sr. MAURICIO VITOR LEONE DE SOUZA, matricula 12873, CPF 585.563.549-04, Procurador Geral do Município, 02(duas) diárias de 204 UFM, totalizando a importância de R$ 997,92 (novecentos e noventa e sete reais e noventa e dois centavos), para atender as despesas da viagem com destino a BRASILIA – DF, com saída no dia 21 de setembro e retorno no dia 23 e setembro do corrente. Justificativa: Visita Técnica ao Ministério do Turismo das cidades – ANTT,sobre a Estação Ferroviária, DNIT sobre a entrada da cidade e ANAC, sobre o Aeroporto..

I - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Paranaguá, Palácio ”São José”, em 22 de setembro de 2015.

ADRIANA MAIA ALBINI
Secretária Municipal de Recursos Humanos em Exercício

EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlei de Assis
Código Identificador:CAA9760B

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 436 DE 22 DE SETEMBRO DE 2015

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 809 de 24 de setembro de 2013 e de acordo com a Lei Complementar nº 3.463 de 01 de junho de 2015 e tendo em vista o contido no protocolado nº: 31758/2015.

RESOLVE:

I - Conceder, diárias ao Sr. JULIANO VICENTE VENETE ELIAS, matricula 12776, CPF 813.220.209-06, Secretário Municipal de Obras Publicas, 02(duas) diárias de 204 UFM, totalizando a importância de R$ 997,92 (novecentos e noventa e sete reais e noventa e dois centavos), para atender as despesas da viagem com destino a BRASILIA - DF, com saída no dia 21 de setembro e retorno no dia 23 de setembro do corrente. Justificativa: Visita Técnica ao Ministério do turismo, das cidades - ANTT sobre a Estação Ferroviária, DNIT sobre a entrada da cidade e ANAC sobre o Aeroporto.

I - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Paranaguá, Palácio ”São José”, em 22 de setembro de 2015.

ADRIANA MAIA ALBINI
Secretária Municipal de Recursos Humanos em Exercício

EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlei de Assis
Código Identificador:2F96A98E

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 437 DE 22 DE SETEMBRO DE 2015

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 809 de 24 de setembro de 2013 e de acordo com o § 3º do art. 3º e arts 6º e7º da Lei Complementar nº 3.463 de 01 de junho de 2015 e tendo em vista o contido no protocolado nº: 31733/2015.

RESOLVE:

I - Conceder, diárias ao Sr. ANTONIO MANOEL BARBOSA matricula 12986, CPF 038.009.168-27, Superintendente de Comunicação, Cargo em Comissão, 01(uma) diária de 144 UFM, totalizando a importância de R$ 352,20 (trezentos e cinqüenta e dois reais e vinte centavos), para atender as despesas da viagem com destino a SÃO PAULO - SP, com saída no dia 23 de setembro e retorno no dia 24 de setembro do corrente. Justificativa: Participação no evento da ABAV (Associação Brasileira de Agências de Viagem no Anhembi..

I - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Paranaguá, Palácio ”São José”, em 22 de setembro de 2015.

ADRIANA MAIA ALBINI
Secretária Municipal de Recursos Humanos em Exercício

EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlei de Assis
Código Identificador:4766C5D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
TERMO DE COMPROMISSO URBANÍSTICO - EIV

TERMO DE COMPROMISSO URBANÍSTICO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE

PARANAGUA, e ROCHA TERMINAIS PORTUÁRIOS E LOGÍSTICA S/A.

Pelo presente instrumento, na forma do art. 84, §2º do inciso VIII da Lei Complementar nº 60/2007, de um lado o MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, por meio da Secretária Municipal de Urbanismo infra-assinado, no exercício de suas atribuições, doravante denominado *tomador do compromisso* e de outro lado, *denominado compromissário*, **Rocha Terminais Portuários e Logística S/A**, CNPJ/MF: 81.716.144/0001-40, com sede na Av. Coronel José Lobo, n°1250, Bairro D. Pedro II, Paranaguá - PR, CEP.: 84.203-340, neste ato representado por **Rivadavia Simão**, brasileiro, casado, contador, portador da Carteira de Identidade Civil RG n° 2.511.696-3 SSP/RJ, inscrito no CPF/MF sob n° 309.138.617-15 residente e domiciliado na Rua Alexandre Bousquet, nº100, Apartamento 301, Campo Grande, Paranaguá – PR e por **Mauro Proença**, brasileiro, casado, bacharel em contabilidade, portador da Cédula de Identidade nº 3.503.318-5 SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob n° 031.906.529-45, residente e domiciliado na Alameda Coronel Elisio Pereira, nº1285, Estradinha, Paranaguá – PR.

CONSIDERANDO o constante no art. 182, "caput", da CF, bem como os princípios urbanísticos vigentes decorrentes do art. 2º da Lei 10.257/01, dentre os quais o urbanismo é função pública, a função social da propriedade, da justa distribuição dos benefícios e ônus da atividade urbanística (art. 2º, IX, Estatuto da Cidade – Lei 10.257/01), planejamento e participação popular, além do constante nos no art. 2º, VI, "d" e "g" e XII, ambos do Estatuto da Cidade.

CONSIDERANDO que o art. 36 do Estatuto da Cidade – Lei 10.257/01 estabelece que a lei municipal definirá os empreendimentos e atividades privados em área urbana que dependerão de elaboração de estudo prévio de impacto de vizinhança para obter as licenças ou autorizações de construção, ampliação ou funcionamento a cargo do Poder Público municipal;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 81 ao 86 do Plano Diretor do Município de Paranaguá – LC nº60/2007.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Ordinária nº 2822/2007- que "DISPÕE SOBRE O ESTUDO PRÉVIO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CONSIDERANDO que o EIV, como expressão do princípio da precaução, avaliará os efeitos positivos e negativos dos empreendimentos e atividades, e, nessa condição, identificará medidas mitigadoras e compensatórias para implantação do empreendimento e, até mesmo, identificar incompatibilidades não mitigáveis;

CONSIDERANDO que o empreendedor apresentou o Estudo de Impacto de Vizinhança de conformidade com o disposto na Lei Ordinária nº 2822/2007, e Decreto Municipal n° 544/2013;

CONSIDERANDO que o foi dado ampla publicidade dos documentos integrantes do EIV;

CONSIDERANDO que o EIV foi levado ao conhecimento da população, através de audiência pública, na qual foi facilitada a compreensão por linguagem acessível e ilustrada, de modo a possibilitar o entendimento das vantagens e desvantagens, bem como as conseqüências da implantação do empreendimento, bem como possibilitou a população a apresentação de críticas, sugestões e reivindicações;

CONSIDERANDO que após a audiência pública, os autos do licenciamento foram encaminhados ao Conselho Municipal do Plano Diretor, e que o conselho emitiu parecer favorável acerca da aprovação do empreendimento, com condicionantes a serem apresentados no relatório final do EIV a ser elaborado pela equipe técnica que analisa o EIV.

CONSIDERANDO que a Câmara Técnica que analisa o EIV emitiu relatório final do EIV, com parecer favorável ao empreendimento, com condicionantes.

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Urbanismo - CMU homologou o relatório final do EIV em reunião ordinária realizada no dia 05 de junho de 2015.

CONSIDERANDO que foram atendidos todos os requisitos estabelecidos na Lei Ordinária nº 2822/2007 e Decreto Municipal n° 544/2013, quanto ao Estudo de Impacto de Vizinhança.

RESOLVEM

Celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO URBANÍSTICO - EIV**, com fulcro no § 2º do art. 84, da Lei Complementar nº 60/2007, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente compromisso visa à realização e aplicação das condicionantes, medidas compensatórias e medidas mitigadoras do empreendimento denominado **TERMINAL DE GRANÉIS DE EXPORTAÇÃO (Quadra A e Quadra B)**, localizado em área urbana do Município de Paranaguá, na Av. Coronel José Lobo entre as Ruas Manoel Pereira e Rua Barão do Rio Branco e PÁTIO DE ESTACIONAMENTO,localizado na Av. Ayrton Senna da Silva, Jd. América, definidas com base no relatório final do EIV elaborado pela Câmara Técnica do Conselho Municipal de Urbanismo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO COMPROMISSO URBANÍSTICO

2.1 Para a implementação do presente TERMO DE COMPROMISSO URBANÍSTICO, fica o MUNICÍPIO obrigado ao seguinte:

a) Emitir Certidão de Licenciamento Urbanístico - EIV
Prazo: 5 dias após assinatura do presente Termo de Compromisso mediante solicitação do compromissário;

b) Emitir o Certificado de Conclusão da Obra e/ou o Laudo de Vistoria Técnica.
Prazo: 30 dias após solicitação do compromissário, mediante apresentação de comprovação da conclusão da obra, apresentação do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná, Certidão de débitos municipais, e comprovação do cumprimento do presente Termo de Compromisso;

c)Emitir Alvará de Localização e Funcionamento
Prazo: 30 dias após apresentação de todos os documentos indicados na Consulta Prévia para fins de emissão do Alvará.

2.2 Para a implementação do presente TERMO DE COMPROMISSO URBANÍSTICO, fica o compromissário obrigado ao seguinte:

a) Apresentar Projeto de Drenagem com a devida anuência da Secretaria Municipal de Obras Públicas, e no caso de lançamento das águas em corpo hídrico, apresentar autorização específica do órgão competente Estadual e/ou Federal.
Prazo: 180 dias após assinatura do presente termo.

b) Apresentar Plano de Segurança Contra Incêndio e Pânico – PSCIP devidamente aprovado pelo Corpo de Bombeiros Militar do Paraná e Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná.
Prazo: Pré – requisito para emissão do Habite-se.

c) Apresentar e executar junto com o Departamento de Trânsito do município, projeto de melhorias no sistema de sinalização num raio mínimo de 100m da edificação.
Prazo: Pré – requisito para emissão do Habite-se.

d) Apresentar Certidão da COPEL e CAB informando que o empreendimento será atendido sem prejuízo dos imóveis no entorno do empreendimento
Prazo: 180 dias após assinatura do presente termo.

e) Elaborar levantamento cadastral dos imóveis e ocupantes num raio de 100m do empreendimento para fins de implantação de Plano de Contingências.
Prazo: 180 dias após assinatura do presente termo.

f) Implantar tratamento paisagístico conforme disposto no artigo 136 da Lei Complementar nº 95/2008 - Código Ambiental do Município de Paranaguá e Plantio de árvores conforme disposto no artigo 367 da Lei Complementar nº67/2007 - Código de Obras e Edificações do Município de Paranaguá.
Prazo: Pré – requisito para emissão do Alvará de Localização e Funcionamento.

g) Manter diálogo permanente com o município e autoridade portuária para providenciar em conjunto com os empreendimentos do entorno soluções para mitigar possíveis impactos não detectados no EIV que venham a prejudicar os moradores do entorno;

h) Cumprir todas as medidas mitigadoras e Planos de Monitoramento recomendados no EIV;

i) Executar e manter os seguintes Planos e Programas de Monitoramento:

Fase de Implantação
- Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS;
- Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – PGRCC;
- Plano de Monitoramento de Ruídos;
- Programa de Educação Ambiental para os trabalhadores envolvidos na obra;
- Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA;
- Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção – PCMAT;
- Plano de Emergência Ambiental - PEA;
- Projeto de Drenagem;
- Programa de manutenção dos veículos.

Fase de Operação
- Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS;
- Plano de Emergência Ambiental - PEA;
- Treinamento de Emergências, Brigada de Incêndios e Primeiros Socorros;
- Programa de educação ambiental para clientes e funcionários;
- Programa de monitoramento de ruído;
- Programa de monitoramento de entrada e saída de veículos;
- Treinamento e orientação sobre uso racional de água e energia.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DESCUMPRIMENTO DO TERMO DE COMPROMISSO URBANÍSTICO

Descumprida pelo COMPROMISSÁRIO a obrigação contida na cláusula 2.2 incidirá no seguinte: multa diária de R$ 500,00 (quinhentos reais), que incidirá cumulativamente sobre cada item não cumprido.

CLÁUSULA QUARTA – DOS EFEITOS DO TERMO DE COMPROMISSO URBANÍSTICO

O presente TERMO DE COMPROMISSO URBANISTICO não inibe ou restringe as ações de controle, fiscalização, monitoramento por parte do MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, não o impedindo de adotar todas e quaisquer medidas cabíveis, em decorrência de eventuais irregularidades contratadas;

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO JUDICIAL

5.1 A inexecução total ou parcial do presente TERMO DE COMPROMISSO URBANÍSTICO ensejará a execução judicial das obrigações do documento como título executivo extrajudicial, sem prejuízos de outras medidas.

5.2 Considera-se O COMPROMISSÁRIO inadimplente, total ou parcialmente, a partir do dia seguinte àquele em que deveria ter cumprido a obrigação, independentemente de prévia notificação.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

O foro da Comarca de Paranaguá é o competente para dirimir as questões decorrentes deste TERMO;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO
Obrigam-se os COMPROMISSÁRIOS a publicar o presente instrumento, em sua íntegra, em jornal de grande circulação local.

E por atestarem assim devidamente ajustadas e compromissadas, firmam o presente TERMO DE COMPROMISSO URBANÍSTICO - EIV em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surta os seus efeitos jurídicos.

Paranaguá, 09 de Setembro de 2015.

Município de Paranaguá
MARCOS AURÉLIO FURUZAWA
Secretário Municipal de Urbanismo
SEMUR

Rocha Terminais Portuários e Logística S/A
RIVADAVIA SIMÃO
CPF 309.138.617-15
RG 2.511.696-3 SSP/RJ

Rocha Terminais Portuários e Logística S/A
MAURO PROENÇA
CPF 031.906.529-45
RG 3.503.318-5 SSP/SC

João Paulo do Prado Castilho Pereira
CPF 034.293.599-29
RG 8.080.272-2/SSP-PR
TESTEMUNHA

Luckas felipe Chaves de Lima
CPF 078.303.679-57
RG 8.795.900-7/SSP-PR
TESTEMUNHA

Publicado por:
Ana Cristina Negoseki
Código Identificador:56D4E896

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO N.º 148/2015

REFERENTE: LICITAÇÃO Nº 084/2015
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL n.º 069/2015
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Paula Freitas – CNPJ 75.687.954/0001-13
CONTRATADA: Pedro Hely Franco & Cia Ltda – ME – CNPJ: 68.805.563/0001-90.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios e materiais de consumo destinado para o Programa de Atenção Integral a Família - PAIF.
VALOR Total da Licitação: R$ 2.390,10
PRAZO CONTRATUAL: 365 dias.
DOTAÇÃO: 0902 08.244.0011.2.051 3.3.90.30.00.00.00.00 100934.09.06 (241) – Programa de Atenção Integral a Família – PAIF.

Paula Freitas, 18 de setembro de 2015.

MAURO FELIZ DOS SANTOS
Prefeito
Contratante

PEDRO HELY FRANCO
Pedro Hely Franco & Cia LTDA – ME
Empresa Contratada

Publicado por:
Sue Hellen Caroline Ribas dos Santos
Código Identificador:8BDBC0F1

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO N.º 149/2015

REFERENTE: LICITAÇÃO Nº 084/2015
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL n.º 069/2015
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Paula Freitas – CNPJ 75.687.954/0001-13
CONTRATADA: Jackiw Atacadista de Alimentos Ltda – EPP – Supermercado Jackiw – CNPJ: 04.283.864/0001-19
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios e materiais de consumo destinado para o Programa de Atenção Integral a Família - PAIF.
VALOR Total da Licitação: R$ 2.706,30
PRAZO CONTRATUAL: 365 dias.
DOTAÇÃO:
0902 08.244.0011.2.051 3.3.90.30.00.00.00.00 100934.09.06 (241) – Programa de Atenção Integral a Família – PAIF.

Paula Freitas, 18 de setembro de 2015.

MAURO FELIZ DOS SANTOS
Prefeito
Contratante

CLEMENTE JACKIW
Jackiw Atacadista de Alimentos LTDA – EPP
Empresa Contratada

Publicado por:
Sue Hellen Caroline Ribas dos Santos
Código Identificador:923E00D8

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO N.º 150/2015

REFERENTE: LICITAÇÃO Nº 084/2015
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL n.º 069/2015
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Paula Freitas – CNPJ 75.687.954/0001-13
CONTRATADA: Cleide Bahniuk Schwaab – ME – CNPJ: 11.565.492/0001-89.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios e materiais de consumo destinado para o Programa de Atenção Integral a Família - PAIF.
VALOR Total da Licitação: R$ 2.242,05.
PRAZO CONTRATUAL: 365 dias.
DOTAÇÃO:
0902 08.244.0011.2.051 3.3.90.30.00.00.00.00 100934.09.06 (241) – Programa de Atenção Integral a Família – PAIF.

Paula Freitas, 18 de setembro de 2015.

MAURO FELIZ DOS SANTOS
Prefeito
Contratante

CLEIDE BAHNIUK SCHWAAB
Cleide Bahniuk Schwaab – ME
Empresa Contratada

Publicado por:
Sue Hellen Caroline Ribas dos Santos
Código Identificador:D2BE8E78

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO N.º 151/2015

REFERENTE: LICITAÇÃO Nº 084/2015
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL n.º 069/2015
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Paula Freitas – CNPJ 75.687.954/0001-13
CONTRATADA: Roberto Vrzeciok 02397160943 – Mek Lanches – CNPJ: 22.143.162/0001-11.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios e materiais de consumo destinado para o Programa de Atenção Integral a Família - PAIF.
VALOR Total da Licitação: R$ 1.677,00
PRAZO CONTRATUAL: 365 dias.
DOTAÇÃO:
0902 08.244.0011.2.051 3.3.90.30.00.00.00.00 100934.09.06 (241) – Programa de Atenção Integral a Família – PAIF.

Paula Freitas, 18 de setembro de 2015.

MAURO FELIZ DOS SANTOS
Prefeito
Contratante

ROBERTO VRZECIOK
Roberto Vrzeciok
02397160943
Mek Lanches
Empresa Contratada

Publicado por:
Sue Hellen Caroline Ribas dos Santos
Código Identificador:99E3DA61

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 80/2014

Contrato Nº..: 80/2014
Ata SRP.Nº...: 19/2014
Contratante..: MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
Contratada....: AUTO POSTO DENILSON LTDA
1. As partes acima qualificadas firmaram em 06 de novembro de 2014 o Contrato de Fornecimento nº. 80/2014 pelos termos da Lei 8666/93 e condições estabelecidas no processo licitatório 50/2014, modalidade pregão presencial 24/2014 cujo objeto é a aquisição de gasolina comum tipo C, destinados à manutenção da frota de veículos pertencentes ao município de Paulo Frontin – PR. 2. Considerando o equilíbrio econômico-financeiro e o interesse recíproco entre os contratantes, nos termos do processo, do contrato e da Lei nº 8.666/93, resolvem consolidar a diminuição da proposta pela empresa dos valores registrados promovendo a alteração da Cláusula Terceira a qual passará, a partir desta data, a prevalecer o seguinte: 2.1. A Cláusula Terceira terá a seguinte redação:
"O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor unitário de R$ 3,47 (três reais e quarenta e sete centavos) o litro de gasolina comum tipo C, no qual se inclui todo o tributo incidente e todas as demais despesas porventura realizadas". 3. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato não alcançadas pelo presente apostilamento, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar. E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente juntamente com as testemunhas abaixo.

Paulo Frontin, 01 de setembro de 2015.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal.

ARLINDO GOEDERT
Contratada.

Publicado por:
Rogério Vial
Código Identificador:90BBEA73

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 123 DE 10 DE SETEMBRO DE 2015.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

GILBERTO DRANKA, Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal e conforme o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias Nº 1209, de 17 de setembro de 2014 e Lei Orçamentária Anual Nº 1214 de 13 de Novembro de 2014.
DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a abrir um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R$ **136.325,98** (Cento e trinta e seis mil trezentos e vinte e cinco reais e noventa e oito centavos), conforme discriminação abaixo:

03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.001. ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.122.0003.2004 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
33.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte:510.....R$ 2.000,00
03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.001. ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.122.0003.2004 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
33.90.93.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
Fonte:000.....R$ 12.000,00
04. SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO
04.001. PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO
04.121.0004.2007 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO
44.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte:758.....R$ 26.325,98
05. SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
05.001. VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
15.452.0005.2009 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
33.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte:000.....R$ 55.000,00
07. SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
07.002. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
20.606.0011.2013 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte:511.....R$ 5000,00
08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.001. EDUCAÇÃO
12.361.0012.2014 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
33.90.14.00.00 – DIARIAS – PESSOAL CIVIL
Fonte:104.....R$ 2.000,00
08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.001. EDUCAÇÃO
12.361.0012.2014 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
33.90.34.00.00 – OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL – DECORRENTES DE CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO
Fonte:104.....R$ 5.000,00
10. SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E DEFESA CIVIL
10.001. AÇÃO SOCIAL
08.244.0016.2026 – MANUTENÇÃO DA AÇÃO SOCIAL
33.90.34.00.00 – OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL – DECORRENTES DE CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO
Fonte:000.....R$ 5.000,00
10. SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E DEFESA CIVIL
10.002. DEFESA CIVIL
06.182.0016.2027 – DEFESA CIVIL
33.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte:511.....R$ 1.000,00
10. SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E DEFESA CIVIL
10.003. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0016.2028 – PROGRAMAS FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
33.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte:934.....R$ 15.000,00
10. SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E DEFESA CIVIL
10.004. FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.243.0017.6029 – MANUTENÇÃO DO FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
33.90.48.00.00 – OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS – PESSOA FÍSICA
Fonte:000.....R$ 8.000,00
TOTAL GERAL .....R$ 136.325,98

Art. 2º Para cobertura dos créditos autorizados no artigo anterior serão utilizados como recursos anulação parcial de dotações e provável excesso de arrecadação conforme descrito abaixo:

03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.001. ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.122.0003.2004 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
44.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte:000.....R$ 12.000,00
05. SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
05.001. VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
26.782.0005.1004 – AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS VEICULOS E EQUIPAMENTOS
44.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte:000.....R$ 30.000,00
10. SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E DEFESA CIVIL
10.001. AÇÃO SOCIAL
08.244.0016.2026 – MANUTENÇÃO DA AÇÃO SOCIAL
44.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte:000.....R$ 5.000,00
10. SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E DEFESA CIVIL
10.004. FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.243.0017.6029 – MANUTENÇÃO DO FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
33.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte:000.....R$ 4.000,00
10. SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E DEFESA CIVIL
10.004. FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.243.0017.6029 – MANUTENÇÃO DO FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
44.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte:000.....R$ 4.000,00

FONTE	CONTA RECEITA Nº	DESCRIÇÃO	VALOR
104	17.21.01.02.00.00	Fundo de Participação dos Municípios – FPM	R$ 7.000,00
000	17.22.01.02.00.00	Cota parte IPVA	R$ 25.000,00
510	11.21.25.00.00.00	Taxa de licença para funcionamento	R$ 2.000,00
511	11.22.99.07.00.00	Taxa de patrulha mecanizada	R$ 5.000,00
511	11.22.99.08.00.00	Taxa de combate a sinistros	R$ 1.000,00
758	24.73.99.01.00.00	Convênio – Ponte com Mun. De Rio Negro	R$ 26.325,98
934	17.21.34.10.10.00	Piso Básico Fixo SUAS	R$ 15.000,00
TOTAL			**R$ 81.325,98**
TOTAL GERAL .....R$ 136.328,98			

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 10 de setembro de 2015.

GILBERTO DRANKA
Prefeito municipal

Publique-se e
registre-se.

JOSÉ LUIZ DE BARROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Welington Charlles Kobsczinski
Código Identificador:2A1311C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2015

PROCESSO Nº 1145/2015
TIPO: MENOR PREÇO – POR LOTE

OBJETO: **Contratação de empresa para prestação de serviços de vigia (controlador de acesso) e de monitoramento de bens públicos através de sistema de alarmes para as Secretarias Municipais, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I.**

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666, de 1993 e 10.520, de 2002, Lei Complementar n° 123, de 2006 e Decreto Municipal nº 002, de 2006.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: **06 de outubro de 2015, às 09:00 horas**.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, 373, Centro – Piên/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 23 de setembro a 06 de outubro de 2015, no Departamento de Licitações e Compras.

Piên/PR, 22 de setembro de 2015.

CRISTIANO QUADROS
Pregoeiro

Publicado por:
Welington Charlles Kobsczinski
Código Identificador:4778F6DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO PSS ÁREA DA SAÚDE (ENFERMEIRO, TÉCNICO DE ENFERMAGEM, AUXILIAR DE ENFERMAGEM E AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL) - EDITAL Nº. 074/2015 PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ ANO IV - Nº. 0751 DE 19/05/2015 E COM HOMOLOGAÇÃO ATRAVES DO EDITAL 95/2015, REFERENTE AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N ° 158/2015.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
CONTRATADO: SUZANA ESPINEL SANTOS
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 18/09/2015 à 07/07/2016
SALÁRIO: R$1.036,13 (hum mil e trinta e seis reais e treze centavos) mensal
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
CONTRATADO: SILVIA SARA CRUZ
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 21/09/2015 à 07/07/2016
SALÁRIO: R$1.036,13 (hum mil e trinta e seis reais e treze centavos) mensal

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 21 de setembro de 2015.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:4D680C1C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Objeto: Pagamento de RRT – Registro de Responsabilidade Técnica. **Inexigibilidade nº 81/2015**. **Processo Administrativo nº 3855/2015**. **Emissão:** 21/09/2015. **Fundamento Legal**: Artigo 25, Inciso II da Lei Federal 8.666/93. **Empresa**: CAU/PR – Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil. **Valor**: R$ 75,32 (Setenta e cinco reais e trinta e dois centavos).

Piraquara, 22 de Setembro de 2015.

SHEILA GUIMARÃES VELOSO
Presidente da Comissão de Licitações.

Publicado por:
Viviane L. de Melo Pedroso
Código Identificador:D81B3948

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Objeto: Pagamento de ART – Anotação Responsabilidade Técnica. **Inexigibilidade nº 82/2015**. **Processo Administrativo nº 20136/2015**. **Emissão:** 21/09/2015. **Fundamento Legal**: Artigo 25, Inciso II da Lei Federal 8.666/93. **Empresa**: CREA/PR – Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia. **Valor**: R$ 67,68 (Sessenta e sete reais e sessenta e oito centavos).

Piraquara, 22 de Setembro de 2015.

SHEILA GUIMARÃES VELOSO
Presidente da Comissão de Licitações.

Publicado por:
Viviane L. de Melo Pedroso
Código Identificador:DFBC83D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Objeto: Pagamento de ART – Anotação Responsabilidade Técnica. **Inexigibilidade nº 83/2015**. **Processo Administrativo nº 20260/2015**. **Emissão:** 21/09/2015. **Fundamento Legal**: Artigo 25, Inciso II da Lei Federal 8.666/93. **Empresa**: CREA/PR – Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia. **Valor**: R$ 67,68 (Sessenta e sete reais e sessenta e oito centavos).

Piraquara, 22 de Setembro de 2015.

SHEILA GUIMARÃES VELOSO
Presidente da Comissão de Licitações.

Publicado por:
Viviane L. de Melo Pedroso
Código Identificador:FB051F18

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto: Pagamento de diárias referente a custeio com alimentação e locomoção de servidores, que acompanharam familiares à visita de

criança acolhida em Hospital Psiquiátrico na Cidade de Cascavel – PR, no dia 28 e 29 de setembro de 2015. **Fundamento Legal**: lei de Municipal n.º 797/2005. **Dispensa n.º** 139/2015. **Emissão:** 21/09/2015. **Valor:** R$ 480,00.

Piraquara, 22 de Setembro de 2015.

SHEILA GUIMARÃES VELOSO
Presidente de Comissões de Licitações

Publicado por:
Viviane L. de Melo Pedroso
Código Identificador:DA674423

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto: Pagamento de diárias referente a custeio com alimentação e locomoção de servidores, que acompanharam familiares à visita de criança acolhida em Hospital Psiquiátrico na Cidade de Cascavel – PR, no dia 30 e 31 de setembro de 2015. **Fundamento Legal**: lei de Municipal n.º 797/2005. **Dispensa n.º** 140/2015. **Emissão:** 21/09/2015. **Valor:** R$ 480,00.

Piraquara, 22 de Setembro de 2015.

SHEILA GUIMARÃES VELOSO
Presidente de Comissões de Licitações

Publicado por:
Viviane L. de Melo Pedroso
Código Identificador:99244FB7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 071/14

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **CONTRATADO**: CONSTRUTORA SUL BRASIL LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob n.º 16.422.845/0001-05. **DO OBJETO**: Constitui objeto deste a prorrogação do prazo de execução da construção de uma edificação que abrigará a UBS Madre Tereza de Calcutá por **02 (dois) meses**, a partir de 18/10/2015 até a data de 18/12/2015 e prorrogação do prazo de vigência por **04 (quatro) meses**, contados a partir de 17/11/2015 até a data de 17/03/2016. **DATA DA ASSINATURA**: 18 de setembro de 2015.

Publicado por:
Viviane L. de Melo Pedroso
Código Identificador:9619EFED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 040/14

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **CONTRATADO**: PAVIMENTAÇÃO OLIVEIRA LTDA., inscrita no CNPJ sob n.º 76.184.662/0001-20. **DO OBJETO**: Constitui objeto do presente aditivo a alteração da dotação orçamentária de adimplimento do 1º. termo aditivo. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: Os pagamentos decorrentes do 3º. termo aditivo que altera a dotação orçamentária para adimplimento do 1º. termo aditivo correrão por conta dos recursos de dotações orçamentárias vigentes da Prefeitura de Piraquara, conforme: Órgão: 1501 – Despesa: 699 – Fonte: 1000 – Dotação: 4.4.90.51.02.02. **DATA DA ASSINATURA**: 22 de setembro de 2015.

Publicado por:
Viviane L. de Melo Pedroso
Código Identificador:C42731FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 108/2015

Objeto: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios hortifrutigranjeiros para suprir as necessidades da Secretaria de Educação, de Infraestrutura e Assistência Social, pelo período de 12 (doze) meses. **Modalidade:** Pregão Presencial n.º 30/2015 – Processo n.º 7268/2015. **Detentora da Ata: ALIMENTAR DISTRIBUIDORA LTDA-ME**, CNPJ sob nº. 18.555.113/0001-19, vencedora dos itens 63, 64 e 65, no valor máximo global de **R$ 70.851,00**. **Vigência da Ata:** 18/09/2015 à 17/09/2016 (12 (doze) meses). **Data da assinatura:** 18 de setembro de 2015.

Publicado por:
Viviane L. de Melo Pedroso
Código Identificador:044B374B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS nº. 007/2015

Objeto: Contratação de empresa para a construção da Superintendência Regional do Guarituba, localizada na Rua Betonex, nº 2216 – Guarituba – Piraquara/PR, com área total construída de 259,21 m², conforme especificações contidas no Projeto Básico.

Abertura: 09 de Outubro de 2015, às 09h00, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Piraquara, na Av. Getúlio Vargas, 1990 – Centro – Piraquara - PR.

Critério de Julgamento: Menor preço global.

Valor Máximo Global: R$ 307.725,92 (trezentos e sete mil, setecentos e vinte e cinco reais e noventa e dois centavos).

Edital: Estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitações e Contratos da Prefeitura, no endereço acima citado, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, ao preço de R$ 5,00 (cinco) reais **ou gratuitamente no site:** www.piraquara.pr.gov.br.

Piraquara, 22 de Setembro de 2015.

SHEILA GUIMARÃES VELOSO
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Viviane L. de Melo Pedroso
Código Identificador:E54CD054

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 3337/2015

Convenente: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - DEPARTAMENTO REGIONAL NO ESTADO DO PARANÁ - SENAC
Conveniada: MUNICIPIO DE PIRAQUARA - PR
Objeto: Disponibilização pela convenente ao conveniado de uma "Unidade Móvel de Hotelaria e Turismo", de sua propriedade, devidamente equipada de completa infraestrutura (materiais, equipamentos e/ou acessórios), necessários ao fim a que a mesma se destina e/ou se propõe, ou seja: atender exclusivamente a demanda do município, em relação à educação/formação profissional de sua comunidade em geral e, em especial, as pessoas dos comerciários e seus dependentes; turmas SENAC na Empresa (“in company”), e PSG (Programa SENAC de Gratuidade); participante(s) do(s) curso(s) na área de “Gastronomia” ali sendo ministrado(s) pelo CONVENENTE.
Vigência:01/10/2015 a 22/12/2015

Publicado por:
Viviane L. de Melo Pedroso
Código Identificador:15B096AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL 054-2015

Extrato Contratual
Documento: Contrato Administrativo n° 054/2015
Data: 31/08/2015
Contratante: Município de Porto Amazonas
Contratado: LUCIANE DE FÁTIMA RAMOS - ME
Protocolo: 008/2015
Licitação: Inexigibilidade n° 004/2015
Objeto: Credenciamento de restaurantes, estabelecidos no Município de Porto Amazonas, para prestar o fornecimento de refeições (self service) e marmitex, almoço e jantar.
Valor: R$ 48.800,00 (quarenta e oito mil e oitocentos reais)
Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Prazo de Vigência: 31/08/2015 a 15/01/2016

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:7426BF25

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
RETIFICAÇÃO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2015

Onde se lê:
Fundamento Legal: Art. 24, inciso XVII, da Lei Federal 8.666/93

Leia-se:
Fundamento Legal: Art. 25, inciso I, da Lei Federal 8.666/93

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:A3D5EBB5

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
RETIFICAÇÃO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2015

Onde se lê:
Fundamento Legal: Art. 24, inciso XVII, da Lei Federal 8.666/93

Leia-se:
Fundamento Legal: Art. 25, inciso I, da Lei Federal 8.666/93

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:FAF3CB36

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
RETIFICAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 110/2015

Onde se lê:
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 10 (dez) dias, contados da data da assinatura do contrato.

Leia-se:
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 60 (sessenta) dias, contados da data da assinatura do contrato.

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:DD2EB26A

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
RETIFICAÇÃO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2015

Onde se lê:
Fundamento Legal: Art. 25, inciso XVII, da Lei Federal 8.666/93

Leia-se:
Fundamento Legal: Art. 25, inciso I, da Lei Federal 8.666/93

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:2A7EC64F

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA 48/2015

***EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO* 48/2015**

Objeto: *AQUISIÇÃO DE COROAS DE FLORES DESTINADAS A HOMENAGEAR PESSOAS FALECIDAS NO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA*

Contratada: **CALAFATI & SILVA FLORICULTURA LTDA**, inscrito no CNPJ nº 09.167.688/0001-73.

Valor*: R$ 7.920,00 (Sete Mil, Novecentos e Vinte Reais).*

Fundamento Legal: *Artigo 24, inciso II, da Lei federal 8.666/93.*

Recursos:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2015	310	03.002.04.122.0002.2009	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Prado Ferreira, 18/09/2015.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:A64F66A1

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 10/2015

Objeto: *AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA DISTRIBUIÇÃO E ORIENTAÇÃO SOBRE O TEMA: DENGUE E CHIKUNGUNYA, PARA A FEIRA DE SAÚDE QUE SERÁ REALIZADA NA ESCOLA MUNICIPAL HELENA KOLODY NOS DIAS 24 E 25 DE SETEMBRO DE 2015*

Contratada: **EDITORA AMIGOS DA NATUREZA**, inscrito no CNPJ nº 04.096.738/0001-55
Valor*: R$ 1.075,00 (Um Mil e Setenta e Cinco Reais).*
Fundamento Legal: *Artigo 25, inciso I, da Lei federal 8.666/93.*
Recursos:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2015	1005	05.003.10.304.0007.2132	497	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Prado Ferreira, 22/09/2015.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:C07DEB3B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO

PORTARIA N° 287/2015

O Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º Determinar a abertura de Sindicância para apurar os fatos possivelmente ocorridos na Instituição de Ensino Centro Municipal de Educação Infantil João Ribeiro de Moura, com os alunos da mesma.

Art. 2º A sindicância será processada por Comissão Especial, formada pelos seguintes servidores:

JAKELINE CALIZÁRIO PRADO RG. nº 8.685.122-9/PR;
CASSIANA PISCKE LAVANDOSKI RG. nº 7.387.813-6/PR;
MARIA JANETE IARGAS RG. nº 4.228.304-5/PR.

Art. 3º A Comissão Especial será presidida pelo primeiro servidor arrolado no artigo 2º, e terá o prazo de 60 dias para conclusão do processo, prorrogáveis.

Art. 4º A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, 18 de setembro de 2015.

MARCIO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

EMERSON MITSUI KARASAWA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:1366106D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2015-PMQ

Objeto: Revisão do veiculo Logan placa AYX 8130, para manutenção de garantia.
Fundamento legal: Art. 24 XVII da Lei nº 8.666/1993.
Contratante: Municipio de Quitandinha
Contratada: Formula Comercio de Automóveis Ltda.
Valor: R$ 1.001,25
Data: 17/09/2014.

MARCIO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Carlos Lechinoski
Código Identificador:37B46A5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PREGÃO N° 51/2015-PMQ – SISTEMA PRESENCIAL

Objeto: MATERIAIS E SERVIÇOS PARA OFICINAS DE CABELEIREIRO E MAQUIAGEM E AQUISICAO DE COMPUTADOR
Local: Prefeitura Municipal
Data limite de entrega dos envelopes e credenciamento: 06 de outubro de 2015, às 09:00 horas. **Data de abertura das propostas:** 06 de outubro de 2015, às 09:30 horas. Os prazos, só serão prorrogados em caso de retardamento causado pela Prefeitura e nunca por licitantes **Informações e integra do edital**: Prefeitura Municipal de Quitandinha, Rua Jose de Sá Ribas, 238, Fone 41-36231231, Fax 41-36232118,
licitação@quitandinha.pr.gov.br.

Quitandinha, 22 de setembro de 2015.

MARCIO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luiz Carlos Lechinoski
Código Identificador:9A7B3245

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO IP DIRETO DISPONIBILIZANDO CONECTIVIDADE À REDE MUNDIAL DE INTERNET.

INEXIGIBILIDADE nº 019/2.015
CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste
CONTRATADA: COPEL TELECOMUNICAÇÕES SA
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços em fornecimento de IP Direto (Internet Protocol) disponibilizando conectividade á Rede Mundial de Internet, conforme definições: a) Porta de Serviço IP; b) TAS – Transporte de comunicação de dados; c) Interface Física; d) Faixa de endereço IP; e) Velocidade ou largura de banda Nominal e Garantia, em atendimento aos Departamentos de Administração, Saúde e Departamento de Assistência Social desta Administração Municipal.
VALOR GLOBAL: **R$ 21.638,08 (Vinte um mil seiscentos e trinta e oito reais e oito centavos)**.
PERÍODO: 12 Meses
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.25 Inciso I da Lei 8.666/93 de 21/06/93, e alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação	Elemento Despesa	Fonte
03030412200022.009	3.3.90.39.00	1000
06021030100212.029	3.3.90.39.00	1000
06021030100212.029	3.3.90.39.00	303
07020824400232.087	3.3.90.39.00	1000

Publicado por:
Wanderley Pereira da Silva
Código Identificador:90932671

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 372/06/2015 DATA: 22 DE SETEMBRO DE 2015.

SÚMULA: Nomeia o Sr. ADEMAR ALVES DE SOUZA para responder pelas atribuições do Cargo de ASSESSOR I nos termos da Lei Municipal nº 243/03/2003 de 23/09/2003, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, a partir de 21/09/2015.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Srº. **VALDINEI JOSÉ PELÓI** no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei e de acordo com o ARTIGO 61, Inciso II, Alínea "a" da Lei Orgânica do Município, bem como, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 243/03/2003, nos termos do Artigo 1º, da Alínea H,

R E S O L V E

Art. 1º – NOMEAR o Sr. **ADEMAR ALVES DE SOUZA** portador da CI/RG nº 6.136.273-8/PR, inscrito no CPF nº 368.080.169-68, percebendo seus vencimentos pelo nível CC-3, constante do Art.18, parágrafo 1º da lei Municipal nº243/03/2003, Tabela de vencimentos de Cargos de Provimento em Comissão da referida Lei, a partir de 21/09/2015.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21 de Setembro de 2015 revogadas as disposições em contrário..

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 22 DE SETEMBRO DE 2015.

VALDINEI JOSÉ PELÓI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanderley Pereira da Silva
Código Identificador:39E57B93

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 371/06/2015 DATA: 22 DE SETEMBRO DE 2015.

SÚMULA: Designa a Servidora Pública Municipal MARINA TOZZO BARBOSA para responder pelo Setor de Cadastro de Produtor Rural (CAD/PRO) deste Município de Rancho Alegre D'Oeste – Paraná, a partir de 22/09/2015.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Srº. **VALDINEI JOSÉ PELÓI** no uso de suas atribuições legais .

R E S O L V E

Art. 1º – **DESIGNAR** a Servidora Pública Municipal Sra. **MARINA TOZZO BARBOSA** portadora da CI/RG nº 6.856.558-8/PR, inscrito no CPF nº 015.338.179-52, ocupante do cargo de carreira de Telefonista, admitida em data de 17/09/1993, **para responder e desempenhar todas as atribuições, do Setor de Cadastro de Produtor Rural (CAD/PRO)**, **sem remuneração e sem ônus para os cofres públicos,** deste Município de Rancho Alegre D'Oeste, a partir desta data de 22/09/2015.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de Setembro de 2015 revogadas as disposições em contrário..

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 22 DE SETEMBRO DE 2015.

VALDINEI JOSÉ PELÓI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanderley Pereira da Silva
Código Identificador:5FAD2687

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2.015

O Município de Rancho Alegre D'Oeste - PR, comunica aos interessados, que fará realizar ás 10h00min do dia 07 de Outubro de 2.015, Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL - Tipo Menor preço por Lote, objetivando á Aquisição de Moveis Planejados em MDF para o Departamento de Saúde referente ao Bloco de Atenção Básica e Vigilância em Saúde, e Departamento de Administração sendo recurso próprio do Município, conforme especificações no Termo de Referência do Edital, descrição/Objeto com Foto/Catálogo/ Marca/Garantia e amostra de todos os Materiais ofertados.
VALOR MÁXIMO: R$ 37.960,00 (Trinta e sete mil novecentos e sessenta reais)
DATA DA ABERTURA: 07 de Outubro de 2.015 às 10h00min.
LOCAL: Setor de Licitações Prefeitura Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Avenida Paraná nº 530 – Centro CEP: 87.395-000.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/1993, e suas alterações posteriores e Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 Decreto Federal nº 3.555 de 08/08/2000 e suas alterações.
INFORMAÇÕES: O Edital e seus respectivos modelos, anexos, poderão ser adquiridos no endereço acima mencionado no horário comercial. Informações dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitações no endereço acima mencionado, pelo telefone (44 – 35561186).

Rancho Alegre D'Oeste – PR, 22 de Setembro de 2.015

JOSÉ REGINALDO PEPECE
Pregoeiro

Publicado por:
Wanderley Pereira da Silva
Código Identificador:5332386F

SAÚDE
PORTARIA 373/06/2015

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, Senhor VALDINEI JOSÉ PELOI, no uso de suas atribuições legais conforme a Lei 399/05/2009, resolve:

AUTORIZAR

I – Viagem ao Servidor Cleber CLEBER DE FREITAS KUBINSK, ocupante do cargo de Motorista, para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D´Oeste;
II – Motivo: Transporte de pacientes em tratamento de Saúde:
Izaura Caju Nunes, Valdirene Aparecida Caju Nunes.
III – Entre as datas de **23/09/2015 a 25/09/2015;**
IV – Cidade de Curitiba - Pr;
V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO".

Rancho Alegre D´Oeste, 22 de Setembro de 2015.

VALDINEI JOSÉ PELOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Tozzo Barbosa
Código Identificador:28292716

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
PRIMEIRA RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA - CONCURSO PÚBLICO 001/2015

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL ESTADO DO PARANÁ, torna público, para todos os interessados a Primeira Retificação do Edital de Abertura.

Art. 1º Fica retificado o item abaixo descrito.

Art. 2º Os candidatos que já efetuaram a inscrição, e que não concordarem com as normas abaixo estabelecidas, deverão solicitar o reembolso da taxa e o cancelamento da sua inscrição.

Art. 3º Para o reembolso da taxa, o candidato deverá enviar seu pedido para o e-mail contato@globalconcursos.com, anexando seu comprovante de inscrição, comprovante de pagamento e cópia do documento com foto, e dados bancários para devolução Banco, Agência e Conta, no período de **22 de setembro de 2015 até a data de 03 de outubro de 2015**.

Art. 4º Os reembolsos serão realizados no dia 05 de outubro de 2015.

Art. 5º A lista com os reembolsos deferidos será publicada no dia 06 de outubro na data de publicação do Edital de Deferimento das inscrições.

Leia-se

CARGO	VAGAS	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA	TAXA DE INSCRIÇÃO	REQUISITOS MÍNIMOS
Auxiliar Parlamentar – **Agente de Segurança**	03*	R$ 900,00	12h por 24h	R$ 40,00	Ensino Fundamental Completo e Capacitação Física Compatível ao Cargo.

* Podendo ser alternado o período de trabalho de acordo com a necessidade, com os seguintes horários de escalas.

Agente de Segurança A 08h as 19h59min – Manhã
Agente de Segurança B 20h as 07h59min – Noite
Agente de Segurança C 08h as 19h59min – Manhã
Agente de Segurança A 20h as 07h59min – Noite
Agente de Segurança B 08h as 19h59min – Manhã
Agente de Segurança C 20h as 07h59min – Noite

Rio Branco do Sul, 22 de setembro de 2015.

JOÃO LEOMAR GUENO
Presidente

Publicado por:
Bruno Juvinski Bueno
Código Identificador:CECAFE0C

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA**, para efeitos da transparência na gestão fiscal, Audiência Pública para demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais do 2º Quadrimestre de 2015 conforme previsto no § 4º, do artigo 9º, da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, a ser realizada junto a Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara do Município de Rio Branco do Sul, no Plenário do Poder Legislativo Municipal, situado na Rua Domingos Alessandro Nodari nº 52 – Vila Velha, no dia 29 de setembro de 2015, a partir das 10h30min.

Prefeitura do Município de Rio Branco Sul, 18 de setembro de 2015.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito

Publicado por:
Luis Fernando Nesso Ramos da Silva
Código Identificador:5602714C

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL

O Prefeito do Município de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA**, a comunidade em geral e os representantes de Conselhos e dos Fundos Municipais, para efeitos da transparência na gestão fiscal, a realização de debate, audiência pública e consulta pública, na fase do processo de elaboração do Projeto de Lei que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual – LOA, para o exercício financeiro de 2016, conforme determina o Parágrafo único, do art. 48, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - Responsabilidade Fiscal e na alínea "f", do inciso III, do art. 4º e art. 44, da Lei Federal no 10.257, de 10 de julho de 2001 – Estatuto da Cidade, a ser realizada na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, situado na Rua Horacy Santos nº 222 – Centro, a partir das 13h30min, do dia 28 de setembro de 2015.

Edifício da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, 18 de setembro de 2015.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito

Publicado por:
Luis Fernando Nesso Ramos da Silva
Código Identificador:C8BB0136

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2015

Referente ao item 7.4 do presente, onde se lê 02 (dois) dias, leia-se 05 (cinco) dias.

Publique-se

Rio Branco do Sul, 22 de setembro de 2015.

JOZIANE DE CACIA ALBUQUERQUE
Pregoeira

Publicado por:
Luis Fernando Nesso Ramos da Silva
Código Identificador:45B3F719

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2015

A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul comunica que fará a abertura do PREGÃO PRESENCIAL nº 024/2015, que tem por objeto aquisição de produtos permanentes e de consumo destinados para as Unidades Básicas de Saúde e Hospital Municipal, conforme especificações constantes no anexo I parte integrante deste edital. Pelo período de 12 (doze) meses. DATA, HORÁRIO E LOCAL DE ABERTURA: 07/10/2015 Às 9h00min, NO SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL PR, RUA HORACY SANTOS nº 222, CENTRO. Demais informações poderão ser obtidas através do telefone (041) 3973-8048, email: licitarbs@gmail.com.

Rio Branco do Sul, 21 de setembro de 2015.

JOZIANE DE C. S. ALBUQUERQUE
Pregoeira

Publicado por:
Luis Fernando Nesso Ramos da Silva
Código Identificador:418998B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 002/2015

O Município de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, com sede à Rua Horacy Santos nº 222, Centro, através da Comissão Permanente de Licitação designada pelo Decreto n° 4.823, de 09 de janeiro de 2015, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, CEZAR GIBRAN JOHNSSON, torna público aos interessados que realizará processo de licitação na modalidade de Concorrência nº 002/2015, para Obras e Serviços de Engenharia, com as seguintes características:
OBJETO: execução de obras de engenharia civil na Construção de Unidades de Creche Proinfância tipo 2 - Educação infantil, pela Metodologia Construtiva Convencional conforme definido pela Resolução CD/FNDE nº 13/2012, pactuadas entre o Município de Rio Branco do Sul e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, Convênio nº 12053. Primeira Reformulação ao Termo de Compromisso PAC 2 7010/2013.
REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por Preço Global
TIPO: Menor Preço por Lote
LOTES: Lote 1 - Vila Velha – Identificação (1006093)
Lote 2 - Vila São Pedro – Identificação (1006094)
PRAZO DE EXECUÇÃO: 9 meses - 270 (duzentos e setenta) dias
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: dia 30/10/2015; até 08h30min.
ABERTURA DOS ENVELOPES: dia 30/10/2015; às 09h00min.
LOCAL: Rua Horacy Santos nº 222 –Centro – Rio Branco do Sul - Paraná
EDITAL E ESCLARECIMENTOS: No endereço acima, no horário de 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.
INFORMAÇÕES: Fone (41) 3973-8048 /
E-mail: licitarbs@gmail.com
CUSTO DO EDITAL: Não há custo

Rio Branco do Sul, 21 de setembro de 2015.

JOZIANE DE CÁCIA SILVA ALBUQUERQUE
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Luis Fernando Nesso Ramos da Silva
Código Identificador:4ED11212

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS PREVISTOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 002/2015

Comissão Designada pelo Decreto Municipal nº 4.911, de 10 de agosto de 2015 no uso de suas atribuições e,
CONSIDERANDO problema técnico ocorrido no momento de envio das matérias para publicação do Diário Oficial do Município, o que inviabilizou a publicidade do resultado no dia 18 de setembro de 2015,
TORNA PÚBLICA
a alteração do cronograma previsto no Item 15.1 do Edital 002/2015 PSS Casa Lar Primavera, conforme abaixo de se verifica:

PREVISÃO DE CRONOGRAMA	
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Edital 002/2015	
EVENTO	DATA PREVISTA
Resultado da Avaliação Curricular e Classificação Provisória	**22/09/2015**
Prazo de Recurso da Classificação Até 17h00min horas	**24/09/2015**
Prazo de Julgamento dos Recursos da Classificação	**25/09/2015**
Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado – PSS	**29/09/2015**
Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado – PSS	**01/10/2015**

Rio Branco do Sul, 22 de Setembro de 2015.

Comissão Designada pelo Decreto Municipal nº 4.911, de 10 de agosto de 2015:

FERNANDO APARECIDO CAMARA

VIVIAN APARECIDA DE SOUZA

DANIEL LEANDRO DE OLIVEIRA NETO

Publicado por:
Luis Fernando Nesso Ramos da Silva
Código Identificador:66FE1044

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS PREVISTOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 003/2015

Comissão Designada pelo Decreto Municipal nº 4.911, de 10 de agosto de 2015 no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO problema técnico ocorrido no momento de envio das matérias para publicação do Diário Oficial do Município, o que inviabilizou a publicidade do resultado no dia 21 de setembro de 2015,

TORNA PÚBLICA

a alteração do cronograma previsto no Item 16.1 do Edital 003/2015 PSS Casa Lar Primavera, conforme abaixo de se verifica:

PREVISÃO DE CRONOGRAMA	
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Edital 003/2015	
EVENTO	DATA PREVISTA
Resultado Provisório das Provas de Conhecimentos	**22/09/2015**
Prazo de Recurso do Resultado Provisório das Provas de Conhecimento Até às 17 horas	**24/09/2015**
Prazo de Julgamento dos Recursos Resultado Provisório das Provas de Conhecimento	**28/09/2015**
Entrevista de Avaliação Psicossocial – Cargos de Mãe Social	**Período de 28/09/2015 a 02/10/2015**
Curso de Capacitação – Cargos de Mãe Social	**Período de 28/09/2015 a 05/10/2015**
Recurso da Fase de Entrevista de Avaliação Psicossocial e Curso de Capacitação –Cargos de Mãe Social	**Em até 24 (vinte e quatro) horas do protocolamento do recurso**
Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado – PSS – Cargos de Cozinheiro e Auxiliar de Serviços Gerais	**07/10/2015**
Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado – PSS - Cargos de Cozinheiro e Auxiliar de Serviços Gerais	**07/10/2015**
Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado – PSS – Cargos de Mãe Social	**07/10/2015**
Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado – PSS – Cargos de Mãe Social	**08/10/2015**

Rio Branco do Sul, 22 de Setembro de 2015.

Comissão Designada pelo Decreto Municipal nº 4.911, de 10 de agosto de 2015:

FERNANDO APARECIDO CAMARA

VIVIAN APARECIDA DE SOUZA

DANIEL LEANDRO DE OLIVEIRA NETO

Publicado por:
Luis Fernando Nesso Ramos da Silva
Código Identificador:C4BA3129

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N° 003/2015

RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais.

Ordem	Nomes das Candidatas	R.G.	CPF	Nota	Desempate
1	CLEUSA ALVES FARIA	7.135.705-8	024.873.569-0	80	Não há
2	AUREO LOPES DE ARAÚJO	7.989.470-2	7.989.470-2	77,5	11.5 b
3	ALEX FRANÇA DOS SANTOS	410.522.939-9	072.107.079-56	77,5	11.5 b
4	JOCILEI APARECIDA LAZARINI	8.512.586-9	054.581.659-93	75	11.5 b
5	LUCIELE DO ROCIO DE FARIA	9.748.247-0	079.035.469-10	75	11.5 b
6	GESIELI COSTA	9.381.588-2	056.987.769-2	67,5	Não há
7	LUCIMARA APARECIDA DE FARIA	8.914.200-8	039.551.089-96	62,5	Não há
8	TEREZINHA ANTUNES DE SOUZA	10.383.285-3	068.598.919-47	55	Não há
9	DALILA DE SOUZA CRISPIM	9.994.453-6	071.209.139-48	52,5	Não há
10	TERESINHA FERREIRA DA SILVA CAMPOS	5.982.731-6	870.415.969-15	45	Não há
11	KATHERINE BARBOSA DE JESUS	13.162.800-5	082.041.949-43	40	Não há
12	JUCELIA DA LUZ ALVES DE SOUZA	12.643.266-6	084.460.389-94	35	Não há
13	ROSANA APARECIDA LOURENÇO MARTINS	10.126.567-6	086.549.029-57	0	Ausente
14	FÁTIMA DO ROCIO LIMA	5.632.065-2	076.734.659-90	0	Ausente
15	VALÉRIA DOS SANTOS DA SILVA	13.947.523-2	109.979.159-60	0	Ausente

Rio Branco do Sul, 21 de Setembro de 2015.

Critérios de Desempate: Item 11.5, do Edital nº 003/2015
a) candidato com idade igual ou superior a 60 anos, aquele que tiver a idade mais elevada, nos termos da Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso;
b) Obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;
c) Obtiver maior nota na prova de Português;
d) persistindo o empate, o candidato com maior idade cronológica.

Observações:
1 - Havendo qualquer divergência quanto ao nome do candidato, o número do documento de identidade, número do CPF ou do cargo pretendido, o CANDIDATO deverá comunicar imediatamente a Comissão.

Comissão Designada pelo Decreto Municipal nº 4.911, de 10 de agosto de 2015:

FERNANDO APARECIDO CAMARA

VIVIAN APARECIDA DE SOUZA

DANIEL LEANDRO DE OLIVEIRA NETO

Publicado por:
Luis Fernando Nesso Ramos da Silva
Código Identificador:FFA5EE3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N° 003/2015

RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

Cargo: Cozinheira.

Ordem	Nomes das Candidatas	R.G.	CPF	Nota	Desempate
1	SANDRA RAQUEL VIDAL DE LIMA	8.485.252-0	096.570.279-00	55	Não há
2	LUPERCIA HERATH COIMBRA	3.777.543-6	685.000.689-49	52,5	Não há
3	ROSELI GEFFER PASK	7.966.901-6	033.400.779-83	50	Não há
4	DIVANETE GARCIA	4.541.199-0	734.747.549-04	45	Não há

Rio Branco do Sul, 21 de Setembro de 2015.

Critérios de Desempate: Item 11.5, do Edital nº 003/2015
a) candidato com idade igual ou superior a 60 anos, aquele que tiver a idade mais elevada, nos termos da Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso;
b) Obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;
c) Obtiver maior nota na prova de Português;
d) persistindo o empate, o candidato com maior idade cronológica.

Observações:
1 - Havendo qualquer divergência quanto ao nome do candidato, o número do documento de identidade, número do CPF ou do cargo pretendido, o CANDIDATO deverá comunicar imediatamente a Comissão.

Comissão Designada pelo Decreto Municipal nº 4.911, de 10 de agosto de 2015:

FERNANDO APARECIDO CAMARA

VIVIAN APARECIDA DE SOUZA

DANIEL LEANDRO DE OLIVEIRA NETO

Publicado por:
Luis Fernando Nesso Ramos da Silva
Código Identificador:8A28ED5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL

A Secretária Municipal da Saúde, gestora do Sistema Único de Saúde do Município de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA**, o Conselho Municipal de Saúde, para a apresentação que fará em Audiência Pública, onde analisará e divulgará o relatório detalhado da área de saúde, contendo: o montante e a fonte de recursos aplicados, dados sobre a oferta e produção de serviços na rede assistencial própria, contratada ou conveniada, referente ao 2º Quadrimestre de 2015, conforme previsto no § 5º, do art. 36, da Lei Complementar Federal n° 141, de 13 de janeiro de 2012, a ser realizada no Plenário do Poder Legislativo Municipal, situado na Rua Domingos Alessandro Nodari nº 52 – Vila Velha, no dia 29 de setembro de 2015, a partir das 11h30min.

Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, 18 de setembro de 2015.

CACIMARA BONTORIN ELIAS
Secretária Municipal da Saúde

Publicado por:
Luis Fernando Nesso Ramos da Silva
Código Identificador:60952F02

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2015

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2015 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E MUNICÍPIO DE RIO NEGRO/PR, PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE RECONSTRUÇÃO DA PONTE DE LIGAÇÃO ENTRE A LOCALIDADE DE POVINHO (PIÊN) E RUA ERVINO BRUNQUEL (RIO NEGRO).

Pelo presente instrumento, de um lado Município de Piên, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, nº 373, Centro, Piên/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Gilberto Dranka, e de outro lado, Município de Rio Negro, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.641/0001-47, com sede à Rua Juvenal Ferreira Pinto, nº 2070, Seminário, Rio Negro/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Milton José Paizani:
RESOLVEM, de comum acordo, celebrar o presente TERMO ADITIVO, regido pelas disposições contidas na Lei Municipal de Piên nº 1221/2015 e Lei Municipal de Rio Negro nº 2512/2015 e demais cláusulas e dispositivos aplicáveis, mediante as cláusulas e condições estabelecidas a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA
Supressão do valor do termo de convênio para R$ 52.651,97 (cinquenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e um reais e noventa e sete centavos). A redução do valor de deve ao resultado do processo licitatório de Tomada de Preços nº 006/2015, cabendo ao Município de Piên o valor de R$ 26.325,99 (vinte e seis mil, trezentos e vinte e cinco reais e noventa e nove centavos) e ao Município de Rio Negro o valor de R$ 26.325,98 (vinte e seis mil, trezentos e vinte e cinco reais e noventa e oito centavos).
CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do CONVÊNIO original, desde que não colidam com as deste TERMO ADITIVO.
E por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes firmam o presente Termo Aditivo, na presença das testemunhas abaixo indicadas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio Negro/PR, 10 de setembro de 2015.

GILBERTO DRANKA
Prefeito Municipal de Piên/PR

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal de Rio Negro/PR

TESTEMUNHA 1 : Ingrid Rubiane de Bassi
RG Nº 9795293-0 PR

TESTEMUNHA 2: José Luiz de Barros
RG Nº 5.887.606-SC

Publicado por:
Adaucio Joao Pereira
Código Identificador:A6540980

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO N.º 08 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 005/2014 PRORROGAÇÃO DE PRAZO - REF. CONCORRÊNCIA Nº 001/2014

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, com endereço na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Bairro Seminário, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.002.641/0001-47 neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **Milton José Paizani**, e **CONTRATADA: Sociedade Hospital Bom Jesus**, com sede na Rua Capitão João Bley, nº 604, Centro, na cidade de Rio Negro/PR, pessoa jurídica inscrita no CNPJ /MF sob nº 80.860.273/0001-45, neste ato representada por sua Presidente Senhora Jurema Gontarski Miranda Cardoso, inscrita no CPF sob n.º 420.398.359-20, tem entre si acordado o que segue: **CLÁUSULA PRIMEIRA:**Por solicitação da CONTRATANTE e anuência da CONTRATADA, fica prorrogado o prazo da prestação de serviços do referido contrato em mais 60(sessenta) dias, a partir de 22/09/2015. **CLAUSULA SEGUNDA: VALOR** Pelas despesas relacionadas a esta prorrogação a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de **R$ 639.931,50** (seiscentos e trinta e nove mil novecentos e trinta e um reais e cinquenta centavos). CLÁUSULA

TERCEIRA: DAS DESPESAS E FONTES DE RECURSOS 3.1 - As despesas decorrentes do presente termo correrão por conta do orçamento vigente, cuja fonte de recursos tem a seguinte classificação: 11. 004.10.302.0007.2.088.33.90.39.50.30 – 4084 – Fonte 000 **CLÁUSULA QUARTA:** As demais cláusulas não atingidas por este termo permanecem inalteradas. Assim acordadas e ajustadas, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** assinam este termo em 03 (três) vias.

Rio Negro, 18 de setembro de 2015.

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:7D74A8CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CHEFIA DE GABINETE
TERCEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 070/2014

Ref.: Pregão Presencial nº 082/2014

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob. o nº. 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino, Senhor **JOSÉ DE PAULA MARTINS**, casado, portador do RG nº 2.124.586/SSP-PR e sob o CPF nº 365.318.399-53, residente e domiciliado na Rua dos Rinocerontes, 144, doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **VYSA – TURISMO E TRANSPORTES LTDA - ME**, cadastrado no CNPJ/MF sob nº 20.727.820/0001-97, estabelecida na Rodovia BR 369, nº 176, KM 176, Zona Rural, na cidade de Rolândia – PR, CEP nº 86.600-000, neste ato legalmente representada pelo Sr. **JEFERSON MARQUES DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 53.783.851-x e do CPF/MF nº 607.770.289-72, residente a Rua Pedro Bertan, nº 384, na cidade de Cambe – PR, doravante designado como **CONTRATADO**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Fica aditivada a cláusula quinta, do prazo de execução e da vigência, estendendo-se o mesmo por mais 12 (doze) meses, com início em **01/10/2015** e término em **01/10/2016**.

CLÁUSULA SEGUNDA -
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam juntamente com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 14 de Setembro de 2015.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA
Contratante

VYSA – TURISMO E TRANSPORTE LTDA - ME
Contratado

TESTEMUNHAS:

ELVIO DE FREITAS LEONARDI
Secretário Municipal de Administração

ROSILENE APARECIDA MOLONI MOREIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Vanessa Festi Sato
Código Identificador:9F87D3C9

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 7.908, DE 21 DE SETEMBRO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL INTERINO DE ROLANDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - A prorrogação de prazo por mais 60 (sessenta) dias, a contar de **09/09/2015**, à Comissão de Sindicância, instaurada por meio do Decreto nº 7.833/2015, para a conclusão dos trabalhos.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrários, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 21 de Setembro de 2015.

JOSÉ DE PAULA MARTINS
Prefeito Municipal
Interino

ELVIO FLÁVIO DE FREITAS LEONARDI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Ellen Carina Alves Araujo Perez
Código Identificador:09A2D8A9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO 37/2015

PROCESSO 45/2015
DISPENSA 019/2015.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CHINELOS.

Em cumprimento ao disposto no Artigo 109, parágrafo 1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epigrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço, a empresas conforme quadro abaixo.

Item	LOTE	EMPRESA	CNPJ	Preço Total
01	01	JULIANA DA SILVA OLIVEIRA – ME	13.807.352/00001-03	R$ 2.600,00

Valor total Homologado é de R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais)

HOMOLOGO O PRESENTE PROCESSO.

Santa Amélia 22 de setembro de 2015.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rogerio Antonio Dorini
Código Identificador:1AB8F56F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2015

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA A SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SAPOPEMA, COM RECURSO DO VIGIASUS**.

Expirado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto a empresa, **AMELIA KAVA DOS SANTOS- ME**, totalizando o valor do certame de R$ 3.823,00 (Três mil Oitocentos e Vinte e Três reais).
VIGENCIA: 12 (DOZE) MESES.
CONTRATO Nº: 263/2015

Sapopema PR, 15 de setembro de 2015.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edimara Aparecida da Silva Cruz
Código Identificador:321769C6

ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2015

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS PARA INSTALAÇÃO E REFORMA DE PADRÃO DE 200 AMPERES NO CTG CAVALO BICHO BOM NO MUNICIPIO DE SAPOPEMA-PR**. Expirado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto as empresas **AR DA FONSECA SERVIÇOES E ENGENHARIA ELETRICA ME,** com o valor de R$: 3.975,50 (três mil novecentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos), e **LUIZ ALEXANDRE MACHADO DOS SANTOS 05672073905,** com o valor de R$: 440,95 (quatrocentos e quarenta reais e noventa e cinco centavos) totalizando o valor de R$: 4.416,45 (Quatro Mil, Quatrocentos e Dezesseis Reais e Quarenta e Cinco Centavos).
VIGENCIA: 12 (DOZE) MESES.
CONTRATO NºS: 264/2015 E 265/2015

Sapopema PR, 16 de setembro de 2015.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edimara Aparecida da Silva Cruz
Código Identificador:6A5CCD2C

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2015

OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia, para Executar a Reforma e Ampliação do Centro de Educação Infantil Helena Maciel de Melo**.**

ADJUDICADA:
EMPRESA: CONCRETUS LTDA-ME
CNPJ: 15.496.206/0001-21
VALOR DE R$: 41.922,02 (quarenta e um mil novecentos e vinte e dois reais e dois centavos).
VIGENCIA: 06 (SEIS) MESES.
CONTRATO Nº: 266/2015

Sapopema, 22 de setembro de 2015.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Edimara Aparecida da Silva Cruz
Código Identificador:900D8E9A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 940/2015.-

SÚMULA. NOMEIA SERVIDOR PARA RESPONDER INTERINAMENTE PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

A Prefeita Municipal de Sengés, Estado do Paraná, Elietti Jorge, no uso das atribuições de seu cargo,

D E C R E T A

Art. 1º. – Fica a sra. **Roseli Marcelino de Paula**, Secretária Municipal de Indústria e Comércio, **NOMEADA** para também responder, interinamente, pela Secretaria Municipal de Administração, sem quaisquer ônus para o Município.

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 15 de Setembro de 2015.

ELIETTI JORGE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Cristina Giro
Código Identificador:ECF8B4D8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 941/2015.-

SÚMULA. NOMEIA SERVIDOR PARA RESPONDER INTERINAMENTE PELO GABINETE DO PREFEITO.

A Prefeita Municipal de Sengés, Estado do Paraná, Elietti Jorge, no uso das atribuições de seu cargo,

D E C R E T A

Art. 1º. – Fica a sra. **Neuza Maria Teodoro**, Secretária Municipal de Finanças e Planejamento, **NOMEADA** para também responder, interinamente, pelo Órgão Superior Gabinete do Prefeito, sem quaisquer ônus para o Município.

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 15 de Setembro de 2015.

ELIETTI JORGE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Cristina Giro
Código Identificador:C717D0BD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 944/2015.-

SÚMULA. EXONERA CHEFES DE DIVISÃO E DIRETORES DE DEPARTAMENTO.

A Prefeita Municipal de Sengés, Estado do Paraná, Elietti Jorge, no uso das atribuições de seu cargo,

D E C R E T A

Art. 1º. – Fica a servidora **EDY RIBEIRO QUEIRÓZ,** CMG3-9, nível 09/G, matrícula funcional nº. 479-1, **EXONERADA** da função de confiança de Chefe da Divisão de Biblioteca, do Departamento de Cultura da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

Art. 2º. – Fica a servidora **LAURA BENEDITA NALESSO SANTOS,** farmacêutica, nível 16, matrícula funcional nº. 1420-1, **EXONERADA** da função de confiança de Chefe da Divisão de Vigilância Sanitária e Epidemiológica da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º. – Fica a servidora **CRISELEN RIBEIRO,** Auxiliar Infantil, nível 01 matrícula funcional nº. 1519-1, **EXONERADA** da função de confiança de Chefe da Divisão Administrativa do Departamento de Administração da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º. – Fica a servidora **JAQUELINE APARECIDA DE MIRANDA,** zeladora, nível 02, matrícula funcional nº. 1551-1, **EXONERADA** da função de confiança de Chefe da Divisão de Serviços Especiais do Departamento de Serviços Especiais da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 5º. – Fica o servidor **MARCOS ANTONIO MAURÍCIO,** motorista de caminhão, nível 06 matrícula funcional nº. 406-1, **EXONERADO** da função de confiança de Chefe da Divisão de Garagem e Oficina, do Departamento de Transportes e Viação, da Secretaria de Transportes e Viação**.**

Art. 6º. – Fica o servidor **ZAQUEU DE MATOS,** operador de máquinas II, nível 11, matrícula nº. 1099-1, **EXONERADO** da função de confiança de Chefe da Divisão de Estradas Rurais do Departamento de Transportes e Viação, da Secretaria de Transportes e Viação.

Art. 7º. – Fica o senhor **MARCELO PEDRO SILVA DE OLIVEIRA,** nível 04/CC, matrícula funcional nº. 1777-1, **EXONERADO** do cargo em comissão de Chefe da Divisão Técnica de Indústria e Comércio do Departamento de Indústria e Comércio da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio.

Art. 8º. – Fica o senhor **EDSON LUIS DA SILVA,** nível 04/CC, matrícula funcional nº. 1754-1, **EXONERADO** do cargo em comissão de Chefe da Divisão Administrativa do Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 9º. – Fica a servidora **DENISE FANTON ORÉFICE,** dentista, nível 19, matrícula funcional nº. 1197-1, **EXONERADA** da função de confiança de Diretora do Departartamento de Odontologia, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 10º. – Fica a servidora **JEANE ANDRETTA FERNANDES**, agente administrativo I, nível 12, matrícula funcional nº. 8-1, **EXONERADA** da função de confiança de Diretora do Departamento de Indústria e Comércio da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio.

Art. 11º. – Fica a senhora **ISOLINA ALVES DE MELLO,** nível 05/CC, matrícula funcional nº. 1767-1, **EXONERADA** do cargo em comissão de Diretora do Departamento de Meio Ambiente da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária.

Art. 12º. – Fica o senhor **JAMILSON FERREIRA,** nível 05/CC, matrícula funcional nº. 1826-1, **EXONERADO** do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Turismo da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo.

Art. 13º. – Fica a senhora **PRISCILA DZENKAUSKAS ESTEVES,** nível 05/CC, matrícula funcional nº. 1755-1, **EXONERADA** do cargo em comissão de Diretora do Departamento de Assistência à Criança e ao Adolescente, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 14º. – Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 15 de Setembro de 2015.

ELIETTI JORGE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Cristina Giro
Código Identificador:26C939E4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 945/2015.-

SÚMULA. NOMEIA SERVIDOR PARA RESPONDER INTERINAMENTE PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

A Prefeita Municipal de Sengés, Estado do Paraná, Elietti Jorge, no uso das atribuições de seu cargo,

D E C R E T A

Art. 1º. – Fica a sra. MAGUIANE DE FÁTIMA RIBEIRO COPPETTI, Secretária Municipal de Saúde, NOMEADA para também responder, interinamente, pela Secretaria Municipal de Educação, sem quaisquer ônus para o Município.

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 17 de Setembro de 2015.

ELIETTI JORGE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Cristina Giro
Código Identificador:236019E9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 797/2015.-

A PREFEITA MUNICIPAL DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, ELIETTI JORGE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

TRANSFERIR, de ofício, atendendo o interesse do serviço, na conformidade com o disposto no parágrafo 1º do art. 27 da Lei 10/92 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sengés, a servidora PAOLA FERNANDA FERREIRA DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de Escriturário, nível 09, lotada atualmente no Departamento de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Administração, PARA o Departamento de Turismo da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.
A presente transferência dar-se-á apenas mediante a passagem da referida servidora, do órgão no qual se encontrava lotada, para a Secretaria Municipal de Turismo, permancendo inalterados o seu cargo, nível e vencimentos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, EM 18 DE SETEMBRO DE 2015.-

ELIETTI JORGE
Prefeita Municipal

ROSELI MARCELINO DE PAULA
P/ Secretaria de Administração

GEORGINA MARIA JORGE
P/ Secretaria Cultura, Esp. e Turismo

Publicado por:
Renata Cristina Giro
Código Identificador:910BF90A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO 1013-2015

CNPJ 75.801.738/0001-57
Exercício: 2015
Decreto nº 1013/2015 de 15/09/2015

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TAPIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 601/2014 de 16/12/2014.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Suplementação			
08		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.021		Divisão de Saude Pública	
08.021.10.301.0054.2.014.		Manutenção e Encargos da Divisão de Saude Publica	
114 - 4.4.90.51.00.00	31328	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00
		Total Suplementação:	20.000,00

Receita: 2.4.7.1.01.10.02.00	- FNS INCENTIVO PARA CONSTRUÇÃO ACADEMIAS SAUDE	20.000,00
	Total da Receita:	20.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de TAPIRA , em 15 de setembro de 2015.

DELFINO MARQUES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Antonio Paulo de Lima Silva
Código Identificador:BD7493E7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 12/2015

Processo Administrativo – Procedimento de Dispensa de Licitação – Autos / Termo 28/2015.
Fundamento Legal: Art. 24, II, da Lei Federal N.º 8.666/1993.
Objeto: Manutenção em computador.
Finalidade: Desenvolvimento dos Serviços na Câmara Municipal.
Contratante: Câmara Municipal.
Contratada: Vinicius Guilherme dos Santos Informática – ME.
CNPJ.: 97.546.883/0001-71.
Valor: R$85,00.
Recursos: Financeiro e Orçamentário próprio do Poder Legislativo Municipal / Câmara Municipal.
Dotação Orçamentária: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.
"Proposta de Contratação Justificada" da Comissão Permanente de Licitação acatada pelo Sr. Presidente da Câmara.

Teixeira Soares/PR, 21 de setembro de 2015.

CARLOS ALBERTO GORTE,
Presidente.

Publicado por:
Debora Maria Serenato
Código Identificador:0E587E0F

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N.º 01, DE 21 DE SETEMBRO DE 2015

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, entre elas, a Lei Municipal N.º 1.707, de 15/09/2015, publicada em 17/09/2015, EXPEDE a seguinte RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA:
Art. 1.º Fica aberto um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R$5.000,00 (cinco mil reais), destinado a suplementar e reforçar a dotação orçamentária constante no Orçamento do corrente exercício a seguir especificada:

01.00 – LEGISLATIVO MUNICIPAL	
01.001 – CÂMARA MUNICIPAL	
01.031.0101.2-003 – Manutenção do Legislativo Municipal	
00130 00001 4490.52.0000 – Equipamentos e Material Permanente	R$5.000,00
TOTAL.....	R$5.000,00

Art. 2.º Constitui recursos para cobertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, referido no Art. 1.°, nos termos do Art. 43, § 1.º, III, da Lei Federal N.º 4.320, de 17/03/1964, a anulação parcial da dotação orçamentária a seguir especificada:

01.00 – LEGISLATIVO MUNICIPAL	
01.001 – CÂMARA MUNICIPAL	
01.031.0101.2-003 – Manutenção do Legislativo Municipal	
00110 00001 3390.36.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$5.000,00
TOTAL	R$5.000,00

Art. 3.º A presente Resolução Administrativa entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ALBERTO GORTE,
Presidente.

ALVIR TOMAS,
Primeiro Secretário.

JOSÉ CARLOS D. PORTELA SOBRINHO,
Segundo Secretário.

Publicado por:
Debora Maria Serenato
Código Identificador:DA6816C4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N° 207/14

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 91/2014
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALZIADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÚSICO COM APARELHOS PARA REPRODUÇÃO SONORA, PARA AS FESTIVIDADES DA ASSOCIAÇÃO VITÓRIA DA MELHOR IDADE E DEMAIS EVENTOS PROMOVIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, COM RECURSOS DO PROGRAMA SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV E PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES, conforme Memorial Descritivo – Anexo III, do Edital de Pregão nº 91/2014 e anexos.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: REINALDO JORGE JULIANO 53152891920, com sede à Rua João Candido Ferreira, nº 1134, Bairro Rio Bonito, CEP: 84.500.000, na Cidade de Irati, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob n° 17.308.733/0001-90.
CLÁUSULA EDITADA: O presente **INSTRUMENTO** tem por objetivo **PRORROGAR** o contrato **n° 207/2014** até o dia 21 de Setembro de 2016.

Teixeira Soares, 22 de Setembro de 2015.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regis Elysson Jagher
Código Identificador:C4440D51

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/15

O Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria Nº **001/2015** de **02/01/2015**, após analisar as propostas apresentadas pelas proponentes decidiu:

1). METALURGICA FREITAS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ Nº 05.852.250/0001-73, sediada à Rua São João, Nº 1699, Bairro Centro, CEP: 95.920-000, na Cidade de Boqueirão, Estado do Paraná, **para os Lotes 01 e 02 o Valor Total de R$ 17.550,00 (Dezessete mil quinhentos e cinquenta reais).**

Constantes no **Pregão Eletrônico** Nº **70/15**, decidiu adjudicar a proponente **1) METALURGICA FREITAS LTDA-EPP,** no Valor Total de **R$6.298,00 (Seis Mil Duzentos e Noventa e Oito Reais),** a proponente **2) EQUIPOS COMERCIAL LTDA - ME,** no valor total de **R$ 17.550,00 (Dezessete mil quinhentos e cinquenta reais).**

Destarte, **HOMÓLOGO** apresente licitação para que surta os devidos efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, em 21 de Setembro de 2015.

JOSÉ MAURÍCIO MARCHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regis Elysson Jagher
Código Identificador:90B8FD6C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 125/15 PREGÃO ELETRÔNICO N° 70/15

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.
CONTRATADA:METALURGICA FREITAS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ Nº 05.852.250/0001-73, sediada à Rua São João, Nº 1699, Bairro Centro, CEP: 95.920-000, na Cidade de Boqueirão, Estado do Paraná.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA COM RECURSOS DO PROGRAMA MAPA PRODESA, CONTRATO Nº 1018905-60/2014, SICONV Nº 804738.
Valor Total: R$ 17.550,00 (Dezessete mil quinhentos e cinquenta reais).
DATA DE ASSINATURA: 22/09/15.
FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

JOSÉ MAURÍCIO MARCHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regis Elysson Jagher
Código Identificador:F1370ACD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/15

O Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria Nº **076/2015** de **04/03/2015**, após analisar as propostas apresentadas pelas proponentes:

1). GLOBALPED MAT. DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ Nº 10.291.271/0001-05, com sede a Rua XII DE Setembro, Bairro Centro, 2º Andar, Nº 629 sala 05, CEP: 85.960-000, na Cidade de Marechal Candido Rondon, Estado do Paraná, **para o lote 01 item 01 o Valor de R$ 14.99 (Quatorze reais e noventa e nove centavos), para o lote 01 item 02 o Valor de R$ 5.43 (Cinco reais e quarenta e três centavos), para o lote 01 item 03 o Valor de R$ 2.41 (Dois reais e quarenta e um centavos) e para o lote 01 item 04 o Valor de R$ 4.85 (Quatro reais e oitenta e cinco centavos).**

2). A.C. NOGUEIRA-INDÚSTRIA E COM[ERCIO DE PRODUTOS TEXTEIS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 10.229.467/0001-61, com sede a Rua Américo Vendramel, Bairro Boa Vista, Nº 19 CEP: 86.191-440, na Cidade de Cambé, Estado do Paraná, **para o lote 01 item 01 o Valor de R$ 15.00 (Quinze reais).**

Constantes no **Pregão Presencial** Nº **71/15**, decidiu adjudicar a proponente **1) GLOBALPED MAT. DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS LTDA-ME, para o lote 01 lotes 01, 02, 03 e 04** no valor Total de **R$ 5.919.70 (Cinco mil novecentos e dezenove reais e setenta centavos).**

Destarte, **HOMÓLOGO** apresente licitação para que surta os devidos efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, em 18 de Setembro de 2015.

JOSÉ MAURÍCIO MARCHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regis Elysson Jagher
Código Identificador:DB6820D0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 121/15 PREGÃO PRESENCIAL N° 71/15

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.
CONTRATADA: GLOBALPED MAT. DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ Nº 10.291.271/0001-05, com sede a Rua XII DE Setembro, Bairro Centro, 2º Andar, Nº 629 sala 05, CEP: 85.960-000, na Cidade de Marechal Candido Rondon, Estado do Paraná.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS DESTINADOS À CAMPANHA OUTUBRO ROSA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Valor Total: R$ 5.919.70 (Cinco mil novecentos e dezenove reais e setenta centavos).
DATA DE ASSINATURA: 18/09/15.
FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

JOSÉ MAURÍCIO MARCHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regis Elysson Jagher
Código Identificador:912A1C2E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/15

O Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria Nº **076/2015** de **04/03/2015**, após analisar as propostas apresentadas pelas proponentes:

1). SAUBER QUIMICA-IND. E COM. DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA-ME, inscrita no CNPJ Nº 12.157.539/0001-38, com sede a Rua São Paulo, Bairro Centro, Nº 381, CEP: 86.840-000, na Cidade de Faxinal, Estado do Paraná, **para o lote 01 item 01 o Valor de R$ 90,00 (Noventa reais) para o lote 01 item 02 o Valor de R$ 90,00 (Noventa reais) para o lote 01 item 03 o Valor de R$ 90,00 (Noventa reais).**

2). NOVOTNI & FRIGO LTDA-ME, inscrita no CNPJ Nº 12.727.278/0001-44, com sede a Rua Pedro Ferreira Mendes, Bairro São Luiz, Nº 110 CEP: 84.200-000, na Cidade de Jaguariaíva, Estado do Paraná, **para o lote 01 item 01 o Valor de R$ 157,87 (Cento e cinquenta e sete reais e oitenta e sete centavos) para o lote 01 item 02 o Valor de R$ 151,40 (Cento e cinquenta e um reais e quarenta centavos).**

3). SULBOX COMERCIAL LTDA-ME, inscrita no CNPJ Nº 07.051.750/0001-31, com sede à Rua Mato Grosso, Nº 5200, Bairro Ferreira, CEP: 83.608-640, na Cidade de Campo Largo, Estado do Paraná, **para o lote 01 item 01 o Valor de R$ 128,70 (Cento e vinte e oito reais e setenta centavos) para o lote 01 item 02 o Valor de R$ 128,70 (Cento e vinte e oito reais e setenta centavos) e para o lote 01 item 03 o Valor de R$ 128,70 (Cento e vinte e oito reais e setenta centavos).**

4). R.L. ALEIXO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 13.687.341/0001-29, com sede à Rua João Batista Anciutti, Nº 330, Bairro Alto da Glória, CEP: 84.500-000, na Cidade de Irati, Estado do Paraná **para o lote 01 item 03 o Valor de R$ 140,00 (Cento e quarenta reais).**

Constantes no **Pregão Presencial** Nº **72/15**, decidiu adjudicar a proponente **1) SAUBER QUIMICA-IND. E COM. DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA-ME, para o lote 01 lotes 01, 02 e 03** no valor Total de **R$ 8.100,00 (Oito mil e cem reais).**

Destarte, **HOMÓLOGO** apresente licitação para que surta os devidos efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, em 16 de Setembro de 2015.

JOSÉ MAURÍCIO MARCHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regis Elysson Jagher
Código Identificador:81B5E914

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 120/15 PREGÃO PRESENCIAL N° 72/15

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.
CONTRATADA: SAUBER QUIMICA-IND. E COM. DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA-ME, inscrita no CNPJ Nº 12.157.539/0001-38, com sede a Rua São Paulo, Bairro Centro, Nº 381, CEP: 86.840-000, na Cidade de Faxinal, Estado do Paraná.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA DIVERSOS DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Valor Total: R$ R$ 8.100,00 (Oito mil e cem reais).
DATA DE ASSINATURA: 17/09/15.
FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

JOSÉ MAURÍCIO MARCHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regis Elysson Jagher
Código Identificador:CED45714

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA
AUDIÊNCIA PÚBLICA 02/2015

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Presidente da Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e institucionais, em cumprimento à Lei de Responsabilidade Fiscal e de Lei de Transparência, torna público que será realizada Audiência Pública de Metas Fiscais do 2º Quadrimestre de 2015.
A audiência pública realizar-se-á dia 28 de setembro de 2015, a partir das 19:00h, no plenário da Câmara Municipal de Terra Boa-PR à Rua Teruo Sakuno, 709 – centro – Terra Boa-PR.

Terra Boa/PR, 15 de setembro de 2015.

JOSÉ PEDRO DE MOURA
Presidente

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:C326FF18

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
RESOLUÇÃO N 06/2015

Súmula: CONSTITUI COMISSÃO ESPECIAL DE ESTUDOS PARA FINS DE REVISÃO/ELABORAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Tijucas do Sul/PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, na forma do que dispõe a Resolução nº01, de 19 de junho de 2006, Regimento Interno da Câmara Municipal de Tijucas do Sul/PR, mediante proposição da Mesa Diretora, sanciona e promulga a seguinte Resolução:

SEÇÃO I
DA CONSTITUIÇÃO E DA COMPOSIÇÃO

Art. 1º. Fica constituída a Comissão Especial de Estudos, destinada a proceder a revisão do Regimento Interno da Câmara de Vereadores, composta pelos seguintes membros:
I – Vereador ANTÔNIO CLÁUDIO MARTINS;
II – Vereador CLAUDEMIR PEREIRA DA ROCHA;
III – Vereador CLODOMIR FERREIRA DA ROCHA.

SEÇÃO II
DA FINALIDADE

Art. 2º. A Comissão ora constituída tem por finalidade o pleno estudo e revisão do atual Regimento Interno, com o objetivo de atualizar e modernizar os serviços internos e o Processo Legislativo da Câmara Municipal de Tijucas do Sul, norteada por uma política que desenvolva o potencial de integração do Município, valorizando a participação do Legislativo e da sociedade civil organizada local.
Parágrafo Único – A Comissão deverá apresentar Projeto de Resolução que dispõe sobre o Regimento Interno no prazo de 90 (noventa) dias.

SEÇÃO III
DO FUNCIONAMENTO

Art. 3º. A Comissão Especial de Estudo para fins de revisão/elaboração do Regimento Interno, logo que constituída, se reunirá em sessão especial para prefixar os dias e horas que se reunirão ordinariamente.
Parágrafo Único - O Presidente será substituído pelo Secretário e este pelo Relator desta Comissão.

Art. 4º. A Comissão Especial poderá reunir-se extraordinariamente sempre que necessário, estando presentes pelo menos 02 (dois) de seus membros, devendo, para tanto, ser convocada pelo Presidente, por qualquer meio hábil que garanta a ciência do ato.

Art. 5º. Das reuniões da Comissão lavrar-se-ão atas, em livro próprio, pelo Vereador Secretário, as quais serão assinadas pelos demais membros e, facultativamente, às pessoas presentes ao ato.

Art. 6º. Encaminhado qualquer expediente ao Presidente da Comissão, este lhe designará relator em 48 (quarenta e oito) horas, se não se reservar à emissão do parecer, o qual deverá ser apresentado em 07 (sete) dias úteis.

Art. 8º. Compete ao Presidente da Comissão:
I - Convocar reunião da Comissão por qualquer meio hábil que garanta a ciência do ato;
II - Presidir as reuniões da Comissão e zelar pela ordem dos trabalhos;
III - Receber as matérias destinadas à Comissão e designar-lhes relator, reservando-se para relatá-las pessoalmente, quando for o caso;
IV - Fazer cumprir e observar os prazos dentro dos quais a Comissão deverá desincumbir-se de seus misteres;
V - Representar a Comissão nas relações com a Mesa e o Plenário e, quando necessário, com as entidades da sociedade civil e com os membros da comunidade;
VI - Conceder vista de matéria ou medida, por 03 (três) dias, ao membro da Comissão que o solicitar, salvo no caso de tramitação em regime de urgência, assim declarado;
IX - Publicar todos os atos da Comissão no mural desta Casa Legislativa, e demais formas estabelecidas em Lei;
Parágrafo Único - Dos atos do Presidente da Comissão, com os quais não concorde qualquer de seus membros, caberá recurso para o Plenário no prazo de 03 (três) dias a contar da data de sua ciência, salvo tratando-se de parecer.

SEÇÃO IV
DOS PRAZOS PARA APRESENTAÇÃO DO PROJETO DE RESOLUÇÃO DE REGIMENTO INTERNO

Art. 9º. O prazo para apresentação do Projeto de Resolução que verse sobre o Regimento Interno ficará condicionado ao término dos trabalhos da comissão que se estima em 90 (noventa) dias, prorrogáveis por igual período.
Parágrafo Único - Na sessão que anteceder a apresentação do Projeto de Resolução, o Presidente da Comissão comunicará o Plenário o dia em que se realizará esse ato.

SEÇÃO V
DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE SUAS MODIFICAÇÕES

Art. 10. A Comissão tem prazo de vigência de 90 (noventa) dias, prorrogáveis por igual período, e será considerada concluída, mediante a aprovação do Projeto de Resolução que versa sobre o Regimento Interno pelo Plenário.

Art. 11. As vagas nesta Comissão, por renúncia, destituição ou por extinção ou perda de mandato de Vereador, serão supridas da seguinte maneira:
I - Na organização da Comissão obedecer-se-á ao disposto no art. 39, do Regimento Interno, mas não poderá ser designado para integrá-la o Vereador que não se achar em exercício, nem o suplente deste;
II - O Vereador membro da Comissão que se licenciar será substituído pelo seu suplente;

SEÇÃO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 12. O Presidente da Comissão, atendendo à natureza e especialidade do assunto, poderá solicitar assessoramento interno e externo de qualquer tipo, com a anuência do Presidente da Câmara.

Art. 13. As reuniões da Comissão serão ordinárias, extraordinárias ou solenes, assegurando o acesso do público em geral.

Art. 14. Aplica-se subsidiariamente a esta Resolução, no que couber, o Regimento Interno Câmara Municipal de Tijucas do Sul/PR.

Art. 15. Os casos omissos serão resolvidos soberanamente pelo Plenário.

Art. 16. As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 18. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tijucas do Sul, em 08 de setembro de 2015.

JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Ranolfo Eriches de Lima
Código Identificador:E64D136E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2383, DE 21 DE SETEMBRO DE 2015

Torna sem efeito nomeação de DANIELA SOARES BRAZ

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando os §§ 1° e 5° do art. 18 da Lei n° 50, de 08 de dezembro de 2005,

DECRETA:

Art. 1º Torna sem efeito nomeação de **DANIELA SOARES BRAZ,** para o cargo de Técnico em Enfermagem, referente ao Decreto n° 2232/2015, Concurso Público n° 01/2015, por não ter tomado posse no prazo estipulado no art. 18, §1° da Lei n° 50/2005.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 21 de setembro de 2015.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Gerson de Melo
Código Identificador:341BC4D9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2384, DE 21 DE SETEMBRO DE 2015

Torna sem efeito nomeação de ALEX NEVES XEVRAND BAGNARA

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando os §§ 1° e 5° do art. 18 da Lei n° 50, de 08 de dezembro de 2005,

DECRETA:

Art. 1º Torna sem efeito nomeação de **ALEX NEVES XEVRAND BAGNARA,** para o cargo de Educador Social, referente ao Decreto n° 2330/2015, Concurso Público n° 01/2015, por não ter tomado posse no prazo estipulado no art. 18, §1° da Lei n° 50/2005.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 21 de setembro de 2015.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Gerson de Melo
Código Identificador:98AE48A3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2391, DE 22 DE SETEMBRO DE 2015

Estabelece critérios para apresentação de atestados médicos pelos servidores públicos municipais e dá outras providências

JOSÉ ALTAIR MOREIRA, Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e com fulcro no art. 65, VIII, IX, X e outros da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de estabelecer critérios para a entrega dos atestados médicos apresentados pelos servidores públicos municipais;

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidos os seguintes critérios a serem observados pelo servidor público municipal na apresentação de atestado médico, para que surta seus efeitos legais perante a Administração Pública Municipal Direta e Indireta.
§ 1º Os atestados médicos deverão ser entregues ao chefe imediato no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após sua emissão, devendo o chefe imediato encaminhar o atestado à Diretoria de Recursos Humanos, no mesmo prazo.
§ 2° O servidor que atestar afastamentos para tratamento de saúde por período igual ou superior a 03 (três) dias consecutivos ou 03 (três) dias acumulados no mês será encaminhado ao crivo da perícia médica oficial do Município.
§ 3° Os atestados apresentados fora do prazo previsto no § 1º não serão aceitos pela chefia imediata, sendo as ausências apontadas como falta e descontadas em folha de pagamento.

Art. 2° Os servidores em gozo de atestado médico poderão ser acompanhados por profissional especializado designado pela municipalidade.

Art. 3º O atestado médico deverá obrigatoriamente:
I- especificar o tempo de afastamento sugerido pelo profissional que assiste o servidor, ou pessoa de sua família, por extenso e numericamente;
II- conter o nome, a assinatura, endereço e o número de registro no respectivo conselho de classe do profissional subscritor;
III- não apresentar quaisquer rasuras e serem escritos de forma plenamente legíveis e compreensíveis;
IV- indicar a data e hora e a CID (Código Internacional de Doenças).

Art. 4° O afastamento, para acompanhamento da família ou do próprio servidor (a), para consultas, tratamento odontológico, realização de exames de diagnósticos, psicoterapia, fonoaudiologia ou fisioterapia, deverá ocorrer fora do horário de trabalho.
§ 1° Em situações excepcionais, com autorização ou justificativa da chefia imediata, que responderá subsidiariamente pelo ato, poderá ocorrer o afastamento do servidor (a) para as hipóteses previstas no caput deste artigo, condicionado a reposição total das horas não trabalhadas.
§ 2° A não observância do disposto neste artigo ensejará o desconto em folha de pagamento das horas não trabalhadas.

Art. 5° A constatação de fraude e/ou falsificação de atestados médicos apresentados junto à Diretoria de Recursos Humanos, ensejará na tomada de providências necessárias para a responsabilização administrativa, cível e criminal do servidor que o apresentou.

Art. 6º No cumprimento deste Decreto será observado o devido sigilo sobre os laudos e atestados, em consonância com o que estabelece o código de ética médica.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 22 de setembro de 2015.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Gerson de Melo
Código Identificador:A9029617

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2392, DE 22 DE SETEMBRO DE 2015

Regulamenta a jornada de trabalho no regime de 12hx36hs

JOSÉ ALTAIR MOREIRA, Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Este Decreto regulamenta a jornada de trabalho no regime 12x36 horas no âmbito do funcionalismo público do Município de Tijucas do Sul.

Art. 2º - A jornada de trabalho 12x36 refere-se à jornada de trabalho onde servidor exercerá suas funções por 12 horas seguidas e obterá folga de 36 horas consecutivas e imediatamente posteriores ás horas exercidas.

Art. 3º - Os ingressos de servidores na jornada de trabalho a que se refere o artigo primeiro se darão quando o interesse público o exigir, bem como mediante escala confeccionada e divulgada com antecedência por cada Secretaria.

Art. 4º - Poderão ser abrangidos na jornada de trabalho 12x36 horas:

a - Servidores alocados na Secretaria Municipal de Saúde e na Secretaria Municipal de Assistência Social que prestem serviço em unidades da administração pública que tenham horário de trabalho estendido ou funcionem em regime de plantão;
b – Motoristas;
c - Outros servidores serão admitidos desde que comprovada à necessidade a bem do interesse público e com autorização expressa do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º - É vedado considerar neste Decreto os médicos plantonistas, que estão sujeitos a legislação específica.

Art. 6° - Serão computadas horas extras ao servidor submetido a este Decreto somente por motivo de excepcional interesse público e de urgência justificada for escalado para trabalho em dia de folga estipulado em escala;

Art. 7° O trabalho realizado na escala 12x36 horas, nos finais de semana não configura hora extraordinária.

Parágrafo Único. As horas trabalhadas na escala 12x36 horas, em dias de feriados oficiais, deverão ser pagas em dobro.

Art. 8° - O servidor incluso na jornada laboral a que refere-se este Decreto está obrigado à marcação de ponto, sob pena de instauração de processo administrativo para apuração de falta funcional.

Art. 9° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 22 de setembro de 2015.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Gerson de Melo
Código Identificador:548826F4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2393, DE 22 DE SETEMBRO DE 2015

Regulamenta a forma de pagamento de despesas de viagens através da liberação de diárias e ajudas de custo

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

D E C R E T A

Capítulo I
Das diárias

Art. 1º Os servidores da Administração direta, que no desempenho de suas atribuições se deslocarem em função do serviço, saindo da sede para outro do território nacional, com pernoite, receberão diárias para custear despesas de alimentação, hospedagem e locomoção urbana.

Parágrafo Único. O servidor que necessitar de liberação de diárias deverá preencher solicitação, conforme Modelo-Padrão constante no Anexo I deste Decreto, a qual, devidamente autorizada pelo Secretário Municipal imediato**,** deverá ser anexada ao protocolo de empenhamento, liquidação e pagamento para a liberação de diárias.

Art. 2º – O valor das diárias atenderá despesas de hotel e alimentação, quando em viagem para fora da Região Metropolitana de Curitiba e Capital, a serviço ou para participar de curso de especialização, mediante autorização expressa do Secretário da pasta em que o servidor estiver lotado, dispensada a formalidade quando se tratar do Chefe do Poder Executivo, do Vice-Prefeito e Secretários.

Art. 3º A diária será paga por dia de afastamento do Município, garantindo-se a inclusão da data de saída e da data de chegada, desde que o afastamento diário tenha duração igual ou superior a 12 horas.

Art. 4º A concessão e o pagamento de diárias serão realizadas antecipadamente pela Tesouraria, mediante requerimento escrito, protocolizado e autorizado pelo Secretário da pasta a que estiver subordinado o servidor.

§ 1º O requerimento para concessão de diária deverá ser instruído com a motivação da viagem, o período de afastamento e o destino, nos termos do formulário constante no Anexo I - Requerimento de Diárias e, sempre que houver, a juntada de impresso sobre o evento que motiva o deslocamento.

§ 2º A diária somente será paga mediante autorização expressa do Secretário da pasta a que estiver subordinado o servidor.

§ 3º Em hipótese alguma poderá ser autorizada a concessão de indenizações após a realização do evento que deu origem ao pedido.

§ 4º Havendo necessidade de prorrogação do prazo de afastamento o Servidor terá direito às diárias correspondentes aos dias compreendidos nesse período.

Art. 5º A Autoridade ou o Servidor ao final da missão de representação ou do objeto de serviço apresentará, no prazo de cinco dias úteis após o retorno o atestado ou certificado de freqüência que comprove a participação no evento que motivou a viagem ou outro documento que certifique a presença do beneficiário no local de destino, conforme a solicitação prévia da diária;

Parágrafo Único. É dispensável a apresentação de notas fiscais das despesas de hospedagem e alimentação durante o período de afastamento.

Capítulo II
Da ajuda de custo

Art. 6° Os servidores da Administração direta, que no desempenho de suas atribuições se deslocarem em função do serviço, saindo da sede para outro do território nacional, sem pernoite, receberão ajuda de custo para custear despesas de alimentação e locomoção urbana.

1º Entende-se por locomoção urbana as despesas com táxi, ônibus ou outro meio de transporte utilizado dentro dos limites do local do evento ou do serviço.

2º Não fará jus às previsões do art. 6° o servidor que se deslocar em função de exigência permanente do cargo ou função.

Art. 7º Caberá ao Secretário Municipal imediato autorizar o deslocamento de servidor dos respectivos órgãos e a conseqüente liberação de recursos financeiros.

Art. 8° O servidor fará jus a 100% (cem por cento) do valor limite diário para as despesas com alimentação e deslocamento urbano, quando o afastamento da respectiva sede for superior a 04 (quatro) horas, desde que não haja previsão de alimentação gratuita;

Parágrafo Único. No caso de deslocamento para Curitiba e Região Metropolitana o servidor será ressarcido através da folha de pagamento.

Art. 9° Todas as solicitações de ajuda de custo devem ser devidamente justificadas e autorizadas pelo Secretário Municipal imediato.

Capitulo III
Dos valores

Art. 10 As ajudas de custo a serem liberadas, por dia de afastamento, correspondem aos valores estabelecidos na tabela a seguir:

CATEGORIAS	PREFEITO	SECRETÁRIOS/DIRETORES	DEMAIS SERVIDORES
CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA	R$ 90,00	R$ 60,00	R$ 30,00
INTERIOR DO ESTADO DO PARANÁ	R$ 120,00	R$ 90,00	R$ 60,00
OUTROS ESTADOS	R$ 150,00	R$ 120,00	R$ 90,00

Art. 11 As diárias a serem liberadas, por dia de afastamento, correspondem aos valores estabelecidos na tabela a seguir:

CATEGORIAS	PREFEITO	SECRETÁRIOS/DIRETORES	DEMAIS SERVIDORES
INTERIOR DO ESTADO DO PARANÁ	R$ 250,00	R$ 200,00	R$ 150,00
OUTROS ESTADOS	R$ 350,00	R$ 300,00	R$ 250,00

Capitulo IV
Das disposições gerais

Art. 12 Ao servidor que se deslocar ao interior do Paraná ou a outro Estado será concedida antecipação das despesas.

Art. 13 O responsável pela diária apresentará solicitação de autorização de viagem com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis ao da liberação do recurso, para que seja empenhado, liquidado e depositado na conta corrente do servidor.

Art. 14. Não ocorrendo o deslocamento, o valor liberado a título de diárias deverá ser devolvido mediante depósito na conta corrente da Prefeitura Municipal de Tijucas do Sul, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, após o cancelamento da Nota de Empenho.

§ 1º Caso o servidor não tenha recebido os valores solicitados a titulo de diárias antes de cancelar o deslocamento, dar-se-á apenas a anulação da Nota de Empenho, que deverá ser solicitada mediante Comunicação Interna dirigida ao Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Finanças.

2º Caso o servidor retorne à sede em prazo menor do que o previsto para o afastamento deverá restituir os valores excedentes recebidos antecipadamente a título de indenização das despesas com viagem, através de estorno do saldo de empenho, na hipótese de não ter recebido os respectivos valores, ou mediante depósito na conta corrente na Prefeitura Municipal de Tijucas do Sul, na hipótese de já tê-los recebido.

Art. 15 Caberá às Chefias Imediatas a fiscalização da correta aplicação deste Decreto, sendo que o descumprimento de quaisquer dispositivos ensejará a apuração da responsabilidade com base na legislação aplicável em vigor.

1º A responsabilidade de que trata o art. 15 deste artigo é solidária, em qualquer hipótese, entre todos os envolvidos no procedimento, aplicando-se subsidiariamente as regras dispostas na legislação penal e processual penal em vigor.

§ 2° O servidor que viajar em horário não permitido, responderá administrativamente.

Art. 16 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 17 Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n° 1005, de 03 de março de 2010 e o Decreto n° 1029, de 05 de maio de 2010.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 22 de setembro de 2015.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

ANEXO I

Nome do Servidor: _____
Função: _____
Unidade de Lotação: _____
Matrícula: _____
Período do Deslocamento: _____

Itinerário:	( ) Curitiba e Região Metropolitana	( ) Interior do Paraná	( ) Outros Estados
	Município / Estado	Data	Horário
Saída			
Chegada			
Saída			
Chegada			

Distância da Sede: _____

Motivo do Deslocamento:_____

Forma de Deslocamento:

( ) Ônibus
( ) Avião
( ) Carro Oficial

Tijucas do Sul, Dia/Mês/Ano.

Nome do Servidor Solicitante Assinatura do Servidor Solicitante

Publicado por:
Gerson de Melo
Código Identificador:F7EEB30B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2385, DE 21 DE SETEMBRO DE 2015

Nomeia PATRICIA APARECIDA DA SILVA para exercer o cargo de Assistente Social

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada **PATRÍCIA APARECIDA DA SILVA**, portadora da cédula de identidade com RG nº 6.962.827-3/SSP/PR, para exercer o cargo de Assistente Social, em razão da sua aprovação no Concurso Público nº 01/2015 e da conseqüente convocação através do Edital nº 10, de 04 de agosto de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de setembro de 2015.**

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 21 de setembro de 2015.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Gerson de Melo
Código Identificador:E385CB09

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2386, DE 21 DE SETEMBRO DE 2015

Nomeia ANA CAROLINA NOGUEIRA PINTO para exercer o cargo de Psícólogo

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada **ANA CAROLINA NOGUEIRA PINTO**, portadora da cédula de identidade com RG nº 7.106.921-4/SSP/PR, para exercer o cargo de Psicólogo, em razão da sua aprovação no Concurso Público nº 01/2015 e da conseqüente convocação através do Edital nº 11, de 14 de agosto de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **25 de agosto de 2015.**

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 21 de setembro de 2015.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Gerson de Melo
Código Identificador:A84AD49A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2387, DE 21 DE SETEMBRO DE 2015

Exonera CLEVERSON ADRIANO CAMARGO do cargo de Agente de Apoio Operacional II

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado **CLEVERSON ADRIANO CAMARGO**, portador da cédula de identidade com RG nº 6.598.077-0/SSP/PR, do cargo de Agente de Apoio Operacional II.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de setembro de 2015.**

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 21 de setembro de 2015.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Gerson de Melo
Código Identificador:17CA3942

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2388, DE 21 DE SETEMBRO DE 2015

Nomeia CLEVERSON ADRIANO CAMARGO para exercer o cargo de Educador Social, em cumprimento a decisão judicial

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento a liminar concedida nos autos do mandado de segurança 0001840-91.2015.8.16.0036 (mandado de notificação e intimação de liminar n° 572/2015)

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado **CLEVERSON ADRIANO CAMARGO**, portador da cédula de identidade com RG nº 6.598.077-0/SSP/PR, para exercer o cargo de Educador Social, em razão da sua aprovação no Concurso Público nº 01/2015 e da conseqüente convocação através do Edital n° 08, de 27 de julho de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de setembro de 2015.**

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 21 de setembro de 2015.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Gerson de Melo
Código Identificador:6FE814BD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2389, DE 21 DE SETEMBRO DE 2015

Nomeia GISELE APARECIDA DELVECCHIO para exercer o cargo de Enfermeiro

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada **GISELE APARECIDA DELVECCHIO**, portadora da cédula de identidade com RG nº 001.593.121/SSP/MS, para exercer o cargo de Enfermeiro, em razão da sua aprovação no Concurso Público nº 01/2015 e da conseqüente convocação através do Edital n° 12, de 20 de agosto de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **17 de setembro de 2015.**

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 21 de setembro de 2015.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Gerson de Melo
Código Identificador:3D6014C9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2390, DE 21 DE SETEMBRO DE 2015

Nomeia GUILHERME DE MELLO AGUIAR para exercer o cargo de Técnico em Radiologia

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado **GUILHERME DE MELLO AGUIAR**, portador da cédula de identidade com RG nº 8.094.997-9/SSP/PR, para exercer o cargo de Técnico em Radiologia, em razão da sua aprovação no Concurso Público nº 01/2015 e da conseqüente convocação através do Edital n° 11, de 14 de agosto de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **29 de agosto de 2015.**

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 21 de setembro de 2015.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Gerson de Melo
Código Identificador:BDCA1920

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO PP 56/2015- MEDICAMENTOS

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 37/2015

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Decreto nº. 2107/2015, de 30/01/2015, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 08/10/2015, às 10:00 horas, no endereço, RUA XV DE NOVEMBRO, 1458, Tijucas do Sul-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 56/2015-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.
Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

Objeto da Licitação: MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE TIJUCAS DO SUL.

Tijucas do Sul, 22 de Setembro de 2015.

ELYN WALÉRIA THEURER
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Luciana Mendes de Almeida
Código Identificador:63CB8D79

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 58-2015

O **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, por intermédio do Prefeito Municipal, Senhor **JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM,** TORNA PÚBLICO a ADJUDICAÇÃO E A HOMOLOGAÇÃO do Procedimento Licitatório referente ao Pregão Presencial - Nº 58/2015, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA, ELÉTRICA, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM, RETIFICA, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MOTOR, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS**-, para as empresas**:MERCEGRAN GUARAITUBA COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA-ME – CNPJ: 00.313.081/0001-80,** para o lote 1 –(Veículos Leves), percentual de desconto de 45% (quarenta e cinco por cento) para peças e 26% (vinte e seis por cento) para Mão de Obra e **KAPP COMERCIAL LTDA-ME, CNPJ:08.699.477/0001-19,**para o lote 2 (veículos Pesados),

percentual de desconto 44% (quarenta e quatro por cento) para peças e 27 (vinte e sete por cento) para Mão de Obra**.**
Fundamentação Legal: Lei Nº 10.520 e Lei 8.666/93.

Tunas do Paraná, 22 de setembro de 2015.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:F651A4A9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI Nº 642/2015.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO, NO ÂMBITO MUNICIPAL.

Faço saber que a Câmara Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, Aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

CAPÍTULO I
DA POLÍTICA MUNICIPAL
Art. 1º A política municipal dos direitos do idoso no Município de Tunas do Paraná busca assegurar os direitos da pessoa maior de sessenta anos, criando-lhe condições para integração e participação normal nos atos da vida social.

§ 1º Na operacionalização dessas diretrizes serão observadas as normas legais federais e estaduais atinentes à espécie, contidas na Lei Federal nº 8.842/94, regulamentada pelo Decreto Federal 1.948/96 e na Lei Estadual 11.836/97.

§ 2º A idade prevista pelo "caput" poderá ser alterada quando verificar-se dissociação entre a idade biológica e a cronológica, levando-se em conta fatores exógenos catalisadores da senectude.
CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E DIRECIONAMENTOS
Art. 2º Os seguintes princípios e direcionamentos serão contemplados na execução da política municipal do idoso:

I - é dever da família, da sociedade em geral e da Administração assegurar ao idoso todos os direitos concernentes à cidadania, garantindo sua normal convivência familiar e comunitária dentro de padrões de dignidade, bem estar e segurança de sua integridade física e psíquica;

II - divulgação permanente através dos meios próprios dos conhecimentos relativos aos processos biopsíquicos de envelhecimento à sociedade em geral;

III - tratamento ao idoso sem qualquer tipo de discriminação;

IV - o robustecimento dos valores e dos vínculos familiares de modo a evitar-se o abandono do idoso à ação pública ou às internações inadequadas ou desnecessárias em estabelecimentos asilares;

V - a formulação, coordenação e supervisão dos planos e projetos envolvendo o idoso em âmbito municipal;

VI - a idealização e implantação de sistemas de dados e informações sobre os recursos existentes ou disponíveis na comunidade que possam acudir às políticas preconizadas nesta lei;

VII - o estímulo aos estudos e pesquisas destinados a aferir as condições reais de existência dos idosos e a possível melhoria em sua qualidade de vida;

VIII - a instituição de um Conselho Municipal destinado ao atendimento do idoso.

Art. 3º A implantação e condução dessa política e dos direcionamentos a ela afetos está a cargo da sociedade civil organizada e da comunidade em geral, cabendo:

I - na área da promoção humana, assistência social e trabalho:

a) prestação de serviços e desenvolvimento de ações voltadas para o atendimento das necessidades básicas do idoso, mediante a participação de sua família, da sociedade, das entidades governamentais e do terceiro setor;
b) o estímulo à criação de incentivos e de alternativas de atendimento ao idoso, como centros de convivência e produção, centros-dia, casas lares, condomínios da terceira idade, oficinas ocupacionais, atendimentos domiciliares e outros;
c) promoção de simpósios, seminários, mesas-redondas e encontros para assuntos específicos de interesse dos idosos;
d) planejamento, coordenação, supervisão e financiamento de estudos, levantamentos, enquetes, pesquisas e publicações sobre a situação social do idoso;
e) priorização e garantia de eficácia do atendimento nos benefícios previdenciários e sociais;
f) garantir mecanismos que impeçam a discriminação do idoso no mercado de trabalho em geral, incentivando as empresas do município na contratação de pessoas com mais de 45 anos de idade e eliminar a proibição do limite de idade para contratação de pessoas no serviço público e privado;
g) incentivar programas de preparação para a aposentadoria com antecedência adequada, constante de assistência psicológica e técnica para que o aposentando possa inativar-se com plena segurança e conhecimento de seus direitos;
h) promover permanentemente a idealização e a efetivação de mecanismos geradores de emprego e renda para a população idosa no município;
i) promover outras atividades necessárias ao incremento desta área.

II - Na área da saúde:

a) garantir ao idoso, assistência de saúde nos diversos níveis do Sistema Único de Saúde - SUS - priorizando quem participe dos programas específicos no âmbito municipal;
b) realizar a prevenção, a promoção, a proteção e a recuperação da saúde do idoso, mediante ações específicas com profissionais especializados na área com promoção e adequação dos serviços de saúde do Município para atendimento e tratamento do idoso, inclusive atendimento médico domiciliar;
c) prever e aplicar normas de funcionamento às instituições geriátricas ou similares, com fiscalização do SUS, no que couber, em termos suplementares;
d) desenvolver formas de cooperação entre entidades oficiais e do terceiro setor, Ministério da Saúde, Secretaria de Estado da Saúde, Secretaria Municipal da Saúde e entre centros de excelência em geriatria e gerontologia para treinamento de equipes interprofissionais;
e) oferecer, em parceria com sociedades científicas e órgãos de formação, meios de capacitação de recursos humanos nas áreas da geriatria e gerontologia;
f) incentivar a realização de estudos para detectar o caráter epidemiológico de determinados agravos á saúde do idoso, com vistas à prevenção, tratamento e reabilitação;
g) difundir a população informações sobre o processo de envelhecimento;
h) capacitar agentes comunitários para o atendimento o idoso, formando um banco de voluntários treinados para atender ao idoso;
i) promover outras atividades que a área do atendimento ao idoso requerer.

III - Na área da educação:

a) adequar currículos, metodologias e materiais didáticos aos programas educacionais destinados aos idosos;
b) inserir nos currículos mínimos dos diversos níveis de ensino, fundamental, médio e superior, conteúdos voltados ao processo de envelhecimento de forma a eliminar preconceitos e a produzir conhecimentos úteis sobre o assunto;

c) desenvolver programas educativos e em especial valer-se dos meios de comunicação para informar à população sobre o processo de envelhecimento;
d) desenvolver programas de ensino à distância adequados à condição do idoso;
e) promover outras atividades necessárias à área educacional.
IV - Na área da habitação e urbanismo:
a) destinar nos programas habitacionais unidades em regime de comodato ou de locação subsidiária ao idoso, submetendo-o previamente a uma avaliação técnica pelos órgãos envolvidos na modalidade de casas-lares e condomínios da terceira-idade;
b) garantir nos programas habitacionais a inclusão do desenho universal, proporcionando a acessibilidade e vida independente ao idoso;
c) propor direcionamento aos projetos arquitetônicos e urbanísticos de molde a atender às normas e acessibilidade ao meio físico segundo as necessidades do idoso;
d) promover outras atividades necessárias a adaptação dos fatos desta área às necessidades do idoso.
VI - Na área da Justiça:
a) promover a defesa e a garantia ao idoso do pleno exercício de seus direitos informando-o sobre a legislação existente que diga respeito a seus interesses e a seus direitos;
b) prestar serviço de assistência jurídica gratuita ao idoso carente de recursos econômicos com presteza e eficiência, visando à proteção de seus direitos e agilizando seu acesso à Justiça;
c) eliminar através dos meios legais e jurídicos quaisquer discriminações ao idoso, estimulando a instituição de sociedades de terceiro setor que defendam os direitos do idoso à plena condição de cidadania, através de denúncias às autoridades competentes de qualquer procedimento de negligência ou desrespeito aos direitos do idoso;
d) outras atividades que se fizerem necessárias na área.
VII - Na área da cultura, esporte e lazer:
a) garantir ao idoso a participação no processo produtivo, de reelaboração e fruição dos bens culturais;
b) garantir o acesso do idoso aos locais onde ocorrem eventos culturais;
c) promover atividades culturais envolvendo grupos de idosos;
d) valorizar permanentemente o registro da memória e a transmissão de informações e habilidades do idoso para o mais jovem, como meio de garantir a continuidade da identidade cultural da comunidade;
e) incentivar a criação de programas de lazer, esporte, turismo e atividades físicas que proporcionem a melhoria da qualidade de vida do idoso e estimulem sua participação na vida comunitária;
f) outras atividades que se fizerem necessárias na área.
VIII - Na área da ciência e da tecnologia:
a) estimular a instituição e manutenção de espaços nas universidades aberto a terceira-idade, viabilizando a participação de todos, independentemente da condição social;
b) estimular e apoiar a realização de pesquisas e estudos na área do idoso;
c) incentivar a implantação de cursos de especialização nas áreas de geriatria e gerontologia;
d) promover a inclusão da gerontologia como disciplina curricular no ensino fundamental, médio e superior;
e) outras atividades que se fizerem necessárias nesta área.

CAPÍTULO III
DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDI

Art. 4º Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI - órgão colegiado de caráter consultivo, deliberativo e controlador da política de defesa dos direitos do idoso, vinculado ao Departamento Municipal de Ação Social, responsável pela execução da política municipal de defesa dos direitos do idoso.
Art. 5º São funções do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso:
I - a formulação da política de promoção, de proteção e de defesa dos direitos do idoso, observada a legislação em vigor, atuando no sentido da plena inserção na vida socioeconômica e político-cultural do Município de Tunas do Paraná, objetivando, ainda, a eliminação de preconceitos;

II - o estabelecimento de prioridades de atuação e de definição da aplicação dos recursos públicos municipais destinados às políticas sociais básicas de atenção ao idoso;

III - acompanhar a elaboração e a avaliação da proposta orçamentária do município, indicando aos conselhos de políticas setoriais ou, ao Diretor Municipal competente, as modificações necessárias à consecução da política formulada, bem como a análise da aplicação de recursos relativos à competência deste Conselho;

IV - acompanhar a concessão de auxílios e subvenções a entidades particulares, filantrópicas e sem fins lucrativos, atuantes no atendimento ao idoso;

V - avocar, quando entender necessário, o controle sobre a execução da política municipal em todas as áreas afetas ao idoso;

VI - propor aos poderes constituídos as modificações na estrutura dos órgãos governamentais diretamente ligados à promoção, proteção e defesa dos direitos do idoso;

VII - oferecer subsídios para elaboração de leis atinentes aos interesses do idoso;

VIII - incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos e pesquisas no campo da promoção, da proteção e da defesa dos interesses do idoso;

IX - promover intercâmbio com entidades do terceiro setor, públicas, particulares, organismos nacionais e internacionais, visando a atender aos objetivos traçados nesta lei;

X - pronunciar-se, emitir pareceres e prestar informações sobre assuntos que digam respeito à promoção, proteção e defesa dos direitos do idoso;

XI - aprovar, de acordo com normas regimentais internas, o cadastramento de entidades de defesa e/ou de atendimento ao idoso, que pretendam integrar o Conselho;
XII - receber petições, denúncias, reclamações, representações ou queixas de qualquer pessoa por desrespeito aos direitos assegurados ao idoso, adotando as medidas cabíveis.

Art. 6º O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso será composto paritariamente pelos seguintes membros:
I – quatro (04) representantes governamentais indicados pelo Chefe do Poder Executivo, quatro (04) representantes de organizações não governamentais, legalmente constituídas e em funcionamento, sendo que 04 (quatro) membros serão titulares e 04 (quatro) serão suplentes de cada representação:
II - dois representantes do Departamento Municipal de Saúde, sendo um titular e um suplente;
III - dois representantes do Departamento de Ação Social, um titular e um suplente;
IV - dois representantes do Departamento de Finanças, um titular e um suplente;
V - dois representantes da Departamento Municipal de Departamento de Educação, um titular e um suplente;
§ 1º Poderão participar do Conselho Municipal dos Direitos do idoso - CMDI - com função consultiva e fiscalizadora, o representante do Ministério Público do Estado, representante da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Paraná, um membro da Sociedade Brasileira de Geriatria e Gerontologia e o Poder Judiciário.

§ 2º A escolha das organizações não-governamentais será realizada mediante eleição entre as mesmas, em sessão a ser designada, para a primeira gestão, pela Departamento Municipal de Saúde e Bem Estar Social.

§ 3º Caberá ao órgão público e às organizações não-governamentais a indicação de seus membros efetivos e suplentes, referendados na sessão, para nomeação em trinta (30) dias a partir dessa sessão.

§ 4º O não atendimento ao disposto no parágrafo. 3º deste artigo, quando tratar-se de organização não-governamental, implicará na substituição da organização infratora por sua suplente mais votada na ordem de sucessão.

§ 5º Os membros das organizações não-governamentais e seus respectivos suplentes serão nomeados para mandato de dois (02) anos, período em que não poderão ser substituídos, salvo por razões que motivem a deliberação da maioria qualificada do colegiado.

§ 6º Os membros representantes das organizações oficiais e não-governamentais poderão ser reconduzidos para um novo mandato, atendidas as condições que forem estipuladas pelo Regimento Interno do conselho, desde que não exceda a quatro anos consecutivos.

§ 7º Os membros representantes do órgão público, de livre escolha do Chefe do Poder Executivo Municipal poderão ser reconduzidos na forma do parágrafo anterior.

§ 8º As funções de membro do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso não serão remuneradas, sendo seu exercício considerado relevante serviço prestado ao Município, com caráter prioritário e, em consequência, justificadas as ausências, desde que determinadas pelas atividades do conselho.

§ 9º O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso reunir-se-á ordinariamente a cada dois meses e, extraordinariamente, por convocação de seu presidente ou da maioria absoluta der seus membros.

§ 10. O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso contará com secretário executivo a ser indicado pelo seu presidente e aprovado pela maioria simples de seu colegiado.

Art. 7º A Diretora Municipal Saúde e Bem Estar Social prestará o necessário apoio técnico e administrativo para a consecução das finalidades do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso.

Art. 8º A organização e o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso serão disciplinados em Regimento Interno, a ser aprovado por ato próprio do referido Conselho, com prazo de trinta (30) dias após a posse de seus membros.
Art. 9º O presidente, e o vice-presidente do Conselho serão eleitos na primeira reunião, pela maioria qualificada dos membros integrantes do Conselho.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10. Caberá ao Ministério Público do Paraná a adoção de medidas administrativas e judiciais necessárias à garantia dos direitos do idoso.

Art. 11. Considerar-se-á instalado o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, em sua primeira gestão, com a publicação dos nomes de seus integrantes em órgão de imprensa de circulação local no Município e respectiva posse dos mesmos.

Art. 12. Para a primeira instalação do Conselho Municipal de Direitos do Idoso, o Prefeito Municipal convocará, por meio de edital, os integrantes da sociedade civil organizada, atuantes no campo da promoção e defesa dos direitos do idoso, que serão escolhidos em fórum especialmente realizado para este fim, a ser realizado no prazo de trinta dias após a publicação do referido edital, cabendo as convocações seguintes à Presidência do Conselho.
Art. 13. Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, 22 de setembro de 2015.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:CDC90C61

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS CONTRATOS PP 98/2015

EXTRATOS DE CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 98/2015-PMT
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E FORNECIMENTO DE PRODUTOS DIVERSOS PARA A REALIZAÇÃO DA VI OLIMPIADA RURAL DO MUNICIPIO DE TURVO - PR.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURVO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 78.279.973.0001-07, estabelecida na Avenida 12 de Maio, número 353 – Centro, na cidade de Turvo- PR, CEP 85150-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Nacir Agostinho Bruger**.
CONTRATO Nº 145-2015
CONTRATADA: COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE TURVO - COOPERTRAT, inscrita no CNPJ n.º **13.095.862/0001-97,** situada a Rua dos Expedicionários, Centro CEP: 85.150-000, Turvo - PR, neste ato representada pela Srª. **Gisele Moreira Mereth Rickli.**
VALOR: **R$ 8.839,54** (oito mil oitocentos e trinta e nove reais e cinquenta e quatro centavos).
CONTRATO Nº 146-2015
CONTRATADA: T.M. DE ARAUJO inscrita no CNPJ sob nº **19.988.744/0001-94**, situada a Rua Javert de Paula Ribas, 856, Bairro Bonsucesso, CEP: 85.045-740 Guarapuava - PR, neste ato representada pelo Sr. **Thiago Marcelo de Araujo.**
VALOR: **R$ 26.424,93** (vinte e seis mil quatrocentos e vinte e quatro reais e noventa e três centavos).
CONTRATO Nº 147-2015
CONTRATADA: SENSAÇAO PROMOÇOES E EVENTOS LTDA – ME inscrita no CNPJ sob nº **14.092.325/0001-56**, situada a Rua Brigadeiro Rocha, 3400, Bairro dos Estados, CEP: 85.035-270 Guarapuava - PR, neste ato representada pelo Sr. **Sidney Carlos de Oliveira.**
VALOR: **R$ 8.295,00** (oito mil duzentos e noventa e cinco reais).
CONTRATO Nº 148-2015
CONTRATADA: ADM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA inscrita no CNPJ n.º **11.251.679/0001-08**, situada a Av. Carlopolis, 253, Vila São Carlos, CEP: 86.800-330 Apucarana - PR, neste ato representada pela Srª. **Regina Celia Alberto.**
VALOR: **R$ 54.900,00** (cinquenta e quatro mil e novecentos reais).
VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2015.
DATA ASSINATURA: 16 DE SETEMBRO DE 2015.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:C0E5818D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRORROGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 102/2015

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2015-PMT.

O Município de Turvo, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000, Lei Complementar n.º 147/2014, torna público que **PRORROGA** para às **09:00** horas do dia **06 DE OUTUBRO DE 2015**, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Avenida 12 de Maio, 353 – Turvo – PR – CEP 85150-0000, fone: 42 3642-1145, a licitação modalidade **PREGÃO ELETRONICO N.º 102/2015-PMT**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS DIVERSOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SUPER CRECHE "VÓ LUIZA".**

OBS: O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da ***INTERNET,*** mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico www.bll.org.br**.

O edital e informações deverão ser retirados na Prefeitura Municipal, setor de Licitações ou solicitados através do e-mail: licitacao@turvo.pr.gov.br ou na Avenida 12 de Maio, 353 – Turvo – PR – CEP 85150-0000, fone: 42 3642-1145.

Turvo-PR, 22 de setembro de 2015.

MARCIO VASIAK
Pregoeiro

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:35DDD868

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ.
RESOLUÇÃO Nº 4/15

Dispõe sobre alteração no Art. 15 do Plano de Cargos do Poder Legislativo de União da Vitória.

Faço saber que a Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, aprovou o Projeto de Resolução nº 4/15 de autoria da Mesa Diretora, e nos termos dos §§ 53 e 54 da Lei Orgânica Municipal, eu ZILIOTTO DALDIN Presidente da Mesa Diretora, em conformidade com o inciso IV do Art. 32 do Regimento Interno PROMULGO a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º Fica alterada a redação do Art. 15 do Plano de Cargos do Poder Legislativo de União da Vitória, passando a contar com a seguinte redação:
Art. 15 A investidura na carreira de servidores do quadro efetivo dar-se-á por concurso público de provas, após atendidos os pré-requisitos definidos por esta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 21 de setembro de 2015.

ZILIOTTO DALDIN (PSD)
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Jamile Fernanda Pasturczak
Código Identificador:7CECCB54

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ.
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2015
DATA: 15/09/2015.
CONTRATANTE: Câmara Municipal de União da Vitória – PR.
CONTRATADADA: LEME ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA. EPP - CNPJ nº 10.772.105/0001-12

OBJETO:
Serviços de elaboração de projetos completos e acompanhamento das obras de reforma e acessibilidade a serem realizadas junto a Câmara Municipal, conforme Anexo I - Termo de Referência.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 24, inciso I da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
VALOR TOTAL: R$ 12.900,00 (doze mil e novecentos reais)
RECURSO ORÇAMENTÁRIO: O pagamento decorrente do objeto do presente edital correrá por conta do seguinte recurso:
Dotação Orçamentária:
Órgão: 01 – Poder Legislativo
Unidade: 01 – Poder Legislativo
Proj./Ativ. 2.001 – Manutenção do Poder Legislativo
3.3.90.39.00.00.00.00.1001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

A aquisição através da dispensa de licitação está amparado na Lei de Licitações, Art. 24, inciso I, onde prevê a compra de valores de até 10% do limite previsto na alínea "a" do inciso I do Artigo 23.
Fazem parte integrante da presente, a Tomada Administrativa de Preços levada a efeito pelo Poder Legislativo Municipal, o orçamento apresentado pela empresa vencedora, bem como a Justificativa apresentada pela Comissão.

União da Vitória, 15 de setembro de 2015.

ZILIOTTO DALDIN
Presidente da Câmara Municipal de União da Vitória

Publicado por:
Jamile Fernanda Pasturczak
Código Identificador:62A008D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR
ERRATA

No extrato de publicação do termo de Contrato n° 148/2015 – Sequencial 2888/2015, publicado na Edição 5424, em 04 de Agosto de 2015.

Onde Se Lê:
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N° 148/2015 – SEQUENCIAL 2888/2015 – REF. PREGÃO P N° 37/2015

Leia –se:
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N° 148/2015 – SEQUENCIAL 2888/2015 – REF. PREGÃO PRESENCIAL N° 42/2015.

Publicado por:
Paulo Marcelo Scheid
Código Identificador:8222D899

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR
ERRATA

No extrato de publicação do termo do II termo aditivo ao Contrato n° 454/2014, publicado na Edição 5443, em 29 de Agosto de 2015.

Onde Se Lê:
II TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 454/2014 – SEQUENCIAL N° 2553 REF. PREGÃO PRESENCIAL N° 109/2014.

Leia –se:
II TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 454/2014 – **SEQUENCIAL N° 2906** - REF. PREGÃO PRESENCIAL N° 109/2014.

Publicado por:
Paulo Marcelo Scheid
Código Identificador:A846CCBA

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº12/2015

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA A CLÍNICA DE ODONTOLOGIA DA UNIUV

Data da homologação: 21/09/2015

Lote	Vencedor Homologado	CNPJ	Valor homologado (em R$)
1	DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA -EPP	07.897.039/0001-00	105.000,00
2	M.H.M. DO COUTO - COMERCIAL - ME	97.533.241/0001-38	22.200,00
3	GNATUS EQUIPAMENTOS MÉDICO ODONTOLÓGICOS LTDA	48.015.119/0001-64	4.460,00
4	J.L. CHAGAS & CIA LTDA ME	84.801.315/0001-28	23.699,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO			155.359,00

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:1D62495F

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
EXTRATO DE CONTRATO Nº17/2015 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº7/2015 REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº13/2015

Objeto: Registro de Preços para contratação de serviços de cobrança não registrada de encargos educacionais da Uniuv.
Contratante: Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória – UNIUV
CNPJ: 75.967.745/0001-23
Contratada: Caixa Econômica Federal
CNPJ: 00.360.305/0001-04
Valor global contratado: R$ 37.500,00 (Trinta e sete mil e quinhentos reais)
Data da assinatura: 14/9/2015
Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº7/2015
Fornecedor registrado: Caixa Econômica Federal
CNPJ: 00.360.305/0001-04
Valor registrado: R$ 37.500,00 (Trinta e sete mil e quinhentos reais)

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:F362A049

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2015

A Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 75.967.745/0001-23, torna público a realização de licitação, no dia 7/10/2015 às 14:00 horas, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MÓVEIS PARA A CLÍNICA DE ODONTOLOGIA DA UNIUV, sendo a presente licitação do tipo Menor Preço por Lote. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, na Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 3856, São Basílio Magno, CEP: 84600-000, Município de União da Vitória PR e no endereço eletrônico:
http://www.uniuv.edu.br/licitacoes.php.
Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (0**42) 35221837 ramais 217 ou 226.

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:44DB3B57

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATÓRIO N. 085/2015 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 050/2015

OBJETO: Registro de Preços para A*quisição de gêneros alimentícios para o Jantar do Funcionário Público e demais festividades do Município.*

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações n.º 8.666/93, na Lei n.º 10.520/2002, e segundo as informações constantes no Ato de Adjudicação do Sr. Pregoeiro da sessão e demais membros, designados pela Portaria n.º 058/2015, e, nas formas e condições expostas no Processo Licitatório nº 085/2015 que tem por objeto o **Registro de Preços para A*quisição de gêneros alimentícios para o Jantar do Funcionário Público e demais festividades do Município,*** nas formas consignadas que seguem:

Fornecedor: SUPERMERCADO CALIFÓRNIA LTDA - ME
CNPJ/N°: 01.309.013/0001-00

Item	Qtde	Unid	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
01	30	Unid.	Abacaxi Pérola – Boa Qualidade, Tamanho Médio, Firme E Sem Manchas.	R$ 4,70	R$ 141,00
02	500	Unid.	Água Mineral Fluoretada, Com Gás. Embalagem De 500 Ml.	R$ 0,65	R$ 325,00
03	5	Unid.	Azeitona Verde, Com Caroço. Embalagem De 5 Kg	R$ 54,93	R$ 274,65
04	5	Unid.	Azeitona Verde, sem Caroço. Embalagem De 5 Kg	R$ 54,93	R$ 274,65
05	30	Kilo	Banana Nanica De Primeira Qualidade, Nível Médio De Amadurecimento, Firmes E Sem Manchas.	R$ 1,59	R$ 47,70
06	100	Kilo	Carne Bovina Patinho Traseiro, Com Coloração Avermelhada, Ausente De Sujeiras, Odor E Sabor Estranho.	R$ 19,50	R$ 1.950,00
07	250	Kilo	Carne Suína Pernil Sem Couro, Com Coloração Característica, Ausente De Sujeiras, Odor E Sabor Estranho.	R$ 8,90	R$ 2.225,00
08	40	Kilo	Cenoura De Boa Qualidade, Tamanho Comercial, Firme, Limpa, Lisa E Superfície Brilhante.	R$ 2,05	R$ 82,00
09	80	Caixa	Cerveja com garrafa de vidro 1l em Caixa Contendo 12 Unidades	R$ 51,60	R$ 4.128,00
10	250	Kilo	Coxa E Sobrecoxa De Frango Congelada.	R$ 5,60	R$ 1.400,00
11	30	Kilo	Kiwi De Primeira Qualidade Firme E Sem Manchas.	R$ 9,10	R$ 273,00
12	30	Kilo	Laranja Fruta De Boa Qualidade Sem Defeitos, Apresenta Tamanho, Cor E Conformação Uniforme.	R$ 0,70	R$ 21,00
13	20	Unid.	Manga Tomi, De Boa Qualidade, Firme, Sem Manchas E Machucados.	R$ 3,15	R$ 63,00
14	100	Unid.	Óleo De Soja Refinado 900 Ml	R$ 2,74	R$ 274,00
15	5	Unid.	Palito Roliço De Madeira. Embalagem De 5000 Palitos	R$ 7,50	R$ 37,50
16	5	Unid.	Palito Vareta De Bambu Para Algodão Doce De 40 Cm Embalagem Com 1000 Unidades	R$ 50,00	R$ 250,00
17	40	Kilo	Peito De Frango Em Filé Congelado	R$ 8,35	R$ 334,00
18	15	Unid.	Pêssego Em Calda, Fruta Colhida, Lavada, Descaroçada, Cortada E Colocada Em Latas De Folha De Flandres Com Calda De Açúcar Quente E Assim Passam Por Um Processo De Pasteurização. Peso líquido de 850g, peso drenado de 425g.	R$ 5,85	R$ 87,75
19	2	Kilo	Pimenta Vermelha De Primeira Qualidade Firme E Sem Manchas.	R$ 9,66	R$ 19,32
20	3	Unid.	Pote Descartável Para Alimento Termoformado E Patê 100 Ml Em Material PS (Poliestireno) Embalagem Com 3000 Unidades	R$ 38,90	R$ 116,70
21	100	Kilo	Presunto Cozido, Sem Capa De Gordura. Ingredientes: Carne Suína (Pernil), Água, Sal, Proteína Isolada De Soja, Estabilizantes Polifosfato De Sódio, Conservantes Nitrato De Sódio, Antioxidante Eritorbato De Sódio, Maltodextrina, Condimentos, Realçador De Sabor Glutamato Monossódico, De Boa Qualidade Sem Glúten. Embalado em peça inteira.	R$ 11,70	R$ 1.170,00
22	10	Unid.	Realçador De Sabor Glutamato Monossódico, Sem Glúten. Embalagem De 100g	R$ 4,99	R$ 49,90
23	100	Unid.	Sorvete Em Massa, Sabores Diversos, Caixa De 10 Litros.	R$ 48,00	R$ 4.800,00

24	50	Kilo	Tomate Saladete. De Boa Qualidade Tamanha Comercial, Firme, Com Parcial Processo De Amadurecimento.	R$ 3,35	R$ 167,50
25	10	Unid.	Tomate Seco. Ingredientes: Tomate Seco, Óleo De Girassol, Açúcar, Sal, Cebola, Alho, Orégano E Manjericão. Embalagem De 250g	R$ 6,33	R$ 63,30
26	10	Kilo	Uva De Primeira Qualidade Firme E Sem Manchas	R$ 8,66	R$ 86,60
27	25	Unid.	Vinho Tinto De Mesa Suave. Ingredientes: Açúcar E Conservadores Anidrido Sulfuroso Ins202. Embalagem de no mínimo 4,6 L	R$ 23,00	R$ 575,00
28	25	Unid.	Vodka Tradicional. Embalagem De Vidro De 900 Ml	R$ 7,80	R$ 195,00

Fornecedor: D'MILLE INDÚSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA EPP
CNPJ/N°: 12.148.000/0001-12

Item	Qtde	Unid	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
01	5000	Unid.	Água Mineral Fluoretada, Sem Gás. Embalagem De 500 Ml	R$ 0,59	R$ 2.950,00
02	20	Unid.	Arroz Agulhinha Classe Longo Fino, Tipo 1, Subgrupo Polido, O Produto Deve Conter No Mínimo 95% Dos Grãos Inteiros E Não Poderá Apresentar Umidade Maior De 15%. Embalagem Intacta, Acondicionado Em Embalagem De Plástico Transparente. Contendo 5 Kg	R$ 9,50	R$ 190,00
03	20	Unid.	Caldo Em Cubo: Ingredientes: Sal, Gordura Vegetal, Amido, Açúcar, Cúrcuma, Cebola, Alho, Salsa, Pimenta-Do-Reino Branca, Realçador De Sabor Glutamato Monossódico E InosinatoDissódico, Aromatizantes E Corantes.	R$ 0,90	R$ 18,00
04	50	Pacote	Copo De Café 50 Ml, Embalagem Com 100 Unidades, Composição: Poliestireno Atóxico Temperatura Para Uso Até 100ºc.	R$ 1,03	R$ 51,50
05	30	Unid.	Extrato De Tomate – Contendo, Açúcar E Sal Embalagem De no mínimo4,00 Kg	R$ 11,00	R$ 330,00
06	60	Unid.	Farinha De Mandioca Biju. Embalagem De 500g	R$ 1,50	R$ 90,00
07	20	Unid.	Mamão Formosa De Primeira Qualidade Firme E Sem Manchas	R$ 2,30	R$ 46,00
08	10	Unid.	Milho Em Conserva. Embalagem De 2 Kg	R$ 8,40	R$ 84,00
09	5	Unid.	Molho Shoyo. Ingredientes: Água, Sal Refinado, Soja, Milho, Açúcar Cristal, Corante Caramelo E Conservador Sorbato De Potássio. Sem Glúten. Embalagens De 1l	R$ 4,00	R$ 20,00
10	10	Kilo	Mostarda. Ingredientes: Vinagre, Mostarda, Açúcar, Sal, Amido, Cúrcuma, Realçador De Sabor Glutamato Monossódico Conservante Benzoato De Sódio E Sobato De Potássio, Espessante, Goma Xantana E Corante Natural De Caramelo E Cúrcuma. Embalagem: Galão De 3,3 Kg	R$ 5,75	R$ 57,50
11	30	Kilo	Vagem De Primeira Qualidade Firme E Sem Manchas	R$ 7,40	R$ 222,00
12	20	Unid.	Vinagre Branco 750 Ml	R$ 1,00	R$ 20,00

Fornecedor: GOOL DISTRIBUIDORA EIRELLI EPP
CNPJ/N°: 11.897.282/0001-98

Item	Qtde	Unid	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
01	10	Unid.	Catchup Ingredientes: Polpa De Tomate, Açúcar, Vinagre, Sal, Amido, Aroma De Catchup E Conservante (Benzoato De Sódio E Sorbato De Potássio). Embalagem: Galão De 3,3 Kg	R$ 7,90	R$ 79,00
02	50	Pacote	Colher De Plástico Para Sobremesa. Embalagem Com 50 Unidades. Em Cristal Transparente.	R$ 1,85	R$ 92,50
03	10	Unid.	Colorífico Em Pó Fino De Cor Avermelhada Pacote Com 500g	R$ 1,29	R$ 12,90
04	10	Unid.	Ervilha Em Conserva. Embalagem De 2 Kg	R$ 8,40	R$ 84,00
05	20	Unid.	Farinha De Trigo Tipo 1 , Enriquecida Com Férro Ácido Fólico, Embalagem De 5 Kg Sendo De Papel. Informações Nutricionais Em Uma Porção De 50g. Valor Energético De 180 Kcal, Carboidrato 40 G, Proteína 7g Gorduras Totais 0,5 G. Não Possui Sódio, Ferro 2,1 Mg E Acido Fólico 75 Mcg.	R$ 7,99	R$ 159,80
06	10	Unid.	Leite Condensado: Leite Integral, Açúcar E Lactose, Sem Glúten. Embalagem De 1,3 Kg	R$ 12,00	R$ 120,00
07	30	Duzia	Ovos Brancos De Galinha Extra Sem Trincados E Sujeiras.	R$ 2,75	R$ 82,50
08	10000	Unid.	Picolé De Frutas, Sabores Diversos, Embalagem Individual.	R$ 0,54	R$ 5.400,00
09	25	Kilo	Queijo Provolone Fatiado Semi-Cozido Ou Cozido Fermentado, Filado E Salgado; Aspecto: Crosta Firme E Uniforme, Lisa Com Consistência Dura E Textura Fechada (Aspecto Interno Uniforme), Cor Amarelo-Pardo Ao Escuro, Dependendo Do Tratamento Que Se Emprega Na Casca.	R$ 25,80	R$ 645,00
10	10	Unid.	Queijo, Tipo Parmesão Ralado. Pacote 1 Kg	R$ 31,90	R$ 319,00
11	150	Unid.	Refrigerante. Ingredientes: Água Gaseificada, Açúcar, Extrato De Guaraná, Aroma Natural De Guaraná, Acidulante, Ácido Cítrico, Conservante: Sorbato De Potássio E Benzoato De Sódio E Corante Caramelo Tipo Iv. Embalagem 1,5 L	R$ 3,73	R$ 559,50
12	100	Unid.	Saco Plástico Para Cachorro Quente/Hot-Dog. Medidas 15 X 10 Cm Embalagem Com 100 Unidades	R$ 2,10	R$ 210,00

Fornecedor: CAROL DISTRIBUIDORA LTDA - ME
CNPJ/N°: 07.654.231/0001-68

Item	Qtde	Unid	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
01	5	Unid.	Azeitona Verde, Com Caroço. Embalagem De 5 Kg	R$ 54,90	R$ 274,50
02	40	Unid.	Corante Artificial Para Alimentos. Embalagem De 50g	R$ 3,88	R$ 155,20
03	10	Unid.	Creme De Leite Fresco Embalagem De 1 Kg	R$ 9,50	R$ 95,00
04	10	Kilo	Limão Taiti De Primeira Qualidade Firme E Sem Manchas.	R$ 2,00	R$ 20,00
05	25	Unid.	Palmito. Ingredientes: Palmito De Açaizeiro, Água, Sal E Ácido Cítrico. Embalagem De 1,5 Kg	R$ 23,90	R$ 597,50
06	30	Kilo	Pepino Em Conserva. Embalagem De 2 Kg	R$ 17,50	R$ 525,00
07	25	Kilo	Queijo Tipo Minas Padrão. Produtos Com Qualidade E Padrão De Higiene. Com embalagem de plástico e com informações nutricionais. Prazo de validade.	R$ 26,50	R$ 662,50

Fornecedor: BARÃO DO PÃO PADARIA E CONFEITARIA LTDA - ME
CNPJ/N°: 11.198.325/0001-47

Item	Qtde	Unid	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
01	50	Kilo	Bacon Manta Ingredientes: Carne Suína (Parede Torácica Abdominal-Barriga), Água, Sal, Glicose Desidratada, Conservadores, Nitrito De Sódio (Ins250) E Nitrato De Sódio (Ins251), Estabilizante, Polifosfato De Sódio, (Ins4521), Antioxidante, Isoascorbato De Sódio (Ins316) Aroma Natural De Fumaça.	R$ 10,50	R$ 525,00
02	200	Kilo	Batata Inglesa De Boa Qualidade, Tamanho Comercial, Firme E Sem Brotos.	R$ 2,20	R$ 440,00
03	50	Unid.	Batata Palha, Ingredientes: Bata Palha In Natura, Gordura Vegetal Hidrogenada E Sal, Não Contém Glúten. Embalagem De 1 Kg	R$ 10,20	R$ 510,00
04	50	Unid.	Carvão Para Churrasco Embalagem De 10Kg	R$ 16,90	R$ 845,00
05	40	Kilo	Cebola De Cabeça De Boa Qualidade, Tamanho Comercial, Firme, Limpa, Lisa E Superfície Brilhante.	R$ 4,40	R$ 176,00
06	10	Unid.	Cebola Em Conserva. Embalagem De 2 Kg	R$ 11,35	R$ 113,50
07	10	Kilo	Champignon. Ingredientes: Champignon Água, Sal E Acidulante De Ácido Cítrico: Galão De 2,2 Kg	R$ 37,20	R$ 372,00
08	100	Unid.	Cheiro Verde Maços De Cebolinha E Salsinha, Sem A Presença De Folhas Amarelas E Manchadas.	R$ 1,20	R$ 120,00
09	50	Pacote	Copo Plástico 200 Ml C /100 Unidades, Composição: Poliestireno Atóxico, Temperatura Para Uso Até 100ºc.	R$ 2,10	R$ 105,00
10	30	Unid.	Couve Flor De Tamanho Médio, De Boa Qualidade, Flores E Talos Na Cor Branca, Folhas Verde Escuro, Sem Manchas Amareladas E Machucadas.	R$ 3,48	R$ 104,40

11	5	Kilo	Gengibre De Primeira Qualidade Firme E Sem Manchas	R$ 15,85	R$ 79,25
12	25	Kilo	Lombo Fatiado Feito Com A Parte Nobre Do Lombo Suíno, Depois De Temperado, É Cozido E Levemente Defumado.	R$ 24,20	R$ 605,00
13	20	Kilo	Maçã Fuji De Primeira Qualidade, De Tamanho Médio, Firme E Sem Manchas.	R$ 3,39	R$ 67,80
14	15	Unid.	Melão Sapo De Primeira Qualidade Firme E Sem Manchas.	R$ 5,13	R$ 76,95
15	40	Kilo	Morango De Primeira Qualidade Firme E Sem Manchas.	R$ 11,75	R$ 470,00
16	100	Pacote	Pão De Alho. Embalagem De no mínimo 400g, Contendo 5 Unidades	R$ 4,48	R$ 448,00
17	5	Kilo	Pimentão Amarelo De Primeira Qualidade Firme E Sem Manchas.	R$ 7,98	R$ 39,90
18	5	Kilo	Pimentão Verde De Primeira Qualidade Firme E Sem Manchas.	R$ 5,95	R$ 29,75
19	5	Kilo	Pimentão Vermelho De Primeira Qualidade Firme E Sem Manchas.	R$ 8,45	R$ 42,25
20	1000	Unid.	Prato Plástico Descartável Para Sobremesas. Medidas: 18,5 Cm. Embalagem Com 100 Unidades.	R$ 6,52	R$ 116,70
21	450	Unid.	Refrigerante. Ingredientes: Água Gaseificada, Açúcar, Extrato De Noz De Cola, Cafeína, Corante De Caramelo Iv, Acidulante Ins 338 E Aroma Natural Embalagem De 1,5l	R$ 3,68	R$ 6.520,00
22	25	Kilo	Salame Fatiado Tipo Italiano.	R$ 41,50	R$ 1.037,00
Valor Total Homologado: R$ 47.987,77 (quarenta e sete mil novecentos e oitenta e sete reais e setenta e sete centavos)					

Portanto pela(s) empresa(s) proponente(s) ter(em) contemplado com os princípios legais, **HOMOLOGO** o **Processo de Licitação** nº 085/2015, **na modalidade, *Pregão Presencial***: nº 050/2015, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante deste processo.

Califórnia,22 de setembro de 2015

ANA LUCIA MAZETO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Naira Rafaela da Silva
Código Identificador:5116EA9B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2015 PREGÃO Nº 049/2015

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Oficial e da Equipe de Apoio, designada pela **Portaria nº 058/2015**, **TORNA PÚBLICO** o resultado do julgamento das propostas do processo acima, que tem por objeto: **Registro de Preços para Aquisição de produtos para panificação, para suprir as necessidades de diversos setores desta Municipalidade.**

Fornecedor: Supermercado Califórnia LTDA - ME
CNPJ/CPF: 01.309.013/0001-00

Item	Qtde	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	500	Unidade	Pré mistura para pão Francês de fermentação prolongada. Validade mínima de quatro meses. Embalagem de papel, com dimensões de 13 cm Altura x 75 cm Comprimento x 55 cm Largura contendo 25 kg.	Nordeste	R$ 41,69	R$ 20.845,00
2	200	Unidade	Pré mistura para pão Francês de fermentação curta. Validade mínima de quatro meses. Embalagem de papel, com dimensões de 13 cm Altura x 75 cm Comprimento x 55 cm Largura contendo 25 kg.	Nordeste	R$ 41,69	R$ 8.338,00
3	50	Unidade	Pré mistura para pão Doce. Validade mínima de quatro meses. Embalagem de papel, com dimensões de 13 cm Altura x 75 cm Comprimento x 55 cm Largura contendo 25 kg.	Nordeste	R$ 49,50	R$ 2.475,00
4	50	Unidade	Mistura para pão francês com fibra. Embalagem plástica contendo 5 kg.	Nordeste	R$ 13,50	R$ 675,00
5	50	Unidade	Mistura para pão centeio. Embalagem plástica contendo 5 kg.	Nordeste	R$ 20,80	R$ 1.040,00
6	50	Unidade	Mistura para pão multigrãos. Embalagem plástica contendo 5 kg.	Nordeste	R$ 24,50	R$ 1.225,00
7	50	Unidade	Mistura para pão integral. Embalagem plástica contendo 5 kg.	Nordeste	R$ 16,90	R$ 845,00
VALOR TOTAL						**R$ 35.443,00**
Valor Total do Pregão 049/2015: R$ 35.443,00 (Trinta e cinco mil quatrocentos e quarenta reais)						

Califórnia, 22/09/2015

JOSÉ VÁGULA FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Naira Rafaela da Silva
Código Identificador:A6652FD3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
PORTARIA Nº 022/2015

CLÁUDIO OSSAMU KOHATA, Presidente da Câmara Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve:

Art. 1º - Conceder diárias aos Vereadores deste Poder Legislativo Municipal, conforme especificação abaixo:

Nome	Cargo	Nº diárias	Valor	Data	Destino	Motivo
Edcláudio Pedroso	Vereador	3 (três)	R$ 1.200,00	22 a 25/09/2015	Curitiba - PR	Curso: Vereador Empreendedor: Como o Legislativo pode apoiar os pequenos negócios.
Marcos Patti	Vereador	3 (três)	R$ 1.200,00	22 a 25/09/2015	Curitiba - PR	Curso: Vereador Empreendedor: Como o Legislativo pode apoiar os pequenos negócios.

Art. 2º - Cumpra-se e publique-se.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Itambaracá, em 22 de setembro de 2015.

CLÁUDIO OSSAMU KOHATA
Presidente

Publicado por:
Fernanda Regina Zanata
Código Identificador:1CED1BDB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS Nº 027/2015 PP

CNPJ: 76.970.367/0001-08	PREGÃO PRESENCIAL
	Nr.: 27/2015 - PR
RUA ANTONIO COLETTO	Processo Administrativo: 66/2015
	Processo de Licitação: 65/2015
C.E.P.: 86790-000 - Lobato - PR	Data do Processo: 02/09/2015

OBJETO DA LICITAÇÃO:
REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÕES E FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS.
ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.
Ao(s) 21 de Setembro de 2015, às 09:30 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 002/2015, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 65/2015, Licitação nº 27/2015 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.
Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:
Parecer da Comissão:

Participante: 1839 - GRÁFICA E PAPELARIA DO BOY LTDA - ME							
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
2	FICHA REGISTRO VACINADO- FGA PAPEL SULFITE 75G- IMP 01 COR - F/V MEDIDA 20X30 CM - C/ 100 FOLHAS.	Un	100,00	GRAFICA DO BOY	0,0000	0,52	52,00
3	- FOLDER'S SOBRE CARAMUJO PAPEL COUCHE 115G, IMP CROMIA F/V, MEDIDA 20X30 CM.	Un	100,00	GRAFICA DO BOY	0,0000	0,60	60,00
4	- FOLDER'S SOBRE ESCORPIÃO PAPEL COUCHE 115G, IMP CROMIA F/V, MEDIDA 20X30 CM	Un	100,00	GRAFICA DO BOY	0,0000	0,60	60,00
5	FOLDER'S SOBRE VACINAÇÃO PAPEL COUCHE 115G, IMP CROMIA F/V, MEDIDA 20X30 CM	Un	100,00	GRAFICA DO BOY	0,0000	0,60	60,00
9	PRESCRIÇÃO MÉDICA - PAPEL SUFITE 75G - IMP 01 COR - F/V - MEDIDA 20X30 CM - C/ 100 FOLHAS.	Un	50,00	GRAFICA DO BOY	0,0000	26,20	1.310,00
10	- FOLDE'RS SOBRE CANCER DE MAMA - PAPEL COUCHE 115 G - IMP. CROMIA F/V- MEDIDA 20X30 CM.	Un	100,00	GRAFICA DO BOY	0,0000	0,60	60,00
13	- FICHAS DIABETES/HIPERTENSO - PAPEL SUFITE 180G - IMP 01 COR - F/V- MEDIDA 20 X 30 CM.	Un	100,00	GRAFICA DO BOY	0,0000	0,69	69,00
14	- GUIA REFERENCIAL E CONTRA-REFERENCIA - PAPEL SUFITE 56G. IMP 01 COR - MEDIDA 14X20 CM - C/100 FLS.	Un	50,00	GRAFICA DO BOY	0,0000	12,65	632,50
16	- RECEITUÁRIO MEDICO CONTROLE ESPECIAL - PAPEL CARBONO - IMP 01 COR- MEDIDA 15X20CM - C/02 VIAS 50X2	BL	25,00	GRAFICA DO BOY	0,0000	23,00	575,00
17	- NOTIFICAÇÃO DE RECEITA B- AZUL PAPEL SUPERBOND 75G AZUL- IMP 01 COR - MEDIDA 22X12CM - C/50 FLS.	BL	50,00	GRAFICA DO BOY	0,0000	15,90	795,00
20	- CARTEIRAS DE VACINAÇÃO - PAPEL SUFITE 180G - MEDIDA 14X20CM- IMP 01 COR	Un	100,00	GRAFICA DO BOY	0,0000	0,78	78,00
21	- RELATORIO DE DENGUE - PAPEL SUFITE 75G - IMP 01 COR - F/V- MEDIDA 20X30CM- C/ 100 FOLHAS.	Un	10,00	GRAFICA DO BOY	0,0000	37,00	370,00
22	- CARTÃO DE CONTROLE CRUZADO - PAPEL SUFITE 180 G.- IMPRESSÃO 01 COR - MEDIDA 5,5X9 CM.	Un	100,00	GRAFICA DO BOY	0,0000	0,42	42,00
23	- PASTA PARA DIVERSAS CONFERENCIAS - PAPEL TRIPLEX 250G - IMP CROMIA - MEDIDA 32X26CM.	Un	50,00	GRAFICA DO BOY	0,0000	2,25	112,50
24	- CONVITE P/ DIVERSAS CONFERENCIAS - PAPEL COUCHE - 150 G- IMP CROMIA - MEDIDA 20X30CM	Un	20,00	GRAFICA DO BOY	0,0000	1,00	20,00
25	- CRACHAS P/ DIVERSAS CONFERENCIAS - PAPEL TRIPLEX 250G- IMP 01 COR - MEDIDA 10X14 CM - PERFURADO.	Un	20,00	GRAFICA DO BOY	0,0000	1,29	25,80
26	- ATESTADO MÉDICO PARA GESTANTE - PAPEL SUFITE 75G- IMP 01 COR - MEDIDA 14X20CM - C/100 FLS.	BL	40,00	GRAFICA DO BOY	0,0000	21,50	860,00
27	- DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO- PAPEL SUFITE 75G - IMP 01COR - MEDIDA 20X30CM - C/ 100 FLS	BL	20,00	GRAFICA DO BOY	0,0000	37,00	740,00
34	- REQUISIÇÃO INTERNA - PAPEL CARBONADO - MEDIDA 14X10CM- IMP 01 COR -C/2 VIAS 50 JOGOS.	BL	50,00	GRAFICA DO BOY	0,0000	8,75	437,50
35	- BLOCOS DE CONTROLE DE TELEFONEMAS - PAPEL SUFITE 75G - IMP 01 COR MEDIDA 20X30CM - C/100 FLS	BL	20,00	GRAFICA DO BOY	0,0000	36,50	730,00
36	- FOLHAS DE PAPEL JORNAL CORTADA A-4 - PAPEL JORNAL - TAMANHO A-4.	Un	20.000,00	GRAFICA DO BOY	0,0000	0,10	2.000,00
Participante: 1839 - GRÁFICA E PAPELARIA DO BOY LTDA - ME							
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
37	- GUIA DE FISCALIZAÇÃO - PAPEL SUFITE E SUPERBOND - IMPRESSÃO 01 COR - C/02 VIAS - 14X20CM.	Un	10,00	GRAFICA DO BOY	0,0000	21,50	215,00
39	- REQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS- PAPEL CARBONO - IMP 01 COR - MEDIDA 14X10 CM - 02 VIAS C/ 50 JOGOS.	Un	50,00	GRAFICA DO BOY	0,0000	9,85	492,50
40	- FOLDER'S SOBRE MEIO AMBIENTE- PAPEL COUCHE 115G - IMPRESSÃO CROMIA F/V - MEDIDA 20X30CM	Un	50,00	GRAFICA DO BOY	0,0000	0,70	35,00
41	- CARIMBOS AUTOENTINTADO AUTOMATICO - CAIXA COLOP 20 OU 30 - BORRACHA DE FOTOPOLIMENTO	Un	10,00	GRAFICA DO	0,0000	60,00	600,00

				BOY			
47	- CALENDARIO ANUAL- PAPEL COUCHE 150G- IMPRESSÃO CROMIA - MEDIDA 44X62 CM - C/02 VARETAS.	Un	100,00	GRAFICA DO BOY	0,0000	4,45	445,00
48	- CUPONS PARA DIA DAS CRIANÇAS- PAPEL SUFITE 56G- IMP 01 COR MEDIDA 14X8 CM.	BL	20,00	GRAFICA DO BOY	0,0000	5,90	118,00
49	- FICHA CONTROLE DE VEÍCULOS - PAPEL SUFITE 180G - MEDIDA 14X20 CM - IMP 01 COR.	Un	100,00	GRAFICA DO BOY	0,0000	0,90	90,00
50	- D.A.M. DOCUMENTAÇÃO DE ARRECADAÇÃO FISCAL - PAPEL CARBONO - IMP 01 COR - MEDIDA 14X20 CM - 03 VIAS - 50 JOGOS	BL	10,00	GRAFICA DO BOY	0,0000	19,50	195,00
51	- REQUISIÇÃO P/ GINASIO DE ESPORTES - PAPEL CARBONO- IMP 01 COR- MEDIDA 14X10CM- 02 VIAS C/ 50 JOGOS.	BL	15,00	GRAFICA DO BOY	0,0000	10,50	157,50
52	- FICHA P/ REGISTRO DE EMPREGADOS - PAPEL CARTOLINA 240G- IMP 01 COR MEDIDA 64X64 CM	Un	50,00	GRAFICA DO BOY	0,0000	3,40	170,00
59	- LIVROS DE CHAMADA DE ALUNO - PAPEL CAPA SUFITE 180G, PAPEL INT SUF 90G - MED 30X40 CM C/ 30 PAGINAS.	Un	10,00	GRAFICA DO BOY	0,0000	41,00	410,00
62	- CERTIFICADO DIVERSOS CURSOS - PAPEL SUFITE 180G- IMPRESSÃO CROMIA - MEDIDA 20X30 CM.	Un	500,00	GRAFICA DO BOY	0,0000	3,78	1.890,00
63	CARTÕES DE ANIVERSARIO PAPEL COUCHE 250G - MEDIDA 14X16CM - IMP CROMIA.	Un	100,00	GRAFICA DO BOY	0,0000	1,79	179,00
64	BLOCOS PRODUÇÃO DIARIA - PSF- PAPEL SUFITE 75G- IMP 1 COR - 20X30CM- C/100 FLS.	Un	10,00	GRAFICA DO BOY	0,0000	30,00	300,00
65	RECEITUARIO ESPECIAL PAPEL CARBONO ESPECIAL - 14X20CM - IMP 01 COR - 50X2 VIAS.	Un	15,00	GRAFICA DO BOY	0,0000	26,20	393,00
66	PASTAS BALANCETE PAPEL CARTOLINA 240 G - IMP 1 COR - 32X46 CM	Un	50,00	GRAFICA DO BOY	0,0000	2,12	106,00
67	FICHA VACINAÇÃO CONTR. PESO/IDADE PAPEL SUFITE 180G- 20SX30CM.	Un	100,00	GRAFICA DO BOY	0,0000	1,12	112,00
68	FICHA CADASTRO DA FAMILIA - PAPEL SUFITE 75G - IMP 01 COR - 20X30 CM -C/100 FOLHAS.	Un	10,00	GRAFICA DO BOY	0,0000	27,50	275,00
69	ADESIVOS PLÁSTICOS DP100 PARA DIVERSOS FINS	MT	10,00	GRAFICA DO BOY	0,0000	95,00	950,00
71	ADESIVAGEM DE VEÍCULOS ADESIVO AUTOMOTIVO DR 1000	MT	10,00	GRAFICA DO BOY	0,0000	94,50	945,00
72	CARTÃO DA CRIANÇA	Un	100,00	GRAFICA DO BOY	0,0000	2,10	210,00
						Total do Participante -------->	17.377,30

Participante: 1867 - L.F. CORREA - GRAFICA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	- FICHA DE RELATÓRIO DE VISITA - DENGUE PAPEL SUFITE 120G - IMP 01 COR- MEDIDA 10X15 CM	Un	100,00	GRAFICA DO TIO	0,0000	0,50	50,00
6	FICHA GERAL DE ATENDIMENTO - FGA PAPEL SUFITE 75G - IMP 01 COR - F/V - MEDIDA 20X30 CM - C/ 100 FOLHAS.	Un	50,00	GRAFICA DO TIO	0,0000	28,80	1.440,00
7	REQUISIÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PAPEL SUFITE 56G- IMP 01 COR - MEDIDA 14X20 CM - C/100 FLS	BL	50,00	GRAFICA DO TIO	0,0000	9,90	495,00
8	FICHA ODONTOLOGICA PAPEL SUFITE 180G - IMP 01 COR - MEDIDA 20X30 CM.	Un	100,00	GRAFICA DO TIO	0,0000	0,55	55,00
11	- ATESTADO MEDICO - PAPEL SUFITE 58G- IMP 01 COR - MEDIDA 1420 CM.	Un	50,00	GRAFICA DO TIO	0,0000	12,70	635,00
12	- GUIA DE ENCAMINHAMENTO - PAPEL SUFITE 56G- COR F/V - MEDIDA 14X20 CM	Un	50,00	GRAFICA DO TIO	0,0000	15,60	780,00
15	RECEITUARIO MEDICO- PAPEL SUFITE 56G- IMP 01 COR- MEDIDA 14X20 CM - C/100 FOLHAS	BL	50,00	GRAFICA DO TIO	0,0000	11,70	585,00
18	- FICHA ROSA - ATENDIMENTO EMERGENCIA - PAPEL SUPERBOND ROSA 50 G - IMP 01 COR MEDIDA 20X30 CM - COM 50 FLS	BL	50,00	GRAFICA DO TIO	0,0000	23,00	1.150,00

Participante: 1867 - L.F. CORREA - GRAFICA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
19	- ETIQUETAS DE VACINAÇÃO - PAPEL ADESIVO BRILHO - IMP 01 COR MEDIDA 2X2CM.	Un	100,00	GRAFICA DO TIO	0,0000	0,25	25,00
28	- ENVELOPES SACO 26X36CM - PAPEL SUFITE 120G - IMPRESSÃO CROMIA.	Un	500,00	GRAFICA DO TIO	0,0000	1,20	600,00
29	- ENVELOPES SACO 18,5X24,5CM - PAPEL SUFITE 90G- IMPRESSÃO CROMIA	Un	500,00	GRAFICA DO TIO	0,0000	1,10	550,00
30	- ENVELOPES OFICIO 12X23 CM- PAPEL SUFITE 90G - IMPRESSÃO CROMIA	Un	500,00	GRAFICA DO TIO	0,0000	0,80	400,00
31	- ENVELOPE SACO 24X34CM- PAPEL SUFITE 90G - IMPRESSÃO CROMIA	Un	500,00	GRAFICA DO TIO	0,0000	1,10	550,00
32	- PAPEL OFICIO TIMBRADO - PAPEL SUFITE 90 G- IMPRESSÃO CROMIA - MEDIDA 21X29,7 CM.	Un	10.000,00	GRAFICA DO TIO	0,0000	0,20	2.000,00
33	- PASTAS DOCUMENTOS - PAPEL TRIPLEX 250G - IMPRESSÃO CROMIA - MEDIDA 32X46CM - PLASTIFICADA	Un	500,00	GRAFICA DO TIO	0,0000	2,10	1.050,00
38	- CONVITE PARA AUTORIDADES - PAPEL COUCHE 150 - IMP CROMIA F/V - MEDIDA 20X30 CM	Un	500,00	GRAFICA DO TIO	0,0000	1,65	825,00
42	- CARIMBOS NA MADEIRA -MADEIRA C/ CABO , BORRACHA DE FOTOPOLIMETRO	Un	10,00	GRAFICA DO TIO	0,0000	48,00	480,00
43	- CARTÕES DIA DAS MÃES - PAPEL COUCHE 300 GR - MEDIDA 10X14CM - IMPRESSÃO CROMIA	Un	100,00	GRAFICA DO TIO	0,0000	1,80	180,00
44	- CARTÕES DIA DOS PAIS - PAPEL COUCHE 300 G- MEDIDA 10X14CM - IMPRESSÃO CROMIA.	Un	100,00	GRAFICA DO TIO	0,0000	1,80	180,00
45	- CARTÕES DIA DAS CRIANÇAS - PAPEL COUCHE 300G - MEDIDA 10X14CM- IMPRESSÃO CROMIA.	Un	100,00	GRAFICA DO TIO	0,0000	1,80	180,00
46	- CARTÕES DE NATAL- PAPEL COUCHE 300 G - MEDIDA 10 X 14 CM - IMPRESSÃO CROMIA.	Un	100,00	GRAFICA DO TIO	0,0000	1,80	180,00
53	- LEQUES - PAPEL TRIPLEX 250G - IMP CROMIA F/V	Un	50,00	GRAFICA DO TIO	0,0000	1,85	92,50
54	- PANFLETOS LIMPEZA PUBLICA - PAPEL SUFITE E SUPERBOND 58G - IMPRESSÃO 01 COR - MEDIDA 14X20 CM	Un	500,00	GRAFICA DO TIO	0,0000	0,20	100,00
55	- CARTAZEZ P/ DIVERSOS EVENTOS - IMPRESSÃO CROMIA MEDIDA 46X64 CM.	Un	500,00	GRAFICA DO TIO	0,0000	2,10	1.050,00
56	- FICHAS CONTROLE DE LIVROS - PAPEL SUFITE 180 G- IMP 01 COR MEDIDA 8X15CM	Un	50,00	GRAFICA DO TIO	0,0000	0,75	37,50
57	- FICHA DE DEVOLUÇÃO DE LIVROS - PAPEL SUFITE 180G - IMP 01 COR MEDIDA 8X15CM.	Un	50,00	GRAFICA DO TIO	0,0000	0,75	37,50
58	- ENVELOPES PARA LIVROS - PAPEL SUFITE 180G- IMP 01 COR - MEDIDA ABERTA 15X20CM.	Un	50,00	GRAFICA DO TIO	0,0000	1,55	77,50
60	- APOSTILA CURSO PROERD - PAPEL CAPA COUCHE 150 G - PAPEL INT SUF 90G - MEDIDA 30X40 CM C/ 40 PAGINAS.	Un	100,00	GRAFICA DO TIO	0,0000	21,00	2.100,00

61	- CERTIFICADO CURSO PROERD - PAPEL SUFITE 180G - IMPRESSÃO CROMIA - MEDIDA 20X30 CM	Un	100,00	GRAFICA DO TIO	0,0000	3,50	350,00
70	LONA 380 GRM PARA, FAIXAS, BANNER, QUADROS	MT	10,00	GRAFICA DO TIO	0,0000	83,00	830,00
						Total do Participante -------->	17.065,00
						Total Geral ---------->	34.442,30

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Lobato, 21 de Setembro de 2015

Comissão:

PATRINY LEOSINA MACIEL SIQUEIRA ROMANIN
Pregoeiro(a)

SEBASTIÃO CHECOM
Encarregado Nota Produtor

AMAURI SIVIEIRO
Encarregado Tributação

ADRIANO APARECIDO FERREIRA MORA
Aux. Administrativo

CLAUDINEI PEREIRA DA SILVA
Contador

ISABEL APARECIDA LUCIO MASSON
Diretora Dep. de Saúde

ELIANE AP. DE OLIVEIRA RISSON MORAES
Resp. Setor de Compras

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

APARECIDO CLAUDEMIR CORREIA
Representante

DEVANIR MOREIRA
Representante

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:0D28B26E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

GABINETE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2015
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º - Anexo I

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Créditos adicionais (e)	Dotação atualizada (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		% (j / f)	Saldo a liquidar (f - j)
				No bimestre (g)	Até bimestre (h)	No bimestre (i)	Até bimestre (j)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	10.819.637,00	1.315.662,81	12.135.299,81	2.386.556,62	7.070.832,57	2.086.669,57	6.739.867,27	55,54	5.395.432,54
DESPESAS CORRENTES	10.179.941,00	268.100,10	10.448.041,10	1.564.327,97	6.076.933,00	1.569.940,92	6.051.467,70	57,92	4.396.573,40
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.686.796,00	58.000,00	5.744.796,00	942.173,51	3.708.230,90	942.337,07	3.708.230,90	64,55	2.036.565,10
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	9.000,00	0,00	9.000,00	321,84	1.525,82	321,84	1.525,82	16,95	7.474,18
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.484.145,00	210.100,10	4.694.245,10	621.832,62	2.367.176,28	627.282,01	2.341.710,98	49,88	2.352.534,12
DESPESAS DE CAPITAL	531.500,00	1.047.562,71	1.579.062,71	822.228,65	993.899,57	516.728,65	688.399,57	43,60	890.663,14
INVESTIMENTOS	311.500,00	1.047.562,71	1.359.062,71	803.297,19	915.330,12	497.797,19	609.830,12	44,87	749.232,59
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	220.000,00	0,00	220.000,00	18.931,46	78.569,45	18.931,46	78.569,45	35,71	141.430,55
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	108.196,00	0,00	108.196,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	108.196,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	108.196,00	0,00	108.196,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	108.196,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	10.819.637,00	1.315.662,81	12.135.299,81	2.386.556,62	7.070.832,57	2.086.669,57	6.739.867,27	55,54	5.395.432,54
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	10.819.637,00	1.315.662,81	12.135.299,81	2.386.556,62	7.070.832,57	2.086.669,57	6.739.867,27	55,54	5.395.432,54
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	413.075,62	62.975,22	744.040,92	0,00	(744.040,92)
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	10.819.637,00	1.315.662,81	12.135.299,81	2.386.556,62	7.483.908,19	2.149.644,79	7.483.908,19	61,67	4.651.391,62

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:43BB670B

GABINETE
BALANÇO ORÇAMENTARIO - RECEITA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2015
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º - Anexo I

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	12.854.237,00	13.151.818,51	1.802.034,31	13,70	8.057.347,55	61,26	5.094.470,96
RECEITA TRIBUTÁRIA	253.450,00	253.450,00	51.532,49	20,33	210.563,56	83,08	42.886,44
IMPOSTOS	188.000,00	188.000,00	48.778,13	25,95	170.491,18	90,69	17.508,82
TAXAS	57.950,00	57.950,00	2.754,36	4,75	40.072,38	69,15	17.877,62
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	7.500,00	7.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.500,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	9.900,00	9.900,00	71,64	0,72	3.532,68	35,68	6.367,32
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO	9.900,00	9.900,00	71,64	0,72	3.532,68	35,68	6.367,32
RECEITA PATRIMONIAL	13.300,00	18.881,51	20.522,76	108,69	53.551,15	283,62	(34.669,64)
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	13.300,00	18.881,51	20.522,76	108,69	53.551,15	283,62	(34.669,64)
RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DECORRENTE DO DIREITO DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA PRODUÇÃO VEGETAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA PRODUÇÃO ANIMAL E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS AGROPECUÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDUSTRIA EXTRATIVA MINERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDÚSTRIA DE CONTRUÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS INDUSTRIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	48.287,00	48.287,00	5.829,53	12,07	20.231,41	41,90	28.055,59
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	12.467.000,00	12.759.000,00	1.721.239,15	13,49	7.691.096,84	60,28	5.067.903,16
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	12.442.000,00	12.734.000,00	1.714.956,23	13,47	7.669.106,65	60,23	5.064.893,35
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	25.000,00	25.000,00	6.282,92	25,13	21.990,19	87,96	3.009,81
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	62.300,00	62.300,00	2.838,74	4,56	78.371,91	125,80	(16.071,91)
MULTAS JUROS DE MORA	28.850,00	28.850,00	345,22	1,20	1.350,68	4,68	27.499,32
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00	1.000,00	300,00	30,00	62.209,67	6.220,97	(61.209,67)
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	22.450,00	22.450,00	2.193,52	9,77	14.811,56	65,98	7.638,44
RECEITAS DECORRENTES DE APORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DIVERSAS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	40.000,00	686.250,00	597.500,00	87,07	646.250,00	94,17	40.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	646.250,00	597.500,00	92,46	646.250,00	100,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	0,00	597.500,00	597.500,00	100,00	597.500,00	100,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	48.750,00	0,00	0,00	48.750,00	100,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA PROVENIENTE DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AUFERIDA POR DETENTORES DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE CERTIFICADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA	(2.074.600,00)	(2.074.600,00)	(249.889,52)	12,05	(1.219.689,36)	58,79	(854.910,64)
RENÚNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESCONTOS CONCEDIDOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÃO RECEITA FORMAÇÃO DO	(2.074.600,00)	(2.074.600,00)	(249.889,52)	12,05	(1.219.689,36)	58,79	(854.910,64)
DEDUÇÃO RECEITA FORMAÇÃO DO	(2.074.600,00)	(2.074.600,00)	(249.889,52)	12,05	(1.219.689,36)	58,79	(854.910,64)
OUTRAS DEDUÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	10.819.637,00	11.763.468,51	2.149.644,79	18,27	7.483.908,19	63,62	4.279.560,32
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	10.819.637,00	11.763.468,51	2.149.644,79	18,27	7.483.908,19	63,62	4.279.560,32
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V + VI)	10.819.637,00	11.763.468,51	2.149.644,79	18,27	7.483.908,19	63,62	4.279.560,32
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	595.033,24	0,00	0,00
REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:FCE1DEED

GABINETE
DEMOSNTRATIVO RECEITA E DESPESA - EDUCAÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE					
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
JULHO A AGOSTO DE 2015					
Lei 9.394/96, Art. 72 - Anexo X					
RECEITAS DE ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Caput do art. 212 da constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		% (c)=(b/a)
			No bimestre	Até bimestre (b)	
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	217.500,00	217.500,00	50.357,89	180.016,37	82,77
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	71.700,00	71.700,00	5.482,10	56.096,57	78,24
1.1.1 - IPTU	50.000,00	50.000,00	3.945,13	46.656,24	93,31
1.1.2 - Multas, juros de mora e outros encargos do IPTU	2.200,00	2.200,00	9,30	17,64	0,80
1.1.3 - Dívida ativa do IPTU	14.000,00	14.000,00	1.387,75	8.565,04	61,18
1.1.4 - Multas, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do IPTU	5.500,00	5.500,00	139,92	857,65	15,59
1.1.5 - (-) Deduções da receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	62.200,00	62.200,00	21.160,00	46.820,00	75,27
1.2.1 - ITBI	60.000,00	60.000,00	21.160,00	46.820,00	78,03
1.2.2 - Multas, juros de mora e outros encargos do ITBI	2.200,00	2.200,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3 - Dívida ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4 - Multas, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5 - (-) Deduções da receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	23.600,00	23.600,00	13.605,98	38.288,76	162,24
1.3.1 - Imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	18.000,00	18.000,00	13.563,19	38.203,90	212,24
1.3.2 - Multas, juros de mora e outros encargos do ISS	2.200,00	2.200,00	42,79	53,03	2,41
1.3.3 - Dívida ativa do ISS	1.700,00	1.700,00	0,00	25,26	1,49
1.3.4 - Multas, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do ISS	1.700,00	1.700,00	0,00	6,57	0,39
1.3.5 - (-) Deduções da receita do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	60.000,00	60.000,00	10.109,81	38.811,04	64,69
1.4.1 - IRRF	60.000,00	60.000,00	10.109,81	38.811,04	64,69
1.4.2 - Multas, juros de mora e outros encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3 - Dívida ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4 - Multas, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5 - (-) Deduções da receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, juros de mora e outros encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3 - Dívida ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4 - Multas, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5 - (-) Deduções da receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	10.342.500,00	10.342.500,00	1.249.520,02	6.096.326,49	58,94
2.1 - Cota-parte FPM	8.619.500,00	8.619.500,00	1.027.271,30	5.058.214,76	58,68
2.1.1 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'b'	8.619.500,00	8.619.500,00	1.027.271,30	5.058.214,76	58,68
2.1.2 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'd'	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	1.544.000,00	1.544.000,00	204.867,21	861.587,52	55,80
2.3 - ICMS-Desoneração - LC. nº 87/1996	18.000,00	18.000,00	1.811,22	7.244,88	40,25
2.4 - Cota-parte IPI-Exportação	30.000,00	30.000,00	3.194,33	13.774,19	45,91
2.5 - Cota-parte ITR	11.000,00	11.000,00	0,00	2.105,92	19,14
2.6 - Cota-parte IPVA	120.000,00	120.000,00	12.375,96	153.399,22	127,83
2.7 - Cota-parte IOF-Ouro (100 %)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1+2)	10.560.000,00	10.560.000,00	1.299.877,91	6.276.342,86	59,44
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		% (c)=(b/a)
			No bimestre	Até bimestre (b)	
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	123.200,00	123.200,00	21.887,75	92.998,49	75,49
5.1 - Transferências do salário-educação	90.000,00	90.000,00	14.046,16	66.949,57	74,39
5.2 - Outras transferências do FNDE	33.200,00	33.200,00	6.880,00	23.726,00	71,46
5.3 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE	0,00	0,00	961,59	2.322,92	0,00
6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	28.300,00	33.881,51	8.978,71	32.963,92	97,29
6.1 - Transferências de convênios	25.000,00	25.000,00	6.282,92	21.990,19	87,96
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios	3.300,00	8.881,51	2.695,79	10.973,73	123,56
7 - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	171.500,00	177.081,51	30.866,46	125.962,41	71,13
FUNDEB					
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS		%

	INICIAL	ATUALIZADA (a)	No bimestre	Até bimestre (b)	(c)=(b/a)
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.074.600,00	2.074.600,00	249.889,52	1.219.689,36	58,79
10.1 - Cota-parte FPM destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1)	1.730.000,00	1.730.000,00	205.454,21	1.011.745,49	58,48
10.2 - Cota-parte ICMS destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	308.800,00	308.800,00	40.973,41	172.317,34	55,80
10.3 - ICMS-Desoneração destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	3.600,00	3.600,00	362,24	1.784,95	49,58
10.4 - Cota-parte IPI-Exportação destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	6.000,00	6.000,00	638,84	2.754,76	45,91
10.5 - Cota-parte ITR destinada ao FUNDEB - (20% de 2.5)	2.200,00	2.200,00	0,00	421,37	19,15
10.6 - Cota-parte IPVA destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	24.000,00	24.000,00	2.460,82	30.665,45	127,77
11 - RECEITAS RECEBIDAS do FUNDEB	837.500,00	837.500,00	149.933,80	653.921,78	77,54
11.1 - Transferências de recursos do FUNDEB	835.500,00	835.500,00	147.603,06	647.825,31	77,54
11.2 - Complementação da união ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do FUNDEB	2.000,00	2.000,00	2.330,74	6.096,47	304,82
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10) = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	(1.239.100,00)	(1.239.100,00)	(102.286,46)	(571.864,05)	46,15

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		% (f)=(e/d)
			No bimestre	Até bimestre (e)	
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	805.000,00	793.000,00	119.508,30	480.048,41	60,54
13.1 - Com educação infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2 - Com ensino fundamental	805.000,00	793.000,00	119.508,30	480.048,41	60,54
14 - OUTRAS DESPESAS	32.500,00	102.500,00	17.502,56	63.153,43	61,61
14.1 - Com educação infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com ensino fundamental	32.500,00	102.500,00	17.502,56	63.153,43	61,61
15 - TOTAL DAS DESPESAS COM FUNDEB (13+14)	837.500,00	895.500,00	137.010,86	543.201,84	60,66

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	Valor
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	(13.899,25)
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FINDEB (16+17)	(13.899,25)
19 - MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ((13-18) / (11) X 100)%	75,54
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	Valor
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	22.237,92
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DO EXERCÍCIO	22.237,92

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		% (c)=(b/a)
			No bimestre	Até bimestre (b)	
22 - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% DE 3)	2.640.000,00	2.640.000,00	324.969,48	1.569.085,72	59,44

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		% (f)=(e/d)
			No bimestre	Até bimestre (e)	
23 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24 - ENSINO FUNDAMENTAL	2.583.925,00	2.780.925,00	409.060,69	1.622.674,71	58,35
24.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	837.500,00	895.500,00	137.010,86	543.201,84	60,66
24.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	1.746.425,00	1.885.425,00	272.049,83	1.079.472,87	57,25
25 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23+24+25+26+27+28)	2.583.925,00	2.780.925,00	409.060,69	1.622.674,71	58,35

DEDUÇÕES/ADIÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
30 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	(571.864,05)
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32 - RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50h)	6.096,47
33 - DESPESAS VINCULADAS AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO ACRÉSCIMO E DA COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB DO EXERCÍCIO ANTERIOR	22.237,92
34 - DESPESAS VINCULADAS AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	3.193,44
35 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
36 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RAP INSCRITOS COM DISP. FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
37 - TOTAL DAS DEDUÇÕES/ADIÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30+31+32+33+34+35+36)	(540.336,22)
38 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (23+24-37)	2.163.010,93
39 - MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE (38/3) X 100 %	34,46

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		% (f)=(e/d)
			No bimestre	Até bimestre (e)	
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM APL FINAN DE OUTROS RECURSOS DE IMP VINC AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	90.000,00	90.000,00	4.389,70	32.285,29	35,87
42 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	79.000,00	295.792,71	125.523,78	156.234,49	52,82
44 - TOTAL OUTRAS DESP CUSTEADAS COM REC ADICIONAIS PARA FINAN DO ENSINO	169.000,00	385.792,71	129.913,48	188.519,78	48,87
45 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29+44)	2.752.925,00	3.166.717,71	538.974,17	1.811.194,49	57,19

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ BIMESTRE	CANCELADOS EM 2015 (g)
46 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB	Valor
47 - SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB EM 31/12/2014	40.819,36
48 - (+) INGRESSOS DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	647.825,31
49 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	482.568,78
50 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	6.096,47
51 - SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ATUAL	212.172,36

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:53D63DCD

GABINETE
DEMOSNTRATIVO RECEITA E DESPESA - SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO DE 2015				
ADCT. Art. 77 - Anexo XVI				
RECEITAS	Previsão inicial	Previsão atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a)
RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (I)	10.560.000,00	10.560.000,00	6.276.342,86	59,44
Impostos líquidos	188.000,00	188.000,00	170.491,18	90,69
Impostos	188.000,00	188.000,00	170.491,18	90,69
(-)Deduções da Receita de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, juros de mora e dívida ativa dos impostos líquidos	29.500,00	29.500,00	9.525,19	32,29
Multas, juros de mora e dívida ativa dos impostos	29.500,00	29.500,00	9.525,19	32,29
(-)Deduções da Receita de Multas, Juros e Dívida Ativa dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de transferências constitucionais e legais	10.342.500,00	10.342.500,00	6.096.326,49	58,94
Da união	8.648.500,00	8.648.500,00	5.067.565,56	58,59
Do estado	1.694.000,00	1.694.000,00	1.028.760,93	60,73
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS(II)	578.100,00	770.100,00	625.053,50	81,17
Da união para o município	459.000,00	459.000,00	260.616,77	56,78
Do estado para o município	99.100,00	291.100,00	352.456,90	121,08
Demais municípios para o município	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas do SUS	20.000,00	20.000,00	11.979,83	59,90
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE(III)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS LÍQUIDAS	-318.463,00	433.368,51	582.511,83	134,41
Outras Receitas Orçamentárias	1.756.137,00	2.507.968,51	1.802.201,19	71,86
(-)Deduções de Outras Receitas Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00
(-)Dedução Para o Fundeb	2.074.600,00	2.074.600,00	1.219.689,36	58,79
TOTAL	10.819.637,00	11.763.468,51	7.483.908,19	63,62

DESPESAS COM SAÚDE	Dotação inicial	Dotação atualizada (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c)	Até o bimestre (d)	% (d/c)
DESPESAS CORRENTES	2.917.166,00	3.056.166,00	1.699.899,81	55,62	1.699.899,81	55,62
Pessoal e encargos sociais	1.265.066,00	1.255.066,00	832.004,89	66,29	832.004,89	66,29
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	1.652.100,00	1.801.100,00	867.894,92	48,19	867.894,92	48,19
DESPESAS DE CAPITAL	58.000,00	116.000,00	6.060,00	5,22	6.060,00	5,22
Investimentos	58.000,00	116.000,00	6.060,00	5,22	6.060,00	5,22
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV)	2.975.166,00	3.172.166,00	1.705.959,81	53,78	1.705.959,81	53,78
DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Dotação inicial	Dotação atualizada	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o bimestre (e)	% (e/V)	Até o bimestre (e)	% (e/V)
DESPESAS COM SAÚDE (V) = (IV)	2.975.166,00	3.172.166,00	1.705.959,81	100,00	1.705.959,81	100,00
(-)DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-)DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	579.600,00	786.600,00	292.437,30	17,14	292.437,30	17,14
Recursos de transferências do sistema único de saúde - SUS	536.500,00	713.500,00	264.202,11	15,49	264.202,11	15,49
Recursos de operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros recursos	43.100,00	73.100,00	28.235,19	1,66	28.235,19	1,66
(-)RESTO A PAGAR INSCRITOS SEM DISPONIBILIZADE DE RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICO DE SAÚDE (VI)	2.395.566,00	2.385.566,00	1.413.522,51	82,86	1.413.522,51	82,86
CONTROLE DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES VINCULADOS A SAÚDE					RESTOS A PAGAR	
					Inscritos em	Cancelados em
RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE					0,00	0,00
PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NA RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS - LIMITE CONSTITUCIONAL [(V - VI) / I]						22,52
DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	Dotação inicial	Dotação atualizada	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o bimestre (g)	% (g/total g)	Até o bimestre (g)	% (g/total g)
Atenção básica	516.700,00	614.700,00	241.702,43	14,17	241.702,43	14,17
Assistência hospitalar e ambulatorial	2.329.566,00	2.361.566,00	1.394.177,43	81,72	1.394.177,43	81,72
Suporte profilático e terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância sanitária	2.900,00	2.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância epidemiológica	52.500,00	119.500,00	28.559,68	1,67	28.559,68	1,67
Alimentação e nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras subfunções	73.500,00	73.500,00	41.520,27	2,43	41.520,27	2,43
TOTAL	2.975.166,00	3.172.166,00	1.705.959,81	100,00	1.705.959,81	100,00

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:A63657BE

GABINETE
DESPESA FUNÇÃO SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JULHO A AGOSTO DE 2015										
LRF, Art. 52, inciso II, alínia "c" - Anexo II										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	INICIAL	ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	10.819.637,00	12.135.299,81	2.386.556,62	7.070.832,57	100,00	5.064.467,24	2.086.669,57	6.739.867,27	100,00	5.395.432,54
LEGISLATIVA	443.000,00	394.500,00	56.222,44	222.327,07	3,14	172.172,93	56.152,44	222.257,07	3,30	172.242,93
AÇÃO LEGISLATIVA	443.000,00	394.500,00	56.222,44	222.327,07	3,14	172.172,93	56.152,44	222.257,07	3,30	172.242,93
ESSENCIAL À JUSTIÇA	127.000,00	109.800,00	34.140,54	78.312,16	1,11	31.487,84	34.140,54	78.312,16	1,16	31.487,84
REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	127.000,00	109.800,00	34.140,54	78.312,16	1,11	31.487,84	34.140,54	78.312,16	1,16	31.487,84
ADMINISTRAÇÃO	2.099.350,00	1.977.850,00	307.026,67	1.154.126,77	16,32	823.723,23	299.338,35	1.135.309,54	16,84	842.540,46
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.828.350,00	1.706.850,00	260.245,42	989.146,26	13,99	717.703,74	252.557,10	970.329,03	14,40	736.520,97

ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	271.000,00	271.000,00	46.781,25	164.980,51	2,33	106.019,49	46.781,25	164.980,51	2,45	106.019,49
ASSISTÊNCIA SOCIAL	548.500,00	549.500,00	59.626,88	220.975,27	3,13	328.524,73	58.403,46	219.721,97	3,26	329.778,03
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	248.000,00	248.000,00	35.349,18	154.452,37	2,18	93.547,63	35.349,18	154.452,37	2,29	93.547,63
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	300.500,00	301.500,00	24.277,70	66.522,90	0,94	234.977,10	23.054,28	65.269,60	0,97	236.230,40
SAÚDE	2.975.166,00	3.172.166,00	441.858,93	1.705.959,81	24,13	1.466.206,19	442.158,93	1.705.959,81	25,31	1.466.206,19
ADMINISTRAÇÃO GERAL	73.500,00	73.500,00	9.648,95	41.520,27	0,59	31.979,73	9.648,95	41.520,27	0,62	31.979,73
ATENÇÃO BÁSICA	516.700,00	614.700,00	98.722,95	241.702,43	3,42	372.997,57	98.722,95	241.702,43	3,59	372.997,57
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	2.329.566,00	2.361.566,00	316.305,71	1.394.177,43	19,72	967.388,57	316.605,71	1.394.177,43	20,69	967.388,57
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	2.900,00	2.900,00	0,00	0,00	0,00	2.900,00	0,00	0,00	0,00	2.900,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	52.500,00	119.500,00	17.181,32	28.559,68	0,40	90.940,32	17.181,32	28.559,68	0,42	90.940,32
EDUCAÇÃO	2.772.925,00	3.186.717,71	538.165,82	1.812.987,28	25,64	1.373.730,43	538.974,17	1.811.194,49	26,87	1.375.523,22
ENSINO FUNDAMENTAL	2.772.925,00	3.186.717,71	538.165,82	1.812.987,28	25,64	1.373.730,43	538.974,17	1.811.194,49	26,87	1.375.523,22
CULTURA	25.000,00	11.000,00	0,00	558,13	0,01	10.441,87	0,00	558,13	0,01	10.441,87
DIFUSÃO CULTURAL	25.000,00	11.000,00	0,00	558,13	0,01	10.441,87	0,00	558,13	0,01	10.441,87
URBANISMO	530.500,00	714.200,00	94.820,06	383.137,81	5,42	331.062,19	96.907,96	382.935,89	5,68	331.264,11
SERVIÇOS URBANOS	530.500,00	714.200,00	94.820,06	383.137,81	5,42	331.062,19	96.907,96	382.935,89	5,68	331.264,11
GESTÃO AMBIENTAL	84.500,00	252.120,10	125.076,09	216.086,42	3,06	36.033,68	29.576,09	120.586,42	1,79	131.533,68
INFRA-ESTRUTURA URBANA	0,00	163.620,10	95.500,00	159.120,10	2,25	4.500,00	0,00	63.620,10	0,94	100.000,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	84.500,00	88.500,00	29.576,09	56.966,32	0,81	31.533,68	29.576,09	56.966,32	0,85	31.533,68
TRANSPORTE	681.700,00	1.186.700,00	677.693,48	1.021.395,23	14,45	165.304,77	479.091,92	808.065,17	11,99	378.634,83
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	681.700,00	1.186.700,00	677.693,48	1.021.395,23	14,45	165.304,77	479.091,92	808.065,17	11,99	378.634,83
DESPORTO E LAZER	100.500,00	149.250,00	16.436,07	111.156,14	1,57	38.093,86	16.436,07	111.156,14	1,65	38.093,86
DESPORTO COMUNITÁRIO	100.500,00	149.250,00	16.436,07	111.156,14	1,57	38.093,86	16.436,07	111.156,14	1,65	38.093,86
ENCARGOS ESPECIAIS	323.300,00	323.300,00	35.489,64	143.810,48	2,03	179.489,52	35.489,64	143.810,48	2,13	179.489,52
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	323.300,00	323.300,00	35.489,64	143.810,48	2,03	179.489,52	35.489,64	143.810,48	2,13	179.489,52
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	108.196,00	108.196,00	0,00	0,00	0,00	108.196,00	0,00	0,00	0,00	108.196,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	108.196,00	108.196,00	0,00	0,00	0,00	108.196,00	0,00	0,00	0,00	108.196,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (III))	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	10.819.637,00	12.135.299,81	2.386.556,62	7.070.832,57	100,00	5.064.467,24	2.086.669,57	6.739.867,27	100,00	5.395.432,54

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:1B41DE55

GABINETE
RESTOS A PAGAR

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JULHO A AGOSTO DE 2015									
LRF, art. 53, inciso V - Anexo IX									
PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS			
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Incritos em 31 de dezembro de 2014	Cancelados	Pagos	A Pagar
	Exercícios anteriores	Em 31 de dezembro de 2014							
EXECUTIVO									
Município de Miraselva	75.927,25	273.710,08	0,00	270.930,08	78.707,25	26.462,44	0,00	3.886,41	22.576,03
	1.874,93	0,00	0,00	0,00	1.874,93	0,00	0,00	0,00	0,00
CÂMARA MUNICIPAL	0,00	4.596,16	0,00	4.596,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GOVERNO MUNICIPAL	13.968,86	4.766,05	0,00	4.766,05	13.968,86	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	25.832,73	29.830,01	0,00	27.050,01	28.612,73	136,69	0,00	0,00	136,69
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	45,32	4.594,51	0,00	4.594,51	45,32	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,56	5.304,55	0,00	5.304,55	0,56	50,50	0,00	0,00	50,50
DEPARTAMENTO DE SAÚDE	14.490,49	153.837,00	0,00	153.837,00	14.490,49	2.209,25	0,00	0,00	2.209,25
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	8.640,92	56.411,29	0,00	56.411,29	8.640,92	565,00	0,00	0,00	565,00
DEPTO. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	8.763,07	12.864,28	0,00	12.864,28	8.763,07	23.501,00	0,00	3.886,41	19.614,59
DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	320,00	859,65	0,00	859,65	320,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPARTAMENTO DE ESPORTE E CULTURA	1.990,37	646,58	0,00	646,58	1.990,37	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	75.927,25	273.710,08	0,00	270.930,08	78.707,25	26.462,44	0,00	3.886,41	22.576,03

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:D1C33E71

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO E ALMOXARIFADO CENTRAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 73.186/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2014
REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2014

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 - Estado do Paraná, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao **Pregão Presencial nº 054/2014** – **Registro de Preços nº 034/2014**, para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E DE CONSERVAÇÃO DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS, INCLUÍDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EMPREGO DE MÃO DE OBRA, DISPONIBILIZAÇÃO DE FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E OUTROS MATERIAIS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, E FORNECIMENTO DE POSTOS DE SERVIÇOS, POR DEMANDA, PARA EVENTUAIS INTERVENÇÕES EMERGENCIAIS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL – SEMEDI e SECRETARIA**

MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA, assinada aos **24 (vinte e quatro)** dias do mês de **novembro** de **2014**, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da publicação do Extrato de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

Empresa vencedora do Lote 01: **ARTE MÚLTIPLA EMPREENDIMENTOS LTDA -** CNPJ: **02.749.674/0001-19**

Item	Tipo dos Serviços	Desconto sobre os Serviços em Percentagem sobre a tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI – mês referência julho 2014 – Região Paraná	Valor Total (R$)
01	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E DE CONSERVAÇÃO DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS, INCLUÍDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EMPREGO DE MÃO DE OBRA, DISPONIBILIZAÇÃO DE FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E OUTROS MATERIAIS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, E FORNECIMENTO DE POSTOS DE SERVIÇOS, POR DEMANDA, PARA EVENTUAIS INTERVENÇÕES EMERGENCIAIS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL – SEMEDI e SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA	14%	6.381.200,00
TOTAL			**6.381.200,00**

Paranaguá, 22 de setembro de 2015

Município de Paranaguá
EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:0F80CD58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO E ALMOXARIFADO CENTRAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 69.932/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2014
REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2014

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 - Estado do Paraná, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao **Pregão Presencial nº 062/2014** – **Registro de Preços nº 040/2014**, para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NA REDE MUNICIPAL (SUPLEMENTO ALIMENTAR, FÓRMULAS INFANTIS E COMPOSTOS LÁCTEOS) PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO SETOR DE SERVIÇO SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** assinada aos **10 (dez)** dias do mês de **março** de **2015**, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da publicação do Extrato de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

Empresa vencedora do Lote 01: **A.P TORTELLI COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA -** CNPJ: **78.451.614/0001-87**

Item	Descrição	Marca	Qtd. Anual	Qtd. Mensal	Vl. Unit. (R$)	Vl. Total (R$)
01	Complemento hiper protéico, a base de maltodextrina enriquecido com vitaminas e minerais, com proteína animal, fibras, insulina e FOS, isento de sacarose embalagem com no mínimo 400 gramas.	Sustevit Pró	6.000	500	**22,30**	133.800,00
TOTAL						R$ 133.800,00

Empresa vencedora dos Lotes 09 e 10: **CENTER NUTRI COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL LTDA EPP -** CNPJ: **08.617.050/0001-24**

Item	Descrição	Marca	Qtd. Anual	Qtd. Mensal	Vl. Unit. (R$)	Vl. Total (R$)
09	Nutrição a base de peptídeos, isenta de glúten, colesterol, lactose, com proteínas de alto valor biológico, para adultos. Embalagem com no mínimo 400 gramas.	Reabiliti peptiflex	720	60	**94,50**	68.040,00
10	Espessante alimentar sem sabor. Embalagem com no mínimo 400 gramas	Sustup espessante	1.800	150	**36,00**	64.800,00
TOTAL						R$ 132.840,00

Empresa vencedora dos Lotes 07 e 08: **MEDIGRAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME -** CNPJ: **04.470.877/0001-05**

Item	Descrição	Marca	Qtd. Anual	Qtd. Mensal	Vl. Unit. (R$)	Vl. Total (R$)
07	Formula infantil de partida, para crianças a partir do sexto mês de vida, contendo prebióticos e probióticos, ácidos graxos essenciais (DHA e ARA), isento de glúten. Embalagem com no mínimo 400 gramas.	Nan Comfor 1/ Nestlé	720	60	**7,50**	5.400,00
08	Fórmula infantil de seguimento, para crianças a partir do sexto mês de vida, contendo prebióticos ou probióticos, ácido graxos essenciais (DHA e ARA), isento de glúten. Embalagem com no mínimo 400 gramas.	Nan Comfor 2/ Nestlé	720	60	**7,40**	5.328,00
TOTAL						R$ 10.728,00

Empresa vencedora dos Lotes 02, 03, 04, 05 e 06: **NUTRIPORT COMERCIAL LTDA -** CNPJ: **03.612.312/0005-78**

Item	Descrição	Marca	Qtd. Anual	Qtd. Mensal	Vl. Unit. (R$)	Vl. Total (R$)
02	Dieta enteral em pó, polimérica, com proteína animal, carboidrato de baixo índice glicêmico. Isento de sacarose,	Nutri diabetic/nutrimed	2.400	200	**31,20**	74.880,00

	lactose e glúten. Embalagem com no mínimo 400 gramas.					
03	Fórmula infantil a base de proteína isolada de soja e enriquecida com ferro, indicada para lactentes a partir do sexto mês de vida, sem proteína láctea, isento de lactose, galactose, frutose e sacarose. Embalagem com no mínimo 400 gramas.	Aptamil soja 2/ Danone	600	50	**9,69**	5.814,00
04	Nutrição via oral e enteral completa a base de soja, hipossódica, sem sacarose, baixo teor de gordura saturada, contendo proteína isolada de soja, isento de glúten e fibras, normo protéico, normo lipídico e normo glicídico. **Embalagem com no mínimo 800 gramas.**	Nutri enteral soya/nutrimed	6.600	550	**40,00**	264.000,00
05	Nutrição via oral e enteral completa, isento de fibras, contendo TCM, 100% de proteína animal, em pó, para crianças de 01 a 10 anos. Embalagem com no mínimo 400 gramas.	Fortini/Danone	5.400	450	**38,00**	205.200,00
06	Fórmula enteral polimérica, nutricionalmente completa, isento de glúten, contendo maltodextrina, soro do leite, TCM sem sabor. Embalagem com no mínimo 400 gramas	Nutri enteral SF/nutrimed	1.560	130	**30,00**	46.800,00
TOTAL					R$ 596.694,00	

Paranaguá, 22 de setembro de 2015

Município de Paranaguá
EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:608AB6B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 4º BIMESTRE 2015

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2015/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	15.154.844,90	15.154.844,90	2.788.301,30	18,40	12.250.192,61	80,83	2.904.652,29
RECEITAS CORRENTES	15.119.528,15	15.119.528,15	2.331.071,20	15,42	10.602.375,96	70,12	4.517.152,19
RECEITA TRIBUTÁRIA	253.103,39	253.103,39	106.114,80	41,93	435.649,27	172,12	-182.545,88
IMPOSTOS	229.558,89	229.558,89	103.401,59	45,04	409.468,11	178,37	-179.909,22
TAXAS	23.544,50	23.544,50	2.713,21	11,52	26.181,16	111,20	-2.636,66
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	3.531,68	3.531,68	317,48	8,99	2.570,94	72,80	960,74
CONTRIBUIÇÃO P/ CUSTEIO SERV ILUMINAÇÃO PÚBLICA	3.531,68	3.531,68	317,48	8,99	2.570,94	72,80	960,74
RECEITA PATRIMONIAL	67.572,75	67.572,75	53.271,51	78,84	163.397,42	241,81	-95.824,67
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	588,61	588,61	360,00	61,16	1.310,00	222,56	-721,39
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	66.984,14	66.984,14	52.911,51	78,99	162.087,42	241,98	-95.103,28
RECEITA DE SERVIÇOS	38.886,91	38.886,91	0,00	0,00	85.185,00	219,06	-46.298,09
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	14.720.998,92	14.720.998,92	2.165.618,93	14,71	9.879.226,71	67,11	4.841.772,21
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	14.542.060,72	14.542.060,72	2.127.686,55	14,63	9.689.048,13	66,63	4.853.012,59
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	68.390,00	0,00	-68.390,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	178.938,20	178.938,20	37.932,38	21,20	121.788,58	68,06	57.149,62
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	35.434,50	35.434,50	5.748,48	16,22	36.346,62	102,57	-912,12
MULTAS E JUROS DE MORA	10.241,88	10.241,88	1.052,94	10,28	4.295,25	41,94	5.946,63
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15.892,54	15.892,54	2.840,58	17,87	22.512,66	141,66	-6.620,12
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	9.300,08	9.300,08	1.554,96	16,72	7.820,30	84,09	1.479,78
RECEITAS DIVERSAS	0,00	0,00	300,00	0,00	1.718,41	0,00	-1.718,41
RECEITAS DE CAPITAL	35.316,75	35.316,75	457.230,10	1.294,66	1.647.816,65	4.665,82	-1.612.499,90
ALIENAÇÃO DE BENS	35.316,75	35.316,75	0,00	0,00	17.186,17	48,66	18.130,58
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	35.316,75	35.316,75	0,00	0,00	17.186,17	48,66	18.130,58
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	457.230,10	0,00	1.630.630,48	0,00	-1.630.630,48
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00	411.620,00	0,00	1.585.020,38	0,00	-1.585.020,38
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	45.610,10	0,00	45.610,10	0,00	-45.610,10
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	15.154.844,90	15.154.844,90	2.788.301,30	18,40	12.250.192,61	80,83	2.904.652,29
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	15.154.844,90	15.154.844,90	2.788.301,30	18,40	12.250.192,61	80,83	2.904.652,29
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	15.154.844,90	15.154.844,90	2.788.301,30	18,40	12.250.192,61	80,83	2.904.652,29
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							
(UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	2.104.688,15	—	—	1.631.566,99	—	—
Superávit Financeiro	—	1.575.692,46	—	—	1.575.692,46	—	—

Reabertura de Créditos Adicionais		—	528.995,69	—	—	55.874,53	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	14.295.117,47	17.412.473,55	2.811.778,53	10.289.538,63	7.122.934,92	3.034.254,18	9.693.926,97	7.718.546,58	9.256.254,93
DESPESAS CORRENTES	13.366.918,36	14.355.702,36	2.118.475,67	9.157.491,73	5.198.210,63	2.422.261,58	8.681.485,91	5.674.216,45	8.567.881,87
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.562.905,22	8.010.826,37	1.247.964,28	4.864.271,74	3.146.554,63	1.258.751,68	4.833.749,94	3.177.076,43	4.833.749,94
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	89.700,00	89.700,00	16.302,92	67.068,86	22.631,14	16.302,92	67.068,86	22.631,14	67.068,86
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.714.313,14	6.255.175,99	854.208,47	4.226.151,13	2.029.024,86	1.147.206,98	3.780.667,11	2.474.508,88	3.667.063,07
DESPESAS DE CAPITAL	854.599,11	2.983.171,19	693.302,86	1.132.046,90	1.851.124,29	611.992,60	1.012.441,06	1.970.730,13	688.373,06
INVESTIMENTOS	610.499,11	2.739.071,19	652.923,60	974.031,37	1.765.039,82	571.613,34	854.425,53	1.884.645,66	530.357,53
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA	DÍVI244.100,00	244.100,00	40.379,26	158.015,53	86.084,47	40.379,26	158.015,53	86.084,47	158.015,53
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	73.600,00	73.600,00	0,00	0,00	73.600,00	0,00	0,00	73.600,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	73.600,00	73.600,00	0,00	0,00	73.600,00	0,00	0,00	73.600,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—		—	—		
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	14.295.117,47	17.412.473,55	2.811.778,53	10.289.538,63	7.122.934,92	3.034.254,18	9.693.926,97	7.718.546,58	9.256.254,93
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	14.295.117,47	17.412.473,55	2.811.778,53	10.289.538,63	7.122.934,92	3.034.254,18	9.693.926,97	7.718.546,58	9.256.254,93
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	1.960.653,98	—	—	2.556.265,64	—	12.250.192,61
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	14.295.117,47	17.412.473,55	2.811.778,53	12.250.192,61	—	3.034.254,18	12.250.192,61	—	21.506.447,54
FONTE:									

Publicado por:
Rodolfo Loth Júnior
Código Identificador:8CFF5E3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO_SUBFUNÇÃO - 4º BIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2015/BIMESTRE JULHO - AGOSTO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	14.295.117,47	17.412.473,55	2.811.778,53	10.289.538,63	100,00	7.122.934,92	3.034.254,18	9.693.926,97	100,00	7.718.546,58
Administração	2.712.345,74	3.207.296,72	497.430,46	2.035.009,34	19,78	1.172.287,38	531.738,42	1.943.883,86	20,05	1.263.412,86
Planejamento e Orçamento	148.545,14	118.345,14	13.941,60	54.816,15	0,53	63.528,99	13.563,60	54.438,15	0,56	63.906,99
Administração Geral	2.180.645,73	2.660.695,73	409.946,98	1.719.316,94	16,71	941.378,79	438.283,29	1.646.822,38	16,99	1.013.873,35
Administração Financeira	383.154,87	428.255,85	73.541,88	260.876,25	2,54	167.379,60	79.891,53	242.623,33	2,50	185.632,52
Assistência Social	904.079,98	1.372.448,26	119.100,82	467.282,05	4,54	905.166,21	125.599,13	457.996,36	4,72	914.451,90
Assistência ao Idoso	10.595,04	10.595,04	0,00	700,00	0,01	9.895,04	700,00	700,00	0,01	9.895,04
Assistência à Criança e ao Adolescente	88.880,52	138.880,52	5.272,23	26.861,63	0,26	112.018,89	10.138,82	19.439,38	0,20	119.441,14
Assistência Comunitária	804.604,42	1.222.972,70	113.828,59	439.720,42	4,27	783.252,28	114.760,31	437.856,98	4,52	785.115,72
Saúde	3.219.426,77	4.653.579,37	878.696,16	2.684.448,94	26,09	1.969.130,43	950.055,92	2.465.839,86	25,44	2.187.739,51
Atenção Básica	3.016.590,86	4.370.293,46	789.028,07	2.499.965,66	24,30	1.870.327,80	914.153,33	2.343.782,08	24,18	2.026.511,38
Vigilância Sanitária	47.442,19	57.442,19	660,00	8.195,00	0,08	49.247,19	660,00	8.195,00	0,08	49.247,19
Vigilância Epidemiológica	39.554,77	110.004,77	67.518,99	84.443,95	0,82	25.560,82	7.518,99	24.443,95	0,25	85.560,82
Alimentação e Nutrição	115.838,95	115.838,95	21.489,10	91.844,33	0,89	23.994,62	27.723,60	89.418,83	0,92	26.420,12
Educação	4.348.800,00	4.805.157,46	778.219,19	3.023.451,79	29,38	1.781.705,67	840.123,68	2.872.986,79	29,64	1.932.170,67
Ensino Fundamental	3.521.096,58	3.791.456,58	630.238,40	2.332.011,56	22,66	1.459.445,02	634.483,58	2.269.384,43	23,41	1.522.072,15
Educação Infantil	472.272,40	621.070,23	110.816,03	509.962,43	4,96	111.107,80	161.591,54	438.524,56	4,52	182.545,67
Educação de Jovens e Adultos	127.129,93	230.363,41	25.705,76	86.367,21	0,84	143.996,20	26.029,56	86.367,21	0,89	143.996,20
Educação Especial	228.301,09	162.267,24	11.459,00	95.110,59	0,92	67.156,65	18.019,00	78.710,59	0,81	83.556,65
Cultura	134.283,63	143.718,63	16.156,81	90.680,95	0,88	53.037,68	16.156,81	90.680,95	0,94	53.037,68
Difusão Cultural	134.283,63	143.718,63	16.156,81	90.680,95	0,88	53.037,68	16.156,81	90.680,95	0,94	53.037,68
Urbanismo	582.849,45	587.849,45	74.906,03	292.114,13	2,84	295.735,32	65.366,46	281.262,03	2,90	306.587,42
Infra-Estrutura Urbana	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00
Serviços Urbanos	492.849,45	497.849,45	74.906,03	292.114,13	2,84	205.735,32	65.366,46	281.262,03	2,90	216.587,42
Saneamento	130.000,00	130.000,00	0,00	76.000,00	0,74	54.000,00	15.200,00	53.200,00	0,55	76.800,00
Saneamento Básico Rural	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Saneamento Básico Urbano	115.000,00	115.000,00	0,00	76.000,00	0,74	39.000,00	15.200,00	53.200,00	0,55	61.800,00
Agricultura	203.253,19	523.417,20	114.923,52	323.338,97	3,14	200.078,23	122.062,00	315.135,47	3,25	208.281,73
Administração Geral	73.559,97	378.723,98	105.911,02	274.951,48	2,67	103.772,50	114.581,00	274.951,48	2,84	103.772,50
Extensão Rural	129.693,22	144.693,22	9.012,50	48.387,49	0,47	96.305,73	7.481,00	40.183,99	0,41	104.509,23
Indústria	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Promoção Industrial	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Comércio e Serviços	7.063,35	7.063,35	0,00	0,00	0,00	7.063,35	0,00	0,00	0,00	7.063,35
Turismo	7.063,35	7.063,35	0,00	0,00	0,00	7.063,35	0,00	0,00	0,00	7.063,35

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	14.295.117,47	17.412.473,55	2.811.778,53	10.289.538,63	100,00	7.122.934,92	3.034.254,18	9.693.926,97	100,00	7.718.546,58
Transporte	1.300.826,96	1.207.706,15	260.956,73	836.633,31	8,13	371.072,84	269.233,73	801.972,31	8,27	405.733,84
Transporte Rodoviário	1.300.826,96	1.207.706,15	260.956,73	836.633,31	8,13	371.072,84	269.233,73	801.972,31	8,27	405.733,84
Desporto e Lazer	159.747,87	181.796,43	14.690,73	81.025,81	0,79	100.770,62	15.476,73	73.990,06	0,76	107.806,37
Desporto Comunitário	114.747,87	136.796,43	14.690,73	81.025,81	0,79	55.770,62	15.476,73	73.990,06	0,76	62.806,37
Lazer	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00
Encargos Especiais	488.840,53	488.840,53	56.698,08	379.553,34	3,69	109.287,19	83.241,30	336.979,28	3,48	151.861,25
Outros Encargos Especiais	488.840,53	488.840,53	56.698,08	379.553,34	3,69	109.287,19	83.241,30	336.979,28	3,48	151.861,25
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	73.600,00	73.600,00	0,00	0,00	0,00	73.600,00	0,00	0,00	0,00	73.600,00
TOTAL (III) = (I + II)	14.295.117,47	17.412.473,55	2.811.778,53	10.289.538,63	100,00	7.122.934,92	3.034.254,18	9.693.926,97	100,00	7.718.546,58
FONTE:										
1 Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais,não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.										

Publicado por:
Rodolfo Loth Júnior
Código Identificador:3CAC26C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE - 4º BIMESTRE 2015

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2015/BIMESTRE JULHO - AGOSTO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

ADCT. Art 77 - Anexo XVI				R$ 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	246.275,49	246.275,49	420.280,11	170,65
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	52.975,13	52.975,13	56.533,72	106,72
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	47.089,00	47.089,00	89.365,50	189,78
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	98.886,90	98.886,90	212.023,56	214,41
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	30.607,86	30.607,86	51.545,33	168,41
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	4.120,29	4.120,29	1.651,13	40,07
Dívida Ativa dos Impostos	8.711,47	8.711,47	7.211,51	82,78
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	3.884,84	3.884,84	1.949,36	50,18
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	13.463.952,33	13.463.952,33	8.865.762,18	65,85
Cota-Parte FPM	8.652.603,75	8.652.603,75	5.058.728,57	58,46
Cota-Parte ITR	35.316,75	35.316,75	25.935,62	73,44
Cota-Parte IPVA	241.331,13	241.331,13	447.646,20	185,49
Cota-Parte ICMS	4.421.657,10	4.421.657,10	3.253.994,78	73,59
Cota-Parte IPI-Exportação	70.663,50	70.663,50	52.068,94	73,69
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	42.380,10	42.380,10	27.388,07	64,62
Desoneração ICMS (LC 87/96)	42.380,10	42.380,10	27.388,07	64,62
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	13.710.227,82	13.710.227,82	9.286.042,29	67,73
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	865.660,45	865.660,45	1.651.919,23	190,83
Provenientes da União	717.584,77	717.584,77	749.910,91	104,50
Provenientes dos Estados	143.013,60	143.013,60	883.420,23	617,72
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	5.062,08	5.062,08	18.588,09	367,20
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	11.498,71	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	5.886,13	5.886,13	7.233,28	122,89
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	871.546,58	871.546,58	1.670.651,22	191,69

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	3.171.160,54	3.415.925,02	2.281.726,97	66,80	2.145.223,13	62,80
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	1.512.028,38	1.476.028,38	930.408,47	63,03	899.886,67	60,97
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.659.132,16	1.939.896,64	1.351.318,50	69,66	1.245.336,46	64,20
DESPESAS DE CAPITAL	48.266,23	1.237.654,35	402.721,97	32,54	320.616,73	25,91
Investimentos	48.266,23	1.237.654,35	402.721,97	32,54	320.616,73	25,91
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	48.266,23	1.237.654,35	402.721,97	32,54	320.616,73	25,91
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	3.219.426,77	4.653.579,37	2.684.448,94	57,69	2.465.839,86	52,99
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	865.660,45	1.300.702,29	772.543,25	28,78	755.272,16	30,63
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	865.660,45	1.045.302,66	625.963,48	23,32	625.397,63	25,36
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	255.399,63	146.579,77	5,46	129.874,53	5,27
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	22.349,01	0,83	15.197,01	0,62
RESTOS/CONTAS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	65.382,33	2,44	65.382,33	2,65
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	0,00	55.122,27	2,05	55.122,27	2,24
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	865.660,45	1.300.702,29	915.396,86	34,10	890.973,77	36,13
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	2.353.766,32	3.352.877,08	1.769.052,08	23,59	1.574.866,09	16,86
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%						16,96
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(IIIb * 15%) - VI]						-181.959,75

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º			RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
			SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL (NÃO APLICADO)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015			0,00		
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26			LIMITE NÃO CUMPRIDO		
			SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL (NÃO APLICADO)
Diferença de limite não cumprido em 2015			0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	3.016.590,86	4.370.293,46	2.499.965,66	93,13	2.343.782,08	95,05
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	47.442,19	57.442,19	8.195,00	0,31	8.195,00	0,33
Vigilância Epidemiológica	39.554,77	110.004,77	84.443,95	3,15	24.443,95	0,99
Alimentação e Nutrição	115.838,95	115.838,95	91.844,33	3,42	89.418,83	3,63
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.219.426,77	4.653.579,37	2.684.448,94	100,00	2.465.839,86	100,00

Publicado por:
Rodolfo Loth Júnior
Código Identificador:84E8B57B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - 4º BIMESTRE 2015

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2015/BIMESTRE JULHO - AGOSTO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

RREO - ANEXO X (LDB, art. 72)					R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	246.275,49	246.275,49	105.806,64	420.280,11	170,65
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	64.747,39	64.747,39	8.887,34	66.277,86	102,36
1.1.1- IPTU	52.975,13	52.975,13	6.789,83	60.472,98	114,15
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	1.765,84	1.765,84	178,19	583,27	33,03
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	7.298,80	7.298,80	1.512,64	7.223,14	98,96
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	2.707,62	2.707,62	418,83	1.949,36	72,00
1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU	-	0,00	12,15	3.950,89	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	48.854,83	48.854,83	32.438,00	89.423,70	183,04
1.2.1- ITBI	47.089,00	47.089,00	32.398,00	89.374,50	189,80
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	588,61	588,61	40,00	58,20	9,89
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	588,61	588,61	0,00	0,00	0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	588,61	588,61	0,00	0,00	0,00
1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI	-	0,00	0,00	9,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	102.065,41	102.065,41	49.304,40	213.033,22	208,72
1.3.1- ISS	98.886,90	98.886,90	49.049,01	212.023,56	214,41
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	1.765,84	1.765,84	255,39	1.009,66	57,18
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	824,06	824,06	0,00	0,00	0,00

1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	588,61	588,61	0,00	0,00	0,00
1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	30.607,86	30.607,86	15.176,90	51.545,33	168,41
1.4.1- IRRF	30.607,86	30.607,86	15.176,90	51.545,33	168,41
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR	_	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	13.463.952,33	13.463.952,33	1.851.962,48	8.865.762,18	65,85
2.1- Cota-Parte FPM	8.652.603,75	8.652.603,75	1.027.271,30	5.058.728,57	58,46
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	_	8.652.603,75	1.027.271,30	5.058.728,57	58,46
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d		0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	4.421.657,10	4.421.657,10	774.465,49	3.253.994,78	73,59
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	42.380,10	42.380,10	6.847,02	27.388,07	64,62
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	70.663,50	70.663,50	12.075,80	52.068,94	73,69
2.5- Cota-Parte ITR	35.316,75	35.316,75	381,41	25.935,62	73,44
2.6- Cota-Parte IPVA	241.331,13	241.331,13	30.921,46	447.646,20	185,49
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro		0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1 + 2)	13.710.227,82	13.710.227,82	1.957.769,12	9.286.042,29	67,73

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	1.648,12	1.648,12	1.066,26	3.952,93	239,84
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	342.562,11	342.562,11	59.352,34	967.585,54	282,46
5.1- Transferências do Salário-Educação	117.722,50	117.722,50	28.784,75	139.392,48	118,41
5.2- Outras Transferências do FNDE	221.072,49	221.072,49	28.453,28	822.193,20	371,91
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	3.767,12	3.767,12	2.114,31	5.999,86	159,27
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	180.115,43	180.115,43	35.772,50	123.212,29	68,41
6.1- Transferências de Convênios	178.938,20	178.938,20	33.542,48	117.398,68	65,61
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	1.177,23	1.177,23	2.230,02	5.813,61	493,84
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	_	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	_ 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	524.325,66	524.325,66	96.191,10	1.094.750,76	208,79

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.703.379,49	2.703.379,49	370.392,41	1.773.151,84	65,59
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.730.520,75	1.730.520,75	205.454,21	1.011.745,49	58,46
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	884.331,42	884.331,42	154.893,08	650.798,85	73,59
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	8.476,02	8.476,02	1.369,40	5.477,60	64,62
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	14.126,70	14.126,70	2.415,16	10.413,60	73,72
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.5)	7.063,35	7.063,35	76,26	5.187,06	73,44
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	58.861,25	58.861,25	6.184,30	89.529,24	152,10
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.906.315,30	1.906.315,30	299.712,83	1.309.333,04	68,68
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	1.898.074,72	1.898.074,72	296.391,74	1.300.465,73	68,51
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	_	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	8.240,58	8.240,58	3.321,09	8.867,31	107,61
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-805.304,77	-805.304,77	-74.000,67	-472.686,11	58,70
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	805.304,77	805.304,77	74.000,67	472.686,11	58,70

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.714.170,40	1.833.336,55	299.703,37	1.149.165,50	62,68
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	1.714.170,40	1.833.336,55	299.703,37	1.149.165,50	62,68
14- OUTRAS DESPESAS	192.144,90	192.144,90	23.207,74	95.526,59	49,72
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	192.144,90	192.144,90	23.207,74	95.526,59	49,72
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	1.906.315,30	2.025.481,45	322.911,11	1.244.692,09	61,45

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	119.166,15
19- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL1 ((13 – 18) / (11) x100) %	78,67

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2014 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2015 [2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)[3]	3.427.556,96	3.427.556,96	489.442,28	2.321.510,57	67,73

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	433.188,53	539.493,58	142.320,92	397.806,54	73,74
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	433.188,53	539.493,58	142.320,92	397.806,54	73,74
24- ENSINO FUNDAMENTAL	3.426.367,13	3.724.433,28	658.174,68	2.366.780,97	63,55
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.906.315,30	2.025.481,45	322.911,11	1.244.692,09	61,45
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.520.051,83	1.698.951,83	336.050,07	1.131.735,75	66,61
24.9- (-) Dedução de Despesas Indevidamente Contabilizadas	0,00	0,00	-786,50	-9.646,87	0,00
25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

26- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	3.859.555,66	4.263.926,86	800.495,60	2.764.587,51	64,84

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-472.686,11
31- AJUSTE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM GANHO/SUPERÁVIT/RECEITA APLICAÇÃO FINANCEIRA DO FUNDEB	0,00
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	8.867,31
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO4	0,00
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)	0,00
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	-463.818,80
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))	3.228.406,31
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %	34,77

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	119.723,78	150.913,78	21.941,58	76.426,93	50,64
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	369.520,56	390.316,82	16.900,00	22.325,48	5,72
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	489.244,34	541.230,60	38.841,58	98.752,41	18,25
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	4.348.800,00	4.805.157,46	839.337,18	2.863.339,92	59,59

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2015 (g)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	40.952,61	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB	VALOR
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014	119.420,23
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.300.465,73
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.244.692,09
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	8.867,31
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	184.061,18

Paula Freitas, 22/09/2015

MAURO FELIZ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

SANDRO ZBITKOWSKI
Téc. Contábil
CRC PR-053389/0-O

GILMAR JOSE LOTH
Coord. Sistema Controle Interno

Publicado por:
Rodolfo Loth Júnior
Código Identificador:814BCF1C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2015/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	20.795.292,00	20.795.292,00	2.795.310,03	13,44	12.465.734,68	59,94	8.329.557,32
RECEITAS CORRENTES	20.795.292,00	20.795.292,00	2.795.310,03	13,44	12.465.734,68	59,94	8.329.557,32
RECEITA TRIBUTÁRIA	294.945,00	294.945,00	127.799,46	43,33	402.379,80	136,43	-107.434,80
IMPOSTOS	194.775,00	194.775,00	103.356,90	53,06	298.036,25	153,02	-103.261,25
TAXAS	83.475,00	83.475,00	24.442,56	29,28	104.343,55	125,00	-20.868,55
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	16.695,00	16.695,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.695,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	122.430,00	122.430,00	0,00	0,00	9.803,75	8,01	112.626,25
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	11.130,00	11.130,00	0,00	0,00	4.829,85	43,39	6.300,15
CONTRIBUIÇÃO P/ CUSTEIO SERV ILUMINAÇÃO PÚBLICA	111.300,00	111.300,00	0,00	0,00	4.973,90	4,47	106.326,10
RECEITA PATRIMONIAL	161.385,00	161.385,00	12.074,43	7,48	41.801,38	25,90	119.583,62
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	11.130,00	11.130,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.130,00
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	150.255,00	150.255,00	12.074,43	8,04	41.801,38	27,82	108.453,62
RECEITA AGROPECUÁRIA	11.130,00	11.130,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.130,00
RECEITA DA PRODUÇÃO VEGETAL	5.565,00	5.565,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.565,00
RECEITA DA PRODUÇÃO ANIMAL E DERIVADOS	5.565,00	5.565,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.565,00
RECEITA DE SERVIÇOS	11.130,00	11.130,00	40.510,94	363,98	43.321,28	389,23	-32.191,28
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	19.993.932,00	19.993.932,00	2.612.742,83	13,07	11.947.978,05	59,76	8.045.953,95
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	19.771.332,00	19.771.332,00	2.612.742,83	13,21	11.864.803,22	60,01	7.906.528,78

TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	222.600,00	222.600,00	0,00	0,00	83.174,83	37,37	139.425,17
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	200.340,00	200.340,00	2.182,37	1,09	20.450,42	10,21	179.889,58
MULTAS E JUROS DE MORA	111.300,00	111.300,00	1.049,81	0,94	13.492,74	12,12	97.807,26
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	89.040,00	89.040,00	1.132,56	1,27	6.957,68	7,81	82.082,32
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	20.795.292,00	20.795.292,00	2.795.310,03	13,44	12.465.734,68	59,94	8.329.557,32
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	20.795.292,00	20.795.292,00	2.795.310,03	13,44	12.465.734,68	59,94	8.329.557,32
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	20.795.292,00	20.795.292,00	2.795.310,03	13,44	12.465.734,68	59,94	8.329.557,32
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							
(UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	0,00	—	—	0,00	—	—
Superávit Financeiro	—	0,00	—	—	0,00	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	14.794.956,00	14.794.956,00	2.118.308,84	8.591.824,55	6.203.131,45	2.116.335,97	8.568.906,88	6.226.049,12	7.498.068,54
DESPESAS CORRENTES	13.931.727,00	13.931.727,00	2.102.400,58	8.384.126,01	5.547.600,99	2.100.852,71	8.361.633,34	5.570.093,66	7.290.795,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.591.448,00	8.591.448,00	1.201.349,11	4.885.826,96	3.705.621,04	1.201.349,11	4.885.826,96	3.705.621,04	4.461.570,51
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	50.000,00	50.000,00	0,00	36.031,31	13.968,69	0,00	36.031,31	13.968,69	36.031,31
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.290.279,00	5.290.279,00	901.051,47	3.462.267,74	1.828.011,26	899.503,60	3.439.775,07	1.850.503,93	2.793.193,18
DESPESAS DE CAPITAL	775.229,00	775.229,00	15.908,26	207.698,54	567.530,46	15.483,26	207.273,54	567.955,46	207.273,54
INVESTIMENTOS	499.120,00	499.120,00	425,00	108.986,97	390.133,03	0,00	108.561,97	390.558,03	108.561,97
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVID	276.109,00	276.109,00	15.483,26	98.711,57	177.397,43	15.483,26	98.711,57	177.397,43	98.711,57
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	88.000,00	88.000,00	0,00	0,00	88.000,00	0,00	0,00	88.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	88.000,00	88.000,00	0,00	0,00	88.000,00	0,00	0,00	88.000,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—		—	—		
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	14.794.956,00	14.794.956,00	2.118.308,84	8.591.824,55	6.203.131,45	2.116.335,97	8.568.906,88	6.226.049,12	7.498.068,54
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	14.794.956,00	14.794.956,00	2.118.308,84	8.591.824,55	6.203.131,45	2.116.335,97	8.568.906,88	6.226.049,12	7.498.068,54
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	2.134.733,81	—	—	2.157.651,48	—	10.726.558,36
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	14.794.956,00	14.794.956,00	2.118.308,84	10.726.558,36	—	2.116.335,97	10.726.558,36	—	18.224.626,90
FONTE:									

Publicado por:
Rogério Vial
Código Identificador:64A4EB6F

GABINETE DO PREFEITO
EDUCAÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DAEXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCALE DASEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2015/BIMESTRE JULHO -AGOSTO
Entidade: PREFEITURAMUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

RREO -ANEXO X (LDB, art. 72)					R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITARESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	317.205,00	317.205,00	104.209,16	312.996,22	98,67
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	94.605,00	94.605,00	1.135,58	102.895,51	108,76
1.1.1- IPTU	38.955,00	38.955,00	767,03	95.141,11	244,23
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	22.260,00	22.260,00	42,12	219,16	0,98
1.1.3- DívidaAtiva do IPTU	11.130,00	11.130,00	0,00	0,00	0,00
1.1.4- Multas, Juros de Mora,Atualização Monetária e Outros Encargos da DívidaAtiva do IPTU	22.260,00	22.260,00	326,43	7.535,24	33,85
1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	66.780,00	66.780,00	9.954,86	70.015,33	104,84
1.2.1- ITBI	44.520,00	44.520,00	9.954,86	69.829,20	156,85
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	22.260,00	22.260,00	0,00	186,13	0,84

1.2.3- DívidaAtiva do ITBI	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora,Atualização Monetária e Outros Encargos da DívidaAtiva do ITBI	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	94.605,00	94.605,00	13.219,28	60.185,94	63,62
1.3.1- ISS	50.085,00	50.085,00	12.735,57	53.166,50	106,15
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	22.260,00	22.260,00	5,68	73,68	0,33
1.3.3- DívidaAtiva do ISS	22.260,00	22.260,00	194,25	3.709,99	16,67
1.3.4- Multas, Juros de Mora,Atualização Monetária e Outros Encargos da DívidaAtiva do ISS	_	0,00	283,78	3.235,77	0,00
1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	61.215,00	61.215,00	79.899,44	79.899,44	130,52
1.4.1- IRRF	61.215,00	61.215,00	79.899,44	79.899,44	130,52
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3- DívidaAtiva do IRRF	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora,Atualização Monetária e Outros Encargos da DívidaAtiva do IRRF	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3- DívidaAtiva do ITR	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora,Atualização Monetária e Outros Encargos da DívidaAtiva do ITR	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR	_	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITADE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	14.936.460,00	14.936.460,00	1.994.598,08	9.265.936,42	62,04
2.1- Cota-Parte FPM	8.904.000,00	8.904.000,00	1.113.915,35	5.145.372,62	57,79
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	_	8.904.000,00	1.113.915,35	5.145.372,62	57,79
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	_	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	5.565.000,00	5.565.000,00	838.284,36	3.523.620,89	63,32
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	55.650,00	55.650,00	3.705,62	25.939,33	46,61
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	66.780,00	66.780,00	6.332,65	49.624,03	74,31
2.5- Cota-Parte ITR	11.130,00	11.130,00	128,99	431,89	3,88
2.6- Cota-Parte IPVA	333.900,00	333.900,00	32.231,11	520.947,66	156,02
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	_	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DARECEITABRUTADE IMPOSTOS (1 + 2)	15.253.665,00	15.253.665,00	2.098.807,24	9.578.932,64	62,80
RECEITASADICIONAIS PARAFINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITADAAPLICAÇÃO FINANCEIRADE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC.AO ENSINO	11.130,00	11.130,00	254,82	725,37	6,52
5- RECEITADE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	409.584,00	409.584,00	61.437,61	268.241,96	65,49
5.1- Transferências do Salário-Educação	222.600,00	222.600,00	33.613,06	160.762,62	72,22
5.2- Outras Transferências do FNDE	170.289,00	170.289,00	27.258,72	105.711,82	62,08
5.3-Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	16.695,00	16.695,00	565,83	1.767,52	10,59
6- RECEITADE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	233.730,00	233.730,00	922,12	86.233,62	36,89
6.1- Transferências de Convênios	222.600,00	222.600,00	0,00	83.174,83	37,37
6.2-Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	11.130,00	11.130,00	922,12	3.058,79	27,48
7- RECEITADE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	_	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARAFINANCIAMENTO DO ENSINO	_ 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITASADICIONAIS PARAFINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	654.444,00	654.444,00	62.614,55	355.200,95	54,28
FUNDEB					
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADASAO FUNDEB	2.987.292,00	2.987.292,00	286.181,10	1.739.176,32	58,22
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.780.800,00	1.780.800,00	110.756,08	917.047,36	51,50
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	1.113.000,00	1.113.000,00	167.656,84	704.724,03	63,32
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	11.130,00	11.130,00	29,64	4.476,37	40,22
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	13.356,00	13.356,00	1.266,53	8.679,37	64,98
10.5- Cota-Parte ITR ou ITRArrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.5)	2.226,00	2.226,00	25,79	59,28	2,66
10.6- Cota-Parte IPVADestinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	66.780,00	66.780,00	6.446,22	104.189,91	156,02
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.987.292,00	2.987.292,00	341.281,85	1.499.336,07	50,19
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	2.987.292,00	2.987.292,00	339.623,28	1.493.874,57	50,01
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	_	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita deAplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	_	0,00	1.658,57	5.461,50	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	_	0,00	53.442,18	-245.301,75	0,00
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00	0,00	53.442,18	0,00	0,00
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	245.301,75	0,00
DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.700.000,00	2.700.000,00	393.934,96	1.595.795,92	59,10
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	2.700.000,00	2.700.000,00	393.934,96	1.595.795,92	59,10
14- OUTRAS DESPESAS	317.291,00	317.291,00	0,00	0,00	0,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	317.291,00	317.291,00	0,00	0,00	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	3.017.291,00	3.017.291,00	393.934,96	1.595.795,92	52,89
DEDUÇÕES PARAFINS DE LIMITE DO FUNDEB PARAPAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO					VALOR
16- RESTOSAPAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRADE RECURSOS DO FUNDEB					17.459,22
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIOANTERIOR, DO FUNDEB					0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARAFINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)					34.168,78
19- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NAREMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL1 ((13 – 18) / (11) x 100) %					104,15
CONTROLE DAUTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE					VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2014 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS					0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2015 ²					0,00
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COMARECEITARESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB					
RECEITAS COMAÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)³	3.813.416,25	3.813.416,25	524.701,81	2.394.733,16	62,80
DESPESAS COMAÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	194.775,00	194.775,00	28.867,96	64.863,29	33,30
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	194.775,00	194.775,00	28.867,96	64.863,29	33,30
24- ENSINO FUNDAMENTAL	4.880.435,00	4.880.435,00	837.669,70	2.925.864,97	59,95
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.017.291,00	3.017.291,00	393.934,96	1.595.795,92	52,89
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.863.144,00	1.863.144,00	447.133,47	1.350.588,43	72,49
24.9- (-) Dedução de Despesas Indevidamente Contabilizadas	0,00	0,00	-3.398,73	-20.519,38	0,00
25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADOAO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	16.695,00	16.695,00	3.265,13	16.596,77	99,41
29- TOTAL DAS DESPESAS COMAÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	5.091.905,00	5.091.905,00	869.802,79	3.007.325,03	59,06

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARAFINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-245.301,75
31-AJUSTE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM GANHO/SUPERÁVIT/RECEITAAPLICAÇÃO FINANCEIRADO FUNDEB	0,00
32- RECEITADEAPLICAÇÃO FINANCEIRADOS RECURSOS DO FUNDEBATÉ O BIMESTRE = (50 h)	5.461,50
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIOANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIOANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35- RESTOSAPAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRADE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOSAO ENSINO4	125.488,43
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOSAPAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRADE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOSAO ENSINO = (46 g)	0,00
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARAFINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	-114.351,82
38- TOTAL DAS DESPESAS PARAFINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))	3.105.080,08
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %	32,42

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITASADICIONAIS PARAFINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COMAAPLICAÇÃO FINANCEIRADE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOSAO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COMACONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	233.730,00	233.730,00	31.735,16	118.695,44	50,78
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARAFINANCIAMENTO DO ENSINO	409.584,00	409.584,00	24.055,52	50.376,29	12,30
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITASADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	643.314,00	643.314,00	55.790,68	169.071,73	26,28
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	5.735.219,00	5.735.219,00	925.593,47	3.176.396,76	55,38

RESTOSAPAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOSAO ENSINO	SALDOATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2015 (g)
46- RESTOSAPAGAR DE DESPESAS COM MDE	218.991,20	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB	VALOR
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014	16.709,56
48- (+) INGRESSO DE RECURSOSATÉ O BIMESTRE	1.493.874,57
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOSATÉ O BIMESTRE	1.453.837,85
50- (+) RECEITADEAPLICAÇÃO FINANCEIRADOS RECURSOSATÉ O BIMESTRE	5.461,50
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIOATUAL	62.207,78

Publicado por:
Rogério Vial
Código Identificador:13879F2E

GABINETE DO PREFEITO
FUNÇÃO E SUB FUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2015/BIMESTRE JULHO - AGOSTO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	14.794.956,00	14.794.956,00	2.118.308,84	8.591.824,55	100,00	6.203.131,45	2.116.335,97	8.568.906,88	100,00	6.226.049,12
Legislativa	1.108.548,00	1.108.548,00	0,00	0,00	0,00	1.108.548,00	0,00	0,00	0,00	1.108.548,00
Ação Legislativa	1.108.548,00	1.108.548,00	0,00	0,00	0,00	1.108.548,00	0,00	0,00	0,00	1.108.548,00
Administração	2.093.553,00	2.093.553,00	290.547,84	1.699.034,02	19,78	394.518,98	288.675,70	1.695.962,45	19,79	397.590,55
Planejamento e Orçamento	55.650,00	55.650,00	1.378,41	20.444,01	0,24	35.205,99	1.378,41	20.444,01	0,24	35.205,99
Administração Geral	1.285.515,00	1.285.515,00	143.130,38	1.061.985,41	12,36	223.529,59	142.816,68	1.061.509,98	12,39	224.005,02
Administração Financeira	752.388,00	752.388,00	146.039,05	616.604,60	7,18	135.783,40	144.480,61	614.008,46	7,17	138.379,54
Assistência Social	1.064.986,00	1.064.986,00	232.130,89	796.368,11	9,27	268.617,89	231.129,54	792.874,63	9,25	272.111,37
Assistência ao Idoso	75.693,00	75.693,00	36.225,54	50.990,34	0,59	24.702,66	34.857,06	49.621,86	0,58	26.071,14
Assistência à Criança e ao Adolescente	172.515,00	172.515,00	44.196,94	98.801,68	1,15	73.713,32	42.496,94	97.101,68	1,13	75.413,32
Assistência Comunitária	816.778,00	816.778,00	151.708,41	646.576,09	7,53	170.201,91	153.775,54	646.151,09	7,54	170.626,91
Previdência Social	204.792,00	204.792,00	30.000,00	131.100,00	1,53	73.692,00	30.000,00	131.100,00	1,53	73.692,00
Previdência Básica	204.792,00	204.792,00	30.000,00	131.100,00	1,53	73.692,00	30.000,00	131.100,00	1,53	73.692,00
Saúde	1.903.229,00	1.903.229,00	345.849,22	1.136.190,49	13,22	767.038,51	345.849,22	1.136.190,49	13,26	767.038,51
Atenção Básica	1.903.229,00	1.903.229,00	345.849,22	1.136.190,49	13,22	767.038,51	345.849,22	1.136.190,49	13,26	767.038,51
Educação	5.735.219,00	5.735.219,00	938.471,09	3.213.268,76	37,40	2.521.950,24	928.992,20	3.196.916,14	37,31	2.538.302,86
Ensino Fundamental	5.523.749,00	5.523.749,00	908.616,00	3.131.808,70	36,45	2.391.940,30	896.859,11	3.115.456,08	36,36	2.408.292,92
Educação Infantil	194.775,00	194.775,00	26.589,96	64.863,29	0,75	129.911,71	28.867,96	64.863,29	0,76	129.911,71
Desporto Comunitário	16.695,00	16.695,00	3.265,13	16.596,77	0,19	98,23	3.265,13	16.596,77	0,19	98,23
Cultura	75.684,00	75.684,00	29.924,70	30.574,70	0,36	45.109,30	29.924,70	30.574,70	0,36	45.109,30
Difusão Cultural	75.684,00	75.684,00	29.924,70	30.574,70	0,36	45.109,30	29.924,70	30.574,70	0,36	45.109,30
Urbanismo	175.854,00	175.854,00	4.734,00	53.481,41	0,62	122.372,59	4.734,00	53.481,41	0,62	122.372,59
Infra-Estrutura Urbana	55.650,00	55.650,00	4.734,00	11.934,00	0,14	43.716,00	4.734,00	11.934,00	0,14	43.716,00
Serviços Urbanos	120.204,00	120.204,00	0,00	41.547,41	0,48	78.656,59	0,00	41.547,41	0,48	78.656,59
Agricultura	515.319,00	515.319,00	60.098,94	364.591,81	4,24	150.727,19	65.646,45	364.591,81	4,25	150.727,19
Extensão Rural	515.319,00	515.319,00	60.098,94	364.591,81	4,24	150.727,19	65.646,45	364.591,81	4,25	150.727,19
Indústria	31.164,00	31.164,00	0,00	0,00	0,00	31.164,00	0,00	0,00	0,00	31.164,00

Promoção Industrial	31.164,00	31.164,00	0,00	0,00	0,00	31.164,00	0,00	0,00	0,00	31.164,00
Energia	150.255,00	150.255,00	0,00	18.182,00	0,21	132.073,00	0,00	18.182,00	0,21	132.073,00
Energia Elétrica	150.255,00	150.255,00	0,00	18.182,00	0,21	132.073,00	0,00	18.182,00	0,21	132.073,00
Transporte	1.322.244,00	1.322.244,00	171.068,90	1.014.290,37	11,81	307.953,63	175.900,90	1.014.290,37	11,84	307.953,63
Transporte Rodoviário	1.322.244,00	1.322.244,00	171.068,90	1.014.290,37	11,81	307.953,63	175.900,90	1.014.290,37	11,84	307.953,63
Encargos Especiais	326.109,00	326.109,00	15.483,26	134.742,88	1,57	191.366,12	15.483,26	134.742,88	1,57	191.366,12
Serviço da Dívida Interna	326.109,00	326.109,00	15.483,26	134.742,88	1,57	191.366,12	15.483,26	134.742,88	1,57	191.366,12

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	14.794.956,00	14.794.956,00	2.118.308,84	8.591.824,55	100,00	6.203.131,45	2.116.335,97	8.568.906,88	100,00	6.226.049,12
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	88.000,00	88.000,00	0,00	0,00	0,00	88.000,00	0,00	0,00	0,00	88.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	14.794.956,00	14.794.956,00	2.118.308,84	8.591.824,55	100,00	6.203.131,45	2.116.335,97	8.568.906,88	100,00	6.226.049,12

FONTE:

1 Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Publicado por:
Rogério Vial
Código Identificador:D5954CE6

GABINETE DO PREFEITO
SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2015/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

ADCT. Art 77 - Anexo XVI				R$ 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	317.205,00	317.205,00	312.996,22	98,67
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	38.955,00	38.955,00	95.141,11	244,23
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	44.520,00	44.520,00	69.829,20	156,85
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	50.085,00	50.085,00	53.166,50	106,15
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	61.215,00	61.215,00	79.899,44	130,52
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	66.780,00	66.780,00	478,97	0,72
Dívida Ativa dos Impostos	33.390,00	33.390,00	3.709,99	11,11
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	22.260,00	22.260,00	10.771,01	48,39
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	14.936.460,00	14.936.460,00	9.265.936,42	62,04
Cota-Parte FPM	8.904.000,00	8.904.000,00	5.145.372,62	57,79
Cota-Parte ITR	11.130,00	11.130,00	431,89	3,88
Cota-Parte IPVA	333.900,00	333.900,00	520.947,66	156,02
Cota-Parte ICMS	5.565.000,00	5.565.000,00	3.523.620,89	63,32
Cota-Parte IPI-Exportação	66.780,00	66.780,00	49.624,03	74,31
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	55.650,00	55.650,00	25.939,33	46,61
Desoneração ICMS (LC 87/96)	55.650,00	55.650,00	25.939,33	46,61
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	15.253.665,00	15.253.665,00	9.578.932,64	62,80
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.258.803,00	1.258.803,00	724.373,53	57,54
Provenientes da União	1.085.175,00	1.085.175,00	545.943,89	50,31
Provenientes dos Estados	0,00	0,00	138.747,29	
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	173.628,00	173.628,00	39.682,35	22,85
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	1.258.803,00	1.258.803,00	724.373,53	57,54

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	4.876.787,00	4.876.787,00	3.326.797,18	68,22	3.326.797,18	68,22
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	2.046.004,00	2.046.004,00	1.156.323,38	56,52	1.156.323,38	56,52

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	4.876.787,00	4.876.787,00	3.326.797,18	68,22	3.326.797,18	68,22
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	2.830.783,00	2.830.783,00	2.170.473,80	76,67	2.170.473,80	76,67
DESPESAS DE CAPITAL	57.294,00	57.294,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	57.294,00	57.294,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	4.934.081,00	4.934.081,00	3.326.797,18	67,42	3.326.797,18	67,42
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	

			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	656.670,00	656.670,00	468.760,38	14,09	468.760,38	14,09
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	656.670,00	656.670,00	468.760,38	14,09	468.760,38	14,09
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	8.097,96	0,24	8.097,96	0,24
RESTOS/CONTAS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	74.370,02	2,24	74.370,02	2,24
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	656.670,00	656.670,00	551.228,36	16,57	551.228,36	16,57
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	4.277.411,00	4.277.411,00	2.775.568,82	50,85	2.775.568,82	50,86
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS(VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%						28,98
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(IIIb * 15%) - VI]						-1.338.728,92

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL (NÃO APLICADO)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	0,00		
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL (NÃO APLICADO)
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	4.091.540,00	4.091.540,00	2.793.980,88	83,98	2.793.980,88	83,98
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	842.541,00	842.541,00	532.816,30	16,02	532.816,30	16,02
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.934.081,00	4.934.081,00	3.326.797,18	100,00	3.326.797,18	100,00

Publicado por:
Rogério Vial
Código Identificador:35D519D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ADITIVOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 2015

DATA DO ADITIVO	Nº DA ATA RP	MODALIDADE Nº	CONTRATADO	ADITIVO
22/09/2015	131/2014 3º ADITIVO	PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2014	ALPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA. ME	I - FICA ACRESCIDO O PERCENTUAL DE 25% REFERENTE AOS LOTES 04 E 05 QUE COMPÕE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. II - EM RAZÃO DO ACRÉSCIMO ORA AJUSTADO, A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FICA ACRESCIDA EM MAIS R$ 12.375,00 (DOZE MIL TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS).
22/09/2015	099/2015 1º ADITIVO	PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2015	PAPELARIA SÃO BENTOS LTDA. ME.	I - FICA ACRESCIDO O PERCENTUAL DE 25% REFERENTE AO ITEM 82 QUE COMPÕE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. II - EM RAZÃO DO ACRÉSCIMO ORA AJUSTADO, A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FICA ACRESCIDA EM MAIS R$ 65,80 (SESSENTA E CINCO REAIS E OITENTA CENTAVOS).
22/09/2015	101/2015 1º ADITIVO	PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2015	ANTONIO ANTUNES DA SILVA - EPP	I - FICA REVISTO O PREÇO DO ITEM 17 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2015 PARA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, DEVIDO A COMPROVAÇÃO DA OCORRÊNCIA SUPERVENIENTE DE FATOS IMPREVISÍVEIS, CUJO VALOR FICA ESTABELECIDO CONFORME ABAIXO: ITEM 17: CARGA DE GÁS CILINDRO 13KG– PREÇO UNITÁRIO REVISTO: R$ 55,00.
22/09/2015	091/2015 1º ADITIVO	PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2015	ANTONIO ANTUNES DA SILVA - EPP	I - FICA REVISTO O PREÇO DO ITEM 90 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2015 PARA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, DEVIDO A COMPROVAÇÃO DA OCORRÊNCIA SUPERVENIENTE DE FATOS IMPREVISÍVEIS, CUJO VALOR FICA ESTABELECIDO CONFORME ABAIXO: ITEM 90: QUEIJO PARMESÃO RALADO 50GR– PREÇO UNITÁRIO REVISTO: R$ 1,64.

JOSÉ LUIZ DE BARROS
Secretario de Administração e Finanças.

Publicado por:
Welington Charlles Kobsczinski
Código Identificador:AF120FB9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JULHO A AGOSTO DE 2015									
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º - Anexo I									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Créditos adicionais (e)	Dotação atualizada (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		% (j / f)	Saldo a liquidar (f - j)
				No bimestre (g)	Até bimestre (h)	No bimestre (i)	Até bimestre (j)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	16.500.000,00	1.977.660,47	18.477.660,47	1.972.854,12	9.481.595,14	1.964.309,37	8.147.829,36	44,10	10.329.831,11
DESPESAS CORRENTES	15.231.000,00	239.105,78	15.470.105,78	1.923.439,17	7.940.815,89	1.907.950,87	7.818.136,74	50,54	7.651.969,04
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.331.500,00	(15.000,00)	8.316.500,00	1.078.309,98	4.338.753,80	1.078.309,98	4.338.753,80	52,17	3.977.746,20
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	100.000,00	(65.000,00)	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.799.500,00	319.105,78	7.118.605,78	845.129,19	3.602.062,09	829.640,89	3.479.382,94	48,88	3.639.222,84
DESPESAS DE CAPITAL	1.104.000,00	1.738.554,69	2.842.554,69	49.414,95	1.540.779,25	56.358,50	329.692,62	11,60	2.512.862,07
INVESTIMENTOS	934.000,00	1.738.554,69	2.672.554,69	49.414,95	1.540.779,25	56.358,50	329.692,62	12,34	2.342.862,07
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	170.000,00	0,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	165.000,00	0,00	165.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	165.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	165.000,00	0,00	165.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	165.000,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	16.500.000,00	1.977.660,47	18.477.660,47	1.972.854,12	9.481.595,14	1.964.309,37	8.147.829,36	44,10	10.329.831,11
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	16.500.000,00	1.977.660,47	18.477.660,47	1.972.854,12	9.481.595,14	1.964.309,37	8.147.829,36	44,10	10.329.831,11
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	544.373,95	386.195,53	552.918,70	1.719.961,31	0,00	(1.719.961,31)
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	16.500.000,00	1.977.660,47	18.477.660,47	2.517.228,07	9.867.790,67	2.517.228,07	9.867.790,67	53,40	8.609.869,80

ADEMIR SCHUHLI
Prefeito Municipal

JOSE RICARDO KIALENAS GONCALVES
Contador

NELI APARECIDA HILDEBRANT
Assessor de Controle Interno

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:BFD796EA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JULHO A AGOSTO DE 2015							
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º - Anexo I							
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES	19.252.800,00	19.641.888,39	2.809.797,24	14,31	11.280.391,80	57,43	8.361.496,59
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.100.000,00	1.100.000,00	157.952,48	14,36	843.745,56	76,70	256.254,44
IMPOSTOS	1.056.000,00	1.056.000,00	154.746,98	14,65	817.075,64	77,37	238.924,36
TAXAS	44.000,00	44.000,00	3.205,50	7,29	26.669,92	60,61	17.330,08
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	114.450,00	114.450,00	363,88	0,32	5.004,75	4,37	109.445,25
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO	114.450,00	114.450,00	363,88	0,32	5.004,75	4,37	109.445,25
RECEITA PATRIMONIAL	77.000,00	77.000,00	45.394,36	58,95	166.023,16	215,61	(89.023,16)
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	1.100,00	1.100,00	1.850,00	168,18	37.885,00	3.444,09	(36.785,00)
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	75.900,00	75.900,00	43.544,36	57,37	128.138,16	168,82	(52.238,16)
RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DECORRENTE DO DIREITO DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA PRODUÇÃO VEGETAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA PRODUÇÃO ANIMAL E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS AGROPECUÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDUSTRIA EXTRATIVA MINERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDÚSTRIA DE CONTRUÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS INDUSTRIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	69.300,00	69.300,00	7.645,86	11,03	28.163,59	40,64	41.136,41

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	17.815.050,00	18.204.138,39	2.591.591,27	14,24	10.218.613,49	56,13	7.985.524,90
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	17.815.050,00	18.204.138,39	2.591.591,27	14,24	10.218.613,49	56,13	7.985.524,90
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	77.000,00	77.000,00	6.849,39	8,90	18.841,25	24,47	58.158,75
MULTAS JUROS DE MORA	12.650,00	12.650,00	2.112,92	16,70	3.938,47	31,13	8.711,53
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	11.550,00	11.550,00	1.178,55	10,20	2.135,50	18,49	9.414,50
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	47.300,00	47.300,00	3.406,63	7,20	12.330,47	26,07	34.969,53
RECEITAS DECORRENTES DE APORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DIVERSAS	5.500,00	5.500,00	151,29	2,75	436,81	7,94	5.063,19
RECEITAS DE CAPITAL	121.000,00	1.338.000,00	0,00	0,00	761,86	0,06	1.337.238,14
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	77.000,00	1.294.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.294.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	77.000,00	1.294.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.294.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	761,86	0,00	(761,86)
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	761,86	0,00	(761,86)
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA PROVENIENTE DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITA AUFERIDA POR DETENTORES DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00
DEDUÇÕES DA RECEITA	(2.873.800,00)	(2.873.800,00)	(292.569,17)	10,18	(1.413.362,99)	49,18	(1.460.437,01)
RENÚNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESCONTOS CONCEDIDOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÃO RECEITA FORMAÇÃO DO	(2.873.800,00)	(2.873.800,00)	(292.569,17)	10,18	(1.413.362,99)	49,18	(1.460.437,01)
DEDUÇÃO RECEITA FORMAÇÃO DO	(2.873.800,00)	(2.873.800,00)	(292.569,17)	10,18	(1.413.362,99)	49,18	(1.460.437,01)
OUTRAS DEDUÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	16.500.000,00	18.106.088,39	2.517.228,07	13,90	9.867.790,67	54,50	8.238.297,72
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	16.500.000,00	18.106.088,39	2.517.228,07	13,90	9.867.790,67	54,50	8.238.297,72
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V + VI)	16.500.000,00	18.106.088,39	2.517.228,07	13,90	9.867.790,67	54,50	8.238.297,72
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	1.695.640,74	0,00	0,00
REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

ADEMIR SCHUHLI
Prefeito Municipal

JOSE RICARDO KIALENAS GONCALVES
Contador

NELI APARECIDA HILDEBRANT
Assessor de Controle Interno

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:EA5F3FCC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CRIANÇA E ADOLESCENCIA

2015
Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência
Período: 01/01/2015 até 31/08/2015
Órgão: 10 - DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL

Categoria		Autorizada	Atualizada	Empenhada	Liquidada	Paga
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	200.000,00	200.000,00	44.175,40	44.000,50	43.274,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	75.000,00	75.000,00	38.579,99	38.579,99	38.028,39
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	75.000,00	75.000,00	38.579,99	38.579,99	38.028,39
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.000,00	60.000,00	31.791,48	31.791,48	31.791,48
3.1.90.11.01.00	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	0,00	0,00	27.851,50	27.851,50	27.851,50
3.1.90.11.01.07	REMUNERAÇÃO DE MEMBROS DE CONSELHOS	0,00	0,00	27.851,50	27.851,50	27.851,50
3.1.90.11.33.00	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÕES	0,00	0,00	2.758,00	2.758,00	2.758,00

3.1.90.11.45.00	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL	0,00	0,00	1.181,98	1.181,98	1.181,98
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000,00	15.000,00	6.788,51	6.788,51	6.236,91
3.1.90.13.01.00	FGTS	0,00	0,00	138,43	138,43	138,43
3.1.90.13.02.00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	0,00	0,00	5.730,75	5.730,75	5.179,15
3.1.90.13.99.00	OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00	0,00	919,33	919,33	919,33
3.1.90.13.99.99	OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS.	0,00	0,00	919,33	919,33	919,33
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	125.000,00	125.000,00	5.595,41	5.420,51	5.245,61
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	125.000,00	125.000,00	5.595,41	5.420,51	5.245,61
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00	50.000,00	3.023,29	2.848,39	2.673,49
3.3.90.30.01.00	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	0,00	0,00	1.731,66	1.556,76	1.381,86
3.3.90.30.01.02	GASOLINA	0,00	0,00	1.731,66	1.556,76	1.381,86
3.3.90.30.07.00	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	0,00	0,00	1.291,63	1.291,63	1.291,63
3.3.90.30.07.12	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA	0,00	0,00	1.291,63	1.291,63	1.291,63
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	33.000,00	33.000,00	1.000,95	1.000,95	1.000,95
3.3.90.36.06.00	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	0,00	0,00	600,00	600,00	600,00
3.3.90.36.23.00	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	0,00	0,00	122,00	122,00	122,00
3.3.90.36.99.00	OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA	0,00	0,00	278,95	278,95	278,95
3.3.90.36.99.99	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA FISICA	0,00	0,00	278,95	278,95	278,95
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00	40.000,00	1.571,17	1.571,17	1.571,17
3.3.90.39.43.00	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	0,00	0,00	128,07	128,07	128,07
3.3.90.39.43.99	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DOS DEMAIS SETORES DA ADMINISTR	0,00	0,00	128,07	128,07	128,07
3.3.90.39.44.00	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	0,00	0,00	418,24	418,24	418,24
3.3.90.39.44.99	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DOS DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃ	0,00	0,00	418,24	418,24	418,24
3.3.90.39.58.00	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	0,00	0,00	1.024,86	1.024,86	1.024,86
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	20.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	20.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS		220.000,00	215.000,00	44.175,40	44.000,50	43.274,00
Categoria		Autorizada	Atualizada	Empenhada	Liquidada	Paga
Critério de seleção:						
Subfunção: 243						

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:2892CA2E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DESPESA POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2015
LRF, Art. 52, inciso II, alínia "c" - Anexo II

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	INICIAL	ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	16.500.000,00	18.477.660,47	1.972.854,12	9.481.595,14	100,00	8.996.065,33	1.964.309,37	8.147.829,36	100,00	10.329.831,11
LEGISLATIVA	770.000,00	770.000,00	0,00	0,00	0,00	770.000,00	0,00	0,00	0,00	770.000,00
AÇÃO LEGISLATIVA	770.000,00	770.000,00	0,00	0,00	0,00	770.000,00	0,00	0,00	0,00	770.000,00
ADMINISTRAÇÃO	2.210.000,00	2.274.350,40	304.126,29	1.142.959,27	12,05	1.131.391,13	301.113,99	1.138.703,62	13,98	1.135.646,78
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.330.000,00	1.394.350,40	213.166,51	762.240,30	8,04	632.110,10	210.154,21	757.984,65	9,30	636.365,75
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	770.000,00	770.000,00	83.727,64	345.818,13	3,65	424.181,87	83.727,64	345.818,13	4,24	424.181,87
COMUNICAÇÃO SOCIAL	110.000,00	110.000,00	7.232,14	34.900,84	0,37	75.099,16	7.232,14	34.900,84	0,43	75.099,16
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.150.000,00	1.165.254,18	137.371,71	534.353,36	5,64	630.900,82	138.773,67	514.711,39	6,32	650.542,79
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	220.000,00	215.000,00	7.394,80	44.175,40	0,47	170.824,60	7.219,90	44.000,50	0,54	170.999,50
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	880.000,00	900.254,18	129.976,91	490.177,96	5,17	410.076,22	131.553,77	470.710,89	5,78	429.543,29
SAÚDE	3.700.000,00	3.795.000,00	576.061,97	2.481.903,77	26,18	1.313.096,23	594.372,42	2.385.104,41	29,27	1.409.895,59
ATENÇÃO BÁSICA	3.700.000,00	3.795.000,00	576.061,97	2.481.903,77	26,18	1.313.096,23	594.372,42	2.385.104,41	29,27	1.409.895,59
EDUCAÇÃO	4.450.000,00	5.030.494,69	546.343,58	2.679.955,85	28,26	2.350.538,84	545.270,34	2.412.137,99	29,60	2.618.356,70
ENSINO FUNDAMENTAL	3.900.000,00	4.491.494,69	473.883,23	2.371.195,26	25,01	2.120.299,43	476.854,81	2.113.449,38	25,94	2.378.045,31
EDUCAÇÃO INFANTIL	550.000,00	539.000,00	72.460,35	308.760,59	3,26	230.239,41	68.415,53	298.688,61	3,67	240.311,39
CULTURA	440.000,00	420.000,00	5.568,68	240.145,59	2,53	179.854,41	5.568,68	239.198,96	2,94	180.801,04
DIFUSÃO CULTURAL	440.000,00	420.000,00	5.568,68	240.145,59	2,53	179.854,41	5.568,68	239.198,96	2,94	180.801,04
URBANISMO	1.480.000,00	1.480.000,00	190.219,87	777.221,14	8,20	702.778,86	179.775,68	760.531,04	9,33	719.468,96
INFRA-ESTRUTURA URBANA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
SERVIÇOS URBANOS	1.430.000,00	1.430.000,00	190.219,87	777.221,14	8,20	652.778,86	179.775,68	760.531,04	9,33	669.468,96
HABITAÇÃO	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
HABITAÇÃO URBANA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
SANEAMENTO	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
AGRICULTURA	265.000,00	262.000,00	48.033,84	111.429,18	1,18	150.570,82	46.807,42	109.493,86	1,34	152.506,14
EXTENSÃO RURAL	265.000,00	262.000,00	48.033,84	111.429,18	1,18	150.570,82	46.807,42	109.493,86	1,34	152.506,14
INDÚSTRIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
ENERGIA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
ENERGIA ELÉTRICA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
TRANSPORTE	1.210.000,00	2.540.561,20	161.783,19	1.483.193,56	15,64	1.057.367,64	149.282,18	557.912,09	6,85	1.982.649,11
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	1.210.000,00	2.540.561,20	161.783,19	1.483.193,56	15,64	1.057.367,64	149.282,18	557.912,09	6,85	1.982.649,11
DESPORTO E LAZER	240.000,00	220.000,00	3.344,99	30.433,42	0,32	189.566,58	3.344,99	30.036,00	0,37	189.964,00
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	INICIAL	ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
DESPORTO COMUNITÁRIO	240.000,00	220.000,00	3.344,99	30.433,42	0,32	189.566,58	3.344,99	30.036,00	0,37	189.964,00
ENCARGOS ESPECIAIS	270.000,00	205.000,00	0,00	0,00	0,00	205.000,00	0,00	0,00	0,00	205.000,00

SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	270.000,00	205.000,00	0,00	0,00	0,00	205.000,00	0,00	0,00	0,00	205.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	165.000,00	165.000,00	0,00	0,00	0,00	165.000,00	0,00	0,00	0,00	165.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	165.000,00	165.000,00	0,00	0,00	0,00	165.000,00	0,00	0,00	0,00	165.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (III))	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	16.500.000,00	18.477.660,47	1.972.854,12	9.481.595,14	100,00	8.996.065,33	1.964.309,37	8.147.829,36	100,00	10.329.831,11

ADEMIR SCHUHLI
Prefeito Municipal

JOSE RICARDO KIALENAS GONCALVES
Contador

NELI APARECIDA HILDEBRANT
Assessor de Controle Interno

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:74095ACA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO DE 2015				
ADCT. Art. 77 - Anexo XVI				
RECEITAS	Previsão inicial	Previsão atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a)
RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (I)	15.475.050,00	15.475.050,00	7.898.484,24	51,04
Impostos líquidos	1.056.000,00	1.056.000,00	817.075,64	77,37
Impostos	1.056.000,00	1.056.000,00	817.075,64	77,37
(-)Deduções da Receita de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, juros de mora e dívida ativa dos impostos líquidos	50.050,00	50.050,00	14.592,51	29,16
Multas, juros de mora e dívida ativa dos impostos	50.050,00	50.050,00	14.592,51	29,16
(-)Deduções da Receita de Multas, Juros e Dívida Ativa dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de transferências constitucionais e legais	14.369.000,00	14.369.000,00	7.066.816,09	49,18
Da união	10.794.000,00	10.794.000,00	5.080.494,00	47,07
Do estado	3.575.000,00	3.575.000,00	1.986.322,09	55,56
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS(II)	403.900,00	403.900,00	760.601,73	188,31
Da união para o município	392.900,00	392.900,00	293.744,99	74,76
Do estado para o município	0,00	0,00	455.017,34	0,00
Demais municípios para o município	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas do SUS	11.000,00	11.000,00	11.839,40	107,63
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE(III)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS LÍQUIDAS	621.050,00	2.227.138,39	1.208.704,70	54,27
Outras Receitas Orçamentárias	3.494.850,00	5.100.938,39	2.622.067,69	51,40
(-)Deduções de Outras Receitas Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00
(-)Dedução Para o Fundeb	2.873.800,00	2.873.800,00	1.413.362,99	49,18
TOTAL	16.500.000,00	18.106.088,39	9.867.790,67	54,50

DESPESAS COM SAÚDE	Dotação inicial	Dotação atualizada (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c)	Até o bimestre (d)	% (d/c)
DESPESAS CORRENTES	3.610.000,00	3.640.000,00	2.416.564,77	66,39	2.384.765,41	65,52
Pessoal e encargos sociais	1.615.000,00	1.625.000,00	1.046.760,72	64,42	1.046.760,72	64,42
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	1.995.000,00	2.015.000,00	1.369.804,05	67,98	1.338.004,69	66,40
DESPESAS DE CAPITAL	90.000,00	155.000,00	65.339,00	42,15	339,00	0,22
Investimentos	90.000,00	155.000,00	65.339,00	42,15	339,00	0,22
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV)	3.700.000,00	3.795.000,00	2.481.903,77	65,40	2.385.104,41	62,85
DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Dotação inicial	Dotação atualizada	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o bimestre (e)	% (e/V)	Até o bimestre (e)	% (e/V)
DESPESAS COM SAÚDE (V) = (IV)	3.700.000,00	3.795.000,00	2.481.903,77	100,00	2.385.104,41	100,00
(-)DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-)DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	405.000,00	470.000,00	205.003,69	8,26	140.003,69	5,64
Recursos de transferências do sistema único de saúde - SUS	394.000,00	459.000,00	204.835,49	8,25	139.835,49	5,63
Recursos de operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros recursos	11.000,00	11.000,00	168,20	0,01	168,20	0,01
(-)RESTO A PAGAR INSCRITOS SEM DISPONIBILIZADE DE RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICO DE SAÚDE (VI)	3.295.000,00	3.325.000,00	2.276.900,08	91,74	2.245.100,72	94,13

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES VINCULADOS A SAÚDE	RESTOS A PAGAR	
	Inscritos em	Cancelados em
RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	0,00
PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NA RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS - LIMITE CONSTITUCIONAL [(V - VI) / I]		28,83

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	Dotação inicial	Dotação atualizada	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o bimestre (g)	% (g/total g)	Até o bimestre (g)	% (g/total g)
Atenção básica	3.700.000,00	3.795.000,00	2.481.903,77	100,00	2.385.104,41	100,00
Assistência hospitalar e ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Suporte profilático e terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.700.000,00	3.795.000,00	2.481.903,77	100,00	2.385.104,41	100,00

ADEMIR SCHUHLI
Prefeito Municipal

JOSE RICARDO KIALENAS GONCALVES
Contador

NELI APARECIDA HILDEBRANT
Assessor de Controle Interno

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:5CF0A166

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RECEITAS E DESPESAS COM MANUT. DESENV.ENSINO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2015
Lei 9.394/96, Art. 72 - Anexo X

RECEITAS DE ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Caput do art. 212 da constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		% (c)=(b/a)
			No bimestre	Até bimestre (b)	
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	1.106.050,00	1.106.050,00	159.607,13	831.668,15	75,19
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	344.410,00	344.410,00	24.018,12	199.858,36	58,03
1.1.1 - IPTU	308.660,00	308.660,00	19.283,26	185.526,80	60,11
1.1.2 - Multas, juros de mora e outros encargos do IPTU	1.100,00	1.100,00	1.093,96	2.427,85	220,71
1.1.3 - Dívida ativa do IPTU	32.450,00	32.450,00	3.011,75	11.180,10	34,45
1.1.4 - Multas, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do IPTU	2.200,00	2.200,00	629,15	723,61	32,89
1.1.5 - (-) Deduções da receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	52.800,00	52.800,00	2.656,99	53.082,40	100,53
1.2.1 - ITBI	51.700,00	51.700,00	2.655,01	53.080,42	102,67
1.2.2 - Multas, juros de mora e outros encargos do ITBI	1.100,00	1.100,00	1,98	1,98	0,18
1.2.3 - Dívida ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4 - Multas, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5 - (-) Deduções da receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	591.140,00	591.140,00	114.451,18	493.753,66	83,53
1.3.1 - Imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	577.940,00	577.940,00	114.327,87	493.494,69	85,39
1.3.2 - Multas, juros de mora e outros encargos do ISS	1.100,00	1.100,00	12,75	37,85	3,44
1.3.3 - Dívida ativa do ISS	11.000,00	11.000,00	86,23	196,79	1,79
1.3.4 - Multas, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do ISS	1.100,00	1.100,00	24,33	24,33	2,21
1.3.5 - (-) Deduções da receita do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	117.700,00	117.700,00	18.480,84	84.973,73	72,20
1.4.1 - IRRF	117.700,00	117.700,00	18.480,84	84.973,73	72,20
1.4.2 - Multas, juros de mora e outros encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3 - Dívida ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4 - Multas, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5 - (-) Deduções da receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, juros de mora e outros encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3 - Dívida ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4 - Multas, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5 - (-) Deduções da receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	14.772.425,00	14.772.425,00	1.462.846,21	7.066.816,09	47,84
2.1 - Cota-parte FPM	11.043.425,00	11.043.425,00	1.027.271,30	5.058.727,77	45,81
2.1.1 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'b'	10.640.000,00	10.640.000,00	1.027.271,30	5.058.727,77	47,54
2.1.2 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'd'	403.425,00	403.425,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	3.300.000,00	3.300.000,00	404.346,02	1.701.606,26	51,56
2.3 - ICMS-Desoneração - LC. nº 87/1996	44.000,00	44.000,00	3.574,80	14.299,21	32,50
2.4 - Cota-parte IPI-Exportação	55.000,00	55.000,00	6.304,75	27.186,36	49,43
2.5 - Cota-parte ITR	110.000,00	110.000,00	23,33	7.467,02	6,79
2.6 - Cota-parte IPVA	220.000,00	220.000,00	21.326,01	257.529,47	117,06
2.7 - Cota-parte IOF-Ouro (100 %)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1+2)	15.878.475,00	15.878.475,00	1.622.453,34	7.898.484,24	49,74

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		% (c)=(b/a)
			No bimestre	Até bimestre (b)	
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO	64.350,00	64.350,00	1.146,88	3.668,76	5,70
5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	335.000,00	724.088,39	50.185,79	362.559,71	50,07
5.1 - Transferências do salário-educação	190.000,00	190.000,00	25.273,21	121.634,06	64,02
5.2 - Outras transferências do FNDE	145.000,00	534.088,39	23.232,83	231.199,06	43,29
5.3 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE	0,00	0,00	1.679,75	9.726,59	0,00
6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	909,83	5.460,66	0,00
6.1 - Transferências de convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios	0,00	0,00	909,83	5.460,66	0,00
7 - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	399.350,00	788.438,39	52.242,50	371.689,13	47,14

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		% (c)=(b/a)
			No bimestre	Até bimestre (b)	
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.873.800,00	2.873.800,00	292.569,17	1.413.362,99	49,18
10.1 - Cota-parte FPM destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1)	2.128.000,00	2.128.000,00	205.454,21	1.011.745,49	47,54
10.2 - Cota-parte ICMS destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	660.000,00	660.000,00	80.869,18	340.321,10	51,56
10.3 - ICMS-Desoneração destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	8.800,00	8.800,00	714,96	2.859,84	32,50

10.4 - Cota-parte IPI-Exportação destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	11.000,00	11.000,00	1.260,95	5.437,28	49,43
10.5 - Cota-parte ITR destinada ao FUNDEB - (20% de 2.5)	22.000,00	22.000,00	4,66	1.493,37	6,79
10.6 - Cota-parte IPVA destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	44.000,00	44.000,00	4.265,21	51.505,91	117,06
11 - RECEITAS RECEBIDAS do FUNDEB	1.920.000,00	1.920.000,00	303.055,37	1.325.398,73	68,44
11.1 - Transferências de recursos do FUNDEB	1.920.000,00	1.920.000,00	299.635,53	1.314.123,35	68,44
11.2 - Complementação da união ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do FUNDEB	0,00	0,00	3.419,84	11.275,38	0,00
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10) = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	(953.800,00)	(953.800,00)	7.066,36	(99.239,64)	10,40

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		% (f)=(e/d)
			No bimestre	Até bimestre (e)	
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.632.000,00	1.691.000,00	278.300,06	1.089.926,39	64,45
13.1 - Com educação infantil	260.000,00	299.000,00	64.728,89	261.551,76	87,48
13.2 - Com ensino fundamental	1.372.000,00	1.392.000,00	213.571,17	828.374,63	59,51
14 - OUTRAS DESPESAS	288.000,00	288.000,00	100.047,70	255.254,96	88,63
14.1 - Com educação infantil	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com ensino fundamental	278.000,00	278.000,00	100.047,70	255.254,96	91,82
15 - TOTAL DAS DESPESAS COM FUNDEB (13+14)	1.920.000,00	1.979.000,00	378.347,76	1.345.181,35	67,97

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	Valor
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	33.806,43
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FINDEB (16+17)	33.806,43
19 - MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ((13-18) / (11) X 100)%	79,68

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	Valor
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	35.094,59
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DO EXERCÍCIO	35.094,59

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		% (c)=(b/a)
			No bimestre	Até bimestre (b)	
22 - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% DE 3)	3.969.618,75	3.969.618,75	405.613,34	1.974.621,06	49,74

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		% (f)=(e/d)
			No bimestre	Até bimestre (e)	
23 - EDUCAÇÃO INFANTIL	550.000,00	521.000,00	68.415,53	285.668,69	54,83
23.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	270.000,00	309.000,00	64.728,89	261.551,76	84,64
23.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	280.000,00	212.000,00	3.686,64	24.116,93	11,38
24 - ENSINO FUNDAMENTAL	3.565.000,00	3.605.000,00	427.555,74	1.651.280,28	45,81
24.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	1.650.000,00	1.670.000,00	313.618,87	1.083.629,59	64,89
24.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	1.915.000,00	1.935.000,00	113.936,87	567.650,69	29,34
25 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23+24+25+26+27+28)	4.115.000,00	4.126.000,00	495.971,27	1.936.948,97	46,94

DEDUÇÕES/ADIÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
30 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	(99.239,64)
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32 - RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50h)	11.275,38
33 - DESPESAS VINCULADAS AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO ACRÉSCIMO E DA COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB DO EXERCÍCIO ANTERIOR	35.094,59
34 - DESPESAS VINCULADAS AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	150.693,96
35 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
36 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RAP INSCRITOS COM DISP. FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
37 - TOTAL DAS DEDUÇÕES/ADIÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30+31+32+33+34+35+36)	97.824,29
38 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (23+24-37)	1.839.124,68
39 - MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE (38/3) X 100 %	23,28

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO DOTAÇÃO ENSINO	INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		% (f)=(e/d)
			No bimestre	Até bimestre (e)	
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM APL FINAN DE OUTROS RECURSOS DE IMP VINC AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	190.000,00	240.000,00	29.732,99	118.122,65	49,22
42 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	145.000,00	664.494,69	19.566,08	357.066,37	53,74
44 - TOTAL OUTRAS DESP CUSTEADAS COM REC ADICIONAIS PARA FINAN DO ENSINO	335.000,00	904.494,69	49.299,07	475.189,02	52,54
45 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29+44)	4.450.000,00	5.030.494,69	545.270,34	2.412.137,99	47,95

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO SALDO	ATÉ BIMESTRE	CANCELADOS EM 2015 (g)
46 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB	Valor
47 - SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB EM 31/12/2014	66.974,70
48 - (+) INGRESSOS DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	1.314.123,35
49 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.305.877,29
50 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	11.275,38
51 - SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ATUAL	86.496,14

ADEMIR SCHUHLI
Prefeito Municipal

JOSE RICARDO KIALENAS GONCALVES
Contador

NELI APARECIDA HILDEBRANT
Assessor de Controle Interno

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:463D5F99

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N° 002/2015

RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

Classificação	Nome	RG	CPF	Pontuação	Critério de Desempate	Documentos Entregues Cumprimento do Item 7, da Cláusula Quinta TAC nº 01/2015
1	Raquel Gomes Sliachticas	13.278.443-0	093.180.927-41	**91**	**Não há**	**Itens 8.1.6 e 8.2 do Edital**
2	Adneia Maria Kreine de Carvalho Vargas	8.118.020-2	037.660.739-40	**90**	**Item 11 b**	**Itens 8.1.6 e 8.2 do Edital**
3	Josiane Alves de Almeida Caçador	053.529854-1 EX	911.023.169-20	**90**	**Item 11 b**	**Itens 8.1.6 e 8.2 do Edital**
4	Maristela Ferreira da Silva	6.983.261-0	034.820.609-75	**70**	**Não há**	**Itens 8.1.6 e 8.2 do Edital**
5	João Paulo Moreira Fernandes	6.199.697-4	026.863.879-98	**65**	**Não há**	**Itens 8.1.6 e 8.2 do Edital**

Critérios de Desempate: Item 11, do Edital nº 002/2015
a) Candidato com idade igual ou superior a 60 anos, aquele que tiver a idade mais elevada, nos termos da Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso;
b) Candidato com maior grau de formação, ou seja, o candidato que apresentar maior pontuação no quesito aperfeiçoamento profissional;
c) Candidato com maior tempo de serviço na área de atuação profissional e;
d) Persistindo o empate, o Candidato com maior idade cronológica.

Rio Branco do Sul, 22 de Setembro de 2015.

Observações:
1 - Havendo qualquer divergência quanto ao nome do candidato, o número do documento de identidade, número do CPF ou do cargo pretendido, o CANDIDATO deverá comunicar imediatamente a Comissão.
2 – A documentação entregue para inscrição no Processo Seletivo Simplificado atendeu os itens 8.1.6 e 8.2, do Edital nº 002/2015, estando a disposição para avaliação e questionamento por parte dos interessados.

Comissão Designada pelo Decreto Municipal nº 4.911, de 10 de agosto de 2015:

FERNANDO APARECIDO CAMARA

VIVIAN APARECIDA DE SOUZA

DANIEL LEANDRO DE OLIVEIRA NETO

Publicado por:
Luis Fernando Nesso Ramos da Silva
Código Identificador:4F0FCD05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N° 002/2015

RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

CARGO: PEDAGOGO

Classificação	Nome	RG	CPF	Pontuação	Critério de Desempate	Documentos Entregues Cumprimento do Item 7, da Cláusula Quinta TAC nº 01/2015
1	Euvidia Santos	1.898.456-3	964.842.179-04	**96**	**Não há**	**Itens 8.1.6 e 8.2 do Edital**
2	Noemi de Lara Ribeiro Faria	5.297.688-0	022.317.069-03	**95**	**Não há**	**Itens 8.1.6 e 8.2 do Edital**
3	Luci Elaine Souza da Silva Vicente	326.707-0	909.322.269-49	**76**	**Não há**	**Itens 8.1.6 e 8.2 do Edital**
4	Elaine Fátima de Cristo	8.713.694-9	072.816.989-41	**64**	**Não há**	**Itens 8.1.6 e 8.2 do Edital**

Critérios de Desempate: Item 11, do Edital nº 002/2015
a) Candidato com idade igual ou superior a 60 anos, aquele que tiver a idade mais elevada, nos termos da Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso;
b) Candidato com maior grau de formação, ou seja, o candidato que apresentar maior pontuação no quesito aperfeiçoamento profissional;
c) Candidato com maior tempo de serviço na área de atuação profissional e;
d) Persistindo o empate, o Candidato com maior idade cronológica.

Rio Branco do Sul, 22 de Setembro de 2015.

Observações:
1 - Havendo qualquer divergência quanto ao nome do candidato, o número do documento de identidade, número do CPF ou do cargo pretendido, o CANDIDATO deverá comunicar imediatamente a Comissão.
2 – A documentação entregue para inscrição no Processo Seletivo Simplificado atendeu os itens 8.1.6 e 8.2, do Edital nº 002/2015, estando a disposição para avaliação e questionamento por parte dos interessados.

Comissão Designada pelo Decreto Municipal nº 4.911, de 10 de agosto de 2015:

FERNANDO APARECIDO CAMARA

VIVIAN APARECIDA DE SOUZA

DANIEL LEANDRO DE OLIVEIRA NETO

Publicado por:
Luis Fernando Nesso Ramos da Silva
Código Identificador:D71AC801

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N° 002/2015

RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

CARGO: PSICÓLOGO

Classificação	Nome	RG	CPF	Pontuação	Critério de Desempate	Documentos Entregues Cumprimento do Item 7, da Cláusula Quinta TAC nº 01/2015
1	Maria Lucia Piassa	4.606.080-6	720.793.049-68	**94**	**Não há**	**Itens 8.1.6 e 8.2 do Edital**
2	Dejanira Kowalski Gomes Ferrante	3.516.541-0	463.130.019-15	**92**	**Não há**	**Itens 8.1.6 e 8.2 do Edital**
3	Bruna Rafaela Costa Imbronizio	9.783.857-7	066.589.739-11	**90**	**Não há**	**Itens 8.1.6 e 8.2 do Edital**
4	Oriele Bagnara Xevrand	9.754.362-3	033.948.479-90	**80**	**Não há**	**Itens 8.1.6 e 8.2 do Edital**
5	Mariana Zatcerkony	7.414.749-6	057.317.389-39	**75**	**Não há**	**Itens 8.1.6 e 8.2 do Edital**
6	Alessandra Maria dos Santos Vieira	10.721.117-9	283.435.378-66	**73**	**Não há**	**Itens 8.1.6 e 8.2 do Edital**
7	Pedro Constant de Camargo	10.127.619-8	077.585.279-14	**60**	**Não há**	**Itens 8.1.6 e 8.2 do Edital**
8	Alexandre Machado Javorski	10.493.863-9	081.281.599-84	**50**	**Não há**	**Itens 8.1.6 e 8.2 do Edital**

Critérios de Desempate: Item 11, do Edital nº 002/2015
a) Candidato com idade igual ou superior a 60 anos, aquele que tiver a idade mais elevada, nos termos da Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso;
b) Candidato com maior grau de formação, ou seja, o candidato que apresentar maior pontuação no quesito aperfeiçoamento profissional;
c) Candidato com maior tempo de serviço na área de atuação profissional e;
d) Persistindo o empate, o Candidato com maior idade cronológica.

Rio Branco do Sul, 22 de Setembro de 2015.

Observações:
1 - Havendo qualquer divergência quanto ao nome do candidato, o número do documento de identidade, número do CPF ou do cargo pretendido, o CANDIDATO deverá comunicar imediatamente a Comissão.
2 – A documentação entregue para inscrição no Processo Seletivo Simplificado atendeu os itens 8.1.6 e 8.2, do Edital nº 002/2015, estando a disposição para avaliação e questionamento por parte dos interessados.

Comissão Designada pelo Decreto Municipal nº 4.911, de 10 de agosto de 2015:

FERNANDO APARECIDO CAMARA

VIVIAN APARECIDA DE SOUZA

DANIEL LEANDRO DE OLIVEIRA NETO

Publicado por:
Luis Fernando Nesso Ramos da Silva
Código Identificador:0782BFFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N° 003/2015

Chamada para a segunda e terceira fase do Processo Seletivo Simplificado – Casa Lar Primavera – 2015 – Edital 003/2015, para a contratação de Cuidadora/Educadora – Mãe Social – Diurno e Noturno.

A Comissão Designada pelo Decreto Municipal nº 4.911, de 10 de agosto de 2015 no uso de suas atribuições e,

TORNA PÚBLICA

A Convocação das candidatas ao Cargo de Cuidadora/Educadora – Mãe Social, para os turnos Diurno e Noturno a realizarem o agendamento **nos dias 24 e 25 de Setembro na Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul no Setor de Recursos Humanos das 08:00 às 11:00 e das 13: às 17:00 horas** para participarem das próximas fases do PSS conforme os itens 9.3.1 e 9.3.2 do Edital 003/2015 Processo Seletivo Simplificado – Casa Lar Primavera.

Conforme previsto nos itens 9.3 do Edital 003/2015 Processo Seletivo Simplificado – Casa Lar Primavera, a segunda e terceira etapa do processo é de caráter eliminatório/classificatório e a não participação da candidata acarretará na desclassificação do presente PSS.

Segue a listagem e convocação das candidatas para a segunda e terceira fase Processo Seletivo Simplificado – Casa Lar Primavera – 2015 – Edital 003/2015.

CARGO: CUIDADORA/EDUCADORA - MÃE SOCIAL – DIURNO.

Ordem	Nomes das Candidatas	R.G.	CPF	Turno	Nota	Desempate
1	CRISTIANE APARECIDA SANTOS	8.157.080-9	027.489.799-74	Diurno	82,5	11.5 c
2	IZOLETE GARCIA DE LARA	7.989.474-5	039.549.339-00	Diurno	82,5	11.5 b
3	ANA APARECIDA RAMOS	8.432.930-4	006.835.759-10	Diurno	82,5	11.5 c
4	JESSICA ROSA DA PAIXÃO	10.235.258-8	071.717.799-80	Diurno	82,5	11.5 c
5	JULIANA SILVA SIMÃO	13.308.245-0	100.285.059-21	Diurno	82,5	11.5 b
6	JOSELI DE FRANÇA SOUZA	8.590.891-0	043.037.239-67	Diurno	80	Não há
7	ELIANE DE FATIMA ALVES DA CONCEIÇÃO	8.711.064-8	046.390.369-22	Diurno	75	11.5 b
8	JESSICA ALIANE PAES RIBEIRO	10.258.107-5	085.715.999-20	Diurno	75	11.5 b
9	RENATA CAMILA COSTA RODRIGUES	12.642.377-2	084.562.929-82	Diurno	72,5	Não há
10	VANESSA DE OLIVEIRA	12.944.999-3	052.132.329-06	Diurno	70	Não há
11	SILMARA RAAB ORTIZ DOS SANTOS	10.767.958-8	082.063.309-76	Diurno	67,5	11.5 d
12	CLARA CORDEIRO DOS REIS	7.042.084-8	019.907.789-41	Diurno	67,5	11.5 d
13	THAYS ANDRESSA PEREIRA DOS SANTOS	13.688.523-5	105.154.079-84	Diurno	67,5	11.5 d
14	MERIDIANE ALVES DA LUZ OLIVEIRA	10.169.953-6	080.114.269-58	Diurno	65	11.5 b
15	SIMONE DE FATIAMA VIDAL DE LIMA	8.833.463-9	039.553.449-67	Diurno	65	11.5 c
16	JULIANE APARECIDA PAES	10.240.855-1	071.120.319-20	Diurno	60	Não há
17	SIRLEI GOMES BORGES TOME	8.591.495-2	037.868.739.50	Diurno	57,5	Não há
18	EDIMEIA DO ROCIO FARIA DOS SANTOS	9.095.110-6	039.551.569-66	Diurno	52,5	Não há
19	CRISTIELI PRISCILA DOS SANTOS	4.401.937	058.615.059-50	Diurno	50	11.5 c
20	VILMA MACHADO	10.036.926-5	033.897.789-93	Diurno	50	11.5 c
21	JOCELIA PEREIRA DOS SANTOS	8.784.341-6	039.552.639-67	Diurno	50	11.5 b

CARGO: CUIDADORA/EDUCADORA - MÃE SOCIAL – NOTURNO.

Ordem	Nomes das Candidatas	R.G.	CPF	Turno	Nota	Desempate
1	DENISE COSTA ROSA STRESSER	10.538.721-0	070.629.339-88	Noturno	90	Não há
2	IVONE RIBEIRO DA SILVA	7.623.646-1	187.162.969-15	Noturno	87,5	Não há
3	CRISTIELE MARIA DE SOUZA	8.850.526-3	053.011.569-77	Noturno	77,5	Não há
4	LUCIANA OTTO	9.383.813-0	051.558.019-82	Noturno	75	Não há
5	ANA MARIA DA SILVA ALVES	10.207.898-5	075.647.459-08	Noturno	72,5	11.5 d
6	VALERIA NUNES MOREIRA	9.661.456-0	098.357.609-26	Noturno	72,5	11.5 d
7	MARLENE COSTA GOMES	8.588.539-1	038.001.399-10	Noturno	67,5	Não há
8	SILMARA CARDOSO ALECHEVEZ	4.878.075-0	768.582.009-91	Noturno	65	Não há
9	JOCELIA GEFFER PAES	5.339.822-7	709.844.419-72	Noturno	62,5	11.5 b
10	DIVONETE RAMOS MOTIN	9.229.607-5	044.510.569-00	Noturno	62,5	11.5 b
11	NEUZI DE JESUS MACHADO	8.406.503-0	032.129.419-01	Noturno	60	Não há
12	MARIA JACIRA CRISTÃO	3.148.242-9	343.006.279-91	Noturno	55	Não há
13	ROSELI TEREZINHA BONFIM LOPES	3.879.219-9	536.611.689-91	Noturno	50	Não há

Critérios de Desempate: Item 11.5, do Edital nº 003/2015

Rio Branco do Sul, 21 de Setembro de 2015.

Comissão Designada pelo Decreto Municipal nº 4.911, de 10 de agosto de 2015:

FERNANDO APARECIDO CAMARA

VIVIAN APARECIDA DE SOUZA

DANIEL LEANDRO DE OLIVEIRA NETO

Publicado por:
Luis Fernando Nesso Ramos da Silva
Código Identificador:2F61E081

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N° 003/2015

RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

CARGO: CUIDADORA/EDUCADORA - MÃE SOCIAL – DIURNO.

Ordem	Nomes das Candidatas	R.G.	CPF	Turno	Nota	Desempate
1	CRISTIANE APARECIDA SANTOS	8.157.080-9	027.489.799-74	Diurno	82,5	11.5 c
2	IZOLETE GARCIA DE LARA	7.989.474-5	039.549.339-00	Diurno	82,5	11.5 b
3	ANA APARECIDA RAMOS	8.432.930-4	006.835.759-10	Diurno	82,5	11.5 c
4	JESSICA ROSA DA PAIXÃO	10.235.258-8	071.717.799-80	Diurno	82,5	11.5 c
5	JULIANA SILVA SIMÃO	13.308.245-0	100.285.059-21	Diurno	82,5	11.5 b
6	JOSELI DE FRANÇA SOUZA	8.590.891-0	043.037.239-67	Diurno	80	Não há
7	ELIANE DE FATIMA ALVES DA CONCEIÇÃO	8.711.064-8	046.390.369-22	Diurno	75	11.5 b
8	JESSICA ALIANE PAES RIBEIRO	10.258.107-5	085.715.999-20	Diurno	75	11.5 b
9	RENATA CAMILA COSTA RODRIGUES	12.642.377-2	084.562.929-82	Diurno	72,5	Não há
10	VANESSA DE OLIVEIRA	12.944.999-3	052.132.329-06	Diurno	70	Não há
11	SILMARA RAAB ORTIZ DOS SANTOS	10.767.958-8	082.063.309-76	Diurno	67,5	11.5 d
12	CLARA CORDEIRO DOS REIS	7.042.084-8	019.907.789-41	Diurno	67,5	11.5 d
13	THAYS ANDRESSA PEREIRA DOS SANTOS	13.688.523-5	105.154.079-84	Diurno	67,5	11.5 d
14	MERIDIANE ALVES DA LUZ OLIVEIRA	10.169.953-6	080.114.269-58	Diurno	65	11.5 b
15	SIMONE DE FATIAMA VIDAL DE LIMA	8.833.463-9	039.553.449-67	Diurno	65	11.5 c
16	JULIANE APARECIDA PAES	10.240.855-1	071.120.319-20	Diurno	60	Não há
17	SIRLEI GOMES BORGES TOME	8.591.495-2	037.868.739.50	Diurno	57,5	Não há
18	EDIMEIA DO ROCIO FARIA DOS SANTOS	9.095.110-6	039.551.569-66	Diurno	52,5	Não há
19	CRISTIELI PRISCILA DOS SANTOS	4.401.937	058.615.059-50	Diurno	50	11.5 c

20	VILMA MACHADO	10.036.926-5	033.897.789-93	Diurno	50	11.5 c
21	JOCELIA PEREIRA DOS SANTOS	8.784.341-6	039.552.639-67	Diurno	50	11.5 b
22	CARMELINA DOS SANTOS	10.985.950-8	133.678.458-09	Diurno	45	11.5 b
23	RAQUEL DIAS DAS NEVES	8.594.513-0	039.550.729-40	Diurno	45	11.5 b
24	CAMILA SILVA DA VEIGA	10.782.913-0	080.385.359-95	Diurno	Ausente	Ausente
25	IVONETE COSTA DE BONFIM	5.436.919-0	725.966.009-00	Diurno	Ausente	Ausente

CARGO: CUIDADORA/EDUCADORA - MÃE SOCIAL – NOTURNO.

Ordem	Nomes das Candidatas	R.G.	CPF	Turno	Nota	Desempate
1	DENISE COSTA ROSA STRESSER	10.538.721-0	070.629.339-88	Noturno	90	Não há
2	IVONE RIBEIRO DA SILVA	7.623.646-1	187.162.969-15	Noturno	87,5	Não há
3	CRISTIELE MARIA DE SOUZA	8.850.526-3	053.011.569-77	Noturno	77,5	Não há
4	LUCIANA OTTO	9.383.813-0	051.558.019-82	Noturno	75	Não há
5	ANA MARIA DA SILVA ALVES	10.207.898-5	075.647.459-08	Noturno	72,5	11.5 d
6	VALERIA NUNES MOREIRA	9.661.456-0	098.357.609-26	Noturno	72,5	11.5 d
7	MARLENE COSTA GOMES	8.588.539-1	038.001.399-10	Noturno	67,5	Não há
8	SILMARA CARDOSO ALECHEVEZ	4.878.075-0	768.582.009-91	Noturno	65	Não há
9	JOCELIA GEFFER PAES	5.339.822-7	709.844.419-72	Noturno	62,5	11.5 b
10	DIVONETE RAMOS MOTIN	9.229.607-5	044.510.569-00	Noturno	62,5	11.5 b
11	NEUZI DE JESUS MACHADO	8.406.503-0	032.129.419-01	Noturno	60	Não há
12	MARIA JACIRA CRISTÃO	3.148.242-9	343.006.279-91	Noturno	55	Não há
13	ROSELI TEREZINHA BONFIM LOPES	3.879.219-9	536.611.689-91	Noturno	50	Não há
14	MARTA DE JESUS BARBOSA	6.838.969-7	025.563.659-86	Noturno	35	Não há
15	ROSANA CORREIA DOS SANTOS	8.747.820-3	790.727.209-20	Noturno	27,5	Não há
16	IZABEL FERREIRA DOS SANTOS	5.955.192-2	000.573.739-73	Noturno	25	Não há
17	CINTIA FRESNEDA DE OLIVEIRA	44.021.210-8	322.083.858-88	Noturno	Ausente	Ausente

Critérios de Desempate: Item 11.5, do Edital nº 003/2015
a) candidato com idade igual ou superior a 60 anos, aquele que tiver a idade mais elevada, nos termos da Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso;
b) Obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;
c) Obtiver maior nota na prova de Português;
d) persistindo o empate, o candidato com maior idade cronológica.

Rio Branco do Sul, 21 de Setembro de 2015.

Observações:
1 - Havendo qualquer divergência quanto ao nome do candidato, o número do documento de identidade, número do CPF ou do cargo pretendido, o CANDIDATO deverá comunicar imediatamente a Comissão.
2 – Conforme o item 9.2 do Edital 003/2015, ficam convocadas as candidatas com nota igual e/ou superior a 50 (cinquenta pontos) a participarem das próximas etapas previstas nos 9.3.1 e 9. Edital 003/2015.

Comissão Designada pelo Decreto Municipal nº 4.911, de 10 de agosto de 2015:

FERNANDO APARECIDO CAMARA

VIVIAN APARECIDA DE SOUZA

DANIEL LEANDRO DE OLIVEIRA NETO

Publicado por:
Luis Fernando Nesso Ramos da Silva
Código Identificador:6EA3A02E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CHEFIA DE GABINETE
CONTRATO Nº 064/2015

Ref: Pregão Presencial Nº 052/2015

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino, Senhor **JOSÉ DE PAULA MARTINS**, casado, portador do RG nº 2.124.586/SSP-PR e sob o CPF nº 365.318.399-53, residente e domiciliado na Rua dos Rinocerontes, 144, nesta cidade, doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **F. P. GARALUZ - ME,** cadastrado no C.N.P.J. sob nº 07.299.558/0001-69, estabelecida na Rua Santos Dumont, 1406 - Centro, na cidade de Campo Mourão/PR, CEP: 87.300-480, Fone: (44) 3016-2725, neste ato legalmente representada pelo Sr. **FLÁVIO PEREIRA GARALUZ,** brasileiro, casado, empresário, cadastrado no RG nº 7.604.345-0/SSP-PR e sob CPF nº 043.778.839-33, residente e domiciliado na Avenida Guilherme de Paula Xavier, 1820 - Centro, na cidade de Campo Mourão/PR, CEP: 87.303-070, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO VALOR CONTRATUAL

O presente instrumento tem como por objeto a aquisição de mobiliários e equipamentos diversos, que a Contratada se declara em condições de executar conforme especificado no Pregão Presencial Nº 052/2015, devidamente homologada pelo Contratante, em 19 de agosto de 2015,

perfazendo-se um valor contratual total de R$ 17.048,53 (dezessete mil e quarenta e oito reais e cinqüenta e três centavos), conforme abaixo especificados:

Item	Und.	Qtd.	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
6	und	9	Conjunto de carrinho de boneca – metal, conforme especificações no Anexo II	236,00	2.124,00	MIRANDA
8	und	6	Conjunto de bolas – borracha, conforme especificações no Anexo II	61,00	366,00	LEO
10	und	6	Conjunto de Máquina Fotográfica - Plástico	197,00	1.182,00	CALESITA
23	und	9	Conjunto de berço para bonecas – metal, conforme especificações no Anexo II	207,00	1.863,00	MIRANDA
24	und	6	Conjunto de Caminhão Tipo Bombeiro - Plástico	311,00	1.866,00	ROMA
27	und	6	Conjunto de Telefone - Plástico	141,00	846,00	CALESITA
28	und	3	Conjunto e Bolas de Futebol - Vinil	67,60	202,80	LEO
30	und	6	Conjunto de Caminhão Coletor de Lixo - Plástico	255,70	1.534,20	ROMA
31	und	6	Conjunto de Caminhão Tipo Caçamba - Plástico	217,50	1.305,00	ROMA
32	und	6	Conjunto de Caminhão Tipo Cegonha - Plástico	473,00	2.838,00	ROMA
35	und	3	Conjunto de Bolas de Basquete - Vinil	46,95	140,85	PENATY
39	und	3	Conjunto de Bolas de Volley - Vinil	67,60	202,80	LEO
54	und	2	Escorregador com rampa e uma escada, de degraus em polietileno – ES (Proinfância)	373,94	747,88	XALINGO
78	und	1	Aparelho de ar condicionado, split, 1.800 BTUS – AR2 (Proinfância)	1.830,00	1.830,00	GREE

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
A CONTRATADA se responsabiliza pela entrega e montagem dos produtos em até 10 dias corridos, após a solicitação da secretaria competente, mediante requisição emitida pelo órgão supracitado.
A entrega e montagem deverá ser efetuada nos locais indicados na requisição de solicitação.
Durante o período de garantia, prestar assistência técnica nos equipamentos, seus periféricos, atendendo aos chamados efetuados pela Prefeitura Municipal, através de seus agentes públicos, no local onde os mesmos se acham instalados.
Executar o fornecimento dos produtos licitados, conforme especificado no Edital e em seus anexos;
Fornecer à CONTRATANTE, de forma regular e nas condições requisitadas, os produtos objeto do certame;
Providenciar a imediata correção de eventuais deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto ao fornecimento dos produtos contratados;
Zelar pela boa execução do Contrato, de modo que o fornecimento seja realizado com esmero e perfeição;
Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes do presente Contrato, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.
Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante a execução do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO
O pagamento do fornecimento será efetuado em até 30 dias corridos, após entrega e aceitação. C.I.F., por intermédio da tesouraria do Município de Rolândia, através de depósito em conta corrente. A CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, **informando no corpo da nota o número do Pregão Presencial e a data de homologação,** que será(ão) atestada(s) pelo Departamento competente.
A CONTRATADA deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a CONTRATADA tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Os itens deverão vir discriminados nas notas fiscais.

CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES
O inadimplemento total ou parcial sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, além de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato ou, no caso de descumprimento parcial, sobre a parte inadimplida.
O atraso na entrega ou na instalação dos equipamentos, implicará, sem prejuízo das sanções previstas por lei com a multa no valor de 0,04% (zero vírgula quatro por cento) do valor contratual por dia de atraso.
A não observância do prazo da prestação de assistência técnica, em qualquer um dos serviços constantes na Cláusula Obrigações, implicará em multa de R$ 50,00 (cinqüenta reais) por dia de atraso e por equipamento.
O CONTRATANTE emitirá boleto bancário, na ocorrência da eventual penalidade, sendo calculada a multa a partir do dia de atraso até a data de entrega do equipamento.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo da entrega e montagem do produto será de 10 dias após a solicitação pela secretaria competente. O prazo de garantia dos produtos será de 02 (dois) anos, contados a partir da entrega do objeto da licitação. E a vigência do presente contrato será de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da assinatura do mesmo.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO
A rescisão contratual poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8666/93;
Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no edital.
Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8666/93.
Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8666/93.
É expressamente proibida a cessão integral ou parcial do objeto do presente contrato, salvo autorização por escrito da administração municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO
O CONTRATANTE utilizará, para pagamento das despesas decorrentes deste contrato as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:..... 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade:..... 09 Diretoria de Apoio Pedagógico
12.365.00086.039 – Manutenção do Ensino Infantil e Creches
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

Órgão:..... 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade:..... 09 Diretoria de Apoio Pedagógico
12.365.00085.009 – Imóveis, obras, instalações e equipamentos – Ensino Infantil e Creches
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA OITAVA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia-Pr. para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente contrato, em 5 (cinco) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 19 de Agosto de 2015.

MUNICIPIO DE ROLÂNDIA
Contratante

F. P. GARALUZ - ME
Contratada

Testemunhas:

PAULO CESAR GIARDINO
RG nº 589.935-5/SSP-PR

ROSILENE APARECIDA MOLONI MOREIRA
RG nº 4.461.621-1/SSP-PR

Publicado por:
Vanessa Festi Sato
Código Identificador:D8B26FED

CHEFIA DE GABINETE
CONTRATO Nº 066/2015

Ref: Pregão Presencial Nº 052/2015

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino, Senhor **JOSÉ DE PAULA MARTINS**, casado, portador do RG nº 2.124.586/SSP-PR e sob o CPF nº 365.318.399-53, residente e domiciliado na Rua dos Rinocerontes, 144, nesta cidade, doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **J L ENZ - EPP,** cadastrado no C.N.P.J. sob nº 10.483.811/0001-44, estabelecida na Rua Milton Campos, 520 – Jardim Brasilia, na cidade de Paiçandu/PR, CEP: 87.140-000, Fone: (44) 3043-3005, neste ato legalmente representado pelo Sr. **JAIME LUIZ ENZ,** brasileiro, divorciado, empresário, cadastrado no RG nº 1.118.223-2/SSP-PR e sob CPF nº 282.005.359-91, residente e domiciliada na Rua Rodolfo Luiz Enz, 120 – Jardim Brasilia, na cidade de Paiçandu/PR, CEP: 87.140-000, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO VALOR CONTRATUAL
O presente instrumento tem como por objeto a aquisição de mobiliários e equipamentos diversos, que a Contratada se declara em condições de executar conforme especificado no Pregão Presencial Nº 052/2015, devidamente homologada pelo Contratante, em 19 de agosto de 2015, perfazendo-se um valor contratual total de R$ 10.524,00 (dez mil quinhentos e vinte e quatro reais), conforme abaixo especificados:

Item	Und.	Qtd.	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
43	und	6	Casinha de Boneca - Madeira	1.648,00	9.888,00	DMX
100	und	1	Liquidificador industrial, 8 L., LQ1 (Proinfância)	636,00	636,00	CEMAF

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
A CONTRATADA se responsabiliza pela entrega e montagem dos produtos em até 10 dias corridos, após a solicitação da secretaria competente, mediante requisição emitida pelo órgão supracitado.
A entrega e montagem deverá ser efetuada nos locais indicados na requisição de solicitação.
Durante o período de garantia, prestar assistência técnica nos equipamentos, seus periféricos, atendendo aos chamados efetuados pela Prefeitura Municipal, através de seus agentes públicos, no local onde os mesmos se acham instalados.
Executar o fornecimento dos produtos licitados, conforme especificado no Edital e em seus anexos;
Fornecer à CONTRATANTE, de forma regular e nas condições requisitadas, os produtos objeto do certame;
Providenciar a imediata correção de eventuais deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto ao fornecimento dos produtos contratados;
Zelar pela boa execução do Contrato, de modo que o fornecimento seja realizado com esmero e perfeição;
Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes do presente Contrato, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.
Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante a execução do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO
O pagamento do fornecimento será efetuado em até 30 dias corridos, após entrega e aceitação. C.I.F., por intermédio da tesouraria do Município de Rolândia, através de depósito em conta corrente. A CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, **informando no corpo da nota o número do Pregão Presencial e a data de homologação,** que será(ão) atestada(s) pelo Departamento competente.

A CONTRATADA deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a CONTRATADA tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Os itens deverão vir discriminados nas notas fiscais.

CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES
O inadimplemento total ou parcial sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, além de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato ou, no caso de descumprimento parcial, sobre a parte inadimplida.
O atraso na entrega ou na instalação dos equipamentos, implicará, sem prejuízo das sanções previstas por lei com a multa no valor de 0,04% (zero vírgula quatro por cento) do valor contratual por dia de atraso.
A não observância do prazo da prestação de assistência técnica, em qualquer um dos serviços constantes na Cláusula Obrigações, implicará em multa de R$ 50,00 (cinqüenta reais) por dia de atraso e por equipamento.
O CONTRATANTE emitirá boleto bancário, na ocorrência da eventual penalidade, sendo calculada a multa a partir do dia de atraso até a data de entrega do equipamento.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo da entrega e montagem do produto será de 10 dias após a solicitação pela secretaria competente. O prazo de garantia dos produtos será de 02 (dois) anos, contados a partir da entrega do objeto da licitação. E a vigência do presente contrato será de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da assinatura do mesmo.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO
A rescisão contratual poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8666/93;
Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no edital.
Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8666/93.
Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8666/93.
É expressamente proibida a cessão integral ou parcial do objeto do presente contrato, salvo autorização por escrito da administração municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO
O CONTRATANTE utilizará, para pagamento das despesas decorrentes deste contrato as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:..... 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade:..... 09 Diretoria de Apoio Pedagógico
12.365.00086.039 – Manutenção do Ensino Infantil e Creches
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

Órgão:..... 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade:..... 09 Diretoria de Apoio Pedagógico
12.365.00085.009 – Imóveis, obras, instalações e equipamentos – Ensino Infantil e Creches
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA OITAVA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia-Pr. para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente contrato, em 5 (cinco) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 19 de Agosto de 2015.

MUNICIPIO DE ROLÂNDIA
Contratante

J L ENZ EPP
Contratada

Testemunhas:

PAULO CESAR GIARDINO
RG nº 589.935-5/SSP-PR

ROSILENE APARECIDA MOLONI MOREIRA
RG nº 4.461.621-1/SSP-PR

Publicado por:
Vanessa Festi Sato
Código Identificador:9E325DEA

CHEFIA DE GABINETE
CONTRATO Nº 061/2015

Ref: Pregão Presencial Nº 052/2015

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino, Senhor **JOSÉ DE PAULA MARTINS**, casado, portador do RG nº 2.124.586/SSP-PR e sob o CPF nº 365.318.399-53, residente e domiciliado na Rua dos Rinocerontes, 144, nesta cidade, doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **A. PAZINATO MARINGÁ ME,** cadastrado no C.N.P.J. sob nº 04.352.905/0001-81, estabelecida na Rua Diogo Zuliani, 249 – Jardim Alvorada, na cidade de Maringá/PR, CEP: 87.033-030, Fone: (44) 3267-3040, neste ato legalmente representada pelo Sr. **ANTONIO PAZINATO,** brasileiro, casado, empresário, cadastrado no RG nº 3.271.840-0/SSP-PR e sob CPF nº 440.681.749-20, residente e domiciliado na Rua Dona Leonor de Held, 251 – Jardim Alvorada, na cidade de Maringá/PR, CEP: 87.033-010, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO VALOR CONTRATUAL
O presente instrumento tem como por objeto a aquisição de mobiliários e equipamentos diversos, que a Contratada se declara em condições de executar conforme especificado no Pregão Presencial Nº 052/2015, devidamente homologada pelo Contratante, em 19 de agosto de 2015, perfazendo-se um valor contratual total de R$ 12.732,00 (doze mil setecentos e trinta e dois reais), conforme abaixo especificados:

Item	Und.	Qtd.	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
99	und	2	Fogão Industrial, 06 bocas – FG1 (Proinfância)	5.249,00	10.498,00	FC2/6BSDCCEF-430
91	und	2	Televisão de LCD 32" – TV (Proinfância)	1.117,00	2.234,00	PHILCO

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
A CONTRATADA se responsabiliza pela entrega e montagem dos produtos em até 10 dias corridos, após a solicitação da secretaria competente, mediante requisição emitida pelo órgão supracitado.
A entrega e montagem deverá ser efetuada nos locais indicados na requisição de solicitação.
Durante o período de garantia, prestar assistência técnica nos equipamentos, seus periféricos, atendendo aos chamados efetuados pela Prefeitura Municipal, através de seus agentes públicos, no local onde os mesmos se acham instalados.
Executar o fornecimento dos produtos licitados, conforme especificado no Edital e em seus anexos;
Fornecer à CONTRATANTE, de forma regular e nas condições requisitadas, os produtos objeto do certame;
Providenciar a imediata correção de eventuais deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto ao fornecimento dos produtos contratados;
Zelar pela boa execução do Contrato, de modo que o fornecimento seja realizado com esmero e perfeição;
Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes do presente Contrato, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.
Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante a execução do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO
O pagamento do fornecimento será efetuado em até 30 dias corridos, após entrega e aceitação. C.I.F., por intermédio da tesouraria do Município de Rolândia, através de depósito em conta corrente. A CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, **informando no corpo da nota o número do Pregão Presencial e a data de homologação,** que será(ão) atestada(s) pelo Departamento competente.
A CONTRATADA deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a CONTRATADA tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Os itens deverão vir discriminados nas notas fiscais.

CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES
O inadimplemento total ou parcial sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, além de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato ou, no caso de descumprimento parcial, sobre a parte inadimplida.
O atraso na entrega ou na instalação dos equipamentos, implicará, sem prejuízo das sanções previstas por lei com a multa no valor de 0,04% (zero vírgula quatro por cento) do valor contratual por dia de atraso.
A não observância do prazo da prestação de assistência técnica, em qualquer um dos serviços constantes na Cláusula Obrigações, implicará em multa de R$ 50,00 (cinqüenta reais) por dia de atraso e por equipamento.
O CONTRATANTE emitirá boleto bancário, na ocorrência da eventual penalidade, sendo calculada a multa a partir do dia de atraso até a data de entrega do equipamento.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo da entrega e montagem do produto será de 10 dias após a solicitação pela secretaria competente. O prazo de garantia dos produtos será de 02 (dois) anos, contados a partir da entrega do objeto da licitação. E a vigência do presente contrato será de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da assinatura do mesmo.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO
A rescisão contratual poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8666/93;
Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no edital.
Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8666/93.
Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8666/93.
É expressamente proibida a cessão integral ou parcial do objeto do presente contrato, salvo autorização por escrito da administração municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO

O CONTRATANTE utilizará, para pagamento das despesas decorrentes deste contrato as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:..... 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade:..... 09 Diretoria de Apoio Pedagógico
12.365.00086.039 – Manutenção do Ensino Infantil e Creches
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

Órgão:..... 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade:..... 09 Diretoria de Apoio Pedagógico
12.365.00085.009 – Imóveis, obras, instalações e equipamentos – Ensino Infantil e Creches
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA OITAVA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia-Pr. para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente contrato, em 5 (cinco) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 19 de Agosto de 2015.

MUNICIPIO DE ROLÂNDIA
Contratante

A. PAZINATO MARINGÁ ME
Contratada

Testemunhas:

Paulo Cesar Giardino
Rg Nº 589.935-5/SSP-PR

Rosilene Aparecida Moloni Moreira
Rg Nº 4.461.621-1/SSP-PR

Publicado por:
Vanessa Festi Sato
Código Identificador:C6C8B140

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

GABINETE PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2015 EDITAL Nº 06.01/2015

O Prefeito do Município de SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve,

TORNAR PÚBLICO

A homologação do resultado final do **CONCURSO PÚBLICO** para preenchimento dos cargos no quadro dos Servidores Públicos Efetivos do Município de São Pedro do Iguaçu, PR, bem como de vagas que venham a existir ou sejam criadas dentro do prazo de validade deste concurso, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital nº 01.01/2015.

AGENTE COMU. DE SAÚDE - LUZ MARINA

INSC.	NOME	NASC.	CE	CG	MAT	LP	PE	CLASSIF.
017812	MARCIA CRISTINA DE SOTI DOS SANTOS	29/10/1979	36,00	12,00	18,00	4,00	**70,00**	1º
017859	CLARICE ANGELA NEGRETI	28/11/1981	28,00	14,00	10,00	6,00	**58,00**	2º
018418	JULIANA OLIVEIRA CALIXTO	11/06/1984	28,00	12,00	4,00	6,00	**50,00**	3º

AGENTE COMU. DE SAÚDE - SÃO JUDAS TADEU

INSC.	NOME	NASC.	CE	CG	MAT	LP	PE	CLASSIF.
017345	ROZEMERE LUIZ PEGO	23/12/1989	28,00	8,00	12,00	4,00	**52,00**	1º

AGENTE COMU. DE SAÚDE - SEDE

INSC.	NOME	NASC.	CE	CG	MAT	LP	PE	CLASSIF.
017213	FRANCIELLY DE LURDES BEGNINI	24/04/1985	32,00	12,00	14,00	8,00	**66,00**	1º
018623	MARILEI GEANI MARIANO TEJADA	01/03/1992	32,00	4,00	16,00	6,00	**58,00**	2º
017729	MARIA SOCORRO DA SILVA	28/07/1982	28,00	10,00	16,00	2,00	**56,00**	3º
017022	LIZANDRA VIVIAN P. CUMERLATO	09/02/1998	24,00	12,00	10,00	8,00	**54,00**	4º
018685	ANA MARIA DE FARIA	01/11/1973	28,00	14,00	6,00	4,00	**52,00**	5º
017685	LUCIANA APARECIDA DE OLIVEIRA	12/10/1994	28,00	4,00	12,00	6,00	**50,00**	6º

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - LUZ MARINA

INSC.	NOME	NASC.	CE	CG	MAT	LP	PE	CLASSIF.
018124	LEONICIO JOSE DE SOUZA	09/07/1975	28,00	8,00	12,00	2,00	**50,00**	1º

AG. DE COMBATE A ENDEMIAS - SÃO JUDAS TADEU
Não houveram candidatos classificados.

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - SEDE

INSC.	NOME	NASC.	CE	CG	MAT	LP	PE	CLASSIF.
018755	MARIVALDO MOREIRA	13/10/1971	28,00	10,00	18,00	4,00	**60,00**	1º
017565	WASCHINTON ALVES DE OLIVEIRA	19/02/1988	20,00	12,00	16,00	12,00	**60,00**	2º
017475	PRISCILA NUCIANY LEMOS DOS SANTOS	11/03/1990	16,00	16,00	14,00	14,00	**60,00**	3º
018667	FERNANDO LUIZ FRISSO	13/05/1981	24,00	12,00	18,00	4,00	**58,00**	4º
016993	LEIA DIAS DE SOUZA	14/02/1983	32,00	6,00	10,00	6,00	**54,00**	5º
016922	MEIRIELI LIDIANE AVANZI	16/01/1983	24,00	8,00	16,00	6,00	**54,00**	6º
017320	EDILEUZA LAZARA DE SOUZA	06/01/1980	20,00	16,00	10,00	6,00	**52,00**	7º

AGENTE ADMINISTRATIVO (LUZ MARINA)

INSC.	NOME	NASC.	CE	CG	MAT	LP	PE	CLASSIF.
017743	JONATHA ALEXANDRE AZEVEDO DA SILVA	01/06/1993	32,00	16,00	18,00	6,00	**72,00**	1º
018315	JHON ROS PEREIRA DE FRANCA	19/02/1990	24,00	18,00	18,00	8,00	**68,00**	2º
017918	LEOCIR FERREIRA DE MATTOS	23/03/1989	28,00	12,00	16,00	6,00	**62,00**	3º
018618	ANA MARIA FERREIRA DE LIMA	05/10/1992	28,00	8,00	16,00	10,00	**62,00**	4º
018500	JONATHA MARQUES DO NASCIMENTO	16/07/1990	24,00	14,00	16,00	4,00	**58,00**	5º
018312	JYAN JONHATA PHELLYPPE L. OVIEDO	17/05/1994	24,00	12,00	16,00	4,00	**56,00**	6º
017335	EDUARDO APARECIDO VAZ RIBEIRO	26/10/1997	20,00	16,00	8,00	6,00	**50,00**	7º

AGENTE CULTURAL

INSC.	NOME	NASC.	CE	CG	MAT	LP	PE	CLASSIF.
017452	SORAYA MARIA SCHNEIDER	26/01/1985	36,00	20,00	18,00	14,00	**88,00**	1º
018326	LUCIMEIRE M. SPECH PESCADOR	19/03/1986	36,00	12,00	14,00	12,00	**74,00**	2º
018796	IARA NEVES DA SILVA	09/01/1984	32,00	16,00	18,00	8,00	**74,00**	3º
018343	DIRLEI VARIZA	29/08/1990	32,00	14,00	16,00	8,00	**70,00**	4º
018298	HELEN DE OLIVEIRA MACHADO	20/12/1992	40,00	10,00	12,00	6,00	**68,00**	5º
017634	NIVALDO DOS SANTOS KLIPPEL	18/05/1984	28,00	16,00	18,00	6,00	**68,00**	6º
016923	GUILHERME BONETI MAROLDI	16/06/1995	32,00	12,00	10,00	8,00	**62,00**	7º
018148	EVILEN GODOI	05/12/1990	36,00	10,00	10,00	4,00	**60,00**	8º
018225	THAIS CRISTINA C. DO NASCIMENTO	11/08/1988	32,00	12,00	6,00	10,00	**60,00**	9º
017904	LIOMAR DE SOUZA	20/04/1983	28,00	10,00	16,00	6,00	**60,00**	10º
018602	MAYARA JAINI PELLE	13/08/1992	28,00	8,00	18,00	6,00	**60,00**	11º
018118	LETICIA SANTORI PRIOR	19/05/1993	32,00	8,00	6,00	8,00	**54,00**	12º

AUXILIAR DE CIRURGIÃO DENTISTA
Não houveram candidatos classificados.

AUXILIAR DE FARMÁCIA

INSC.	NOME	NASC.	CE	CG	MAT	LP	PE	CLASSIF.
016933	GRAZIELE BALENA D. DOS SANTOS	13/04/1994	24,00	8,00	12,00	6,00	**50,00**	1º

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PESADOS

INSC.	NOME	NASC.	CE	CG	MAT	LP	PE	CLASSIF.
018662	NELSON BAZEZZIO	10/05/1978	15,00	25,00	25,00	10,00	**75,00**	1º
018127	ELIDIELE WANDSCHER FERREIRA	23/01/1994	15,00	20,00	20,00	15,00	**70,00**	2º
018756	CLEIA FERREIRA CHAVES	23/07/1978	15,00	15,00	25,00	15,00	**70,00**	3º
018626	JULIANA APARECIDA DA SILVA LIMA	26/08/1985	10,00	20,00	20,00	20,00	**70,00**	4º
018164	WILLIAM JOSE AMADORI DE PAULA	18/11/1996	10,00	10,00	25,00	25,00	**70,00**	5º
018121	JAIR JOSE MORAIS	25/03/1964	15,00	20,00	25,00	5,00	**65,00**	6º
017596	IRAIDE APARECIDO DE ALMEIDA	12/01/1966	15,00	20,00	25,00	5,00	**65,00**	7º
017937	JUAREZ CARLOS DE SOUZA	11/12/1983	20,00	20,00	15,00	5,00	**60,00**	8º
018123	MARIA LUCIA DA ROCHA	20/05/1977	20,00	15,00	20,00	5,00	**60,00**	9º
017071	MARISA DE OLIVEIRA	10/04/1990	20,00	10,00	10,00	20,00	**60,00**	10º
018759	LEIA FERNANDA BARTOLOMEU	31/08/1996	15,00	15,00	25,00	5,00	**60,00**	11º
017996	CREUSENI FERREIRA DA SILVA	20/05/1982	15,00	10,00	20,00	15,00	**60,00**	12º
017719	NADIR DE SOUZA PINTO	29/11/1976	15,00	25,00	10,00	5,00	**55,00**	13º
018465	HELENA AP. MOLINA DE OLIVEIRA	04/07/1964	10,00	15,00	25,00	5,00	**55,00**	14º
018256	MARCIO GATES TORRES	15/04/1995	20,00	15,00	10,00	5,00	**50,00**	15º

CIRURGIÃO DENTISTA PSF

INSC.	NOME	NASC.	CE	CG	LP	PE	CLASSIF.
017745	RAFAELLA FERNANDA ANGELI	24/08/1993	42,00	18,00	18,00	**78,00**	1º
018544	CLAUDIA CAMILA PERUZZO LOPES	09/05/1982	48,00	18,00	10,00	**76,00**	2º
018322	ANA PAULA FRIGOTTO	07/11/1988	48,00	14,00	14,00	**76,00**	3º
017985	DANIELA DE LOURDES CASTANHO VIEIRA	29/05/1981	42,00	14,00	14,00	**70,00**	4º
018682	CAROLINE MARIA DA SILVA KUSMA	30/07/1994	36,00	20,00	14,00	**70,00**	5º
017624	DANGLE CLAUDIA MIOTTO PEDRON	15/03/1975	48,00	14,00	4,00	**66,00**	6º
018640	LUANA LANG TEN CATEN	29/01/1993	42,00	12,00	12,00	**66,00**	7º

017014	KELLY PEREIRA	29/11/1985	36,00	16,00	14,00	**66,00**	8º
017665	ELIANE YURIKO KAWATA	01/03/1971	36,00	14,00	16,00	**66,00**	9º
017005	THAIS TIEPPO KOROLL	21/11/1992	39,00	14,00	12,00	**65,00**	10º
018704	BRUNA THAIS REUTER	01/06/1992	36,00	16,00	12,00	**64,00**	11º
018633	JULIANA MARQUES LINDENBERG	16/10/1981	42,00	12,00	8,00	**62,00**	12º
017421	LILIAN PRISCILA GROSS BALESTRIN GALGARO	27/02/1991	39,00	12,00	10,00	**61,00**	13º
018820	MARIELLE AZEVEDO SEHN DA COSTA	01/05/1977	36,00	12,00	12,00	**60,00**	14º
017917	ANDRESSA FERNANDA DA SILVA RAMOS	16/11/1991	36,00	14,00	8,00	**58,00**	15º
017542	MAKIELLE TADEI FLORES	16/04/1993	36,00	12,00	10,00	**58,00**	16º
018692	CAMILA DE MELO	12/04/1988	36,00	10,00	12,00	**58,00**	17º
018555	LAIS FERNANDA PASQUALOTTO	11/05/1993	36,00	10,00	12,00	**58,00**	18º
016998	BRUNA TIMBOLA	19/02/1995	36,00	14,00	6,00	**56,00**	19º
018773	MAYSA PAULA TEROL VIVAS	15/06/1982	36,00	12,00	8,00	**56,00**	20º
016949	KARLA GABRIELLE FERNANDES MARQUES	16/12/1993	36,00	12,00	8,00	**56,00**	21º
018595	GABRIEL LEMOS DEMARTINI	19/03/1988	30,00	16,00	8,00	**54,00**	22º
016982	TATIANE SPAGNOL	11/06/1993	39,00	8,00	6,00	**53,00**	23º
018270	CECILIA SALGADO	25/05/1981	30,00	14,00	6,00	**50,00**	24º
017817	THAIS NAYARA ALVES SILVA	13/12/1992	30,00	8,00	12,00	**50,00**	25º

ENGENHEIRO CIVIL

INSC.	NOME	NASC.	CE	CG	LP	PE	CLASSIF.
018739	CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA	03/04/1992	57,00	14,00	18,00	**89,00**	1º
018235	RAFAEL DORS SAKATA	08/04/1987	60,00	16,00	10,00	**86,00**	2º
017351	MARCOS AUGUSTO BORGES	10/08/1993	54,00	18,00	14,00	**86,00**	3º
017952	EDUARDO SEVERO PINHEIRO	14/07/1985	54,00	16,00	16,00	**86,00**	4º
018810	MATHEUS HENRIQUE ANDERLE	05/04/1991	54,00	16,00	14,00	**84,00**	5º
018202	DIEGO MENDONCA DOMINGUES	07/02/1992	54,00	14,00	16,00	**84,00**	6º
018775	WESLLEY NOVAIS ESCHER	06/12/1991	54,00	16,00	12,00	**82,00**	7º
016934	FERNANDO DO CARMO PEREIRA	12/05/1992	54,00	16,00	12,00	**82,00**	8º
018816	JOAO VITOR SIQUEIRA SANTOS	05/10/1992	54,00	16,00	12,00	**82,00**	9º
018677	GISELE BRAGA CORONADO	22/01/1989	48,00	18,00	16,00	**82,00**	10º
018323	BRUNO MASSAYUKI KOGA	04/12/1990	57,00	16,00	8,00	**81,00**	11º
018207	WELLINGTON DOUGLAS DA SILVA	19/02/1993	51,00	20,00	10,00	**81,00**	12º
018074	STEPHANIE DE CAMARGO FONTANELLA	07/06/1988	48,00	16,00	16,00	**80,00**	13º
018828	LUCIANA CORREA TREVIZAN	07/10/1992	51,00	14,00	14,00	**79,00**	14º
016962	GRAZIELA YUMI SUETAKE	26/09/1980	54,00	14,00	10,00	**78,00**	15º
018456	MICHELE KAISER VIEIRA	05/11/1993	54,00	14,00	10,00	**78,00**	16º
018384	HENRIQUE AUGUSTO KOVALSKI ZELIOTTO	21/05/1992	54,00	10,00	14,00	**78,00**	17º
017791	JOAO PAULO VIEIRA	14/08/1980	51,00	16,00	10,00	**77,00**	18º
018652	RAIGER MOREIRA ALVES	02/04/1978	54,00	12,00	10,00	**76,00**	19º
018089	TOMAZ RICHARD THIENGO	15/02/1992	54,00	12,00	10,00	**76,00**	20º
018669	HELLITON JONATHAN FRIGO CECHINEL	14/02/1990	48,00	16,00	12,00	**76,00**	21º
018691	FLAVIO HORTENCIO DE OLIVEIRA	16/06/1987	51,00	14,00	10,00	**75,00**	22º
018594	RENATO DOS SANTOS SANCHES	06/08/1992	51,00	12,00	12,00	**75,00**	23º
018317	MICHEL ALVES BOCCHI	15/04/1990	45,00	18,00	12,00	**75,00**	24º
018327	ADRIANO GALVAN VERGUTZ	25/03/1990	45,00	14,00	16,00	**75,00**	25º
018554	BRAIAN ALLIEVI RAIMUNDO	30/11/1987	51,00	14,00	8,00	**73,00**	26º
018612	PAULO OTAVIO DE OLIVEIRA MARANI	16/09/1992	51,00	14,00	8,00	**73,00**	27º
017976	ROSANGELA KARINE LANG	08/05/1990	42,00	18,00	12,00	**72,00**	28º
017831	MATHEUS LORENZETTI	24/08/1992	42,00	16,00	14,00	**72,00**	29º
018718	RENATO FAUTH	05/07/1990	48,00	16,00	6,00	**70,00**	30º
018227	FABIO AUGUSTO SCHARDONG	15/08/1991	48,00	16,00	6,00	**70,00**	31º
017681	THUANI EMILY DEMENIGUI	24/09/1991	48,00	14,00	8,00	**70,00**	32º
018736	GABRIELLA BERLANDA CANEVER	19/05/1993	45,00	16,00	8,00	**69,00**	33º
018815	GRAZIELA REGINA FOLETTO SALGADO	27/11/1977	48,00	12,00	8,00	**68,00**	34º
018474	FABIO SABINO DA SILVA	21/11/1990	48,00	12,00	8,00	**68,00**	35º
018141	ANELISIANE MARIA ALVES	17/03/1992	48,00	12,00	8,00	**68,00**	36º
016992	MATEUS MASCARELLO	19/11/1993	48,00	12,00	8,00	**68,00**	37º
017677	LOURIVAL ZORZATO DE MATOS JUNIOR	17/01/1992	48,00	10,00	10,00	**68,00**	38º
018658	ROBSON ADRIEL TABILE	11/09/1992	51,00	8,00	8,00	**67,00**	39º
017915	SABRINA GABRIELLA DE CAMPOS NUNES	22/02/1994	45,00	14,00	8,00	**67,00**	40º
017805	ANDRE SUMENSSI	30/08/1993	45,00	12,00	10,00	**67,00**	41º
017159	ANA PAULA LENZ	16/12/1985	45,00	10,00	12,00	**67,00**	42º
018050	GEOVANA ANDRADE BAGAROLO	11/11/1992	42,00	16,00	8,00	**66,00**	43º
018346	RAISSA STROZAKE MAXIMO	06/10/1991	42,00	14,00	10,00	**66,00**	44º
017797	JEFERSON RODRIGUES DE SOUZA	19/04/1961	45,00	12,00	8,00	**65,00**	45º
018529	MATHEUS ISRAEL BRANDAO	30/07/1992	45,00	12,00	8,00	**65,00**	46º
017836	LEONARDO JOSE DOTTO	19/02/1993	45,00	10,00	10,00	**65,00**	47º
018462	MARCELA FERNANDA DE MATTOS RIBEIRO	10/05/1992	39,00	16,00	10,00	**65,00**	48º
018774	DIEGO BIASOTTO	15/03/1990	48,00	10,00	6,00	**64,00**	49º
017670	NEI FLAVIO BATISTELA RICCI	23/01/1961	42,00	18,00	4,00	**64,00**	50º
018054	GUILHERME PEROSSO ALVES	24/09/1991	42,00	14,00	8,00	**64,00**	51º
017876	DJOICE ZANETTI FERNANDES	20/02/1994	42,00	14,00	8,00	**64,00**	52º
017951	PEDRO PAULO CAMILOTTI JUSTO	31/01/1993	42,00	12,00	10,00	**64,00**	53º
018712	ANA FLAVIA CANALES	07/11/1991	45,00	8,00	10,00	**63,00**	54º
018743	CARLA REGINA BIRCK	17/12/1990	48,00	10,00	4,00	**62,00**	55º
018668	DIEGO DANIEL DA SILVA	11/06/1990	48,00	8,00	6,00	**62,00**	56º
017806	MARCOS JOSE SETIM SIMON	18/02/1992	45,00	10,00	6,00	**61,00**	57º
018744	PEDRO MORENO MACORIS	07/07/1990	39,00	10,00	12,00	**61,00**	58º
018002	RAFAEL DALZOTTO ARAUJO	03/06/1993	39,00	10,00	12,00	**61,00**	59º
018671	RAFAEL MARCILIANO PEREIRA	01/09/1987	51,00	0,00	8,00	**59,00**	60º
018543	NELSON WILHELMS JUNIOR	19/04/1993	39,00	14,00	6,00	**59,00**	61º
017728	LUIZ HENRIQUE BERGAMIN	30/09/1993	39,00	12,00	8,00	**59,00**	62º
018571	DEBORA MAIARA MALACARNE	16/12/1991	48,00	4,00	6,00	**58,00**	63º
018153	TIAGO JOAO GIRARDI	25/02/1992	39,00	12,00	6,00	**57,00**	64º
018711	NEMIAS JUNIOR BISPO DE SOUZA	10/02/1993	39,00	12,00	6,00	**57,00**	65º
018808	ANDERSON ALCARA ALVARENGA	24/07/1993	39,00	10,00	8,00	**57,00**	66º
016978	RENATA GABRIELA ARROYO TONELLI	29/12/1993	42,00	6,00	8,00	**56,00**	67º

017784	MARCOS CHINONE	11/12/1963	39,00	10,00	6,00	**55,00**	68º
018536	CARLOS EDUARDO BRESSAN BOLSON	07/11/1981	33,00	14,00	8,00	**55,00**	69º
018560	DIEISE NATHANE BELOTO	10/12/1992	33,00	14,00	6,00	**53,00**	70º
018324	EDIVALDO DA SILVA	16/09/1985	42,00	8,00	2,00	**52,00**	71º
017643	GUSTAVO FRANCESCHINI	11/01/1988	36,00	12,00	2,00	**50,00**	72º
017819	CLODOALDO MELCHIOR	12/08/1971	36,00	10,00	4,00	**50,00**	73º

FARMACÊUTICO

INSC.	NOME	RG	NASC.	CE	CG	LP	PE	CLASSIF.
018678	ALINE CRISTINE SOARES DE LIMA	10.203.337-0	05/10/1990	42,00	14,00	6,00	**62,00**	1º
018745	TAYLON EDUARDO PEREIRA	8.501.730-6	02/11/1986	36,00	12,00	8,00	**56,00**	2º

INSTRUTOR ESPORTIVO

INSC.	NOME	NASC.	CE	CG	LP	PE	CLASSIF.
017263	RAFAEL FRANCISCO HUBER	03/12/1992	54,00	14,00	10,00	**78,00**	1º
018219	GUSTAVO A. LORANDI LORENZETTI	14/03/1988	51,00	14,00	6,00	**71,00**	2º
017258	JEAN CARLO ROSSA	11/03/1986	48,00	14,00	8,00	**70,00**	3º
018684	CARLOS HENRIQUE FUHR	03/07/1972	45,00	18,00	6,00	**69,00**	4º
018549	ANDRE EDUARDO DOS SANTOS	06/08/1993	48,00	10,00	10,00	**68,00**	5º
017394	ALEXANDRE KAMEI	28/11/1974	42,00	16,00	6,00	**64,00**	6º
016981	ANDERSON CERONI CANDIDO	10/02/1986	45,00	12,00	4,00	**61,00**	7º
017379	JULIA INES MELZ	28/09/1988	36,00	14,00	6,00	**56,00**	8º
017182	ANDREISON MIGLIORANZA	11/10/1984	33,00	14,00	6,00	**53,00**	9º
017010	SILVIO ROBERTO MOURA PEREIRA	28/09/1988	36,00	14,00	2,00	**52,00**	10º
018098	TATIANA MARIA HEMKEMEIER	25/09/1991	30,00	12,00	10,00	**52,00**	11º

MECÂNICO

INSC.	NOME	NASC.	CE	CG	MAT	LP	PE	CLASSIF.
018154	JOELMIR JOSE GASPAROTO	27/01/1984	15,00	25,00	25,00	25,00	**90,00**	1º
018688	FERNANDO COSTA REIS	06/10/1974	15,00	25,00	25,00	20,00	**85,00**	2º
018498	VALDIR CARDOSO DOS SANTOS	18/08/1970	15,00	15,00	20,00	15,00	**65,00**	3º
017737	JONAS PIRES DE MORAES	05/03/1986	15,00	15,00	20,00	15,00	**65,00**	4º

MÉDICO CLÍNICO GERAL (10H)

INSC.	NOME	NASC.	CE	CG	LP	PE	CLASSIF.
018778	MARIO CESAR DA SILVA GOMES	14/11/1969	57,00	18,00	14,00	**89,00**	1º
018150	ROGERIO YUZO TOYAMA	04/11/1978	48,00	18,00	20,00	**86,00**	2º
017932	MILTON LUIZ RETZLAFF JUNIOR	09/02/1980	51,00	20,00	14,00	**85,00**	3º
018569	WALDIR ANTONIO PASA JUNIOR	05/06/1987	51,00	18,00	14,00	**83,00**	4º
018103	FERNANDO VIEIRA FERREIRA	20/05/1984	54,00	14,00	12,00	**80,00**	5º
018616	KARIN FERNANDA FRANCK	11/07/1988	54,00	10,00	16,00	**80,00**	6º
018613	STEFANI ISABELA MIGLIORANZA	15/07/1988	54,00	14,00	10,00	**78,00**	7º
017733	RENAN DOS SANTOS TORTAJADA	12/01/1988	48,00	18,00	12,00	**78,00**	8º
017864	KARINA DE SOUZA C. EBRAHIM ARAUJO	20/11/1981	51,00	16,00	10,00	**77,00**	9º
018642	MARCO AURELIO CASELANI MACEDO	08/04/1980	48,00	18,00	10,00	**76,00**	10º
018493	LUIZ RICARDO TORRES DE PAULA XAVIER	01/08/1988	48,00	16,00	12,00	**76,00**	11º
018653	MARILIA PEREIRA PICANCO	04/01/1974	54,00	16,00	4,00	**74,00**	12º
017867	LEONARDO DUQUE EBRAHIM ARAUJO	08/07/1976	45,00	18,00	10,00	**73,00**	13º
018809	ALAN FREIMULLER	08/01/1988	39,00	20,00	14,00	**73,00**	14º
018524	JULIA BARAZETTI FERRARI ALVES	29/10/1991	51,00	8,00	10,00	**69,00**	15º
018701	DAYANNE ALBA CHIUMENTO	29/10/1990	48,00	14,00	4,00	**66,00**	16º
017911	MILTON JUNIOR NECKEL	10/06/1987	51,00	10,00	4,00	**65,00**	17º

MÉDICO CLÍNICO GERAL (20H)

INSC.	NOME	NASC.	CE	CG	LP	PE	CLASSIF.
018720	RAPHAEL HENRIQUE ZOLINGER	22/08/1986	54,00	18,00	14,00	**86,00**	1º
017926	RENATO SFOLIA	01/03/1989	54,00	14,00	12,00	**80,00**	2º
017654	JOSE LUIZ OCHOA	13/10/1966	45,00	14,00	18,00	**77,00**	3º
018509	ELIAS PEREIRA DA SILVA JUNIOR	16/02/1981	48,00	16,00	12,00	**76,00**	4º
018542	MARIA EDUARDA DEBIAZZI BOMBARDELLI	19/05/1990	54,00	12,00	8,00	**74,00**	5º
018115	RODRIGO DORS SAKATA	17/01/1985	51,00	10,00	12,00	**73,00**	6º
017538	GUSTAVO HENRIQUE DO NASCIMENTO	25/09/1987	48,00	12,00	12,00	**72,00**	7º
018762	ELIANDRO LUIZ MORGAN	21/05/1974	42,00	16,00	8,00	**66,00**	8º
018620	MAYARA ANGELICA BOLSON	18/09/1988	48,00	8,00	8,00	**64,00**	9º
018355	FLAVIANY ARAUJO CARMELLO	12/04/1989	39,00	6,00	12,00	**57,00**	10º

MÉDICO GINECOLOGISTA (10H)

INSC.	NOME	RG	NASC.	CE	CG	LP	PE	CLASSIF.
018638	CLEYTON SAMPAIO BARBOSA	1341504-12	13/04/1978	42,00	14,00	18,00	**74,00**	1º

OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIP. PESADOS

INSC.	NOME	NASC.	CE	CG	MAT	LP	PE	PP	NF	CLASSIF.
018785	RUBEMAR DIAS CEZAR	21/10/1974	20,00	20,00	25,00	20,00	85,00	100,00	**94,00**	1º
018426	CLECIO TARCISIO FEIX	01/06/1984	25,00	20,00	25,00	15,00	85,00	95,00	**91,00**	2º
016925	MARCELINO CAETANO DE NOVAES	01/12/1984	5,00	25,00	25,00	15,00	70,00	100,00	**88,00**	3º
018601	EDSON LUIZ WANDSCHER	25/02/1970	20,00	10,00	20,00	5,00	55,00	90,00	**76,00**	4º
017839	CARLOS SIBIONI	03/06/1966	0,00	20,00	15,00	5,00	40,00	95,00	**73,00**	5º

018646	GIAN MAICO WOLLMANN	30/05/1993	20,00	25,00	25,00	25,00	95,00	40,00	**62,00**	6º

PEDREIRO

INSC.	NOME	NASC.	CE	CG	MAT	LP	PE	CLASSIF.
017741	GILBERTO AVANZI	25/07/1959	20,00	20,00	25,00	20,00	**85,00**	1º
018367	JOSE CARLOS CUNHA	19/10/1967	25,00	20,00	20,00	15,00	**80,00**	2º
018027	MARCIO ANDRE WESCHENFELDER	04/08/1977	20,00	25,00	25,00	0,00	**70,00**	3º
018069	IVANDRO JUNIOR DE MIRANDA	28/10/1989	15,00	10,00	25,00	20,00	**70,00**	4º
018831	JOSE ALEXANDRE DE SOUZA	21/02/1987	15,00	20,00	25,00	0,00	**60,00**	5º
017572	OZEIAS F. SANTOS DE ANDRADE	18/03/1989	10,00	15,00	20,00	10,00	**55,00**	6º

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

INSC.	NOME	NASC.	CE	CG	MAT	LP	PE	PT	NF	CLASSIF
017316	ROSELI APARECIDA VAZ RIBEIRO	02/07/1970	36,00	20,00	20,00	16,00	92,00	0,00	**92,00**	1º
017479	LETICIA SABRINA DE SOUZA	26/10/1993	40,00	18,00	18,00	10,00	86,00	0,00	**86,00**	2º
017818	ILONE SCHIRMANN SCHREIBER	23/12/1992	40,00	14,00	14,00	8,00	76,00	0,00	**76,00**	3º
018149	MIRIAN MAGNUS DESIDERIO	17/10/1986	36,00	12,00	12,00	10,00	70,00	2,50	**72,50**	4º
018000	MARIZETE SMANIOTTO	29/09/1988	28,00	14,00	14,00	8,00	64,00	5,00	**69,00**	5º
018710	KATHLIN KATIA DE OLIVEIRA REDIN	07/06/1996	28,00	14,00	20,00	6,00	68,00	0,00	**68,00**	6º
017370	KAMILA TERRA DA SILVA	31/12/1996	36,00	8,00	12,00	10,00	66,00	0,00	**66,00**	7º
017953	MAITE LOLITA FERREIRA SEIBERT	27/06/1989	28,00	12,00	18,00	8,00	66,00	0,00	**66,00**	8º
016936	EVERTON CHAVES MARIA	27/06/1994	24,00	12,00	18,00	12,00	66,00	0,00	**66,00**	9º
018693	ANNA LUCIA MIRA DA SILVA	24/12/1981	36,00	10,00	12,00	6,00	64,00	0,00	**64,00**	10º
017727	PRISCILA TAVARES MACHADO	22/07/1994	32,00	10,00	14,00	8,00	64,00	0,00	**64,00**	11º
018681	ANI ROSE MEDEIROS FERREIRA DE LIMA	24/07/1971	36,00	8,00	10,00	8,00	62,00	0,00	**62,00**	12º
018169	MARCELA STEPHANIE N. LOMBARDI LOPES	25/08/1986	32,00	6,00	4,00	12,00	54,00	5,00	**59,00**	13º
018025	VANDERLEIA FATIMA P. WESCHENFELDER	25/02/1984	32,00	8,00	10,00	6,00	56,00	2,50	**58,50**	14º
018517	CLAUDIA DAIANE GARCIA	01/12/1986	32,00	14,00	8,00	4,00	58,00	0,00	**58,00**	15º
018349	MARCIA TEIXEIRA PINTO	08/12/1981	24,00	14,00	12,00	8,00	58,00	0,00	**58,00**	16º
018530	DANIELA TEREZINHA BARELLA DOS SANTOS	20/01/1982	24,00	12,00	14,00	8,00	58,00	0,00	**58,00**	17º
018793	WALTER SILVA BERTO	17/07/1973	16,00	12,00	16,00	10,00	54,00	2,50	**56,50**	18º
017551	JOCELI PEREIRA DOS SANTOS	16/03/1989	36,00	12,00	4,00	4,00	56,00	0,00	**56,00**	19º
018534	ANA CRISTINA DA SILVA	06/09/1995	32,00	12,00	6,00	6,00	56,00	0,00	**56,00**	20º
018034	JESSICA MAIARA DA SILVA	25/03/1994	16,00	14,00	14,00	12,00	56,00	0,00	**56,00**	21º
016940	NANCI DA SILVA	22/05/1967	28,00	10,00	10,00	2,00	50,00	5,00	**55,00**	22º
017892	CLAUDETE ELIANE VAZ DA SILVA	28/07/1979	32,00	6,00	4,00	10,00	52,00	2,50	**54,50**	23º
018357	DORLY MARIA RYCHWICKI	20/12/1975	24,00	12,00	10,00	6,00	52,00	2,50	**54,50**	24º
017027	DANLIANE CRISTINA DE SOUZA	19/08/1988	36,00	6,00	6,00	6,00	54,00	0,00	**54,00**	25º
018596	ANA MARIA BORGES	23/04/1978	28,00	8,00	10,00	8,00	54,00	0,00	**54,00**	26º
018122	VERONICE NUNES DA SILVA	11/05/1979	32,00	8,00	6,00	6,00	52,00	0,00	**52,00**	27º
017527	DANIELY DIAS CAMARGO	27/07/1989	32,00	6,00	10,00	4,00	52,00	0,00	**52,00**	28º
018467	ANADIR TRISTAO	12/02/1981	28,00	10,00	10,00	4,00	52,00	0,00	**52,00**	29º
016931	MARIANA SUSY DA SILVA	27/05/1982	28,00	10,00	4,00	8,00	50,00	0,00	**50,00**	30º

PSICÓLOGO (40H)

INSC.	NOME	NASC.	CE	CG	LP	PE	CLASSIF.
018233	GABRIELA PAOLA KELLER OLIVEIRA	13/12/1992	42,00	14,00	18,00	**74,00**	1º
016964	FABRICIO DUIM RUFATO	01/10/1991	48,00	12,00	10,00	**70,00**	2º
018522	KAIRA CARLA SIKORA	31/03/1993	45,00	12,00	12,00	**69,00**	3º
018344	KEILA PAMELA LEITE	17/05/1989	45,00	14,00	8,00	**67,00**	4º
018040	PAULO RICARDO DA SILVA	10/03/1987	42,00	10,00	12,00	**64,00**	5º
018680	CLEIDE MARIA MARMENTINI	28/03/1983	36,00	18,00	10,00	**64,00**	6º
018204	MARCOS ALESSANDRO DE SOUZA	03/06/1981	33,00	14,00	8,00	**55,00**	7º
017600	NATALIA GOMES MUNIZ	24/12/1985	33,00	10,00	12,00	**55,00**	8º

Legenda:
LP – Nota obtida em Língua Portuguesa
MAT – Nota obtida em Matemática
CG-LEG – Nota obtida em Conhecimentos Gerais e Legislação
CE – Nota obtida em Conhecimentos específicos
PE – Nota da Prova Escrita
PT – Nota da Prova de Títulos
PP – Nota da Prova Prática
NF – Nota Final

Critérios de desempate da nota final:
1º) idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste Concurso, de acordo com o previsto no parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso);
2º) Candidato que obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;
3º) Candidato que obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Gerais e Legislação;
4º) Candidato que obtiver maior nota na prova de Língua Portuguesa;
5º) Candidato mais idoso.

Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Município de São Pedro do Iguaçu, Estado do Paraná, em 21 de setembro de 2015.

NATAL NUNES MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosana Ritter
Código Identificador:E2B03D67

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL
EXTRATO DO CONTRATO N° 04/2015

N0 CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO	CONTRATADA	DATA ASSINATURA	VIGÊNCIA	VALOR TOTAL
04/2015	DISPENSA n0 01/2015	SERVIÇO DE ELABORAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE PROCESSO DE CONCURSO PUBLICO	FUNDAÇÃO DE APOIO A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR CNPJ: 05.566.804/0001-76	11/09/2015	11/03/2016	R$ 17.800,00

Publicado por:
Gerson de Melo
Código Identificador:4ADD5196

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO CONTRATO 82 -2015- DISPENSA 32-2015 SERVIÇO DE ELABORAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE PROCESSO DE CONCURSO PUBLICO

EXTRATO CONTRATO- ANO 2015

N0 CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO	CONTRATADA	DATA ASSINATURA	VIGÊNCIA	VALOR TOTAL
82/2015	DISPENSA n0 32/2015	SERVIÇO DE ELABORAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE PROCESSO DE CONCURSO PUBLICO	FUNDAÇÃO DE APOIO A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR CNPJ: 05.566.804/0001-76	10/09/2015	10/03/2016	R$ 44.000,00

Publicado por:
Nelson José Goulart
Código Identificador:77D80E0B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO CONTRATO 84-2015- PREGÃO PRESENCIAL 49-2015 PEÇAS PARA CAMINHOES

EXTRATO CONTRATO- ANO 2015

N0 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO	CONTRATADA	DATA ASSINATURA	VIGÊNCIA	VALOR TOTAL
84a/2015	Pregão Presencial n0 49/2015	Aquisição de peças para caminhões	Gilberto Ferreira da Silva e CIA LTDA CNPJ: 04.367.062/0001-97	22/09/2015	22/09/2016	R$ 244.409,00
84b/2015	Pregão Presencial n0 49/2015	Aquisição de peças para caminhões	Trator Vally Comercio de Peças LTDA ME CNPJ: 08.112.238/0001-10	22/09/2015	22/09/2016	R$ 246.980,00
84c/2015	Pregão Presencial n0 49/2015	Aquisição de peças para caminhões	Tratorbig Peças para Tratores LTDA CNPJ: 95.420.972/0001-41	22/09/2015	22/09/2016	R$ 337.180,00
84d/2015	Pregão Presencial n0 49/2015	Aquisição de peças para caminhões	Kapp Comercial LTDA - ME CNPJ: 08.699.477/0001-19	22/09/2015	22/09/2016	R$ 237.950,00

Publicado por:
Nelson José Goulart
Código Identificador:D1568705

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO CONTRATO 85-2015- PREGÃO PRESENCIAL 51-2015 SERVIÇO DE BORRACHARIA E LAVAGEM DE VEICULOS

EXTRATO CONTRATO- ANO 2015

N0 ATA DE REGISTRO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO	CONTRATADA	DATA ASSINATURA	VIGÊNCIA	VALOR TOTAL
85/2015	Pregão Presencial n0 51/2015	Serviço de borracharia e lavagem de veículos	Anderson Prestes CNPJ: 14.885.649/0001-41	22/09/2015	22/09/2016	R$ 149.350,00

Publicado por:
Nelson José Goulart
Código Identificador:11D6A898

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 4 BIMESTRE

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.015/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	13.553.371,00	14.231.741,06	1.971.696,34	13,85	9.077.290,77	63,78	5.154.450,29
RECEITAS CORRENTES	12.248.371,00	12.547.596,00	1.900.656,34	15,15	8.381.298,19	66,80	4.166.297,81
RECEITA TRIBUTÁRIA	423.111,80	423.111,80	118.529,45	28,01	212.304,70	50,18	210.807,10
Impostos	295.011,80	295.011,80	72.136,59	24,45	145.862,26	49,44	149.149,54
Taxas	94.467,00	94.467,00	46.392,86	49,11	66.442,44	70,33	28.024,56
Contribuição de Melhoria	33.633,00	33.633,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.633,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	36.321,00	36.321,00	3.308,43	9,11	29.594,44	81,48	6.726,56
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	36.321,00	36.321,00	3.308,43	9,11	29.594,44	81,48	6.726,56
RECEITA PATRIMONIAL	19.654,00	74.654,00	0,00	0,00	140.659,31	188,41	-66.005,31
Receitas Imobiliárias	13.294,00	13.294,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.294,00
Receitas de Valores Mobiliários	6.360,00	6.360,00	0,00	0,00	80.657,311.268,20		-74.297,31
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	55.000,00	0,00	0,00	60.002,00	109,09	-5.002,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	69.266,00	69.266,00	68,00	0,10	25.839,66	37,30	43.426,34
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	11.605.880,20	11.850.105,20	1.776.517,81	14,99	7.948.936,47	67,08	3.901.168,73
Transferências Intergovernamentais	11.605.880,20	11.850.105,20	1.776.517,81	14,99	7.948.936,47	67,08	3.901.168,73
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	94.138,00	94.138,00	2.232,65	2,37	23.963,61	25,46	70.174,39
Multas e Juros de Mora	41.284,00	41.284,00	233,11	0,56	4.143,91	10,04	37.140,09
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	52.854,00	52.854,00	1.999,54	3,78	14.269,70	27,00	38.584,30
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	5.550,00	0,00	-5.550,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.305.000,00	1.684.145,06	71.040,00	4,22	695.992,58	41,33	988.152,48
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	187.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	187.050,00

Operações de Crédito Internas	0,00	187.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	187.050,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.305.000,00	1.452.095,06	71.040,00	4,89	695.992,58	47,93	756.102,48
Transferências Intergovernamentais	0,00	119.600,00	71.040,00	59,40	131.190,38	109,69	-11.590,38
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	1.305.000,00	1.332.495,06	0,00	0,00	564.802,20	42,39	767.692,86
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	13.553.371,00	14.231.741,06	1.971.696,34	13,85	9.077.290,77	63,78	5.154.450,29
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	13.553.371,00	14.231.741,06	1.971.696,34	13,85	9.077.290,77	63,78	5.154.450,29
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	13.553.371,00	14.231.741,06	1.971.696,34	13,85	9.077.290,77	-	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA							
CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	91.844,00	-	-	595.324,40	-	-
Superávit Financeiro	-	91.844,00	-	-	595.324,40	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d+e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (f-g)
				No Período	Até o Período	No Período	Até o Período (g)	% (g/f)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	12.403.089,72	1.273.815,46	13.676.905,18	2.175.253,71	8.530.814,32	2.224.364,04	8.510.793,02	62,23	5.166.112,16
DESPESAS CORRENTES	10.344.999,72	355.940,00	10.700.939,72	1.833.549,37	6.879.680,04	1.873.839,70	6.867.648,74	64,18	3.833.290,98
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.466.480,00	154.998,00	5.621.478,00	953.889,13	3.397.608,69	972.732,55	3.396.051,19	60,41	2.225.426,81
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	53.000,00	0,00	53.000,00	9.974,28	36.536,03	9.974,28	36.536,03	68,94	16.463,97
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.825.519,72	200.942,00	5.026.461,72	869.685,96	3.445.535,32	891.132,87	3.435.061,52	68,34	1.591.400,20
DESPESAS DE CAPITAL	1.973.290,00	917.875,46	2.891.165,46	341.704,34	1.651.134,28	350.524,34	1.643.144,28	56,83	1.248.021,18
INVESTIMENTOS	1.623.490,00	917.875,46	2.541.365,46	288.047,07	1.426.750,60	296.867,07	1.418.760,60	55,83	1.122.604,86
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	349.800,00	0,00	349.800,00	53.657,27	224.383,68	53.657,27	224.383,68	64,15	125.416,32
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	84.800,00	0,00	84.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	84.800,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	480.281,28	-121,00	480.160,28	86.543,58	311.773,03	0,00	190.107,74	39,59	290.052,54
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	12.883.371,00	1.273.694,46	14.157.065,46	2.261.797,29	8.842.587,35	2.224.364,04	8.700.900,76	61,46	5.456.164,70
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	12.883.371,00	1.273.694,46	14.157.065,46	2.261.797,29	8.842.587,35	2.224.364,04	8.700.900,76	61,46	5.456.164,70
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	376.390,01	-	-

TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	12.883.371,00	1.273.694,46	14.157.065,46	2.261.797,29	8.842.587,35	2.224.364,04	9.077.290,77	-	-

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA, emitido em 21/set/2015 as 08h e 57m.

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.015/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III)			R$ 1,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31/dez./2014 (a)	Em 30/jun./2015 (b)	Em 31/ago./2015 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	2.375.591,95	2.204.865,54	2.151.208,27
DEDUÇÕES (II)	1.094.492,85	1.988.988,18	1.344.792,63
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.018.513,29	2.445.312,25	1.775.024,64
Demais Haveres Financeiros	2.918,33	3.792,93	2.928,33
(-) Restos a Pagar Proc. (Exceto Precatórios)	926.938,77	460.117,00	433.160,34
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I-II)	1.281.099,10	215.877,36	806.415,64
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	1.786.160,84	1.683.895,66	1.660.970,14
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV – V)	-505.061,74	-1.468.018,30	-854.554,50
RESULTADO NOMINAL		PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		No 4º Bimestre (c-b)	Até o 4º Bimestre (c-a)
VALOR		613.463,80	-349.492,76
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			0,00
REGIME PREVIDÊNCIARIO			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31/dez./2014	Em 30/jun./2015	Em 31/ago./2015
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Proc. (Exceto Precatórios)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREV. (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA, emitido em 21/set/2015 as 09h e 13m.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita

CRISTIANO DE CASTRO KLIPE
Contador

CRISTIANO DE CASTRO KLIPE
Tesoureiro

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2.015/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)				R$ 1,00
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre / 2015	Até o Bimestre / 2014
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	12.541.236,00	1.900.656,34	8.300.640,88	7.704.390,21
Receita Tributária	423.111,80	118.529,45	212.304,70	233.376,76
IPTU	103.026,80	59.293,55	71.940,36	72.720,81
ISS	55.217,00	8.330,72	35.250,22	57.083,96
ITBI	78.632,00	8.351,00	29.569,41	17.658,45
IRRF	58.136,00	12.244,29	31.899,50	46.937,41
Outras Receitas Tributárias	128.100,00	47.460,02	70.348,87	80.594,59
(-) Deduções da Receita Tributária	0,00	-17.150,13	-26.703,66	-41.618,46
Receita de Contribuição	36.321,00	3.308,43	29.594,44	33.962,01
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	36.321,00	3.308,43	29.594,44	33.962,01
(-) Deduções da Receita de Contribuição	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial Líquida	68.294,00	0,00	60.002,00	0,00
Receita Patrimonial	74.654,00	0,00	140.659,31	61.747,64
(-) Aplicações Financeiras	-6.360,00	0,00	-80.657,31	-61.747,64
Transferências Correntes	11.850.105,20	1.776.517,81	7.948.936,47	7.378.266,33
FPM	7.895.376,25	1.027.271,20	5.058.728,47	4.770.916,20
ICMS	2.412.931,00	426.851,79	1.794.412,62	1.535.498,36
Convênios	0,00	0,00	0,00	179.844,00
Outras Transferências Correntes	1.541.797,95	322.394,82	1.095.795,38	892.007,77
Demais Receitas Correntes	163.404,00	2.300,65	49.803,27	58.785,11
Dívida Ativa	52.854,00	4.801,87	27.632,88	43.275,03
Diversas Receitas Correntes	110.550,00	301,11	35.533,57	24.431,95
(-) Deduções das demais Receitas Correntes	0,00	-2.802,33	-13.363,18	-8.921,87
RECEITAS DE CAPITAL (II)	1.684.145,06	71.040,00	695.992,58	1.705.217,90
Operações de Crédito (III)	187.050,00	0,00	0,00	59.790,28
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	45.000,00	0,00	0,00	66.800,00
Transferências de Capital	1.452.095,06	71.040,00	695.992,58	1.578.627,62
Convênios	1.332.495,06	0,00	564.802,20	791.884,84
Outras Transferências de Capital	119.600,00	71.040,00	131.190,38	786.742,78
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIM?RIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	1.452.095,06	71.040,00	695.992,58	1.578.627,62
RECEITAS PRIM?RIA TOTAL (VII) = (I + VI)	13.993.331,06	1.971.696,34	8.996.633,46	9.283.017,83
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre / 2015	Até o Bimestre / 2014
DESPESAS CORRENTES (VIII)	11.178.980,00	1.873.839,70	7.057.756,48	7.269.037,87
Pessoal e Encargos Sociais	6.078.318,28	972.732,55	3.586.158,93	3.709.976,15
Juros e Encargos da Dívida (IX)	53.000,00	9.974,28	36.536,03	8.967,10
Outras Despesas Correntes	5.047.661,72	891.132,87	3.435.061,52	3.550.094,62
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	11.125.980,00	1.863.865,42	7.021.220,45	7.260.070,77
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	2.893.285,46	350.524,34	1.643.144,28	1.898.873,88
Investimentos	2.543.485,46	296.867,07	1.418.760,60	1.747.687,66
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	349.800,00	53.657,27	224.383,68	151.186,22
DESPESAS PRIM?RIAS DE CAPITAL (XV) = (XI-XII-XIII-XIV)	2.543.485,46	296.867,07	1.418.760,60	1.747.687,66
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	84.800,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIM?RIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI+XVII)	13.754.265,46	2.160.732,49	8.439.981,05	9.007.758,43
RESULTADO PRIM?RIO (XIX) = (VII - XVIII)	239.065,60	-189.036,15	556.652,41	275.259,40
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL				VALOR CORRENTE

META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA, emitido em 21/set/2015 as 09h e 15m.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita

CRISTIANO DE CASTRO KLIPE
Contador

CRISTIANO DE CASTRO KLIPE
Tesoureiro

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.015/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO VIII (LDB, art. 72)					R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		% (c)=(b/a) *100
			no Período	Até o Período (b)	
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	369.577,80	369.577,80	73.240,11	154.830,02	41,89
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	156.944,80	156.944,80	44.314,10	58.110,89	37,03
1.1.1- IPTU	103.026,80	103.026,80	59.293,55	71.940,36	69,83
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	15.338,00	15.338,00	10,56	10,56	0,07
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	35.394,00	35.394,00	2.428,58	13.564,26	38,32
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	3.186,00	3.186,00	108,34	1.950,37	61,22
1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	-17.526,93	-29.354,66	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	78.632,00	78.632,00	8.351,00	29.569,41	37,60
1.2.1- ITBI	78.632,00	78.632,00	8.351,00	29.569,41	37,60
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetátia e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	75.865,00	75.865,00	8.330,72	35.250,22	46,46
1.3.1- ISS	55.217,00	55.217,00	8.330,72	35.250,22	63,84
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	4.720,00	4.720,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	14.158,00	14.158,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	1.770,00	1.770,00	0,00	0,00	0,00
1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	58.136,00	58.136,00	12.244,29	31.899,50	54,87
1.4.1- IRRF	58.136,00	58.136,00	12.244,29	31.899,50	54,87
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF,art, 153, 4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	10.494.905,25	10.494.905,25	1.471.011,23	7.065.106,59	67,32
2.1- Cota-Parte FPM	7.895.376,25	7.895.376,25	1.027.271,20	5.058.728,47	64,07
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	7.895.376,25	7.895.376,25	1.027.271,20	5.058.728,47	64,07
2.1.2- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	2.412.931,00	2.412.931,00	426.851,79	1.794.412,62	74,37

2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	58.989,00	58.989,00	3.773,78	15.095,12	25,59
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	58.989,00	58.989,00	6.655,66	28.699,47	48,65
2.5- Cota-Parte ITR	33.226,00	33.226,00	708,52	3.450,06	10,38
2.6- Cota-Parte IPVA	35.394,00	35.394,00	5.750,28	164.720,85	465,39
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	10.864.483,05	10.864.483,05	1.544.251,34	7.219.936,61	66,45

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		% (c)=(b/a) *100
			no Período	Até o Período (b)	
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	451,50	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	273.480,00	315.480,00	53.669,31	191.796,23	60,80
5.1- Transferências do Salário-Educação	109.180,00	109.180,00	19.931,71	87.542,33	80,18
5.2- Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4- Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	164.300,00	206.300,00	33.737,60	101.212,80	49,06
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	3.041,10	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	1.769,27	0,00
6.1- Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicações Financeiras dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	1.769,27	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONADAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	273.480,00	315.480,00	53.669,31	194.017,00	61,50

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		% (c)=(b/a) *100
			no Período	Até o Período (b)	
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.098.981,05	2.098.981,05	294.202,16	1.413.020,85	67,32
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% 2.1)	1.579.075,25	1.579.075,25	205.454,21	1.011.745,44	64,07
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% 2.2)	482.586,20	482.586,20	85.370,33	358.882,39	74,37
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% 2.3)	11.797,80	11.797,80	754,74	3.018,99	25,59
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% 2.4)	11.797,80	11.797,80	1.331,13	5.739,89	48,65
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	6.645,20	6.645,20	141,69	689,97	10,38
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% 2.6)	7.078,80	7.078,80	1.150,06	32.944,17	465,39
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.356.800,00	1.356.800,00	192.015,30	849.714,20	62,63
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	1.356.800,00	1.356.800,00	192.015,30	844.832,56	62,27
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	4.881,64	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-742.181,05	-742.181,05	-102.186,86	-568.188,29	76,56
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	899.304,00	899.304,00	598.402,59	66,54	574.022,56	63,83	24.380,03
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	899.304,00	899.304,00	598.402,59	66,54	574.022,56	63,83	24.380,03
14- OUTRAS DESPESAS	422.916,00	504.293,00	324.804,72	64,41	317.298,20	62,92	7.506,52
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	422.916,00	504.293,00	324.804,72	64,41	317.298,20	62,92	7.506,52
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	1.322.220,00	1.403.597,00	923.207,31	65,77	891.320,76	63,50	31.886,55

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCICIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCICIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
18- TOTAL DAS DEDUCOES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	0,00
19- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ((13 - 18)/(11)x100)%	67,55
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCICIO ANTERIOR QUE NAO FORAM UTILIZADOS	92.656,63
21- DESPESAS CUSTEADAS COM SALDO DO ITEM 20 ATE O 1º TRIMESTRE DO EXERCICIO	92.656,63

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS	%

	INICIAL	ATUALIZADA	no Período	Até o Período (a)	(c)=(b/a) *100 (b)
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)	2.716.120,76	2.716.120,76	386.062,84	1.804.984,15	66,45

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	176.120,00	254.620,00	225.698,61	88,64	222.568,94	87,41	0,00
23.1 - Creche	176.120,00	254.620,00	225.698,61	88,64	222.568,94	87,41	0,00
23.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	176.120,00	254.620,00	225.698,61	88,64	222.568,94	87,41	0,00
23.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.1 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO FUNDAMENTAL	1.961.461,23	1.997.263,23	1.295.343,89	64,86	1.259.563,73	63,06	0,00
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	1.322.220,00	1.403.597,00	923.207,31	65,77	891.320,76	63,50	0,00
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	639.241,23	593.666,23	372.136,58	62,68	368.242,97	62,03	0,00
24.9- (-) Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	23.682,77	25.682,77	20.998,46	81,76	20.998,46	81,76	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENS. RE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	26.500,00	57.500,00	57.460,18	99,93	57.460,18	99,93	0,00
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (23+24+25+26+27+28)	2.187.764,00	2.335.066,00	1.599.501,14	68,50	1.560.591,31	66,83	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-568.188,29
31- AJUSTE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM GANHO/SUPERÁVIT/RECEITA APLICAÇÃO FINANCEIRA DO FUNDEB	0,00
32- RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50h)	4.881,64
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	92.656,63
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	13.283,29
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)	626,79
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36) DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)	-456.739,94
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE((23+24) - 37)	1.938.872,61
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE ((38) / (3) x 100) %	26,85

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
40- DESPESAS CUSTEADAS COM APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	109.180,00	109.180,00	90.540,14	82,93	89.590,14	82,06	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	164.300,00	371.340,00	311.525,11	83,89	311.525,11	83,89	0,00
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40+41+42+43)	273.480,00	480.520,00	402.065,25	83,67	401.115,25	83,48	0,00
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29+44)	2.461.244,00	2.815.586,00	2.001.566,39	71,09	1.961.706,56	69,67	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O PERÍODO	CANCELADOS EM 2015 (g)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	115.031,21	626,79

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014	133.277,44	0,00
48- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO	844.832,56	0,00
49- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO	877.793,91	0,00
50- (+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O PERÍODO	4.881,64	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ATUAL	105.197,73	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA, emitido em 21/set/2015 as 09h e 19m.

Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita

CRISTIANO DE CASTRO KLIPE
Contador

CRISTIANO DE CASTRO KLIPE
Tesoureiro

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.015/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)				R$ 1,00
RECEITAS		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)		45.000,00	0,00	45.000,00
Receita de Alienação de Bens Móveis		45.000,00	0,00	45.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis		0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS		SALDO A EXECUTAR (g) = (d - (e + f))
		Até o LIQUIDADAS (e)	Período INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR		2014 (h)	2015 (i) = (Ib - (IIe + IIf))	SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)
VALOR (III)		374.800,00	0,00	374.800,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA, emitido em 21/set/2015 as 09h e 39m.				

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita

CRISTIANO DE CASTRO KLIPE
Contador

CRISTIANO DE CASTRO KLIPE
Tesoureiro

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.015/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)	% (b/a)*100

RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	369.577,80	369.577,80	154.830,02	41,89
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	103.026,80	103.026,80	49.143,13	47,70
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	78.632,00	78.632,00	29.569,41	37,60
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	55.217,00	55.217,00	35.250,22	63,84
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	58.136,00	58.136,00	31.899,50	54,87
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	20.058,00	20.058,00	10,56	0,05
Dívida Ativa dos Impostos	49.552,00	49.552,00	7.006,83	14,14
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	4.956,00	4.956,00	1.950,37	39,35
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	10.494.905,25	10.494.905,25	7.065.106,59	67,32
Cota-Parte FPM	7.895.376,25	7.895.376,25	5.058.728,47	64,07
Cota-Parte ITR	33.226,00	33.226,00	3.450,06	10,38
Cota-Parte IPVA	35.394,00	35.394,00	164.720,85	465,39
Cota-Parte ICMS	2.412.931,00	2.412.931,00	1.794.412,62	74,37
Cota-Parte IPI-Exportação	58.989,00	58.989,00	28.699,47	48,65
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	58.989,00	58.989,00	15.095,12	25,59
Desoneração ICMS (LC 87/96)	58.989,00	58.989,00	15.095,12	25,59
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	10.864.483,05	10.864.483,05	7.219.936,61	66,45

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	981.100,00	1.302.925,00	1.147.638,18	88,08
Provenientes da União	981.100,00	1.111.740,00	837.525,88	75,33
Provenientes do Estado	0,00	191.185,00	310.112,30	162,21
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	981.100,00	1.302.925,00	1.147.638,18	88,08

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	3.106.700,00	3.349.578,00	2.208.253,44	65,93	2.168.705,77	64,75
Pessoal e Encargos Sociais	1.388.860,00	1.532.275,00	1.024.579,35	66,87	987.207,48	64,43
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.717.840,00	1.817.303,00	1.183.674,09	65,13	1.181.498,29	65,01
DESPESAS DE CAPITAL	32.860,00	153.549,40	102.637,66	66,84	94.647,66	61,64
Investimentos	32.860,00	153.549,40	102.637,66	66,84	94.647,66	61,64
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	3.139.560,00	3.503.127,40	2.310.891,10	65,97	2.263.353,43	64,61

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf) *100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) *100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	6.360,00	6.762,00	2.783,94	0,12	2.783,94	0,12
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	705.500,00	961.452,40	774.465,49	33,51	766.036,49	33,85
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	705.500,00	956.776,43	771.019,34	33,36	762.590,34	33,69
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	4.675,97	3.446,15	0,15	3.446,15	0,15
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	1.220,71	0,05	1.220,71	0,05
DESP. CUSTEADAS COM REC. VINC. À PARC. DO PERC. MÍN. QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERV. DE SAÚDE EM EXERC. ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	711.860,00	968.214,40	778.470,14	33,69	770.041,14	34,02
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	2.427.700,00	2.534.913,00	1.532.420,96	66,31	1.493.312,29	65,98
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%						20,68

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(IIIb * 15%) - VI]	410.321,80

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS	PAGOS / PRESCRITOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Exercício 2015	46.507,02	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	46.507,02	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO LIMITE ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Exercício 2009	0,00	0,00	0,00
Exercício 2011	0,00	0,00	0,00
Exercício 2012	0,00	93,75	-93,75
Exercício 2013	0,00	0,00	0,00
Exercício 2014	0,00	1.126,96	-1.126,96
TOTAL (VIII)	0,00	1.220,71	-1.126,96

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
TOTAL (IX)			

DESPESAS COM SAÚDE (Por SubFunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) *100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) *100
Atenção Básica	1.039.400,00	1.077.020,00	793.031,41	34,32	782.572,86	34,58
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.007.940,00	2.318.787,40	1.459.683,40	63,17	1.422.604,28	62,85
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	92.220,00	107.320,00	58.176,29	2,52	58.176,29	2,57
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.139.560,00	3.503.127,40	2.310.891,10	100,00	2.263.353,43	100,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA, emitido em 21/set/2015 as 09h e 41m.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita

CRISTIANO DE CASTRO KLIPE
Contador

CRISTIANO DE CASTRO KLIPE
Tesoureiro

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.015

RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2015		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No	Até o (b)	
TOTAL DE ATIVOS				

Direitos Futuros				
Ativos Contabilizados na SPE				
Contrapartida para Provisões de PPP				
TOTAL DE PASSIVOS (I)				
Obrigações Não Relacionadas a Serviços				
Contrapartida para Ativos da SPE				
Provisões de PPP				
GARANTIAS DE PPP (II)				
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (I – II)				
PASSIVOS CONTINGENTES				
Contraprestações Futuras				
Riscos Não Provisionados				
Outros Passivos Contingentes				
ATIVOS CONTINGENTES				
Serviços Futuros				
Outros Ativos Contingentes				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	EXERCÍCIO 2016	EXERCÍCIO 2017	EXERCÍCIO 2018	EXERCÍCIO 2019	EXERCÍCIO 2020	EXERCÍCIO 2021	EXERCÍCIO 2022	EXERCÍCIO 2023	EXERCÍCIO 2024
Do Ente Federado (IV)											
Das Estatais Não-dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
RECEITA CORRENTE LIQUIDA (RCL) (V)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (VI) = (IV) / (V)											
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA, emitido em 21/set/2015 as 09h e 42m.											
Nota:											

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita

CRISTIANO DE CASTRO KLIPE
Contador

CRISTIANO DE CASTRO KLIPE
Tesoureiro

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.015/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

LRF, Art. 48 - Anexo XIV		R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	no Período	Até Período
RECEITAS		
Previsão Inicial	-	13.553.371,00
Previsão Atualizada	-	14.231.741,06
Receitas Realizadas	1.971.696,34	9.077.290,77
Déficit Orçamentário	-	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	-	595.324,40
DESPESAS		
Dotação Inicial	-	12.883.371,00
Créditos Adicionais	-	1.273.694,46
Dotação Atualizada	-	14.157.065,46
Despesas Empenhadas	2.261.797,29	8.842.587,35

Despesas Liquidadas	2.261.797,29	8.700.900,76
Superávit Orçamentário	-	376.390,01
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	no Período	Até Período
Despesas Empenhadas	2.261.797,29	8.842.587,35
Despesas Liquidadas	2.224.364,04	8.700.900,76
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até Período
Receita Corrente Líquida		12.616.759,34

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	no Período	Até Período
Regime Geral da Previdência Social		
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores		
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	-349.492,76	0,00
Resultado Primário	0,00	556.652,41	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	926.938,77	20.736,48	472.948,20	433.254,09
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	161.573,75	16.746,96	55.809,13	89.017,66
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público				
TOTAL	1.088.512,52	37.483,44	528.757,33	522.271,75

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos em MDE	1.938.872,61	<18% / 25%>	26,85
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	574.022,56	60%	67,55
Complementação da União ao FUNDEB – Mínimo Anual de 10% do Total de Recursos do FUNDEB		10%	

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	119.109,01	69.375,11	37.292,70	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	267.688,53	158.560,85	32.034,66	0,00
Resultado Previdenciário (IV - V)	-148.579,52	-89.185,74	5.258,04	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Apurado Até Período	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	45.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.493.312,29	15,00	25,72
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP			VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas/RCL (%)			0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA, emitido em 21/set/2015 as 09h e 45m.			

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita

CRISTIANO DE CASTRO KLIPE
Tesoureiro

CRISTIANO DE CASTRO KLIPE
Contador

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.015/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – Anexo IV (LRF, Art. 53, inciso II)					R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			no Bimestre	até o Bimestre 2015	até o Bimestre 2014
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	265.000,00	265.000,00	0,00	0,00	370.464,73
RECEITAS CORRENTES	265.000,00	265.000,00	0,00	0,00	370.464,73
Receita de Contribuições dos Segurados	180.200,00	180.200,00	0,00	0,00	231.355,22
Pessoal Civil	180.200,00	180.200,00	0,00	0,00	231.355,22
Ativo	180.200,00	180.200,00	0,00	0,00	231.355,22
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	26.500,00	26.500,00	0,00	0,00	116.586,52
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	26.500,00	26.500,00	0,00	0,00	116.586,52
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	58.300,00	58.300,00	0,00	0,00	22.522,99
Compensação Prevenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	58.300,00	58.300,00	0,00	0,00	22.522,99
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	318.000,00	318.000,00	0,00	0,00	296.588,22
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I+II)	583.000,00	583.000,00	0,00	0,00	667.052,95
DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		
			no Bimestre	até o Bimestre 2015	até o Bimestre 2014
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	583.000,00	583.000,00	0,00	0,00	501.655,85

ADMINISTRAÇÃO	84.800,00	84.800,00	0,00	0,00	42.529,28
Despesas Correntes	74.200,00	74.200,00	0,00	0,00	41.944,28
Despesas de Capital	10.600,00	10.600,00	0,00	0,00	585,00
PREVIDÊNCIA	498.200,00	498.200,00	0,00	0,00	459.126,57
Pessoal Civil	498.200,00	498.200,00	0,00	0,00	459.126,57
Aposentadorias	402.800,00	402.800,00	0,00	0,00	370.663,27
Pensões	90.100,00	90.100,00	0,00	0,00	88.463,30
Outros Benefícios Previdenciários	5.300,00	5.300,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	583.000,00	583.000,00	0,00	0,00	501.655,85
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - RPPS(VII)=(III-VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	165.397,10

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			no Bimestre	até o Bimestre 2015	até o Bimestre 2014
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	MÊS ANTERIOR	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		2015	2014
CAIXA	0,00	0,00	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO	1.554.044,34	1.554.044,34	1.554.044,34
INVESTIMENTOS	4.927,48	4.927,48	4.927,48
OUTROS BENS E DIREITOS	6.889,00	6.889,00	6.889,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			no Bimestre	até o Bimestre 2015	até o Bimestre 2014
RECEITAS CORRENTES (VIII)	318.000,00	318.000,00	0,00	0,00	296.588,22
Receita de Contribuições	318.000,00	318.000,00	0,00	0,00	296.588,22
Pessoal Civil	318.000,00	318.000,00	0,00	0,00	150.806,39
Ativo	318.000,00	318.000,00	0,00	0,00	150.806,39
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	55.781,83
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VII + IX + X)	318.000,00	318.000,00	0,00	0,00	296.588,22

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		
			no Bimestre	até o Bimestre 2015	até o Bimestre 2014
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA, emitido em 21/set/2015 as 09h e 12m.					

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita

CRISTIANO DE CASTRO KLIPE
Contador

CRISTIANO DE CASTRO KLIPE
Tesoureiro

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.015/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")									R$ 1,00
Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas				Saldo (a-e)
			No Bimestre (b)	Até o Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	12.403.089,72	13.676.905,18	2.175.253,71	8.530.814,32	2.224.364,04	8.510.793,02	100,01	62,23	5.166.112,16
ADMINISTRAÇÃO	1.877.592,00	1.873.222,00	254.905,59	1.074.516,65	258.707,88	1.070.956,89	12,59	57,17	802.265,11
Administração Financeira	213.378,00	235.378,00	43.468,27	154.532,01	43.468,27	154.532,00	1,82	65,65	80.846,00
Administração Geral	1.664.214,00	1.637.844,00	211.437,32	919.984,64	215.239,61	916.424,89	10,77	55,95	721.419,11
ASSISTÊNCIA SOCIAL	636.870,00	738.350,00	116.129,88	405.623,92	137.788,54	405.620,28	4,77	54,94	332.729,72
Assistência à Criança a ao Adolescente	215.180,00	267.985,00	64.168,30	147.872,69	85.119,00	147.872,69	1,74	55,18	120.112,31
Assistência Comunitária	411.690,00	460.365,00	51.961,58	257.751,23	52.669,54	257.747,59	3,03	55,99	202.617,41
Defesa Civil	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
SAÚDE	3.044.160,00	3.390.094,40	687.240,87	2.225.143,15	689.594,93	2.213.419,85	26,00	65,29	1.176.674,55
Vigilância Sanitária	92.220,00	107.320,00	15.230,11	58.176,29	17.589,21	58.176,29	0,68	54,21	49.143,71
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.917.840,00	2.211.054,40	419.796,76	1.374.029,25	423.000,16	1.372.764,50	16,13	62,09	838.289,90
Atenção Básica	1.034.100,00	1.071.720,00	252.214,00	792.937,61	249.005,56	782.479,06	9,19	73,01	289.240,94
EDUCAÇÃO	2.331.496,72	2.687.568,72	494.595,15	1.901.825,49	503.163,34	1.900.434,52	22,34	70,71	787.134,20
Educação Especial	61.480,00	65.580,00	8.263,54	45.959,05	8.243,55	45.896,21	0,54	69,99	19.683,79
Alimentação e Nutrição	26.500,00	57.500,00	15.379,63	57.460,18	15.379,63	57.460,18	0,68	99,93	39,82
Ensino Superior	23.682,77	25.682,77	8.075,04	20.998,46	8.075,04	20.998,46	0,25	81,76	4.684,31
Ensino Fundamental	2.043.713,95	2.272.587,95	352.244,76	1.544.928,65	359.717,44	1.543.600,52	18,14	67,92	728.987,43
Educação Infantil	169.760,00	263.858,00	110.513,62	231.392,59	111.629,12	231.392,59	2,72	87,70	32.465,41
Educação de Jovens e Adultos	6.360,00	2.360,00	118,56	1.086,56	118,56	1.086,56	0,01	46,04	1.273,44
CULTURA	129.380,00	119.220,00	3.330,62	90.160,90	3.330,62	90.160,90	1,06	75,63	29.059,10
Difusão Cultural	129.380,00	119.220,00	3.330,62	90.160,90	3.330,62	90.160,90	1,06	75,63	29.059,10
URBANISMO	1.196.960,00	1.416.719,06	183.768,09	965.324,37	185.039,38	962.724,37	11,31	67,95	453.994,69
Infra-Estrutura Urbana	58.400,00	245.450,00	0,00	187.032,89	0,00	187.032,89	2,20	76,20	58.417,11
Serviços Urbanos	1.138.560,00	1.171.269,06	183.768,09	778.291,48	185.039,38	775.691,48	9,11	66,23	395.577,58
HABITAÇÃO	260.600,00	260.600,00	51.068,76	127.902,20	51.068,76	127.902,20	1,50	49,08	132.697,80
Habitação Urbana	260.600,00	260.600,00	51.068,76	127.902,20	51.068,76	127.902,20	1,50	49,08	132.697,80
SANEAMENTO	1.075.000,00	1.075.000,00	0,00	369.194,93	0,00	369.194,93	4,34	34,34	705.805,07
Saneamento Básico Rural	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Saneamento Básico Urbano	1.055.000,00	1.055.000,00	0,00	369.194,93	0,00	369.194,93	4,34	34,99	685.805,07
GESTÃO AMBIENTAL	109.600,00	109.600,00	17.244,14	59.286,14	17.244,14	59.286,14	0,70	54,09	50.313,86
Preservação e Conservação Ambiental	109.600,00	109.600,00	17.244,14	59.286,14	17.244,14	59.286,14	0,70	54,09	50.313,86

AGRICULTURA	310.580,00	521.080,00	101.413,24	405.269,96	111.288,87	405.269,95	4,76	77,77	115.810,05
Extensão Rural	310.580,00	521.080,00	101.413,24	405.269,96	111.288,87	405.269,95	4,76	77,77	115.810,05
INDÚSTRIA	83.158,00	83.158,00	8.295,80	18.149,84	8.295,80	18.149,84	0,21	21,83	65.008,16
Produção Industrial	83.158,00	83.158,00	8.295,80	18.149,84	8.295,80	18.149,84	0,21	21,83	65.008,16
ENERGIA	40.863,00	40.863,00	12.974,07	31.000,59	12.974,07	31.000,59	0,36	75,86	9.862,41
Energia Elétrica	40.863,00	40.863,00	12.974,07	31.000,59	12.974,07	31.000,59	0,36	75,86	9.862,41
TRANSPORTE	735.260,00	728.560,00	154.089,27	472.485,54	155.825,18	472.485,53	5,55	64,85	256.074,47
Transporte Rodoviário	735.260,00	728.560,00	154.089,27	472.485,54	155.825,18	472.485,53	5,55	64,85	256.074,47
DESPORTO E LAZER	83.970,00	145.270,00	26.566,68	124.010,93	26.410,98	123.267,32	1,45	84,85	22.002,68
Desporto Comunitário	83.970,00	145.270,00	26.566,68	124.010,93	26.410,98	123.267,32	1,45	84,85	22.002,68
ENCARGOS ESPECIAIS	402.800,00	402.800,00	63.631,55	260.919,71	63.631,55	260.919,71	3,07	64,78	141.880,29
Outros Encargos Especiais	402.800,00	402.800,00	63.631,55	260.919,71	63.631,55	260.919,71	3,07	64,78	141.880,29
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	84.800,00	84.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	84.800,00
Reserva de Contingência	84.800,00	84.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	84.800,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	480.281,28	480.160,28	86.543,58	311.773,03	0,00	190.107,74	100,00	39,59	290.052,54
ADMINISTRAÇÃO	70.702,00	70.962,00	6.599,22	26.964,48	0,00	16.999,90	8,94	23,96	53.962,10
Administração Geral	59.360,00	59.620,00	4.393,84	18.701,67	0,00	11.837,33	6,23	19,85	47.782,67
Administração Financeira	11.342,00	11.342,00	2.205,38	8.262,81	0,00	5.162,57	2,72	45,52	6.179,43
ASSISTÊNCIA SOCIAL	25.016,00	25.611,00	4.147,00	14.542,42	0,00	8.801,92	4,63	34,37	16.809,08
Assistência à Criança a ao Adolescente	3.180,00	3.775,00	533,94	2.177,72	0,00	1.379,01	0,73	36,53	2.395,99
Assistência Comunitária	21.836,00	21.836,00	3.613,06	12.364,70	0,00	7.422,91	3,90	33,99	14.413,09
SAÚDE	95.400,00	113.033,00	27.232,97	85.747,95	0,00	49.933,58	26,27	44,18	63.099,42
Atenção Básica	5.300,00	5.300,00	0,00	93,80	0,00	93,80	0,05	1,77	5.206,20
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	90.100,00	107.733,00	27.232,97	85.654,15	0,00	49.839,78	26,22	46,26	57.893,22
EDUCAÇÃO	166.023,28	154.928,28	26.086,15	103.283,66	0,00	64.814,80	34,09	41,84	90.113,48
Ensino Fundamental	156.483,28	144.498,28	23.969,79	94.980,56	0,00	59.641,37	31,37	41,27	84.856,91
Educação Infantil	7.420,00	8.310,00	2.116,36	8.303,10	0,00	5.173,43	2,72	62,26	3.136,57
Educação Especial	2.120,00	2.120,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.120,00
CULTURA	3.180,00	3.180,00	331,24	331,24	0,00	0,00	0,00	0,00	3.180,00
Difusão Cultural	3.180,00	3.180,00	331,24	331,24	0,00	0,00	0,00	0,00	3.180,00
URBANISMO	53.000,00	48.586,00	12.343,35	43.530,44	0,00	26.366,08	13,87	54,27	22.219,92

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas				Saldo (a-e)
			No Bimestre (b)	Até o Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
Serviços Urbanos	53.000,00	48.586,00	12.343,35	43.530,44	0,00	26.366,08	13,87	54,27	22.219,92
AGRICULTURA	15.900,00	15.900,00	2.028,24	7.893,83	0,00	4.916,37	2,59	30,92	10.983,63
Extensão Rural	15.900,00	15.900,00	2.028,24	7.893,83	0,00	4.916,37	2,59	30,92	10.983,63
TRANSPORTE	50.000,00	47.200,00	7.775,41	29.479,01	0,00	18.275,09	9,61	38,72	28.924,91
Transporte Rodoviário	50.000,00	47.200,00	7.775,41	29.479,01	0,00	18.275,09	9,61	38,72	28.924,91
DESPORTO E LAZER	1.060,00	760,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	760,00
Desporto Comunitário	1.060,00	760,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	760,00
TOTAL	12.883.371,00	14.157.065,46	2.261.797,29	8.842.587,35	2.224.364,04	8.700.900,76	200,01	61,46	5.456.164,70

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA, emitido em 21/set/2015 as 08h e 58m.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita

CRISTIANO DE CASTRO KLIPE
Tesoureiro

CRISTIANO DE CASTRO KLIPE
Contador

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.015/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO IX (LRF, art.53, § 1º, inciso I)				R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	187.050,00	0,00	187.050,00	
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS Até o Bimestre		SALDO NÃO EXECUTADO (g) = (d - (e+f))
		EMPENHADO (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
DESPESAS DE CAPITAL	2.893.285,46	1.651.134,28	7.990,00	1.234.161,18
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte				
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras				
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	2.893.285,46	1.651.134,28	7.990,00	1.234.161,18
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OUROS (III) = (I -II)	-2.706.235,46		-1.659.124,28	-1.047.111,18
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA, emitido em 21/set/2015 as 09h e 36m.				

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita

CRISTIANO DE CASTRO KLIPE
Contador

CRISTIANO DE CASTRO KLIPE
Tesoureiro

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2014 A 2089

RREO – ANEXO X (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				R$ 1,00
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) +(c)
2014	125.541,25	262.310,72	-136.769,47	-563.837,05
2015	119.109,01	267.688,53	-148.579,52	-712.416,57
2016	113.808,21	255.514,66	-141.706,45	-854.123,02
2017	109.345,90	136.732,53	-27.386,63	-881.509,65
2018	103.602,13	233.896,88	-130.294,75	-1.011.804,40
2019	98.629,56	227.882,29	-129.252,73	-1.141.057,13
2020	94.395,50	215.414,33	-121.018,83	-1.262.075,96
2021	87.642,92	203.954,54	-116.311,62	-1.378.387,58
2022	80.572,96	196.985,55	-116.412,59	-1.494.800,17
2023	76.974,49	182.686,43	-105.711,94	-1.600.512,11
2024	73.012,44	172.571,30	-99.558,86	-1.700.070,97
2025	69.375,11	158.560,85	-89.185,74	-1.789.256,71
2026	65.893,13	149.376,64	-83.483,51	-1.872.740,22
2027	62.127,27	136.911,49	-74.784,22	-1.947.524,44
2028	58.784,91	127.709,07	-68.924,16	-2.016.448,60
2029	55.987,22	119.908,54	-63.921,32	-2.080.369,92
2030	50.501,27	106.660,65	-56.159,38	-2.136.529,30
2031	49.164,05	94.759,33	-45.595,28	-2.182.124,58

2032	43.708,83	45.635,78	-1.926,95	-2.184.051,53
2033	40.220,18	42.077,04	-1.856,86	-2.185.908,39
2034	38.374,93	35.891,75	2.483,18	-2.183.425,21
2035	37.292,70	32.034,66	5.258,04	-2.178.167,17
2036	36.262,95	27.529,21	8.733,74	-2.169.433,43
2037	30.549,41	24.398,28	6.151,13	-2.163.282,30
2038	26.050,57	20.364,50	5.686,07	-2.157.596,23
2039	26.135,48	17.064,86	9.070,62	-2.148.525,61
2040	25.796,43	14.380,59	11.415,84	-2.137.109,77
2041	22.758,93	12.205,94	10.552,99	-2.126.556,78
2042	19.998,88	10.450,95	9.547,93	-2.117.008,85
2043	18.556,27	9.491,19	9.065,08	-2.107.943,77
2044	18.615,57	8.244,77	10.370,80	-2.097.572,97
2045	17.966,06	7.249,39	10.716,67	-2.086.856,30
2046	17.286,30	7.044,19	10.242,11	-2.076.614,19
2047	16.795,31	6.221,87	10.573,44	-2.066.040,75
2048	16.346,45	6.493,20	9.853,25	-2.056.187,50
2049	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2050	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2051	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2052	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2053	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2054	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2055	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2056	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2057	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2058	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2059	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2060	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2061	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2062	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2063	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2064	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2065	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2066	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2067	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2068	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2069	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2070	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2071	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2072	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2073	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) +(c)
2074	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2075	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2076	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2077	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2078	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2079	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2080	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2081	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2082	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2083	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2084	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2085	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2086	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA, emitido em 21/set/2015 as 09h e 38m.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita

CRISTIANO DE CASTRO KLIPE
Tesoureiro

CRISTIANO DE CASTRO KLIPE
Contador

PODER EXECUTIVO
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
9/2.014 A 8/2.015

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
	9 / 2.014	10 / 2.014	11 / 2.014	12 / 2.014	1 / 2.015	2 / 2.015	3 / 2.015	4 / 2.015	5 / 2.015	6 / 2.015	7 / 2.015	8 / 2.015		
RECEITAS CORRENTES (I)	960.332,92	1.091.398,35	1.090.275,86	1.778.000,26	1.253.835,65	1.196.935,88	1.117.750,83	1.299.464,25	1.234.814,11	1.496.659,82	1.201.017,55	993.840,95	14.714.326,43	14.646.577,05
Receita Tributária	10.723,38	11.233,68	9.649,00	19.151,97	4.159,06	26.440,69	15.646,86	19.995,77	13.962,80	29.751,03	109.891,84	10.870,26	281.476,34	511.587,80
IPTU	1.790,59	3.848,76	3.999,21	1.989,40	291,24	822,79	2.580,19	488,06	1.359,64	8.254,87	44.314,10	0,00	69.738,85	156.944,80
ISS	2.727,81	3.223,48	2.339,12	3.542,90	478,58	6.747,86	4.711,40	5.102,51	6.664,49	3.214,66	3.885,73	4.444,99	47.083,53	75.865,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	1.318,91	13.480,00	1.140,00	1.416,50	0,00	3.863,00	8.351,00	0,00	29.569,41	78.632,00
IRRF	4.836,25	191,37	0,00	11.958,48	1.803,88	4.636,89	3.436,04	3.504,57	2.781,57	3.492,26	5.819,02	6.425,27	48.885,60	58.136,00
Outras Receitas Tributárias	1.368,73	3.970,07	3.310,67	1.661,19	266,45	753,15	3.779,23	9.484,13	3.157,10	10.926,24	47.521,99	0,00	86.198,95	142.010,00
Receita de Contribuições	4.232,89	3.835,42	4.683,26	4.161,29	5.543,81	4.667,44	4.827,97	5.377,24	2.844,98	3.024,57	3.308,43	0,00	46.507,30	40.863,00
Receita Patrimonial	8.605,88	7.807,95	6.689,24	10.747,87	11.629,77	11.120,19	14.558,27	73.358,70	16.514,92	13.477,46	0,00	0,00	174.510,25	75.244,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	405,00	0,00	11.000,00	162,50	14.609,16	0,00	0,00	0,00	68,00	0,00	26.244,66	69.266,00
Transferências Correntes	935.387,61	1.043.253,14	1.068.849,36	1.734.873,94	1.221.503,01	1.154.545,06	1.068.108,57	1.196.607,54	1.201.491,41	1.448.981,76	1.087.749,28	982.970,69	14.144.321,37	13.949.086,25
Cota-Parte do FPM	486.187,92	459.497,66	608.203,92	668.067,45	745.119,01	760.622,14	553.732,86	597.624,47	734.911,37	639.447,42	473.490,66	553.780,54	7.280.685,42	7.895.376,25
Cota-Parte do ICMS	215.707,87	197.842,03	221.654,83	371.007,84	218.536,63	180.082,81	260.968,60	231.425,19	225.500,79	251.046,81	234.570,97	192.280,82	2.800.625,19	2.412.931,00
Cota-Parte do IPVA	4.436,45	3.607,37	2.853,11	6.449,52	879,84	2.909,22	12.963,75	81.761,26	32.176,00	28.280,50	5.750,28	0,00	182.067,30	35.394,00
Cota-Parte do ITR	12.976,59	80.358,30	20.472,18	39.296,00	1.902,42	0,00	12,46	335,23	32,47	458,96	664,12	44,40	156.553,13	33.226,00
Transferências LC 87/1996	1.804,72	1.804,72	1.804,72	3.609,44	0,00	0,00	0,00	7.547,56	1.886,89	1.886,89	1.886,89	1.886,89	24.118,72	58.989,00
Transferências LC 61/1989	3.342,86	3.579,92	4.110,83	4.056,19	5.329,82	3.170,83	3.110,25	3.257,60	3.674,93	3.500,38	3.224,57	3.431,09	43.789,27	58.989,00
Transferências do FUNDEB	94.065,69	98.607,15	105.776,85	163.790,69	97.928,67	85.486,72	93.047,91	153.539,08	114.387,96	108.426,92	106.355,18	85.660,12	1.307.072,94	1.356.800,00
Outras Transferências Correntes	116.865,51	197.955,99	103.972,92	478.596,81	151.806,62	122.273,34	144.272,74	121.117,15	88.921,00	415.933,88	261.806,61	145.886,83	2.349.409,40	2.097.381,00
Outras Receitas Correntes	1.383,16	25.268,16	0,00	9.065,19	0,00	0,00	0,00	4.125,00	0,00	1.425,00	0,00	0,00	41.266,51	530,00
(-) Renúncias/Restituições/Descontos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	144.891,23	149.337,93	171.819,86	218.497,22	194.353,47	189.356,96	166.157,50	184.390,21	199.636,42	184.924,13	143.917,46	150.284,70	2.097.567,09	2.098.981,05
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	144.891,23	149.337,93	171.819,86	218.497,22	194.353,47	189.356,96	166.157,50	184.390,21	199.636,42	184.924,13	143.917,46	150.284,70	2.097.567,09	2.098.981,05
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	815.441,69	942.060,42	918.456,00	1.559.503,04	1.059.482,18	1.007.578,92	951.593,33	1.115.074,04	1.035.177,69	1.311.735,69	1.057.100,09	843.556,25	12.616.759,34	12.547.596,00

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita

CRISTIANO DE CASTRO KLIPE
Contador

CRISTIANO DE CASTRO KLIPE
Tesoureiro

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.015/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)											R$ 1,00
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo
	Exercícios Anteriores	31 de dez de2014				Exercícios Anteriores	31 de dez de2014				
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	259.396,21	562.224,75	462.679,13	20.736,48	338.205,35	26.233,14	25.830,73	9.064,25	9.158,00	16.746,96	26.252,66
EXECUTIVO											
02 - GOVERNO MUNICIPAL	7.217,65	14.224,72	6.762,61	0,00	14.679,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03 - SECRETARIA DE COORDENACAO GERAL	63.090,07	42.645,60	33.832,24	1.488,43	70.415,00	249,19	127,99	0,00	0,00	0,00	377,18
04 - DEPARTAMENTO DE FINANCAS	4.457,63	12.146,54	10.731,18	1.203,69	4.669,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO	21.164,72	43.889,53	44.713,42	1.280,30	19.060,53	25.505,41	1.935,97	135,90	135,90	10.950,00	16.355,48
06 - DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTES	2.870,50	21.221,97	19.871,97	0,00	4.220,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07 - DEPARTAMENTO DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	79.590,87	259.941,84	184.152,18	1.220,71	154.159,82	53,80	2.746,53	-93,75	0,00	0,00	2.894,08
08 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	8.546,57	16.129,69	12.901,38	182,02	11.592,86	251,78	3.738,01	0,00	0,00	0,00	3.989,79
09 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC HI	10.483,38	2.534,39	1.779,45	0,00	11.238,32	172,94	5.630,06	0,00	0,00	5.630,00	173,00
10 - DEPARTAMENTO DE OBRAS,VIACAO E URBANISMO	54.734,80	148.646,84	147.091,07	15.361,33	40.929,24	0,02	11.652,17	9.022,10	9.022,10	166,96	2.463,13
11 - DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA,COMERCIO E TURISMO	7.240,02	843,63	843,63	0,00	7.240,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II) EXECUTIVO	0,00	105.317,81	10.269,07	0,00	95.048,74	8.297,20	101.212,68	46.651,13	46.651,13	0,00	62.858,75
02 - GOVERNO MUNICIPAL	0,00	2.801,80	0,00	0,00	2.801,80	0,00	1.106,19	0,00	0,00	0,00	1.106,19
03 - SECRETARIA DE COORDENACAO GERAL	0,00	8.572,86	0,00	0,00	8.572,86	0,00	49.947,07	46.651,13	46.651,13	0,00	3.295,94
04 - DEPARTAMENTO DE FINANCAS	0,00	2.745,16	0,00	0,00	2.745,16	0,00	1.934,51	0,00	0,00	0,00	1.934,51
05 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO	0,00	10.269,07	10.269,07	0,00	0,00	8.297,20	13.894,38	0,00	0,00	0,00	22.191,58
07 - DEPARTAMENTO DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	26.350,51	0,00	0,00	26.350,51	0,00	17.108,28	0,00	0,00	0,00	17.108,28
08 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	7.055,99	0,00	0,00	7.055,99	0,00	3.213,67	0,00	0,00	0,00	3.213,67
09 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC HI	0,00	4.069,32	0,00	0,00	4.069,32	0,00	1.905,46	0,00	0,00	0,00	1.905,46
10 - DEPARTAMENTO DE OBRAS,VIACAO E URBANISMO	0,00	43.453,10	0,00	0,00	43.453,10	0,00	12.103,12	0,00	0,00	0,00	12.103,12
TOTAL (III) = (I + II)	259.396,21	667.542,56	472.948,20	20.736,48	433.254,09	34.530,34	127.043,41	55.715,38	55.809,13	16.746,96	89.111,41
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA, emitido em 21/set/2015 as 09h e 15m.											

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita

CRISTIANO DE CASTRO KLIPE
Contador

CRISTIANO DE CASTRO KLIPE
Tesoureiro

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:A469172B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

GABINETE
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SETEMBRO DE 2014 A AGOSTO DE 2015

LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	Previsão atualiza 2015
	09/2014	10/2014	11/2014	12/2014	01/2015	02/2015	03/2015	04/2015	05/2015	06/2015	07/2015	08/2015		
RECEITAS CORRENTES (I)	741.862,20	767.908,27	917.029,96	1.392.445,09	1.106.263,80	971.857,54	865.337,51	1.016.925,82	1.074.532,63	1.220.395,94	877.460,76	924.573,55	11.876.593,07	13.151.818,51
Receita tributária	12.368,72	13.614,69	7.718,37	30.416,91	16.753,47	18.988,76	38.892,71	39.853,60	35.257,37	22.789,14	37.789,05	16.273,28	290.716,07	301.950,00
IPTU	393,87	2.955,53	758,56	5.760,08	575,58	1.165,53	11.718,72	16.203,05	15.050,77	5.900,82	2.893,82	2.588,28	65.964,61	71.700,00
ISS	4.292,40	1.368,15	819,36	1.626,34	10.729,23	1.765,43	2.032,28	1.856,99	4.752,30	3.546,55	9.133,52	4.472,46	46.395,01	23.600,00
ITBI	1.960,00	3.400,00	1.240,00	12.220,00	0,00	6.260,00	2.400,00	8.000,00	5.460,00	3.540,00	18.860,00	2.300,00	65.640,00	62.200,00
IRRF	4.754,26	4.828,42	4.629,82	8.502,47	4.650,36	24,67	8.504,42	5.563,18	4.990,74	4.967,86	4.526,16	5.583,65	61.526,01	60.000,00
Outras receitas tributárias	968,19	1.062,59	270,63	2.308,02	798,30	9.773,13	14.237,29	8.230,38	5.003,56	4.833,91	2.375,55	1.328,89	51.190,44	84.450,00
Receita de contribuições	304,35	320,85	601,42	684,21	1.435,61	487,21	211,26	1.090,06	169,32	67,58	53,54	18,10	5.443,51	9.900,00
Previdenciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras contribuições	304,35	320,85	601,42	684,21	1.435,61	487,21	211,26	1.090,06	169,32	67,58	53,54	18,10	5.443,51	9.900,00
Receita patrimonial	4.188,11	4.467,19	4.198,27	5.242,62	4.897,26	4.070,89	5.560,44	5.261,57	6.112,12	7.126,11	10.575,42	9.947,34	71.647,34	18.881,51
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	2.763,03	3.724,08	2.164,74	3.568,12	62,44	2.422,25	4.558,33	70,50	1.901,96	5.386,40	3.615,21	2.214,32	32.451,38	48.287,00
Transferências correntes	722.227,44	745.781,46	902.340,17	1.352.516,19	1.021.205,35	945.837,60	816.114,77	970.650,09	1.031.055,27	1.184.994,61	825.418,64	895.820,51	11.413.962,10	12.759.000,00
Cota parte do FPM	486.187,92	459.497,66	608.203,92	978.238,84	745.119,01	760.622,14	553.219,05	597.624,47	734.911,37	639.447,42	473.490,76	553.780,54	7.590.343,10	8.619.500,00
Cota parte do ICMS	108.755,08	99.747,53	111.753,42	187.053,86	105.246,97	86.430,62	125.251,69	111.072,36	108.228,94	120.489,73	112.582,17	92.285,04	1.368.897,41	1.544.000,00
Cota parte do IPVA	7.555,85	4.395,20	6.460,23	6.668,42	585,82	3.146,25	11.475,07	70.754,05	27.719,39	27.342,68	8.326,41	4.049,55	178.478,92	120.000,00
Cota parte do ITR	4.885,50	19.527,76	21.687,28	2.489,14	2.058,33	47,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.695,60	11.000,00
Transferências da LC 87/1996	910,14	910,14	910,14	1.820,28	0,00	0,00	0,00	3.622,44	905,61	905,61	905,61	905,61	11.795,58	18.000,00
Transferências da LC 61/1989	1.685,38	1.804,92	2.072,58	2.045,03	2.558,04	1.521,82	1.492,75	1.563,47	1.763,78	1.680,00	1.547,61	1.646,72	21.382,10	30.000,00
Transferências do FUNDEF	62.089,12	65.086,78	69.819,23	108.111,94	74.437,82	65.517,63	71.826,41	117.673,43	87.667,76	83.099,20	81.952,51	65.650,55	952.932,38	835.500,00
Outras transferências correntes	50.158,45	94.811,47	81.433,37	66.088,68	91.199,36	28.551,55	52.849,80	68.339,87	69.858,42	312.029,97	146.613,57	177.502,50	1.239.437,01	1.581.000,00
Outras receitas correntes	10,55	0,00	6,99	17,04	61.909,67	50,83	0,00	0,00	36,59	32,10	8,90	300,00	62.372,67	13.800,00
(-)Renúncias/restituições/descontos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	152.204,68	117.176,57	150.217,43	173.628,76	171.113,76	170.353,61	138.390,43	156.927,29	174.705,74	158.309,01	119.370,46	130.519,06	1.812.916,80	2.074.600,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência e Rendim. Aplic. Financeiras RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação financ. entre regimes previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da receita para formação do FUNDEF	152.204,68	117.176,57	150.217,43	173.628,76	171.113,76	170.353,61	138.390,43	156.927,29	174.705,74	158.309,01	119.370,46	130.519,06	1.812.916,80	2.074.600,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	589.657,52	650.731,70	766.812,53	1.218.816,33	935.150,04	801.503,93	726.947,08	859.998,53	899.826,89	1.062.086,93	758.090,30	794.054,49	10.063.676,27	11.077.218,51

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:00218494

